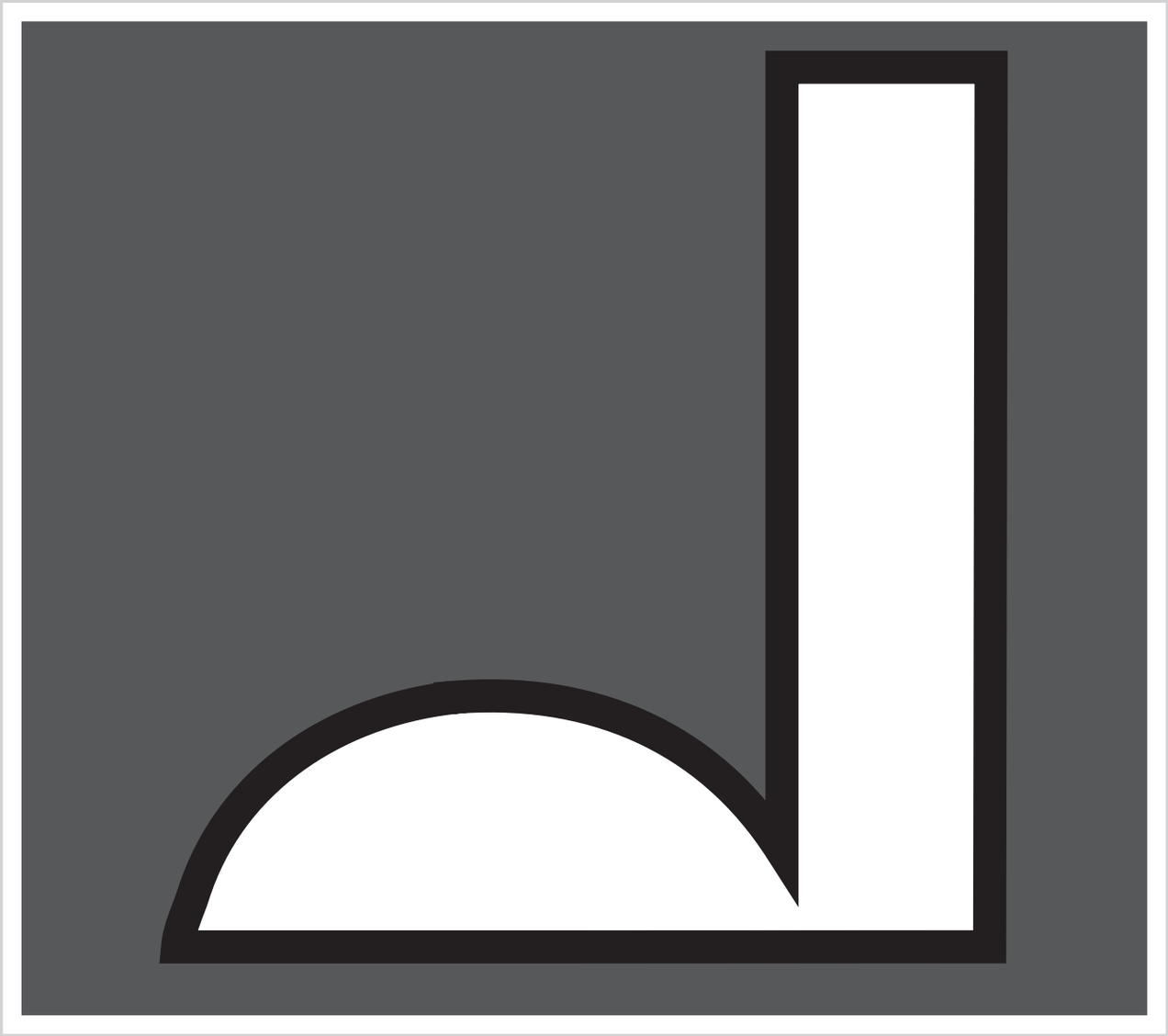
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 042 – SEXTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1ÜVICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3Ü- João Durval - (PDT-BA)
4Ü- Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (66,69)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (66,69)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (106)
Romero Jucá (40,105)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,89)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (85,88)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,61,86)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (76)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12

Líder
Gim - Bloco (56,59,60)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,67)
Eduardo Amorim (17,47,48,73)
João Costa (82,83)
Blairo Maggi (19,51)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,59,60)

Líder do PR - 4

Alfredo Nascimento (41,67)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (93)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,73)

Líder do PPL - 1

João Costa (82,83)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25

Líder
Wellington Dias - Bloco (25,71,92)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,70,94)
Rodrigo Rollemberg (68,100)
Inácio Arruda (90,101)
Eduardo Lopes (37,44,65,102)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (25,71,92)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,26,96)
Anibal Diniz (27,97)
Paulo Paim (98)
Eduardo Suplicy (99)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,70,94)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (87)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (68,100)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (30,39,84)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (90,101)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,44,65,102)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,77)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (38)

Vice-Líderes
Gim (56,59,60)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (30,39,84)
Jorge Viana
Vital do Rêgo

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (32,62)

Vice-Líderes
Wilder Morais (103)
Ataídes Oliveira (104)
Cyro Miranda (33,95)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,63)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (75)
Alvaro Dias (79)
Paulo Bauer (5,31,80,81)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,45,46,78)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Ata
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATA

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – RESOLUÇÃO

Nº 10, de 2013 15441

2 – ATA DA 42ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 4 DE ABRIL DE 2013 15442

2.1 – ABERTURA 15443

2.2 – EXPEDIENTE 15443

2.2.1 – Leitura de requerimento

Nº 257, de 2013, de autoria do Senador Luiz Henrique, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 6 a 10 de maio. 15444

2.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2013 (nº 671/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Assistencial e Cultural Baraunense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte*..... 15445

Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2013 (nº 670/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Sociedade Luiza Távora para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Potengi, Estado do Ceará.* 15449

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2013 (nº 2.449/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis – ACINOVA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul.* 15453

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2013 (nº 2.878/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Rádio Clube de Teresina S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Teresina, Estado do Piauí.* 15457

Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2013 (nº 2.907/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Umbú FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul*..... 15461

Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2013 (nº 2.944/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Instituição Missionária Vida Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia*... 15465

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2013 (nº 2.967/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Fraternidade para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul*..... 15469

Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2013 (nº 199/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Santanense FM Stereo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul*..... 15473

Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2013 (nº 205/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Boecy FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.* 15478

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2013 (nº 207/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ubatã, Estado da Bahia.* 15483

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2013 (nº 261/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização Associação Cultural Rádio Comunitária FM Tio Hugo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul*..... 15487

Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2013 (nº 348/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Igrejinha FM Ltda. para explorar serviço de*

radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul.. 15491

Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2013 (nº 372/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul..* 15495

Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2013 (nº 431/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Vale das Vertentes S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais.* 15501

Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2013 (nº 436/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Lagoa dos Patos FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tapes, Estado do Rio Grande do Sul. .....* 15506

Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2013 (nº 465/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à CMM Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mata, Estado do Rio Grande do Sul.....* 15510

Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2013 (nº 508/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Nova Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Vitória, Estado da Bahia.....* 15513

Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2013 (nº 592/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização Associação Cultural Amigos da Comunicação – Afonso Cláudio – ES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.....* 15517

Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2013 (nº 601/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização a Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D'arco para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pau D'Arco, Estado do Tocantins.....* 15521

Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2013 (nº 610/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins...* 15525

Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2013 (nº 614/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Maracajú – ASCOMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul.....* 15529

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2013 (nº 625/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Pró Cultura de Itapipoca – APROCI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.....* 15533

Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2013 (nº 631/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio Cardoso, Estado da Bahia.....* 15537

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2013 (nº 634/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição de Almeida, Estado da Bahia. .....* 15542

Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2013 (nº 635/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina.....* 15547

Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2013 (nº 645/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Barreto FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.....* 15552

Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2013 (nº 651/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitanga, Estado do Paraná. .....* 15556

Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2013 (nº 658/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Alô FM – Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serro, Estado de Minas Gerais.....* 15559

Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2013 (nº 659/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santa Cruz AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte. .....* 15562

Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2013 (nº 660/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais...* 15565

Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2013 (nº 663/2012, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turvo, Estado do Paraná..... 15568

Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2013 (nº 667/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Treviso para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Treviso, Estado de Santa Catarina*. 15572

2.2.3 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 52 a 83, de 2013, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. *As matérias serão apreciadas terminativamente.* 15576

2.2.4 – Pareceres

Nºs 193 a 197, de 2013, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 1.090, 1.099 a 1.102, de 2012, respectivamente..... 15576

2.2.5 – Comunicações da Presidência

Deferimento, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 1.090, 1.101 e 1.102, de 2012, de informações. 15588

Deferimento, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 1.099 e 1.100, de 2012, de informações, com alterações redacionais..... 15588

Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, do Requerimento nº 1.175, de 2012, de tramitação conjunta. 15588

2.2.6 – Discursos do Expediente

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Destaque ao desempenho da Zona Franca de Manaus no início de 2013. 15588

SENADOR *RUBEN FIGUEIRÓ* – Críticas à propaganda eleitoral antecipada. 15591

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Apoio à reintegração do Paraguai ao Mercosul; e outros assuntos.... 15593

SENADOR *EUNÍCIO OLIVEIRA*, como Líder – Defesa da necessidade de modernização do Departamento Nacional de Obras Contras as Secas. .. 15594

2.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 258, de 2013, de iniciativa de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 4, de 2012..... 15596

Nº 259, de 2013, de iniciativa de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011. 15597

2.2.8 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *SODRÉ SANTORO* – Apreensão com a grande quantidade de usuários de *crack* no País..... 15597

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA*, como Líder – Críticas ao Governo Federal pela criação da Hidrobrás..... 15599

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Questionamentos sobre o substitutivo ao projeto de lei que redefine os critérios para a divisão dos recursos do Fundo de Participação dos Estados; e outros assuntos. 15600

SENADOR *JOÃO DURVAL* – Registro do transcurso dos 75 anos da primeira publicação de **Vidas Secas**, de Graciliano Ramos, destacando a estiagem por que passa o Nordeste atualmente... 15603

SENADOR *ROBERTO REQUIÃO* – Considerações sobre os portos brasileiros..... 15603

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2013, (proveniente da Medida Provisória nº 587, de 2012), que *autoriza para a safra 2011/2012, o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei n° 10.420, de 10 de abril de 2002, e amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei n° 10.954, de 29 de setembro de 2004, e dá outras providências*. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Senadores Jayme Campos (Relator revisor), Aloysio Nunes Ferreira e Benedito de Lira (Prejudicada a Medida Provisória nº 587, de 2012). À sanção. 15613

2.3.2 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária...... 15622

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 259, de 2013, de autoria de Líderes. **Aprovado.** 15626

Requerimento nº 258, de 2013, de autoria de Líderes. **Aprovado.** 15626

2.4.2 – Discursos

SENADOR *WELLINGTON DIAS* – Expectativa com a votação, terça-feira próxima, do Fundo de Participação dos Estados; e outro assunto..... 15626

SENADOR *JORGE VIANA* – Destaque à necessidade de regulamentação da emenda constitucional que amplia os direitos dos empregados domésticos..... 15628

SENADOR *PEDRO TAQUES* – Defesa de processo simplificado para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores domésticos; e outro assunto. ... 15630

2.4.3 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 257, de 2013, de autoria do Senador Luiz Henrique. **Aprovado.** 15632

2.4.4 – Comunicação

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional **(Ofício nº 110/2013)**. *Designação do Senador Cyro Miranda, como titular, para compor a referida Comissão*..... 15633

2.4.5 – Discursos (continuação)

SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG* – Preocupação com possível investigação, pela Abin, de movimento sindical no Porto de Suape-PE. 15633

SENADOR *ARMANDO MONTEIRO*, como Líder – Ponderações sobre a seca que atinge o Semiárido do Nordeste brasileiro..... 15636

2.4.6 – Comunicações

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 608, de 2013. **(Ofícios nºs 108 e 109/2013)**. *Designação do Senador Cícero Lucena, como suplente, e do Senador Cyro Miranda, como titular, para comporem a referida Comissão*. 15640

Da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 595, de 2012. **(Ofício nº 137/2013)**. *Designação do Senador Luiz Henrique, como titular, para compor a referida Comissão*. 15640

Da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em vaga cedida pela Liderança do Bloco Parlamentar União e Força **(Ofícios nºs 75 e 138/2013)**. *Designação do Senador Waldemir Moka, como titular, para compor a referida Comissão*..... 15640

2.4.7 – Discursos (continuação)

SENADOR *BENEDITO DE LIRA* – Considerações acerca da necessidade de ações efetivas e duradoras na região do Semiárido Nordestino. 15641

SENADOR *JOÃO COSTA*, como Líder – Defesa do projeto de resolução, de autoria de S. Exª, que cria a figura do *amicus legislatoris* no processo legislativo. 15643

SENADOR *CÁSSIO CUNHA LIMA* – Considerações sobre o posicionamento do Governo Federal frente à seca no Nordeste. 15802

SENADOR *WALTER PINHEIRO* – Explanação acerca de medidas a serem adotadas para o combate à seca no Nordeste brasileiro. 15804

SENADOR *PAULO PAIM* – Defesa de propostas do Rio Grande do Sul para a distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados; e outros assuntos. 15808

2.4.8 – Comunicação

Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de retirada do Deputado Francisco Praciano da composição da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas **(Ofício nº 294/2013)**. 15813

2.4.9 – Discursos (continuação)

SENADOR *RICARDO FERRAÇO* – Apelo em favor da célere ratificação, pelo Brasil, do tratado que regulamenta o comércio internacional de armas. 15813

2.4.10 – Comunicações

Da Comissão Temporária destinada a debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, ao financiamento do sistema de saúde do Brasil, referente à eleição do Vice-Presidente **(Ofício nº 2/2013)**. 15815

Do Senador José Agripino, encaminhando relatório de viagem do Grupo Parlamentar Brasil-China, à República Popular da China, no período de 18 a 24 de novembro de 2012..... 15815

Da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil **(Ofício nº 139/2013)**. *Designação do Senador Lobão Filho, como suplente, para compor a referida Comissão*. 15820

2.4.11 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 112, de 2013, de autoria do Senador João Durval, que *altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências", com o objetivo de instituir incentivos e programas para implantação de sistemas de coleta, armazenamento e utilização de águas pluviais em condomínios residenciais e comerciais*. 15820

Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2013, de autoria do Senador João Costa, que *altera o art. 7º da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, e o art. 482 do Código de Processo Civil, para admitir a participação de parlamentar como* amicus curiae. 15822

Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2013, de autoria do Senador João Costa, que *altera a Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999 que "dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal" e a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que "institui o Código de Processo Civil", para admitir o controle de constitucionalidade da norma jurídica contratual de caráter geral, nas condições que especifica*..... 15823

2.4.12 – Leitura de requerimentos

Nº 260, de 2013, de autoria do Senador Humberto Costa e outros Senadores, solicitando realização de sessão especial, em 24 de maio próximo, destinada a comemorar os 25 anos do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – Conasems..... 15825

Nº 261, de 2013, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senadores, solicitando realização de sessão especial, em 13 de junho próximo, destinada a comemorar os 250 anos de nascimento do Sr. José Bonifácio de Andrade e Silva. 15826

Nº 262, de 2013, de autoria do Senador Antonio Carlos Rodrigues, em aditamento ao Requerimento nº 702, de 2012, solicitando a alteração na composição da comissão objeto deste Requerimento..... 15828

2.4.13 – Ofício do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

Nº S/6/2013 (nº 8.936/2013, na origem), informando a disponibilização, no sítio eletrônico daquele

Órgão, dos relatórios de fiscalização da 37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. 15828

2.4.14 – Ofício do Secretário de Governo da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

Nº 2-0140/2013, encaminhando cópia de documentação do respectivo Fundo Municipal de Saúde. 15829

2.4.15 – Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nºs 3.186 e 3.246/2013, comunicando o resultado do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 4.357 e 4.425, respectivamente. 15829

2.4.16 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *EDUARDO AMORIM* – Ponderações sobre a sugestão de S. Exª ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, de tornar os Agentes Comunitários de Saúde verdadeiros Agentes de Cidadania. . 15834

SENADOR *CIRO NOGUEIRA* – Registro do transcurso, no dia 7 do corrente, do Dia Mundial da Saúde. 15834

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Defesa da aprovação da proposta de emenda à Constituição que integra os servidores públicos dos antigos territórios do Amapá e de Roraima ao quadro em extinção da administração federal. 15836

2.5 – ENCERRAMENTO..... 15837

3 – PARECER

Nº 9, de 2013-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 594, de 2012, que *altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE* **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2013).** 15837

4 – ATAS

4.1 – Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 589, de 2012

Ata da 1ª Reunião, realizada em 20 de fevereiro de 2013 15887

Ata da 2ª Reunião, realizada em 2 de abril de 2013..... 15889

4.2 – Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 591, de 2012

Ata da 1ª Reunião, realizada em 20 de fevereiro de 2013 15900

Ata da 2ª Reunião, realizada em 20 de março de 2013..... 15902

4.3 – Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 594, de 2012

Ata da 1ª Reunião, realizada em 20 de fevereiro de 2013 15907

Ata da 2ª Reunião, realizada em 3 de abril de 2013..... 15909

4.4 – Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 600, de 2012

Ata da 1ª Reunião, realizada em 20 de fevereiro de 2013 15912

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 4.4.2013 15914

6 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO

6.1 – Termo de Eliminação de Documentos

Nº 2, de 2013 15915

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 15916

Bancadas dos Partidos 15917

Por ordem alfabética 15918

8 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 15919

9 – LIDERANÇAS 15920

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 15924

11 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 15925

12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 15937

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 15943

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 15947

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 15953

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 15958

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 15968

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 15974

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura . 15983

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 15990

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 15996

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 16000

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) 16004

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)..... 16005

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) 16006

Procuradoria da Mulher (Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2013) 16007

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) 16007

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)..... 16008

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)..... 16010

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). 16012

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) 16014

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012)..... 16016

CONGRESSO NACIONAL

14 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) 16018

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008).. 16022

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas –Fipa (Resolução nº 2, de 2007)..... 16024

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 16025

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito. 16026

Comissões Mistas Especiais 16028

15 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) 16032

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) 16033

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) 16034

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 10, DE 2013

Acrescenta § 9º ao art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

"Art. 7º .....
.....

§ 9º Os projetos de implantação de infraestrutura de que trata o inciso IV do § 3º deste artigo continuarão a gozar de excepcionalidade, em relação aos limites de endividamento, até sua plena execução, ainda que excluídos da matriz de responsabilidade da Copa do Mundo Fifa 2014 e venham a ser financiados por outras fontes alternativas de financiamento, desde que a execução das obras seja iniciada até 30 de junho de 2014." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de abril de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Ata da 42ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 4 de abril de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jorge Viana, João Durval, Eduardo Suplicy, Paulo Paim e Ricardo Ferraço

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 3 minutos e encerra-se às 20 horas e 11 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

42ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 04/04/13 07:00 até 04/04/13 20:32

Partido	UF	Nome	Pres
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	ES	ANA RITA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PPL	TO	JOÃO COSTA	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X
PT	AC	JORGE VIANA	X

DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X
PTB	RR	SODRÉ SANTORO	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

Operador: Adriana Laboissiere Emissão: 04/04/13 20:35

Compareceram: 60 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 257, DE 2013

Requeiro nos termos do artigo 55, III, da Constituição Federal e o disposto no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial no exterior, em razão de designação do Presidente Senador Renan Calheiros, para representar o Senado Federal na viagem técnica à Bélgica, França e Inglaterra, destinada a discutir a agenda ambiental e florestal brasileira, a realizar-se no período de 06 a 10 de maio de 2013, em atenção ao convite do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Antonio Aguiar Patriota. (docto. anexo)

Comunico, ainda, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estarei ausente do País no período de 30 de abril a 13 de maio do mesmo ano.

Sala das Sessões,

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Senador da República

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 2013

(nº 671/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL BARAUNENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 751 de 24 de agosto de 2010, que outorga autorização à Associação Assistencial e Cultural Baraunense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 287, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 775, de 20 de novembro de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Shalon FM, no município de Goiânia – GO;

2 - Portaria nº 513, de 10 de junho de 2010 – ACAR – Associação Cultural dos Amigos Rochedenses, no município de Rochedo de Minas – MG;

3 - Portaria nº 526, de 14 de junho de 2010 – Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, no município de Medeiros – MG;

4 - Portaria nº 662, de 21 de julho de 2010 – Associação de Amigos da Radiodifusão Comunitária de Campina das Missões, no município de Campina das Missões – RS;

5 - Portaria nº 703, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Poço Cerrado, no município de Tangará – RN;

6 - Portaria nº 744, de 24 de agosto de 2010 – Sociedade Luiza Távora, no município de Potengi – CE;

7 - Portaria nº 751, de 24 de agosto de 2010 – Associação Assistencial e Cultural Baraunense, no município de Baraúna – RN;

8 - Portaria nº 752, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Filhos e Amigos de São Marcos, no município de Major Isidoro – AL;

9 - Portaria nº 754, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Nordestinos de Campos do Jordão e Região, no município de Campos do Jordão – SP;

10 - Portaria nº 787, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Astorga, no município de Astorga – PR;

11 - Portaria nº 921, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Cultural e Ambiental de Heitorai, no município de Heitorai – GO;

12 - Portaria nº 931, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Pindorama, no município de Pindorama – SP;

13 - Portaria nº 938, de 14 de outubro de 2010 – Associação Radiodifusão Cultural de Triunfo, no município de Triunfo – RS;

14 - Portaria nº 939, de 14 de outubro de 2010 – Associação Radiodifusão Comunitária Independência, no município de Tutóia – MA;

15 - Portaria nº 941, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Comunitária de Marataízes, no município de Marataízes – ES;

16 - Portaria nº 1.041, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, no município de Piên – PR;

17 - Portaria nº 1.048, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Domingos Martins, no município de Domingos Martins – ES;

18 - Portaria nº 1.050, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Região Quilombola de Formigueiro, no município de Formigueiro – RS;

19 - Portaria nº 1.055, de 8 de novembro de 2010 – Associação Latino Americana de Combate à Miséria e à Violência - Projeto Sol Para Todos - Organização Não Governamental, no município de Recife – PE;

20 - Portaria nº 1.083, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura São Pedro, no município de Ubarana – SP;

21 - Portaria nº 1.092, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Esportiva de Doutor Ulysses – Paraná, no município de Doutor Ulysses – PR;

22 - Portaria nº 1.101, de 16 de novembro de 2010 – Associação Caibateense de Comunicação, Cultura e Cidadania, no município de Caibaté – RS;

23 - Portaria nº 1.168, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Victorense de Comunicação, no município de Victor Graeff – RS;

24 - Portaria nº 1.169, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária de Barão, no município de Barão – RS;

25 - Portaria nº 1.170, de 24 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Glória In Excelsis, no município de Boa Vista do Cadeado – RS;

26 - Portaria nº 1.173, de 24 de novembro de 2010 – Associação Movimento Comunitário Canoas, no município de Paraibuna – SP;

27 - Portaria nº 1.179, de 24 de novembro de 2010 – Sociedade Civil Acauã, no município de Salvador – BA; e

28 - Portaria nº 1.279, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Primeiro de Maio, no município de Belo Horizonte – MG.

Brasília, 25 de junho de 2012.

EM nº. 481/2011 - MC

Brasília, 13 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Assistencial e Cultural Baraunense**, no Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034348/2007 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 751 DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034348/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Assistencial e Cultural Baraunense,** com sede na Rua Francisco Paulo, s/nº, Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05° 06' 09"S e longitude em 37° 32' 42"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 2013

(nº 670/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à SOCIEDADE LUIZA TÁVORA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Potengi, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 744 de 24 de agosto de 2010, que outorga autorização à Sociedade Luiza Távora para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Potengi, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 287, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 775, de 20 de novembro de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Shalon FM, no município de Goiânia – GO;

2 - Portaria nº 513, de 10 de junho de 2010 – ACAR – Associação Cultural dos Amigos Rochedenses, no município de Rochedo de Minas – MG;

3 - Portaria nº 526, de 14 de junho de 2010 – Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, no município de Medeiros – MG;

4 - Portaria nº 662, de 21 de julho de 2010 – Associação de Amigos da Radiodifusão Comunitária de Campina das Missões, no município de Campina das Missões – RS;

5 - Portaria nº 703, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Poço Cerrado, no município de Tangará – RN;

6 - Portaria nº 744, de 24 de agosto de 2010 – Sociedade Luiza Távora, no município de Potengi – CE;

7 - Portaria nº 751, de 24 de agosto de 2010 – Associação Assistencial e Cultural Baraunense, no município de Baraúna – RN;

8 - Portaria nº 752, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Filhos e Amigos de São Marcos, no município de Major Isidoro – AL;

9 - Portaria nº 754, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Nordestinos de Campos do Jordão e Região, no município de Campos do Jordão – SP;

10 - Portaria nº 787, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Astorga, no município de Astorga – PR;

11 - Portaria nº 921, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Cultural e Ambiental de Heitorai, no município de Heitorai – GO;

12 - Portaria nº 931, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Pindorama, no município de Pindorama – SP;

13 - Portaria nº 938, de 14 de outubro de 2010 – Associação Radiodifusão Cultural de Triunfo, no município de Triunfo – RS;

14 - Portaria nº 939, de 14 de outubro de 2010 – Associação Radiodifusão Comunitária Independência, no município de Tutóia – MA;

15 - Portaria nº 941, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Comunitária de Marataízes, no município de Marataízes – ES;

16 - Portaria nº 1.041, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, no município de Piên – PR;

17 - Portaria nº 1.048, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Domingos Martins, no município de Domingos Martins – ES;

18 - Portaria nº 1.050, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Região Quilombola de Formigueiro, no município de Formigueiro – RS;

19 - Portaria nº 1.055, de 8 de novembro de 2010 – Associação Latino Americana de Combate à Miséria e à Violência - Projeto Sol Para Todos - Organização Não Governamental, no município de Recife – PE;

20 - Portaria nº 1.083, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura São Pedro, no município de Ubarana – SP;

21 - Portaria nº 1.092, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Esportiva de Doutor Ulysses – Paraná, no município de Doutor Ulysses – PR;

22 - Portaria nº 1.101, de 16 de novembro de 2010 – Associação Caibateense de Comunicação, Cultura e Cidadania, no município de Caibaté – RS;

23 - Portaria nº 1.168, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Victorense de Comunicação, no município de Victor Graeff – RS;

24 - Portaria nº 1.169, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária de Barão, no município de Barão – RS;

25 - Portaria nº 1.170, de 24 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Glória In Excelsis, no município de Boa Vista do Cadeado – RS;

26 - Portaria nº 1.173, de 24 de novembro de 2010 – Associação Movimento Comunitário Canoas, no município de Paraibuna – SP;

27 - Portaria nº 1.179, de 24 de novembro de 2010 – Sociedade Civil Acauã, no município de Salvador – BA; e

28 - Portaria nº 1.279, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Primeiro de Maio, no município de Belo Horizonte – MG.

Brasília, 25 de junho de 2012.



EM nº. 397/2011 - MC

Brasília, 5 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Sociedade Luiza Távora,** no Município de Potengi, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53650.001045/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 744 DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001.045/00 e da PARECER Nº 329 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Sociedade Luiza Távora,** com sede na Rua José Edmilson Rocha, nº 140 - Centro, no município de Potengi, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 05' 41"S e longitude em 40º 01' 40"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 2013

(nº 2.449/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE NOVA PETRÓPOLIS - ACINOVA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.078 de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis - ACINOVA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 932, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão, no município de Santa Rita do Ituêto - MG;

2 - Portaria nº 169, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão, no município de Lago Verde - MA;

3 - Portaria nº 935, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Novo Maracanã, no município de Campinas - SP;

4 - Portaria nº 936, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária, no município de Ubatuba - SP;

5 - Portaria nº 956, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Rádio Real - FM, no município de Piratininga - SP;

6 - Portaria nº 973, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Arena FM, no município de Fernandópolis - SP;

7 - Portaria nº 974, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, no município de Torre de Pedra - SP;

8 - Portaria nº 1.014, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Morungaba, no município de Morungaba - SP;

9 - Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis, no município de Tunápolis - SC;

10 - Portaria nº 1.045, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga - ASCOMP, no município de Itapitanga - BA;

11 - Portaria nº 1.047, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cordeirense, no município de São José dos Cordeiros - PB;

12 - Portaria nº 1.051, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz, no município de Cruz - Vila Caiçara - CE;

13 - Portaria nº 1.063, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

14 - Portaria nº 1.066, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Arthur Cataldi, no município de Barra do Piraí - RJ;

15 - Portaria nº 1.070, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sanraimundense de Comunicação, no município de São Raimundo Nonato - PI;

16 - Portaria nº 1.078, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA), no município de Nova Petrópolis - RS;

17 - Portaria nº 1.079, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural - ASSINDESC, no município de Sinimbu - RS;

18 - Portaria nº 1.089, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul, no município de São Valério do Sul - RS;

19 - Portaria nº 1.097, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro, no município de São Miguel do Passa Quatro - GO;

20 - Portaria nº 1.105, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Social e Beneficente Distrital, no município de Ananindeua- PA;

21 - Portaria nº 1.131, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Arte e Cultura de Maiquinique, no município de Maiquinique - BA;

22 - Portaria nº 1.133, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Dominguense de Comunicação e Lazer - ACSDCL, no município de São Domingos - BA;

23 - Portaria nº 1.143, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC, no município de São João da Canabrava - PI;

24 - Portaria nº 1.165, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Douradoquarense - ACCD, no município de Douradoquara - MG;

25 - Portaria nº 1.176, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Querência - ACQUER, no município de Querência - MT;

26 - Portaria nº 1.210, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO, no município de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

27 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Paulo Bento, no município de Paulo Bento - RS;

28 - Portaria nº 158, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros, no município de São Gotardo - MG;

29 - Portaria nº 165, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão, no município de Itamonte - MG;

30 - Portaria nº 209, de 22 de abril de 2009 – Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes, no município de Pedras Grandes - SC;

31 - Portaria nº 282, de 14 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia, no município de Concórdia - SC;

32 - Portaria nº 284, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade, no município de Sebastião Laranjeiras - BA;

33 - Portaria nº 289, de 14 de maio de 2009 – Associação Liberdade e Trabalho Pela Cultura de Altinópolis, no município de Altinópolis - SP;

34 - Portaria nº 290, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de São Luiz do Norte, no município de São Luiz do Norte - GO;

35 - Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009 – Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, no município de Axixá do Tocantins - TO;

36 - Portaria nº 327, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusora Voz do Povo FM, na região administrativa do Guará - DF;

37 - Portaria nº 328, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás, no município de Ipiranga de Goiás - GO;

38 - Portaria nº 330, de 28 de maio de 2009 – Associação Cultural Comunitária São Valentinense, no município de São Valentim - RS;

39 - Portaria nº 333, de 29 de maio de 2009 – Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas, no município de São José do Alegre - MG;

40 - Portaria nº 351, de 12 de junho de 2009 – Associação Cultural, Esportiva e Artesanal de Carapajó, no município de Cametá - PA;

41 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2009 – Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Águia Branca - ES;

42 - Portaria nº 356, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Palhano - ACCPP, no município de Palhano - CE;

43 - Portaria nº 358, de 12 de junho de 2009 – Associação de Lazer União e Cultura de Capela de Santana, no município de Capela de Santana - RS;

44 - Portaria nº 365, de 16 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Mateiros, no município de Mateiros - TO;

45 - Portaria nº 367, de 16 de junho de 2009 – Associação de Moradores do Conjunto Hawthorne, no município de Peabiru - PR;

46 - Portaria nº 415, de 13 de julho de 2009 – ONG - Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará - INSNEELB, no município de Barcarena - PA;

47 - Portaria nº 430, de 23 de julho de 2009 – Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa, no município de Manhuaçu - MG;

48 - Portaria nº 438, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Viadutense, no município de Viadutos - RS;

49 - Portaria nº 559, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural e Comunitária Aliança FM, no município de Aliança - PE; e

50 - Portaria nº 563, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Era, no município de Caçapava do Sul - RS;

Brasília, 19 de novembro de 2009.

EM nº. 326/2009 – MC

Brasília, 17 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA)**, no Município de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028245/20005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1078 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028245/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1288 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA)**, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 1036, Bairro Logradouro, no município de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º22'35''S e longitude em 51º06'52''W, utilizando a freqüência de 106,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 2013

(nº 2.878/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 8 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de novembro de 2003, a concessão outorgada à TV Rádio Clube de Teresina S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;
3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;
5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;

8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;
16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;
17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;
18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;
19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;
20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;
22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;
23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;
24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;
25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;
26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;
27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;
28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;
29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;
30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;
31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;
32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e
33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;
35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;
36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;
38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;
39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;.
40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;
41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;
42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;
43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;
44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e
45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
46 - Rádio Sentinela do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;
47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;
48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;
49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;
50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e
51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 670/2009 – MC

Brasília, 12 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.041536/2007, em que a TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Teresina, Estado do Piauí, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003.

2. A outorga foi conferida, originariamente, à Rádio Difusora do Maranhão pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, publicado no Diário Oficial da União em 24 de junho de 1959, posteriormente, transferido à Requerente pelo Decreto nº 87.608, de 21 de setembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 subseqüente e, renovada pelo Decreto de 1º de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 742, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de outubro de 2003.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

8 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 27, terça-feira, 9 de fevereiro de 2010

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada ao Sistema Norte de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Serra, Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000083/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de maio de 2001, a concessão outorgada ao Sistema Norte de Rádio Ltda. pelo Decreto nº 98.330, de 24 de outubro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 58, de 11 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Serra, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Itapuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.036434/2004-46,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda. pela Portaria MVOP nº 347, de 12 de abril de 1949, renovada pelo Decreto de 25 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 115, de 16 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Capivari, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035262/2004-93,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Sociedade de Radiodifusão Cacique de Sorocaba Ltda. pela Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, posteriormente transferida à Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda. pela Portaria nº 74, de 15 de janeiro de 1976, renovada pelo do Decreto de 2 de abril de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 52, de 12 de abril de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Capivari, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Lucélia, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035237/2004-18,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda. pela Portaria MVOP nº 479, de 14 de maio de 1946, e renovada pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 107, de 8 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Lucélia, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Rádio Clube de Teresina S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041536/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2005, a concessão outorgada, originariamente, à Rádio Difusora do Maranhão pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, posteriormente transferida à TV Rádio Clube de Teresina S.A. pelo Decreto nº 87.608, de 21 de setembro de 1982, renovada pelo Decreto de 1º de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 742, de 16 de outubro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 52, de 8 de fevereiro de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências".

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 46, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, anexo I, do Decreto nº 5351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo nº 21000.005586/2009-15, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento do Laboratório da Companhia Maranhense de Desenvolvimento Agroindustrial e Abastecimento - CODEA, CNPJ 05.751.185/0001-90, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2321, Monte Castelo, São Luís/MA, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Eqüina, tendo em vista o Parecer nº 167, de 17 de dezembro de 2009, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2, de 16 de janeiro de 1998, D.O.U nº 15, de 22 de janeiro de 1998, Seção 1, pág. 29.

INÁCIO AFONSO KROETZ

PORTARIA Nº 47, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, anexo I, do Decreto nº 5351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo nº 21000.005251/2009-05, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento da Clínica Veterinária Ituiutaba Ltda. ME, CNPJ 22.230.601/0001-23, situado na Rua Trinta e Seis, nº 553, Progresso, Ituiutaba/MG, credenciado para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Eqüina, tendo em vista o Parecer nº 162, de 17 de dezembro de 2009, da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Ministerial nº 1132, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010020900008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 2013

(nº 2.907/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO UMBÚ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 661 de 31 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de março de 2007, a permissão outorgada à Rádio Umbú FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 361, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 511, de 6 de agosto de 2009 – Fundação Rádio Educativa Quadrangular, no município de Belo Horizonte - MG;

2 - Portaria nº 520, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos - SP;

3 - Portaria nº 522, de 10 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda., no município de Teresina - PI;

4 - Portaria nº 524, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Marano Ltda., no município de Garanhus - PE;

5 - Portaria nº 531, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;

6 - Portaria nº 533, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., no município de Guaçuí - ES;

7 - Portaria nº 535, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Lagoa da Prata - MG;

8 - Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Província FM Ltda., no município de Tenente Portela - RS;

9 - Portaria nº 537, de 10 de agosto de 2009 – Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos - SC;

10 - Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Barretos Ltda., no município de Colina - SP;

11 - Portaria nº 539, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., no município de Pirassununga - SP;

12 - Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;

13 - Portaria nº 554, de 13 de agosto de 2009 – Paraíso FM Ltda., no município de São Sebastião do Paraíso - MG;

14 - Portaria nº 610, de 24 de agosto de 2009 – Moreira Comunicações Ltda., no município de Campo Belo - MG;

15 - Portaria nº 643, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Campos Ltda., no município de Cascavel - PR;

16 - Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009 – Caeté Sistema de Comunicação Ltda., no município de Caeté - MG;

17 - Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., no município de Araxá - MG;

18 - Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., no município de Itajubá - MG;

19 - Portaria nº 650, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Panema Ltda., no município de Andirá - PR;

20 - Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Padre Luso Ltda., no município de Porto Nacional - TO;

21 - Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP;

22 - Portaria nº 659, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Bauru - SP;

23 - Portaria nº 661, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Umbú FM Ltda., no município de Sobradinho - RS;

24 - Portaria nº 662, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Piatã de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

25 - Portaria nº 664, de 31 de agosto de 2009 – Sombrasil Comunicações Ltda., no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

26 - Portaria nº 665, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Difusora Piumhiense de Radiodifusão Ltda., no município de Piumhi - MG;

27 - Portaria nº 699, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

28 - Portaria nº 701, de 11 de setembro de 2009 – O Diário Rádio e Televisão Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 703, de 11 de setembro de 2009 – Fundação Fraternidade, no município de Ijuí - RS;

30 - Portaria nº 705, de 11 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., no município de Batatais - SP;

31 - Portaria nº 760, de 18 de setembro de 2009 – Rádio Exclusiva Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 792, de 30 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., no município de Salvador - BA;

33 - Portaria nº 800, de 30 de setembro de 2009 – FM Studio 96 Ltda., no município de Curitiba - PR;

34 - Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009 – Sociedade Rádio São José Ltda., no município de Erechim - RS;

35 - Portaria nº 831, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., no município de Coxim - MS;

36 - Portaria nº 832, de 22 de outubro de 2009 – Radiodifusora Siriema Ltda., no município de Guaíra - PR;

37 - Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., no município de Carmo do Rio Claro - MG;

38 - Portaria nº 836, de 22 de outubro de 2009 – Tempo FM Ltda., no município de Fortaleza - CE;

39 - Portaria nº 838, de 22 de outubro de 2009 – Socidade Montense de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Monte - MG;

40 - Portaria nº 840, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Musical FM S/C Ltda., no município de Jacareí - SP;

41 - Portaria nº 844, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Integração Sul Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

42 - Portaria nº 847, de 22 de outubro de 2009 – CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda., no município de Formosa - GO;

43 - Portaria nº 937, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda., no município de Machado - MG;

44 - Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009 – Mega Empresa de Comunicações Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

45 - Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

46 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Imparsom Ltda., no município de Governador Valadares - MG;

47 - Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;

48 - Portaria nº 1.034, de 18 de dezembro de 2009 – Rádio FM Concórdia Ltda., no município de Três Lagoas - MS;

49 - Portaria nº 34, de 5 de fevereiro de 2010 – Brasília Super Rádio FM Ltda., na cidade de Brasília - DF; e

50 - Portaria nº 50, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., no município de Varginha - MG.

Brasília, 29 de junho de 2009.

EM nº. 951/2009-MC

Brasília, 19 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.011050/2008-44, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à RÁDIO UMBÚ FM LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em freqüência modulada, no Município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, por dez anos, a partir de 18 de março de 2007.

2. A outorga foi conferida pela Portaria nº 70, de 17 de março de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 18 de março de 1987, renovada pela Portaria nº 352, de 17 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 6 de março de 2001, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 277, de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2005.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 661 , DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011050/2008-44, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de março de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO UMBÚ FM LTDA., pela Portaria nº 70, de 17 de março de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 18 de março de 1987, renovada pela Portaria nº 352, de 17 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 6 de março de 2001, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 277, de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 2013

(nº 2.944/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à INSTITUIÇÃO MISSIONÁRIA VIDA NOVA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 901 de 22 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Instituição Missionária Vida Nova para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 360, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 391, de 24 de junho de 2008 – Associação Comunitária Educacional e Cultural de Comunicação, no município de Paracatu - MG;

2 - Portaria nº 884, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Amigos de Fátima, no município de Fátima - TO;

3 - Portaria nº 898, de 22 de dezembro de 2008 – Fundação Rádio Educativa de Barcelona, no município de Caravelas - BA;

4 - Portaria nº 901, de 22 de dezembro de 2008 – Instituição Missionária Vida Nova, no município de Salvador - BA;

5 - Portaria nº 906, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Beneficente Educativa Novo Horizonte, no município de Guarulhos - SP;

6 - Portaria nº 917, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Rádio Comunitária do Riacho Fundo II – Candango FM, na localidade de Riacho Fundo II - DF;

7 - Portaria nº 984, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Ponte Alta, no município de Guarulhos - SP;

8 - Portaria nº 1.035, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Conjunto Alto da Paz, no município de Fortaleza - CE;

9 - Portaria nº 857, de 23 de outubro de 2009 – Associação Desportiva do Parma Atlético Clube, no município de São Miguel do Gostoso - RN;

10 - Portaria nº 870, de 29 de outubro de 2009 – Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu, no município de Iuiu - BA;

11 - Portaria nº 886, de 29 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Várzea da Palma, no município de Várzea da Palma - MG;

12 - Portaria nº 903, de 11 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Dionísio, no município de Dionízio - MG;

13 - Portaria nº 944, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Campinaçú, no município de Campinaçú - GO;

14 - Portaria nº 946, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novas de Paz, no município de Itabira - MG;

15 - Portaria nº 951, de 20 de novembro de 2009 – ACMMJ - Associação Comunitária dos Moradores e Moradoras de Jaborandi, no município de Jaborandi - BA;

16 - Portaria nº 956, de 20 de novembro de 2009 – Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão, no município de São Paulo - SP;

17 - Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Monsenhor Manoel Perez Descanps de Ocauçu - SP, no município de Ocauçu - SP;

18 - Portaria nº 961, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Ramalhense de Comunicação, no município de João Ramalho - SP;

19 - Portaria nº 965, de 20 de novembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Alto Piquiri, no município de Alto Piquiri - PR;

20 - Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de São João do Sul - SC, no município de São João do Sul - SC;

21 - Portaria nº 992, de 1º de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Xaxinense, no município de Xaxim - SC;

22 - Portaria nº 1.004, de 11 de dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Educativa de Balneário Gaivota, no município de Balneário Gaivota - SC;

23 - Portaria nº 1.010, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Cultural, Comunitária e Social Aurieense, no município de Áurea - RS;

24 - Portaria nº 1.012, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Sócio - Cultural Ibipetuba - ASCIB, no município de Santa Rita de Cássia - BA;

25 - Portaria nº 71, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Alto Xingu, no município de São Félix do Xingu - PA;

26 - Portaria nº 72, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação de Rádio Comunitária de Miguel Pereira - ARCOMP, no município de Miguel Pereira - RJ;

27 - Portaria nº 73, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Vale do Jurigue, no município de Pedra Preta - MT;

28 - Portaria nº 74, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária de Rádio São João, no município de Torres - RS;

29 - Portaria nº 128, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária Geraldo de Oliveira de Jaupaci Goiás, no município de Jaupaci - GO;

30 - Portaria nº 129, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto, no município de Itabira - MG;

31 - Portaria nº 130, de 11 de março de 2010 – Associação de Amigos e Colaboradores do Parque, no município de São Mateus - ES;

32 - Portaria nº 131, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Atendimento Social e Assistencial Marcondense, no município de Alfredo Marcondes - SP;

33 - Portaria nº 149, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guiratinga, no município de Guiratinga - MT;

34 - Portaria nº 167, de 24 de março de 2010 – Associação Recreativa da Melhor Idade (ARMI), no município de Serra dos Aimorés - MG;

35 - Portaria nº 223, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê - SC, no município de Xanxerê - SC;

36 - Portaria nº 224, de 25 de março de 2010 – Rádio União Comunitária, no município de Criciúma - SC;

37 - Portaria nº 227, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Radiodifusora Dona Francisca, no município de Dona Francisca - RS;

38 - Portaria nº 230, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária a Voz de Grussaí, no município de São João da Barra - RJ;

39 - Portaria nº 231, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Tartarugalzinho, no município de Tartarugalzinho – AP;

40 - Portaria nº 240, de 26 de março de 2010 – Associação Liberdade de Cultura e Comunicação, no município de Seberi - RS;

41 - Portaria nº 241, de 26 de março de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Arroio do Padre, no município de Arroio do Padre - RS; e

42 - Portaria nº 243, de 26 de março de 2010 – Associação Cultural Cafelandense, no município de Cafelândia - SP.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 151/2010 – MC

Brasília, 16 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Instituição Missionária Vida Nova**, no Município de Salvador, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53640.000359/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 901 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000.359/02 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2007 – 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Instituição Missionária Vida Nova**, com sede na rua do Curuzu, nº 81, Bairro Liberdade, no município de Salvador, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º 56' 51"S e longitude em 38º 29' 17"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 2013

(nº 2.967/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO FRATERNIDADE para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 703 de 11 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de dezembro de 2007, a permissão outorgada à Fundação Fraternidade para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 361, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 511, de 6 de agosto de 2009 – Fundação Rádio Educativa Quadrangular, no município de Belo Horizonte - MG;

2 - Portaria nº 520, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos - SP;

3 - Portaria nº 522, de 10 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda., no município de Teresina - PI;

4 - Portaria nº 524, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Marano Ltda., no município de Garanhus - PE;

5 - Portaria nº 531, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;

6 - Portaria nº 533, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., no município de Guaçuí - ES;

7 - Portaria nº 535, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Lagoa da Prata - MG;

8 - Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Província FM Ltda., no município de Tenente Portela - RS;

9 - Portaria nº 537, de 10 de agosto de 2009 – Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos - SC;

10 - Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Barretos Ltda., no município de Colina - SP;

11 - Portaria nº 539, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., no município de Pirassununga - SP;

12 - Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;

13 - Portaria nº 554, de 13 de agosto de 2009 – Paraíso FM Ltda., no município de São Sebastião do Paraíso - MG;

14 - Portaria nº 610, de 24 de agosto de 2009 – Moreira Comunicações Ltda., no município de Campo Belo - MG;

15 - Portaria nº 643, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Campos Ltda., no município de Cascavel - PR;

16 - Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009 – Caeté Sistema de Comunicação Ltda., no município de Caeté - MG;

17 - Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., no município de Araxá - MG;

18 - Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., no município de Itajubá - MG;

19 - Portaria nº 650, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Panema Ltda., no município de Andirá - PR;

20 - Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Padre Luso Ltda., no município de Porto Nacional - TO;

21 - Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP;

22 - Portaria nº 659, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Bauru - SP;

23 - Portaria nº 661, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Umbú FM Ltda., no município de Sobradinho - RS;

24 - Portaria nº 662, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Piatã de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

25 - Portaria nº 664, de 31 de agosto de 2009 – Sombrasil Comunicações Ltda., no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

26 - Portaria nº 665, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Difusora Piumhiense de Radiodifusão Ltda., no município de Piumhi - MG;

27 - Portaria nº 699, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

28 - Portaria nº 701, de 11 de setembro de 2009 – O Diário Rádio e Televisão Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 703, de 11 de setembro de 2009 – Fundação Fraternidade, no município de Ijuí - RS;

30 - Portaria nº 705, de 11 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., no município de Batatais - SP;

31 - Portaria nº 760, de 18 de setembro de 2009 – Rádio Exclusiva Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 792, de 30 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., no município de Salvador - BA,

33 - Portaria nº 800, de 30 de setembro de 2009 – FM Studio 96 Ltda., no município de Curitiba - PR;

34 - Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009 – Sociedade Rádio São José Ltda., no município de Erechim - RS;

35 - Portaria nº 831, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., no município de Coxim - MS;

36 - Portaria nº 832, de 22 de outubro de 2009 – Radiodifusora Siriema Ltda., no município de Guaíra - PR;

37 - Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., no município de Carmo do Rio Claro - MG;

38 - Portaria nº 836, de 22 de outubro de 2009 – Tempo FM Ltda., no município de Fortaleza - CE;

39 - Portaria nº 838, de 22 de outubro de 2009 – Socidade Montense de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Monte - MG;

40 - Portaria nº 840, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Musical FM S/C Ltda., no município de Jacareí - SP;

41 - Portaria nº 844, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Integração Sul Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

42 - Portaria nº 847, de 22 de outubro de 2009 – CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda., no município de Formosa - GO;

43 - Portaria nº 937, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda., no município de Machado - MG;

44 - Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009 – Mega Empresa de Comunicações Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

45 - Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

46 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Imparsom Ltda., no município de Governador Valadares - MG;

47 - Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;

48 - Portaria nº 1.034, de 18 de dezembro de 2009 – Rádio FM Concórdia Ltda., no município de Três Lagoas - MS;

49 - Portaria nº 34, de 5 de fevereiro de 2010 – Brasília Super Rádio FM Ltda., na cidade de Brasília - DF; e

50 - Portaria nº 50, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., no município de Varginha - MG.

Brasília, 29 de junho de 2009.

EM nº. 975/2009 – MC

Brasília, 23 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.051415/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à FUNDAÇÃO FRATERNIDADE, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, por dez anos, a partir de 18 de dezembro de 2007.

2. A permissão foi outorgada originariamente a Antena I - Rádio FM ltda, pela Portaria nº 317, de 16 de dezembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 1987, transferida à Fundação Fraternidade, pela Portaria nº 524, de 14 de setembro de 2000, renovada pela Portaria nº 1.264, de 12 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2002 e referendada pelo Decreto Legislativo nº 549 de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2005.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 703 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.051415/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de dezembro de 2007, a permissão outorgada originariamente a Antena I - Rádio FM ltda, pela Portaria nº 317, de 16 de dezembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 1987, transferida à Fundação Fraternidade, pela Portaria nº 524, de 14 de setembro de 2000, renovada pela Portaria nº 1.264, de 12 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2002 e referendada pelo Decreto Legislativo nº 549, de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 2013

(nº 199/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO SANTANENSE FM STEREO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 344 de 15 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Santanense FM Stereo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 751, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.567, de 22 de novembro de 2002 – Rádio Caiuá Ltda., na cidade de Paranavaí - PR;

2 - Portaria nº 763, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Concórdia FM Ltda., na cidade de Concórdia - SC;

3 - Portaria nº 594, de 18 de agosto de 2009 – Rede Central de Comunicações Ltda., originariamente outorgada à FM Record S.A., no município de São Paulo - SP;

4 - Portaria nº 609, de 24 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicação Ouro Verde Ltda., no município de Manhumirim - MG;

5 - Portaria nº 668, de 3 de setembro de 2009 – Fundação Brasil 2000, no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 915, de 18 de novembro de 2009 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Piraí - RJ;

7 - Portaria nº 106, de 11 de março de 2010 – Fundação Fraternidade, originalmente outorgada à Rádio Doce Vale Ltda., no município de Taquari - RS;

8 - Portaria nº 176, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Campinas - SP;

9 - Portaria nº 178, de 24 de março de 2010 – Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., no município de Uberlândia - MG;

10 - Portaria nº 185, de 24 de março de 2010 – Rádio FM Clube Um Ltda., no município de Tupanciretã - RS;

11 - Portaria nº 186, de 24 de março de 2010 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 191, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Cuiabá Ltda., no município de Cuiabá - MT;

13 - Portaria nº 192, de 24 de março de 2010 – Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

14 - Portaria nº 193, de 24 de março de 2010 – Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no município de Vitória - ES;

15 - Portaria nº 197, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Valença Ltda., no município de Valença - RJ;

16 - Portaria nº 198, de 24 de março de 2010 – Rauland Belém Som Ltda., no município de Belém - PA;

17 - Portaria nº 308, de 30 de março de 2010 – Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., originalmente outorgada ao Diário da Manhã Ltda., no município de Florianópolis - SC;

18 - Portaria nº 341, de 15 de abril de 2010 – Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Itaipu de Taubaté Ltda., no município de Taubaté - SP;

19 - Portaria nº 343, de 15 de abril de 2010 – Rádio Zé Ltda., no município de Resende - RJ;

20 - Portaria nº 344, de 15 de abril de 2010 – Rádio Santanense FM Stereo Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

21 - Portaria nº 345, de 15 de abril de 2010 – Litoral Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transrio Ltda., no município de Arraial do Cabo - RJ;

22 - Portaria nº 347, de 15 de abril de 2010 – Rádio Maringá FM Ltda., no município de Maringá - PR;

23 - Portaria nº 351, de 15 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Princesa Ltda., no município de Francisco Beltrão - PR;

24 - Portaria nº 354, de 16 de abril de 2010 – Rádio Atlântida FM de Blumenau Ltda., originariamente outorgada à Rádio Verde Vale Ltda., no município de Blumenau - SC;

25 - Portaria nº 356, de 16 de abril de 2010 – Rádio Club de Palmas Ltda., no município de Palmas - PR;

26 - Portaria nº 357, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no município de São Paulo - SP;

27 - Portaria nº 358, de 16 de abril de 2010 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., no município de Alegrete - RS;

28 - Portaria nº 360, de 16 de abril de 2010 – Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda., no município de Mogi Guaçu - SP;

29 - Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

30 - Portaria nº 362, de 16 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Boecy FM Ltda., no município de Piratini - RS;

31 - Portaria nº 364, de 19 de abril de 2010 – Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 366, de 19 de abril de 2010 – Rádio Imprensa S/A, no município de Rio de Janeiro - RJ;

33 - Portaria nº 368, de 19 de abril de 2010 – Vip Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Art Stúdio Rádio Difusão, no município de Itanhaém - SP;

34 - Portaria nº 369, de 19 de abril de 2010 – Rádio Jornal de Ubatã Ltda., no município de Ubatã - BA;

35 - Portaria nº 370, de 19 de abril de 2010 – Rádio Continental de Curitiba Ltda., originariamente Rádio Tingui Ltda., no município de Curitiba - PR;

36 - Portaria nº 371, de 19 de abril de 2010 – Rádio Ruy Barbosa FM Ltda., no município de Ruy Barbosa - BA;

37 - Portaria nº 377, de 20 de abril de 2010 – Rádio Palmeira FM Ltda., no município de Palmeira dos Índios - AL;

38 - Portaria nº 430, de 13 de maio de 2010 – Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no município de Presidente Prudente - SP;

39 - Portaria nº 432, de 13 de maio de 2010 – Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda., no município de Petrolina - PE;

40 - Portaria nº 441, de 13 de maio de 2010 – Rádio Publicidade Maggi - Plan Ltda., no município de Farroupilha - RS;

41 - Portaria nº 443, de 13 de maio de 2010 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., no município de Santa Rosa - RS; e

42 - Portaria nº 464, de 20 de maio de 2010 – Rádio Hit Parade Ltda., originariamente outorgada à CONARA - Companhia Nacional de Radiodifusão Ltda., no município de Parati - RJ.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 332/2010 - MC

Brasília, 18 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho para conhecimento de Vossa Excelência portaria, pela qual foi renovada permissão outorgada a RÁDIO SANTANENSE FM STEREO LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, por dez anos, a partir de 6 de setembro de 2008.

2. A outorga foi conferida pela Portaria nº 292, de 5 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 6 de setembro de 1988.

3. Observo que a renovação da permissão outorgada para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53790.000700/1998 e nº 53000.023189/2008, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1998/2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2008/2018.

6. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066/83, encaminho o ato, acompanhado dos respectivos processos, a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 344, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53790.000700/1998 e nº 53000.023189/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de setembro de 2008, a permissão outorgada a **RÁDIO SANTANENSE FM STEREO LTDA.**, pela Portaria nº 292, de 5 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União no dia 6 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2013

(nº 205/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO BOECY FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 362 de 16 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Boecy FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 751, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.567, de 22 de novembro de 2002 – Rádio Caiuá Ltda., na cidade de Paranavaí - PR;

2 - Portaria nº 763, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Concórdia FM Ltda., na cidade de Concórdia - SC;

3 - Portaria nº 594, de 18 de agosto de 2009 – Rede Central de Comunicações Ltda., originariamente outorgada à FM Record S.A., no município de São Paulo - SP;

4 - Portaria nº 609, de 24 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicação Ouro Verde Ltda., no município de Manhumirim - MG;

5 - Portaria nº 668, de 3 de setembro de 2009 – Fundação Brasil 2000, no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 915, de 18 de novembro de 2009 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Piraí - RJ;

7 - Portaria nº 106, de 11 de março de 2010 – Fundação Fraternidade, originalmente outorgada à Rádio Doce Vale Ltda., no município de Taquari - RS;

8 - Portaria nº 176, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Campinas - SP;

9 - Portaria nº 178, de 24 de março de 2010 – Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., no município de Uberlândia - MG;

10 - Portaria nº 185, de 24 de março de 2010 – Rádio FM Clube Um Ltda., no município de Tupanciretã - RS;

11 - Portaria nº 186, de 24 de março de 2010 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 191, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Cuiabá Ltda., no município de Cuiabá - MT;

13 - Portaria nº 192, de 24 de março de 2010 – Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

14 - Portaria nº 193, de 24 de março de 2010 – Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no município de Vitória - ES;

15 - Portaria nº 197, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Valença Ltda., no município de Valença - RJ;

16 - Portaria nº 198, de 24 de março de 2010 – Rauland Belém Som Ltda., no município de Belém - PA;

17 - Portaria nº 308, de 30 de março de 2010 – Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., originalmente outorgada ao Diário da Manhã Ltda., no município de Florianópolis - SC;

18 - Portaria nº 341, de 15 de abril de 2010 – Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Itaipu de Taubaté Ltda., no município de Taubaté - SP;

19 - Portaria nº 343, de 15 de abril de 2010 – Rádio Zé Ltda., no município de Resende - RJ;

20 - Portaria nº 344, de 15 de abril de 2010 – Rádio Santanense FM Stereo Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

21 - Portaria nº 345, de 15 de abril de 2010 – Litoral Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transrio Ltda., no município de Arraial do Cabo - RJ;

22 - Portaria nº 347, de 15 de abril de 2010 – Rádio Maringá FM Ltda., no município de Maringá - PR;

23 - Portaria nº 351, de 15 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Princesa Ltda., no município de Francisco Beltrão - PR;

24 - Portaria nº 354, de 16 de abril de 2010 – Rádio Atlântida FM de Blumenau Ltda., originariamente outorgada à Rádio Verde Vale Ltda., no município de Blumenau - SC;

25 - Portaria nº 356, de 16 de abril de 2010 – Rádio Club de Palmas Ltda., no município de Palmas - PR;

26 - Portaria nº 357, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no município de São Paulo - SP;

27 - Portaria nº 358, de 16 de abril de 2010 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., no município de Alegrete - RS;

28 - Portaria nº 360, de 16 de abril de 2010 – Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda., no município de Mogi Guaçu - SP;

29 - Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

30 - Portaria nº 362, de 16 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Boecy FM Ltda., no município de Piratini - RS;

31 - Portaria nº 364, de 19 de abril de 2010 – Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 366, de 19 de abril de 2010 – Rádio Imprensa S/A, no município de Rio de Janeiro - RJ;

33 - Portaria nº 368, de 19 de abril de 2010 – Vip Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Art Stúdio Rádio Difusão, no município de Itanhaém - SP;

34 - Portaria nº 369, de 19 de abril de 2010 – Rádio Jornal de Ubatã Ltda., no município de Ubatã - BA;

35 - Portaria nº 370, de 19 de abril de 2010 – Rádio Continental de Curitiba Ltda., originariamente Rádio Tingui Ltda., no município de Curitiba - PR;

36 - Portaria nº 371, de 19 de abril de 2010 – Rádio Ruy Barbosa FM Ltda., no município de Ruy Barbosa - BA;

37 - Portaria nº 377, de 20 de abril de 2010 – Rádio Palmeira FM Ltda., no município de Palmeira dos Índios - AL;

38 - Portaria nº 430, de 13 de maio de 2010 – Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no município de Presidente Prudente - SP;

39 - Portaria nº 432, de 13 de maio de 2010 – Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda., no município de Petrolina - PE;

40 - Portaria nº 441, de 13 de maio de 2010 – Rádio Publicidade Maggi - Plan Ltda., no município de Farroupilha - RS;

41 - Portaria nº 443, de 13 de maio de 2010 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., no município de Santa Rosa - RS; e

42 - Portaria nº 464, de 20 de maio de 2010 – Rádio Hit Parade Ltda., originariamente outorgada à CONARA - Companhia Nacional de Radiodifusão Ltda., no município de Paraty - RJ.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 268/2010 - MC

Brasília, 10 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência processo administrativo em que à SOCIEDADE RÁDIO BOECY FM LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2008.

2. A outorga foi conferida pela Portaria nº 199, de 5 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 8 de agosto de 1988.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53790.000564/1998 e nº 53000.018491/2008 que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1998/2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2008/2018.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 362 , DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53790.000564/1998 e nº 53000.018491/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Boecy FM Ltda., pela Portaria nº 199, de 5 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 8 de agosto de 1988, para explorar sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2013

(nº 207/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO JORNAL DE UBATÃ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ubatã, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 369 de 19 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de novembro de 2006, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ubatã, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 751, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.567, de 22 de novembro de 2002 – Rádio Caiuá Ltda., na cidade de Paranavaí - PR;

2 - Portaria nº 763, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Concórdia FM Ltda., na cidade de Concórdia - SC;

3 - Portaria nº 594, de 18 de agosto de 2009 – Rede Central de Comunicações Ltda., originariamente outorgada à FM Record S.A., no município de São Paulo - SP;

4 - Portaria nº 609, de 24 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicação Ouro Verde Ltda., no município de Manhumirim - MG;

5 - Portaria nº 668, de 3 de setembro de 2009 – Fundação Brasil 2000, no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 915, de 18 de novembro de 2009 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Piraí - RJ;

7 - Portaria nº 106, de 11 de março de 2010 – Fundação Fraternidade, originalmente outorgada à Rádio Doce Vale Ltda., no município de Taquari - RS;

8 - Portaria nº 176, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Campinas - SP;

9 - Portaria nº 178, de 24 de março de 2010 – Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., no município de Uberlândia - MG;

10 - Portaria nº 185, de 24 de março de 2010 – Rádio FM Clube Um Ltda., no município de Tupanciretã - RS;

11 - Portaria nº 186, de 24 de março de 2010 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 191, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Cuiabá Ltda., no município de Cuiabá - MT;

13 - Portaria nº 192, de 24 de março de 2010 – Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

14 - Portaria nº 193, de 24 de março de 2010 – Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no município de Vitória - ES;

15 - Portaria nº 197, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Valença Ltda., no município de Valença - RJ;

16 - Portaria nº 198, de 24 de março de 2010 – Rauland Belém Som Ltda., no município de Belém - PA;

17 - Portaria nº 308, de 30 de março de 2010 – Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., originalmente outorgada ao Diário da Manhã Ltda., no município de Florianópolis - SC;

18 - Portaria nº 341, de 15 de abril de 2010 – Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Itaipu de Taubaté Ltda., no município de Taubaté - SP;

19 - Portaria nº 343, de 15 de abril de 2010 – Rádio Zé Ltda., no município de Resende - RJ;

20 - Portaria nº 344, de 15 de abril de 2010 – Rádio Santanense FM Stereo Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

21 - Portaria nº 345, de 15 de abril de 2010 – Litoral Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transrio Ltda., no município de Arraial do Cabo - RJ;

22 - Portaria nº 347, de 15 de abril de 2010 – Rádio Maringá FM Ltda., no município de Maringá - PR;

23 - Portaria nº 351, de 15 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Princesa Ltda., no município de Francisco Beltrão - PR;

24 - Portaria nº 354, de 16 de abril de 2010 – Rádio Atlântida FM de Blumenau Ltda., originariamente outorgada à Rádio Verde Vale Ltda., no município de Blumenau - SC;

25 - Portaria nº 356, de 16 de abril de 2010 – Rádio Club de Palmas Ltda., no município de Palmas - PR;

26 - Portaria nº 357, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no município de São Paulo - SP;

27 - Portaria nº 358, de 16 de abril de 2010 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., no município de Alegrete - RS;

28 - Portaria nº 360, de 16 de abril de 2010 – Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda., no município de Mogi Guaçu - SP;

29 - Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

30 - Portaria nº 362, de 16 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Boecy FM Ltda., no município de Piratini - RS;

31 - Portaria nº 364, de 19 de abril de 2010 – Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 366, de 19 de abril de 2010 – Rádio Imprensa S/A, no município de Rio de Janeiro - RJ;

33 - Portaria nº 368, de 19 de abril de 2010 – Vip Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Art Stúdio Rádio Difusão, no município de Itanhaém - SP;

34 - Portaria nº 369, de 19 de abril de 2010 – Rádio Jornal de Ubatã Ltda., no município de Ubatã - BA;

35 - Portaria nº 370, de 19 de abril de 2010 – Rádio Continental de Curitiba Ltda., originariamente Rádio Tingui Ltda., no município de Curitiba - PR;

36 - Portaria nº 371, de 19 de abril de 2010 – Rádio Ruy Barbosa FM Ltda., no município de Ruy Barbosa - BA;

37 - Portaria nº 377, de 20 de abril de 2010 – Rádio Palmeira FM Ltda., no município de Palmeira dos Índios - AL;

38 - Portaria nº 430, de 13 de maio de 2010 – Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no município de Presidente Prudente - SP;

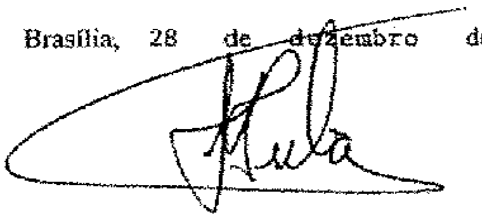
39 - Portaria nº 432, de 13 de maio de 2010 – Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda., no município de Petrolina - PE;

40 - Portaria nº 441, de 13 de maio de 2010 – Rádio Publicidade Maggi - Plan Ltda., no município de Farroupilha - RS;

41 - Portaria nº 443, de 13 de maio de 2010 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., no município de Santa Rosa - RS; e

42 - Portaria nº 464, de 20 de maio de 2010 – Rádio Hit Parade Ltda., originariamente outorgada à CONARA - Companhia Nacional de Radiodifusão Ltda., no município de Parati - RJ.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.



EM nº. 269/2010 - MC

Brasília, 10 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência processo administrativo em que à RÁDIO JORNAL DE UBATÃ LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Ubatã, Estado da Bahia, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2006.

2. A outorga foi conferida pela Portaria nº 284, de 24 de novembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 1986.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53640.000126/1996 e nº 53000.072941/2006 - que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1996/2006, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2006/2016.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 369 , DE 19 DE ABRIL DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53640.000126/1996 e nº 53000.072941/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 2006, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Ubatã Ltda, pela Portaria nº 284, de 24 de novembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 1986, para explorar sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Ubatã, Estado da Bahia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 2013

(nº 261/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA FM TIO HUGO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 645 de 8 de julho de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária FM Tio Hugo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 27 de março de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

Mensagem nº 740, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 873, de 29 de outubro de 2009 – Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, no município de Belém - PA;

2 - Portaria nº 458, de 19 de maio de 2010 – União Social do Jardim Santana e Adjacências, no município de São Paulo - SP;

3 - Portaria nº 489, de 31 de maio de 2010 – Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social Guglielmo Marconi, no município de Venha Ver - RN;

4 - Portaria nº 492, de 31 de maio de 2010 – Associação do Bem Estar Sócio Econômico e Cultural Santanense, no município de Riacho de Santana - RN;

5 - Portaria nº 494, de 31 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Afuá - ASCOA, no município de Afuá - PA;

6 - Portaria nº 499, de 7 de junho de 2010 – Comunidade Famense de Rádio, no município de Fama - MG;

7 - Portaria nº 500, de 7 de junho de 2010 – Associação de Rádio Comunitária de Terra Nova, no município de Terra Nova - PE;

8 - Portaria nº 514, de 10 de junho de 2010 – Associação Cultural de Rádio Comunitária Alternativa FM, no município de São Gabriel - RS;

9 - Portaria nº 515, de 10 de junho de 2010 – Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Montenegro, no município de Montenegro - RS;

10 - Portaria nº 519, de 14 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Catolé do Rocha, no município de Catolé do Rocha - PB;

11 - Portaria nº 524, de 14 de junho de 2010 – Associação Cultural Araucária de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS;

12 - Portaria nº 530, de 14 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Comunicação do Chuí, no município de Chuí - RS;

13 - Portaria nº 533, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Oscar Bressane, no município de Oscar Bressane - SP;

14 - Portaria nº 534, de 16 de junho de 2010 – Fundação Maria Alves Lima, no município de Teresina - PI;

15 - Portaria nº 536, de 16 de junho de 2010 – Associação Trindadense de Cultura e Comunicação Social, no município de Trindade do Sul - RS;

16 - Portaria nº 537, de 16 de junho de 2010 – Associação Amigos da Cultura - AMIC, no município de Orós - CE;

17 - Portaria nº 538, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Educação e Cultura de Rádio Nordeste FM - ACECRAN, no município de Bom Jesus - RS;

18 - Portaria nº 539, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Floriano Peixoto, no município de Floriano Peixoto - RS;

19 - Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale, no município de Canudos do Vale - RS;

20 - Portaria nº 546, de 17 de junho de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Pompéia - ACUDICOP, no município de Dilermando de Aguiar - RS;

21 - Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010 – Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses, no município de Chapada Gaúcha - MG;

22 - Portaria nº 576, de 23 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento de São Bento das Caldas, no município de Santa Rita de Caldas - MG;

23 - Portaria nº 577, de 23 de junho de 2010 – Associação Comunitária Educativa Cristã, no município de Goianá - MG;

24 - Portaria nº 587, de 24 de junho de 2010 – Associação Conselho Cultural de Difusão Comunitária, no município de Alvorada - RS;

25 - Portaria nº 588, de 24 de junho de 2010 – Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia (ACESNA), no município de Natalândia - MG;

26 - Portaria nº 592, de 24 de junho de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Moita Bonita/Sergipe, no município de Moita Bonita - SE;

27 - Portaria nº 593, de 24 de junho de 2010 – Associação Comunitária dos Amigos e Amigas de Turiaçú, no município de Turiaçú - MA;

28 - Portaria nº 596, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Brunópolis, no município de Brunópolis - SC;

29 - Portaria nº 643, de 8 de julho de 2010 – Associação Comunitária São Judas Tadeu, no município de Ibiassucê - BA;

30 - Portaria nº 644, de 8 de julho de 2010 – Associação do Desenvolvimento Artístico e Cultural de Baraúna, no município de Baraúna - PB;

31 - Portaria nº 645, de 8 de julho de 2010 – Associação Cultural Rádio Comunitária FM Tio Hugo, no município de Tio Hugo - RS;

32 - Portaria nº 646, de 8 de julho de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Nova Vida, no município de São José da Vitória - BA;

33 - Portaria nº 647, de 8 de julho de 2010 – Associação Comunitária e Rural do Cruzeiro da Queimada, no município de Irará - BA;

34 - Portaria nº 650, de 14 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Pesquisa e Cultura Mipibuense, no município de São José do Mipibu - RN; e

35 - Portaria nº 656, de 16 de julho de 2010 – Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade União do Rio Preto da Eva, no município de Rio Preto da Eva - AM.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 00571/2010-MC

Brasília, 12 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural Rádio Comunitária FM Tio Hugo**, no Município de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.008622/2008, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 645 DE 8 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008.622/2008 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1150 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural Rádio Comunitária FM Tio Hugo**, com sede na Rua Florianópolis, s/nº, Loteamento Rabello, no município de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28° 34' 38'' S e longitude em 52° 35' 57'' W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 2013

(nº 348/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO IGREJINHA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 532 de 16 de junho de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Igrejinha FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 752, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006 – Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Cólon Ltda., no município de Joinville - SC;

2 - Portaria nº 755, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Sociedade Cerro Azul Ltda., no município de Cerro Largo - RS;

3 - Portaria nº 825, de 20 de dezembro de 2007 – Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;

4 - Portaria nº 521, de 7 de agosto de 2009 – Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, originariamente outorgada à Rádio Difusora Cariacica Ltda., no município de Vitória - ES;

5 - Portaria nº 841, de 22 de outubro de 2009 – Sistema Imagem de Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Radio Estéreo Show Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

6 - Portaria nº 845, de 22 de outubro de 2009 – S.P.S. Rádio e Publicidade Ltda., no município de Torres - RS;

7 - Portaria nº 105, de 1º de março de 2010 – Rádio Vida FM Ltda., no município de São José dos Campos - SP;

8 - Portaria nº 174, de 24 de março de 2010 – Rádio Subaé Ltda., originariamente outorgada à Rádio Subaé de Frequência Modulada Ltda., no município de Feira de Santana - BA;

9 - Portaria nº 175, de 24 de março de 2010 – Rádio Tribuna de Petrópolis Ltda., no município de Petrópolis - RJ;

10 - Portaria nº 177, de 24 de março de 2010 – Rádio Marumby Ltda., no município de Campo Largo - PR;

11 - Portaria nº 187, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Mococa Ltda., no município de Mococa - SP;

12 - Portaria nº 194, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Itu Ltda., no município de Itu - SP;

13 - Portaria nº 196, de 24 de março de 2010 – Rádio Lidersom FM Ltda., originariamente outorgada à Rádio Lidersom de Orlândia Ltda., no município de Orlândia - SP;

14 - Portaria nº 202, de 24 de março de 2010 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, originariamente outorgada à Sombrasil Comunicação Ltda., no município de Vila Velha - ES;

15 - Portaria nº 352, de 15 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Matozinho FM Ltda., no município de Três Rios - RJ;

16 - Portaria nº 363, de 16 de abril de 2010 – Sistema Rádio Norte Ltda., originariamente outorgada à Intervisão Emissora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Montes Claros - MG;

17 - Portaria nº 428, de 13 de maio de 2010 – Fundação Rádio Educativa São Sebastião, com fins exclusivamente educativos, no município do Rio de Janeiro - RJ;

18 - Portaria nº 429, de 13 de maio de 2010 – Sociedade Barrense de Radiodifusão Ltda., no município de Barra do Piraí - RJ;

19 - Portaria nº 431, de 13 de maio de 2010 – Rádio Marconi FM Ltda., no município de Açailândia - MA;

20 - Portaria nº 442, de 13 de maio de 2010 – Rádio Tempo FM Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transcariri Ltda., no município de Juazeiro do Norte - CE;

21 - Portaria nº 446, de 13 de maio de 2010 – Rádio Montes Claros Ltda., no município de Montes Claros - MG;

22 - Portaria nº 463, de 20 de maio de 2010 – Rádio Itapema FM de Santa Maria Ltda., originariamente outorgada à Empresa de Radiodifusão De Grandi Ltda., no município de Santa Maria - RS;

23 - Portaria nº 475, de 21 de maio de 2010 – Fundação Aperipê de Sergipe, com fins exclusivamente educativos, município de Aracaju - SE;

24 - Portaria nº 477, de 21 de maio de 2010 – Rede Central de Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Rádio Manchete Ltda., no município de Recife - PE;

25 - Portaria nº 481, de 21 de maio de 2010 – TV Serra Dourada Ltda., originariamente outorgada à Rádio Musical de Goiânia Ltda, no município de Goiânia - GO;

26 - Portaria nº 490, de 31 de maio de 2010 – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com fins exclusivamente educativos, no município de Joinville - SC;

27 - Portaria nº 517, de 11 de junho de 2010 – Rádio Atlântida FM de Santa Cruz Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;

28 - Portaria nº 520, de 14 de junho de 2010 – Rádio Morena Stereo Ltda., no município de Campinas - SP;

29 - Portaria nº 532, de 16 de junho de 2010 – Rádio Igrejinha FM Ltda., no município de Igrejinha - RS;

30 - Portaria nº 535, de 16 de junho de 2010 – Rádio Cidade Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP;

31 - Portaria nº 549, de 18 de junho de 2010 – Rádio Iguatemi Ltda., originariamente outorgada à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., no município de Santo Antonio de Posse - SP;

32 - Portaria nº 589, de 24 de junho de 2010 – TV Pajuçara Ltda., originariamente outorgada à Empresa Gráfica de Comunicação Pajuçara Ltda., no município de Maceió - AL;

33 - Portaria nº 594, de 24 de junho de 2010 – Rádio Porto Brasil FM Estereo Ltda., no município de Porto Seguro - BA;

34 - Portaria nº 595, de 24 de junho de 2010 – Ultra Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Sociedade Emissora Minuano, no município de Rio Grande - RS;

35 - Portaria nº 638, de 6 de julho de 2010 – Sociedade Rádio Carijós Ltda, no município de Conselheiro Lafaiette - MG; e

36 - Portaria nº 684, de 23 de julho de 2010 – Lagoa Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda., no município de Barra do Ribeiro - RS.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 546/2010 - MC

Brasília, 2 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência os Processos nº 53790.000727/1998 e nº 53000.022927/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à RÁDIO IGREJINHA LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em freqüência modulada, no Município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 2008.

2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 277, de 2 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 5 de setembro de 1988.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53790.000727/1998 e nº 53000.022927/2008 que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1998/2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2008/2018.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 532 , DE 6 DE JUNHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53790.000727/1998 e nº 53000.022927/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 2008, a permissão outorgada à **RÁDIO IGREJINHA FM LTDA.**, pela Portaria nº 277, de 2 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 5 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Igrejinha, Estado do Rio Grande Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 367, de 19 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de maio de 2010.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 2013

(nº 372/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 796 de 30 de setembro de 2009, que outorga permissão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 363, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 993, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Iguapé - SP;

2 - Portaria nº 581, de 18 de agosto de 2009 – Empresa de Comunicação Internacional Ltda., no município de Vila Maria - RS;

3 - Portaria nº 604, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Seabra FM Ltda., no município de Seabra - BA;

4 - Portaria nº 719, de 16 de setembro de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rio dos Cedros - SC;

5 - Portaria nº 793, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda., no município de Barra do Quaraí - RS;

6 - Portaria nº 794, de 30 de setembro de 2009 – Camargo e Vassali - Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Campinas do Sul - RS;

7 - Portaria nº 795, de 30 de setembro de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Alpestre - RS;

8 - Portaria nº 796, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Boqueirão do Leão - RS;

9 - Portaria nº 798, de 30 de setembro de 2009 – Andrenei Carneiro de Araújo e Cia Ltda., no município de Santaluz - BA;

10 - Portaria nº 917, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Altamira - PA;

11 - Portaria nº 918, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Tailândia - PA;

12 - Portaria nº 919, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Xinguara - PA;

13 - Portaria nº 920, de 18 de novembro de 2009 – Rede Ferreira de Comunicação Ltda., no município de Bonfim - RR;

14 - Portaria nº 922, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Conquista de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Leverger - MT;

15 - Portaria nº 923, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Vigia - PA;

16 - Portaria nº 924, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Macaé - RJ;

17 - Portaria nº 925, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Vila Valério - ES;

18 - Portaria nº 926, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Barão de Melgaço - MT;

19 - Portaria nº 928, de 18 de novembro de 2009 – Dorner & Grigoletto Ltda., no município de Nortelândia - MT;

20 - Portaria nº 929, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

21 - Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009 – Radiodifusão Assisense Ltda., no município de São Francisco de Assis - RS;

22 - Portaria nº 932, de 18 de novembro de 2009 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Alto Garças - MT;

23 - Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de São Geraldo do Araguaia - PA;

24 - Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de São José do Rio Claro - MT;

25 - Portaria nº 1.013, de 16 de dezembro de 2009 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Baião - PA;

26 - Portaria nº 1.014, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Pomerode - SC;

27 - Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009 – Dias & Novato Comunicações Ltda., no município Mato Verde - PR;

28 - Portaria nº 1.016, de 16 de dezembro de 2009 – Televisão Guararapes Ltda., no município de Cerro Azul - PR;

29 - Portaria nº 1.017, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Piçarras - SC;

30 - Portaria nº 1.018, de 16 de dezembro de 2009 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Santarém - PA;

31 - Portaria nº 1.019, de 16 de dezembro de 2009 – Star Radiodifusão Ltda., no município de Piedade de Caratinga - MG;

32 - Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Universal Ltda., no município de Chapecó - SC;

33 - Portaria nº 36, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Real de Comunicações Ltda., no município de Ibirapitanga - BA;

34 - Portaria nº 37, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Joinville (Pirabeiraba) - SC;

35 - Portaria nº 38, de 5 de fevereiro de 2010 – Sorali - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda., no município de Entre Rios - BA;

36 - Portaria nº 39, de 5 de fevereiro de 2010 – R & V Comunicação Ltda., no município de Mococa - SP;

37 - Portaria nº 40, de 5 de fevereiro de 2010 – C.P.Z. Comunicações Ltda., no município de Colatina - ES;

38 - Portaria nº 41, de 5 de fevereiro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de São Francisco do Pará - PA;

39 - Portaria nº 42, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Nova Veneza - SC;

40 - Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Campo Novo de Rondônia - PA;

41 - Portaria nº 44, de 5 de fevereiro de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Manoel Vitorino - BA;

42 - Portaria nº 90, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Anastácio - MS;

43 - Portaria nº 91, de 11 de março de 2010 – Rádio Editora Magia Ltda., no município de Nova Pádua - RS;

44 - Portaria nº 92, de 11 de março de 2010 – EZR Comunicações Ltda., no município de Passo do Sobrado - RS;

45 - Portaria nº 94, de 11 de março de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Perolândia - GO;

46 - Portaria nº 95, de 11 de março de 2010 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Santa Helena de Goiás - GO;

47 - Portaria nº 96, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Bela Vista - MS;

48 - Portaria nº 99, de 11 de março de 2010 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Seberi - RS;

49 - Portaria nº 101, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Orizona - GO; e

50 - Portaria nº 102, de 11 de março de 2010 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Paranaíta - MT.

Brasília, 29 de junho de 2010

EM nº. 940/009-MC

Brasília, 8 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 096/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Plug de Comunicações Ltda (Processo nº 53790.000285/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 796 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de su atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusã aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pe Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo 53790.000285/2000, Concorrência nº 096/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusã sonora em freqüência modulada, no município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande d Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro d Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em su propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congress Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentr de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 2013

(nº 431/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 456 de 19 de maio de 2010, que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Vale das Vertentes S/C Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 739, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 553, de 4 de setembro de 2008 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Caiabu - SP;

2 - Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro 2008 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Jordânia - MG;

3 - Portaria nº 53, de 24 de março de 2009 – Rádio FM Porto da Folha Ltda., no município de Itabaianinha - SE;

4 - Portaria nº 55, de 24 de março de 2009 – Estudios Reunidos Ltda., no município de Nossa Senhora do Socorro - SE;

5 - Portaria nº 921, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Montanha - ES;

6 - Portaria nº 927, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Sooretama - ES;

7 - Portaria nº 930, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Itarana - ES;

8 - Portaria nº 93, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Santa Rosa de Goiás - GO;

9 - Portaria nº 104, de 11 de março de 2010 – Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., no município de Viseu - PA;

10 - Portaria nº 169, de 24 de março de 2010 – Sistema de Comunicação Osvaldo Cruz Ltda., no município de Bastos - SP;

11 - Portaria nº 170, de 24 de março de 2010 – San Marino Radiodifusão Ltda., no município de Capanema - PR;

12 - Portaria nº 171, de 24 de março de 2010 – Rádio Quixelô FM Ltda., no município de Quixelô - CE;

13 - Portaria nº 172, de 24 de março de 2010 – Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., no município de Jambeiro - SP;

14 - Portaria nº 209, de 24 de março de 2010 – Empresa de Comunicação Correio Ltda., no município de Princesa Isabel - PB;

15 - Portaria nº 210, de 24 de março de 2010 – Sistema de Comunicação Catoleense Ltda., no município de Catolé do Rocha - PB;

16 - Portaria nº 211, de 24 de março de 2010 – Rede Nova FM de Radiodifusão Ltda., no município de Morada Nova de Minas - MG;

17 - Portaria nº 212, de 24 de março de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Araucária - PR;

18 - Portaria nº 213, de 24 de março de 2010 – Mercom Brasília Comunicação Ltda., no município de Guaraci - SP;

19 - Portaria nº 214, de 24 de março de 2010 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no município de Missão Velha - CE;

20 - Portaria nº 215, de 24 de março de 2010 – Rádio Campos Floridos Ltda., no município de Arapoti - PR;

21 - Portaria nº 216, de 24 de março de 2010 – Rádio Centroeste Ltda., no município de Cantagalo - PR;

22 - Portaria nº 217, de 24 de março de 2010 – Rede Elo de Comunicações Ltda., no município de Ipaporanga - CE;

23 - Portaria nº 218, de 24 de março de 2010 – 102 FM Ltda., no município de Bueno Brandão - MG;

24 - Portaria nº 306, de 30 de março de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Angical - BA;

25 - Portaria nº 309, de 30 de março de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Aiquara - BA;

26 - Portaria nº 310, de 30 de março de 2010 – Sistema Sintonia de Comunicação Ltda., no município de Brotas - SP;

27 - Portaria nº 311, de 30 de março de 2010 – T. L. Comunicação Ltda., no município de Aramari - BA;

28 - Portaria nº 312, de 30 de março de 2010 – Chapada Radiodifusão Ltda., no município de Andaraí - BA;

29 - Portaria nº 314, de 30 de março de 2010 – A. L. Comunicação Ltda., no município de Amélia Rodrigues - BA;

30 - Portaria nº 316, de 30 de março de 2010 – Natureza FM Ltda., no município de Pedregulho - SP;

31 - Portaria nº 319, de 30 de março de 2010 – Natureza FM Ltda., no município de Buritizal - SP;

32 - Portaria nº 353, de 16 de abril de 2010 – Empresa de Radiodifusão de Itabirito Ltda., no município de Itabirito - MG;

33 - Portaria nº 402, de 4 de maio de 2010 – San Marino Radiodifusão Ltda., no município de Planalto - PR;

34 - Portaria nº 404, de 4 de maio de 2010 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no município de Paraíso do Norte - PR;

35 - Portaria nº 405, de 4 de maio de 2010 – Rede Vividense de Comunicações Ltda., no município de Coronel Vivida - PR;

36 - Portaria nº 407, de 4 de maio de 2010 – Rádio Quiguay Ltda., no município de Palmas - PR;

37 - Portaria nº 409, de 4 de maio de 2010 – Fabiane Comunicações Ltda., no município de Verê - PR;

38 - Portaria nº 410, de 4 de maio de 2010 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no município de Clevelândia - PR;

39 - Portaria nº 411, de 4 de maio de 2010 – FM Rubi Ltda., no município de Medianeira - PR;

40 - Portaria nº 419, de 7 de maio de 2010 – CMM Comunicações Ltda., no município de Fazenda Nova - GO;

41 - Portaria nº 420, de 7 de maio de 2010 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Jales - SP;

42 - Portaria nº 423, de 7 de maio de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de São João Nepomuceno - MG;

43 - Portaria nº 456, de 19 de maio de 2010 – Sistema de Comunicação Vale das Vertentes S/C Ltda., no município de Carmo da Mata - MG;

44 - Portaria nº 465, de 20 de maio de 2010 – Fiuza & Silva Ltda., no município de Indiara - GO;

45 - Portaria nº 467, de 20 de maio de 2010 – Sistema Norte de Radiodifusão Ltda., no município de Mimoso de Goiás - GO;

46 - Portaria nº 468, de 20 de maio de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Itarumã - GO;

47 - Portaria nº 469, de 20 de maio de 2010 – Lagoa dos Patos FM Ltda., no município de Tapes - RS;

48 - Portaria nº 470, de 20 de maio de 2010 – Milano FM Ltda., no município de Telêmaco Borba - PR;

49 - Portaria nº 471, de 20 de maio de 2010 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Xangri-lá - RS; e

50 - Portaria nº 480, de 21 de maio de 2010 – Rede Ello Brasil de Comunicação Ltda., no município de Mirangaba - BA.

Brasília, 28 de dezembro de 2010

EM nº. 364/2010-MC

Brasília, 24 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 065/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais,

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema de Comunicação Vale das Vertentes S/C Ltda (Processo nº 53710.000744/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 30 de março de 2010, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 456 , DE 19 DE MAIO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000744/2000, Concorrência nº 065/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 2013

(nº 436/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à LAGOA DOS PATOS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tapes, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 469 de 20 de maio de 2010, que outorga permissão à Lagoa dos Patos FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tapes, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 739, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 553, de 4 de setembro de 2008 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Caiabu - SP;

2 - Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro 2008 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Jordânia - MG;

3 - Portaria nº 53, de 24 de março de 2009 – Rádio FM Porto da Folha Ltda., no município de Itabaianinha - SE;

4 - Portaria nº 55, de 24 de março de 2009 – Estudios Reunidos Ltda., no município de Nossa Senhora do Socorro - SE;

5 - Portaria nº 921, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Montanha - ES;

6 - Portaria nº 927, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Sooretama - ES;

7 - Portaria nº 930, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Itarana - ES;

8 - Portaria nº 93, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Santa Rosa de Goiás - GO;

9 - Portaria nº 104, de 11 de março de 2010 – Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., no município de Viseu - PA;

10 - Portaria nº 169, de 24 de março de 2010 – Sistema de Comunicação Osvaldo Cruz Ltda., no município de Bastos - SP;

11 - Portaria nº 170, de 24 de março de 2010 – San Marino Radiodifusão Ltda., no município de Capanema - PR;

12 - Portaria nº 171, de 24 de março de 2010 – Rádio Quixelô FM Ltda., no município de Quixelô - CE;

13 - Portaria nº 172, de 24 de março de 2010 – Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., no município de Jambeiro - SP;

14 - Portaria nº 209, de 24 de março de 2010 – Empresa de Comunicação Correio Ltda., no município de Princesa Isabel - PB;

15 - Portaria nº 210, de 24 de março de 2010 – Sistema de Comunicação Catoleense Ltda., no município de Catolé do Rocha - PB;

16 - Portaria nº 211, de 24 de março de 2010 – Rede Nova FM de Radiodifusão Ltda., no município de Morada Nova de Minas - MG;

17 - Portaria nº 212, de 24 de março de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Araucária - PR;

18 - Portaria nº 213, de 24 de março de 2010 – Mercom Brasília Comunicação Ltda., no município de Guaraci - SP;

19 - Portaria nº 214, de 24 de março de 2010 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no município de Missão Velha - CE;

20 - Portaria nº 215, de 24 de março de 2010 – Rádio Campos Floridos Ltda., no município de Arapoti - PR;

21 - Portaria nº 216, de 24 de março de 2010 – Rádio Centroeste Ltda., no município de Cantagalo - PR;

22 - Portaria nº 217, de 24 de março de 2010 – Rede Elo de Comunicações Ltda., no município de Ipaporanga - CE;

23 - Portaria nº 218, de 24 de março de 2010 – 102 FM Ltda., no município de Bueno Brandão - MG;

24 - Portaria nº 306, de 30 de março de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Angical - BA;

25 - Portaria nº 309, de 30 de março de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Aiquara - BA;

26 - Portaria nº 310, de 30 de março de 2010 – Sistema Sintonia de Comunicação Ltda., no município de Brotas - SP;

27 - Portaria nº 311, de 30 de março de 2010 – T. L. Comunicação Ltda., no município de Aramari - BA;

28 - Portaria nº 312, de 30 de março de 2010 – Chapada Radiodifusão Ltda., no município de Andaraí - BA;

29 - Portaria nº 314, de 30 de março de 2010 – A. L. Comunicação Ltda., no município de Amélia Rodrigues - BA;

30 - Portaria nº 316, de 30 de março de 2010 – Natureza FM Ltda., no município de Pedregulho - SP;

31 - Portaria nº 319, de 30 de março de 2010 – Natureza FM Ltda., no município de Buritizal - SP;

32 - Portaria nº 353, de 16 de abril de 2010 – Empresa de Radiodifusão de Itabirito Ltda., no município de Itabirito - MG;

33 - Portaria nº 402, de 4 de maio de 2010 – San Marino Radiodifusão Ltda., no município de Planalto - PR;

34 - Portaria nº 404, de 4 de maio de 2010 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no município de Paraíso do Norte - PR;

35 - Portaria nº 405, de 4 de maio de 2010 – Rede Vividense de Comunicações Ltda., no município de Coronel Vivida - PR;

36 - Portaria nº 407, de 4 de maio de 2010 – Rádio Quiguay Ltda., no município de Palmas - PR;

37 - Portaria nº 409, de 4 de maio de 2010 – Fabiane Comunicações Ltda., no município de Verê - PR;

38 - Portaria nº 410, de 4 de maio de 2010 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no município de Clevelândia - PR;

39 - Portaria nº 411, de 4 de maio de 2010 – FM Rubi Ltda., no município de Medianeira - PR;

40 - Portaria nº 419, de 7 de maio de 2010 – CMM Comunicações Ltda., no município de Fazenda Nova - GO;

41 - Portaria nº 420, de 7 de maio de 2010 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Jales - SP;

42 - Portaria nº 423, de 7 de maio de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de São João Nepomuceno - MG;

43 - Portaria nº 456, de 19 de maio de 2010 – Sistema de Comunicação Vale das Vertentes S/C Ltda., no município de Carmo da Mata - MG;

44 - Portaria nº 465, de 20 de maio de 2010 – Fiuza & Silva Ltda., no município de Indiara - GO;

45 - Portaria nº 467, de 20 de maio de 2010 – Sistema Norte de Radiodifusão Ltda., no município de Mimoso de Goiás - GO;

46 - Portaria nº 468, de 20 de maio de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Itarumã - GO;

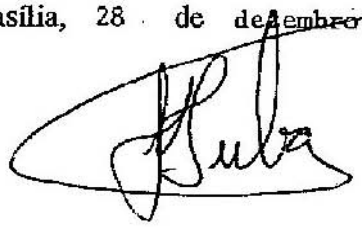
47 - Portaria nº 469, de 20 de maio de 2010 – Lagoa dos Patos FM Ltda., no município de Tapes - RS;

48 - Portaria nº 470, de 20 de maio de 2010 – Milano FM Ltda., no município de Telêmaco Borba - PR;

49 - Portaria nº 471, de 20 de maio de 2010 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Xangri-lá - RS; e

50 - Portaria nº 480, de 21 de maio de 2010 – Rede Ello Brasil de Comunicação Ltda., no município de Mirangaba - BA.

Brasília, 28 de dezembro de 2010



EM nº. 392/2010 - MC

Brasília, 28 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 100/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tapes, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Lagoa dos Patos FM Ltda (Processo nº 53790.000447/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 469 , DE 20 DE maio DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000447/2000, Concorrência nº 100/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à LAGOA DOS PATOS FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Tapes, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 2013

(nº 465/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à CMM COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mata, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 654 de 15 de julho de 2010, que outorga permissão à CMM Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mata, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 738, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 403, de 4 de maio de 2010 – Sistema Canguçu de Comunicação Ltda., no município de Canguçu - RS;

2 - Portaria nº 406, de 4 de maio de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Palmeira d'Oeste - SP;

3 - Portaria nº 408, de 4 maio de 2010 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-ME, no município de Palmares Paulista - SP;

4 - Portaria nº 421, de 7 de maio de 2010 – Palmital FM Stereo Ltda., no município de Palmital - SP;

5 - Portaria nº 474, de 21 de maio de 2010 – Ibiaçá Comunicações Ltda., no município de Ibiaçá - RS;

6 - Portaria nº 482, de 21 de maio de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Arroio dos Ratos - RS;

7 - Portaria nº 523, de 14 de junho de 2010 – Rádio FM de Porto da Folha Ltda., no município de Cristinápolis - SE;

8 - Portaria nº 581, de 24 de junho de 2010 – Sistema de Radiodifusão Luth Ltda., no município de Tefé - AM;

9 - Portaria nº 583, de 24 de junho de 2010 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Alto Rio Doce - MG;

10 - Portaria nº 584, de 24 de junho de 2010 – Buritis Comunicações Ltda., no município de Boa Vista - RR;

11 - Portaria nº 585, de 24 de junho de 2010 – Sistema de Radiodifusão Luth Ltda., no município de Urânia - SP;

12 - Portaria nº 604, de 1º de julho de 2010 – Cristo Rei Comunicações Ltda., no município de Mimoso do Sul - ES;

13 - Portaria nº 607, de 1º de julho de 2010 – Rádio Tropical FM Ltda., no município de Coroados - SP;

14 - Portaria nº 608, de 1º de julho de 2010 – Cristo Rei Comunicações Ltda., no município de São Domingos do Norte - ES;

15 - Portaria nº 609, de 1º de julho de 2010 – Cristo Rei Comunicações Ltda., no município de Santa Teresa - ES;

16 - Portaria nº 611, de 1º de julho de 2010 – P1 Serviços de Comunicação Ltda., no município de Corumbaíba - GO;

17 - Portaria nº 652, de 14 de julho de 2010 – Rádio Difusora Luzense Ltda., no município de Luz - MG;

18 - Portaria nº 653, de 15 de julho de 2010 – Nossa Rádio de Teresina FM Ltda., no município de Abadiânia - GO; e

19 - Portaria nº 654, de 15 de julho de 2010 – CMM Comunicações Ltda., no município de Mata - RS.

Brasília, 28 de dezembro de 2010

EM nº. 584/2010 - MC

Brasília, 20 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 045/2009-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Mata, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a CMM

Comunicações Ltda (Processo nº 53000.010337/2010) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 654 , DE 15 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.010337/2010, Concorrência nº 045/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à CMM COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Mata, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 2013

(nº 508/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Vitória, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 646 de 8 de julho de 2010, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Nova Vida para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Vitória, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 740, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 873, de 29 de outubro de 2009 – Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, no município de Belém - PA;

2 - Portaria nº 458, de 19 de maio de 2010 – União Social do Jardim Santana e Adjacências, no município de São Paulo - SP;

3 - Portaria nº 489, de 31 de maio de 2010 – Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social Guglielmo Marconi, no município de Venha Ver - RN;

4 - Portaria nº 492, de 31 de maio de 2010 – Associação do Bem Estar Sócio Econômico e Cultural Santanense, no município de Riacho de Santana - RN;

5 - Portaria nº 494, de 31 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Afuá - ASCOA, no município de Afuá - PA;

6 - Portaria nº 499, de 7 de junho de 2010 – Comunidade Famense de Rádio, no município de Fama - MG;

7 - Portaria nº 500, de 7 de junho de 2010 – Associação de Rádio Comunitária de Terra Nova, no município de Terra Nova - PE;

8 - Portaria nº 514, de 10 de junho de 2010 – Associação Cultural de Rádio Comunitária Alternativa FM, no município de São Gabriel - RS;

9 - Portaria nº 515, de 10 de junho de 2010 – Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Montenegro, no município de Montenegro - RS;

10 - Portaria nº 519, de 14 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Catolé do Rocha, no município de Catolé do Rocha - PB;

11 - Portaria nº 524, de 14 de junho de 2010 – Associação Cultural Araucária de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS;

12 - Portaria nº 530, de 14 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Comunicação do Chuí, no município de Chuí - RS;

13 - Portaria nº 533, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Oscar Bressane, no município de Oscar Bressane - SP;

14 - Portaria nº 534, de 16 de junho de 2010 – Fundação Maria Alves Lima, no município de Teresina - PI;

15 - Portaria nº 536, de 16 de junho de 2010 – Associação Trindadense de Cultura e Comunicação Social, no município de Trindade do Sul - RS;

16 - Portaria nº 537, de 16 de junho de 2010 – Associação Amigos da Cultura - AMIC, no município de Orós - CE;

17 - Portaria nº 538, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Educação e Cultura de Rádio Nordeste FM - ACECRAN, no município de Bom Jesus - RS;

18 - Portaria nº 539, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Floriano Peixoto, no município de Floriano Peixoto - RS;

19 - Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale, no município de Canudos do Vale - RS;

20 - Portaria nº 546, de 17 de junho de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Pompéia - ACUDICOP, no município de Dilermando de Aguiar - RS;

21 - Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010 – Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses, no município de Chapada Gaúcha - MG;

22 - Portaria nº 576, de 23 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento de São Bento das Caldas, no município de Santa Rita de Caldas - MG;

23 - Portaria nº 577, de 23 de junho de 2010 – Associação Comunitária Educativa Cristã, no município de Goianá - MG;

24 - Portaria nº 587, de 24 de junho de 2010 – Associação Conselho Cultural de Difusão Comunitária, no município de Alvorada - RS;

25 - Portaria nº 588, de 24 de junho de 2010 – Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia (ACESNA), no município de Natalândia - MG;

26 - Portaria nº 592, de 24 de junho de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Moita Bonita/Sergipe, no município de Moita Bonita - SE;

27 - Portaria nº 593, de 24 de junho de 2010 – Associação Comunitária dos Amigos e Amigas de Turiaçú, no município de Turiaçú - MA;

28 - Portaria nº 596, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Brunópolis, no município de Brunópolis - SC;

29 - Portaria nº 643, de 8 de julho de 2010 – Associação Comunitária São Judas Tadeu, no município de Ibiassucê - BA;

30 - Portaria nº 644, de 8 de julho de 2010 – Associação do Desenvolvimento Artístico e Cultural de Baraúna, no município de Baraúna - PB;

31 - Portaria nº 645, de 8 de julho de 2010 – Associação Cultural Rádio Comunitária FM Tio Hugo, no município de Tio Hugo - RS;

32 - Portaria nº 646, de 8 de julho de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Nova Vida, no município de São José da Vitória - BA;

33 - Portaria nº 647, de 8 de julho de 2010 – Associação Comunitária e Rural do Cruzeiro da Queimada, no município de Irará - BA;

34 - Portaria nº 650, de 14 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Pesquisa e Cultura Mipibuense, no município de São José do Mipibu - RN; e

35 - Portaria nº 656, de 16 de julho de 2010 – Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade União do Rio Preto da Eva, no município de Rio Preto da Eva - AM.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 00572/2010-MC

Brasília, 12 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Difusão Comunitária Nova Vida**, no Município de São José da Vitória, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.059055/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 646 DE 8 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059.055/06 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1938 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Difusão Comunitária Nova Vida,** com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 185 – Bairro Nova Vitória, no município de São José da Vitória, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15° 05' 00"S e longitude em 39° 20' 22"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 2013

(nº 592/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA COMUNICAÇÃO - AFONSO CLÁUDIO - ES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 51 de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural Amigos da Comunicação - Afonso Cláudio - ES para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 23, de 17 de fevereiro de 2011 – Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, no município de Normandia – RR;

2 - Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira – Itaporanga D'Ajuda/SE, no município de Itaporanga D'Ajuda – SE;

3 - Portaria nº 33, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Eldorado Santaritensse, no município de Santa Rita D'Oeste – SP;

4 - Portaria nº 34, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária – ACOLHER, no município de Sete Lagoas – MG;

5 - Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências, no município Nanuque – MG;

6 - Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Assistencial Dois de Julho, no município de Mata de São João – BA;

7 - Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural Amigos da Comunicação – Afonso Cláudio – ES, no município de Afonso Cláudio – ES;.

8 - Portaria nº 89, de 20 de abril de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Santo Antônio, no município de Candeias – BA;

9 - Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011 – Associação Felizcidade, no município de Camaçari – BA;

10 - Portaria nº 132, de 24 de maio de 2011 – Associação dos Moradores de Tauápe e Região – AMTR, no município de Licínio de Almeida – BA;

11 - Portaria nº 134, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Povoado de Lucaia, no município de Planalto – BA;

12 - Portaria nº 135, de 24 de maio de 2011 – Associação Social e Comunitária Monte Alternativas, no município de Tanquinho – BA;

13 - Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, no município de Vilhena – RO;

14 - Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, no município de Capão do Cipó – RS;

15 - Portaria nº 142, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Camponesa, no município de São Pedro das Missões – RS;

16 - Portaria nº 147, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha – SC;

17 - Portaria nº 149, de 24 de maio de 2011 – Associação da Rádio Comunitária "Life FM", no município de Adamantina – SP;

18 - Portaria nº 151, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cultural de Salgadalia, no município de Conceição do Coité – BA;

19 - Portaria nº 165, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova, no município de Santa Rita – PB;

20 - Portaria nº 166, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente Recreativa e Cultural de Macururé, no município de Macururé – BA;

21 - Portaria nº 168, de 6 de junho de 2011 – ABCCI – Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicarai, no município de Ibicarai – BA;

22 - Portaria nº 175, de 6 de junho de 2011 – ONG Cultural Goiabalense, no município de São José do Goiabal – MG;

23 - Portaria nº 183, de 6 de junho de 2011 – Associação Radiodifusão Comunitária Betel, no município de Soledade – RS;

24 - Portaria nº 193, de 6 de junho de 2011 – Organização Não Governamental Para o Bem da Comunidade do Povoado Coruripe da Cal, no município de Palmeira dos Índios – AL;

25 - Portaria nº 195, de 6 de junho de 2011 – Associação Arataquense de Radiodifusão Comunitária, no município de Arataca – BA;

26 - Portaria nº 196, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação, no município de Piripá – BA;

27 - Portaria nº 198, de 6 de junho de 2011 – Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM, no município de Santa Rita – PB;

28 - Portaria nº 200, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Amanhecer Beneficente, no município de Campos dos Goytacazes – RJ;

29 - Portaria nº 201, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sangão, no município de Sangão – SC;

30 - Portaria nº 230, de 13 de junho de 2011 – Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Pilar – AL;

31 - Portaria nº 232, de 13 de junho de 2011 – Associação Pró Cultura de Itapipoca – APROCI, no município de Itapipoca – CE;

32 - Portaria nº 264, de 8 de julho de 2011 Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Cafezal do Sul, no município de Cafezal do Sul - PR;

33 - Portaria nº 265, de 8 de julho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Bom-ARDCRB, no município de Rio Bom – PR;

34 - Portaria nº 266, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária da Rádio Líder FM, no município de Santa Cecília do Pavão – PR;

35 - Portaria nº 314, de 1º de agosto de 2011 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Nova Belém – ADNOBE, no município de Nova Belém – MG;

36 - Portaria nº 319, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Coqueirense, no município de Coqueiros do Sul – RS;

37 - Portaria nº 321, de 1º de agosto de 2011 – Associação Beneficente Sócio Cultural da Cidade de Lagarto – Lagarto FM, no município de Lagarto – SE; e

38 - Portaria nº 399, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural Socorrense, no município de Socorro - SP.

Brasília, 23 de março de 2012.

EM nº. 38/2011 - MC

Brasília, 28 de março de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural Amigos da Comunicação – Afonso Cláudio - ES**, no Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº-53000.029976/2009, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 51 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.029976/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural Amigos da Comunicação – Afonso Máudio - ES,** com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 172, Galeria Misael, Centro, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20° 05' 10"S e longitude em 41° 07' 45"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 2013

(nº 601/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURÍSTICO DE PAU D'ARCO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pau D'Arco, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 920 de 14 de outubro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D'arco para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pau D'Arco, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 489, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Faria Lemos – MG;

2 - Portaria nº 877, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio – AVDESBIP, no município de Maurilândia do Tocantins – TO;

3 - Portaria nº 878, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Rio da Conceição, no município de Rio da Conceição – TO;

4 - Portaria nº 882, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO;

5 - Portaria nº 700, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Espírito Santo, no município de Espírito Santo - RN;

6 - Portaria nº 701, de 29 de julho de 2010 – Associação Candiotense de Incentivo à Arte e à Cultura – ACIAC, no município de Candiota - RS;

7 - Portaria nº 704, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Esperança Viva Distrito do Assari – ASRCEV, no município de Barra dos Bugres – MT;

8 - Portaria nº 743, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural Comunitária Morumbi, no município de São José dos Campos – SP;

9 - Portaria nº 747, de 24 de agosto de 2010 – Associação Beneficente Cultural Rusczak, no município de Rio Negrinho – SC;

10 - Portaria nº 748, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos(as) Costureiros(as) do Município de Itabaianinha/SE – ASCOMITA, no município de Itabaianinha – SE;

11 - Portaria nº 749, de 24 de agosto de 2010 – Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré – Tocantins, no município de Nazaré – TO;

12 - Portaria nº 764, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cerejeiras, no município de Cerejeiras – RO;

13 - Portaria nº 789, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Serafinense de Comunicação – ACSEC, no município de Serafina Corrêa – RS;

14 - Portaria nº 790, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas, no município de Minas Novas – MG;

15 - Portaria nº 916, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Rádio Líder de Abreu e Lima, no município de Abreu e Lima – PE;

16 - Portaria nº 920, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D' arco, no município de Pau D' arco – TO;

17 - Portaria nº 922, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Ambiental de Diamante do Sul, no município de Diamante do Sul – PR;

18 - Portaria nº 923, de 14 de outubro de 2010 – Associação Beneficente de Vereda, no município de Vereda – BA;

19 - Portaria nº 925, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba, no município de Antônio Cardoso – BA;

20 - Portaria nº 926, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Portal do Benfica, no município de Fortaleza – CE;

21 - Portaria nº 927, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Cruz Machado, no município de Cruz Machado – PR;

22 - Portaria nº 928, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Parque dos Pinhos – ASSCOMPP, no município de Cidreira – RS;

23 - Portaria nº 935, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Mituaçu, no município de Conde – PB;

24 - Portaria nº 937, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Juranda, no município de Juranda – PR;

25 - Portaria nº 943, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Amigos Pratense, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR;

26 - Portaria nº 948, de 14 de outubro de 2010 – Associação Pró-Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Passo Fundo – RS;

27 - Portaria nº 1.043, de 8 de novembro de 2010 – Associação Fortaleza de São João, no município de Ipupiara – BA;

28 - Portaria nº 1.073, de 11 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Bonjesuense de Radiodifusão – ACBR, no município de Bom Jesus da Penha – MG;

29 - Portaria nº 1.078, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM, no município de São José do Jacuípe – BA;

30 - Portaria nº 1.089, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto de Vila Nova do Piauí, no município de Vila Nova do Piauí – PI;

31 - Portaria nº 1.094, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Lamarão em Ação – FM, no município de Lamarão – BA;

32 - Portaria nº 1.158, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida, no município de Conceição de Almeida – BA;

33 - Portaria nº 1.167, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Desenvolvimento Social de Miraguaí – ACODESMI, no município de Miraguaí – RS;

34 - Portaria nº 1.186, de 24 de novembro de 2010 – Clube dos Pais do Granja Verde, no município de Betim – MG;

35 - Portaria nº 1.226, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Mampituba, no município de Mampituba – RS;

36 - Portaria nº 1.231, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Caseirense, no município de Caseiros – RS;

37 - Portaria nº 1.234, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL, no município de Chapadão do Lageado – SC;

38 - Portaria nº 1.274, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Vale do Sol, no município de Vale do Sol – RS;

39 - Portaria nº 1.374, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Serra do Camará, no município de São Miguel – RN;

40 - Portaria nº 1.375, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Barreto FM, no município de Bento Fernandes – RN; e

41 - Portaria nº 1.386, de 22 de dezembro de 2010 – Associação dos Amigos Bocainenses, no município de Bocaina de Minas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.

EM nº. 585/2011 - MC

Brasília, 2 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D'arco**, no Município de Pau D'arco, Estado de Tocantins, explore o

serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028683/09, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 920 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028.683/09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D' arco**, com sede na Rua 03 de Março, s/n-Centro , no município de Pau D' arco, Estado do Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07° 32' 21"S e longitude em 49° 22' 07"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 2013

(nº 610/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 882 de 19 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 489, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Faria Lemos – MG;

2 - Portaria nº 877, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio – AVDESBIP, no município de Maurilândia do Tocantins – TO;

3 - Portaria nº 878, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Rio da Conceição, no município de Rio da Conceição – TO;

4 - Portaria nº 882, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO;

5 - Portaria nº 700, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Espírito Santo, no município de Espírito Santo - RN;

6 - Portaria nº 701, de 29 de julho de 2010 – Associação Candiotense de Incentivo à Arte e à Cultura – ACIAC, no município de Candiota - RS;

7 - Portaria nº 704, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Esperança Viva Distrito do Assari – ASRCEV, no município de Barra dos Bugres – MT;

8 - Portaria nº 743, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural Comunitária Morumbi, no município de São José dos Campos – SP;

9 - Portaria nº 747, de 24 de agosto de 2010 – Associação Beneficente Cultural Ruszczak, no município de Rio Negrinho – SC;

10 - Portaria nº 748, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos(as) Costureiros(as) do Município de Itabaianinha/SE – ASCOMITA, no município de Itabaianinha – SE;

11 - Portaria nº 749, de 24 de agosto de 2010 – Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré – Tocantins, no município de Nazaré – TO;

12 - Portaria nº 764, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cerejeiras, no município de Cerejeiras – RO;

13 - Portaria nº 789, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Serafinense de Comunicação – ACSEC, no município de Serafina Corrêa – RS;

14 - Portaria nº 790, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas, no município de Minas Novas – MG;

15 - Portaria nº 916, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Rádio Líder de Abreu e Lima, no município de Abreu e Lima – PE;

16 - Portaria nº 920, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D' arco, no município de Pau D' arco – TO;

17 - Portaria nº 922, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Ambiental de Diamante do Sul, no município de Diamante do Sul – PR;

18 - Portaria nº 923, de 14 de outubro de 2010 – Associação Beneficente de Vereda, no município de Vereda – BA;

19 - Portaria nº 925, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba, no município de Antônio Cardoso – BA;

20 - Portaria nº 926, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Portal do Benfica, no município de Fortaleza – CE;

21 - Portaria nº 927, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Cruz Machado, no município de Cruz Machado – PR;

22 - Portaria nº 928, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Parque dos Pinhos – ASSCOMPP, no município de Cidreira – RS;

23 - Portaria nº 935, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Mituaçu, no município de Conde – PB;

24 - Portaria nº 937, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Juranda, no município de Juranda – PR;

25 - Portaria nº 943, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Amigos Pratense, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR;

26 - Portaria nº 948, de 14 de outubro de 2010 – Associação Pró-Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Passo Fundo – RS;

27 - Portaria nº 1.043, de 8 de novembro de 2010 – Associação Fortaleza de São João, no município de Ipupiara – BA;

28 - Portaria nº 1.073, de 11 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Bonjesuense de Radiodifusão – ACBR, no município de Bom Jesus da Penha – MG;

29 - Portaria nº 1.078, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM, no município de São José do Jacuípe – BA;

30 - Portaria nº 1.089, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto de Vila Nova do Piauí, no município de Vila Nova do Piauí – PI;

31 - Portaria nº 1.094, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Lamarão em Ação – FM, no município de Lamarão – BA;

32 - Portaria nº 1.158, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida, no município de Conceição de Almeida – BA;

33 - Portaria nº 1.167, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Desenvolvimento Social de Miraguaí – ACODESMI, no município de Miraguaí – RS;

34 - Portaria nº 1.186, de 24 de novembro de 2010 – Clube dos Pais do Granja Verde, no município de Betim – MG;

35 - Portaria nº 1.226, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Mampituba, no município de Mampituba – RS;

36 - Portaria nº 1.231, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Caseirense, no município de Caseiros – RS;

37 - Portaria nº 1.234, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL, no município de Chapadão do Lageado – SC;

38 - Portaria nº 1.274, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Vale do Sol, no município de Vale do Sol – RS;

39 - Portaria nº 1.374, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Serra do Camará, no município de São Miguel – RN;

40 - Portaria nº 1.375, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Barreto FM, no município de Bento Fernandes – RN; e

41 - Portaria nº 1.386, de 22 de dezembro de 2010 – Associação dos Amigos Bocainenses, no município de Bocaina de Minas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.

EM nº. 470/2011 - MC

Brasília, 13 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

I. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins,** no Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.061434/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 882 DE 19 DEDEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.061.434/2005 e do Parecer/MC/CONJUR/JSS/Nº 1096 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins**, com sede na Av. Mato Grosso, s/nº, Centro, no município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º15'03"S e longitude em 49º04'05"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 2013

(nº 614/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE MARACAJÚ - ASCOMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 412 de 5 de maio de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Maracajú - ASCOMA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 749, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 267, de 6 de junho de 2005 – Associação Comunitária Sãojoanense Cultural e Educacional de Radiodifusão, no município de São João Nepomuceno - MG;

2 - Portaria nº 447, de 11 de outubro de 2005 – Associação Sardoaense - Comunitária, Social e Cultural Santo Antônio, no município de Sardoá - MG;

3 - Portaria nº 685, de 6 de dezembro de 2007 – Associação Municipal Organizada de Barão do Monte Alto, no município de Barão do Monte Alto - MG;

4 - Portaria nº 865, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Sociedade Beneficência Vida Nova, no município de Novo Alegre - TO;

5 - Portaria nº 1.146, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães - ALEM, no município de Salvador - BA;

6 - Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009 – Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária, no município de Nova Boa Vista - RS;

7 - Portaria nº 168, de 24 de março de 2010 – Associação Araxaense das Donas de Casa, no município de Araxá - MG;

8 - Portaria nº 226, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Amigos da Terra de Paulo Frontin, no município de Paulo Frontin - PR;

9 - Portaria nº 228, de 25 de março de 2010 – Associação Rádio Comunitária Alternativa de Jordânia, no município de Jordânia - MG;

10 - Portaria nº 229, de 25 de março de 2010 – Associação Manancial das Águas Quentes, no município de Caldas Novas - GO;

11 - Portaria nº 232, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural Bom Sucesso, no município de Bom Sucesso do Sul - PR;

12 - Portaria nº 233, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Social de Novo Cruzeiro, no município de Novo Cruzeiro - MG;

13 - Portaria nº 242, de 26 de março de 2010 – Associação de Moradores Amigos da Radiodifusão e Cultura, no município de São João Batista - SC;

14 - Portaria nº 244, de 26 de março de 2010 – Associação Comunitária Nova Betel FM, no município de Rio de Janeiro - RJ;

15 - Portaria nº 286, de 30 de março de 2010 – Associação dos Aposentados, Pensionistas, Deficientes Físicos e Idosos do Município de Taiobeiras, no município de Taiobeiras - MG;

16 - Portaria nº 287, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade, no município de Capitão Andrade - MG;

17 - Portaria nº 294, de 30 de março de 2010 – Associação dos Moradores da Comunidade de Marianópolis - AMCM, no município de Marianópolis do Tocantins - TO;

18 - Portaria nº 296, de 30 de março de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Auta de Souza, no município de Macaíba - RN;

19 - Portaria nº 297, de 30 de março de 2010 – Associação dos Agropecuaristas Santa Clara, no município de Itacuruba - PE;

20 - Portaria nº 298, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural Projeção e Vida DF e Entorno, na cidade de Guará I - DF;

21 - Portaria nº 301, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Nova FM, no município de Arceburgo - MG;

22 - Portaria nº 307, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural de Jaceaba, no município de Jaceaba - MG;

23 - Portaria nº 317, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária de Quatituba, no município de Itueta - MG;

24 - Portaria nº 318, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Lazer de Floresta, no município de Central de Minas - MG;

25 - Portaria nº 332, de 13 de abril de 2010 – Organização Não Governamental Guaranésia Viva, no município de Guaranésia - MG;

26 - Portaria nº 346, de 15 de abril de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Boa Esperança - ACECBE, no município de Boa Esperança - ES;

27 - Portaria nº 394, de 28 de abril de 2010 – Fundação de Assistência à Família Antonio Correa de Lima - FUAFA, no município de Irituia - PA;

28 - Portaria nº 396, de 29 de abril de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Brazlândia - ARCOBRAZ, na cidade de Brazlândia - DF;

29 - Portaria nº 397, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Cristão Lajinhense, no município de Lajinha - MG;

30 - Portaria nº 398, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Getsêmane de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura - RO;

31 - Portaria nº 412, de 5 de maio de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Maracajú - ASCOMA, no município de Maracajú - MS;

32 - Portaria nº 415, de 6 de maio de 2010 – Associação Painense de Rádio, no município de Pains - MG;

33 - Portaria nº 422, de 7 de maio de 2010 – Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro - MG, no município de Buritizeiro - MG;

34 - Portaria nº 435, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras, no município de Monte das Gameleiras - RN;

35 - Portaria nº 438, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cultural Tempo de Paz, no município de Porto Velho - RO;

36 - Portaria nº 439, de 13 de maio de 2010 – Centro Jovem de Ação Comunitária - CEJAC, no município de Curralinhos - PI;

37 - Portaria nº 440, de 13 de maio de 2010 – Associação Cultural de Gravatal, no município de Gravatal - SC;

38 - Portaria nº 452, de 18 de maio de 2010 – Associação Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Ipueiras, no município de Ipueiras - CE;

39 - Portaria nº 453, de 18 de maio de 2010 – Associação Cultural Rafardense, no município de Rafard - SP;

40 - Portaria nº 457, de 19 de maio de 2010 – Associação Casa da Cidade, no município de São Paulo - SP;

41 - Portaria nº 459, de 20 de maio de 2010 – Associação Comunitária Senadorense, no município de Senador José Bento - MG;

42 - Portaria nº 460, de 20 de maio de 2010 – Associação dos Amigos de Rio Doce, no município de Rio Doce - MG;

43 - Portaria nº 476, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cidade Viva, no município de Parazinho - RN;

44 - Portaria nº 478, de 21 de maio de 2010 – Associação de Radiodifusão Goianinha FM, no município de Goianinha - RN;

45 - Portaria nº 479, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Salwanópolis, no município de Santa Maria das Barreiras - PA; e

46 - Portaria nº 639, de 6 de julho de 2010 – Associação Comunitária Mais Cidadania, no município de Livramento de Nossa Senhora - BA.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 274/2010 - MC

Brasília, 11 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária e Cultural de Maracajú - ASCOMA**, no Município de Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação incluí manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.046816/07, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 412 DE 5 DE MAIO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046.816/07 e da PARECER Nº 2313/2009/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária e Cultural de Maracajú - ASCOMA**, com sede na Rua Aguinaldo Ferreira Barbosa, nº 821 – Bairro San Raphael, no município de Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21° 37' 28"S e longitude em 55° 09' 10"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 2013

(nº 625/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO PRÓ CULTURA DE ITAPIPOCA - APROCI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 232 de 13 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação Pró Cultura de Itapipoca - APROCI para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 23, de 17 de fevereiro de 2011 – Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, no município de Normandia – RR;

2 - Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira – Itaporanga D'Ajuda/SE, no município de Itaporanga D'Ajuda – SE;

3 - Portaria nº 33, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Eldorado Santaritensse, no município de Santa Rita D'Oeste – SP;

4 - Portaria nº 34, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária - ACOLHER, no município de Sete Lagoas – MG;

5 - Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências, no município Nanuque – MG;

6 - Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Assistencial Dois de Julho, no município de Mata de São João – BA;

7 - Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural Amigos da Comunicação – Afonso Cláudio – ES, no município de Afonso Cláudio – ES;

8 - Portaria nº 89, de 20 de abril de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Santo Antônio, no município de Candeias – BA;

9 - Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011 – Associação Felizcidade, no município de Camaçari – BA;

10 - Portaria nº 132, de 24 de maio de 2011 – Associação dos Moradores de Tauápe e Região – AMTR, no município de Licínio de Almeida – BA;

11 - Portaria nº 134, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Povoado de Lucaia, no município de Planalto – BA;

12 - Portaria nº 135, de 24 de maio de 2011 – Associação Social e Comunitária Monte Alternativas, no município de Tanquinho – BA;

13 - Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, no município de Vilhena – RO;

14 - Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, no município de Capão do Cipó – RS;

15 - Portaria nº 142, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Camponesa, no município de São Pedro das Missões – RS;

16 - Portaria nº 147, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha – SC;

17 - Portaria nº 149, de 24 de maio de 2011 – Associação da Rádio Comunitária "Life FM", no município de Adamantina – SP;

18 - Portaria nº 151, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cultural de Salgadalia, no município de Conceição do Coité – BA;

19 - Portaria nº 165, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova, no município de Santa Rita – PB;

20 - Portaria nº 166, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente Recreativa e Cultural de Macururé, no município de Macururé – BA;

21 - Portaria nº 168, de 6 de junho de 2011 – ABCCI – Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicaraí, no município de Ibicaraí – BA;

22 - Portaria nº 175, de 6 de junho de 2011 – ONG Cultural Goiabalense, no município de São José do Goiabal – MG;

23 - Portaria nº 183, de 6 de junho de 2011 – Associação Radiodifusão Comunitária Betel, no município de Soledade – RS;

24 - Portaria nº 193, de 6 de junho de 2011 – Organização Não Governamental Para o Bem da Comunidade do Povoado Coruripe da Cal, no município de Palmeira dos Índios – AL;

25 - Portaria nº 195, de 6 de junho de 2011 – Associação Arataquense de Radiodifusão Comunitária, no município de Arataca – BA;

26 - Portaria nº 196, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação, no município de Piripá – BA;

27 - Portaria nº 198, de 6 de junho de 2011 – Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM, no município de Santa Rita – PB;

28 - Portaria nº 200, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Amanhecer Beneficente, no município de Campos dos Goytacazes – RJ;

29 - Portaria nº 201, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sangão, no município de Sangão – SC;

30 - Portaria nº 230, de 13 de junho de 2011 – Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Pilar – AL;

31 - Portaria nº 232, de 13 de junho de 2011 – Associação Pró Cultura de Itapipoca – APROCI, no município de Itapipoca – CE;

32 - Portaria nº 264, de 8 de julho de 2011 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Cafezal do Sul, no município de Cafezal do Sul – PR;

33 - Portaria nº 265, de 8 de julho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Bom-ARDCRB, no município de Rio Bom – PR;

34 - Portaria nº 266, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária da Rádio Líder FM, no município de Santa Cecília do Pavão – PR;

35 - Portaria nº 314, de 1º de agosto de 2011 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Nova Belém – ADNOBE, no município de Nova Belém – MG;

36 - Portaria nº 319, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Coqueirense, no município de Coqueiros do Sul – RS;

37 - Portaria nº 321, de 1º de agosto de 2011 – Associação Beneficente Sócio Cultural da Cidade de Lagarto – Lagarto FM, no município de Lagarto – SE; e

38 - Portaria nº 399, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural Socorrense, no município de Socorro - SP.

Brasília, 23 de março de 2012.

EM nº. 368/2011 - MC

Brasília, 1º de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Pró Cultura de Itapipoca - APROCI, no Município de Itapipoca, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028793/09 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 232 , DE 13 DE JUNHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028793/09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Pró Cultura de Itapipoca - APROCI, com sede na Rua: José Ivan Góis, nº 2.080 -Encruzilhadas, Município de Itapipoca, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º 29' 17" S e longitude em 39º 36' 49" W, utilizando a frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 2013

(nº 631/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALDEIA TINGUATIBA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio Cardoso, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 925 de 14 de outubro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio Cardoso, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 105, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 489, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Faria Lemos – MG;

2 - Portaria nº 877, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio – AVDESBIP, no município de Maurilândia do Tocantins – TO;

3 - Portaria nº 878, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Rio da Conceição, no município de Rio da Conceição – TO;

4 - Portaria nº 882, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO;

5 - Portaria nº 700, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Espírito Santo, no município de Espírito Santo - RN;

6 - Portaria nº 701, de 29 de julho de 2010 – Associação Candiotense de Incentivo à Arte e à Cultura – ACIAC, no município de Candiota - RS;

7 - Portaria nº 704, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Esperança Viva Distrito do Assari – ASRCEV, no município de Barra dos Bugres – MT;

8 - Portaria nº 743, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural Comunitária Morumbi, no município de São José dos Campos – SP;

9 - Portaria nº 747, de 24 de agosto de 2010 – Associação Beneficente Cultural Rusczak, no município de Rio Negrinho – SC;

10 - Portaria nº 748, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos(as) Costureiros(as) do Município de Itabaianinha/SE – ASCOMITA, no município de Itabaianinha – SE;

11 - Portaria nº 749, de 24 de agosto de 2010 – Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré – Tocantins, no município de Nazaré – TO;

12 - Portaria nº 764, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cerejeiras, no município de Cerejeiras – RO;

13 - Portaria nº 789, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Serafinense de Comunicação – ACSEC, no município de Serafina Corrêa – RS;

14 - Portaria nº 790, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas, no município de Minas Novas – MG;

15 - Portaria nº 916, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Rádio Líder de Abreu e Lima, no município de Abreu e Lima – PE;

16 - Portaria nº 920, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D' arco, no município de Pau D' arco – TO;

17 - Portaria nº 922, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Ambiental de Diamante do Sul, no município de Diamante do Sul – PR;

18 - Portaria nº 923, de 14 de outubro de 2010 – Associação Beneficente de Vereda, no município de Vereda – BA;

19 - Portaria nº 925, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba, no município de Antônio Cardoso – BA;

20 - Portaria nº 926, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Portal do Benfica, no município de Fortaleza – CE;

21 - Portaria nº 927, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Cruz Machado, no município de Cruz Machado – PR;

22 - Portaria nº 928, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Parque dos Pinhos – ASSCOMPP, no município de Cidreira – RS;

23 - Portaria nº 935, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Mituaçu, no município de Conde – PB;

24 - Portaria nº 937, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Juranda, no município de Juranda – PR;

25 - Portaria nº 943, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Amigos Pratense, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR;

26 - Portaria nº 948, de 14 de outubro de 2010 – Associação Pró-Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Passo Fundo – RS;

27 - Portaria nº 1.043, de 8 de novembro de 2010 – Associação Fortaleza de São João, no município de Ipupiara – BA;

28 - Portaria nº 1.073, de 11 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Bonjesuense de Radiodifusão – ACBR, no município de Bom Jesus da Penha – MG;

29 - Portaria nº 1.078, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM, no município de São José do Jacuípe – BA;

30 - Portaria nº 1.089, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto de Vila Nova do Piauí, no município de Vila Nova do Piauí – PI;

31 - Portaria nº 1.094, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Lamarão em Ação – FM, no município de Lamarão – BA;

32 - Portaria nº 1.158, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida, no município de Conceição de Almeida – BA;

33 - Portaria nº 1.167, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Desenvolvimento Social de Miraguaí – ACODESMI, no município de Miraguaí – RS;

34 - Portaria nº 1.186, de 24 de novembro de 2010 – Clube dos Pais do Granja Verde, no município de Betim – MG;

35 - Portaria nº 1.226, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Mampituba, no município de Mampituba – RS;

36 - Portaria nº 1.231, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Caseirense, no município de Caseiros – RS;

37 - Portaria nº 1.234, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL, no município de Chapadão do Lageado – SC;

38 - Portaria nº 1.274, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Vale do Sol, no município de Vale do Sol – RS;

39 - Portaria nº 1.374, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Serra do Camará, no município de São Miguel – RN;

40 - Portaria nº 1.375, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Barreto FM, no município de Bento Fernandes – RN; e

41 - Portaria nº 1.386, de 22 de dezembro de 2010 – Associação dos Amigos Bocainenses, no município de Bocaina de Minas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.

EM nº. 486/2011 - MC

Brasília, 13 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba**, no Município de Antônio Cardoso, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002025/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 925 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002.025/08 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 0816 - 1.08 / 2009 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba,** com sede na Rua Olavo Lobo, nº 99 - Centro, no município de Antônio Cardoso, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º 26' 07"S e longitude em 39º 07' 15"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 2013

(nº 634/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição de Almeida, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.158 de 24 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição de Almeida, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 489, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Faria Lemos – MG;

2 - Portaria nº 877, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio – AVDESBIP, no município de Maurilândia do Tocantins – TO;

3 - Portaria nº 878, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Rio da Conceição, no município de Rio da Conceição – TO;

4 - Portaria nº 882, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO;

5 - Portaria nº 700, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Espírito Santo, no município de Espírito Santo - RN;

6 - Portaria nº 701, de 29 de julho de 2010 – Associação Candiotense de Incentivo à Arte e à Cultura – ACIAC, no município de Candiota - RS;

7 - Portaria nº 704, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Esperança Viva Distrito do Assari – ASRCEV, no município de Barra dos Bugres – MT;

8 - Portaria nº 743, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural Comunitária Morumbi, no município de São José dos Campos – SP;

9 - Portaria nº 747, de 24 de agosto de 2010 – Associação Beneficente Cultural Ruseczak, no município de Rio Negrinho – SC;

10 - Portaria nº 748, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos(as) Costureiros(as) do Município de Itabaianinha/SE – ASCOMITA, no município de Itabaianinha – SE;

11 - Portaria nº 749, de 24 de agosto de 2010 – Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré – Tocantins, no município de Nazaré – TO;

12 - Portaria nº 764, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cerejeiras, no município de Cerejeiras – RO;

13 - Portaria nº 789, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Serafinense de Comunicação – ACSEC, no município de Serafina Corrêa – RS;

14 - Portaria nº 790, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas, no município de Minas Novas – MG;

15 - Portaria nº 916, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Rádio Líder de Abreu e Lima, no município de Abreu e Lima – PE;

16 - Portaria nº 920, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D' arco, no município de Pau D' arco – TO;

17 - Portaria nº 922, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Ambiental de Diamante do Sul, no município de Diamante do Sul – PR;

18 - Portaria nº 923, de 14 de outubro de 2010 – Associação Beneficente de Vereda, no município de Vereda – BA;

19 - Portaria nº 925, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba, no município de Antônio Cardoso – BA;

20 - Portaria nº 926, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Portal do Benfica, no município de Fortaleza – CE;

21 - Portaria nº 927, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Cruz Machado, no município de Cruz Machado – PR;

22 - Portaria nº 928, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Parque dos Pinhos – ASSCOMPP, no município de Cidreira – RS;

23 - Portaria nº 935, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Mituaçu, no município de Conde – PB;

24 - Portaria nº 937, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Juranda, no município de Juranda – PR;

25 - Portaria nº 943, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Amigos Pratense, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR;

26 - Portaria nº 948, de 14 de outubro de 2010 – Associação Pró-Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Passo Fundo – RS;

27 - Portaria nº 1.043, de 8 de novembro de 2010 – Associação Fortaleza de São João, no município de Ipupiara – BA;

28 - Portaria nº 1.073, de 11 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Bonjesuense de Radiodifusão – ACBR, no município de Bom Jesus da Penha – MG;

29 - Portaria nº 1.078, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM, no município de São José do Jacuípe – BA;

30 - Portaria nº 1.089, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto de Vila Nova do Piauí, no município de Vila Nova do Piauí – PI;

31 - Portaria nº 1.094, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Lamarão em Ação – FM, no município de Lamarão – BA;

32 - Portaria nº 1.158, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida, no município de Conceição de Almeida – BA;

33 - Portaria nº 1.167, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Desenvolvimento Social de Miraguaí – ACODESMI, no município de Miraguaí – RS;

34 - Portaria nº 1.186, de 24 de novembro de 2010 – Clube dos Pais do Granja Verde, no município de Betim – MG;

35 - Portaria nº 1.226, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Mampituba, no município de Mampituba – RS;

36 - Portaria nº 1.231, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Caseirense, no município de Caseiros – RS;

37 - Portaria nº 1.234, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL, no município de Chapadão do Lageado – SC;

38 - Portaria nº 1.274, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Vale do Sol, no município de Vale do Sol – RS;

39 - Portaria nº 1.374, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Serra do Camará, no município de São Miguel – RN;

40 - Portaria nº 1.375, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Barreto FM, no município de Bento Fernandes – RN; e

41 - Portaria nº 1.386, de 22 de dezembro de 2010 – Associação dos Amigos Bocainenses, no município de Bocaina de Minas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.

EM nº 303/2011 - MC

Brasília, 16 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição do Almeida - BA**, no Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53640.000522/2002 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1158 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000.522/02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida**, com sede na Rua José Campos, s/n-Centro , no município de Conceição de Almeida, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º 48' 32"S e longitude em 39° 09' 50"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 2013

(nº 635/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAGEADENSE - ARCOL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.234 de 30 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense - ARCOL para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 489, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Faria Lemos – MG;

2 - Portaria nº 877, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio – AVDESBIP, no município de Maurilândia do Tocantins – TO;

3 - Portaria nº 878, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Rio da Conceição, no município de Rio da Conceição – TO;

4 - Portaria nº 882, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO;

5 - Portaria nº 700, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Espírito Santo, no município de Espírito Santo - RN;

6 - Portaria nº 701, de 29 de julho de 2010 – Associação Candiotense de Incentivo à Arte e à Cultura – ACIAC, no município de Candiota - RS;

7 - Portaria nº 704, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Esperança Viva Distrito do Assari – ASRCEV, no município de Barra dos Bugres – MT;

8 - Portaria nº 743, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural Comunitária Morumbi, no município de São José dos Campos – SP;

9 - Portaria nº 747, de 24 de agosto de 2010 – Associação Beneficente Cultural Ruseczak, no município de Rio Negrinho – SC;

10 - Portaria nº 748, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos(as) Costureiros(as) do Município de Itabaianinha/SE – ASCOMITA, no município de Itabaianinha – SE;

11 - Portaria nº 749, de 24 de agosto de 2010 – Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré – Tocantins, no município de Nazaré – TO;

12 - Portaria nº 764, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cerejeiras, no município de Cerejeiras – RO;

13 - Portaria nº 789, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Serafinense de Comunicação – ACSEC, no município de Serafina Corrêa – RS;

14 - Portaria nº 790, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas, no município de Minas Novas – MG;

15 - Portaria nº 916, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Rádio Líder de Abreu e Lima, no município de Abreu e Lima – PE;

16 - Portaria nº 920, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D' arco, no município de Pau D' arco – TO;

17 - Portaria nº 922, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Ambiental de Diamante do Sul, no município de Diamante do Sul – PR;

18 - Portaria nº 923, de 14 de outubro de 2010 – Associação Beneficente de Vereda, no município de Vereda – BA;

19 - Portaria nº 925, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba, no município de Antônio Cardoso – BA;

20 - Portaria nº 926, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Portal do Benfica, no município de Fortaleza – CE;

21 - Portaria nº 927, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Cruz Machado, no município de Cruz Machado – PR;

22 - Portaria nº 928, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Parque dos Pinhos – ASSCOMPP, no município de Cidreira – RS;

23 - Portaria nº 935, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Mituaçu, no município de Conde – PB;

24 - Portaria nº 937, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Juranda, no município de Juranda – PR;

25 - Portaria nº 943, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Amigos Pratense, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR;

26 - Portaria nº 948, de 14 de outubro de 2010 – Associação Pró-Rádio Comunitaria Cidadania FM, no município de Passo Fundo – RS,

27 - Portaria nº 1.043, de 8 de novembro de 2010 – Associação Fortaleza de São João, no município de Ipupiara – BA;

28 - Portaria nº 1.073, de 11 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Bonjesuense de Radiodifusão – ACBR, no município de Bom Jesus da Penha – MG;

29 - Portaria nº 1.078, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM, no município de São José do Jacuípe – BA;

30 - Portaria nº 1.089, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto de Vila Nova do Piauí, no município de Vila Nova do Piauí – PI;

31 - Portaria nº 1.094, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Lamarão em Ação – FM, no município de Lamarão – BA;

32 - Portaria nº 1.158, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida, no município de Conceição de Almeida – BA;

33 - Portaria nº 1.167, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Desenvolvimento Social de Miraguaí – ACODESMI, no município de Miraguaí – RS;

34 - Portaria nº 1.186, de 24 de novembro de 2010 – Clube dos Pais do Granja Verde, no município de Betim – MG;

35 - Portaria nº 1.226, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Mampituba, no município de Mampituba – RS;

36 - Portaria nº 1.231, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Caseirense, no município de Caseiros – RS;

37 - Portaria nº 1.234, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL, no município de Chapadão do Lageado – SC;

38 - Portaria nº 1.274, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Vale do Sol, no município de Vale do Sol – RS;

39 - Portaria nº 1.374, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Serra do Camará, no município de São Miguel – RN;

40 - Portaria nº 1.375, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Barreto FM, no município de Bento Fernandes – RN; e

41 - Portaria nº 1.386, de 22 de dezembro de 2010 – Associação dos Amigos Bocainenses, no município de Bocaina de Minas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.

EM nº. 107/2011 - MC

Brasília, 19 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense - ARCOL**, no Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.009486/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1234 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009.486/08 e do **PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1017 - 1.08 / 2009**, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense - ARCOL**, com sede na Rua José Ernesto Francisco, nº 40 - Centro, no município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º 34' 55"S e longitude em 49º 32' 31"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2013

(nº 645/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO BARRETO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.375 de 22 de dezembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Barreto FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 489, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Faria Lemos – MG;

2 - Portaria nº 877, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio – AVDESBIP, no município de Maurilândia do Tocantins – TO;

3 - Portaria nº 878, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Rio da Conceição, no município de Rio da Conceição – TO;

4 - Portaria nº 882, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO;

5 - Portaria nº 700, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Espírito Santo, no município de Espírito Santo - RN;

6 - Portaria nº 701, de 29 de julho de 2010 – Associação Candiotense de Incentivo à Arte e à Cultura – ACIAC, no município de Candiota - RS;

7 - Portaria nº 704, de 29 de julho de 2010 – Associacão Rádio Comunitária Esperança Viva Distrito do Assari – ASRCEV, no município de Barra dos Bugres – MT;

8 - Portaria nº 743, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural Comunitária Morumbi, no município de São José dos Campos – SP;

9 - Portaria nº 747, de 24 de agosto de 2010 – Associação Beneficente Cultural Rusczak, no município de Rio Negrinho – SC;

10 - Portaria nº 748, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos(as) Costureiros(as) do Município de Itabaianinha/SE – ASCOMITA, no município de Itabaianinha – SE;

11 - Portaria nº 749, de 24 de agosto de 2010 – Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré – Tocantins, no município de Nazaré – TO;

12 - Portaria nº 764, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cerejeiras, no município de Cerejeiras – RO;

13 - Portaria nº 789, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Serafinense de Comunicação – ACSEC, no município de Serafina Corrêa – RS;

14 - Portaria nº 790, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas, no município de Minas Novas – MG;

15 - Portaria nº 916, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Rádio Líder de Abreu e Lima, no município de Abreu e Lima – PE;

16 - Portaria nº 920, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D' arco, no município de Pau D' arco – TO;

17 - Portaria nº 922, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Ambiental de Diamante do Sul, no município de Diamante do Sul – PR;

18 - Portaria nº 923, de 14 de outubro de 2010 – Associação Beneficente de Vereda, no município de Vereda – BA;

19 - Portaria nº 925, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba, no município de Antônio Cardoso – BA;

20 - Portaria nº 926, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Portal do Benfica, no município de Fortaleza – CE;

21 - Portaria nº 927, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Cruz Machado, no município de Cruz Machado – PR;

22 - Portaria nº 928, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Parque dos Pinhos – ASSCOMPP, no município de Cidreira – RS;

23 - Portaria nº 935, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Mituaçu, no município de Conde – PB;

24 - Portaria nº 937, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Juranda, no município de Juranda – PR;

25 - Portaria nº 943, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Amigos Pratense, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR;

26 - Portaria nº 948, de 14 de outubro de 2010 – Associação Pró-Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Passo Fundo – RS;

27 - Portaria nº 1.043, de 8 de novembro de 2010 – Associação Fortaleza de São João, no município de Ipupiara – BA;

28 - Portaria nº 1.073, de 11 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Bonjesuense de Radiodifusão – ACBR, no município de Bom Jesus da Penha – MG;

29 - Portaria nº 1.078, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM, no município de São José do Jacuípe – BA;

30 - Portaria nº 1.089, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto de Vila Nova do Piauí, no município de Vila Nova do Piauí – PI;

31 - Portaria nº 1.094, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Lamarão em Ação – FM, no município de Lamarão – BA;

32 - Portaria nº 1.158, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida, no município de Conceição de Almeida – BA;

33 - Portaria nº 1.167, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Desenvolvimento Social de Miraguaí – ACODESMI, no município de Miraguaí – RS;

34 - Portaria nº 1.186, de 24 de novembro de 2010 – Clube dos Pais do Granja Verde, no município de Betim – MG;

35 - Portaria nº 1.226, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Mampituba, no município de Mampituba – RS;

36 - Portaria nº 1.231, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Caseirense, no município de Caseiros – RS;

37 - Portaria nº 1.234, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL, no município de Chapadão do Lageado – SC;

38 - Portaria nº 1.274, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Vale do Sol, no município de Vale do Sol – RS;

39 - Portaria nº 1.374, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Serra do Camará, no município de São Miguel – RN;

40 - Portaria nº 1.375, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Barreto FM, no município de Bento Fernandes – RN; e

41 - Portaria nº 1.386, de 22 de dezembro de 2010 – Associação dos Amigos Bocainenses, no município de Bocaina de Minas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.

EM nº. 117/2011 - MC

Brasília, 20 de abril de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Barreto FM**, no Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028208/2009 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1375 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028208/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Barreto FM**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 10, Centro, Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05° 41' 35"S e longitude em 35° 49' 08"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 2013

(nº 651/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 735 de 20 de agosto de 2010, que outorga permissão à Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 103, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 735, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda., no município de Pitanga – PR;

2 - Portaria nº 954, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de São Lourenço – MG;

3 - Portaria nº 1.250, de 1º de dezembro de 2010 – Empresa Cambuiense de Comunicação Ltda. no município de Pouso Alegre – MG;

4 - Portaria nº 1.280, de 7 de dezembro de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Leopoldina – MG;

5 - Portaria nº 1.298, de 9 de dezembro de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Manhuaçu – MG;

6 - Portaria nº 1.337, de 16 de dezembro de 2010 – Megga FM Ltda. - ME, no município de Capela – SE;

7 - Portaria nº 1.357, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Portal de Caxias Ltda., no município de Teresina – PI;

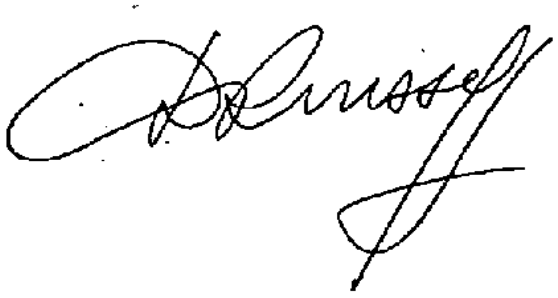
8 - Portaria nº 1.414, de 28 de dezembro de 2010 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Bom Sucesso – MG;

9 - Portaria nº 83, de 30 de março de 2011 – S.P. Comunicações & Publicidade Ltda., no município de Monte Azul Paulista – SP;

10 - Portaria nº 360, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Comunicações Jornal das Missões Ltda., no município de Santo Ângelo – RS; e

11 - Portaria nº 543, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Poços de Caldas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.



EM nº. 129/2011 - MC

Brasília, 26 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Pitanga, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda (Processo nº 53740.000515/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 28 de julho de 2010, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 735 , DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000515/2000, Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Pitanga, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 2013

(nº 658/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serro, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.029 de 5 de novembro de 2010, que outorga permissão à Alô FM - Sociedade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 262, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 721, de 3 de agosto de 2010 – Rádio Lavras FM Ltda., no município de Lavras – MG;

2 - Portaria nº 791, de 26 de agosto de 2010 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Campanha – MG;

3 - Portaria nº 870, de 23 de setembro de 2010 – Rádio e Televisão Di Roma Ltda., no município de Caldas Novas – GO;

4 - Portaria nº 896, de 5 de outubro de 2010 – Fundação Bom Jesus, no município de Espera Feliz – MG;

5 - Portaria nº 1.029, de 5 de novembro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Serro – MG;

6 - Portaria nº 214, de 6 de junho de 2011 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Diamantina – MG;

7 - Portaria nº 215, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de Canaã dos Carajás – PA;

8 - Portaria nº 349, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Mauaná – PA;

9 - Portaria nº 351, de 17 de agosto de 2011 – Sistema Haragon de Comunicação Ltda., no município de Registro – SP;

10 - Portaria nº 359, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Santa Cruz AM Ltda., no município de Santa Cruz – RN; e

11 - Portaria nº 545, de 6 de dezembro de 2011 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Paraisópolis – MG.

Brasília, 15 de junho de 2012.

EM nº. 143/2011 - MC

Brasília, 26 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a esta Pasta, determinou-se a publicação da Concorrência nº 028/2009-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Serro, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Alô FM – Sociedade Ltda. (Processo nº 5000.005100/2010) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 27 de novembro de 2009, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1029 , DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005100/2010, Concorrência nº 028/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Serro, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 2013

(nº 659/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SANTA CRUZ AM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 359 de 17 de agosto de 2011, que outorga permissão à Rádio Santa Cruz AM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 262, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 721, de 3 de agosto de 2010 – Rádio Lavras FM Ltda., no município de Lavras – MG;

2 - Portaria nº 791, de 26 de agosto de 2010 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Campanha – MG;

3 - Portaria nº 870, de 23 de setembro de 2010 – Rádio e Televisão Di Roma Ltda.. no município de Caldas Novas – GO:

4 - Portaria nº 896, de 5 de outubro de 2010 – Fundação Bom Jesus, no município de Espera Feliz – MG;

5 - Portaria nº 1.029, de 5 de novembro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Serro – MG;

6 - Portaria nº 214, de 6 de junho de 2011 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Diamantina – MG;

7 - Portaria nº 215, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de Canaã dos Carajás – PA;

8 - Portaria nº 349, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Mauaná – PA;

9 - Portaria nº 351, de 17 de agosto de 2011 – Sistema Haragon de Comunicação Ltda., no município de Registro – SP;

10 - Portaria nº 359, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Santa Cruz AM Ltda., no município de Santa Cruz – RN; e

11 - Portaria nº 545, de 6 de dezembro de 2011 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Paraisópolis – MG.

Brasília, 15 de junho de 2012.

EM nº. 684/2011 - MC

Brasília, 24 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamei Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 163/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Santa Cruz AM

Ltda. (Processo nº 53650.000403/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 23 de novembro de 2009, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 359 , DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000403/2002, Concorrência nº 163/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO SANTA CRUZ AM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 2013

(nº 660/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 545 de 6 de dezembro de 2011, que outorga permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 262, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 721, de 3 de agosto de 2010 – Rádio Lavras FM Ltda., no município de Lavras – MG;

2 - Portaria nº 791, de 26 de agosto de 2010 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Campanha – MG;

3 - Portaria nº 870, de 23 de setembro de 2010 – Rádio e Televisão Di Roma Ltda., no município de Caldas Novas – GO;

4 - Portaria nº 896, de 5 de outubro de 2010 – Fundação Bom Jesus, no município de Espera Feliz – MG;

5 - Portaria nº 1.029, de 5 de novembro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Serro – MG;

6 - Portaria nº 214, de 6 de junho de 2011 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Diamantina – MG;

7 - Portaria nº 215, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de Canaã dos Carajás – PA;

8 - Portaria nº 349, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Mauaná – PA;

9 - Portaria nº 351, de 17 de agosto de 2011 – Sistema Haragon de Comunicação Ltda., no município de Registro – SP;

10 - Portaria nº 359, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Santa Cruz AM Ltda., no município de Santa Cruz – RN; e

11 - Portaria nº 545, de 6 de dezembro de 2011 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Paraisópolis – MG.

Brasília, 15 de junho de 2012.

EM nº. 893/2011 - MC

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 016/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 7 subsequente, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. (Processo nº 53710.000659/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 545 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000659/2000, Concorrência nº 016/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 82, DE 2013

(nº 663/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turvo, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 72 de 22 de março de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turvo, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 277, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 20, de 17 de fevereiro de 2011 – Organização Comunitária Rádio Educativa Aliança, no município de Petrolândia – PE;

2 - Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora e Cultural de Extrema, no município de Porto Velho – RO;

3 - Portaria nº 27, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Unidos por Faxinal, no município de Faxinal dos Guedes – SC;

4 - Portaria nº 31, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Macedônia, no município de Macedônia – SP;

5 - Portaria nº 35, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Riachense Amigos da Cultura – ACRAC, no município de Riachinho – MG;

6 - Portaria nº 39, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Curionópolis – ARCC, no município de Curionópolis – PA;

7 - Portaria nº 41, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela, no município de Barra Longa – MG;

8 - Portaria nº 46, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – Bahia, no município de Sobradinho – BA;

9 - Portaria nº 47, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Promoção do Desenvolvimento do Semi-Árido, no município de Ourolândia – BA;

10 - Portaria nº 52, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Alternativa FM, no município de São Roque do Canaã – ES;

11 - Portaria nº 54, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Cultura Viva do Município de Jutaí, no município de Jutaí – AM;

12 - Portaria nº 72, de 22 de março de 2011 – Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo, no município de Turvo – PR;

13 - Portaria nº 120, de 10 de maio de 2011 – Associação Cultural da Integração e Desenvolvimento de Quatro Barras (ACIDQB), no município de Quatro Barras – PR;

14 - Portaria nº 126, de 17 de maio de 2011 – Associação Progresso do Distrito do Bezerra – APDB, no município de Formosa – GO;

15 - Portaria nº 129, de 19 de maio de 2011 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo, no município de Monte Carmelo – MG;

16 - Portaria nº 133, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Marluse Veiga Araújo, no município de Piraí do Norte – BA;

17 - Portaria nº 144, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Três Arroios – ACERATRES, no município de Três Arroios – RS;

18 - Portaria nº 150, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Setor Fama e Região – ASCOMFAR, no município de Goiânia – GO;

19 - Portaria nº 155, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Ambiental do Povoado Ipê, no município de São Paulo das Missões – RS;

20 - Portaria nº 160, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Stúdio FM, no município de Guararapes – SP;

21 - Portaria nº 169, de 6 de junho de 2011 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Lajedão, no município de Lajedão – BA;

22 - Portaria nº 172, de 6 de junho de 2011 – Instituto Manoel Francisco de Comunicação e Desenvolvimento Sócio-Ambiental de Paulo Afonso, no município de Paulo Afonso – BA;

23 - Portaria nº 173, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Unidos de Bonito de Minas, no município de Bonito de Minas – MG;

24 - Portaria nº 174, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Pedrabonitense de Radiodifusão, no município de Pedra Bonita – MG;

25 - Portaria nº 178, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Comandante José Dias, no município de Caracol – PI;

26 - Portaria nº 181, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Salvador do Sul, no município de Salvador do Sul – RS;

27 - Portaria nº 182, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão de Sertão Santana – ACORASERTÃO, no município de Sertão Santana – RS;

28 - Portaria nº 186, de 6 de junho de 2011 – Associação de Comunicação e Cultura de Treviso, no município de Treviso – SC;

29 - Portaria nº 189, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural Parque Rio São Lourenço, no município de Juquitiba – SP;

30 - Portaria nº 27, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Talismã, no município de Talismã – TO;

31 - Portaria nº 72, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Kennedy FM, no município de Presidente Kennedy – TO;

32 - Portaria nº 119, de 2 de março de 2012 – Associação Rádio Comunitária Aguiarnópolis, no município Aguiarnópolis – TO; e

33 - Portaria nº 174, de 21 de março de 2012 – Associação Rádio Comunitária Ribeira FM, no município de Darcinópolis – TO.

Brasília, 22 de junho de 2012.

EM nº. 79/2011 - MC

Brasília, 13 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo,** no Município de Turvo, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012805/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 72 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012805/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo,** com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 567, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25°02'30"S e longitude em 51°32'19"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 2013

(nº 667/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TREVISO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Treviso, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 186 de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Treviso para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Treviso, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 277, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 20, de 17 de fevereiro de 2011 – Organização Comunitária Rádio Educativa Aliança, no município de Petrolândia – PE;

2 - Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora e Cultural de Extrema, no município de Porto Velho – RO;

3 - Portaria nº 27, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Unidos por Faxinal, no município de Faxinal dos Guedes – SC;

4 - Portaria nº 31, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Macedônia, no município de Macedônia – SP;

5 - Portaria nº 35, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Riachense Amigos da Cultura – ACRAC, no município de Riachinho – MG;

6 - Portaria nº 39, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Curionópolis – ARCC, no município de Curionópolis – PA;

7 - Portaria nº 41, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela, no município de Barra Longa – MG;

8 - Portaria nº 46, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – Bahia, no município de Sobradinho – BA;

9 - Portaria nº 47, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Promoção do Desenvolvimento do Semi-Árido, no município de Ourolândia – BA;

10 - Portaria nº 52, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Alternativa FM, no município de São Roque do Canaã – ES;

11 - Portaria nº 54, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Cultura Viva do Município de Jutaí, no município de Jutaí – AM;

12 - Portaria nº 72, de 22 de março de 2011 – Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo, no município de Turvo – PR;

13 - Portaria nº 120, de 10 de maio de 2011 – Associação Cultural da Integração e Desenvolvimento de Quatro Barras (ACIDQB), no município de Quatro Barras – PR;

14 - Portaria nº 126, de 17 de maio de 2011 – Associação Progresso do Distrito do Bezerra – APDB, no município de Formosa – GO;

15 - Portaria nº 129, de 19 de maio de 2011 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo, no município de Monte Carmelo – MG;

16 - Portaria nº 133, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Marluse Veiga Araújo, no município de Piraí do Norte – BA;

17 - Portaria nº 144, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Três Arroios – ACERATRES, no município de Três Arroios – RS;

18 - Portaria nº 150, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Setor Fama e Região – ASCOMFAR, no município de Goiânia – GO;

19 - Portaria nº 155, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Ambiental do Povoado Ipê, no município de São Paulo das Missões – RS;

20 - Portaria nº 160, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Stúdio FM, no município de Guararapes – SP;

21 - Portaria nº 169, de 6 de junho de 2011 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Lajedão, no município de Lajedão – BA;

22 - Portaria nº 172, de 6 de junho de 2011 – Instituto Manoel Francisco de Comunicação e Desenvolvimento Sócio-Ambiental de Paulo Afonso, no município de Paulo Afonso – BA;

23 - Portaria nº 173, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Unidos de Bonito de Minas, no município de Bonito de Minas – MG;

24 - Portaria nº 174, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Pedrabonitense de Radiodifusão, no município de Pedra Bonita – MG;

25 - Portaria nº 178, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Comandante José Dias, no município de Caracol – PI:

26 - Portaria nº 181, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Salvador do Sul, no município de Salvador do Sul – RS;

27 - Portaria nº 182, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão de Sertão Santana – ACORASERTÃO, no município de Sertão Santana – RS;

28 - Portaria nº 186, de 6 de junho de 2011 – Associação de Comunicação e Cultura de Treviso, no município de Treviso – SC;

29 - Portaria nº 189, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural Parque Rio São Lourenço, no município de Juquitiba – SP;

30 - Portaria nº 27, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Talismã, no município de Talismã – TO;

31 - Portaria nº 72, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Kennedy FM, no município de Presidente Kennedy – TO;

32 - Portaria nº 119, de 2 de março de 2012 – Associação Rádio Comunitária Aguiarnópolis, no município Aguiarnópolis – TO; e

33 - Portaria nº 174, de 21 de março de 2012 – Associação Rádio Comunitária Ribeira FM, no município de Darcinópolis – TO.

Brasília, 22 de junho de 2012.

EM nº. 407/2011 - MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Comunicação e Cultura de Treviso**, Município de Treviso, Estado de santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012862/10 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 186 DE 6 DE JUNHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012862/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Treviso, com sede na Av. Professor Forest Abatti, nº 710, Município de Treviso, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28°30'54"S e longitude em 49°27'19"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 52 a 83, de 2013**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 193, DE 2013

DA MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.090, de 2012, do Senador Sérgio Petecão, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre casos de malária ocorridos no Vale do Juruá, no Estado Acre, e sobre as medidas tomadas em relação à doença.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 1.090, de 2012, de autoria do Senador Sérgio Petecão, que solicita ao Ministro de Estado da Saúde informações acerca do quantitativo de casos de malária no Vale do Juruá, mesorregião do Estado do Acre, no período de junho de 2012 até os dias atuais, bem como as medidas tomadas para prevenção e combate à doença.

Em sua justificativa, o autor argumenta que a imprensa local tem noticiado o aumento de até 20% dos casos de malária nos municípios acreanos mais atingidos, embora o governo estadual tenha divulgado uma diminuição no número de acometidos por essa moléstia.

Assim, o Senador requerente considera necessário esclarecer as medidas concretas que estão sendo tomadas para fazer face a esse problema na região.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Além disso, o inciso II do art. 216 do RISF define que requerimentos de informações não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

Embora os fatos apontados pelo autor tenham sido identificados em nível local – no Estado do Acre –, a malária é um problema de saúde pública nacional que tem gerado esforços do Sistema Único de Saúde (SUS) nas esferas municipal, estadual e federal. Prova disso é a existência do

Programa Nacional de Prevenção e Controle da Malária (PNCM), que é executado mediante a parceria entre Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e fortalece a vigilância epidemiológica dessa grave enfermidade.

O Senador Sérgio Petecão deseja, em face disso, obter informações que auxiliarão o Senado Federal em sua competência de fiscalizar as ações de saúde executadas pelo Governo Federal.

O requerimento ora sob análise se enquadra, portanto, nos dispositivos do RISF acima citados, bem como nos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo.

III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 1.090, de 2012, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, 31 de janeiro de 2013.

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 194, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.099, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita informações à senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre a política de combate ao trabalho infantil.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 1.099, de 2012, de autoria do Senador AÉCIO NEVES, que solicita informações à Sra. Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) acerca da política de combate ao trabalho infantil.

Na justificação que acompanha a matéria, o Senador Aécio Neves afirma que ficaram abaixo das expectativas as estatísticas do Censo de 2010 relacionadas à redução no número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. De acordo com o Senador, houve até agravamento da situação na faixa de 10 a 13 anos, sendo os maiores crescimentos localizados em Tocantins, Ceará, Piauí, Espírito Santo e Paraíba.

Diante do que expõe, requer sejam prestadas informações pelo MDS para as seguintes indagações:

1. Segundo levantamento do Ministério Público do Trabalho no Ceará, com base no Censo 2010, houve aumento do trabalho infantil na faixa de 10 a 13 anos em 16 estados. O maior crescimento foi em Tocantins, Ceará, Piauí, Espírito Santo e Paraíba.

1.1 Quais as causas que justificam esse aumento?

1.2 Qual a estratégia do MDS para reverter o crescimento do trabalho infantil nesses Estados?

2. Os dados do Censo de 2010 revelaram uma redução no trabalho infantil de apenas 13,44% nos últimos 10 dez anos.

2.1 Qual a estratégia do MDS para aumentar a eficiência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)?

2.2 Qual foi o orçamento previsto para o PETI nos últimos 10 anos?

2.3 Do orçamento previsto, quanto foi executado?

3. Em 2006, o Governo Federal integrou o PETI ao Programa Bolsa Família e, com a integração, o auxílio financeiro do PETI passou a ser pago pelo programa Bolsa Família.

3.1 Após a mudança, quando foi transferido, via Bolsa Família, para os beneficiários do PETI?

3.2 Essa mudança representou aumento das transferências para o PETI?

3.3 Quanto seria transferido, após 2006, se não houvesse a integração com o Programa Bolsa Família?

4. Qual justificativa técnica para restringir o auxílio financeiro do PETI a apenas três crianças por família?

5. Quanto à Jornada Ampliada:

5.1 Qual o suporte que o MDS está oferecendo aos municípios para a sua implementação?

5.2 Qual o valor pago por criança?

5.3 Nos últimos 10 anos, esse valor foi reajustado? Em caso afirmativo, informar as datas e os valores dos reajustes.

II – ANÁLISE

O Requerimento veio a esta Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos termos do inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que conferem a esta Casa a prerrogativa de solicitar esclarecimentos sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação ou atinente à sua competência fiscalizadora. Cabe à Mesa, portanto, nos termos do art. 215, inciso I, *a*, do Risf, decidir sobre a admissibilidade dos respectivos requerimentos de informação.

Em termos gerais, o Requerimento nº 1.099, de 2012, preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do Risf, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001,

quando solicita informações ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre medidas adotadas no combate ao trabalho infantil, uma vez que o órgão é responsável pela execução dessa política.

Ressaltamos que o pedido de informações está amparado na competência exclusiva do Congresso Nacional para a fiscalização e o controle, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, dos atos do Poder Executivo. Julgamos, ainda, que a matéria não incorre em nenhuma limitação constitucional, pois evita veicular pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito do Executivo Federal no assunto.

Entendemos, portanto, que a iniciativa pode seguir seu curso, modificada apenas por uma emenda de redação destinada a corrigir o equívoco de utilização do termo "quando" em vez de "quanto", mais concernente com o teor da pergunta de número 3.1.

III – VOTO

Em vista do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.099, de 2012, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1

Dê-se à questão nº 3.1, nos termos do que dispõe o Requerimento nº 1.099, de 2012, a seguinte redação:

"3.1 Após a mudança, quanto foi transferido, via Bolsa Família para os beneficiários do PETI?"

Sala de Reuniões, 31 de janeiro de 2013.

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 195, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.100, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita informações à senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 1.100, de 2012, de autoria do Senador AÉCIO NEVES, que solicita informações à Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Na justificação que acompanha a matéria, o Senador Aécio Neves afirma que o BPC, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), deve representar mais que complementação de renda, devendo ser acompanhado de medidas socioassistenciais de amparo a seus beneficiários e às suas famílias, *tanto para atender às suas necessidades quanto para desenvolver suas capacidades e autonomia.* A finalidade do requerimento, conforme seu autor, é obter informações capazes de subsidiar a avaliação da eficácia do conjunto de ações relacionadas ao BPC.

Diante do que expõe, apresenta o seguinte pedido de informações ao MDS:

1. *Quantos idosos e portadores de necessidades especiais recebem recursos do Benefício de Prestação Continuada (BPC)?*
2. *Destes, quantos idosos têm acompanhamento médico e social?*
3. *Em relação aos portadores de necessidades especiais, quantos estudam, fazem cursos de profissionalização e/ou têm acesso à reabilitação?*

II – ANÁLISE

O Requerimento veio a esta Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos termos do inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que conferem a esta Casa a prerrogativa de solicitar esclarecimentos sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação ou atinente a sua competência fiscalizadora, cabendo à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, *a*, do RISF, decidir sobre a admissibilidade dos respectivos requerimentos de informação.

Em termos gerais, o Requerimento nº 1.100, de 2012, preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do Risf, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, quando solicita informações ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre o BPC.

O benefício concretiza o disposto no art. 203 da Constituição Federal, que garante o pagamento de um salário mínimo mensal às pessoas com deficiência e aos idosos sem meios de prover sua própria manutenção, nem de tê-la provida pela família. O Benefício é regulado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e é uma das ações integrantes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Ressaltamos que o pedido de informações sobre o BPC está amparado na competência exclusiva do Congresso Nacional para a fiscalização e o controle, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, dos atos do Poder Executivo. Percebemos, ademais, que a matéria não incorre em nenhuma limitação constitucional, pois não traz pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito do Executivo Federal no assunto.

Entendemos, portanto, que o requerimento pode seguir seu curso, modificado apenas na numeração das questões e na nomenclatura relacionada à pessoa com deficiência, de maneira a torná-la compatível com a utilizada pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, homologada pela Assembleia das Nações Unidas em dezembro de 2006, e incorporada ao direito brasileiro – com o *status* de emenda constitucional – em julho de 2008.

III – VOTO

Em vista do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.100, de 2012, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1

Dê-se às questões 1, 1.2, e 1.3, nos termos do que dispõe o Requerimento nº 1.100, de 2012, a seguinte redação:

1. Quantos idosos e pessoas com deficiência recebem recursos do Benefício de Prestação Continuada?

2. Destas, quantos idosos têm acompanhamento médico e social?

3. Em relação às pessoas com deficiência, quantas estudam, fazem cursos de profissionalização e/ou têm acesso à reabilitação?

Sala de Reuniões, 31 de janeiro de 2013.

, Presidente

, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(...)

Brasília, 28 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Raul Belens Jungmann Pinto

PARECER
Nº 196, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.101, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita informações à senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 1.101, de 2012, de autoria do Senador AÉCIO NEVES, que solicita informações à Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) *sobre os saldos financeiros nas contas dos fundos municipais de Assistência Social de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), ano a ano, desde 2009*.

Na justificação que acompanha a matéria, o Senador Aécio Neves explica que as informações requeridas irão subsidiar a avaliação das ações do MDS relacionadas ao apoio devido pela Secretaria Nacional de Assistência Social aos municípios e ao Distrito Federal no enfrentamento de questões atinentes a riscos e vulnerabilidade da população, conforme previsto nas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

II – ANÁLISE

O Requerimento veio a esta Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos termos do inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que conferem a esta Casa a prerrogativa de solicitar esclarecimentos sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação ou atinente à sua competência fiscalizadora. Cabendo à Mesa, portanto, nos termos do art. 215, inciso I, *a*, do Risf, decidir sobre a admissibilidade dos respectivos requerimentos de informação.

Em termos gerais, o Requerimento nº 1.101, de 2012, preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do Risf, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, quando solicita informações ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre os repasses aos municípios de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O pedido de informações sobre a gestão do FNAS relaciona-se diretamente com o pacto federativo que está no cerne da Política Nacional de

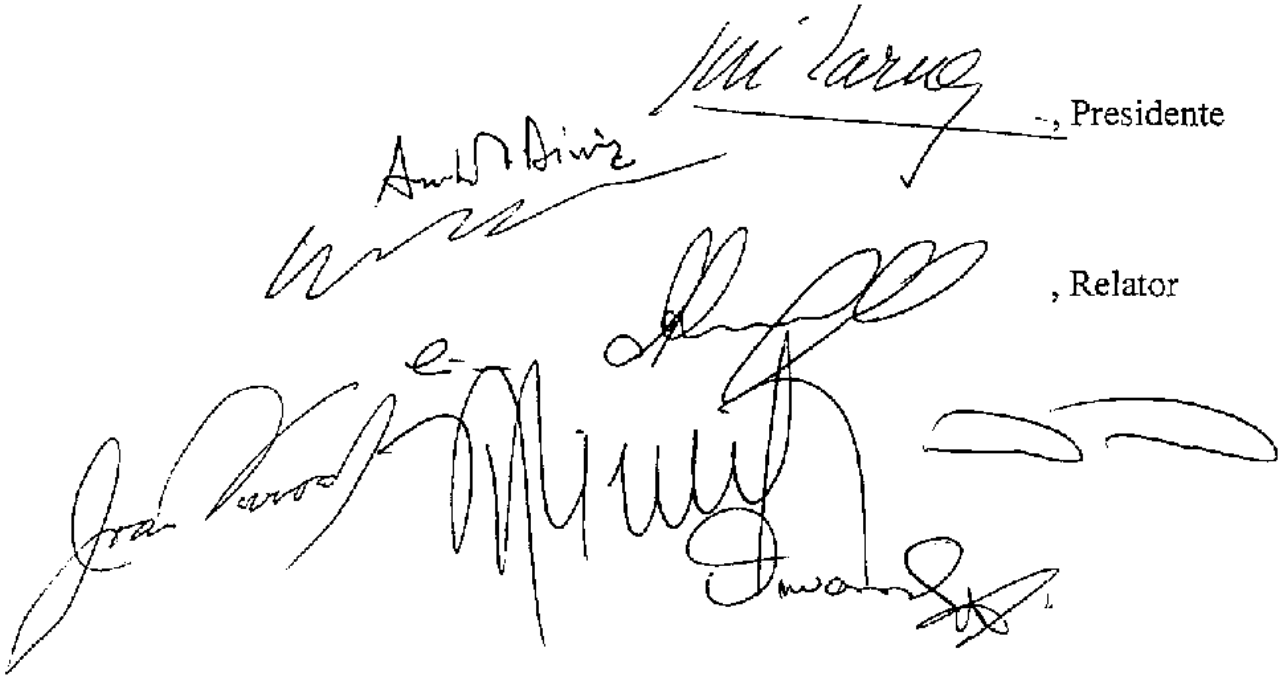
Assistência Social, em vista da descentralização ali estabelecida. Desse modo, a solicitação do Senador Aécio Neves ampara-se na competência exclusiva do Congresso Nacional para a fiscalização e o controle, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, dos atos do Poder Executivo.

A matéria atende, pois, aos requistos constitucionais e regimentais, não incorrendo em vícios concernentes à veiculação de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito do Executivo Federal no assunto.

III – VOTO

Em vista do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.101, de 2012.

Sala de Reuniões, 31 de janeiro de 2013.



-, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 197, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.102, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita informações à senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre os recursos humanos da Secretaria Nacional de Assistência Social.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 1.102, de 2012, de autoria do Senador AÉCIO NEVES, que solicita informações à Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) sobre a situação funcional das pessoas que trabalham na Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

Na justificação que acompanha a matéria, o Senador Aécio Neves lembra que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS) determina que a política de gestão de trabalho na área deve ser fundada na realização de concursos públicos em todas as esferas de governo, de maneira compatível com o respectivo Plano de Assistência Social. Acrescenta que a admissão de servidores deve ser pautada *nos princípios da educação permanente, que promova a qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática,* visando ao *aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais.*

Em busca de dados que possam subsidiar a avaliação sobre o cumprimento dessas diretrizes, o Senador Aécio Neves requer ao MDS as seguintes informações:

1. *O Ministério tem Planos de Carreira para os seus servidores que atuam na Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)?*

2. *Quantos dos servidores do MDS que atuam na SNAS são efetivos?*

3. *Há funcionários terceirizados e comissionados atuando na SNAS? Em caso afirmativo, quantificar as ocorrências e a proporcionalidade deles em relação ao universo de servidores atuantes na SNAS.*

4. *Já foram realizados concursos públicos pela Pasta? Em caso afirmativo, discriminar quantos foram os concursos, em que datas ocorreram e qual o número de servidores aprovados e empossados, por evento.*

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1.102, de 2012, veio a esta Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos termos do inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que conferem a esta Casa a prerrogativa de solicitar esclarecimentos sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação ou atinente à sua competência fiscalizadora. Cabe à Mesa, portanto, nos termos do art. 215, inciso I, *a*, do RISF, decidir sobre a admissibilidade dos respectivos requerimentos de informação.

Em termos gerais, a matéria preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do RISF, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, quando solicita informações ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre a política de gestão de recursos humanos no âmbito da Secretaria Nacional de Assistência Social.

O Requerimento atende, pois, aos requistos constitucionais e regimentais, não incorrendo em vícios concernentes à veiculação de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito do Executivo Federal no assunto.

III – VOTO

Em vista do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.102, de 2012.

Sala de Reuniões, 31 de janeiro de 2013.

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal, em sua 1ª Reunião, realizada no dia 31 de janeiro de 2013, deliberou sobre as seguintes matérias:

> – Pelo deferimento dos **Requerimentos n°s 1.090, 1.101 e 1.102, de 2012**, de informações, nos termos de seus relatórios;
>
> – Pelo deferimento dos **Requerimentos n°s 1.099 e 1.100, de 2012**, de informações, nos termos de seu relatório, com alterações redacionais;
>
> – Pela aprovação do **Requerimento n° 1.175, de 2012**, de tramitação conjunta, de matérias abaixo relacionadas, agrupadas da seguinte forma:
>
> – As **Propostas de Emenda a Constituição n° 74, de 2011; 83, de 2011, e 33, de 2012**, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

Serão cumpridas as determinações da Mesa.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Queria que V. Exª me inscrevesse para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª está inscrita, Senadora Ana Amélia, para uma comunicação inadiável.

Convido para fazer uso da palavra a Senadora Vanessa Grazziotin, em permuta com o Senador Ruben Figueiró, já que o primeiro orador inscrito, Senador Fernando Collor, não está presente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, companheiros e companheiras, Sr. Presidente, hoje venho à tribuna para falar do desempenho produtivo, do desempenho econômico, de geração de empregos, da Zona Franca de Manaus. E faço isso até como uma forma de prestar contas ao Brasil desse modelo – tenho repetido inúmeras vezes –, um modelo econômico importante não só para o Estado do Amazonas ou para a Região Amazônica, mas um modelo econômico importante para todo o Brasil.

V. Exª, que é do querido vizinho Estado do Acre, sabe perfeitamente – Estado, aliás, onde a Suframa também tem atuação, porque, lá no Acre, são vários os Municípios considerados como áreas de livre comércio. Então, a Suframa, que é a Superintendência da Zona Franca de Manaus, atua não somente no Estado do Amazonas ou na cidade de Manaus, como o nome assim sugere, mas nos Estados todos da Amazônia ocidental, além de parte do Estado do Amapá.

O faturamento, Sr. Presidente... Quando falo da Zona Franca, refiro-me principalmente ao fato de que ela tem permitido e tem contribuído enormemente para a preservação da nossa cobertura florestal, Senador Suplicy.

O Brasil é um País rico, não só pela sua diversidade cultural, pela beleza do seu povo, da sua gente, pelas belezas naturais, mas é um País rico, também, porque detém a maior floresta tropical do Planeta. Uma floresta que encerra, em si, não só uma riqueza ainda não plenamente mensurada, mas que contribui, sem dúvida nenhuma, para o equilíbrio do clima do mundo.

Se é verdade que boa parte das emissões de gases tóxicos, no que diz respeito a mudanças climáticas brasileiras, vem por conta da queimada da floresta, a floresta também ajuda, hoje – já é consenso –, muito a capturar esses gases tóxicos da atmosfera, Presidente.

Então, para o Brasil garantir a preservação ambiental, aliada com o desenvolvimento, o que significa garantir o desenvolvimento sustentável brasileiro, é muito importante. E a Zona Franca de Manaus, sem dúvida nenhuma, tem sido um grande instrumento para que alcancemos, para que essa equação se transforme em realidade. Não é à toa que o Estado do Amazonas, maior Estado do Brasil, mais de 1,5 milhão de quilômetros quadrados, é também aquele que também tem o maior índice, o maior percentual de preservação da floresta, porque nós temos um modelo alternativo de desenvolvimento econômico, que faz com que diminua, sobremaneira, a pressão que é exercida nas florestas de outros Estados vizinhos, por exemplo.

Aqui, vou me referir aos indicadores econômicos medidos nesses primeiros meses do ano de 2013. As empresas instaladas no polo industrial de Manaus – e são mais de 600 empresas, hoje, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores – tiveram, registraram no mês de fevereiro um faturamento da ordem de R$5,69 bilhões, o que representa um crescimento, um avanço, de 12,8%. No acumulado do ano, o faturamento – ou seja, de janeiro e fevereiro – chegou a superar a casa dos R$11 bilhões, o que significa o melhor desempenho para o período, de todos os anos, em moeda nacional, um aumento de 10,6% a mais, em relação ao mesmo período do ano de 2012.

Sr. Presidente, se formos medir o faturamento em dólar, no mês de fevereiro, houve um recuo de 1,69%, ou seja, o faturamento foi de US$2,88 bilhões e, no acumulado, janeiro e fevereiro, o faturamento foi de US$5,52 bilhões. Na comparação com o mesmo período de 2012, o recuo foi de 3,10%.

Entretanto, Sr. Presidente, o dólar, em relação à moeda nacional, teve uma desvalorização em janeiro superior a 13% e, em fevereiro, superior a 14%, o que significa dizer que, não fosse essa mudança de câmbio em relação ao valor do dólar frente à moeda nacional, também o crescimento do faturamento do polo industrial de Manaus, em dólar, teria sido significativo.

Agora, o importante disso, Sr. Presidente, são os dados de geração de empregos e de aberturas de novas vagas. Em relação aos empregos, o mês de setembro registrou aproximadamente 118 mil pessoas empregadas de forma efetiva em empregos diretos. No acumulado do ano, ocorreram mais 8.137 admissões contra 7.372 demissões, ou seja, com um saldo positivo de quase mil vagas, Sr. Presidente.

A análise desse faturamento do desempenho da Zona Franca de Manaus mostra um crescimento muito importante dos setores eletroeletrônicos e de informática, que são responsáveis por quase 46% de todo o faturamento da Zona Franca de Manaus e, portanto, é um segmento que continua na liderança do setor.

Também seguiram tendo um bom desempenho os setores relojoeiro, termoplástico, de bebidas, metalúrgico, mecânico, madeireiro, papel, papelão, químico, vestuário e calçados.

Eu, aqui, quero destacar, Sr. Presidente, e concordar com o Superintendente da Suframa, Dr. Thomaz Nogueira, que, fazendo uma avaliação, uma análise, esses índices, mostra que a expectativa que nós temos para este ano de 2013, em relação à Zona Franca de Manaus, é muito importante e positiva, principalmente diante de uma resolução que o Senado aprovou, colocando fim à guerra dos portos, que era um mecanismo adotado por alguns Estados brasileiros de incentivar a entrada nos portos brasileiros de produtos acabados importados, concedendo incentivos fiscais para esses produtos, o que significa dizer, em outras palavras, conceder incentivos fiscais para que empregos fossem gerados em outros países.

Além de empregos gerados em outros países, aquela medida também promovia uma concorrência desleal em relação aos produtos fabricados no Brasil. E com a Zona Franca de Manaus não era diferente. Ar condicionado *split*, por exemplo, era um segmento que sofria muito e que tem crescido depois do fim da guerra dos portos.

Então, a nossa expectativa e a nossa perspectiva são positivas e importantes para este ano de 2013.

Destaco aqui o setor de duas rodas, que é um setor, hoje, também muito importante para a Zona Franca de Manaus. O setor de duas rodas não teve um bom ano em 2012. Isso muito se deve à falta da disponibilização do crédito, porque quem adquire uma motocicleta no Brasil, principalmente aquela de mais baixa cilindrada, buscou esse meio de transporte ou para ter um meio de transporte mais ágil nas grandes cidades, ou, na sua grande maioria, para ter um instrumento de trabalho.

São pessoas, geralmente trabalhadores e trabalhadoras assalariadas, que precisam acessar o crédito para poder adquirir um bem como uma motocicleta. E o crédito ficou muito restrito no ano passado.

Muitas vezes estivemos no Ministério da Fazenda debatendo esse assunto. Esperamos que esse problema seja resolvido para que também possa o setor de duas rodas seguir se desenvolvendo. E por fim, Sr. Presidente, ...

(*Soa a campainha*.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – ... quero falar aqui do setor eletroeletrônico e de bens de informática. Esse, que eu disse que é responsável por quase 46% do faturamento do polo industrial de Manaus e que, portanto, continua na liderança.

No caso específico do segmento de informática, em que se concentra principalmente a produção de celulares e de *tablets* na Zona Franca de Manaus, mesmo com a guerra fiscal em vigor, os números têm apontado um desempenho muito positivo e um crescimento significativo na produção de bens de informática, o que mostra a muitos daqueles, no próprio Estado, criticavam medidas aprovadas pelo Senado ou pela Presidência da República, dizendo que eram medidas que acabariam com a Zona Franca de Manaus, exatamente o contrário: um desenvolvimento, um crescimento no processo produtivo...

(*Interrupção do som*.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – ... e na produção dos bens de informática. Há inúmeras fábricas implantadas lá, e várias outras estão sendo implantadas, Sr. Presidente. Ou seja, a Zona Franca de Manaus, Senadora Ana Amélia, tem tido um crescimento.

Nesta semana, eu vim a esta tribuna para falar de uma visita que fiz à empresa Voith. A Voith é uma das três gigantes na produção de equipamentos para usinas hidrelétricas. No continente americano, a empresa estava situada nos Estados Unidos e, no Brasil, em São Paulo. Há pouco mais de dois anos, instalou uma fábrica em Manaus, e Manaus está produzindo turbinas para hidre-

létricas. Questionei aos dirigentes da indústria: "Por que Manaus?", e eles disseram que não era pelos incentivos fiscais, mas, sim, pela localidade próxima às usinas hidrelétricas que estão sendo construídas na Amazônia.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Como todos sabem, é exatamente naquela região que está a grande capacidade de geração de energia hidráulica.

Então, essa é uma empresa de bens de capital instalada na Zona Franca de Manaus.

E, repito, nós, amazonenses e amazônidas, temos muito que agradecer ao Brasil, porque o modelo Zona Franca é um modelo coordenado pelo Governo Federal e que, repito, ajuda não apenas o Estado do Amazonas, mas também o Brasil como um todo, a partir do momento em que gera emprego, distribuição de renda, nessa que é a região mais distante e, ainda, desligada, do ponto de vista de via terrestre do restante do Brasil, e que tem ajudado muito, principalmente, a preservar o nosso meio ambiente, a maior floresta tropical do Planeta.

Então, muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Srª Vanessa Grazziotin, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senadora Vanessa Grazziotin, pela sua preocupação permanente para se combinar o desenvolvimento da Amazônia, do povo da Zona Franca de Manaus, com o desenvolvimento sustentável, uma visão de preocupação com a preservação da maior reserva florestal do Planeta, que é justamente a Floresta Amazônica.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Presidente Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pela ordem, tem a palavra a Senadora Ana Amélia.

Eu vou fazer uma sugestão a V. Exª: convide o homenageado...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Já está.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – ...a ingressar...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu até farei isso em homenagem ao povo de Caxias do Sul...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu espero que ele possa...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – ...porque o Washington, que é o homenageado, é o mais votado Vereador do Município de Caxias do Sul. Ele não é do meu partido – é do PDT –, mas eu penso que o valor que tem essa comunidade de Caxias do Sul merece essa referência.

Eu queria agradecer a V. Exª, Senador Suplicy, pela delicadeza que teve. Chegue até aqui, meu caro Washington. Peço à minha assessoria que o faça chegar até aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já está chegando.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Washington, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Coloque-se ao lado da Senadora Ana Amélia, por favor.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Washington, eu estava dizendo que você foi o mais votado vereador em Caxias do Sul nas últimas eleições e é o Secretário de Esportes de Caxias do Sul.

Deste rosto e deste porte atlético muitos que gostam do bom futebol vão se lembrar. Washington nasceu aqui em Brasília, começou a sua carreira no Caxias, cidade em que foi o vereador mais votado. Mas ele jogou no São Paulo – sei que V. Exª, Sr. Presidente, torce para o Santos –, jogou no meu Internacional, jogou no Ponte Preta, no Fluminense e, claro, na Seleção Brasileira.

Washington é também conhecido, muitos se lembram dele, como Coração Valente, porque teve um problema no coração, superou e voltou aos campos de futebol.

Hoje, ele está em outro campo: o que trabalha para difundir e praticar o esporte, que é um excelente caminho, talvez o melhor caminho para o combate às drogas, à violência nas periferias, e um grande caminho para a saúde, para a vida saudável.

Washington, nosso Secretário de Esportes de Caxias do Sul, está aqui hoje, em Brasília, para fazer uma solicitação muito importante: criar um ginásio poliesportivo junto ao Parque de Exposições da Festa da Uva, em Caxias do Sul.

Tem todo o nosso apoio, meu caro Washington, e o Senador Suplicy também é seu aliado.

Muito obrigada.

Obrigada, Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Também queria dizer – desculpe-me, Senador – que, junto com o Secretário de Esportes, Washington, está a Secretária de Turismo de Caxias do Sul, Adriana de Lucena, também tratando de ampliar o Parque de Exposições da Festa da Uva, que é um evento muito importante no Rio Grande do Sul, e de revitalizar o Largo da Estação Férrea de Caxias.

É uma grande alegria fazer essas referências.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Gostaria também de dar as boas-vindas ao Vereador Washington, da Seleção Brasileira de Futebol.

Fico imaginando, agora, sendo o senhor Secretário de Esportes, que Caxias do Sul ajudará muito para que os jovens ali se preparem para as Olimpíadas de 2016 com o seu exemplo de grande esportista.

Eu pediria, inclusive, que pudesse vir aqui, porque quero lhe dar um exemplar do meu livro sobre renda básica de cidadania.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tem a palavra o Senador Eunício de Oliveira, pela ordem.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria que V. Exª me inscrevesse como Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª está inscrito para falar, sendo o primeiro a se pronunciar como Líder hoje à tarde.

Agora, como orador inscrito, o Senador Ruben Figueiró.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco/PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejo juntar as minhas palavras às da eminente Senadora Ana Amélia, quando se refere ao Washington.

Eu, como flu e são-paulino, saúdo muito V. Sª pelo muito que fez pelo nosso esporte e que está fazendo hoje, como Vereador, lá em Caxias do Sul.

Minhas homenagens a V. Sª!

Mas, Sr. Presidente, ocupo a tribuna desta Casa, nesta tarde, para falar sobre a evolução política em meu Estado, o Mato Grosso do Sul, depois de passar o feriado da Páscoa mantendo contato com vários segmentos ativos de nossa sociedade.

É impressionante como o tema das eleições de 2014, desde já, contamina as atitudes da classe política e de vários outros segmentos organizados em nossa sociedade.

A Ministra Ideli Salvatti e os Ministros do Desenvolvimento Social, Tereza Campello; das Cidades, Aguinaldo Ribeiro; e do Desenvolvimento Agrário, Pepe Vargas estiveram em Campo Grande, nessa segunda-feira, dia 1º de abril, reunidos com prefeitos municipais do Estado, em claro movimento de campanha eleitoral.

Quem participou do evento pôde contatar a desenvoltura do assédio de representantes do Governo Federal aos representantes do Governo estadual e municipal.

Como observador da cena, enxergo esse processo com grande preocupação, pois a lógica dos interesses meramente eleitorais passa a prevalecer sobre as verdadeiras prioridades nacionais. Isso nunca deu certo!

A movimentação proativa de Ministros cria um ambiente estranho de antecipação do calendário político. Não sei quais são os ganhos reais para o País quando adiantamos no tempo os debates que deveriam ocorrer somente em 2014 e passam a acontecer desde agora, faltando quase dois anos para o pleito eleitoral.

Nesse fim de semana, pude ler vários economistas de renome apontando, com certa apreensão, a adoção de inúmeras medidas populistas, de impacto imediato, que poderão prejudicar a economia de maneira drástica assim que passar o período eleitoral. O que estamos vendo é um imediatismo deletério corroendo as bases de nossa macroeconomia.

Por enquanto, não há sinais de que essas medidas pontuais possam prejudicar os avanços da sociedade. Mas será que o acúmulo de decisões assimétricas não criará desarranjos no futuro, desorganizando as bases sólidas de nossa economia e da nossa produção?

Está claro que as medidas de impacto eleitoreiro fogem aos padrões de normalidade, criando uma sensação momentânea de bem-estar social, para, em seguida, reverterem em contração de investimentos, aumento da dívida pública, elevação dos índices inflacionários, distorções cambiais, enfim, desequilibrando os fundamentos de uma economia sadia e sustentável no longo prazo.

O clima atual pretende criar certa euforia na sociedade sobre bases irrealistas. Ainda assim, pude observar que a classe política faz o jogo do Governo sem criar compromissos efetivos, pois sabe, por experiência de tempos passados, que há muita encenação e pouquíssima ação propriamente dita no decorrer dessa fase política.

Sei que existem obras importantes que nossos governantes locais pretendem viabilizar e encontram, nesse ambiente de antecipação eleitoral, um momento propício para reivindicar e ver atendidos os pleitos que há muito estão adormecidos nas gavetas dos Ministérios na Esplanada.

Não sou contra isso. Sou crítico em relação aos oportunismos eleitoreiros que possam, lá na frente, criar óbices instransponíveis para a Nação.

O Governo não pode ser imprevidente, perdendo oportunidades hoje que poderão ser fundamentais amanhã.

Falo isso com a experiência dos anos vividos na política. Minha experiência diz que manter um foco meramente eleitoral em torno de decisões de medidas econômicas termina resultando em perdas sociais desastrosas para a população em médio e longo prazos.

Nesse sentido, faço um alerta para o Governo, lembrando uma famosa frase de Abraham Lincoln – abro aspas: "Pode-se enganar a alguns o tempo todo

e a todos por algum tempo, mas não se pode enganar a todos o tempo todo." – fecho aspas.

Srs. Senadores, o Brasil perderá tempo e energia com a antecipação do processo eleitoral. Isso parece evidente.

Uma das observações que pude fazer foi sobre uma expectativa que está sendo gerada na opinião pública de meu Estado. É em relação à figura política do Governador de Pernambuco, Eduardo Campos.

Não sei por que se trata de uma novidade política no cenário nacional; não sei se a presença do nome dele é em razão do enfoque que a grande imprensa tem dado à possível pretensão dele em concorrer à Presidência da República; não sei se ele constitui um fenômeno que decorre da – entre aspas – "fadiga de materiais" decorrente dos anos de governo lulo-petista, mas um fato eu posso constatar: a presença do nome de Eduardo Campos está começando a tomar conta do corpo político da Nação, num processo, como diria o homem do campo lá do meu Estado, o Mato Grosso do Sul, de – entre aspas – "infestação do carrapatinho".

Sr. Presidente, a antecipação da campanha eleitoral se reflete em outras esferas. Vejo, em meu Estado, por exemplo, intensas movimentações em torno da sucessão do Executivo estadual. Os partidos estão se mobilizando para o embate. Há um esforço muito grande sendo despendido para desenhar cenários futuros. Quem será o candidato a quê? Quais serão as alianças eleitorais possíveis? Qual será a posição deste ou daquele partido? Qual caminho seguirá o Governador? Quais os candidatos ao governo do Estado? Qual será a nova configuração política depois de 2014?

Enfim, o momento é de intensa especulação, e, diante disso, as referências mais próximas que temos são as eleições municipais do ano passado, as quais permitem inferir que a sociedade de Mato Grosso do Sul deseja fazer profundas mudanças nas suas escolhas, revisando o papel dos partidos que, há várias décadas, ocupam o centro do poder.

O resultado eleitoral ocorrido em Campo Grande, capital do Estado, em 2012, foi emblemático e indica seguramente que um processo novo está em curso. A população parece estar abandonando alguns paradigmas que balizam suas escolhas.

Coisas como desempenho administrativo fabricado com peso da propaganda, estrutura financeira abusiva, tempo de televisão desigual, equipes de marqueteiros profissionais, todos esses fatores valeram pouco no processo de escolha dos eleitores.

O que a população mostrou que deseja é ter uma relação honesta com a classe política. O aprimoramento de nossa democracia exigirá cada vez mais um tipo de conduta diferenciada do candidato, obrigando-o a mostrar qual o grau de sintonia que ele mantém com a comunidade, qual o nível de transparência que ele propõe desenvolver entre os setores públicos e privados, qual é o padrão de sua sinceridade, o que fará com que suas promessas sejam exequíveis na prática.

Nesse processo, o meu Partido, o PSDB, apresentou-se como uma grande surpresa do processo eleitoral de Mato Grosso do Sul. Ele aumentou significativamente o número de prefeituras e de vereadores e quase chegou ao segundo turno nas eleições da capital, Campo Grande.

Esses e vários outros resultados das eleições municipais estão mudando o jeito de a população enxergar a política em meu Estado. Lideranças antes consideradas imbatíveis e com índices elevados de popularidade foram derrotadas. Avaliações de governo positivas, obras de impacto e bondades sociais foram simplesmente inúteis na hora da decisão do eleitor. A sociedade teve vontade de mudar e mudou.

Essa força latente que está dentro de cada um em determinado momento histórico ultrapassa qualquer manobra estratégica artificial que queiram impor sobre as nossas consciências. Por isso, fico me perguntando: se o quadro se mostra tão favorável para o Governo – que, conforme as pesquisas, tem popularidade lá nas alturas –, qual a razão para antecipar tanto o calendário das eleições presidenciais? Qual é o temor? Para que tanta movimentação eleitoral? Considero tais desdobramentos estranhos e incoerentes.

Srªs e Srs. Senadores, quero concluir dizendo que não há vencedores nem vencidos de véspera. O momento do grande debate de propostas e rumos políticos ainda não chegou, mesmo que boa parte da imprensa queira insistir ao contrário, dando uma emergência inexistente ao assunto.

O Governo força e estimula essa pauta.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco/PSDB – MS) – Todos os dias, ouvimos os próceres do PT dizerem que – entre aspas – "eleição é a prioridade máxima" na agenda governamental.

Trata-se de substituir compromissos com o País pelo compromisso com a manutenção do poder. Mesmo assim, não se pode fazer nada, a não ser render-se a essa triste e vergonhosa realidade.

Esperar, contudo, que esse caminho seja de aprendizado. Às oposições cabe manter o sentido de alerta sobre as distorções que possam vir a ocorrer daqui para frente. Tem-se a clareza de que o ambiente será contaminado, mas confio na sabedoria do povo brasileiro no momento de julgar aqueles que, sinceramente, desejam o melhor para o País, sabendo separar o joio do trigo.

(Interrupção do som.)

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco/PSDB – MS) – É a impressão, Sr. Presidente, que trago lá do meu Estado,

após consultas que fiz com pessoas da maior responsabilidade e de todos os segmentos da nossa sociedade.

Espero que as minhas palavras, realmente, tenham sentido sobretudo àqueles que desejam antecipar o processo eleitoral.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Ruben Figueiró, pelas suas considerações e reflexões sobre a nossa vida política.

Prezado Senador Eunício Oliveira, eu deveria ter chamado antes a Senadora Ana Amélia, mas, em razão do acompanhamento que ela fez do Washington, eu acabei não a chamando. Então, peço a gentileza de V. Exª aguardar.

Tem a palavra a Senadora Ana Amélia, para uma comunicação inadiável.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Serei extremamente sucinta, Senador Eunício.

Caro Presidente Eduardo Suplicy, ocupo rapidamente a tribuna porque, hoje, o Chanceler Antonio Patriota deu algumas informações relevantes sobre a política externa brasileira. E como sou do Rio Grande do Sul, nós temos particular interesse na questão não só comercial, mas também da relação dentro do Mercosul.

A uma das questões que eu levantei a ele, a resposta dada pelo chanceler foi auspiciosa. Houve – eu penso – um equívoco da diplomacia do nosso País em relação a apoiar a retirada do Paraguai do Mercosul, quando houve o *impeachment*, que foi um processo interno e inquestionável do ponto de vista da legalidade e dos resultados que houve. Afinal, não se pode julgar internamente um país, pois estaríamos ferindo a soberania interna do Paraguai.

Porém, passou o tempo, os ânimos foram serenados. Aquilo foi um casuísmo que ficou muito claro para que a Venezuela entrasse no Mercosul, já que o Congresso paraguaio rejeitava a participação da Venezuela no Bloco.

De qualquer modo, a eleição no país, no dia 21 deste mês, abre espaço para que o Paraguai retome, de fato e de direito, a sua integral participação no Mercosul, até porque o comércio bilateral tem sido ampliado substancialmente.

E não só essa auspiciosa declaração do chanceler, mas também sobre as condições favoráveis, na visão dele, do Embaixador Roberto Azevedo para um cargo dos mais importantes junto à Organização Mundial do Comércio (OMC).

Eu queria saudar a iniciativa do Presidente da nossa Comissão de Relações Exteriores, Senador Ricardo Ferraço, pela oportunidade que deu nesse debate.

Trago outro tema aqui, caro Presidente Eduardo Suplicy. Estamos aqui na frente do Líder do PMDB, ex-Presidente da CCJ. Hoje, solicitei encarecidamente e tive uma acolhida extremamente cordial do Presidente da CCJ, Senador Vital do Rêgo. Apresentei, desde 2011 até agora, cinco propostas de emendas à Constituição, que estão aguardando relatoria na CCJ, e também apresentei outros tantos projetos de lei. Mas, no caso das PECs, duas, faço questão de salientar: a primeira, foi logo após a morte de José Alencar, quando fui procurar o que ele tinha feito, e a única iniciativa dele, como Senador, era uma PEC tornando o Orçamento da União impositivo e não só autorizativo. Então, reapresentei-o em homenagem à memória dele e pedi, hoje, ao Senador Vital do Rêgo a designação da relatoria.

Outra questão muito importante – inclusive o próprio Líder Eunício Oliveira já mencionou na tribuna – sobre esse interesse é que o Governo, cada vez que desonera do IPI alguns produtos, acaba afetando a receita dos Estados e Municípios, que é a principal fonte. Estamos aí brigando, nessa mudança do FPE. Então, a minha alteração dos arts. 159 e 165 da Constituição é para estabelecer uma compensação. O Governo pode fazer a hora que quiser, é ótimo que faça. Agora, não pode fazer isso à custa da redução da receita dos Estados e Municípios. Então, está constando nessa minha PEC de 2012, que é exatamente essa garantia de uma compensação.

Espero que o Líder do nosso Bloco nos dê apoio porque ele já mencionou isso. Acho que é uma questão de justiça, e até que gostaria que fosse coletiva, da Comissão.

Entre os projetos de lei do Senado, há um muito importante, do ponto de vista social, que isenta do Imposto de Renda das Pessoas Físicas os rendimentos provenientes da aposentadoria paga pelo INSS, a partir do mês em que o contribuinte homem ou mulher completar 60 anos. Hoje, com essa política de reajustes tomada pelo Governo, há um empobrecimento dos aposentados pela aplicação de um reajuste apenas para quem ganha um salário mínimo, e quem ganha um pouco mais é prejudicado. Então, esse projeto restitui o poder dos nossos aposentados.

Outro projeto trata de retirar a taxa de inscrição do concurso público federal à pessoa física que se declara isenta de apresentar declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física. Eu penso que é uma forma também socialmente justa de encaminhar isso.

Eu queria agradecer, publicamente, a disposição do Senador Vital do Rêgo de acolher, para designar os relatores para essa matéria.

Muito obrigada, meu caro Presidente Eduardo Suplicy. Como eu disse ao Senador Eunício Oliveira, eu seria bem breve.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senadora Ana Amé-

lia. Também achei muito positiva a audiência pública com o nosso querido Ministro Antonio Patriota, hoje.

Pergunto ao Senador Sodré Santoro, já que estava aqui o Líder Eunício Oliveira pronto para falar, se poderíamos ouvi-lo agora, pela Liderança do PMDB. *(Pausa.)*

Então, tem a palavra o Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador. Obrigado Presidente, Senador Suplicy.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu quero, neste momento em que também me dirijo aos cidadãos e às cidadãs de todo o Ceará e de todo o Brasil, que acompanham os nossos trabalhos nesta Casa pelo sistema de comunicação do Senado Federal, dizer que, em recente reunião com a Bancada do Nordeste, o Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional, Sr. Alexandre Navarro, informou que representantes do Governo Federal, com argumentos e interesses ainda difusos, pretendem submeter ao Congresso Nacional proposta de reestruturação do centenário Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o nosso DNOCS, em empresa de atuação nacional.

Com a totalidade dos parlamentares presentes ao encontro, só posso saudar preocupações no sentido de modernizar e fortalecer aquela tradicional autarquia, criada há mais de um século, em 1909.

A necessidade dessa modernização e fortalecimento evidencia-se ainda agora, quando enfrentamos a mais longa e a mais cruel seca do último meio século, fenômeno da natureza que só será superado somando-se esforços, tecnologias, conhecimento adquirido, ações concretas e investimentos, como mostramos na última terça-feira, em reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, quando a Presidente Dilma, acompanhada de governadores e de lideranças de toda a região, apresentou um significativo conjunto de medidas de convivência com a seca. Entre elas destaco a confirmação da venda de mais de 340 mil toneladas de milho, já nos meses de abril e de maio, que serão transportadas por meio de portos, de caminhões, sob a responsabilidade dos governos estaduais.

A reafirmação de investimentos em 1.415 Municípios do Nordeste brasileiro, parte do Espírito Santo e parte de Minas Gerais, atingidos pela estiagem, em montante que somará R$9 bilhões, observando-se que, das ações já em andamento, mais de sete bilhões estão sendo realizados.

Além disso, Sr. Presidente, a Presidenta Dilma prometeu que o Governo Federal tomará medidas para simplificar projetos e agilizar licenças ambientais, com mais esforço por parte dos órgãos de controle.

Veremos ainda iniciativa de impacto imediato na vida de milhares de agricultores beneficiados pelos programas Bolsa Estiagem e Garantia-Safra, que receberão seus benefícios enquanto durar a seca, a um custo mensal de quase R$175 milhões; além de R$350 milhões em novas linhas de crédito emergencial, medida que se somará à prorrogação por dez anos, com o primeiro pagamento, em 2016, das dívidas vencidas e a vencer para produtores inscritos na agricultura familiar e, em 2015, para a agricultura empresarial.

Nessa linha, saliento uma medida anunciada pela Presidenta que, praticamente, representa o perdão da dívida para operações de liquidação de crédito rural, ao anunciar um desconto de 85% para a agricultura familiar com dívidas até R$15 mil e de 75% para dívidas até R$35 mil.

Finalmente, destaco a ampliação de 30% da frota de carros-pipa, que passará dos atuais 4.746 para 6.170 veículos, representando um investimento mensal de cerca de R$71 milhões; a construção de mais de 40 mil cisternas, junto com a recuperação e a perfuração de novos poços, no valor de R$209 milhões.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) –...o DNOCS, portanto, precisa, sim, ampliar o seu quadro técnico e operacional, especialmente a equipe de engenheiros, de cuja carência tanto o setor privado quanto o setor público do nosso País se ressentem.

Sempre faço questão de defender, desde quando iniciei minha vida parlamentar como Deputado Federal, que a história do DNOCS, ou seja, a sua missão se confunde com a história da ocupação social e econômica do Semiárido do Nordeste brasileiro,

Pois é uma autarquia que, ao longo desse século, armazenou inigualável acervo técnico, legado por gerações de competentes e abnegados engenheiros, cientistas e pesquisadores da envergadura de um arrojado Lisboa, de um Guimarães Duque e de um Francisco Aguiar.

Sob a liderança desses valentes profissionais, um contingente de dedicados trabalhadores anônimos transformou terras estéreis e rochas em barragens que armazenam água, mitigam a sede de homens, mulheres e crianças, dos animais e das plantações, pintando de verde as manchas cinzentas da caatinga implacável e adusta.

Por isso não deixo de salientar também que os impasses e as limitações enfrentados pelo DNOCS em vários momentos refletem, acima de tudo, a descontinuidade e a falta de prioridade que, infelizmente, por longo tempo, marcaram a atuação de numerosos governos diante do desafio da prevenção e da convivência com as secas.

Refletem, também, antigas distorções da estrutura fundiária brasileira desde os tempos coloniais. É possível afirmar que as raízes do subdesenvolvimento nordestino foram condicionadas menos pelo fenômeno natural e cíclico da estiagem do que por um persistente

regime semifeudal, com os lentos progressos na ampliação das áreas irrigadas, dominadas pelos canais de elevação, beneficiando ainda um restrito número de proprietários de terras.

Até pouco mais de 40 anos atrás, verificavam-se esporádicos esforços sustentados no sentido da reorganização fundiária das terras dominadas pelos grandes açudes e canais de irrigação; na alfabetização e na capacitação do campesinato; no financiamento da mecanização das lavouras; na edificação de estruturas de armazenamento; e da industrialização dos frutos da terra.

Nesse sentido, Sr. Presidente, lembro que no já distante ano de 1956, os bispos nordestinos reunidos em Natal, no Rio Grande do Norte, denunciaram, em um documento hoje histórico, que as secas na região constituíam um crime contínuo de imprevidência.

Segundo eles, mais grave que as secas, era o tratamento dado pelas autoridades, aguardando passivamente as consequências das estiagens para lançar mão de medidas paliativas, de emergência.

Apesar de todas essas dificuldades, é necessário que façamos justiça às muitas e grandes realizações dessa ilha que podemos chamar de DNOCS, tais como os grandes açudes de Orós, Castanhão, Banabuiú e Araras; a construção da Rodovia Fortaleza–Brasília; e o início da construção da Barragem de Boa Esperança, entre outras centenas de obras.

Hoje, o povo Nordestino, em particular os milhões de sofridas e corajosas famílias sertanejas, assim como seus representantes eleitos, saúdam as iniciativas federais destinadas a fortalecer o DNOCS.

Todavia, Sr. Presidente, eu e acredito que todos os companheiros que representam o Ceará neste Congresso Nacional repudiamos terminantemente toda e qualquer sugestão no sentido de transferir a sede do DNOCS de fortaleza, onde se encontra desde 1963, para a capital federal.

É uma medida que despojaria todo o Nordeste, e não só o meu Ceará, da proximidade de um importante órgão de articulação de ações em favor do semiárido, transformando-o em uma distante e insensível estrutura burocrática.

(Soa a campainha.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, peço mais um minuto para concluir.

Comparativamente, é como se a Nasa transferisse para a lua o centro de controle de seus foguetes lançados aqui na terra. Ou tão inusitado quanto trazer para Brasília as operações da Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco – a Codevasf.

Minhas senhoras e meus senhores, Senadores e Senadoras, o fortalecimento e a modernização do DNOCS são fundamentais para o Nordeste. Caberá, porém, a nós, Deputados e Senadores, avaliar e debater, incluindo a participação dos seus funcionários e colaboradores, o que eventualmente seja proposto.

O que não faz sentido algum é cortar suas raízes com a região que ele foi criado para amparar e desenvolver. Não é tempo de medidas que venham ou esvaziar um trabalho fundamental para a Região Nordeste ou inchar ainda mais a máquina pública existente aqui em Brasilia, na capital federal.

Por isso, Sr. Presidente, a transferência do DNOCS é algo que nós, nordestinos, que nós cearenses repudiamos, porque ela em nada beneficiará. Pelo contrário, trará para a burocracia brasileira um aumento ainda mais perverso com o povo nordestino. Portanto, nós que já sofremos tanto com essa burocracia, nós que já sofremos tanto, tanto, tanto com as estiagens sempre prolongadas e com medidas sempre emergenciais, nós não aceitamos a transferência do DNOCS com esse discurso de que vai modernizar o DNOCS.

Modernizar o DNOCS é ampliar o seu quadro, é fazer concurso público, é dar estrutura para que ele possa fazer com que o povo nordestino sofrido tenha uma esperança em um órgão tão importante do governo, que está ligado...

(*Interrupção do som.)*

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Eunício Oliveira. Suas palavras, como Senador do Ceará e do Nordeste, me parecem de bom senso com respeito à melhor localidade para a sede do DNOCS.

Espero que a própria Presidenta Dilma Rousseff possa ouvir a sua palavra, ainda mais porque ela esteve lá, em Fortaleza, conversando com todos os Senadores e governadores do Nordeste. Dessa maneira, avalio que ela estará sensível às suas ponderações.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há requerimentos.

> Nos termos do art. 338, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PRS nº 4, de 2012, que declara nula a resolução da Mesa do Senado que extinguiu o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e do seu Suplente Abel Chermont, em 9 de janeiro de 1948. Assinado pelos Senadores Inácio Arruda, Wellington Dias, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira, Eunício Oliveira, Gim Argello, respectivamente Líderes do PCdoB, do PT, do Governo, do PSDB, do PMDB e do PTB. Na verdade, de todos os Líderes de partidos: José Agripino, Francisco Dornelles, Alfredo Nascimento, Acir Gurgacz, Rodrigo Rollemberg, João Costa, Randolfe Rodrigues, Sérgio Petecão, Eduardo Lopes, Eduardo Amorim, Paulo Davim – enfim, de todos

os partidos –, para que se anule a resolução que extinguiu o mandato do ex-Senador Luiz Carlos Prestes e de seu suplente.

Outro requerimento:

Que requer urgência, também assinado por todos os Líderes, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLC 98, de 2011.

São os seguintes os Requerimentos na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 258, DE 2013

Requeremos, nos termos do art. 338 do Regimento Interno do Senado Federal, URGÊNCIA para o PRS Nº 4 de 2012, que declara nula a Resolução da Mesa do Senado Federal que extinguiu o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e do seu suplente, Abel Chermont, adotada em 9 de janeiro de 1948.

Sala das Sessões, março de 2013

Senador Inácio Arruda
Líder do PCdoB

Senador Wellington Dias
Líder do PT

Senador Eduardo Braga
Líder do Governo

Senador Aloysio Nunes Ferreira
Líder do PSDB

Senador Eunício Oliveira
Líder do PMDB

Senador Gim Argelo
Líder do PTB

Senador José Agripino
Líder do DEM

Senador João Costa
Líder do PPL

Senador Francisco Dornelles
Líder do PP

Senador Randolfe Rodrigues
Líder do PSOL

Senador Alfredo Nascimento
Líder do PR

Senador Sérgio Petecão
Líder do PSD

Senador Acir Gurgacz
Líder do PDT

Senador Eduardo Lopes
Líder do PRB

Senador Rodrigo Rollemberg
Líder do PSB

Senador Eduardo Amorim
Líder do PSC

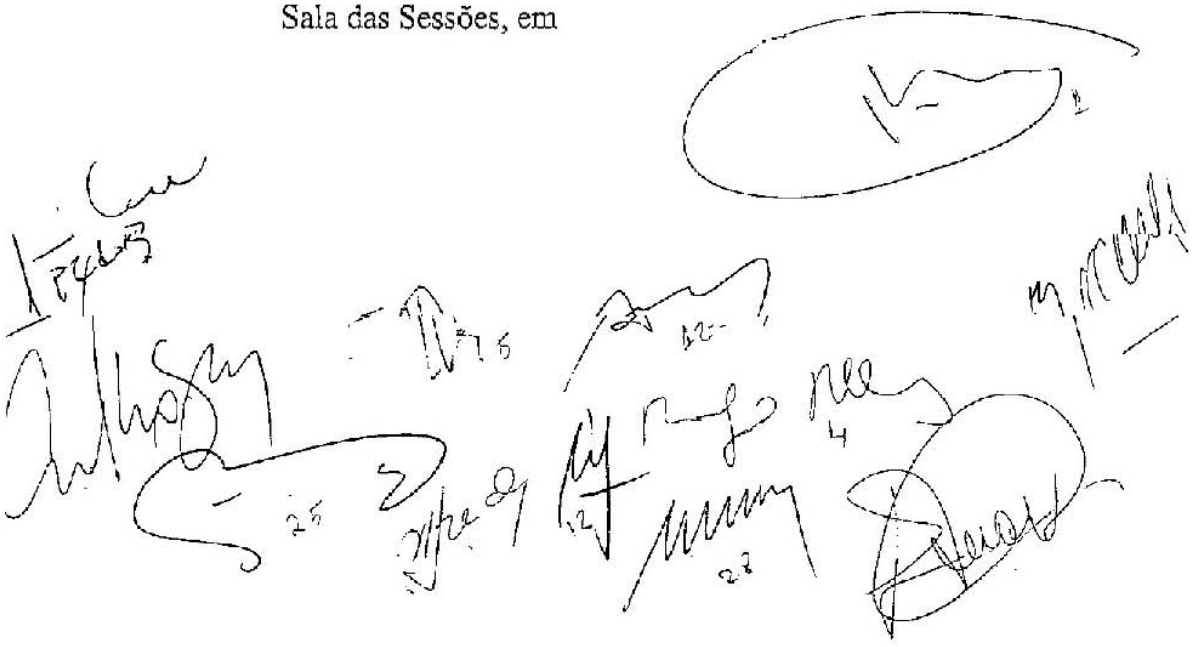
Senador Paulo Davim
Líder do PV

REQUERIMENTO
Nº 259, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II , do Regimento Interno, para o PLC 98/2011.

Sala das Sessões, em



O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 342 do Regimento Interno.

Tem a palavra, agora, o Senador Sodré Santoro, do PTB, de Roraima, pelo tempo regimental. Em seguida, pela Liderança do PSDB, o Senador Aloysio Nunes.

O próximo orador inscrito é este Senador que preside a sessão.

V. Exª tem a palavra, Senador Sodré Santoro.

O SR. SODRÉ SANTORO (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Suplicy; Srªs Senadoras, Srs. Senadores, venho à tribuna, hoje, dada a proximidade da promulgação do Estatuto da Juventude, falar sobre um assunto que já falei, diversos outros Senadores já falaram, mas acho muito oportuno o momento.

Quero falar, hoje, sobre um dos mais sérios problemas da saúde pública que enfrentamos atualmente no Brasil. Refiro-me à gravíssima questão dos dependentes de *crack* espalhados, indistintamente, por todo o País.

Os dados são absolutamente alarmantes, Sr. Presidente. O Brasil, hoje, é considerado o maior mercado consumidor da droga. Estima-se que, somente no último ano, cerca de 2,3 milhões de brasileiros experimentaram esse terrível narcótico, seja na versão em pó, seja em pedra.

E o pior, meus caros colegas: desse total, de acordo com pesquisa realizada pela Universidade Federal de São Paulo, 442 mil foram crianças e adolescentes.

Vejam os senhores e as senhoras a gravidade da situação! A cada ano, são recrutados centenas de milhares de jovens brasileiros para essa batalha inglória, cerrando fileiras em um exército cuja única arma disponível é, tragicamente, a própria vida.

O fato, Sr. Presidente, é que ainda temos uma precária rede de atendimento, acolhimento e tratamento desses dependentes da droga. Em todo o País, são apenas 310 centros de atenção psicossocial especializados na questão das drogas e do alcoolismo, além de 59 unidades de acolhimento e 4.240 leitos em hospitais.

Ora, diante do tamanho e da amplitude do problema, os especialistas são unânimes em afirmar que ainda precisamos ampliar, significativamente, o espectro e o alcance das políticas públicas voltadas para a questão.

É verdade que, no final de 2011, o Governo lançou o programa "Crack, é possível vencer", com previsão de recursos da ordem de R$4 bilhões para o enfrentamento do problema. Entretanto, percebe-se que a batalha ainda está longe de ser vencida, e muito ainda temos de fazer para salvar a vida desses brasileiros e brasileiras entregues ao vício.

Diante desse fato, o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, já anunciou a ampliação do referido programa, agora abrangendo cidades com menos de 200 mil habitantes que poderão receber, conjuntamente, serviços e equipamentos voltados para a questão.

Segundo o Ministro, o problema não somente se encontra disseminado em todas as regiões – inclusive nos Municípios menores – como exige uma integração maior na execução de suas ações entre as diversas esferas de governo.

Em primeiro lugar, precisamos trabalhar fortemente na sua prevenção. Há a necessidade de capacitar as pessoas que lidam diretamente com os jovens e usuários nas comunidades, como assistentes sociais, profissionais da saúde e lideranças locais e religiosas, para a conscientização e o aconselhamento desses potenciais consumidores ou usuários da droga.

Paralelamente, Srªs e Srs. Senadores, faz-se necessário um incremento substancial do número de leitos e vagas nos centros de recuperação clínica e hospitalar.

No lançamento do programa, havia uma previsão de abertura, até 2014, de mais 13 mil leitos hospitalares, mas especialistas do setor já consideram esse número insuficiente para atender à demanda crescente de pacientes acometidos pelo vício.

Ademais, Sr. Presidente, não podemos esquecer do combate policial e investigativo ao tráfico, que deve ser duro e implacável com aqueles que, de maneira cruel, lucram com o desespero e a destruição da vida alheia.

É de partir o coração assistir à determinadas cenas que, desgraçadamente, já se transformaram em trágica rotina de nossos centros urbanos.

Em Roraima, abro aqui parênteses para destacar que a situação local não é diferente da nacional. O Estado carece de uma maior rede de atenção aos usuários e incremento dos programas de combate às drogas, alguns já em andamento pelo Governo Federal, são fundamentais para acabar com o grave quadro, hoje existente.

Nesse sentido, cumpre registrar que o Governo de Roraima aderiu, recentemente, ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e Sobre Drogas (Sinesp). O convênio foi apresentado ao secretário de Segurança Pública de Roraima durante a 48º reunião do Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública (Consesp), em Brasília, pelo Ministério da Justiça.

A adesão possibilitará ao sistema de segurança do Estado integrar-se ao Sinesp e alimentá-lo com informações de segurança, garantindo assim a liberação de recursos da União para a segurança pública.

O Sinesp tem por objetivo armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas à segurança pública, sistema prisional, execução penal e enfrentamento do tráfico de drogas, procedendo à coleta, análise, sistematização e interpretação desses dados e informações, disponibilizando-os em estudos, estatísticas, indicadores ou outras informações.

O Ministério da Justiça disponibilizará um sistema padronizado, informatizado e seguro que permita o intercâmbio de informações entre os integrantes do Sinesp. Além disso, disponibilizará estudos, estatísticas e indicadores com as informações alimentadas, realizará articulação e proporá planejamento integrado de ações conjuntas. Também fará auditoria periódica à infraestrutura tecnológica e à segurança dos processos, redes e sistemas, além de estabelecer cronograma para a adequação dos integrantes do Sinesp às normas e procedimentos de funcionamento do sistema.

Caberá ao Estado nomear, até o dia 31 de março de 2013, um gestor de estatística e análise criminal, um gestor de inteligência e um gestor de tecnologia da informação.

Segundo o Secretário de Segurança do Estado, com a adesão ao Sinesp, caberá ao Estado alimentar mensalmente o atual sistema de estatística com registros unificados das Polícias Civil e Militar.

Ainda de acordo com o Secretário, a informatização permitirá um melhor aproveitamento dos recursos existentes, além de tornar as Polícias mais eficientes no combate ao crime, especialmente ao tráfico de drogas e à violência.

Foi dado um passo. Muitos outros ainda serão necessários, por parte do Governo, no enfrentamento dessa grave crise.

Srs. Senadores, a imagem de uma criança suja e quase desnuda fazendo uso do mortífero entorpecente é o retrato acabado da falência de nossas instituições e do dever do Estado de proteger e resguardar a infância e a dignidade da pessoa humana.

Nesse sentido, Sr. Presidente, é obrigação moral e institucional de todo homem público, seja ele de qualquer esfera governamental ou de qualquer Poder, lutar com todas as forças possíveis para derrotar esse poderoso e destrutivo inimigo, sempre à espreita de nossos jovens em cada esquina, em cada praça pública.

Quero, aqui, fazer coro às medidas recentes anunciadas pelo Governo e clamar para que sejam ainda mais ampliadas e efetivadas, atendendo às legítimas reivindicações dos especialistas e estudiosos do problema. Somente dessa forma, sim, será possível vencer o *crack*.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Sodré Santoro, meus cumprimentos pela preocupação com esse tema tão importante e que preocupa a todos os brasileiros e, em especial, sobre como prevenir que jovens, sobretudo, estejam no caminho das drogas.

Então, meus cumprimentos a V. Exª.

Tem, agora, a palavra, pela Liderança do PSDB, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, de São Paulo.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela Liderança. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais hoje anunciam que será criada mais uma estatal pela gestão petista. Aleluia! A empresa, que se chamará Hidrobrás, terá por finalidade cuidar dos nossos portos fluviais, hidrovias e eclusas.

Sr. Presidente, talvez seja mau trocadilho, mas criar uma nova empresa estatal para cuidar de hidrovias é chover no molhado. Por quê? Porque já existem órgãos públicos federais que tratam desse assunto ou deveriam tratar desse assunto. É o Ministério dos Transportes, para começar; é a Antaq, a agência reguladora de transportes aquaviários; e o Dnit, que é autarquia. Já temos, portanto, três órgãos para cuidar de hidrovias, portos e eclusas.

Desse modo, não é por falta de estruturas administrativas que nós temos, ainda hoje, no Brasil, a marca acabrunhante de apenas 10% do total da movimentação de cargas ser feita pela via mais barata, mais amigável em relação ao meio ambiente, que é a hidrovia; ficando 60% das nossas cargas entregues aos caminhões.

Então, não é por falta de órgãos administrativos que as hidrovias não saem do papel.

Não é também por falta de dinheiro. Nos últimos dois anos, Sr. Presidente, o Orçamento-Geral da União, votado pelo Congresso Nacional, destinou R$837 milhões para hidrovias e portos. Sabe V. Exª quanto desses recursos foi efetivamente aplicado? Cerca de 40% – menos da metade dos recursos colocados à disposição desses três órgãos do Governo, para fazer as obras necessárias à utilização dessas hidrovias.

E tampouco, Presidente, as coisas não acontecem por falta de prioridade. Todos sabem a importância que teria a conclusão da hidrovia Teles Pires-Tapajós, por exemplo, ou da famosa Araguaia-Tocantins, ou da Eclusa do Lajeado, no Rio Tocantins. Nenhuma das duas primeiras recebeu sequer um centavo do Governo Federal, do Governo Dilma, dos recursos destinados pelos Orçamentos de 2011 e de 2012. Já a eclusa do Lajeado, no Tocantins, não viu sequer a cor dos R$100 milhões reservados para o Dnit no ano passado.

E, no entanto, agora, cria-se empresa pública para cuidar de hidrovias – mais uma empresa estatal. É uma mania, é obsessão do PT a criação de empresas estatais.

Nós, no Brasil, vamos caminhar para 130 empresas estatais, que consomem uma fábula em dinheiro, algumas com bons resultados, outras com resultados absolutamente lamentáveis.

(Soa a campainha)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Permita-me, Sr. Presidente.

É o caso das estatais criadas na gestão do PT. Foram criadas doze estatais. Todas elas, com exceção de uma, vivem dos recursos do Tesouro; são dependentes do Tesouro. A única exceção a essa regra é a Hemobrás, Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia. Esta consegue gerar alguma receita para cobrir os seus custos; as demais, zero de receita. Não geram nenhum tostão por meio de suas atividades.

Entre outras, temos: Empresa de Pesquisa Energética; Empresa Brasileira de Comunicações; Empresa Pré-Sal Petróleo; Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Agência Brasileira Gestora de Fundos e Garantias; Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada; Amazônia Azul Tecnologia de Defesa.

Há ainda outra, para a qual quero chamar atenção, que é comovente: a empresa criada para cuidar do legado esportivo, a Empresa Brasileira de Legado Esportivo, que foi criada pelo governo Lula para elaborar estudos relativos aos investimentos necessários para a realização das Olimpíadas. Essa empresa foi

criada, gastou-se dinheiro para a sua instalação, foram pagos funcionários, e, agora, ela já foi colocada na lista das empresas a serem extintas. Assim como foi extinta, poucos meses depois de criada, a empresa para cuidar do trem bala.

Aliás, ela foi aprovada aqui no Plenário do Senado por medida provisória. A Senadora Marta Suplicy fez discurso extraordinariamente vibrante, defendendo a criação dessa empresa, e, poucos meses depois, essa empresa desaparece para dar lugar á Empresa Brasileira de Logística, que foi criada para acomodar o Sr. Bernardo Figueiredo, cujo nome havia sido rejeitado pelo Senado para compor a diretoria da agência reguladora dos transportes.

Enfim, esse é o panorama do Brasil, que um dos conselheiros da Presidenta da República – não meu conselheiro, mas dela –, o Sr. Gerdau, caracterizou como excesso de burrice, como delírio burocrático.

E é isso o que está acontecendo. Criam-se empresas e mais empresas para desempenhar funções que deveriam estar sendo desempenhadas por órgãos já existentes, tendo como único resultado a criação de empregos para acomodar apaniguados e amigos do PT e de seus aliados.

Para o povo brasileiro, nada! Só prejuízos!

E, agora, virá a Hidrobrás. Tenho certeza de que será aprovada, aqui no plenário do Senado, pela maioria governista, que, com a docilidade bovina de sempre, vai aprovar a criação de mais uma empresa, talvez na esperança de ter alguns lugarzinhos a serem preenchidos pelos seus amigos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Aloysio Nunes, V. Exª faz as indagações que, como um dos líderes da oposição, acredita serão respondidas pelos representantes do Partido dos Trabalhadores.

Pergunto ao Senador João Durval se pode presidir, uma vez que sou o próximo orador inscrito para falar regimentalmente.

Agradeço a V. Exª se puder assumir a Presidência.

O Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. João Durval, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Durval. Bloco/PDT – BA) – V. Exª tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Saúdo o ex-Deputado João Paulo Pires Vasconcelos, aqui presente.

Seja bem-vindo!

Presidente João Durval, primeiro, eu gostaria de transmitir ao Líder do PSDB, Senador Aloysio Nunes, que, se a Presidenta Dilma avaliou como importante para dinamizar a construção de hidrovias fundar uma nova empresa, ela, com certeza, teve os elementos e o diagnóstico que certamente irão fazer com que essa empresa possa ser eficiente e responda à altura as indagações que V. Exª aqui formulou de maneira adequada.

V. Exª colocou como questões importantes: será que, de fato, para que as hidrovias brasileiras, que se fazem tão necessárias, passem a funcionar mais celeremente, realmente deve haver essa empresa?

Mas eu gostaria aqui de fazer algumas indagações ao meu próprio Líder no ano passado, Senador Walter Pinheiro, a respeito de dispositivos apresentados no adendo ao substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2011, que trata dos critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados.

Inicialmente, gostaria de parabenizar o Senador Walter Pinheiro, do PT da Bahia, pelo esforço para construir um consenso em torno dos critérios para a divisão dos recursos do FPE.

Todavia, após análise do Adendo ao Substitutivo do PLS nº 192/2011, algumas dúvidas emergiram, as quais, entendo, deverão ser sanadas até a próxima terça-feira para que possamos votar a matéria.

1. A nova redação proposta para o art. 2º da Lei Complementar nº 62/89, mantém os mesmos coeficientes em vigor até 2015. Ora, tenho dúvidas com relação à constitucionalidade do dispositivo proposto, pois o texto faz referência ao Anexo Único da Lei Complementar nº 62/89, o qual foi explicitamente considerado nulo na decisão do Supremo Tribunal Federal. Sendo assim, é muito importante termos a garantia acerca da constitucionalidade desse dispositivo. Espero que até terça-feira próxima essa dúvida possa ser inteiramente sanada pelo nosso relator e pelos consultores jurídicos, inclusive eventualmente pelo próprio STF, se avaliar que isso se faz necessário;

2. Para os anos de 2016 e 2017, segundo o Relator Walter Pinheiro, seriam distribuídos os valores de 2015, corrigidos pelo IPCA e, adicionalmente, pelo índice parcial do Produto Interno Bruto. No caso de haver recursos extras, a esses seriam aplicados os critérios do modelo já apresentados nos relatórios anteriores, quais sejam, o teto de 7% para o fator população e a referência de 70% da renda domiciliar *per capita* para efeito de redução de coeficientes. Ou seja, são criadas regras mais complexas sem, entretanto, alterar os critérios já estabelecidos. Como tais índices, a exemplo do que foi dito ontem neste Plenário, não correspondem aos anseios dos governadores e das bancadas

estaduais – isso foi expresso por diversos Senadores nos últimos dias –, eu pergunto se o Senador Walter Pinheiro está preparando novos critérios que serão apresentados na próxima semana ou se S. Exª pretende abrir uma rodada de negociação que leve em consideração as profundas mudanças socioeconômicas que ocorreram no País nesses últimos 25 anos, garantindo a observação da diretriz constitucional de assegurar um desenvolvimento regional equilibrado de nosso País.

Sr. Presidente, Senador João Durval, eu gostaria ainda de aproveitar esta oportunidade para aqui ressaltar a importância das medidas que foram anunciadas pela Presidenta Dilma Rousseff, na reunião da última terça-feira, dia 2 de abril, na sede da Sudene, em Fortaleza, quando apresentou os investimentos e as medidas de combate aos efeitos da seca no Semiárido, que somam mais de R$16 bilhões.

> *Entre as novas ações anunciadas nesta semana está a prorrogação das operações de crédito rural para agricultores.*
> *Produtores rurais afetados pela estiagem no Semiárido brasileiro contarão com novas medidas de apoio, anunciadas [pela Presidenta Dilma no dia 2]. Os investimentos que totalizam R$9 bilhões também contemplam estratégias para o desenvolvimento da região. Somados aos R$7,6 bilhões já aplicados em ações estruturantes e emergenciais de enfrentamento à seca, o investimento na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste [...] chega a R$16,6 bilhões em medidas que vão desde a prorrogação das operações de crédito rural para agricultores afetados à criação de uma Força Nacional de Emergência para as questões de estiagem.*
> *Uma das principais ações diz respeito à renegociação da dívida dos agricultores afetados pela seca: "Autorizamos para todos os produtores nos Municípios do Semiárido em situação de emergência reconhecida pelo Governo Federal a prorrogação do pagamento das dívidas contratadas no período de 2012 a 2014 por um período de dez anos. O início do pagamento, no caso de agricultores empresariais, será em 2015; no caso de agricultores familiares, 2016. Estamos também autorizando a redução de dívidas contratadas até 2006, em casos de liquidação de crédito rural" – explicou a Presidenta [...].*
> *Outra medida é a manutenção dos programas Garantia Safra e Bolsa Estiagem, enquanto durar o período da seca. Serão incorporados um total de 361.586 novos beneficiários ao Bolsa Estiagem, que atende atualmente a 880 mil agricultores, em 1.311 Municípios.*
> *Da mesma forma, o Garantia Safra beneficia hoje 769 mil agricultores em 1.015 cidades. "Sairemos da marca de aproximadamente 1,5 milhão de beneficiários para mais de 2 milhões. São mais 200 mil agricultores no Garantia Safra e mais de 360 mil pequenos produtores que receberão o Bolsa Estiagem", destacou o Ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra Coelho. [Sobre] cisternas e poços. Até dezembro de 2014, será viabilizada a instalação de mais de um milhão de cisternas para consumo no Semiárido. Serão entregues 130 mil, até julho deste ano, e 240 mil, até dezembro. As demais 750 mil serão entregues até dezembro de 2014. Serão instaladas, ainda, 91 mil cisternas para produção. "Destas, 27 mil serão entregues até dezembro deste ano. É um trabalho que envolve diversas áreas dos Ministérios da Integração Nacional, do Desenvolvimento Social e da Fundação Banco do Brasil. Agora também teremos o envolvimento de outras instituições federais na construção de cisternas de produção", pontuou o Ministro.*
> *O Serviço Geológico do Brasil vai investir R$40 milhões, repassados pelo Ministério da Integração Nacional...*

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – *... na perfuração de 20 novos poços profundos de grande vazão; a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) e o Departamento Nacional de Obras contra as Secas (Dnocs) investirão R$93,3 milhões na perfuração de 1,1 mil novos poços e na recuperação de 1,4 mil outros. Além disso, o Exército Brasileiro investirá R$75,3 milhões na aquisição de equipamentos para a perfuração de 30 poços por mês.*

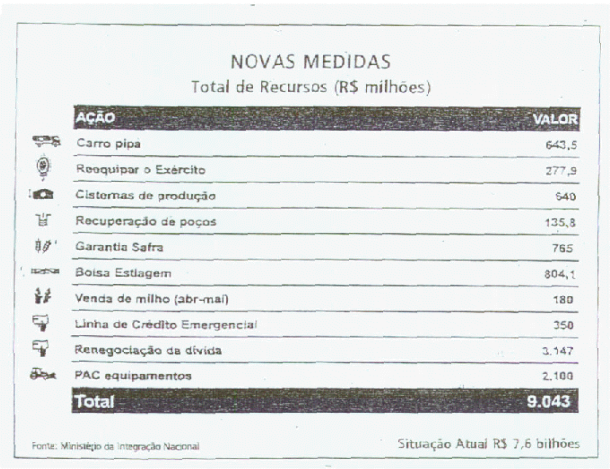
Sr. Presidente, Senador João Durval, peço que seja transcrito aqui o Quadro publicado em questão, editado pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência, pois este Quadro sintetiza o conjunto das novas medidas.

Como Senador por São Paulo, eu me sinto também solidário à população do Nordeste, aos Estados do Nordeste, sobre a importância dessas medidas que agora a Presidenta Dilma acaba de anunciar.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)



NOVAS MEDIDAS

Total de Recursos (R$ milhões)

AÇÃO	VALOR
Carro pipa	643,5
Reequipar o Exército	277,9
Cisternas de produção	640
Recuperação de poços	135,8
Garantia Safra	765
Bolsa Estiagem	804,1
Venda de milho (abr-mai)	180
Linha de Crédito Emergencial	350
Renegociação da dívida	3.147
PAC equipamentos	2.100
Total	**9.043**

Fonte: Ministério da Integração Nacional

Situação Atual R$ 7,6 bilhões

O SR. PRESIDENTE (João Durval. Bloco/PDT – BA) – V. Exª será atendido.

(*Soa a campainha*.)

O Sr. João Durval, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas dizer que, hoje, tivemos uma audiência na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, discutindo a cadeia do leite em nosso País. Foi uma das audiências mais proveitosas que tivemos nestes últimos tempos naquela Comissão, inclusive, o Senador Eduardo Suplicy, que preside a sessão na tarde de hoje, também se encontrava presente.

Achei muito oportuna aquela audiência, meu caro Senador Eduardo, pelo fato de que tivemos o conhecimento real dos problemas que, hoje, temos na bacia leiteira em todo o território nacional. Primeiro, a importação do leite, que prejudica sobremaneira, naturalmente, o comércio do leite no nosso Brasil. Segundo, é pelo fato de que o Governo tem que investir mais, sobretudo, aumentando a produtividade em relação às bacias leiteiras nossas, ou seja, investindo em nossos rebanhos, em novas tecnologias e, sobretudo, particularmente ali, deixei muito bem clara a minha opinião, porque não adiantava, naturalmente, exigir dos nossos pequenos e médios produtores do leite se o Governo também não dá essa contribuição, principalmente, quando se fala que estão totalmente descapitalizados. Lamentavelmente, hoje, a maioria dos nossos produtores de leite vive com muita dificuldade na questão financeira. Entretanto, uma das sugestões que dei foi de que o Governo abrisse linha de financiamento, ou seja, subsidiada para recuperação do solo, ou seja, através de financiamento para os pequenos e médios, subsidiando a compra do calcário, do adubo e, decerto, até de equipamentos mecânicos para que possa recuperar as suas áreas.

Isso não é um problema dó de uma só Região no Brasil, mas de todas as Regiões brasileiras: Bahia, Mato Grosso, São Paulo, Minas. Hoje, quem produz leite, realmente produz porque não tem talvez outro meio, porque, além dos seus preços bem aquém dos seus custos, temos, hoje, dificuldade até mesmo para aquisição de matrizes, na medida em que, muitas das vezes, recorre ao seu rebanho abatendo ou vendendo para até sobreviver.

De maneira que, aqui, quero cumprimentar a louvável iniciativa do valoroso Senador Benedito de Lira de ter patrocinado essa audiência pública, que, certamente, vai render bons encaminhamentos para resolver o problema do leite no Brasil, principalmente que nós tenhamos regras claras que permitirão produzir e receber um valor bem mais justo do que o que hoje, lamentavelmente, é pago àqueles que produzem o leite em todo o território nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Jayme Campos, compartilho com V. Exª sobre a importância e a riqueza dos depoimentos que hoje foram prestados por todos os convidados para participar da audiência pública presidida pelo Senador Benedito de Lira. Eu, por exemplo, aprendi muito a respeito da importância do setor de produção do leite no Brasil, que envolve mais de 4 milhões de produtores no Brasil inteiro.

Alguns dados ali são indicadores de algo muito saudável para a economia brasileira. Fiquei impressionado, porque desde 2001, 2002, 2003, e daí para a frente, o consumo do leite no Brasil cresceu muito significativamente, ano após ano, o que constitui um indicador de que a população brasileira está, efetivamente, em um estágio melhor e progressivo de saúde. Eu acho que isso é uma boa nova para todos nós.

Tem a palavra o Senador João Durval. Estariam agora inscritos, pela ordem de inscrição normal, os Senadores Casildo Maldaner – ausente –, Rodrigo Rollemberg, Aécio Neves e Roberto Requião, que estava aqui há pouco. Ele disse que gostaria de falar um pouco depois. Pergunto a V. Exª se concorda, então, em inverter a ordem com ele, porque assim vou avisá-lo de que ele estaria pronto para falar. Então, tem a palavra V. Exª, por inversão de ordem com o Senador Roberto Requião, que seria agora, mas está por chegar aqui. V. Exª tem a palavra.

O SR. JOÃO DURVAL (Bloco/PDT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, este ano de 2013 marca a passagem dos 75 anos de publicação de uma das obras mais relevantes da literatura brasileira: *Vidas Secas*, do grande escritor alagoano Graciliano Ramos, que teve sua primeira edição em 1938.

Em *Vidas Secas*, com sua prosa única, Graciliano Ramos descreveu o drama daquela família de nordestinos que se vê em meio a uma forte seca. Dela decorrem toda sorte de agruras, sofrimentos e desafios por vezes insuperáveis. A própria estrutura do livro foi escolhida de modo a ilustrar o caráter cíclico do sofrimento do povo nordestino com a seca.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO DURVAL (Bloco/PDT – BA) – O último capítulo, Fuga, conecta-se ao primeiro, Mudanças, de modo que se tem essa ideia de um fenômeno interminável que se repete e perpetua no tempo.

Ainda que inexoravelmente cíclico, o fenômeno da seca pode e deve ter seus efeitos minimizados por meio da ação governamental. Essa é a nossa função. Essa é a nossa obrigação, frente ao sofrimento de milhões de pessoas, em especial nos Estados do Nordeste e no norte de Minas, na área conhecida como Polígono das Secas, que engloba cerca de 1.350 Municípios brasileiros.

A seca vem-se agravando, Sr. Presidente, e o sofrimento da população que vive nas regiões afetadas só vem aumentando, visto que estamos no terceiro ano consecutivo com baixos índices pluviométricos. Se o ano passado já foi dramático e se os animais tiveram que se alimentar até de casca de árvores secas para tentar sobreviver, neste ano nem isso lhes resta. Além disso, o produtor teve de contrair empréstimos para enfrentar a seca no ano passado – muitas vezes o dinheiro foi suficiente apenas para alimentar a família. Agora se encontra endividado e impossibilitado de pagar as dívidas, visto que o plantio permanece inviável.

A situação tem-se tornado um drama de proporções catastróficas. É a pior seca das últimas décadas – alguns falam de 30 anos, outros de quase 50. Seja como for, o que se requer com urgência é uma ação efetiva por parte do Poder Público. O sertanejo não pode mais esperar pela ajuda; ela tem de vir de imediato.

E aqui eu gostaria de falar o que já foi dito há pouco pelo Senador Eduardo Suplicy. O Governo Federal, através da Presidente Dilma Rousseff, já começou a tomar providências sérias a esse respeito.

Eu o parabenizo, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. JOÃO DURVAL (Bloco/PDT – BA) – Uma questão que se coloca e que permanece sem resposta é qual a razão de não se tomarem medidas preventivas, já que se sabe que o fenômeno é antigo e cíclico. Ainda que a seca termine ou arrefeça após este ano, o trabalhador vai sofrer as consequências por bastante tempo. São consequências de todo tipo, Sr. Presidente: econômicas, físicas, psicológicas, emocionais e familiares.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

Meus cumprimentos, Senador João Durval, que aqui recomenda a todos nós que venhamos a ler e reler *Vidas Secas*, de Graciliano Ramos, cuja 1ª edição é de 1938.

Meus cumprimentos a V. Exª!

Tem a palavra agora o Senador Roberto Requião, como orador inscrito.

Vou pedir à assessoria a gentileza de encaminhar ao Senador Walter Pinheiro algumas indagações que há pouco fiz a ele sobre o Fundo de Participação dos Estados, para que possa incluir nas suas reflexões.

Muito obrigado.

Senador Roberto Requião, do PMDB do Paraná, que aqui nos anuncia um importante pronunciamento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Antes de mais nada, peço a V. Exª que me inclua em suas orações.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com certeza, ainda mais porque...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – É um pedido que eu faço a V. Exª e ao Pastor Feliciano também.

Mais do que um pronunciamento, peço a tolerância de V. Exª, de certa forma, em relação ao tempo, porque quero trazer ao Plenário desta Casa um trabalho, uma espécie de relatório que executei nos últimos dias a respeito dos portos brasileiros.

"Nada mais parecido com um saquarema que um luzia no poder." A frase foi dita por Holanda Cavalcanti, para designar a ausência de diferenças de fundo e essência entre o partido conservador, os saquaremas, e o partido de Luziânia, em Minas Gerais, os luzias, que era tido como um partido liberal.

Essa constatação, feita no século XIX, ganha absoluta atualidade à medida que o governo avança suas propostas para a infraestrutura. Avança propostas na direção errada, sob inspiração errada e aconselhamento errado. Avança na privatização e na desnacionalização da infraestrutura brasileira, na submissão aos interesses do grande capital, como é o caso da Medida Pro-

visória em trâmite no Congresso Nacional, a famosa MP 595, a famigerada Medida Provisória dos Portos.

A luta pelo porto público ocupou-me em meus dois últimos mandatos como Governador do Paraná, de 2003 a 2010. O governo Fernando Henrique e meu antecessor Jaime Lerner haviam estabelecido um convênio de delegação que garantia que o porto seria privatizado em seis meses. Eu assumi o governo e paralisei o processo inútil de privatização do porto. Investi no porto, reorganizei a administração, combati os interesses que o submetiam e resgatei o seu caráter público.

Travei, Senador Taques, uma dura guerra em defesa do Porto de Paranaguá. O Porto é a porta de entrada e de saída do País. Do Porto de Paranaguá dependem a nossa economia, o desenvolvimento de setores da nossa indústria, de regiões do meu Estado e do País.

Pensei que, com a eleição do meu amigo Lula e, depois, da Presidente Dilma, estaríamos livres da burrice fundamentalista da submissão à cobiça e à internacionalização do Brasil. Pensei também que não teria mais que sair a campo para lutar contra a destruição e a privatização do Porto de Paranaguá, afinal ouvi da própria Presidente Dilma, quando Ministra da Casa Civil e pré-candidata à Presidência da República, que o nosso Porto de Paranaguá era um exemplo de eficiência e racionalidade – isso está no Youtube, na Internet, para quem queira ver e ouvir. E era, mas não quando eu assumi o Governo. O Porto de Paranaguá não tinha dinheiro em caixa, os pátios eram espaços de exploração infantil, o lenocínio tomava conta, e o porto não tinha receita.

Os grandes graneleiros dominavam o porto e a economia do Estado não respirava mais, não tinha como importar nem exportar, porque o porto só se dedicava a exportar grãos das grandes empresas e das *trades* internacionais do agronegócio. Mesmo os pequenos produtores tinham que vender para as grandes, porque não tinham lugar no porto para exportar.

Tive que estabelecer cotas, criei e recriei a exportação das multicargas – madeira, congelados, automóveis –, porque alguns setores da economia que precisavam exportar para crescer não tinham essa possibilidade. Se o porto fecha, estrangula a economia. E fui atacado duramente pela grande mídia. Mas resisti e reorganizei o Porto de Paranaguá.

Em 2003, recebemos o porto com menos de R$40 milhões em um fundo informal para dragagens e, no término do meu segundo governo, em 2010, deixamos o caixa com um saldo de R$450 milhões, mesmo tendo realizado diversas obras de infraestrutura, a dragagem do canal de entrada do porto, a pavimentação em concreto das vias de acesso e a construção de novos terminais.

E acabei com as filas de caminhões. Há dez anos que a safra era colhida e imediatamente colocada em caminhões, em direção ao porto, à espera de um negócio; e o caminhoneiro ficava na estrada, privado de tudo. Eu acabei com isso! Exigi agendamento de carga. Só podia ir à estrada o caminhão que tivesse navio agendado. Acabou a fila!

À medida que as nossas iniciativas iam melhorando o porto público, passei a ser atacado duramente pela Rede Globo. A Globo colocou o Pedro Bial e Miriam Leitão no ar para me atacar, por meio de imagens de arquivo e informações absolutamente mentirosas. Imagens de arquivo de filas de caminhões que não existiam mais há muitos anos. Era a mídia já, então, na cruzada pela desmoralização do porto público, para justificar a privatização e a desnacionalização. A mesma Globo que, agora, elogia Ministros do Governo por sua racionalidade e visão de futuro, quando defendem o novo marco regulatório, que resultará na inviabilização dos portos públicos e na desnacionalização absoluta de nossa logística. Meu Deus, Senador Armando!

Pois bem, sejamos claros, bem claros. Essa medida provisória é uma jabuticaba com recheio de nitroglicerina. O modelo proposto destoa do padrão mundial. O comércio marítimo, do qual o sistema portuário é parte, tem experiência de mais de cinco mil anos. Em razão desse milenar percurso de amadurecimento, os portos mais importantes do mundo, nos países mais importantes do mundo, são públicos. O padrão vigente no mundo é o de portos públicos, operados pelo setor privado, exatamente como é o modelo brasileiro atual.

O modelo que o Brasil adotou pela Lei nº 8.630, de 1993, é o modelo Landiord Port ou porto proprietário da terra, em que o Governo, por meio da autoridade portuária, administra a infraestrutura, responsabilizando-se pela gestão portuária (berços de atracação e desatracação de navios, píeres, dragagem no canal de acesso ao porto e mais). Nos Estados Unidos da América do Norte, a responsabilidade pela dragagem é do Exército norte-americano. À iniciativa privada cabem investimentos na superestrutura portuária (armazéns, prédios, guindastes etc).

É porto público com a operação privada. Se é operação privada, não há que se desapropriar o porto público, mas simplesmente trocar o operador. É o modelo predominante no mundo – Holanda, Bélgica, Alemanha, Espanha e USA, para citar apenas alguns países. Só há dois países de portos totalmente privatizados: os da Inglaterra, por obra e graça de Margaret Thatcher, e os da Nova Zelândia, e nenhum dos dois figuram em quaisquer estatísticas de eficiência no trabalho portuário do mundo. O Banco Mundial critica o modelo inglês pela dificuldade de se pensar e executar o planejamento estratégico do setor portuário e a intermodalidade no país.

O mundo sabe que os portos constituem ativos estratégicos que requerem planejamento de médio e longo

prazo para funcionar com eficiência, para que toda a sociedade possa se beneficiar dos seus resultados. Por que, então, os sábios funcionários do Governo do Paraná resolvem parir esta jabuticaba recheada com nitroglicerina?

Tenho ouvido com atenção os argumentos para justificar a Medida Provisória e a mudança do modelo. E quanto mais ouço, mais me convenço de sua improcedência.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – AL) – Permita-me, Senador Roberto Requião. Dada a relevância de seu pronunciamento, acho que, com a anuência dos nobres Senadores aqui presentes, concederemos mais tempo a V. Exª. Mas gostaria de assinalar que estão presentes, nas galerias do Senado, os alunos e alunas da Oficina Nacional de Formação Política da Juventude Indígena, com diversas etnias de todo o País.

Sejam bem-vindos.

Aqui está o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Anauê!

Nada, nada disso! Ocorrerá o contrário.

Primeiramente, esclareçamos: esta medida provisória visa ao comércio marítimo de contêineres. O comércio de granéis, no modelo atual, já pode perfeitamente ser movimentado em Terminais de Uso Público por quem necessite verticalizar sua cadeia de produção, o que é feito por grandes empresas, como a Petrobras, Vale, Cargill, Bunge e outras.

E, quanto às terríveis filas no Porto de Santos, na época da colheita, todos sabemos que se devem à falta de armazenamento suficiente nas regiões produtoras e nos terminais graneleiros e à perversa matriz de transportes terrestres brasileira, na qual produtos de baixo valor agregado, como a soja e o milho, são transportados por caminhões, em vez de trens.

No caso de Santos, as filas persistem porque o porto não adotou ainda a exigência de agendamento de navio para os caminhões que se dirigem ao porto, como nós fizemos, já há alguns anos, em.Paranaguá.

Ainda sobre os granéis, é evidente que sempre haverá alguma concentração de navios em época de safra. A sazonalidade da produção e do comércio torna irracional e improdutivo construir estruturas gigantescas que ficarão ociosas, grande parte do ano.

Logo, o alarido da grande mídia sobre as filas não me comove, nem me engana, como não deve enganar os demais Senadores da República. É de uma canalhice absoluta a relação que a Globo e a *Veja* estabelecem entre as filas de caminhões no Porto de Santos em época de safra e uma suposta falência do modelo brasileiro de portos públicos, para justificar a privatização absoluta dos nossos portos. Alhos misturados com bugalhos. Só se engana, Senador Suplicy, quem deseja ser enganado.

As soluções para os problemas do escoamento da safra passam por aumento da armazenagem no interior e nos portos, mudança da matriz de transportes terrestres e gerenciamento inteligente e racional dos portos. Tudo isso é possível fazer no atual modelo portuário. Nada disso exige que o modelo seja destruído, como quer o raio da Medida Provisória!

Então, como vemos, é do comércio de contêineres que devemos nos ocupar na análise da Medida Provisória nº 595. Aliás, o Senador Eduardo Braga, Relator da Medida Provisória, reconhece que o foco é o comércio de contêineres. E é aí que reside o aspecto crítico da Medida Provisória para a economia nacional, porque o comércio de contêineres é o que afeta mais diretamente a produção industrial. Os prejuízos que o novo modelo trará, se adotado, reforçarão o perfil primário exportador da economia brasileira.

No caso dos contêineres o comércio internacional pelo mar é controlado por grandes armadores internacionais, os donos de frotas de navios, como a Maersk, Hamburg Süd, MSS, MAS, Grimaldi. Dez empresas dominam 70% da navegação de longo curso. São eles que estabelecem o porto que será utilizado para importação ou para exportação, sempre lembrando que estamos falando de comércio de contêineres, já que nos granéis a situação é diversa.

São os armadores, também, que fixam o preço da operação, estabelecendo a venda casada do frete marítimo com a movimentação do terminal. E como são oligopólios, fixam o preço com base na lógica ditada pelo mercado, e não com base nos custos.

Do valor recebido do exportador ou pelo importador, pela movimentação no terminal portuário, o armador paga ao operador apenas uma parcela que varia entre 50 e 60%. Logo, é conversa mole, neoliberal a afirmação de que uma eventual redução do custo da operação nos terminais implique automaticamente redução do chamado custo Brasil, uma vez que a lógica econômica é de que o armador, por sua posição dominante, se aproprie desse ganho de produtividade e não o exportador/importador. Ou seja, a Medida Provisória não reduzirá os custos de movimentação portuária para os exportadores e importadores brasileiros. Apenas aumentará o lucro dos armadores, que estão no topo da "cadeia alimentar" da logística de transporte marítimo mundial.

Aliás, se observarmos a Internet hoje, vamos verificar que os armadores já subiram o custo, pois pretendem se associar a construtoras e oferecer um preço baixíssimo na licitação da operação portuária, preço compensado pelo aumento do transporte dos

armadores. Ou seja, a Medida Provisória não reduzirá os custos de movimentação portuária para os exportadores e importadores brasileiros. Apenas aumentará o lucro dos armadores, que estão no topo da "cadeia alimentar" da logística de transporte marítimo.

Com isso, cai por terra o principal argumento que sustenta a Medida Provisória. A lógica da Medida Provisória é a de que um proprietário de carga, um exportador, terá à sua disposição dezenas ou centenas de operadores portuários competindo ferozmente por sua carga, o que faria com que o preço pela operação fosse reduzido por esta competição de vida ou de morte. Escolhido pelo exportador um operador portuário, o exportador ou operador escolheria, então, um armador, o qual encaminharia um navio ao porto escolhido pelo exportador. Raciocínio primário, tolo, equivocado, grande equivoco.

Na realidade, é a escala o determinante. Os navios atracam em portos em que seja maior a quantidade de carga a ser movimentada, não a preferência do importador ou do exportador, porque, com isso, os armadores otimizam os seus ativos (navio, tempo, combustível, pessoal).

Posso dar um exemplo, um exemplo paranaense. No Paraná, em Curitiba, temos uma montadora de automóveis da Volvo. Quem conheça minimamente a geografia, imaginará que o porto utilizado pela Volvo para as operações de comércio, entre a matriz sueca e a unidade paranaense, seja o Porto de Paranaguá, distante 100 quilômetros da fábrica brasileira. Mas não. A Volvo utiliza o porto do Rio de Janeiro. Por quê? Escala. O volume de comércio com a fábrica paranaense não justifica que o navio se desloque até Paranaguá.

Ah! Os sábios formatadores desta incrível MP!

Como governador, recebi os reclamos da Volvo, e fui verificar por que ela não recebia os seus insumos em Paranaguá. O armador dizia: "existe fila no Porto de Paranaguá."

Convoquei a direção do porto e verificamos que não havia empecilho algum, fila alguma. Apenas a Volvo tinha uma pequena carga, e não convinha ao armador ir até Paranaguá, quando podia descarregar tudo no Rio de Janeiro, e a Volvo que utilizasse caminhões para levar os seus insumos até a sua fabrica.

Aproveito esse exemplo da Volvo para apontar outro grave erro, outra premissa falsa. O discurso dos que a formataram é de que o novo modelo provocará um choque de oferta de movimentação portuária e de transporte marítimo, em decorrência da competição decorrente da abertura de dezenas ou centenas de terminais em portos privados, e que isso levará a uma queda de preços na operação.

Não é verdade.

(*Soa a campainha*.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Essa afirmação pouco inteligente desconhece, fundamentalmente, que é a escala que faz com que os preços de operação portuária sejam ou não menores, e não a competição entre centenas de terminais.

Se é a escala que faz a diferença, o número maior de terminais diminuiria a escala de cada um e, por via de consequência, elevaria o preço.

Seria interessante se os sábios que formataram a Medida Provisória revelassem em que país, em que lugar do mundo se dá esta realidade que a privatização dos portos teria o condão de, magicamente, criar no Brasil.

Este lugar, se existir, não é no Planeta Terra. Neste nosso planeta, a realidade é outra. Os 100 maiores portos...

(*Interrupção do Som*.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR.) – Os 100 maiores portos do mundo têm de um a três operadores. Pela razão óbvia de que é a escala o determinante...(*Fora do microfone.*)

V. Exª me permita, Senador, o tempo que me fosse possível para terminar esse relatório.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Mais dois minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR.) – O tempo de dois minutos não dá.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy.Bloco/PT – SP) – Eu preciso consultar, porque, como já concedi 25 minutos...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Por exemplo, eu sugiro que corte a palavra do Líder do PT.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está aqui. *(Risos.)*

Prossiga, Senador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Este lugar, se existir, não é no Planeta Terra. Neste nosso Planeta, a realidade é outra. Os cem maiores portos do mundo, Senador Pinheiro, têm de um a três operadores. Pela razão óbvia de que é a escala o determinante para a redução dos custos de operação portuária e não a cerebrina e inexistente competição entre centenas de operadores.

Sim, pode alguém me perguntar: então, os portos públicos brasileiros são perfeitos? Não. Os portos públicos, como tudo o mais na infraestrutura brasileira, precisam ser melhorados. No caso dos contêineres, é preciso melhorar os acessos terrestres aos portos, reduzir a elevada burocracia, inclusive aumentando o horário de funcionamento dos órgãos anuentes – Receita, Vigilância Sanitária – e aumentando a coordenação entre eles.

É preciso enfrentar o problema das tarifas portuárias elevadas que são cobradas pelos donos dos navios, pelos armadores, ao importador/exportador, ampliar os berços de atracação e a dragagem, para fazer face aos navios gigantes começam a vir para o Brasil.

Em 1993, quando foi editada a Lei nº 8.630, os navios que atracavam...

(Interrupção do som.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – ...nos portos brasileiros transportavam 1,5 mil contêineres. *(Fora do microfone.)* Em 2011, entre 3 e 5 mil contêineres. Em 2012, começaram a chegar navios com 8 mil contêineres. O maior navio porta-contêineres do mundo pode transportar de 11 a 15 mil contêineres.

No caso do granel, é preciso enfrentar a insuficiência de silos nas áreas de produção – porque acabam sendo os caminhões parados na beira da estrada, os silos virtuais, sem que o caminhoneiro tenha apoio algum – e nos terminais de grãos, os elevados custos da logística terrestre, decorrente dos pedágios rodoviários, da inexistência de ferrovias e da leniência da ANTT na fiscalização das concessionárias de ferrovias privadas.

Mas, se não é verdade que os portos públicos sejam ilhas de excelência – nem poderiam ser num país com deficiências graves na infraestrutura –é uma grande mistificação afirmar que seja o modelo dos portos públicos o responsável por um "estrangulamento da economia", como vociferam a Globo e a *Veja* e afirmam irresponsavelmente as autoridades do Governo Federal.

Esse alarmismo é uma cortina de fumaça para nos empurrar à privatização e à desnacionalização absoluta dos nossos portos.

O Secretário de Portos da Presidência, José Leônidas Cristino, um dos membros da *troika* do Governo, veio ao Congresso para tentar nos amedrontar, na esteira do alarido alarmista da grande mídia. Disse o Secretário que, sem a Medida Provisória...

(Interrupção do som.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – ... aprovada, os portos terão que recusar cargas em alguns anos.

Tenho uma proposta de *(Fora do microfone.)* solução para o problema, diante dessa incrível confissão de incompetência e de incapacidade de planejamento e gestão por parte do Secretário de Portos. E a minha sugestão é que a Presidente Dilma, para evitar o mal anunciado, deveria agir prontamente, demitindo o raio do Secretário e estabelecendo uma política de fortalecimento do Sistema Portuário Nacional, e não mandar para o Congresso uma medida que destruirá os portos públicos, encarecerá as tarifas, debilitará a possibilidade de planejamento estratégico e enfraquecerá a soberania nacional.

Deveria trocar o Secretário e proibir o novo secretário de segurar o crescimento dos portos brasileiros, ordenando que desengavetasse os...

(Interrupção do som.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – ... projetos para expansão dos terminais... *(Fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Caro Senador, caro Senador, nós temos o horário da Ordem do Dia; já estamos passando, e vários colegas que têm inclusive voos estão inscritos. E eu sei da importância do discurso de V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Fora do microfone.) – Eu tenho certeza...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A importância de V. Exª, mas é que já fomos, já passou de trinta minutos, e eu queria fazer a Ordem do Dia, por gentileza. Eu pediria a V. Exª que concluísse, por gentileza.

(Interrupção do som.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Eu tenho certeza de que a Ordem do Dia concertada pelas nossas Lideranças é muito mais importante *(Fora do microfone.)* que uma discussão verdadeira sobre os portos.

Então eu requeiro a V. Exª que dê o meu discurso por lido, que o transcreva nos anais, e eu tentarei fazê-lo numa próxima vez, porque eu estou absolutamente convencido de que a Medida Provisória dos Portos é uma medida contra os interesses do País.

Eu ficaria extremamente satisfeito se eu pudesse passar algumas ideias que não foram apenas formuladas por mim, mas pela minha equipe no Porto de Paranaguá e pela equipe do Presidente Lula, enquanto foi Presidente da República. O que nós estamos tentando fazer é a legalização do porto do Eike Batista e a legalização de alguns portos que estão exportando cargas de terceiros na ordem de 95%, quando não poderiam fazê-lo.

Eu peço, então, que seja dado por lido, transcrito nos Anais o meu...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. *Fora do microfone.*) – ... discurso. Eu tentarei transmiti-lo em outra oportunidade.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ROBERTO REQUIÃO

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, "Nada mais parecido com um saquarema que um luzia no poder". A frase foi dita por Holanda Cavalcanti, para designar a ausência de diferenças de fundo e essência entre o Partido Conservador, os saquaremas, e o Partido Liberal, os luzias.

Esta constatação, feita no século XIX, ganha absoluta atualidade à medida que o governo avança suas propostas para a infraestrutura. Avança propostas na direção errada, sob inspiração errada e aconselhamento errado. Avança na privatização e desnacionalização da infraestrutura brasileira, na submissão do país aos interesses do grande capital. Como é o caso da Medida Provisória em trâmite no Congresso Nacional, a MP 595, a famigerada MP dos Portos.

A luta pelo porto público ocupou-me em meus dois últimos mandatos como governador do Paraná, de 2003 a 2010. O governo FHC e meu antecessor Jaime Lerner haviam estabelecido um convênio de delegação que garantia que o porto seria privatizado em seis meses. Eu assumi o governo e paralisei o processo. Investi no porto, reorganizei sua administração, combati os interesses que o submetiam, resgatei seu caráter público.

Travei uma dura guerra em defesa do porto. O Porto é a entrada e a saída do país. Do Porto de Paranaguá depende a nossa economia, o desenvolvimento de setores da nossa indústria, de regiões do meu estado e do nosso país.

Pensei que com a eleição do meu amigo Lula e, depois, da presidente Dilma, estaríamos livres da burrice fundamentalista da submissão à cobiça e à internacionalização do Brasil.

Pensei também que não teria mais que sair a campo para lutar contra a destruição e privatização do Porto de Paranaguá,

Afinal, ouvi da própria presidente Dilma, quando Ministra da Casa Civil e pré-candidata à Presidência, que o Porto de Paranaguá era um exemplo de eficiência e racionalidade.

E era, mas não quando eu assumi o governo. O Porto de Paranaguá não tinha dinheiro em caixa, os pátios eram espaços de exploração infantil, o lenocínio tomava conta e o Porto não tinha receita.

Os grandes graneleiros dominavam o porto e a economia do Estado não respirava mais, não tinha como importar, nem exportar, porque o porto só se dedicava a exportar grãos das grandes empresas e das trades internacionais do agronegócio. Mesmo os pequenos produtores tinham que vender para as grandes porque não tinham lugar no Porto para exportar.

Tive que estabelecer cotas, criei e recriei a exportação das multicargas (madeira, congelados, automóveis ...), porque a alguns setores da economia que precisam exportar para crescer. Se o porto fecha, estrangula a economia.

E fui atacado duramente pela grande mídia. Mas resisti e reorganizei o porto de Paranaguá. Em 2003, recebemos o Porto com menos de 40 milhões reais em um fundo informal para custear dragagens e, no término do meu segundo governo, em 2010, deixamos o caixa com um saldo líquido de 450 milhões de reais, mesmo tendo realizado diversas obras de infraestrutura, a dragagem do canal de entrada do porto, a pavimentação em concreto das vias de acesso, a construção de novos terminais.

E acabei com as filas de caminhões. Fazia dez anos que a safra era colhida e imediatamente colocada em caminhões em direção ao porto, à espera de um negócio; e o caminhoneiro ficava na estrada, privado de tudo. Eu acabei com isso. Exigi agendamento. Só podia ir à estrada o caminhão que tivesse navio agendado. Acabou a fila,

À medida que as nossas iniciativas iam melhorando o porto público, passei a ser atacado duramente pela Rede Globo. A Globo colocou o Pedro Bial e a Miriam Leitão no ar para me atacar, por meio de imagens de arquivo e informações absolutamente mentirosas. Imagens de arquivo de filas de caminhões, que não existiam mais.

Era a mídia já então na cruzada pela desmoralização do porto público, para justificar a privatização e desnacionalização. A mesma Globo que, agora, elogia ministros do governo por sua "racionalidade e visão de futuro" quando defendem um novo marco regulatório que resultará na inviabilização dos portos públicos e na desnacionalização absoluta da nossa logística. Meu Deus!

Pois bem. Sejamos claros. Esta medida provisória é uma jabuticaba com recheio de nitroglicerina. O modelo proposto destoa do padrão mundial. O comércio marítimo, do qual o sistema portuário é parte, tem experiência mais de cinco mil anos, Em razão deste milenar percurso de amadurecimento, os portos mais importantes do mundo, nos países mais importantes do mundo são públicos. O padrão vigente no mundo é o de portos públicos operados pelo setor privado. Exatamente como é o modelo brasileiro atual.

O modelo que o Brasil adotou com a Lei n. 8,630 de 1993, é o modelo Landiord Port ou porto proprietário da terra, em que o governo, por meio da Autoridade Portuária, administra a infraestrutura, responsabilizando-se pela gestão portuária (berços de atracação e desatracação de navios, píeres, dragagem no canal de acesso ao porto e mais). À iniciativa privada cabem os investimentos na superestrutura portuária (armazéns, prédios, guindastes, etc.).

É o modelo predominante no mundo. Holanda, Bélgica, Alemanha, Espanha e USA, para citar apenas alguns países. Só há dois países de portos totalmente privatizados: os da Inglaterra, por obra e graça da Margaret Thatcher, e os da Nova Zelândia, e nenhum dos dois figuram em quaisquer estatísticas de eficiência portuária mundial. O Banco Mundial critica o modelo inglês pela dificuldade de se pensar e exe-

cutar o planejamento estratégico do setor portuário e a intermodalidade no país.

O mundo sabe que os portos constituem ativos estratégicos que requerem planejamento de médio e longo prazo para funcionar com eficiência, para que toda a sociedade possa se beneficiar dos seus resultados.

Por que, então, os sábios funcionários do governo resolvem parir esta jabuticaba?

Tenho ouvido com atenção os argumentos para justificar a Medida Provisória e a mudança do modelo. E quanto mais ouço mais me convenço de sua improcedência.

Dizem que o novo modelo reduzirá o tal "Custo Brasil", trará maior eficiência e racionalidade ao sistema portuário e competitividade aos produtos brasileiros no comércio exterior.

Não! Nada disso! Ocorrerá exatamente o contrário!

Primeiramente, esclareçamos: esta MP visa o comércio marítimo de contêineres. O comércio de graneis, no modelo atual, já pode perfeitamente ser movimentado em Terminais de Uso, os TUPs, por quem necessite verticalizar sua cadeia de produção, o que é feito por grandes empresas, como a Petrobrás, Vale, Cargill, Bunge e outras.

E quanto às terríveis filas no Porto de Santos, na época de colheita, todos sabemos que se deve à falta de armazenamento suficiente nas regiões produtoras e nos terminais graneleiros e à perversa matriz de transportes terrestres brasileira – na qual produtos de baixo valor agregado, como a soja e o milho, são transportados por caminhões, ao invés de trem. No caso de Santos, as filas persistem porque o porto não adotou ainda a exigência de agendamento de navio, para os caminhões que se dirigem ao porto, como nós fizemos em.Paranaguá.

Ainda sobre os graneis, é evidente que sempre haverá alguma concentração de navios em época de safra. A sazonalidade da produção e do comércio torna irracional e improdutivo construir estruturas gigantescas que ficarão ociosas boa parte do ano.

Logo, o alarido da grande mídia sobre as filas não me comove, nem me engana, como não deve enganar os demais senadores da República. É de uma canalhice absoluta a relação que a Globo e a Veja estabelecem entre as filas de caminhões no Porto de Santos em época de safra e uma suposta falência do modelo brasileiro de portos públicos, para justificar a privatização absoluta dos nossos portos. Alhos com bugalhos. Só se engana quem quer.

As soluções para os problemas do escoamento da safra passam por aumento da armazenagem no interior e nos portos, mudança da matriz de transportes terrestres e gerenciamento inteligente e racional dos portos. Tudo isso é possível fazer no atual modelo portuário. Nada disso exige que o modelo seja destruído, como quer a MP.

Então, como vemos, é do comércio de contêineres que devemos nos ocupar na análise da MP 595. Aliás, o senador Eduardo Braga, relator da MP, reconhece que o foco é o comércio por contêineres.

E aí é que reside o aspecto crítico da MP para a economia nacional, porque o comércio por contêineres é o que afeta mais diretamente a produção industrial. Os prejuízos que o novo modelo trará, se adotado, reforçarão o perfil primário-exportador da economia brasileira.

No caso dos contêineres» o comércio internacional pelo mar é controlado por grandes armadores internacionais, os donos de frotas de navios, como a Maersk, Hamburg Sud, MSS, MAS, Grimaldi. Dez empresas dominam 70% da navegação de longo curso. São eles que estabelecem o porto que será utilizado para a importação ou exportação – sempre lembrando que estamos falando de comércio por contêineres, já que nos graneis a situação é diversa.

São os armadores, também, que fixam o preço da operação, estabelecendo a venda casada do frete marítimo com a movimentação no terminal. E, como são oligopólios, fixam o preço com base na lógica ditada pelo mercado e não com base em custos. Do valor recebido do exportador ou pelo importador pela movimentação no terminal portuário, o armador paga ao operador apenas uma parcela, que varia entre 50% e 60%.

Logo, é conversa mole neoliberal a afirmação de que uma eventual redução do custo da operação nos terminais implique automaticamente em redução do chamado "Custo Brasil", uma vez que a lógica econômica é de que o armador, por sua posição dominante, se aproprie deste ganho de produtividade e não o exportador/importador.

Ou seja, a medida provisória não reduzirá os custos de movimentação portuária para os exportadores e importadores brasileiros. Apenas aumentará o lucro dos armadores, que estão no topo da "cadeia alimentar" da logística de transporte marítimo mundial.

Com isso, cai por terra o principal argumento que sustenta a MP. A lógica da MP é a de que um proprietário de carga, um exportador, terá à sua disposição dezenas ou centenas de operadores portuários competindo ferozmente por sua carga, o que faria com que o preço pela operação fosse reduzido por esta competição de vida ou morte. Escolhido pelo exportador um operador portuário, o exportador ou operador escolheria então um armador, o qual encaminharia um navio ao porto escolhido pelo exportador. Raciocínio primário, grave equívoco.

Na realidade é a escala o determinante. Os navios atracam nos portos em que seja maior a quanti-

dade de carga a ser movimentada, porque com isso, os armadores otimizam os seus ativos (navio, tempo, combustível, pessoal etc.).

Posso dar um exemplo. No Paraná, em Curitiba, temos uma montadora de automóveis da Volvo. Quem conheça minimamente a geografia, imaginará que o porto utilizado pela Volvo para as operações de comércio, entre a matriz sueca e a unidade paranaense, seja o Porto de Paranaguá, distante 100 quilômetros da fábrica brasileira.

Mas não. A Volvo utiliza o porto do Rio de Janeiro. Por que? Escala! O volume de comércio com a fábrica paranaense não justifica que o navio se desloque até Paranaguá.

Ah! Os sábios formatadores desta incrível MP!

Aproveito este exemplo da Volvo para apontar outro grave erro, outra premissa falsa. O discurso dos que a formataram é que o novo modelo provocará um choque de oferta de movimentação portuária e de transporte marítimo, em decorrência da competição decorrente da abertura de dezenas ou centenas de terminais em portos privados, e que isso levará a uma queda de preços na operação.

Não é verdade. Esta afirmação pouco inteligente desconhece, fundamentalmente, que é a escala que faz com que os preços de operação portuária sejam menores. E não a competição entre centenas de terminais.

Seria interessante se os sábios que formataram a MP revelassem em que país, em que lugar do mundo, se dá esta realidade que a privatização dos portos teria o condão de magicamente criar no Brasil.

Este lugar, se existir, não é no Planeta Terra. Neste nosso planeta, a realidade é outra. Os 100 maiores portos do mundo têm de um a três operadores. Pela razão óbvia de que é a escala o determinante para a redução de custos da operação portuária e não uma cerebrina e inexistente competição entre centenas de operadores.

Sim, pode alguém me perguntar, então os portos públicos brasileiros são perfeitos?

Não. Os portos públicos, como tudo mais na infraestrutura brasileira, precisam ser melhorados. No caso dos contêineres é preciso melhorar os acessos terrestres aos portos, reduzir a elevada burocracia, inclusive aumentando o horário de funcionamento dos órgãos anuentes – Receita, Vigilância Sanitária – e aumentando a coordenação entre eles.

É preciso enfrentar o problema das tarifas portuárias elevadas que são cobradas pelos donos dos navios (armadores) ao importador/exportador, ampliar os berços de atracação e a dragagem para fazer face aos navios gigantes que começaram a vir para o Brasil.

Em 1993, quando foi editada a Lei 8.630, os navios que atracavam nos portos brasileiros transportavam 1,5 mil contêineres. Em 2011, entre 3 e 5 mil contêineres, Em 2012, começaram a chegar navios com 8 mil contêineres. O maior navio porta-contêineres do mundo pode transportar de 11 a 15 mil contêineres.

No caso do granel, é preciso enfrentar a insuficiência de silos nas áreas de produção e nos terminais de grãos, os elevados custos da logística terrestre, decorrente dos pedágios rodoviários, da inexistência de ferrovias e da leniência da ANTT na fiscalização das concessionárias ferroviárias privadas.

Mas, se não é verdade que os portos públicos sejam ilhas de excelência – e nem poderiam ser num país com deficiências graves na infraestrutura – é uma grande mistificação afirmar que seja o modelo de portos públicos o responsável por um "estrangulamento da economia", como vociferam a Globo e a Veja e afirmam irresponsavelmente autoridades do governo federal,

Este alarmismo é uma cortina de fumaça para nos empurrar à privatização e à desnacionalização absoluta dos nossos portos.

O secretário de Portos da Presidência, José Leônidas Cristino, um dos membros da troika do governo, veio ao Congresso para tentar nos amedrontar, na esteira do alarido alarmista da grande mídia. Disse o secretário que sem a MP aprovada os portos terão que recusar cargas em alguns anos.

Tenho uma proposta de solução para o problema. Diante desta incrível confissão de incompetência e de incapacidade de planejamento e gestão de parte do Secretário de Portos, a presidente Dilma, para evitar o mal anunciado, deveria agir prontamente, demitindo o secretário e estabelecendo uma política de fortalecimento do sistema portuário nacional. E não mandar para o Congresso uma medida que destruirá os portos públicos, encarecerá as tarifas, debilitará a possibilidade de planejamento estratégico e enfraquecerá a soberania nacional.

Deveria trocar o secretário e proibir o novo secretário de segurar o crescimento dos portos públicos, ordenando que desengavetasse os projetos para a expansão dos terminais de contêineres e de grãos nos portos brasileiros. A mesma ordem deve ser dada aos engavetadores da ANTAQ, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

Chamo a atenção do Senado para três fatos inquestionáveis, ocorridos entre 2002 e 2011:

1º) a corrente de comércio exterior brasileiro cresceu de US$ 100 bilhões para US$ 480 bilhões;

2º) a movimentação de contêineres cresceu de 2 milhões para 5,3 milhões e;

3º) o Brasil teve crescimento, no comércio exterior, período 2009/2011, maior que a China e muito maior que os Estados Unidos e Alemanha. É bom lembrar

que 95% do comércio exterior brasileiro se dão através dos portos.

Vejam, Srªs e Srs. Senadores, que o quadro real está longe daquele que a gritaria da grande mídia estabelece e reverbera o nosso pusilânime Leônidas que, diferente do Leônidas espartano, não se coloca em marcha para defender sua pátria. Antes, apressa-se entregá-la à cobiça estrangeira.

A conclusão decorrente do diagnóstico equivocado a que a presidente Dilma está submetida pela indefectível troika privatista é que é preciso permitir a construção de terminais privados para prestar o serviço público de operação portuária.

Diante do diagnóstico equivocado e da conclusão equivocada, a MP 595 revoga a Lei 8.630/93, a chamada Lei dos Portos, e inventa um novo marco regulatório que não existe em parte alguma do Planeta. E, como sempre acontece quando se propõe algo que é ruim para o país e o povo, promete-se um mundo de bonança e riqueza, em que correm leite e mel. Para privatizar as ferrovias, Bernardo Figueiredo, à época funcionário do PSDB de Fernando Henrique Cardoso, fez as mesmas promessas.

Resumindo, ao invés de fazer o que todo país soberano faz, que é fortalecer o porto público e suas estratégias de desenvolvimento, a MP enfraquecerá os portos públicos e entregará sua estratégia de desenvolvimento aos armadores internacionais e seus interesses comerciais.

Pois bem. Diz a troika privatista que a MP 595 não é uma medida privatizante. Diz que os portos públicos não serão privatizados.

Balela. Conversa mole.

Hoje, os portos são públicos e a operação é privada, selecionada mediante licitação. Estamos aqui diante de um processo de privatização que se confunde com a desnacionalização dos portos brasileiros. Desnacionalização! Esta é a palavra-chave para compreendermos a essência desta MP.

O negócio portuário constitui um monopólio natural: demanda investimentos de grande porte para ser eficiente, o que impõe uma barreira de entrada, limitando o número de participantes, e a necessidade de o Estado garantir tais investimentos.

O fato de ter como contrapartida o aproveitamento de economias de escala, em que os custos fixos se diluem à medida que aumenta a movimentação, e que, dentro de sua área de influência, os usuários do serviço não tenham outras opções, também denota sua feição monopolística.

Aqui reside também a importância do papel do Estado como agente regulador que garanta tarifas módicas e tratamento isonômico aos usuários, sejam estes grandes ou pequenos exportadores/importadores, como eu fiz em Paranaguá no meu governo. Quando assumi, o porto era dominado por grandes exportadores e a economia estava estrangulada.

Objetivamente, os nossos portos precisam ser equipados com dragagem, berços de atracação e equipamentos para receber os navios supercargueiros. Não se imagina, ingenuamente, que a dimensão da economia brasileira, especialmente no que se refira a cargas conteirenizadas, comporte tantos portos de grandes dimensões. Evidentemente não.

Por isso, sejamos claros: à medida que a política de fortalecimento dos portos públicos seja abandonada em favor da política de entrega dos portos ao livre jogo dos interesses dos oligopólios e monopólios, os megaportos privados vinculados aos grandes armadores tornarão irrelevantes os portos públicos, que minguarão, entrarão em crise, fortalecendo o discurso neoliberal da incompetência do Estado e da eficiência do mercado.

Logo, o que esta vergonhosa MP provocará – e não como efeito colateral imprevisto ou' indesejado, mas como realização de um desiderato dos seus autores e beneficiários – é o enfraquecimento e a quebra dos portos públicos.

E como justificam os formatadores da MP sua opção pela privatização e desnacionalização dos portos, ao invés do fortalecimento da estrutura portuária pública para atração de investimentos privados?

Dizem que não há outra saída! E isso por duas razões: o Estado não tem como financiar os investimentos e o Estado é mais incompetente que a iniciativa privada,

Nada mais se parece a um Saquarema que um Luzia no poder. É incrível – e triste! – ouvir de petistas esta cantilena fundamentalista neoliberal!

Ora, o Estado tem uma capacidade de financiamento muito maior que qualquer empresa privada. Além disso, ao fim e ao cabo, é o Estado, via BNDES, que financia as privatizações, como vimos no caso das ferrovias, apenas para ficar num exemplo, O BNDES não apenas financia como acaba participando da composição acionária das concessionárias, assim como os fundos de pensão das empresas estatais. Logo, o argumento da falta de recursos não se sustenta. É desonesto.

Por outro lado, este modelo privatista e desnacionalizante que se quer introduzir através da MP acabará por arrebentar a possibilidade de planejamento do Estado e imporá demandas incontroláveis por construção de infraestrutura de transporte terrestre (rodovias e ferrovias) para que as cargas cheguem e saiam dos portos privados. Logo, haverá um aumento brutal e uma dispersão de recursos públicos e não economia deles, como irresponsavelmente propagam os novos arautos da privatização.

O outro argumento é o da incompetência do Estado para realizar as obras de ampliação das instalações portuárias necessárias ao aumento da capacidade de movimentação dos portos. Não procede. As obras não serão feitas peio Estado e sim por empresas privadas, contratadas mediante licitação.

Diante deste quadro de terríveis conseqüências para a independência, a soberania e o desenvolvimento do Brasil, uma pergunta se impõe: esta loucura em que consiste a MP é inevitável? O Brasil não tem mesmo outra saída, como querem nos convencer os Bernardos Figueiredos, Leônidas, Gleisi Hoffmann, Veja, Globo, et símiles?

Confesso que minha inteligência não alcançou a explicação dada pela ministra Gleisi, quando veio ao Congresso para justificar a MP. Disse ela que o PAC permitiu investimentos públicos com participação privada, mas não permitiu parceria com o privado. A questão é, então, ideológica: é uma questão de honra implantar, a todo custo, as PPPs? As PPPs são, então, um estágio superior de relacionamento entre o público e o privado?

Nada mais se parece com um saquarema que um luzia no poder!

Srs. Senadores, Srªs Senadoras: Quid prodest? A quem aproveita?

Os portos privados que surgirem no novo modelo estarão ligados a empresas multinacionais de navegação marítima, integrantes de grandes grupos internacionais, as quais dominarão a logística portuária, estabelecerão preços artificialmente baixos (dumping), transferindo os custos para os demais itens do preço da operação completa (frete etc.) e, com isso, quebrarão os portos públicos que estejam na sua área de influência.

E então, quando já tiverem a logística portuária sob seu controle e os portos públicos quebrados, os oligopólios estabelecerão suas condições e seus preços ao país, aos produtores, exportadores e importadores brasileiros.

Isso acarretará elevação dos fretes, aumentando nosso déficit na balança comercial de fretes, que de US$ 1,6 bilhões em 2003 alcança agora US$ 8,7 bilhões, Claro que isso aponta para o mal que faz ao Brasil não possuir uma frota de navios brasileiros para o comércio internacional.

Para que ninguém me imagine possuído por um nacionalismo exagerado, menciono o "Ato de Navegação", promulgado na Inglaterra, em 1651, pelo governo puritano de Oliver Cromwell, que estabelecia que todas as mercadorias importadas por qualquer país europeu fossem transportadas por navios ingleses ou de seus próprios países.

Posteriormente, em 1652, especificou-se que, pelo menos, três quartos da tripulação dos navios deveriam ser britânicos. Esta lei provou forte reação dos Países Baixos, que até então obtinham grandes lucros com o comércio marítimo inglês. Em conseqüência, os países mergulharam nas Guerras Anglo-Holandesas, que terminou com a vitória britânica, em 1654, marcando o início efetivo da hegemonia marítima britânica.

Mas, afinal, Quid prodest? A quem aproveita esta medida provisória?

Esta medida provisória foi lançada às pressas para impedir que o TCU julgasse o processo TC-015.916/2009-0. No dia, no momento mesmo do julgamento, a Casa Civil teria solicitado a retirada do processo de pauta, porque uma medida provisória estaria sendo publicada, E foi. Esta malfadada MP 595!

E em que consiste a decisão do TCU que a Casa Civil tentou evitar que fosse proferida? Quem e a que interesses buscou a Casa Civil proteger?

A decisão do TCU determinava à leniente ANTAQ que, em noventa dias, licitasse os terminais das empresas que mantinham ilegalmente portos privativos transportando cargas de terceiros em Cotegipe (Bahia), Portonave (Itajaí-SC), Itapoá (SC) e Emprabort (Santos-SP).

Segundo o TCU, as outorgas destas empresas eram ilegais, porque os terminais foram autorizados pela ANTAQ como privativos, mas operavam principalmente cargas de terceiros, caracterizando prestação de serviço público, o que exigiria prévia licitação. E a leniente ANTAQ nenhuma providência tomava.

Dos 114 terminais privativos em operação no país, sete são exclusivos e 107 mistos. Os terminais mistos transportam carga de terceiros, prestando ilegalmente serviço público, em afronta aberta à Lei dos Portos de 1993 e ao Decreto do Presidente Lula, que em 2008 tentou botar ordem na bagunça, condicionando a autorização de instalações privativas mistas quando a movimentação das cargas para terceiros tivesse caráter subsidiário, eventual e da mesma natureza da carga própria, para aproveitar algumas janelas no grosso da movimentação da carga própria. O relatório do TCU mostra que a Portonave (do grupo Triunfo), por exemplo, escoava 3% de cargas próprias e 97% de terceiros, em frente ao Porto de Itajaí.

Está, portanto, respondida a pergunta sobre os beneficiários da apressada medida provisória, cuja publicação visou impedir que o TCU julgasse ilegal o funcionamento de portos de uso privativo que prestavam serviço público e condenasse a leniência e conivência da ANTAQ.

E, assim, editada a MP acabou a ilegalidade e foi para o lixo o Decreto 6.620/2008 de Lula, Com isso, está liberada a temporada de caça aos portos públicos. Com a MP, Portonave pode quebrar Itajaí, Itapoá

pode quebrar São Francisco, Pontal do Paraná pode quebrar Paranaguá, Embraport pode quebrar Santos e o porto do Açu, do mago Eike Batista (hoje sob gestão do banco BTG),pode quebrar os portos do Rio de Janeiro e de Vitória.

Observem, Srs. Senadores, que não estou falando que os novos portos privados competirão com os portos públicos. Digo que enfraquecerão e, no limite, quebrarão os portos públicos. Não há competição em setores da economia que se constituem, como é o caso, em monopólios naturais, Esta MP conduzirá a isso: quebradeira dos portos públicos e desnacionalização das portas de entrada e saída do país,

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, "a pior cegueira é a que acomete os que têm por dever ser os olhos da República", ensina-nos o Padre Antônio Vieira, no Sermão do Quinta-Feira da Quaresma, em Lisboa, no Ano da Graça de 1669.

Ensinamento atual!

Estamos diante de um escândalo de grandes proporções. Caso o Congresso Nacional não se esperte, caso não acorde para cumprir o seu dever de casa de representantes do povo e da Federação, esta legislatura passará a ser conhecida como a legislatura Joaquim Silvério dos Reis, devendo receber, merecidamente, o desprezo dos nossos concidadãos por este opróbrio.

Lamento que esta medida seja encaminhada pelo nosso governo. Mas isso não aprisiona a minha consciência. Estou aqui para servir ao Brasil. Sou contra esta medida. E espero que os meus colegas senadores também digam não à privatização e à desnacionalização dos nossos portos.

Grato pelo tempo, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Requião, V. Exª será atendido na forma regimental.

Eu queria dizer que esse é um dos temas que, certamente, precisa ganhar espaço na tribuna e no plenário desta Casa, mas tenho de seguir. Gentilmente, o Senador Suplicy tentou fazer o melhor na Presidência.

Eu queria, mais uma vez, agradecer a presença dos alunos da Oficina Nacional de Formação Política da Juventude Indígena. Agradeço muito a vinda de vocês aqui. O Senado fica lisonjeado de poder receber a juventude indígena que procura também desenvolver um maior conhecimento da atividade política.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) –

ORDEM DO DIA

Eu consulto as Lideranças da Casa se há entendimento sobre a votação do **Item 1** da pauta.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, na última sessão, ficou acertada a votação da medida provisória e do requerimento de urgência para o Estatuto da Juventude.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Os requerimentos de urgência já foram lidos e estão em condições de serem votados logo após a Ordem do Dia, mas nós temos ainda uma medida provisória que tranca... Eu consulto se há entendimento sobre a medida provisória. Se temos o entendimento, eu passarei à apreciação do item 1 da pauta.

Consulto as demais Lideranças se posso proceder dessa forma.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Por parte do DEM, estamos acordados, Sr. Presidente. É a Medida Provisória nº 587?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Exatamente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Tem o apoio do DEM para fazermos a votação, já acordado com as demais Lideranças, sobretudo com a do PSDB, pelo contato que tivemos no dia de ontem.

De nossa parte, como relator da matéria, já estamos preparados para relatar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Ordem do Dia. Passamos à apreciação do Item nº 1 da pauta:

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2013

(Proveniente da Medida Provisória nº 587, de 2012)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002; amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004; e dá outras providências.* (proveniente da Medida Provisória nº 587, de 2012). Parecer sob nº 4, de 2013, da Comissão Mista. Relator: Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE); e Relator Revisor: Senador Jayme Campos (DEM/MT) [que, inclusive, fala

que há entendimento para a apreciação desta matéria], favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2013, que oferece.

O Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2013, foi lido, no Senado Federal, no dia 26 de março.

Concedo a palavra, caso necessite, ao Senador Jayme Campos, relator da matéria.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Como Relator Revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, farei aqui um breve resumo, em relação à Medida Provisória nº 587.

O Projeto de Lei de Conversão, ora analisado, libera recursos para viabilizar o socorro aos agricultores atingidos pela seca, por meio de reforço a dois programas governamentais já existentes: o Fundo Garantia-Safra e o Auxílio Emergencial Financeiro.

São cerca de 770 mil famílias beneficiadas pelo Garantia-Safra e 935 mil famílias, pelo Auxílio Emergencial.

No texto original, a medida previa recursos adicionais de R$280, para o Fundo, e R$160 para o Auxílio, passando o primeiro para R$560 e o segundo, para R$320.

Porém, o Governo editou, em janeiro deste ano, a MP nº 603, elevando o montante desses recursos, resultando assim em R$1.240 e R$720, respectivamente, o que significa expressiva ajuda, considerando ainda que os valores normais, mesmo sem dotação extraordinária, foram praticamente duplicados. Assim, o PLV 3, ora sob análise, já incorpora todos esses aumentos.

Em relação ao benefício Garantia-Safra, farão jus ao seu recebimento os agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia Safra, sofreram perdas comprovadas, em razão da estiagem com excesso de chuvas de, pelo menos, 50% do conjunto da produção de feijão, milho, arroz, mandioca, algodão e de culturas destinadas à alimentação animal.

Além disso, o texto autoriza que a Companhia Nacional de Abastecimento, a CONAB, adquira, em 2013, milho em grão, a preço de mercado, para recompor os estoques públicos. O objetivo é que este milho seja revendido diretamente a pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos, localizados em Municípios sob a atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Sobre a compatibilidade do orçamento, as cifras gerais, de acordo com a proposição original, são as seguintes:

No que se refere ao benefício Garantia-Safra, o impacto orçamentário e financeiro para 2012 é de aproximadamente 218 milhões. Para 2013 e 2014, não há custo adicional.

Quanto ao auxílio emergencial financeiro, a estimativa de custo gira em torno de 49 milhões para 2012, 121 milhões para 2013 e sem custo adicional para 2014.

Mesmo com os aumentos incorporados, nos termos da MPV 603, de 2013, os atuais valores se acham em plena conformidade, vez que são contemplados pelo Plano Plurianual e pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias e que observarão os parâmetros compensatórios previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo de que as medidas adotadas por este diploma legal são importantes para amenizar o prejuízo enfrentado por milhares de agricultores familiares, apresento, portanto, meu posicionamento favorável à aprovação do presente Projeto de Conversão n° 3, de 2013.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Cumprimento V. Exª, Sr. Relator Revisor Senador Jayme Campos.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Com a palavra o Senador Aloysio Nunes, Líder do PSDB na Casa, para encaminhar os pressupostos.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para encaminhar. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa é uma proposição que merece, efetivamente, o assentimento de todos nós. Ela se enquadra na hipótese de emissão de medida provisória: é urgente, é relevante, posto que visa socorrer os agricultores que tiveram suas lavouras de feijão, de milho, de arroz, de mandioca e de algodão prejudicadas pela estiagem em nível muito alto, com perdas superiores a 50%. Portanto, tem o nosso apoio, ainda mais tendo passado pelo crivo meticuloso do ilustre Senador Jayme Campos e do Deputado Raimundo Gomes de Matos.

Mas o que me traz a esta tribuna, Sr. Presidente, não é essa medida provisória, que merece o nosso pleno assentimento. É compartilhar com os meus colegas Senadores e com V. Exª a angústia que tenho em relação à inviabilidade do nosso trabalho de legisladores. O Senado está, hoje, inviabilizado como órgão legislativo. Não estou exagerando, Sr. Presidente. Além das 11 Comissões Permanentes, que geralmente se reúnem em horários coincidentes, da terça-feira de manhã à quinta-feira de manhã – porque se estabeleceu o costume de que segunda-feira e sexta-feira não há reuniões das Comissões da Casa –, nós temos hoje, Sr. Presidente, 21 comissões – 21 comissões! – mistas, destinadas a examinar medidas provisórias. Vinte e uma! Ou seja, ninguém examina coisa nenhuma. É impossível! Convocam-se audiências públicas, como agora recentemente com o Presidente da Eletrobras, e havia apenas um Senador presente. É por desídia? Não, é porque é impossível multiplicarmos a nossa presença nas 21 comissões mistas. É impossível!

A legislação importante no Brasil hoje, a legislação que tem real impacto na vida econômica, política e social da Nação, vem por medida provisória. Ainda recentemente, veio por medida provisória nova regulamentação do setor elétrico, sem que os Senadores e os Deputados tivessem a oportunidade de discutir a fundo as implicações daquilo que ela continha. E mais, tivemos que votar tangidos pela urgência, tendo que ouvir o "carão" que nos passou o diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica, dizendo: "Acabou a discussão. Tem que votar!".

Sr. Presidente, o Senador Requião fez um discurso longo, enfático, a respeito da Medida Provisória dos Portos. Pergunto a V. Exª: além do Relator e do Presidente, quem é que pode hoje, em sã consciência, aprofundar-se no exame desta medida provisória, uma vez que há, além dela, 20 outras sendo objeto de análise de comissões permanentes?

Cada um de nós é titular em 10, 15, 20 comissões. É uma mentira!

O Senado está à beira da falência como órgão legislativo, afogado em medidas provisórias e, diante da sua impotência como órgão legislativo, perde-se em perfumarias, como, por exemplo, o Estatuto da Juventude, que não modifica coisa nenhuma na condição dos jovens do Brasil, ou na briga entre o psicólogo e o psicopedagogo para saber qual é a parte de cada um no mercado de trabalho. Ou, então, na ausência de exercermos as nossas próprias prerrogativas, quando abdicamos da votação de vetos, tentamos exercer prerrogativas de outro Poder, como, por exemplo, quando o Senado se arroga o direito de criar tribunais regionais mediante emendas constitucionais, usurpando prerrogativa que é do Poder Judiciário. Então, nós não exercemos as nossas prerrogativas e queremos exercer as prerrogativas dos outros.

Nós estamos, Sr. Presidente, indo num rumo muito ruim – mas muito ruim mesmo! –, que não contribui para o prestígio do Senado. É uma frustração.

Escutava o discurso do Senador Requião, todos impacientes para vê-lo concluir o seu pronunciamento, porque, afinal de contas, chegamos à Ordem do Dia, mas o Senador Requião não tem ocasião de discutir essa matéria na Comissão pertinente e não terá ocasião de discuti-la quando ela vier a plenário.

Sr. Presidente, V. Exª é homem comprometido com a democracia, com o prestígio do Legislativo, tem toda a nossa confiança. O Senador Renan Calheiros assumiu a Presidência do Senado agora, pleno de bons propósitos. É preciso, efetivamente, pararmos para pensar. Repito: pararmos para pensar.

Quero dizer a V. Exª que vai começar a tramitar, agora, a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Começará a sua tramitação no mês de abril, se não me engano. Enquanto isso, nada foi feito para votarmos, para deliberarmos sobre os três mil dispositivos vetados. Então, vai tramitar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao arrepio do que determina a Constituição, que prescreve o trancamento da pauta das matérias de competência do Congresso enquanto houver vetos pendentes de deliberação.

Eu não vou me conformar com isso! Vou ao Supremo Tribunal Federal, vou obstruir a Comissão porque eu não concordo com essa demissão voluntária – voluntária! – das nossas obrigações.

Desculpe-me, Sr. Presidente, desculpem-me, meus caros colegas, este desabafo, que nada tem a ver com a medida provisória. Essa medida provisória recebeu um tratamento simples, adequado, objetivo e competente do Senador Jayme Campos. Agora, o que acontecerá com as demais medidas que estão aí tramitando? E mais, quero alertar a Casa que, pelo jeito que vão as coisas, chegará logo a esta Casa uma medida provisória instituindo um novo marco regulatório da mineração.

Segundo notícias dos jornais, já há discussão, há quatro anos, a portas fechadas, no Palácio do Planalto e no Ministério de Minas e Energia, a respeito do novo marco regulatório da mineração. Enquanto isso, estão travados os investimentos, estão suspensas as autorizações de lavra e as autorizações de pesquisa. O que acontecerá? Aposto com V. Exª – aposto, aposto! – que virá medida provisória que nós seremos obrigados a engolir da mesma maneira como engolimos todas essas que estão tramitando.

Ouço o aparte do Senador Requião.

O Sr. Roberto Requião (Bloco/PMDB – PR) – Em cima da sua argumentação, eu quero deixar só um pergunta para o Senado, para todos nós: se nós podemos, por meio de emenda constitucional, criar tribunais federais de recursos, poderemos também extinguir o Supremo Tribunal Federal, pelo mesmo princípio?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, nobre Senador Requião, V. Exª faz uma pergunta retórica, evidentemente. (*Risos.*) Eu acho que pode tudo. Do jeito que as coisas estão, pode tudo.

(Interrupção do som.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – ... que vale a Constituição? (*Fora do microfone.*) ... pode tudo e não pode nada ao mesmo tempo.

O Sr. Roberto Requião (Bloco/PMDB – PR) – Ou melhor, não pode nada!

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Nada!

O Sr. Roberto Requião (Bloco/PMDB – PR) – Nem uma coisa, nem outra.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Exatamente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu agradeço e cumprimento o Senador Aloysio Nunes, nobre Líder, que pediu e usou da palavra para encaminhar a votação dos pressupostos.

Solicitou a palavra o Senador Benedito de Lira, para a fase de discussão.

Se não há mais nenhum Senador que queira encaminhar os pressupostos, ponho em votação.

As Srªs e Srs. Senadores que aprovam os pressupostos de relevância, urgência, adequação financeira e orçamentária permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Benedito de Lira. (*Pausa.*)

Antes, porém, o Líder Welllington Dias...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – É só para reconhecer aqui as dificuldades que temos em relação à sistemática das medidas provisórias nas várias comissões, mas também agradecer ao Senador Aloysio e a todos pela compreensão e reconhecimento da relevância dessa matéria. Verdadeiramente, é uma dessas matérias que precisava ser tratada de forma emergencial.

Há poucos dias, a Presidenta esteve em Fortaleza, em um encontro com os Governadores do Nordeste e, nesse caso, ampliando o prazo que estava estabelecido para essa medida provisória pela necessidade da população.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Benedito de Lira para discutir.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer algumas considerações a respeito do que disse o Senador Aloysio Nunes a respeito das dificuldades que estamos vivenciando nesta Casa para cumprirmos com as nossas obrigações.

É, até certo ponto, constrangedor quando, através das Comissões Técnicas, atendendo a requerimentos de Senadores, convocamos uma audiência pública para tratarmos dos mais diversos assuntos de competência de cada uma das comissões e, muitas vezes, mesmo depois de no plenário da Comissão os convidados já estarem a postos na mesa, não haver um Senador.

Há de se perguntar: é responsabilidade do Senador ou não é? É responsabilidade, sim! Agora, ele está, ao mesmo tempo, em seis, oito comissões, não só as Comissões Permanentes, como comissões mistas.

Logicamente, ele não pode ser onipresente!

Precisamos, pois, fazer uma reengenharia da discussão das matérias, das atividades permanentes desta Casa. Então, é um assunto que a Mesa do Senado Federal – e me dirijo a V. Exª, como 1º Vice-Presidente da Casa, integrante formal da Mesa – deveria fazer uma análise e conversarmos a respeito da temática administrativa das Comissões Técnicas do Senado Federal, sob pena de, muitas e muitas vezes, acontecerem as coisas, aqui, e o Senador não está sabendo o que aconteceu, uma vez que ele, na verdade, não teve tempo nem suficientes condições de se debruçar sobre os mais diversos e importantes assuntos que são tratados nesta Casa.

Mas, Sr. Presidente, vou me ater, agora, a essa Medida Provisória nº 587, com o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2012.

Reputo da maior importância, para esta Casa, apreciar esta matéria, na tarde de hoje, considerando que, como bem disse o eminente Relator, na Comissão, Jayme Campos, ela é relevante e importante para atender os segmentos da sociedade brasileira que mais sofrem hoje, que são exatamente aqueles que vivem no semiárido brasileiro, aqueles que vivem em função da atividade agropecuária e que, infelizmente, estão vendo as suas propriedade sendo dizimadas pela terrível seca que estamos atravessando.

Há quem diga, ainda, que é uma seca de 50 anos. Não é não, Presidente! Nunca se viveu isso em cem anos!

Hoje, fizemos uma audiência pública na Comissão de Agricultura, para tratar da cadeia produtiva do leite, e qual não foi a nossa surpresa, a nossa tristeza, Senador Presidente, Jorge Viana, ao ouvir dos produtores de leite de Pernambuco, presentes à Comissão de Agricultura, nesta manhã de hoje, que a produção de leite de Pernambuco, até antes dessa seca, era da ordem de mais de 2 milhões de litros/dia de leite; hoje, está resumida a 600 mil litros/dia.

O meu Estado, Alagoas, que já teve a melhor e a mais importante bacia leiteira do Nordeste, hoje, está resumido praticamente a nada. Tínhamos uma produção diária de 700 a 800 mil litros de leite, considerado o tamanho do meu Estado. Hoje, estamos resumidos a 250, 300 mil litros de leite/dia. O que é isso? É exatamente a situação que estamos atravessando.

Mas há de se perguntar: a seca é um fenômeno que o homem pode estancar ou fazer parar? Não; é um fenômeno da natureza. Ninguém tem a ousadia de chegar à tribuna da Casa da Federação e dizer: "acabamos com a seca". Não! Haveremos de ter políticas públicas para conviver com a seca, o que foi feito em outros países do mundo, com territórios muito mais inóspitos que o nosso.

Infelizmente, não é o Governo atual, mas os governos que o antecederam, que aconteceram neste País nunca tiveram, nunca tiveram...

Meu caro Senador João Durval, V. Exª, com muita razão, parece estar observando isso, até porque o

seu Estado da Bahia tem cerca de 62% ou mais do seu território cravados no Semiárido. Então, imagino o que não está passando a população no Município do Semiárido de V. Exª, como está passando no Semiárido do meu Estado, do Estado de Pernambuco e do Nordeste brasileiro como um todo.

Então, essa medida provisória vem minimizar as dificuldades, ela vem dar, por exemplo, o mínimo de condições para que as pessoas possam continuar sobrevivendo, considerando que os rebanhos daquela região já estão sendo dizimados.

Você pode repor os rebanhos – amanhã ou depois, com uma ação governamental, poderemos repor –, mas você não pode repor a vida humana. Então, é preciso fazermos um projeto pela vida.

É exatamente o que está acontecendo, hoje, na região do Semiárido, e essa medida provisória vai atender, minimamente, essa dificuldade; vai atender, exatamente, por conta da sensibilidade da Presidenta Dilma, porque ela viu, foi lá, algumas vezes, no Nordeste, e está vivendo esse mesmo problema, está vivendo essa situação, está querendo encontrar soluções para que a gente possa, realmente, minimizar, Presidente, essas dificuldades.

Então, eu gostaria, nesta oportunidade, também de abrir um parêntese: não só o seguro safra, mas também a Comissão Mista que apreciou essa medida provisória introduziu, lá, um incentivo que, hoje, é dado a quem produz cana no Nordeste, aos produtores de cana do Nordeste, porque é diferente produzir cana em Alagoas, em Pernambuco, na Bahia, em Sergipe, na Paraíba e produzir cana em Minas Gerais, produzir cana em São Paulo e produzir cana, hoje, no Mato Grosso. É totalmente diferente.

Então, existia uma equalização, existia um valor para equalizar os custos de produção de cana, para ver se havia uma mínima compatibilidade entre as Regiões Sul e Sudeste, e a Região Nordeste.

Infelizmente, isso deixou de existir, porque começaram a botar na cabeça do Governo, do nosso Presidente Lula, que esse recurso para equalizar a cana, nobre Senador Presidente, era exatamente para dar dinheiro a usineiro.

Na verdade, não existia isso, era para atender os pequenos e médios produtores de cana, porque as usinas do Nordeste vivem em função do pequeno e do médio produtor de cana, porque não têm outra atividade para fazer a não ser essa.

Eu vou dar um exemplo, para que o Brasil tenha conhecimento. No meu Estado de Alagoas, cuja economia sempre foi colocada em cima da cana-de-açúcar, nós tínhamos praticamente 40 usinas, que empregavam mais de 250 mil pessoas. Na safra, ultrapassava esse limite para quase 400 mil pessoas. Hoje, estamos resumidos a 23 usinas. Das 23, três continuam pagando, ainda, minimamente, os seus trabalhadores e 20 estão passando por inúmeras dificuldades. Por quê? Porque, infelizmente, se apregoou o programa do álcool, Proálcool, do etanol, e não temos uma política direcionada para esse produto energético.

Daí termos colocado, nessa comissão provisória e nesse Projeto de Lei de Conversão nº 3, uma taxa de R$10,00 por tonelada de cana para fornecedores até 10 mil toneladas, para ver, nobre Senador Paim, se esse homem pelo menos faz a feira, porque nem a feira ele está podendo fazer, nobre Presidente.

Então, eu espero que nós aprovemos essa medida provisória na tarde de hoje e que Sua Excelência a eminente Presidenta Dilma não aponha nenhum veto a essa medida provisória...

(*Soa a campainha*.)

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – ... porque, na verdade, ela vai, em sancionando, consubstanciar exatamente aquilo que nós estamos levando ao conhecimento da sociedade brasileira e particularmente aqui dos meus pares.

Eu queria, Sr. Presidente, agradecer e dizer que essa é uma medida provisória importante, porque não só atende os menores, os pequenos produtores, os produtores da agricultura familiar, como atende aqueles que realmente estão passando por dificuldades terríveis no Semiárido do Estado brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Cumprimento V. Exª, Senador Benedito de Lira, e consulto se há mais algum Senador ou Senadora que queira discutir a matéria.

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados.

Como não há nenhum Senador que queria encaminhar a votação, as Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória nº 587, de 2012)

Autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002; amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Excepcionalmente, para a safra 2011/2012, fica o Fundo Garantia-Safra autorizado a pagar adicional ao Benefício Garantia-Safra estabelecido no art. 1º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) por família, aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e que tiveram perda de safra em razão de estiagem, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002.

Parágrafo único. O pagamento do adicional ao Benefício será feito em 4 (quatro) parcelas mensais subsequentes ao pagamento dos benefícios estabelecidos para a safra 2011/2012.

Art. 2º Fica a União autorizada a dar aporte ao Fundo Garantia-Safra dos recursos necessários ao integral desembolso do adicional estabelecido no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Ao aporte referido no *caput* deste artigo não se aplica o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Excepcionalmente, na safra de 2012/2013, a adesão dos agricultores ao Fundo Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, até 30 de dezembro de 2012, não será condicionada ao disposto no inciso I do *caput* do art. 10 da mesma Lei.

Art. 4º Fica autorizada, excepcionalmente, para desastres ocorridos no ano de 2012, a ampliação do valor do Auxílio Emergencial Financeiro a que se refere o *caput* do art. 1º da Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, em até R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por família.

Art. 5º O *caput* do art. 8º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Farão jus ao Benefício Garantia-Safra os agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda em razão de estiagem ou excesso hídrico, comprovada na forma do regulamento, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conjunto da produção de feijão, milho, arroz, mandioca, algodão e de culturas destinadas à alimentação animal, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

....."(NR)

Art. 6º Fica a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB autorizada, em caráter excepcional no ano de 2013, a adquirir até 550.000 t (quinhentos e cinquenta mil toneladas) de milho em grãos, ao preço de mercado, por meio de leilões públicos, no âmbito das aquisições do Governo Federal, para recomposição dos estoques públicos com o objetivo de venda direta a pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos sediados nos Municípios da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Parágrafo único. A venda direta de que trata o *caput* deste artigo deverá destinar-se, exclusivamente, à alimentação das criações de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos.

Art. 7° Para as aquisições de que trata o art. 6° desta Lei, os Ministérios da Fazenda, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Planejamento, Orçamento e Gestão definirão:

I – a quantidade mensal de milho a ser adquirida;

II - a metodologia a ser utilizada nos leilões de aquisição;

III - os limites e condições da venda do produto adquirido; e

IV - outras disposições necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão nos leilões de que trata o art. 6° desta Lei dos custos relativos ao preço da sacaria e da remoção do produto para as localidades de entrega definidas pela Conab.

Art. 8° Fica a União autorizada a conceder subvenção extraordinária aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar na região Nordeste, afetados pela estiagem referente à safra 2011/2012.

§ 1° Os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão estabelecerão, em conjunto, as condições operacionais para a implementação, execução, pagamento, controle e fiscalização da subvenção prevista no *caput* deste artigo, devendo observar o seguinte:

I - a subvenção será concedida aos produtores fornecedores independentes diretamente ou por intermédio de suas cooperativas, em função da quantidade de cana-de-açúcar efetivamente vendida às usinas de açúcar e às destilarias da região Nordeste, excluindo-se a produção própria das unidades agroin-

dustriais, bem como a produção dos respectivos sócios e acionistas;

II - a subvenção será de R$ 10,00 (dez reais) por tonelada de cana-de-açúcar e limitada a 10.000 t (dez mil toneladas) por produtor fornecedor independente em toda a safra 2011/2012;

III - o pagamento da subvenção será realizado em 2013 e em 2014, referente à produção da safra 2011/2012 efetivamente entregue a partir de 1º de agosto de 2011, observados os limites estabelecidos nos incisos I e II deste parágrafo.

§ 2º Os custos decorrentes da subvenção prevista neste artigo serão suportados pela ação correspondente à Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários, do orçamento das Operações Oficiais de Crédito, sob a coordenação do Ministério da Fazenda.

§ 3º O pagamento da subvenção deverá ser realizado mediante apresentação da nota fiscal à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, comprovando a venda da cana-de-açúcar às unidades agroindustriais da região Nordeste.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o inciso VI do art. 10 da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu consulto se há acordo para outras matérias da Ordem do Dia.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, o requerimento de urgência relacionado...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – É após a Ordem do Dia.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu tinha encaminhado na última sessão o Projeto de Lei que veio da Câmara, nº 163, de 2000, apenas para incluir na Ordem do Dia, que trata do Fundo Caju. É o 163, de 2000, apenas para incluir na Ordem do Dia.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Líder do PSDB, Senador Aloysio Nunes.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós tínhamos um entendimento de votarmos hoje o requerimento de urgência para o Estatuto da Juventude e essa medida provisória, que acabamos de aprovar. No mais, eu sugeriria que deixássemos para a semana

que vem, até para podermos estudar os projetos que foram propostos à votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu entendo que a manifestação do Líder do PSDB, Aloysio Nunes, restringe a Ordem a Dia à apreciação da medida provisória.

Consulto o Líder do Governo.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, efetivamente, com todo o respeito e carinho que temos ao Líder do PT, nosso querido Senador Wellington Dias, efetivamente, ontem, quando da reunião que tivemos aqui em plenário, que depois foi inclusive bastante discutida com relação à votação do dia de hoje, foi exatamente em torno da medida provisória e tão somente em torno da medida provisória. Não que tenhamos alguma questão, no mérito, com relação à propositura do nobre Líder, mas gostaríamos de fazer um apelo, pelo bom senso, de que estamos diante de um entendimento com quórum baixo, etc., de fazermos a deliberação dessa matéria na semana que vindoura, quando estaremos com todos os Líderes, com número de Senadores apropriado à matéria. Portanto, houve entendimento em torno da medida provisória e tão somente em torno da medida provisória, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há entendimento sobre isso, devo dizer apenas aqui o que já havia falado há pouco, é que há entendimento para a votação em regime de urgência do Estatuto da Juventude. V. Exª estava falando de um tema, eu estava falando de outro. Era isso.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pois não, com a palavra, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Eduardo, nobre Líder do Governo, e o próprio Senador e amigo Aloysio Nunes, ontem foi acordado que votaríamos apenas o requerimento de urgência, como também a medida provisória. Está acordado e o DEM encaminha da mesma forma. Eu acho que vai ser respeitado o acordo para que, naturalmente, na próxima semana, possamos votar também o Fundo do Caju, proposto pelo Senador Wellington Dias. Pode ter certeza de que o DEM também vai acompanhar, Senador Wellington. Entretanto, dentro do acordo firmado aqui com as lideranças, apenas essas duas matérias seriam votadas no dia de hoje.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pois não, Senador Waldemir Moka. Tem a palavra V. Exª.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pois não, Senador Moka. Tem a palavra V. Exª

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Eu sei que, regimentalmente, o requerimento de urgência para votação do Estatuto da Juventude será votado logo após o encerramento da Ordem do Dia. Aproveitando a presença, sobretudo, dos Líderes aqui, especialmente a do Aloysio Nunes, eu indago a V. Exª, que é o Vice-Presidente da Casa, se, uma vez aprovado esse requerimento de urgência, a votação do Estatuto da Juventude poderia se dar na terça-feira. Os jovens gostariam de estar presentes no dia da votação. E garantir para terça-feira é garantir antecipadamente a mobilização desses jovens para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu esclareço ao Senador Moka que, regimentalmente, a matéria entra na pauta na quarta-feira. Agora, se houver entendimento das Lideranças, é óbvio que ela pode ser votada na terça, dia 09, mas ela entra...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Eu prefiro na quarta-feira, então, Sr. Presidente, porque aí não haverá nenhum impedimento regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Perfeito. Penso que...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, o Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Apenas para contribuir, até porque, diante de uma longa discussão no dia de ontem, ficou acertado que terça-feira será exatamente dedicado a um grande debate nesta Casa em torno do Fundo de Participação dos Estados. Portanto, além da questão regimental, há uma questão de caráter prático: terça-feira da semana que vem nós teremos, com certeza, nesta Casa, entre outras matérias, um debate ampliado com relação ao Fundo de Participação dos Estados.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Não havendo mais nada a tratar na Ordem do Dia, encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 192, DE 2011 – COMPLEMENTAR
(Em urgência, nos termos do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 192, 289, 744 e 761,de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2011-Complementar, da Senadora Vanessa Grazziotin, *que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.*
Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

3
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 289, DE 2011 – COMPLEMENTAR
(Em urgência, nos termos do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 289, de 2011-Complementar, dos Senadores Randolfe Rodrigues, Romero Jucá, Valdir Raupp e Jorge Viana, *que altera o art. 2º e acrescenta os arts. 2ºA e 2ºB à Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, "que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências", para dispor sobre critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, e dá outras providências.*
Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

4
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 744, DE 2011 – COMPLEMENTAR
(Em urgência, nos termos do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 744, de 2011-Complementar, do Senador Marcelo Crivella, *que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, "que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências", para dispor sobre os critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.*
Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

5
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 761, DE 2011 – COMPLEMENTAR
(Em urgência, nos termos do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 761, de 2011-Complementar, do Senador Ricardo Ferraço, *que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, "que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências", para dispor sobre os critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.*
Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

6
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 35, DE 2012 – COMPLEMENTAR
(Em urgência, nos termos do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2012-Complementar, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *que altera o art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, "que estabelece os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados-FPE e dá outras providências".*
Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

7
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 89, DE 2012 – COMPLEMENTAR
(Em urgência, nos termos do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 192, 289, 744 e 761,de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2012-Complementar, do Senador João Vicente Claudino, *que estabelece critérios para a repartição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.*
Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

8
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 100, DE 2012 – COMPLEMENTAR
(Em urgência, nos termos do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2012-Complementar, do Senador Francisco Dornelles, *que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, as Leis nºs 5.172, de 25 de outubro de 1966, e 8.443, de 16 de julho de 1992, para estabelecer os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.*
Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

9
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 114, DE 2012 – COMPLEMENTAR
(Em urgência, nos termos do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2012-Complementar, do Senador Cristovam Buarque, *que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, "que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências", para incorporar o IDEB nos critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.*
Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, *que cria Tribunal Regional Federal.*
Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 89, DE 2011

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, *que acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*
Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, *que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, *que altera o art. 27*

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

14
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 61, DE 2012

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, *que cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

15
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 115, DE 2011

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 115, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, *que altera o inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, para vedar a instituição de impostos sobre os medicamentos de uso humano.*

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Henrique, nos termos da Emenda nº 1 # CCJ (substitutivo), que oferece.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 101, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2008 (nº 6.039/2005, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rubem Santiago), *que institui o Dia Nacional do Engenheiro de Pesca a ser comemorado na data de 14 de dezembro.*

Parecer favorável, sob nº 510, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Marco Maciel.

17
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 60, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 60, de 2010, do Senador Eduardo Azeredo, *que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Dinamarca e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 103 e 104, de 2011, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

18
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 61, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 61, de 2010, do Senador Eduardo Azeredo, *que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Sérvia e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 105 e 106, de 2011, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Alfredo Cotait; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

19
REQUERIMENTO
Nº 161, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 161, de 2013, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (exoneração de fiança).*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se à votação...

Exponho aos Líderes que há dois requerimentos sobre a mesa: um que trata do Estatuto da Juventude – faremos a apreciação desse requerimento de urgência – e outro, que também foi lido, que trata da urgência que declara nula a resolução da Mesa do Senado Federal que extingue o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes.

Passo à apreciação do requerimento do Estatuto da Juventude.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Apreciação de urgência, lido no Período do Expediente, para o **Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011**, o Estatuto da Juventude. O pedido de urgência vem assinado, atendendo ao Regimento, pelas Lideranças da Casa. **(Requerimento nº 259, de 2013.)**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Em votação o requerimento.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado. *(Palmas.)*

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia do próximo dia 10.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se à votação do **Requerimento nº 258, de 2013**.

Requerimento de urgência, lido no período do Expediente, para o Projeto de Resolução nº 4, de 2012.

> *Requeiro, nos termos do art. 338 do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PRS nº 4, de 2012, que declara nula a resolução da Mesa do Senado Federal que extinguiu o mandato do Senado Luís Carlos Prestes e do seu suplente, Abel Chermont.*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se agora à apreciação do requerimento.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da quarta-feira, dia 10.

Volta-se à lista dos oradores inscritos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, permita-me pela ordem. Prometo que é um segundo ou dois.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, o nobre Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria agradecer aos Líderes de todos os partidos. Só foi possível aprovar esse requerimento e marcar a votação para a quarta-feira, porque os Líderes de todos os partidos – não houve questão de situação ou de oposição – colaboraram nesse sentido.

O Senador Waldemir Moka foi fundamental tanto na Comissão, como também nessa articulação. E, citando o nome dele, é como se eu citasse, Waldemir, todos os líderes e todos os Senadores, para que a juventude brasileira possa ver o Estatuto votado na quarta-feira.

Obrigado aos Líderes de todos os partidos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu agradeço a compreensão e registro aqui a importância da fala do Senador Paulo Paim.

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito pela Liderança do PDT, o Senador Pedro Taques.

Senador Pedro Taques. *(Pausa.)*

Chamo para fazer uso da palavra, então, o Senador Wellington Dias, como orador inscrito.

Em seguida, obviamente, mantendo-se a inscrição pela Liderança, o Senador Pedro Taques.

Com a palavra V. Exª, Senador, Líder Wellington Dias, por 20 minutos.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, quero também dizer da minha satisfação e agradecer a todas as lideranças de todos os partidos, para que possamos ter as condições da votação, na próxima semana, do Estatuto da Juventude e também pela oportunidade desse debate sobre o Fundo de Participação, agendado para a próxima terça-feira.

Devo apenas aqui lembrar que nós temos, nesse caso – eu diria até mais do que em outros –, a obrigação de garantirmos uma regra que possa ser trabalhada após esse amplo entendimento que acontece, envolvendo os Estados, os governadores, os secretários de Fazenda, técnicos do próprio Governo Federal, permitindo-nos apreciar o relatório do Senador Walter Pinheiro.

Eu diria que o Senador Walter Pinheiro conseguiu, nesse caso, aquilo que podemos chamar de um verdadeiro milagre, ou seja, garantir as condições de uma proposta em que, nos anos de 2013, 2014 e 2015, teremos praticamente a manutenção das regras atuais, permitindo, como ele lembrava ontem, o cumprimento do Plano Plurianual, que garante o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias em relação à distribuição do Fundo de Participação dos Estados.

É bom lembrar que, não fazendo o Senado Federal uma regra, vai caber ao Supremo, como já fez em casos em que o Congresso é omisso, a definição da regra sem ferir a Constituição, que vai prevalecer. Por essa razão, o papel de legislador, que é nosso, o

papel da representação dos Estados, que é do Senado, deve ser cumprido.

Pela proposta, nos anos de 2016 e 2017, teremos condição de garantir aos Estados o recebimento do patamar até o ano de 2015 e, a partir de 2016, a inflação mais 50% do crescimento do PIB, como parâmetro mínimo de crescimento. O excedente será distribuído para os Estados que, pela nova regra, tenham ganhos.

Então, quero aqui parabenizar todo esse esforço. Acredito na possibilidade da apreciação e da aprovação da matéria na próxima terça-feira.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todos que nos acompanham pela Rádio e pela TV Senado, de forma especial, sempre, do meu querido Piauí, lembro-me do ano de 2004, aliás, ainda antes, de 2002, quando eu participava de um comício de campanha no Estado do Ceará e, ao final do evento, descendo do palanque, encontrei-me com um cidadão, meu querido Benedito, de aproximadamente cem anos de idade, que estava ali na Praça do Ferreira, em Fortaleza, e queria um encontro comigo.

Naquela oportunidade – eu tinha sido eleito, no primeiro turno, Governador do Estado do Piauí –, ele me disse que já havia dialogado com outras autoridades, mas que não tinha encontrado eco para suas palavras. Disse-me também que tinha vindo naquele dia, à noite, mesmo com idade avançada, porque, como pesquisador do departamento nacional dessa área de gás e petróleo, que depois se transformou na Petrobras, ele tinha conhecimento – e me trazia ali vários documentos – da existência de gás e petróleo na Bacia do Rio Parnaíba e – ele afirmava também – no litoral do Estado do Piauí, onde há um delta.

Sobre o Delta do Parnaíba, ele afirmava que todos os outros deltas do mundo já estavam em fase de exploração de petróleo ou de petróleo e gás e ali, naquele instante, ele lembrava que havia, sim, a condição de se encontrar gás e petróleo entre a cidade de Barreiras, no Maranhão, Parnaíba, no Piauí, e Camocim, no Ceará. Hoje isso já é uma realidade. Os lotes em mar já foram liberados na última rodada, e ali foi encontrado petróleo – falta apenas a declaração quanto à sua comercialização para que sejam estabelecidas as condições de exploração.

Pois bem, ele me entregou um livro que mostrava que cem anos atrás aquelas descobertas já haviam sido feitas – vejam, naquela época, sem os equipamentos devidos. A partir dali, eu busquei o Presidente Lula também, que havia sido eleito, e, com muito trabalho, conseguimos localizar na Agência Nacional de Petróleo aquela documentação que ele ali me apresentava informalmente.

Ainda era o Dr. Alexandre que estava na Agência Nacional de Petróleo, mas ali já eu tive um primeiro contato com a Drª Magda Chambriard, que hoje é técnica dessa área e Diretora da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis no Brasil.

Pois bem, por que cito isso? O Presidente Lula autorizou, com base nessa documentação, as pesquisas na Bacia do Parnaíba. Foram investidos cerca de R$80 milhões nessas pesquisas, e o resultado é que, alguns anos depois, tivemos a confirmação técnica da existência de gás e da possibilidade de petróleo. Isso também abriu caminho para que o Brasil pudesse rever a Bacia do Rio São Francisco, do Rio Tocantins e de outros rios em nosso País.

Por que trago isso aqui? Porque o Estado do Piauí está prestes a contar com uma nova matriz energética: o gás natural. Nós temos hidrelétricas, usina eólica e agora termoelétrica. Inclusive está em andamento uma termoelétrica a partir do capim-elefante, ali na região sul. E, de acordo com a Diretora-Geral da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, Drª Magda Chambriard, o nosso Estado deverá produzir gás natural nos próximos anos.

Ela esteve no meu Estado na última segunda-feira, lançando, junto com o Governador do Estado, com membros da Bancada federal, com empresários, enfim, o edital para o leilão que será realizado nos próximos dias 14 e 15 de maio, para 20 blocos naquela região da Bacia do Parnaíba: 6 pelo lado do Maranhão e 14 pelo lado do Estado do Piauí.

De acordo com a Diretora-Geral, as pesquisas da Agência Nacional de Petróleo mostraram um grande potencial de produção de gás no Piauí.

O próximo passo, segundo ela, será a abertura do processo licitatório para a escolha das empresas que irão explorar essa riqueza natural, que já está marcada, como eu disse, para o próximo mês de maio.

Do lado do Piauí, como falei, o leilão vai contar com 14 lotes, com mais de 20 mil, são exatamente 22 mil quilômetros quadrados na Bacia do Parnaíba. E, do lado do Maranhão, serão leiloados mais 6 lotes.

Eu destaco que o gás natural foi encontrado na Bacia do Rio Parnaíba, numa região que envolve 34 Municípios do Piauí e outros na parte do Maranhão. Por sinal, a exploração no Maranhão – como ali já havia um campo perfurado pela Petrobras – já está mais adiantada. Uma empresa, ainda quando a regra permitia, adquiriu esse lote e ali trabalha já na fase de extração de gás natural.

Nossa expectativa positiva em relação aos poços do Piauí é baseada nos bons resultados das áreas pesquisadas e também dessas áreas já exploradas nos postos do lado maranhense.

No campo Gavião Real, explorado desde janeiro, a produção atual é de 1,6 mil metros cúbicos de gás por dia.

O objetivo é usar esse gás natural para o desenvolvimento da indústria, no abastecimento de automóveis, no consumo do comércio e de residências, podendo também ser utilizado para geração de energia termoelétrica. Outra possibilidade de uso é o beneficiamento do minério de ferro a ser produzido no sul do Piauí, na divisa com Pernambuco e Bahia.

Grandes distritos ferríferos foram descobertos nas províncias tectônicas de Borborema, Parnaíba e São Francisco, que ficam na região sul do Piauí, como eu disse, no extremo norte da Bahia e no oeste de Pernambuco. Estima-se que o reservatório de minério de ferro, com teor de 20% a 40% nessa região, possa chegar a alguns bilhões de toneladas.

As reservas de gás natural estão geograficamente próximas das regiões dos distritos ferríferos do sul do Estado, o que faz do Piauí um excelente ponto de partida para o fornecimento de gás natural para as mineradoras que venham a se instalar naquela região.

Penso que, agora, mais que nunca, devemos tratar da construção mais acelerada do gasoduto Meio-Norte, que liga Fortaleza, Teresina, São Luís do Maranhão – inclusive é previsto um ramal em direção à Parnaíba e em direção ao sul do Piauí. Desde 2005, esse gasoduto tem a licença ambiental aprovada, e o grande impasse para essa construção era exatamente a crise da Bolívia e as dificuldades de consumo do próprio Brasil. Algo em tomo de R$3 bilhões são os investimentos com que se trabalha para aquela região.

O leilão, como eu disse, está programado para acontecer nos próximos dias 14 e 15 de maio e vai envolver as áreas de 34 Municípios piauienses: Alvorada do Gurgueia, Amarante, Antônio Almeida, Arraial, Baixa Grande do Ribeiro, Bertolínia, Cajazeiras do Piauí, Canavieira, Canto do Buriti, Colônia do Gurgueia, Currais, Elizeu Martins, Flores do Piauí, Floriano, Francisco Ayres, Guadalupe, Itaueira, Jerumenha, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcos Parente, Nazaré do Piauí, Oeiras, minha cidade natal, Pajeú do Piauí, Palmeira do Piauí, Pavussu, Porto Alegre do Piauí, Regeneração, Ribeiro Gonçalves, Rio Grande do Piauí, São Francisco do Piauí, São José do Peixe, Sebastião Leal e Uruçuí.

Devo então afirmar, Sr. Presidente, que, quando aqui sustentei posição da necessidade de uma distribuição justa de *royalties* e a participação especial – aliás, com o julgamento no Supremo Tribunal Federal previsto para a próxima semana –, o fiz com a convicção de também o Piauí ser produtor de gás e petróleo em terra e em mar, e isso, certamente, em uma região como essa do Maranhão e do Piauí, muito vai contribuir para que tenhamos um fortalecimento na nossa economia.

Nós temos um grande potencial, além do ferro, como eu citei aqui, na área da argila branca, já que, para a produção, como exemplo, da porcelana, há a necessidade de importação de gás. Portanto, é exatamente nas proximidades dessas reservas que haverá agora esses 14 lotes que entrarão no leilão.

Eu quero aqui conclamar: já são cerca de 60 empresas que se candidatam aos cerca de 280 lotes que estão sendo oferecidos pela Agência Nacional do Petróleo em todo o Brasil, repito, também com grande potencial para o xisto betuminoso, que é a possibilidade de um gás inclusive mais barato. Vejam que, neste instante, os Estados Unidos da América, na exploração do xisto betuminoso, permitem as condições para as suas indústrias terem energias mais baratas, o que está dando um diferencial na economia mundial, voltando as suas indústrias a ter grande competitividade, além da tecnologia que já era um diferencial. Portanto, o Brasil precisa caminhar de forma acelerada nessa direção.

Então, eu quero aqui agradecer à Agência Nacional do Petróleo e destaco também a colaboração do Dr. Haroldo Lima, que na época era o presidente e não mediu esforços para que realizássemos essas pesquisas ali, quando eu era Governador. Agradeço à equipe também do atual Governador Wilson Martins, do Estado, que busca no Governo da Presidenta Dilma as condições de esta exploração poder acontecer nos próximos dias.

Sr. Presidente, eram essas as informações que eu queria apresentar e comemorar, é claro, com o povo do Piauí.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Passo a Presidência para fazer um breve relato, tendo em vista que eu tenho um voo agora, e, com a complacência do meu colega Pedro Taques, farei uso da palavra em permuta com ele, como orador inscrito.

O Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem!

Senador Jorge Viana, 1º Vice-Presidente desta Casa, por permuta com o Senador Walter Pinheiro.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu venho à tribuna do Senado, tendo a legitimidade de estar o Senador Paim na Presidência, que tem uma luta diária pelo direito dos aposentados, dos trabalhadores, uma de suas causas

de vida – que é de todos nós, mas dele especialmente –, me referir à Emenda à Constituição nº 72, de 2013, promulgada na terça-feira, dia 2.

Senador Pedro Taques, isso foi algo que resgatou um pouco do prestígio das duas Casas perante a opinião pública, tendo em vista se tratar de um tema que tinha um clamor da sociedade para que se encontrasse uma solução. E já passava da hora de se encontrar uma maneira de dar direitos que sempre deveriam ter os empregados e as empregadas domésticas.

Isso foi celebrado, segue sendo celebrado; foi feita uma sessão especial para a promulgação. Mas acho que o desafio agora é tão grande quanto o de fazer a aprovação da lei, ou seja, regulamentá-la.

E o Senador Pedro Taques, como eu, é membro de uma comissão, que, na sua primeira reunião, tomou a decisão de fazer dessa matéria o seu primeiro item, sob pena de nós agravarmos as relações de trabalho que acontecem diariamente nas casas dos brasileiros. Estamos falando de mais de seis milhões de pessoas, que têm ali a sua fonte de renda e que, de alguma maneira, estabeleceram uma relação de convivência e de trabalho. Isso porque, se a relação de trabalho já traz alguns problemas em uma empresa, imaginem quando ela é feita na intimidade de uma casa, como acontece com os trabalhadores e as trabalhadoras domésticas, nas famílias brasileiras!

Então, eu estou aqui fazendo um registro porque celebrei com os colegas essa aprovação, essa PEC, mas, sinceramente, vi que isso gerou um debate nacional também. Hoje um dos jornalistas de referência deste País, Jânio de Freitas, faz um artigo inteiramente voltado a este tema, um artigo que merece ser lido, deve ser lido.

E, eu, modestamente, venho aqui... Conversei com o Senador Jucá, algumas vezes, sobre isso, que é o Relator da Comissão de Regulamentação das Leis desta Casa, da Comissão Mista, que tem como Presidente o nobre Deputado Cândido Vaccarezza, e eu tenho o privilégio, a honra de ser membro.

Mas, veja, caro Presidente Paim, o que mudou com a PEC? Antes da aprovação da PEC, para ter uma empregada doméstica legalizada, o empregador precisava atender as seguintes regras: pagamento de, pelo menos, um salário mínimo; integração à Previdência Social; um dia de repouso remunerado, folga por semana, preferencialmente aos domingos; férias anuais remuneradas; décimo terceiro; aposentadoria pelo INSS; irredutibilidade de salário; licença à gestante; licença-paternidade; aviso prévio; carteira de trabalho assinada. Com a aprovação da PEC, as principais mudanças que passam a valer imediatamente: jornada de trabalho de 8 horas – 44 horas semanais –, bem como pagamento de horas extras. Outro destaque é a obrigatoriedade de seguir as normas de segurança do trabalho e saúde do trabalho. Aí nós precisamos regulamentar a indenização em demissão sem justa causa; conta no FGTS; seguro-desemprego; salário-família; adicional noturno; auxílio-creche; seguro contra acidente do trabalho. São questões complexas, que precisam ser regulamentadas para que o objetivo da PEC seja plenamente atendido.

O Ministro do Trabalho, Manoel Dias, determinou a criação de uma comissão especial, que vai interpretar a PEC e trabalhar a sua regulamentação. E mais, ele deu um prazo de três meses para que, do ponto de vista do Executivo, a PEC seja regulamentada.

Aqui, no Senado, no Congresso, no dia 2 de fevereiro, foi instalada a comissão mista que trabalha a consolidação das leis e regulamenta dispositivos da Constituição Federal. Eu sou membro, como já disse, e o próprio Relator, Senador Romero Jucá, e os colegas, Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas, deixaram claro que, se não criarmos o Super Simples para que possamos tratar o empregado e a empregada doméstica, vamos ter sérios problemas e os que já existem em alguma relação de trabalho doméstico, em milhares de lares brasileiros, vão se agravar.

A lei, a PEC, a mudança na Constituição, que veio para garantir direitos e formalizar uma relação de trabalho, pode virar um centro de conflito nessa relação de trabalho.

O jornal *O Globo* também traz uma série de matérias sobre este tema e a opinião de advogados e especialistas. Vejamos, para que se faça a regulamentação da PEC do empregado e da empregada doméstica, se não fizermos uma boa regulamentação, o primeiro passo será o empregador contratar um contador, um escritório de contabilidade, como é feito por quem abre uma empresa. Isso envolve custo, burocracia e, sinceramente, não foi esse o propósito, de dificultar a relação de trabalho, quando se concebeu e quando se votou essa emenda à Constituição.

Então, não quero me alongar, mas quero apenas deixar três aspectos, já que o Senador Pedro Taques vai fazer, com a propriedade que tem, um discurso ligado a este tema. Queria sugerir – e vou lutar por isso na Comissão – que façamos algo que seja ágil, que faça a PEC ser aplicável, que distensione a relação de trabalho dentro das casas. Na maioria das casas brasileiras, há uma boa relação de trabalho. Tenho uma boa relação de trabalho com as pessoas que trabalham comigo e vejo, nesta PEC, a oportunidade de formalizá-la e garantir os direitos das trabalhadoras. Trocarmos o opcional recolhimento do FGTS pela obrigação. Mas quantos brasileiros e brasileiras, chefes de famílias, vão fazer

o recolhimento do FGTS se deixarmos escrito que, no caso de demissão sem justa causa, terão que fazer o pagamento de 40% do valor recolhido?

Senador Paim, Presidente, isso é algo que funciona para uma empresa, mas, certamente, uma mãe que contrata uma jovem ou outra pessoa para ajudá-la a cuidar dos filhos, a melhor gerenciar a sua casa, ela vai ter dificuldade de assumir um compromisso, de fazer o recolhimento do FGTS, de cumprir tudo o que nós estabelecemos nesta nova lei. Ela vai ter dificuldade para lidar com isso.

Quantas saídas de empregados domésticos de uma casa são feitas hoje por justa causa? Se nós não criarmos um mecanismo de facilitação, de simplificação para que não se paguem os 40% do FGTS recolhido, vai haver muitos BOs – Boletins de Ocorrência – Brasil afora. E, então, vai dificultar a relação de trabalho, e não facilitar a relação de trabalho, a formalização de um trabalho que envolve milhões de brasileiras e de brasileiros e que precisa, de fato, ser formalizado e dar garantias para as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos.

Então, eu queria encerrar elencando três aspectos. Penso que o recolhimento do FGTS para o empregado e a empregada doméstica, na regulamentação, não pode ser igual ao que é feito hoje por empresas, porque nós não temos uma empresa doméstica. Segundo, a alíquota do INSS recolhida não pode ser de 8%. Temos que facilitar, sugerindo uma alíquota menor. E, último, eu penso que não temos que colocar, no meio do caminho dessa relação, dessa busca de formalização do trabalho doméstico, o pagamento dos 40% do FGTS recolhido. Já existem vários mecanismos. O importante é que esteja recolhido, que seja do trabalhador, da trabalhadora. E hoje nós temos regras. Ou seja, nós temos que tirar, na regulamentação da lei, toda e qualquer dificuldade que implique a não formalização do trabalho dentro das casas, do trabalhador e da trabalhadora doméstica.

Estou aqui explicitando e pretendo dar a minha contribuição. Creio, sinceramente, que nós temos que fazer isso rápido, ainda agora em abril, porque, se formos esperar dois, três meses para regulamentarmos esta PEC, ela pode transformar-se num conjunto de problemas Brasil afora.

A partir de hoje, cada trabalhador já pode ter o seu FGTS recolhido. A lei já está em vigor. Mas e a regulamentação dela?

Então, o quanto antes, devemos colocar o que for decidido na nossa comissão aqui em uma medida provisória que esteja tramitando na Casa. Essa é uma solução. Estou aqui defendendo a criação do Super Simples do empregado e da empregada doméstica, simplificado, com menor alíquota e que facilite a relação entre quem emprega e quem é empregado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Agradeço, mais uma vez, ao Senador Pedro Taques. Tenho que pegar um voo agora e não faria este meu registro aqui sem a colaboração e o companheirismo do nobre de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Jorge Viana, pelo pronunciamento. Como eu tinha dito outro dia, na mesma linha de V. Exª, há a possibilidade de INSS e fundo de garantia, em um único documento, serem encaminhados. Eu sei que essa comissão vai construir isso.

Mas vou falar menos e fazer o meu papel de Presidente, convidando os Senadores a falar.

Com a palavra, o Senador Pedro Taques, pelo tempo de 20 minutos.

Mais uma vez, cumprimento o Senador Jorge Viana pelo pronunciamento.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Jorge Viana, sempre é um prazer ouvir a voz do Acre.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Pedro Taques, permita-me, porque eu havia me comprometido com a moçada lá em cima. Temos aqui visitantes dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Rio de Janeiro, como também representante da França, cidade de Paris. Sejam bem-vindos!

Desculpe-me, Senador.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sim, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, amigos que nos assistem e nos ouvem pela Rádio e TV Senado, a minha fala se dividirá em duas partes. Uma bem rápida, que trata de um assunto sobre o qual eu deveria ter me pronunciado no dia 1º de abril, mas, se assim fizesse, iriam achar que eu estava mentindo.

O tempo é capaz de mudar uma realidade, e eu tenho certeza de que 1º de abril de 2013 foi um dia esperado por muitos policiais, delegados de polícia, magistrados e membros do Ministério Público Federal espalhados pelo Brasil. Um tempo de mudança, dia em que a aplicação da lei penal e processual penal em nossa Nação ganhou mais espaço para efetividade.

De 1º de abril em diante, os membros dessas instituições que aqui citei – ao menos muitos deles, com atuação direta no combate à criminalidade – passaram a ter mais segurança na hora de cumprir suas atribuições.

Dia 1º de abril de 2013 também é a data em que criminosos do nosso País tiveram um novo motivo para desconforto, já que a sensação de impunidade foi en-

fraquecida e a própria segurança de nossa sociedade ganha um reforço inquestionável.

Nesse dia, Sr. Presidente, 1º de abril, quero lembrar, deu-se a aposentadoria do Juiz Federal Fernando da Costa Tourinho Neto.

Existe uma música de uma famosa cantora chamada Roberta Miranda, e essa música diz assim, Senador Armando: "Vá com Deus." Esse magistrado se aposentou, e eu quero dizer que vá com Deus, porque ele era useiro e vezeiro de dar, nas suas decisões, sermões em magistrados, membros do Ministério Público, policiais. Essa não é uma função de um desembargador federal.

Recentemente, no Conselho Nacional de Justiça, houve troca de *e-mails* não muito republicanos, e nós, como membros da Comissão de Constituição e Justiça, vamos querer saber que troca de *e-mails* foi essa.

Muito bem. Eu quero dizer que, quanto a esse magistrado, eu tenho aqui um rosário de decisões dele que foram infirmadas pelos Tribunais Superiores. Eu quero dizer a esse servidor público que essa música da Roberta Miranda a ele se aplica com razão.

A segunda parte da minha fala, Sr. Presidente, agora mais longa, é a mesma aqui trazida pelo Senador Jorge Viana.

O Congresso Nacional promulgou, nesta semana, a Emenda Constitucional nº 72/2013, que concede aos empregados e empregadas domésticas os mesmos direitos de todo trabalhador brasileiro. Nada mais justo. São cidadãos e cidadãs que devem ter, de nossa parte, a mesma consideração e o mesmo respeito que qualquer dos nossos compatriotas.

Mas esse resgate dos direitos dos nossos irmãos somente será real se for levado à prática. O empregador doméstico também é um cidadão, um trabalhador e tem que ser visto como parceiro nesse resgate de direitos. O empregador doméstico já terá um aumento do custo de seus empregados. Não podemos impor a ele outras obrigações desnecessárias.

Estou me referindo, Sr. Presidente, à burocracia no registro trabalhista e no recolhimento de encargos, aquilo que tecnicamente chamamos de obrigações acessórias. Por exemplo, é direito do empregado doméstico uma jornada de trabalho semanal de quarenta e quatro horas, com o máximo de oito horas diárias, como nós todos sabemos. Pois bem, registrar a jornada de trabalho do empregado, em qualquer empresa, é um processo complexo, dá um trabalho enorme, exige relógios de ponto e vários documentos. Outro exemplo: é direito do empregado doméstico o recolhimento do FGTS pelo empregador. Pois bem, recolher o FGTS é um procedimento muito detalhista e muito custoso para qualquer empresa, não só no momento do recolhimento bancário, mas também no grande número de declarações posteriores que precisam ser feitas aos órgãos de fiscalização.

Se cada uma dessas providências já é difícil para uma empresa organizada, como não será para o empregador doméstico de classe média? Se não levarmos em conta a dificuldade dessas pessoas, que não são contadores, que não são empresários, esses empregadores vão ser injustamente punidos – querem pagar, reconhecem que é justo tratar os empregados com o mesmo respeito que eles próprios recebem em seu trabalho, mas têm dificuldades de compreender e cumprir os formulários, exigências, declarações, relatórios e guias. Se essas exigências não forem simples, se não forem compreensíveis, o próprio empregado doméstico não vai conseguir fiscalizar se os seus direitos estão sendo respeitados. O resultado final então pode ser o contrário do que se deseja: em vez de ampliação do emprego, aumento de litígios judiciais que, por erro ou má fé, penalizam o empregador que deveria estar sendo apoiado para cumprir as novas obrigações.

Fica muito claro, agora, que não basta declarar direitos, é preciso torná-los realidade. Conquistado o reconhecimento na Constituição, o Poder Público agora tem que fazer a sua parte.

Algumas notícias têm veiculado declarações de dirigentes do Governo Federal no sentido de ampliar os abatimentos no Imposto de Renda das pessoas físicas pelo valor dos encargos previdenciários pagos ao empregado doméstico, ou mesmo de redução de alíquotas ou criação de outras isenções. Essas iniciativas são promissoras, merecem ser consideradas com muita atenção pelo Governo.

Mas existe outra iniciativa que é absolutamente prioritária e urgente, que precisa entrar imediatamente na agenda de políticas públicas. É a facilitação do cumprimento desses encargos. É a criação de um processo simplificado – na verdade, um processo super-simplificado – para o cumprimento das obrigações acessórias da relação trabalhista do empregado doméstico. O País precisa de um mecanismo de simplificação das exigências formais, de documentos, de burocracia, para que os direitos dos trabalhadores domésticos sejam cumpridos e esse cumprimento seja formalmente registrado para garantia do empregado e do empregador. Precisamos, Sr. Presidente, dar segurança jurídica a essa nova relação. De certa forma, precisamos trazer para o âmbito do trabalho doméstico um instrumento com o mesmo efeito positivo que teve a criação da figura do microempreendedor individual ou no âmbito do direito empresarial. Eu falo de oferecer a empregadores e empregados instrumentos como guias de recolhimento simplificados, uma página na Internet

com cálculos e orientações básicas colocadas de forma simplificada e uniforme, um leque de modelos padronizados de contratos e meios de registro de jornada, entre outros instrumentos. Além de reduzir conflitos no ambiente de trabalho, a existência de regras expressas poderá oferecer critérios mais firmes e objetivos para os julgamentos na Justiça trabalhista, reduzindo a imprevisibilidade e a insegurança decorrentes do receio do empregador em relação às demandas judiciais, o que viria a aumentar a confiança e a disposição de empregar no âmbito doméstico.

Se o País conseguir fazer isso rapidamente, diga-se, teremos uma verdadeira ampliação dos direitos do empregado doméstico, gerando uma tendência de maior formalização do emprego com consequências altamente positivas para a economia.

E, se isso der certo no trabalho doméstico, vamos ter um caminho aberto para levar essa experiência positiva para a simplificação das obrigações acessórias de todas as empresas, reduzindo custos e aumentando a competitividade da nossa economia.

Como fazer isso, Sr. Presidente? Foi criada, na semana passada – e eu fui indicado para participar – uma comissão especial que vai buscar a aplicação, a integração da Constituição através de leis ordinárias e leis complementares. Alguns dizem, Senador Armando, que a nossa Constituição precisa de 130 leis ordinárias e mais 30 leis complementares. Alguns dizem que nós temos no Brasil hoje quase 180 mil atos normativos, entre leis, decretos, portarias, resoluções. Isso cria um verdadeiro cipoal que busca a burocracia, que faz com que nós tenhamos que vender a dificuldade – alguns – para comprar a facilidade. Essa Comissão – mais uma Comissão aqui do Senado – buscará a uniformização da legislação. Só em Direito Penal, nós temos hoje 1.715 crimes em 115 leis especiais. Portanto, é de boa hora uma Comissão como essa.

Essa Comissão, que vai consolidar a legislação nacional, deve começar por esta matéria, a que já fez referência aqui o Senador Jorge Viana, que, junto comigo, está compondo essa Comissão, que é presidida pelo Deputado Vaccarezza e tem como relator o Senador Romero Jucá.

É uma boa iniciativa, mas o essencial dessa medida não é composto de leis: a maior parte dos direitos está perfeitamente caracterizada na CLT e em outras leis específicas. O que se faz necessário é a produção de regulamentos, normas detalhadas que tratem da aplicação da lei, dos procedimentos que tornam concretas as condutas previstas na norma legal. A regulamentação da lei é uma prerrogativa constitucional do Poder Executivo, de acordo com o art. 84 da Constituição. Assim, como se diz na gíria, a bola agora está com o Governo Federal, com o Ministério do Trabalho e com a Receita Federal. A nós, no Legislativo, cabe cobrar que essa regulamentação seja feita a tempo e a hora.

A bola, como se diz, está com o Executivo, em especial com o Ministério do Trabalho. E o Ministério do Trabalho está hoje sob a responsabilidade de um dirigente do meu partido, o PDT. O nosso Partido tem hoje a oportunidade e a responsabilidade de dar essa resposta aos empregadores e empregados brasileiros. Eu tenho confiança no Ministro Manoel Dias e tenho certeza de que ele saberá dar uma resposta. E eu vou também acompanhar, de muito perto, esse trabalho, dentro do Partido e aqui na atividade legislativa. Para isso, vou apresentar um requerimento de audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos, propondo que seja feita em conjunto com a Comissão de Assuntos Sociais, para que o Ministro possa vir aqui expor, aos Senadores e ao País, como está encaminhando essa imensa demanda dos brasileiros, empregados e empregadores domésticos.

Meus amigos do Estado de Mato Grosso e do Brasil, nós estamos vivendo um momento muito feliz, Senador Rodrigo Rollemberg, em que uma parcela dos brasileiros recebe o direito pleno de cidadania, como trabalhadores que são, iguais a qualquer um de nós. Mas nós precisamos fazer com que esse momento de recuperação seja também um momento de respeito com os empregados e com os empregadores, com aqueles que contratam esses trabalhadores e aqueles que são contratados. Precisamos fazer desta hora uma hora de união. Vamos fazer, pelo nosso trabalho, o resgate de cidadania dos trabalhadores domésticos, transformando-o em uma grande oportunidade de melhoria para todos os trabalhadores brasileiros, Sr. Presidente. Nós precisamos retirar o direito que está previsto na Constituição e fazê-lo ser mais concreto. Não adianta a previsão de direitos na Constituição se esses direitos não puderem ser vividos, se esses direitos não puderem ser sentidos pelo trabalhador mais simples da República Federativa do Brasil.

Assim, Sr. Presidente, fica aqui esse requerimento de convite ao Ministro do Trabalho, para que ele possa aqui esclarecer a essas Comissões quais as ações já desenvolvidas, para que nós possamos fazer com que esse direito saia da Constituição como folha de papel e tenha uma força normativa própria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Pedro Taques. Conte com meu apoio na Comissão de Assuntos Sociais, para aprovar o requerimento nesse sentido.

Há, sobre a mesa, o **Requerimento nº 257, de 2013**, do Senador Luiz Henrique, por meio do qual

solicita licença de trabalho da Casa, no período de 6 a 10 de maio de 2013, para desempenhar missão oficial destinada a discutir a agenda ambiental e florestal brasileira na Bélgica, França e Inglaterra, por indicação do Presidente do Senado Federal.

É o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa o Senador Cyro Miranda, para integrar, como titular, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do **Ofício nº 110, de 2013**, da Liderança do PSDB.

É o seguinte o Ofício na íntegra:

Ofício nº 110/13-GLPSDB

Brasília, 4 de abril de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Cyro Miranda, para integrar, como titular, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra, agora, mediante permuta com a Senadora Lúcia Vânia, ao Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, em primeiro lugar, quero agradecer à Senadora Lúcia Vânia a oportunidade dessa permuta, mas não poderia deixar de assomar à tribuna, na tarde de hoje, Senador Paulo Paim, Senador Armando Monteiro, para manifestar a minha grave preocupação com a matéria publicada hoje no jornal *O Estado de São Paulo*, sob o título "Abin monitora movimento sindical no Porto de Suape". Diz a matéria que "para o setor de inteligência do Planalto, trabalhadores que se uniram a Eduardo Campos, contra MP dos Portos, podem decretar greve geral".

Quero registrar aqui que não posso acreditar que o Governo Federal, um Governo que se elegeu democraticamente, possa estar fazendo investigações sobre o movimento sindical e quero repudiar qualquer insinuação de que haveria investigação das relações do Governo de Pernambuco e do Governador Eduardo Campos com o movimento sindical de forma que não seja absolutamente transparente.

O Governador Eduardo Campos, cumprindo a sua responsabilidade de Governador de Estado, de liderança nacional, de Presidente do Partido Socialista Brasileiro, Partido que tem compromisso com os trabalhadores, vem se manifestando sobre esse tema de forma cristalina, de forma transparente, de forma pública, como divulgado pela imprensa. Foi assim que ele recebeu, em seu gabinete, lideranças sindicais, de todo o Brasil, preocupadas com as consequências da MP dos Portos para os trabalhadores e para o funcionamento dos portos.

As posições manifestadas pelo Governador Eduardo Campos são públicas, de conhecimento público. Ele tem feito essas manifestações pessoalmente, tem feito nessas reuniões, tem feito pela imprensa e as fez, recentemente, aqui na Comissão Especial que trata da Medida Provisória dos Portos.

Nós sabemos o quanto foi dolorosa a luta pela democracia, compartilhada por grandes líderes deste País, como o Governador Eduardo Campos, como a Presidenta Dilma Rousseff, e é uma conquista da democracia a liberdade de organização sindical. Portanto, nós consideramos inadmissível qualquer tipo de investigação nesse sentido.

Entendemos que a questão social tem de ser tratada no ambiente democrático através do entendimento, através do diálogo, através da negociação. E é esse diálogo e esse entendimento que o Partido Socialista Brasileiro, por meio de sua liderança maior, o Governador Eduardo Campos, tem procurado fazer para garantir um ambiente de tranquilidade, para que os portos possam continuar funcionando adequadamente e para que qualquer modificação para a modernização dos portos brasileiros não signifique qualquer tipo de afronta aos direitos dos trabalhadores. Investimos no diálogo, investimos no entendimento. Esta tem sido a posição do PSB.

Portanto, fiz questão de falar pessoalmente com o Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General José Elito Carvalho Siqueira, que fez questão de, pessoalmente, reafirmar-me a nota à imprensa, publicada pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em que nega veementemente qualquer tipo de investigação nesse sentido.

É muito importante que a posição do Governo seja muito clara nesse sentido para que não possa pairar qualquer tipo de dúvida a respeito da posição do Gabinete de Segurança Institucional quanto às ações que estão sendo realizadas pela Abin, que não podem

ser ações que contrariem os princípios democráticos, tão importantes para o nosso País.

Ouço o Senador Pedro Taques.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Senador Rodrigo, oxalá esse general a que V. Exª fez referência esteja falando a verdade. Tomara que ele esteja a falar a verdade. Espero que sim, porque, do contrário, nós estaríamos num Estado policial, nós estaríamos num Estado reacionário. Pelo simples fato de um governador se reunir com sindicalistas, alguns deles ligados ao Partido de que faço parte, o PDT... Ao que consta, o Paulinho da Força teve uma reunião para discutir a questão dos portos. Você pode ser contrário ou favorável, mas você ser contrário ou favorável não significa você ser inimigo. Alguns ainda têm a ideia de inimigos internos, uma ideia da Escola Superior de Guerra das décadas de 60 e 70. Quero dizer a V. Exª que a campanha eleitoral de 2014 foi antecipada. Já começam a se formar dossiês, já existe toda uma patrulha se você fala contra ou a favor nas redes sociais... Eu quero crer que, no momento em que o Governador Eduardo Campos atravessar o Rubicão, ou, como se diz em Mato Grosso, "pular o corguinho", a partir desse momento, o céu poderá ficar mais escuro. Queremos crer, quero crer que o Brasil esteja preparado para disputas eleitorais em que possamos debater projetos estruturantes para o Brasil, independentemente de partido político. Infelizmente, alguns entendem que a dicotomia, no Brasil, deve existir apenas entre PSDB e PT. O Brasil é maior do que os seus partidos políticos, e nós precisamos de cidadãos, como o Governador Eduardo Campos, que tragam novos temas para o debate. Fico preocupado, também, com esse – se for verdade, e quero confiar na palavra desse general – Estado policialesco, com a utilização de agências governamentais como instrumento de governo. Agências governamentais devem ser instrumento do Estado. O governo é temporal, o Estado é espacial.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Obrigado, Senador Pedro Taques.

Ouço o Senador Armando Monteiro.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco/PTB – PE) – Meu caro Senador Rodrigo Rollemberg, quero aqui não só manifestar o meu inconformismo, como, sobretudo, também traduzir aqui a minha surpresa, porque é difícil imaginar que se possa utilizar expedientes dessa ordem. Eu creio mesmo que isso só pode ser debitado à paranóia que é muito própria de certas áreas da Inteligência que ficam, por assim dizer, querendo mostrar serviço. Eu não creio e não poderia admitir que a Presidente Dilma pudesse, ela própria, encorajar ou mesmo estimular algum tipo de iniciativa dessa natureza. E quero também, como pernambucano, dar o testemunho de que o Governador Eduardo Campos não se pauta por esse tipo de ação, eu diria, eleitoreira. O Governador Eduardo Campos tem uma relação com vários segmentos da sociedade, inclusive com os setores sindicais, mas isso se dá num marco de absoluta transparência das relações institucionais, que devem ser preservadas e nunca com a visão da instrumentalização para qualquer outro fim. Portanto, eu repudio esse tipo de prática, volto a dizer que me recuso a imaginar que o Governo da Presidente Dilma possa estimular algo nessa direção e quero, mais uma vez, afirmar que o Governador Eduardo Campos, em que pese estar aí colocado como um ator político que está no primeiro plano da política brasileira, independentemente de candidatura, ele se pauta por uma postura responsável, sobretudo levando em conta as suas responsabilidades como um gestor que vem realizando uma obra transformadora em Pernambuco.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado.

Eu quero agradecer as palavras do Senador Pedro Taques e as palavras do Senador Armando Monteiro e registrar que fiz questão, Senador Cristovam, de, antes de vir a esta tribuna, Senador Wellington Dias, ligar para o Ministro do Gabinete Institucional da Presidência da República, que negou categoricamente qualquer ação da Abin nesse sentido.

Não posso deixar de subir a esta tribuna para registrar isto e para manifestar essa preocupação, porque, efetivamente, se qualquer ação nesse sentido estiver sendo realizada, estamos diante de um atentado à democracia, democracia que foi conquista com muito esforço e que teve na Presidente Dilma uma das grandes lutadoras para a construção deste momento de democracia que teve como uma das grandes conquistas a liberdade de organização sindical.

Repito: as posições do Governador Eduardo Campos sobre esse tema têm sido públicas, cristalinas e transparentes, defendendo que haja, sim, autonomia dos Estados na administração dos portos, especialmente o porto de Suape, considerado o porto mais eficiente do Brasil. Essa posição foi explicitada claramente aqui na Comissão Especial. Ele tem defendido também que é necessário avançar no processo de modernização dos portos brasileiros, mas isso também não pode significar tratamento diferenciado para os trabalhadores portuários, para os estivadores deste País. E ele tem procurado, como liderança nacional que é, como Presidente de um Partido, buscar construir uma alternativa, através do diálogo, através do entendimento, que é a melhor forma de tratar as questões sociais.

Não há saudade alguma do tempo em que as questões sindicais e as questões sociais eram tratadas

como caso de polícia. Uma das grandes conquistas da democracia brasileira foi a liberdade de organização sindical, foi a liberdade de expressão. Portanto, esse é um patrimônio de todo o povo brasileiro.

Quero, ao mesmo tempo, reiterar as afirmações do Ministro-Chefe e manifestar a minha preocupação em relação à matéria do jornal *O Estado de S. Paulo*.

Ouço o Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senador Rodrigo Rollemberg, em primeiro lugar, parabéns por não ter deixado passar em branco uma matéria como essa. Ainda que seja para o Governo se explicar e dizer que não é verdade, para desmentir, é importante esse seu pronunciamento. Mas eu gostaria que o Governador Eduardo Campos visse isso como a prova de que a candidatura dele é importante. Precisamos dar uma virada no que temos feito nesses últimos vinte anos. Vinte anos privilegiados para o Brasil; não foram, de jeito nenhum, ruins. Quatro Governos se sucederam em uma homogeneidade muito positiva para o Brasil: Itamar Franco, Fernando Henrique, Lula e Dilma. São Governos com as mesmas quatro bases: a democracia, a estabilidade monetária, a transferência de renda para os pobres e a busca do crescimento econômico. Só que esse modelo se esgotou. Isso aqui prova que a democracia não está satisfazendo, não está boa. Há alguma coisa errada quando se levanta essa suspeita, mesmo que não seja verdadeira. Está na cara que a estabilidade monetária está ameaçada. A transferência de renda também está se esgotando. Nós precisamos fazer com que, no Brasil, nenhum brasileiro precise de bolsa. Enquanto um brasileiro precisar de bolsa, a gente tem que dar, mas a gente precisa de um candidato a Presidente que diga como vai fazer para que nenhum brasileiro precise de bolsa, mas garantindo que, enquanto um precisar, ele vai dar. E, quarto, o modelo econômico tem que mudar, tem que estar em equilíbrio com o meio ambiente, tem que ser distributivo e tem que ser baseado em produtos industriais de alta tecnologia e não em *commodities* e metalmecânica. Por isso eu acho tão importante que haja uma candidatura do tipo da candidatura do Governador Eduardo Campos, que traga uma nova visão de futuro para o Brasil, que traga uma proposta nova, que faça uma inflexão nesse rumo dos últimos vinte anos, que estão se esgotando. Seja ou não verdade isso, eu espero que o Governador tome isso como prova de que o Brasil precisa de um novo rumo, e esse novo rumo poderá ser conduzido por ele.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque. Comentarei as afirmações de V. Exª, mas não posso deixar de ouvir o Líder do PT, o Líder do Bloco, Senador Wellington Dias.

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – Eu também quero parabenizar V. Exª por trazer esse tema ao plenário e elogiar, inclusive, a forma como V. Exª o fez: tendo, primeiramente, se dirigido ao Ministro da Segurança Institucional, ouvindo dele a posição que, afirmo, é a do Governo. Eu diria até ser impensável imaginar, pela característica da Presidente Dilma, pela sua história, junto com tantos outros lutadores deste nosso País... Permita-me, do PSB, lembrar aqui o nosso querido e saudoso Miguel Arraes, de tantas lutas importantes pelas aberturas democráticas no nosso País. E reconheço aqui a luta do próprio Partido Socialista Brasileiro. Então, vejam, quero aqui me somar, porque, nos últimos dias, tem havido uma coisa estranha, e isso, sim, é muito esquisito para a democracia. A Presidenta da República vai à África. Lá dá uma declaração, e aqui alguém se acha no direito de dizer o que ela não disse. Com que interesse? Há poucos dias, recebemos aqui, dentro do Senado Federal – dentro do Senado Federal! –, a presença do Presidente do Banco Central. Eu, pessoalmente, estive na audiência. E não foi naquela audiência que foi dito pelo Presidente do Banco Central o que imediatamente foi repercutido na imprensa. A quem interessa isso? Então, quero aqui chamar a atenção. E digo, como Líder do Partido dos Trabalhadores, do Partido da Presidente da República: participei, agora, desse momento importante lá em Fortaleza, com a presença da Presidenta e dos Governadores, e destaco a do Governador Eduardo Campos, ali trocando ideias, apresentando caminhos para a situação: não apenas de proteção, da rede de proteção às pessoas que sofreram e sofrem com os impactos da seca, mas o caminho seguinte, assim como temas relacionados ao social, como diz aqui e lembra o Senador Cristovam. Quero aqui parabenizar V. Exª e dizer que, se há algo que é muito caro a este Governo, ao nosso Governo, é a democracia. Nós temos que escancará-la, temos que fazê-la valer, porque há, inclusive, sangue de muita gente, para que pudéssemos viver este momento hoje. Então, parabenizo V. Exª pela forma como traz este debate aqui. Acho importante. Não poderia ficar apenas nas páginas dos jornais, como se não fosse uma matéria de maior importância. Muito obrigado.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Wellington Dias.

Quero registrar que considero da maior importância as declarações de V. Exª como Líder do PT, que compreende todo o processo histórico que vivemos, até porque é muito importante o Governo esclarecer de forma que não paire a mínima dúvida sobre isso,

porque, com qualquer tipo de suposição, se pairar qualquer tipo de dúvida em relação a isso nós não estaremos agredindo o Governador Eduardo Campos, estaremos agredindo a democracia, que, como disse, é uma conquista do povo brasileiro, uma conquista que muitos sofreram bastante para construir, até este momento que vivemos.

E quero dizer ao Senador Cristovam que é muito importante esclarecer, porque, como há uma possibilidade alimentada pelas disputas políticas, alimentada pela própria imprensa de forma natural, de uma possível candidatura do Governador Eduardo Campos à Presidência da República, que qualquer tipo de ação desse tipo – que deve ser repudiada sempre! – contra qualquer pessoa, se por acaso isso estiver motivando alguns órgãos, mesmo sem a orientação do Governo, em função de combater uma possível candidatura, estaremos vivendo um momento de muita gravidade de atentado à democracia.

Portanto, quero registrar que é fundamental que não paire dúvida nenhuma sobre essa questão, para que ela seja esclarecida definitivamente e para que possamos construir, em um ambiente de entendimento, de diálogo, de negociação, uma solução para a questão que está colocada, Senador Paim, legitimamente pelos trabalhadores que estão reivindicando, que querem tratamento igual entre os portos públicos e os portos privados que serão implementados. E esse é um processo de negociação legítima. Como eu disse, em um ambiente de democracia, a questão social tem que ser tratada assim, através do diálogo.

Não poderia, Sr. Presidente, deixar de fazer esse registro nesta tarde de hoje, agradecendo aos colegas Senadores a manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Quero registrar a presença em plenário do ex-Deputado Federal constituinte, sempre constituinte, João Paulo, de Monlevade, Minas Gerais.

Quero dizer também, não poderia deixar de registrar, que a informação que tenho é que houve um grande acordo inclusive com a participação do Líder do Governo, Senador Eduardo Braga, e que a greve não acontecerá. Por isso, espero que não tenha nenhuma procedência essa notícia. Até porque a informação que tenho do movimento sindical é que houve acordo e não haverá greve. Oxalá seja só boato!

Com a palavra o Senador Armando Monteiro, pela Liderança do PTB. Em seguida, o Senador Benedito de Lira, como orador inscrito.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Paulo Paim; companheiros e companheiras do Senado, o prolongamento da estiagem no Nordeste brasileiro tem agravado a situação de dez milhões de pessoas em mais de 1,1 mil Municípios em toda Região.

O flagelo do atual ciclo da seca, considerada a mais grave dos últimos 40 anos, que se iniciou em 2011, concentrou-se inicialmente na zona rural e agora invade, a passos largos, os centros urbanos, afetando o cotidiano das pessoas.

Pernambuco é um dos Estados que mais tem sofrido com esse quadro: estamos apenas com 28% da nossa capacidade de armazenamento de água; 130 Municípios estão há muito tempo em estado de emergência; 1,2 milhão de pessoas foram atingidas diretamente.

Na fase inicial, observava-se a quebra de safra e a perda de rebanhos afetando a vida econômica das pessoas e, na esteira desse processo, o aumento do preço dos produtos, a queda da atividade comercial e a desestruturação dos pequenos negócios.

Por exemplo, dados da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco, Adagro, meu caro Senador Benedito de Lira, apontam para uma redução de quase 70% da produção da bacia leiteira em nosso Estado.

O Estado de Pernambuco produzia 2,3 milhões de litros por dia, mas essa produção vem declinando e hoje se situa num patamar de 650 mil litros de leite apenas. Isso causa um prejuízo de quase R$40 milhões por mês. Além disso, em decorrência desse quadro, Pernambuco perdeu quase 800 mil cabeças do seu rebanho bovino – algumas, uma parcela expressiva, pela morte dos animais; outras em decorrência da precoce venda desses animais e, ainda, da transferência de parte dos rebanhos para outras áreas.

No ano passado, ainda no primeiro semestre, os preços do milho e do feijão mais do que dobraram. Em uma segunda fase, com o prolongamento da estiagem ampliou-se o êxodo rural e a pressão sobre as prefeituras, e agora nos encontramos numa etapa mais crítica, na qual não é somente a produção agrícola e a atividade pecuária que estão sendo duramente atingidas, mas cresce o risco de um colapso total no abastecimento de água em vários Municípios.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pela extensão e dimensão desse fenômeno, que volto a enfatizar é o mais grave dos últimos 40 anos, o enfrentamento de suas consequências tem exigido um esforço cada vez maior e mais articulado entre os Governos Federal e Estaduais.

Segundo um balanço do Ministério da Integração, o Governo Federal deverá investir R$16,6 bilhões em medidas que vão desde as mais tradicionais às de caráter emergencial, tais como operação de carro-pipa,

construção de cisterna, perfuração de poços e o custo, também, da prorrogação das operações de crédito rural.

Esse valor de R$16,6 bilhões inclui os R$9 bilhões anunciados, no início dessa semana, pela Presidente Dilma, na reunião deliberativa da Sudene, que contou com a presença de vários companheiros aqui do Senado, do Presidente da Casa, o Senador Renan Calheiros, além, evidentemente, dos Governadores da Região.

Segundo o anúncio, teremos uma expansão de 30% no número de carros-pipa, com mais de 6 mil veículos mobilizados. Deverão ser ainda construídas, até 2014, mais de 500 mil cisternas, mais de mil novos poços, além da recuperação de 1.400 poços já existentes.

Quanto às dívidas rurais, os agricultores sediados nos Municípios da área da Sudene em situação de emergência terão as parcelas com vencimento entre 2012 e 2014 prorrogadas por 10 anos. Além disso, serão entregues aos Municípios atingidos um conjunto de equipamentos; a chamada patrulha mecanizada: caminhões, retroescavadeiras e motoniveladoras.

Nesse conjunto de ações, também estão incluídas as medidas referentes ao Projeto de Lei de Conversão nº 3, oriundo da Medida Provisória nº 587, que o Senado acaba de aprovar, hoje, no plenário, as quais eu destaco: o adicional de R$560 para os agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e que tiveram perdas na produção de 2011 e 2012. Com isso, cada agricultor beneficiário receberá um total de R$1.260.

A ampliação, em até R$320,00, por família, do Auxílio Emergencial Financeiro, atualmente limitado a R$400,00, previsto para o caso das intempéries ocorridas no ano de 2012, totalizando, portanto, um valor de R$720,00 por família.

A concessão de subvenção extraordinária aos produtores independentes de cana-de-açúcar, o que beneficia sobretudo os Estados de Alagoas e Pernambuco, maiores produtores de cana, que foram penalizados com perdas expressivas na safra 2011/2012. O subsídio será de R$10,00 por tonelada, limitado a 10 mil toneladas por produtor, exatamente para contemplar os produtores pequenos e médios, o que beneficia cerca de 17 mil agricultores na região.

Finalmente, é importante ressaltar a expansão para 500 mil toneladas da compra de milho pela Conab, para venda direta ao produtor, a preços subsidiados, que se destina aos pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos.

É importante destacar que temos um problema sério de logística no suprimento do milho. Existe milho no Brasil, mas temos uma dificuldade grande de colocar o milho à disposição, com o caráter de emergência de que se reveste essa medida.

No âmbito estadual, destaca-se o Programa Chapéu de Palha Estiagem, iniciativa inédita em todo o Nordeste, com expressivo orçamento, e que se destina à complementação de renda para os produtores vinculados ao Programa Garantia Safra e para os beneficiários do Bolsa Estiagem, contemplando já quase 200 mil famílias, o que contribui, evidentemente, para minorar o sofrimento da população.

Além disso, o Governador Eduardo Campos, de forma inovadora, criou o Fundo de Desenvolvimento dos Municípios, que repassará, em 2013, R$228 milhões diretamente às prefeituras, sem a necessidade de firmar convênios, o que desburocratiza substancialmente a liberação de recursos.

É criado um Fundo de Desenvolvimento Municipal e os recursos, portanto, são transferidos de fundo a fundo, do Fundo Estadual para o Fundo Municipal, evidentemente com os recursos sujeitos à fiscalização, à rigorosa fiscalização, e não poderia ser de outra forma.

E os recursos têm de ser vinculados a programas de investimento em infraestrutura no Município, evidentemente podendo ser utilizados em ações que contribuam para mitigar os efeitos da seca.

Creio que é preciso complementar essas ações de curto prazo com o fortalecimento das companhias estaduais de água, que são penalizadas duplamente com a seca, pois perdem receita com as contas d'água e ainda têm seus custos elevados, pois são obrigadas a abastecer a população com carros-pipa.

Nesse sentido, o Governador Eduardo Campos, em encontro no início desta semana na Sudene, propôs a isenção de PIS e de Cofins para essas empresas. Se já estamos desonerando a energia elétrica e outros setores, por que não estender essa desoneração às companhias que atuam na área de saneamento e de abastecimento d'água, que estão sendo também muito atingidas nesta hora?

Além disso, é preciso dar uma solução definitiva, meu caro Senador Benedito de Lira, ao problema recorrente das dívidas rurais na área de abrangência da Sudene. Eu destaquei algumas medidas de prorrogação, mas cerca de 90% das propriedades na região são consideradas de pequeno e médio porte. Assim, a despeito do esforço que o Governo Federal tem realizado, os termos de renegociação ainda são restritivos, excluindo dos benefícios milhares de produtores rurais.

Eu concedo, com muita satisfação, um aparte ao nobre Senador Benedito de Lira.

O Sr. Benedito de Lira (Bloco/PP – AL) – Meu caro Senador Armando Monteiro, eu queria cumprimentar, inicialmente, V. Exª por essa manifestação e pela análise que V. Exª faz sobre a calamidade pública que está atravessando o Semiárido do Nordeste brasileiro,

com muita ênfase, sem dúvida alguma, ao Estado de V. Exª, Pernambuco, e ao meu pequeno Estado, Alagoas. Hoje, pela manhã, nós fizemos uma audiência pública na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, para que nós pudéssemos discutir com as autoridades do Governo, com a iniciativa privada, com as entidades, com as cooperativas e com as instituições que cuidam da cadeia produtiva do leite o que exatamente acabou de dizer V. Exª. O seu Estado produzia mais de dois milhões de litros de leite/dia e está produzindo aproximadamente 600 mil litros/dia, com uma queda na produção da ordem de 72%. Isso é realmente um caos total! No meu Estado, por exemplo, que era tido como uma das boas bacias leiteiras do Nordeste, nós produzíamos uma média de 700 mil a 800 mil litros/dia, mas, agora, estamos na faixa de 280 mil a 300 mil litros/dia. Ora, nobre Senador, todas as ações que estão sendo implementadas pelo Governo Federal e pelos governos estaduais são necessárias no momento e se tornarão evidentes. Agora, são todas elas, parece-me, paliativas. É momento de emergência. É o corre-corre da hora. O que nós temos de fazer – e acho que isso vai dar uma lição muito grande ao Governo e às autoridades constituídas do nosso País – é ter uma convivência com o Semiárido. Precisamos fazer projetos e impor ações de convivência, para que nós não tenhamos momentos dessa natureza. Nós temos milhares e milhares de cisternas espalhadas pelo Nordeste brasileiro, todas secas, sem uma gota d'água. Então, realmente, esse é um investimento que o Governo tem feito, mas os resultados não são imediatos. E nós precisamos fazer investimentos para que tenhamos resultados imediatos, urgentes, como acabou de dizer V. Exª. Também farei, logo mais, uma manifestação a respeito dessa situação. Quanto mais a gente possa falar, mais a gente, talvez, possa encontrar alguns posicionamentos e alguns direcionamentos para aquilo que sempre tenho dito: temos de criar uma situação para termos um projeto de Estado. Nem é um projeto de governo, porque o Governo de hoje tem essa sensibilidade, mas o governo de amanhã – no processo democrático, há uma mudança de quatro em quatro anos – poderá não ter a mesma sensibilidade que tem o Governo que está no exercício do cargo no momento da crise. Então, pode ser que, com isso, a gente, realmente, encontre esse caminho. Do contrário, nós vamos continuar fazendo isso, porque a seca acontecerá anualmente. Então, eu queria cumprimentar V. Exª e dizer que estamos solidários com aqueles que estão sofrendo no seu Estado, na região do Semiárido do Nordeste brasileiro. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE) – Agradeço a manifestação de V. Exª.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as políticas públicas de combate a esse fenômeno, como aqui destacou o Senador Benedito de Lira, precisam avançar, precisam ampliar os seus horizontes e modificar a composição dos seus gastos, que hoje concentram-se nas ações emergenciais.

Na linha estruturante, de médio e longo prazo, nessa agenda de Estado, é preciso acelerar as obras de transposição do São Francisco, construir barragens e viabilizar o sistema de adutoras, criando, por assim dizer, o conceito de segurança hídrica.

Por exemplo, destaco como fundamental a entrega, no final de março, da primeira etapa do Sistema Adutor Pajeú, no Município de Serra Talhada, lá no nosso Sertão. O trecho que vai de Floresta a Serra Talhada possui 118km de extensão e teve investimentos de R$200 milhões. Precisamos avançar e concluir as etapas restantes. Com o término dessa obra estruturante, de 600km de extensão, nós vamos captar água do Rio São Francisco e do Eixo Leste do Projeto de Integração, atendendo 400 mil pessoas em 21 Municípios de Pernambuco e em 8 Municípios da Paraíba.

Temos também que acelerar a implantação da Adutora do Agreste. Veja, meu caro Senador Benedito de Lira, o Agreste tem uma situação mais difícil de déficit hídrico do que até mesmo o Sertão, porque tem maior densidade populacional e está sofrendo fortemente os efeitos desse processo. Portanto, a Adutora do Agreste é um empreendimento fundamental para, de alguma maneira, garantirmos o abastecimento da água, aí, sim, alcançando dois milhões de habitantes em 70 Municípios, como destaquei aqui, com maior densidade populacional.

São também estruturantes para Pernambuco a ampliação da capacidade da Adutora do Oeste e a interligação das barragens de Algodões e de Tamboril ao sistema adutor em Ouricuri.

Os projetos existentes são viáveis e podem oferecer à população segurança hídrica, tão necessária para garantir o acesso da população à oferta adequada de água para o consumo e para o atendimento das atividades econômicas, especialmente a agropecuária. Por sua importância, inclusive como política de desenvolvimento regional, os investimentos de infraestrutura hídrica precisam ser acelerados.

Concedo aparte ao Senador Cássio Cunha Lima.

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente, estou inscrito para também fazer uso da palavra na sessão de hoje, mas eu não poderia deixar de felicitá-lo, Senador Armando Monteiro, pela oportunidade do seu pronunciamento e de fazer, como fez o Senador Benedito de Lira há poucos instantes, uma exortação à Bancada do Nordeste tanto do Senado

quanto da Câmara, para que possamos unir a nossa voz na defesa da nossa região. Como já foi registrado por V. Exª, o Nordeste enfrenta nesta quadra a pior seca dos últimos 50 anos, e o que chama a atenção é o completo e absoluto desconhecimento por parte do Governo Federal da nossa realidade. Hoje mesmo, na Ordem do Dia, aprovamos uma medida provisória que é louvável, mas que contempla apenas os agricultores familiares, enquanto, na região do Semiárido do Nordeste, existe uma classe média rural que está desaparecendo por completo. O nosso rebanho está morrendo, estamos perdendo, inclusive, a genética desse rebanho, que foi duramente construída ao longo do tempo de convivência com a seca. Essa genética vai desaparecer. Não há crédito, não há nenhum programa de distribuição de ração animal. No passado, havia a alternativa do bagaço de cana, tínhamos crédito para que os produtores pudessem comprar a torta de algodão, o suplemento protéico que fosse necessário. A palma praticamente desapareceu em decorrência da praga cochonilha-do-carmim; hoje, resta a alternativa do mandacaru. A situação se agrava a cada dia. A Presidenta Dilma esteve no Ceará recentemente, somou todas as dotações orçamentárias já previstas para a região e anunciou, com certo estardalhaço, R$9 bilhões para o Nordeste, com ações que são bem-vindas, como a construção de cisternas e o aumento do número de caminhões-pipas. Contudo, em breve, não teremos onde buscar água. Na Paraíba, já são mais de 30 cidades em colapso absoluto. Ontem – vou concluir o aparte, pois não quero tomar o tempo do pronunciamento oportuno de V. Exª –, estive na Agência Nacional de Águas.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco/PSDB – PB) – Por exemplo, o seu Estado de Pernambuco, no dia de hoje, tem, no somatório de todos os seus reservatórios, o que se chama tecnicamente de reservatório equivalente, que é a soma de todos os açudes com mais de 10 milhões de metros cúbicos, apenas 29% de sua capacidade. Temos de rogar a Deus para que chova. Temos de implorar para que não tenhamos mais um ciclo seco, porque, prolongada essa estiagem – e a estiagem, a seca é inevitável no Nordeste –, nós teremos uma situação de calamidade. E, assim, concluo este meu aparte. A seca, de fato, é inevitável. Ela se transforma em calamidade quando falta governo, como tem faltado neste instante.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE) – Eu lhe agradeço, Senador Cássio Cunha Lima. V. Exª conhece muito bem essa realidade, e eu concordo inteiramente com a posição que V. Exª traz, sublinhando, inclusive, a questão da necessidade de que se proceda a uma ação e, sobretudo, a uma mobilização e a uma articulação das bancadas de forma absolutamente suprapartidária, para que possamos implementar uma agenda de curto e, principalmente, de médio e longo prazo capaz de reforçar a infraestrutura hídrica da região, a fim de que possamos conviver com esse fenômeno, que é recorrente. Mas podemos estabelecer um padrão de convivência diferente, sobretudo preservando as economias locais que foram agora tão duramente atingidas.

Para concluir, Sr. Presidente, quero dizer que é certo que a rede de proteção social, representada pelas políticas de transferências de renda, tais como o Bolsa Família, os benefícios de Prestação Continuada da Assistência Social e as aposentadorias rurais, combinado ao crescimento do salário mínimo, proporcionam ao Nordeste hoje condições sociais e de renda mais favoráveis para enfrentar a seca se compararmos com o passado.

Segundo estudo do economista Gustavo Maia Gomes, o montante dessas transferências alcança quase R$40 bilhões por ano somente nos grandes programas, como Bolsa Família, Benefícios de Prestação Continuada e aposentadorias do INSS.

Por outro lado, o mesmo estudo aponta, tendo como marco de comparação o ano de 2010, que as intenções de investimento da União no Nordeste em infraestrutura de transporte, recursos hídricos e energia elétrica, nos quatro anos de vigência do PAC, ou seja, no período de 2007 a 2010, somavam pouco mais de R$30 bilhões ou R$7,5 bilhões por ano. O aporte anual previsto do Fundo Constitucional do Nordeste (FNE) alcançou R$4,5 bilhões em 2010; o do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, gerido pela Sudene, R$1,6 bilhão.

Portanto, Sr. Presidente, é preciso ter uma visão estratégica para fortalecer a base econômica da região e das áreas mais suscetíveis à estiagem, calcada num modelo de desenvolvimento de longo prazo.

Nessa agenda, destaco como fundamental o apoio às economias locais, que podem ser relançadas em bases tecnificadas de modo a estabelecer já essa preocupação de convivência com esse fenômeno recorrente.

(*Soa a campainha*.)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE) –Temos os exemplos de sucesso de vários arranjos produtivos locais. Defendo a implantação de um programa audacioso de qualificação técnica e profissional, a melhoria das técnicas de irrigação e inovação na agropecuária, inclusive com o apoio decisivo da Embrapa.

Enfim, temos alternativas para recompor e fortalecer a economia desses Municípios que hoje sofrem

com o flagelo da seca. É preciso investir em soluções mais duradouras e sustentáveis que possam contribuir para uma convivência menos traumática com o fenômeno recorrente da seca.

Muito obrigado, Sr. Presidente, inclusive pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse foi o Senador Armando Monteiro. Cumprimento V. Exª pelo pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Ofícios. A Presidência designa o Senador Cícero Lucena como membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, e o Senador Cyro Miranda como membro titular, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 608, de 2013**, conforme **Ofícios nº 108 e 109, de 2013**, da Liderança do PSDB do Senado Federal.

Os ofícios serão encaminhados à comissão mista para serem juntados ao devido processado.

São os seguintes os Ofícios.

Ofício nº 108/13-GLPSDB

Brasília, 4 de abril de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Cícero Lucena para integrar como suplente a Comissão Mista para análise da Medida Provisória nº 608 de 2013, em substituição ao Senador Alvaro Dias.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira,** Líder do PSDB.

Ofício nº 109/13-GLPSDB

Brasília, 4 de abril de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico o Servidor Cyro Miranda para integrar, como titular a Comissão Mista para análise da Medida Provisória nº 608 de 2013 em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa o Senador Luiz Henrique como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 595, de 2012**, conforme **Ofício nº 137, de 2013**, da Liderança do PMDB do Sendo Federal.

O ofício será encaminhado à comissão mista para ser juntado ao devido processado.

É o seguinte o Ofício:

Of. GLPMDB nº 137/2013

Brasília, 4 de abril de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Luiz Henrique – PMDB/SC como titular na Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 595, de 2012, em substituição ao Senador Eunício Oliveira.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa o Senador Waldemir Moka para integrar, como titular, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentarda União e Força, nos termos, respectivamente, dos **Ofícios nºs 138, de 2013**, da Liderança do PMDB, e **nº 75, de 2013**, da Liderança do Bloco Parlamentar 'União e Força'.

São os seguintes os Ofícios na íntegra.

Of. GLPMDB nº 138/2013

Brasília, 4 de abril de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, nos termos regimentais, comunico a indicação do Senador Waldemir Moka – PMDB/MS, como membro titular da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em vaga cedida pelo Bloco União e Força, conforme Of. nº 75/2-013-BLUFOR, em anexo.

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira,** Líder do PMDB.

Of. nº 75/2013-BLUFOR

Brasília, 3 de abril de 2013

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que o Bloco Parlamentar União e Força cede provisoriamente uma vaga de membro titular na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal ao Bloco Parlamentar da Maioria.

Na oportunidade, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, – Senador **GIM,** Líder do Bloco Parlamentar União e Força, PTB/PR/PSC/PPL.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra, como orador inscrito, ao Senador Benedito de Lira, lembrando que é um inscrito e um Líder. Depois do inscrito, fala como Líder o Senador João Costa. Em seguida, V. Exª, Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, hoje, no Senado Federal, desde a Ordem do Dia até o Grande Expediente, nós estamos tratando, exatamente, do flagelo da seca.

Sobre os comentários a respeito dessa situação, no que diz respeito às ações que deverão ser empreendidas, nós vamos dar algumas sugestões. O Governo tem agido emergencialmente, mas nós pugnamos por uma ação efetiva e duradoura, porque, como disse o nobre Senador Cássio Cunha Lima, a seca não é uma ação para se resolver num momento emergencial. É um fenômeno da natureza. Nós teremos que criar condições para conviver com ela. E isso é possível, sim.

Na manhã de hoje, nós trouxemos representantes do Governo, dos produtores de leite, das cooperativas, da iniciativa privada, para, numa audiência pública na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, discutirmos a cadeia produtiva do leite, atividade econômica praticada por pequenos e médios produtores de leite, ou criadores de vacas leiteiras, melhor dizendo. Mais de 5 mil Municípios brasileiros produzem leite. O Nordeste brasileiro, por exemplo, participa com 12% da produção do leite nacional.

Hoje, nós estamos numa situação delicadíssima. Como disse nesse instante o Senador Armando Monteiro, o Estado de Pernambuco, que produzia cerca de 2,1 milhões de litros de leite/dia, está com apenas pouco mais de 600 mil litros. O meu Estado era tido como uma das grandes, das melhores bacias leiteiras do Nordeste. Hoje, estamos resumidos a cerca de, aproximadamente, 300 mil litros de leite/dia.

Isso é o caos! Essa é uma situação com a qual precisamos ter muito cuidado. Juntemos as forças na atividade política, nas bancadas, no Senado e na Câmara, para, em diálogo permanente com o Governo Federal, encontrarmos caminhos, porque não é o caminho da emergência. Isso está fora da regra. Teremos que ter uma regra.

Continuo batendo nesta tecla, Senador Cássio: enquanto não tivermos um projeto de Estado ou de Governo, comprometido com o semiárido deste País, não vamos chegar a lugar nenhum. Vamos ter sempre esse fenômeno.

O Governo vai desembolsar bilhões de reais e, no próximo ano, mais outros bilhões de reais e, no outro ano, mais bilhões de reais, e nunca chegará ao fim. Nunca teremos estabilidade na convivência da população com esse fenômeno da natureza, que é a estiagem.

Nós temos, por exemplo, um órgão do Governo Federal cujas razões da desativação desconheço. Esse órgão fora criado exatamente para desenvolver ações no Nordeste brasileiro, que é o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Ainda, Senador Cássio, esse quantitativo de reserva de água do semiárido, que V. Exª acabou de enfatizar, talvez ainda seja reflexo dos grandes açudes construídos pelo DNOCS.

Eu me lembro que, no governo do Presidente Fernando Henrique, eu era Deputado Federal. Meu primeiro mandato. No Município de Delmiro Gouveia, Alto Sertão de Alagoas, ainda à época de Delmiro Gouveia, ele construiu, naquele Município, uma barragem que dava para abastecer a cidade e fazer até pequenas irrigações. O tempo se encarregou de deteriorar a barragem, e ela se rompeu. Quarenta anos depois, eu tive uma audiência com o Presidente Fernando Henrique. Fui ao DNOCS, e eles fizeram o projeto para recuperar essa barragem. E a barragem foi recuperada. Quarenta anos depois um matagal, uma espécie de capoeira forte, como diz o sertanejo.

Certo dia, era Ministro da Integração Nacional Ney Suassuna, do Estado de V. Exª, Senador e Ministro, e ele fez uma viagem em direção a Paulo Afonso e, de lá, ao sertão, para uma supervisão do Canal do Sertão, uma obra patrocinada pelo Ministério da Integração. Pois bem, ao sobrevoar essa barragem, ele perguntava se ali era um pedaço, um braço do Rio São Francisco, porque era uma coisa fantástica! Uma barragem muito bonita, um volume considerável de água acumulada. Foi uma obra feita pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Eu não sei por que, agora, esse órgão está praticamente desativado. Ele existe apenas na organização administrativa do Governo Federal, mas as suas ações são minimamente existentes na região.

É preciso que se revigore o DNOCS ou que se dê outra sigla a esse órgão, mas que ele faça as ações que sempre fez, em benefício da reserva hídrica daquela região. Ou se tomam essas providências, ou vamos continuar nessa mesma situação em que estamos hoje.

Essa é uma das sugestões que deixo aqui, da tribuna do Senado Federal, para conhecimento do Ministério da Integração e do Governo da Presidenta Dilma.

Temos, por exemplo, o Departamento de Engenharia do Exército Brasileiro, que, com essa duplicação da BR–101, tem inúmeras máquinas espalhadas pelo Brasil afora, particularmente na Região Nordeste, no meu Estado, Pernambuco, onde há dezenas de máquinas pesadas, nobre Senador Paim, paradas, porque os

trechos que o Exército estava construindo da BR–101, por ordem técnica, por exemplo, em alguns lugares foi suspensa a construção. Essas máquinas estão paradas. Seria interessante que agora, por exemplo, a Presidenta Dilma determinasse que o Departamento de Engenharia do nosso Exército Brasileiro aproveitasse as máquinas que lá se encontram e fizesse grandes barragens no semiárido brasileiro, para que, quando chovesse, as águas fossem acumuladas; para que, como está ocorrendo agora, não haja milhares e milhares de carros-pipas, contratados para buscar água. E, daqui a alguns dias, não sei nem onde vão buscar água, porque os reservatórios estão todos acabando.

Então, é preciso criar condições para armazenar a água. E essas barragens, nobre Senador, ficarão muito mais baratas do que se se fizer grandes adutoras, que não podem deixar de ser feitas para atender o consumo da região urbana, por exemplo.

Mas é uma sugestão que nós podemos apresentar aqui: sugerir que a Presidenta Dilma determine e mande fazer uma análise técnica para viabilizar essa providência, que, talvez, fique muito mais barata do que o que está sendo feito hoje, com volume considerável de recursos que ela está disponibilizando para o carro-pipa, que, na verdade, não atende às necessidades da população, principalmente da que vive na zona rural.

No meu Estado, por exemplo, nobre Senador, não é mais um privilégio do Semiárido a situação da seca. Atacou também a Zona da Mata. A produção de cana da Zona da Mata do Estado de Alagoas, nobre Senador Paim, teve um decréscimo de aproximadamente 40%. Eu não sei se muitas usinas no meu Estado este ano vão rodar, porque não há cana.

Nobre Senador, concedo um aparte a V. Exª, que ilustrará, sem dúvida nenhuma, esta manifestação que faço agora. E vamos continuar batendo nessa tecla, porque ela é fundamental para o Brasil, porque o Nordeste é uma parte de fundamental importância para a vida nacional.

Concedo um aparte ao Senador Cássio Cunha Lima.

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco/PSDB – PB) – Senador Benedito de Lira, apenas para também, assim como fiz com o pronunciamento do Senador Armando Monteiro, felicitá-lo pela iniciativa de ocupar a tribuna do Senado, trazendo a voz sempre altiva de Alagoas, para que nós possamos, todos juntos, nordestinos que somos, chamar a atenção do Governo Federal para a gravidade da crise enfrentada no Semiárido. Faz-me lembrar um soneto do meu pai, Ronaldo Cunha Lima, o nosso poeta Ronaldo, no quarteto inicial, quando ele dizia que "quando o grito de dor do nordestino unir-se à voz geral do desencanto, esse eco, de repente, faz um canto, e um canto de repente faz um hino". E é exatamente esse brado que devemos levar adiante, com toda a nossa força, com toda a nossa coragem, frente a essa situação – repito – gravíssima que o Nordeste vive. E quando V. Exª se refere ao Dnocs, que tem um erro de origem, porque nasceu como Departamento Nacional de Obras Contra as Secas quando devia ser convivência com as secas. Na Europa, por exemplo, Presidente Paim, nós não temos um departamento de combate à neve. A neve é uma realidade climática como a seca é uma realidade do nosso clima. E nós temos é que conviver com essa realidade. A seca – repito – é inevitável; vai acontecer outras vezes como já aconteceu no passado. Ela se transforma em calamidade quando não há a compreensão da dimensão das consequências econômicas que ela traz em torno da tragédia que encerra. É inegável o avanço do Bolsa Família, do Seguro Safra, de outros programas sociais implementados, seja pelo governo do Presidente Fernando Henrique, seja pelo governo do Presidente Lula, ampliado pelo da Presidenta Dilma, todos merecem aplausos por isso, mas são ações insuficientes, incompletas, que não contemplam a realidade da economia nordestina. Já foi dito por V. Exª, como direi daqui a pouco da tribuna, onde também farei pronunciamento com igual teor: nós estamos vendo a nossa economia sendo desestruturada por completo. E não quero crer que o Nordeste sobreviverá apenas com o Bolsa Família. O Nordeste quer e precisa muito mais. E pronunciamentos como o que V. Exª faz neste instante, sobretudo – permita-me a análise política – sendo da Base do Governo, como também o é o Senador Armando, contribuem, e contribuem muito, porque não estamos aqui para fazer oposição a este ou àquele governo; estamos aqui para defender os interesses do Brasil e do Nordeste, que enfrenta neste instante um período extremamente difícil da sua trajetória econômica. Que todos esses pronunciamentos cheguem aos ouvidos da Presidenta Dilma e que ela possa compreender a real dimensão do drama vivido na economia nordestina neste instante. Parabenizo V. Exª pelo seu pronunciamento.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Agradeço a V. Exª, nobre Senador Cássio Cunha Lima. Suas manifestações são sempre muito lúcidas, porque V. Exª, como ninguém, conhece a realidade, até porque é oriundo da região e teve a oportunidade de governar o seu Estado por dois mandatos e, também, como prefeito da maior cidade da Paraíba.

Pois bem, há uma outra ação, nobre Senador Cássio Cunha Lima, que era exatamente o que dava sustentação ao rebanho leiteiro do Semiárido nordestino, em especial dos Estados de Pernambuco, Alagoas,

Paraíba, etc., que era o cacto, a palma. A palma é uma forrageira que, realmente, se adapta ao sertão brasileiro.

Hoje, ela está sendo dizimada – quase não existe mais palma –, não só pelas pragas que acabam com ela, mas...

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco/PSDB – PB. *Fora do microfone*.) – Cochonilha-do-carmim.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Pois é, além dessa, agora, com essa estiagem, no meu Estado, por exemplo, havia grandes plantios de palma, hoje praticamente ela não existe, porque foi toda levada para manter, além de Alagoas, Pernambuco.

Como é que se vai repor? É preciso que o Governo, através do MDA, do Ministério da Agricultura ou de outros órgãos, possa abrir uma linha de crédito, mas uma linha de crédito com tempo para o plantador de palma, o homem que cria uma vaca de leite, porque ela não está pronta para ser utilizada entre dois e três anos.

Eu ainda sou mais enfático no que diz respeito a essa linha de crédito para os pequenos produtores: não podemos exigir juros para crédito agrícola na situação que estamos vivendo atualmente.

Há uma coisa que nos chama a atenção.

A Presidente Dilma, em recente visita que fez ao Estado do Ceará, anunciou R$9 bilhões para atendimento aos pequenos produtores, ou seja, ao agricultor familiar. Mas não é apenas o agricultor familiar que vai precisar de recursos para revitalizar a sua atividade. E os pequenos e médios produtores, que não estão enquadrados dentro desse perfil de agricultura familiar? Terão de ter o mesmo tratamento, porque, assim como o agricultor familiar perdeu, ou está perdendo, o pequeno e o médio produtores também perderam. Então, é preciso dar esse tratamento igualitário neste momento, para que ele possa se recuperar. Do contrário, num tempo mais adiante, não teremos mais ninguém nessa média, e sim todos estaremos dentro do mesmo patamar.

Então, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as barragens têm necessidade, nobre Senador Walter, de ser reativadas e construídas, como também deve-se abrir uma linha de crédito para financiar o plantio de palmas, para recompor a palma que hoje não existe mais nos Estados onde ela servia de alimentação para o gado. E é preciso também fazer com que tenham oportunidade não só o agricultor familiar, mas também os pequenos e médios produtores, de serem beneficiados com esse aporte de recurso que a Presidenta Dilma anunciou, recentemente, no Estado do Ceará.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é preciso fazer com que a Sudene possa entrar nessa tarefa, porque a Sudene, que fora criada como órgão de desenvolvimento regional, também é outro órgão que praticamente não tem mais ação de desenvolvimento no Nordeste brasileiro. E que a Codesvasf, por exemplo, que é um órgão do Ministério da Integração Nacional, possa se integrar para fazer pequenos projetos de irrigação e criar condições, principalmente no Semiárido, para fazer um campo de produção de forrageiras, para atender o rebanho, que está praticamente se acabando.

Pois bem, Sr. Presidente, com essas considerações, continuarei pleiteando ao Governo um programa sustentável para a convivência com a seca do Nordeste brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância de V. Exª.

Eu queria fazer ver isso o eminente Senador Walter Pinheiro, grande líder do PT nesta Casa, que, tenho certeza absoluta, também está totalmente integrado nessa frente combativa em defesa dos interesses dos Estados do Nordeste brasileiro, especialmente do Estado da Bahia – há algum tempo, e ainda hoje, eu explicitei isto na Comissão de Agricultura –, que é o Estado do Nordeste que tem o maior percentual do seu território cravado no Semiárido, 62%.

O Sr. Walter Pinheiro (Bloco/PT – BA. *Fora do microfone.*) – Quase 70%, 68%.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Setenta por cento do seu território. Não é brincadeira isso!

Imagino o que não estão aguentando o Governador da Bahia e a população que habita essa região, o sofrimento que têm tido nesses últimos anos.

Se não tomarmos as providências, se não houver aqui – vou repetir – uma ação, como um programa, um projeto de governo ou de Estado, não teremos como conviver com a seca.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Benedito de Lira, pela sua solidariedade ao Nordeste, principalmente atingido pela seca.

Passo a palavra, como Líder inscrito, que não estava presente, mas chegou – o Senador Cássio já estava pronto para subir à tribuna –, ao Senador João Costa, pela Liderança do PPL.

Em seguida, Senador Cássio Cunha Lima; logo após, Senador Walter Pinheiro.

O SR. JOÃO COSTA (Bloco/PPL – TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, em seu nome, permita-me cumprimentar os demais Senadores e Senadoras, amigos e amigas que nos assistem e nos ouvem pela TV Senado e pela Rádio Senado, e os que nos acompanham pela Internet.

No Poder Judiciário, Sr. Presidente, nós incorporamos o *amicus curiae*, o amigo do juiz, naquela hipótese em que o juiz se sentia inseguro, ele poderia

convocar alguém para auxiliá-lo como amigo do juiz. Há uma controvérsia de que o *amicus curiae* surge no Direito romano; a maioria diz que ele surge no Direito inglês, no sistema *Common Law*, e depois ele se engrandece no modelo americano. E os juízes passam a admitir a sociedade civil organizada, órgãos e entidades, dentro dos processos, dando a sua contribuição.

O Brasil, a partir da lei que regulamenta a Adin de 99, passa a admitir esse amigo do juiz, o *amicus curiae*, no Supremo Tribunal Federal.

Nesta tarde, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha proposta é trazermos esse amigo para o processo legislativo. Esse *amicus curiae*, que é o amigo do juiz, agora vai passar a se chamar *amicus legislatoris*, amigo do legislador, e vem dar a mesma contribuição que deu ao Poder Judiciário e o engrandeceu. Agora chegou a hora de dar a contribuição ao Poder Legislativo.

Na última segunda-feira, ingressei com o Projeto de Resolução n° 23, de 2013, que altera a redação do art. 252 do Regimento Interno do Senado Federal, para admitir a atuação de órgãos, entidades e parlamentares no processo legislativo, na condição de *amicus legislatoris*, amigo do legislador.

O ordenamento jurídico brasileiro ainda não registra a possibilidade de atuação do *amicus legislatoris* no processo legislativo.

Esse vazio normativo acaba impedindo a ampliação do debate sobre temas constitucionais complexos e importantíssimos ao desenvolvimento e ao progresso do País, ao fortalecimento democrático e à consolidação dos direitos decorrentes do pleno exercício da cidadania. Também afasta a análise da repercussão social, econômica, política, cultural e jurídica de tais temas.

Dita omissão tem impedido que as Casas Legislativas brasileiras venham a dispor de todos os elementos informativos possíveis e necessários ao exercício de sua função típica, isto é, legislar bem e para o bem.

Vê-se que, no processo legislativo, o *amicus legislatoris* deve se transformar em instrumento útil para se evitarem injustiças substanciais e inconstitucionalidades formais e materiais, além de contribuir para o regular cumprimento da distribuição da competência constitucional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O *amicus legislatoris* deve ser visto como um instrumento da democracia participativa, que visa facilitar o acesso e a contribuição do povo ao processo de elaboração das normas. Isso porque se pretende dar ao instituto a maior amplitude e alcance possíveis, com o fim de democratizá-lo cada vez mais.

É preciso garantir aos cidadãos brasileiros uma forma de participação pública e democrática no processo legislativo e, ainda, que terceiros penetrem no mundo fechado e subjetivo do processo legislativo para discutir objetivamente matérias que vão afetar toda a sociedade brasileira.

Sabe-se que o interesse público sempre se mostrou merecedor de uma tutela diferenciada. O *amicus legislatoris* garantirá, indiscutivelmente, maior equilíbrio na atuação dos legisladores, principalmente nas matérias que envolvam interesses transindividuais.

A presença do *amicus legislatoris* no processo legislativo que tramita no Senado Federal muito auxiliará seus integrantes, a exemplo do que tem sido feito no Poder Judiciário. Idêntico raciocínio deve ser aplicado às demais Casas Legislativas brasileiras.

Caberá também aos *amici* informar aos Senadores e Senadoras a existência de alguma questão econômico-social relevante, porventura não apresentada pelo autor do projeto, bem como opinar sobre pontos essenciais do projeto de lei ou de resolução.

No Poder Judiciário, os *amici curiae* não buscam substituir os juízes, mas, diferentemente, colaboram com uma melhor prestação jurisdicional. Da mesma forma, a finalidade do *amicus legislatoris* não será substituir o legislador, mas, diferentemente disso, ajudá-lo a desempenhar e a exercer o seu mandato de forma cada vez melhor e efetiva, além de imprimir prestígio ao Senado Federal, segurança e rapidez à tramitação do processo legislativo.

No processo legislativo, é inevitável que o autor do projeto submeta à atenção do Senado Federal apenas os dados conhecidos e considerados úteis à avaliação das suas razões. Diante dessa constatação, é possível que os demais integrantes do Senado Federal não sejam informados sobre as questões de fato e de direito, que, apesar de serem estranhas aos interesses do autor do projeto, são relevantes ao exame da controvérsia e à correção das normas editadas pelo Senado Federal.

Para a admissão do *amicus legislatoris*, todavia, é preciso que suas razões sejam relevantes para o desfecho da matéria e que consistam em informações ou argumentos que, apesar de não terem sido levantados pelo autor do projeto, sejam úteis ao Senado Federal.

Sem dúvida, a aplicação do *amicus legislatoris* dependerá de um esforço criativo por parte dos membros do Senado Federal, que deverão aceitá-lo como instrumento de tutela dos interesses que se encontram em posição de vulnerabilidade, podendo, por isso, ser atingidos pelos efeitos da lei futura.

Inegavelmente, pode-se concluir, entre outras coisas, que o *amicus legislatoris* é, sem dúvida, uma forma de participação pública e democrática no Poder Legislativo, ou seja, uma maneira a mais de participação dos cidadãos na elaboração das leis e atos normativos.

Com isso, o *amicus legislatoris* possibilita resultados cada vez mais seguros e justos, além de conferir credibilidade às normas editadas pelo Poder Legislativo e de qualificá-las como fator de legitimação social. Busca-se, com esse instituto, pluralizar o debate jurídico-normativo.

Ao aceitar a participação de um *amicus legislatoris*, os membros do Senado Federal estarão ampliando as fontes de seu convencimento. É certo que a participação do *amicus legislatoris* é acompanhada de certa parcialidade, expressada em seus interesses. Isso, contudo, não retira sua objetividade; pelo contrário, permite ao Senado Federal valer-se de qualificadas visões antes de pronunciar-se com plena cognição da matéria.

Busca-se, com isso, colocar, à disposição dos membros do Senado Federal, Senador Cássio Cunha Lima, uma ampla fonte de pesquisa, através da qual se possam conseguir os elementos de convencimento necessários a uma correta decisão da controvérsia.

No processo legislativo, a amplitude referente à atuação do *amicus legislatoris* será cada vez maior, máxime quando a controvérsia recair sobre questões complexas.

Inegável é a influência causada no convencimento dos membros do Senado Federal, pelas informações e dados contidos no *brief* apresentado pelo *amicus*. E inegável também a utilidade das informações, da base fática e da interpretação do direito, proveniente de sujeitos, na condição de *amici legislatoris*, majoritariamente representativos no contexto social.

Com os elementos e informações apresentados pelos *amici*, os membros do Senado Federal adquirirão um conhecimento mais profundo do contexto jurídico, social, cultural e econômico da questão em torno do que deverá a controvérsia ser dirimida.

Terão, ainda, uma exata noção do impacto que a futura norma poderá causar nas áreas referidas, direta ou indiretamente, o que possibilita uma ampla visão acerca das possíveis alternativas que poderão ser adotadas.

Sob esse aspecto, o *amicus legislatoris* se constitui num válido instrumento para dar voz aos interesses metaindividuais: coletivos *stricto sensu*, difusos e individuais homogêneos.

O *amicus legislatoris* reduzirá as inúmeras e, às vezes, intermináveis audiências públicas que são realizadas nas diversas comissões temáticas, além de documentar, por escrito, a colaboração dada pelos *amici*.

No processo legislativo, deve ser assegurada a participação de órgãos, entidades e Parlamentares. Em se tratando de órgãos e entidades, o ingresso estará adstrito à relevância da matéria e à representatividade dos postulantes.

Considerando, Sr. Presidente, o adiantado da hora e o número de oradores inscritos, bem como a presença do Senador Cássio Cunha Lima, requeiro que as demais peças deste pronunciamento sejam dadas como lidas.

Obrigado a todos e, de maneira especial, ao Senador Cássio Cunha Lima, que gentilmente aguarda para vir a esta tribuna. Tenham todos uma boa noite.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO COSTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

AMICUS CURIAE E *AMICUS LEGISLATORIS*

BRASÍLIA

2013

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....

Capítulo Um

1. *AMICUS CURIAE:* ORIGEM HISTÓRICA .....

Capítulo Dois

2. O *AMICUS CURIAE* E O DIREITO COMPARADO .....
2.1 Inglaterra .....
2.2 Estados Unidos .....
2.3 Alemanha .....
2.4 União Européia .....
2.5 Tribunais Supranacionais.....

Capítulo Três

3. O *AMICUS CURIAE* NO DIREITO BRASILEIRO .....
3.1 Processo objetivo e processo subjetivo: traços distintivos .....
3.1.1 Processo objetivo .....
3.1.2 Processo subjetivo .....

3.2 O *amicus curiae* e o controle de constitucionalidade .....
3.2.1 O *amicus curiae* e o controle concentrado de constitucionalidade .....
3.2.2 O *amicus curiae* e o controle difuso de constitucionalidade nos tribunais (reserva de plenário) .....

3.3 O *amicus curiae* nos processos de uniformização de jurisprudência nos Juizados Especiais Federais .....

Capítulo Quatro

4. INTERVENÇÃO DE TERCEIROS NO DIREITO BRASILEIRO
4.1 Noções Gerais .....
4.2 Assistência simples .....

Capítulo Cinco

5. A ASSISTÊNCIA SIMPLES E O *AMICUS CURIAE:* ASPECTOS RELEVANTES .....

Capítulo Seis

6. A PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL COMO *AMICUS CURIAE,* PERANTE A SUPREMA CORTE BRASILEIRA .....

Capítulo Sete

7. A ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CONGRESSO COMO *AMICUS CURIAE,* NA SUPREMA CORTE AMERICANA .....

7.1 Os objetivos que orientam a participação dos Membros do Congresso americano como *amicus curiae* .....

7.1.1 Para tomar determimado posicionamento político sobre temas importantes do dia (*position-taking*) .....

7.1.2. Para ganhar influência dentro do Congresso .....

7.1.3. Para a promoção de políticas públicas favoráveis .....

7.1.4. Para defender o patriotismo institucional .....

7.1.5 Para defender aos interesses dos eleitores .....

7.2. A eficácia da participação do *amicus curiae* por Membros do Congresso .....

7.2.1 Com qual frequência os Juízes da Suprema Corte americana fazem referência às petições dos Membros do Congresso como *amicus curiae*? .....

7.2.2. A proporção entre ganho e perda quando há a participação de Membros do Congresso como *amicus curiae* .....

7.2.3. Fatores que contribuem para o êxito dos Membros do Congresso que ingressam como amigos da corte, perante a Suprema Corte americana .....

7.3. Entrevistas de ex-assistentes de Juízes da Suprema Corte .....

7.4. A participação de Parlamentares como *amicus curiae* e o futuro da relação entre a Suprema Corte americana e o Congresso .....

Capítulo Oito

8. *AMICUS CURIAE* NO PROCESSO LEGISLATIVO QUE TRAMITA NO SENADO FEDERAL .....

9. CONCLUSÃO .....

10. BIBLIOGRAFIA .....

ABREVIATURAS

- ADI: Ação Direta de Inconstitucionalidade
- ADC: Ação Declaratória de Constitucionalidade
- ADPF: Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental
- AECL: Associação Européia de Comércio Livre
- BGS: Polícia de Fronteira Alemã
- CPC: Código de Processo Civil
- CVM – Comissão de Valores Mobiliários
- CF: Constituição Federal Brasileira
- DM: Marco Alemão
- ETJ - Estatuto do Tribunal de Justiça da Comunidade Européia
- LFA: Constituição Federal alemã
- LOJTCFA: Lei de Organização Judiciária do Tribunal Constitucional Federal Alemão
- RI: Regimento Interno
- STJ: Superior Tribunal de Justiça
- STF: Supremo Tribunal Federal
- TRF-1ª Região: Tribunal Regional Federal da 1ª Região
- TRF-5ª Região: Tribunal Regional Federal da 5ª Região
- TJDFT: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- TJCE: Tribunal de Justiça da Comunidade Européia

INTRODUÇÃO

Inegavelmente, o *amicus cúriae*[1] é um instituto polêmico, na medida em que a sua utilização pode, de um lado, desencadear possíveis concorrências entre as partes litigantes e os interesses de terceiros não representados no processo, e até resistências, pelo Poder Judiciário; de outro lado, constitui um avanço da participação da sociedade nas decisões judiciais.

Dessa perspectiva, surge o seguinte questionamento: dados os aspectos inovadores e por isso mesmo complexos do instituto, que situações e características envolvem o *amicus curiae* e o *amicus legislatoris*, respectivamente, no Poder Judiciário e no Poder Legislativo brasileiros?

Para responder à pergunta, este trabalho tem como objetivo descrever, histórica e comparativamente, o instituto do *amicus curiae* no Direito Brasileiro. O estudo é relevante porque buscará conhecer a atuação e a contribuição dada pelo *amicus curiae* ao Direito, diante de sua inegável relevância jurídico-processual, considerando que a função primordial do *amicus* é chamar a atenção da Corte para a aplicação de determinada norma jurídica ou para fatos ou circunstâncias que não foram mencionados pelas partes do processo, mas que poderão afetar

---

[1] De acordo com Rehnquist, o *amicus curiae* (amigo da Corte) é alguém que não sendo parte no litígio, acredita que a decisão da Corte pode afetar interesse seu ou de terceiros. (REHNQUIST, William H. Tradução livre. Disponível em: <http://www.techlawjournal.com>. Acesso em: 16 fev. 2003).

outras pessoas, além das partes. Dessa forma, uma das principais finalidades do *amicus curiae* é impedir que certos fatos e circunstâncias relevantes à demanda, com as respectivas implicações jurídicas, políticas, econômicas e sociais, escapem do conhecimento, exame e consideração do Poder Judiciário.

A importância do instituto no cenário jurídico internacional e no Direito brasileiro, em especial, aliada à existência de poucos estudos brasileiros sobre o tema têm demonstrado a necessidade de se estudarem melhor os temas que o envolvem. O presente estudo poderá, assim, contribuir para que essa lacuna seja preenchida, tomando-se por base sua origem e evolução histórica, a projeção e os avanços que ele terá que conquistar no Direito brasileiro, para ser, finalmente, reconhecido como um instrumento capaz de reduzir a distância entre o povo, as Cortes judiciais e as Casas Legislativas.

Por meio do direito comparado, levando-se em consideração, respectivamente, a origem, a evolução, a identidade histórica e a atual fase de avanço do *amicus curiae,* serão analisadas as características apresentadas pelo instituto em países como a Inglaterra e Estados Unidos, bem como perante o Tribunal Constitucional Federal alemão e dois dos Tribunais da União Européia.

Será dado especial enfoque a sua aplicação no Direito brasileiro, *maxime* nas principais decisões da Suprema Corte, visando subtrair do *amicus curiae* sua melhor contribuição, para

que sua atuação seja compreendida fora de qualquer conotação política.

Com a Lei nº 9.868/99, o instituto passou a ser admitido expressamente no Direito brasileiro, seja perante a Suprema Corte - no controle concentrado de constitucionalidade a se realizar por meio da ação direta de inconstitucionalidade -, seja perante aquela e nos demais Tribunais pátrios, no controle de constitucionalidade que se concretiza via critério difuso, esse, previsto no art. 97 da Constituição Federal - reserva de plenário.

Serão apresentados, ainda, alguns dos principais traços do *amicus curiae* e das diversas formas de intervenção de terceiros, disciplinadas pelo Código de Processo Civil brasileiro. Com isso, buscar-se-á indicar as principais semelhanças e diferenças entre aquelas e o *amicus curiae* e especialmente, entre esse e a assistência simples. Isso, porque se pretende dar ao instituto do *amicus curiae* a maior amplitude e alcance possíveis, com o fim de democratizá-lo cada vez mais e possibilitar que os cidadãos brasileiros tenham uma forma de participação pública e democrática no sistema judicial, até então inexistente. Nesse ponto específico, este trabalho fornecerá condições para que o leitor identifique se na atuação do *amicus curiae* há, verdadeiramente, amizade ou interesse, e se essa atuação não configura, tecnicamente, hipóteses de intervenção *ad coadjuvandum*.

A metodologia utilizada será a pesquisa bibliográfica – livros, periódicos e textos normativos –, através da qual se pretende definir os pontos principais da matéria.

Em face de seus objetivos, a pesquisa terá um caráter descritivo, para tanto considerando três pontos: primeiro, a origem e evolução histórica do instituto do *amicus curiae*; segundo, a demonstração de que o instituto referido pode se tornar, no Direito brasileiro, um instrumento democrático em benefício da credibilidade do Poder Judiciário; terceiro, que o *amicus legislatoris* deve ser empregado no Poder Legislativo.

Num primeiro momento, o estudo buscará fornecer condições para que o leitor responda à seguinte indagação: *Amicus curiae:* amigo da Corte ou instrumento de tutela dos interesses não representados no processo?

Em momento posterior, este trabalho apresenta a necessidade da atuação dos Parlamentares como *amicus curiae* junto à Suprema Corte brasileira. No capítulo seguinte, examina-se a atuação dos Parlamentares americanos como *amici curiae* perante a Suprema Corte.

Por fim, sustenta-se a necessária admissão do *amicus legislatoris* no processo legislativo brasileiro, na condição de amigo do legislador, como forma de ampliação da participação popular e fortalecimento democrático.

Capítulo Um

1. *AMICUS CURIAE*: ORIGEM HISTÓRICA

A expressão de origem latina *amicus curiae* pode ser facilmente traduzida como "amigo da corte" ou "amigo do tribunal". Ressalte-se que inexiste uma certeza ou exatidão quanto à origem do instituto em comento. Apesar de não faltarem teses sustentando que o instituto é uma derivação do Direito Romano, também é afirmado que o *amicus curiae* encontra origem na Inglaterra medieval [2].

Giovanni Criscuoli, citado por Cassio Scarpinella Bueno, é bastante cético quanto às origens romanas do instituto. Em sua concepção, é possível sustentar que o *amicus curiae* derivou do *consilliarius* romano, porém, foi o sistema inglês que incorporou e desenvolveu o instituto, adaptando-o ao seu sistema jurídico de acordo com suas próprias necessidades e particularidades [3].

Nesse sentido, o Ministro Moreira Alves aponta que no período da República Romana, os magistrados judiciários (*in iure*) e os juízes populares (*apud iudicem*) tinham assessores, que eram recrutados entre os estudiosos do Direito com o fito de emitir uma opinião sobre um determinado caso concreto,

---

[2] MATTOS, Ana Letícia Queiroga de. *Amicus curiae*: hermenêutica e jurisdição constitucional. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2011, p. 14-15.

[3] BUENO, Cassio Scarpinella. *Amicus Curiae* no Processo Civil Brasileiro: um terceiro enigmático. 3ª edição- São Paulo: Saraiva, 2012, p. 112.

compondo o denominado *consilium* [4]. Dessa forma, o *consilium* compunha-se de "verdadeiros assessores jurídicos, chamados frequentemente a emitir publicamente opiniões de considerável transcendência" [5].

Na época imperial romana, os imperadores possuíam um conselho da mesma natureza, denominado *consistorium*, que era composto pelos principais jurisconcultos da época. Vale dizer que o Imperador Augusto atribuiu aos jurisconsultos uma patente denominada *ius publice respondendi*, "pela qual suas respostas a consultas de litígios particulares obtinham maior autoridade do que as dos juristas sem o *ius respondendi*" [6]. Assim, Wolfgang Kunkel nos ensina que o fato de o Imperador Augusto conferir a determinado jurisconsulto a missão do *ius respondendi* lhe implicaria "sentir *el interés* público" [7].

Nesse ponto, conclui Isabel Bisch:

> Embora o Direito Romano não fizesse referência a tais auxiliares como *amici curiae*, não é insensato apontar que a raiz do instituto esteja nos mencionados

---

4 MOREIRA Alves, José Carlos. *Direito romano*. v.1., 10.ed., rev. e acresc. Rio de Janeiro: Forense, 1997, p. 192.

5 BISCH, Isabel da Cunha. *O amicus curiae, as tradições jurídicas e o controle de constitucionalidade: um estudo comparado à luz das experiências americana, europeia e brasileira*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010, p. 18-19.

6 MOREIRA Alves, José Carlos. *Direito romano*. v.1., 10.ed., rev. e acresc. Rio de Janeiro: Forense, 1997, p. 37.

7 KUNKEL, Wolfgang. *Historia del derecho romano*, p. 37 *apud* BISCH, Isabel da Cunha. *O amicus curiae, as tradições jurídicas e o controle de constitucionalidade: um estudo comparado à luz das experiências americana, europeia e brasileira*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010, p. 18-19.

> "conselheiros", os quais, vale destacar, advogados não eram [8].

Para Samuel Krislov,

> Os sumários de *amici* têm suas raízes no direito romano antigo, quando os sumários de *amici* eram verdadeiros consultores jurídicos designados para aconselhar e assistir a corte na disposição de casos [9].

Existe, entretanto, um consenso entre os estudiosos sobre o tema no sentido de que o *amicus curiae* origina-se no sistema do *common law* inglês.

Observe-se que o direito anglo-saxão diferencia-se do direito romano-germânico, uma vez que o primeiro possui contornos menos legalistas, fundamentando-se no propalado *judge-made law,* ou seja, no "direito judicial" ou "direito de casos judiciais" [10-11].

---

[8] BISCH, Isabel da Cunha. *O amicus curiae, as tradições jurídicas e o controle de constitucionalidade: um estudo comparado à luz das experiências americana, europeia e brasileira.* Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010, p. 19.

[9] KRISLOV, Samuel. "The Amicus Curiae Brief: From Friendship do Advocacy (O Sumário de Amicus Curiae: Desde a Amizade à Advocacia)" Vol. 72 (1963) *Periódico de Direito de Yale,* p. 694. Michael K. Lowman. "The Litigating Amicus Curiae: When Does the Party Begin after the Friends Leave? (O Litigante Amicus Curiae: Quando Começa a Festa depois de Partirem os Amigos?)" Vol. 41, No. 4 (Verão 1992) *American Law Review (Revista de Direito da Universidade Americana),* p.1243. Allison Lucas. "Friends of the Court? The Ethics of Amicus Curiae Brief Writing in First Amendment Litigation (Amigos da Corte? A Ética de Escrever Sumários de Amici nos Litígios de Primeira Emenda)." Vol. 26 (mayo 1999) *Fordham Law Journal (Periódico de Direito de Fordham),* p. 1605. Michael J. Harris. (Amicus Curiae: Friend or Foe? Vol. 5 (2000) *Suffolk Journal of Trial and Appellate Advocacy (Periódico de Advocacia de Julgamento e Recursos),* p. 1. Tradução livre do autor.

[10] A expressão "direito de casos judiciais" foi desenvolvida pelo ex-Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Adhemar Ferreira Maciel, em sua obra intitulada: *Amicus curiae:* um instituto democrático.

[11] AGUIAR, Mirella de Carvalho. *Amicus* Curiae. vol. V. Coleção Temas de Processo Civil. Coord. Fredie Didier Jr., Salvador: Juspodvm, 2005, p. 11.

Dessa forma, como consequência da adoção do sistema do *common law*, temos decisões judiciais capazes de estabelecer parâmetros, caracterizando-se como precedentes (*stare decisis*), que vinculam o julgamento de futuros processos. É nesse cenário que o *friend of the Court* surge com o desígnio de possibilitar a terceiro, interessado em julgamento favorável a uma das partes, o ingresso em processo subjetivo alheio, visando influenciar a decisão judicial, a qual se refletiria nos julgamentos posteriores sobre idêntica questão, "auxiliando a Corte através de ventilação de matéria relevante ainda não abordada pelas partes do processo"[12].

Assim sendo, aponta-se a existência de um tipo específico de *amicus curiae* no direito inglês. A ele era incumbido o papel de auxiliar as Cortes,

> (...) principalmente apontando erro manifesto em processos ou trazendo informações relevantes contidas em precedentes judiciais e em *statutes* não conhecidos ou ignorados pelos juízes [13].

Desde o reinado do Rei Edward III, no século XIV, os *amici curiae* participavam na *common law* inglesa [14]. Costuma-se dizer que a função originária do *amicus curiae* inglês era a de

---

[12] AGUIAR, Mirella de Carvalho. *Amicus* Curiae. vol. V. Coleção Temas de Processo Civil. Coord. Fredie Didier Jr., Salvador: Juspodvm, 2005, p. 12.

[13] BISCH, Isabel da Cunha. *O amicus curiae, as tradições jurídicas e o controle de constitucionalidade: um estudo comparado à luz das experiências americana, europeia e brasileira*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010, p. 19.

[14] BENSON, Joseph Fred. "The Court Needs its Friends (A Corte Precisa de seus Amigos)." Vol. 70, No. 8 (agosto 1984) ABA Journal (Periódico ABA), p. 16.

"*oral Shepardizing*"[15-16]. Assim, o amigo da corte levava casos desconhecidos pelos juízes e fornecia à corte informações legais imparciais que iam além do conhecimento ou experiência desta [17].

Vale mencionar que a Participação legislativa como *amicus* também tem suas raízes na *common law* inglesa. Em uma ocasião, Sir George Treby, um Membro do parlamento, informou à corte que esteve presente durante a aprovação de um estatuto em que seu significado foi contestado e, como um *amicus curiae*, desejava informar à corte sobre a tentativa do Parlamento de aprovar a legislação [18].

O *amicus* não precisava ser um advogado e a postura geral da corte era de receber cordialmente seu auxílio, tendo em vista que "é pela honra de um tribunal de justiça que há de evitar-se erros." [19] A doutrina expandiu-se em 1736, quando a corte permitiu que o *amicus* informasse ao tribunal todas as vezes em que o processo judicial sofresse qualquer tipo de conluio, em sua natureza [20].

---

15 Tal expressão advém do americano Frank Shepard, que catalogou informações relevantes de precedentes judiciais e *statutes*, fornecendo serviço de consulta para advogados e juízes saberem se as decisões passadas teriam sidoreafirmadas, citadas ou revogadas por outros julgados. *Oral Shepardizing* , portanto, é uma expressão utilizada para designar que a função do *amicus curiae* no *common law* era a de buscar precedentes não conhecidos pelo juiz.

16 BISCH, Isabel da Cunha. *O amicus curiae, as tradições jurídicas e o controle de constitucionalidade: um estudo comparado à luz das experiências americana, europeia e brasileira*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010, p. 19-20.

17 Krislov, p. 695 and Lucas, p. 1605.

18 Horton & Ruesby, Comb, 90 Rep. Ing. 326 (K.B. 1686); Krislov, p.695.

19 *The Protector v. Geering (O Protetor v. Geering)*, 145 Rep. Ing. 394 (Ex.1654); Krislov p. 695 e Lucas, p. 1605

20 *Coxe v. Phillips*, 95 Rep. Ing. 152 (K.B. 1736) "...o processo judicial sofreu conluio, permitindo que a Sra. Phillips envergonhasse um Muilman, cujo casamento a ela foi declarado nulo após a descoberta que tinha um marido vivo. Muilman, então, procedeu a casar-se com

A origem anglo-saxônica do instituto em estudo apresentava traços característicos que o tornavam assemelhado à figura de um perito ou de uma testemunha. Sua aplicação era mais comum no processo civil e mais limitada no processo penal. Inicialmente, apresentava-se como sujeito neutro que, a pedido da Corte, ou autorizado por essa, intervinha no processo pendente, no interesse – exclusivo – da justiça, visando fornecer à Corte informações que a levassem a uma análise mais acurada dos fatos controvertidos. O objetivo era formular uma decisão mais justa, sem o vício de circunstâncias não indicadas pelas partes, voluntariamente ou por desleixo e, por isso, não examinadas pela Corte [21].

Tratava-se não de fornecer à Corte elementos de convencimentos idôneos à procedência das razões de uma das partes, nem também de tutelar interesses não representados no processo; voltava-se, sim, para a segurança do prestígio da Corte, visando evitar que essa proferisse decisões manifestamente erradas Nesse aspecto, caberia ao *amicus* indicar à Corte o conluio das partes em prejuízo de terceiros, ou fornecer-lhe a

---

outra mulher, para a aparente irritação da Sra. Phillips. Esta alegou seu casamento a Muilman, e sua incapacidade resultante de contratar uma defesa. Caso esta defesa tivesse sido sustentada, o estado matrimonial haveria sido impugnado. Apesar de não ser uma das partes do processo judicial, foi dada a Muilman a permissão de ter seus interesses representados por um amicus curiae. O amicus curiae obteve sucesso, não somente por conseguir anular o caso, mas também por julgar ambos, Cox e Phillips, por desacato ao tribunal. É importante ressaltar que, apesar da pretensão do dever do amicus é de puramente proteger e informar a corte, o amicus, no caso de Coxe, foi permitido desviar-se desta obrigação exclusiva e defender os interesses de 'um' e não da parte de um processo judicial." Krislov, p. 694. Ver também Harris, p. 1 e Lowman, p. 1249.

21 SILVESTRI, Elisabeta. "L'Amicus Curiae: Uno Strumento per la Tutela Degli Interessi non Rappresentati." *Revista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile.* Milano: Giuffrè, anno LI, n. 3, settembre, 1997, p. 679-680.

possibilidade de saber de determinados fatos, cujo desconhecimento pudesse prejudicar o regular desenvolvimento do processo ou a justiça da decisão. Note-se que a primeira hipótese já sinalizava a transformação do *amicus curiae,* antes um sujeito neutro – que só agia no interesse da justiça –, em defensor de interesses de terceiros, alheios à relação jurídica processual, que poderiam ser beneficiados caso houvesse uma correta definição da controvérsia [22].

Foi no direito estadunidense, porém, que o instituto do *amicus curiae* desenvolveu-se significativamente, alcançando visibilidade no contexto internacional e despertando o interesse dos juristas, desde o século XIX [23].

Não obstante a longa história do *amicus* nos tribunais ingleses, o uso deste na Suprema Corte dos Estados Unidos foi raro até os anos 30 do XIX, quando interesses organizados começaram a favorecer petições de *amici* [24].

O primeiro *amicus curiae* perante a Suprema Corte americana foi um Membro do Congresso, o Presidente da Câmara dos Deputados Henry Clay. No caso de *Green* v. *Biddle* (1823) [25] a Corte permitiu que Clay, agindo como *amicus curiae*, entrasse

---

22 SILVESTRI, Elisabeta. "L'Amicus Curiae: Uno Strumento per la Tutela Degli Interessi non Rappresentati." *Revista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile.* Milano: Giuffrè, anno LI, n. 3, settembre, 1997, p. 679-680.

23 AGUIAR, Mirella de Carvalho. *Amicus Curiae*. vol. V. Coleção Temas de Processo Civil. Coord. Fredie Didier Jr., Salvador: Juspodvm, 2005, p. 11.

24 Krislov, p. 711. Ver também Karen O'Connor e Lee Epstein, "Court Rules and Workload: A Case Study of Rules Governing Amicus (Decisões da Corte e a Carga de Trabalho: Um Estudo de Caso das Regras que Dominam os Amici." Vol. 8, No. 1 (1983) *The Justice System Journal (Periódico do Sistema de Justiça)*, p.35.

25 21 EUA (8 *Wheat*) 1 (1823).

com uma moção para que houvesse um novo julgamento de um caso envolvendo a posse de terra em que Kentucky [26].

Vale ressaltar que as Normas da Suprema Corte Americana têm evoluído com o tempo, de acordo com as mudanças de circunstâncias e necessidades [27]. Por exemplo, depois do momento decisório do Termo de Outubro de 1988, quando a Corte foi bombardeada por uma "avalanche de petições de *amicus*"[28], com o ímpeto de refrear a juntada de petições de "me too" (eu também), ela advertiu [29]:

> Uma petição de *amicus curiae* que apresenta à Corte matéria relevante, não exposta pelas partes, pode ser de ajuda considerável para a Corte. Uma petição de *amicus curiae* que não tem este propósito sobrecarrega a Corte, e sua juntada não é favorecida.[30]

---

26 Ver artigos de Krislov, Lowman, Harris, e Lucas, citados acima.

27 Para discussões adicionais ver Karen O'Connor e Lee Epstein. "Court Rules and Workload: A Case Study of Rules Governing Amicus Curiae Participation (Decisões da Corte e a Carga de Trabalho: Um Estudo de Caso das Regras que Dominam a Participação de Amici Curie)." Vol. 8, No. 1 (1983) *The Justice System Journal (Periódico do Sistema de Justiça)*, p.35.

28 Tony Mauro. "Court Gets a Tad Less Friendly (A Corte Passa a Ser um Pouco Menos Amigável)." *Legal Times (Revista Legal Times)*, 19 de fevereiro 1990, p. 10.

29 A preocupação de alguns juízes cresce sobre a proliferação dos sumários de *amicus*. Por exemplo, o juiz-presidente da Sétima Circunscrição, Richard Posner, emitiu uma ordem no *John H. Ryan* v. *Commodities Future Trading Commission (Comissão Futura de Comércio de Commodity)* (125 F. 3rd. 1062 (7th Cir. 1997)) negando ao Conselho Administrativo de Comércio de Chicago pedido de ingressar em juízo com um sumário de *amicus*, esclarecendo que "a grande maioria dos sumários de amici são movidos por aliados de litigantes e duplicam os argumentos sumários de litigantes e, de fato, servem somente para estender o volume da petição do litigante. Tais sumários de não deveriam ser permitidos." Posner acrescenta que, enquanto os *amicus curiae* foram uma vez vistos como um auxílio neutro à corte, "um papel adversário tem sido aceito." Posner argumenta, no entanto, que "existem, ou pelo menos deveriam existir, limites." Ver Paul Smith, "The Sometimes Troubled Relationship Between Courts and their 'Friend'(A Relação, às vezes Problemática, entre as Cortes e seus 'Amigos.'" Vol. 24, No. 4 (Verão 1998) *Litígio, pp.24-26. Litigation (Litígio)*, pp.24-26.

30 Suprema Corte dos Estados Unidos. *Normas da Suprema Corte dos Estados Unidos*, Norma 37, Adotada em 17 de janeiro 1997, em vigor em 1 de maio de 1997. Para uma discussão sobre a mudança desta norma, ver Tony Mauro, "Plenty of Friendly Advice (Conselho Amigável em Abundância)," *Legal Times (Revista Legal Times)*, fevereiro 19 de 1990, p. 10.

Estudiosos apontam o *judicial review* [31], prática pioneira cntre os americanos, como fator inegável para a consolidação do instituto nos Estados Unidos. Assim, a doutrinadora Isabel Bisch assevera que a figura do *amicus curiae* "é fruto das peculiaridades da família jurídica do *common law* e fruto, também, da natureza do *judicial review*" [32].

Vale apontar o *Brandeis-Brief*, memorial utilizado no caso *Muller* vs. *Oregon* no ano de 1908, que, de acordo com o magistério de Gilmar Mendes:

> (...) permitiu que se desmistificasse a concepção dominante, segundo a qual a questão constitucional configurava simples 'questão jurídica' de aferição de legitimidade da lei em face da Constituição [33].

Nesse sentido, a experiência americana do *amicus curiae* consiste em um importante instrumento de informação para a Corte Suprema, permitindo-lhe, nas palavras de Gilmar Mendes,

> converter o processo aparentemente subjctivo de controle de constitucionalidade em um processo verdadeiramente objetivo (no sentido de um processo que interessa a todos), no qual se assegura a participação das mais diversas pessoas e entidades [34].

---

31 Entende-se por *judicial review* o sistema recursal americano.

32 BISCH, Isabel da Cunha. *O amicus curiae, as tradições jurídicas e o controle de constitucionalidade: um estudo comparado à luz das experiências americana, europeia e brasileira*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010, p. 21.

33 MENDES, Gilmar Ferreira apud AGUIAR, Mirella de Carvalho. *Amicus Curiae*. vol. V. Coleção Temas de Processo Civil. Coord. Fredie Didier Jr., Salvador: Juspodvm, 2005, p. 12.

34 AGUIAR, Mirella de Carvalho. Amicus Curiae. vol. V. Coleção Temas de Processo Civil. Coord. Fredie Didier Jr., Salvador: Juspodvm, 2005, p. 12.

Da forma como se encontra delineado no Direito americano, o *amicus curiae* não possui equivalente no sistema processual dos ordenamentos da *civil law*, uma vez que esses não admitem qualquer forma de participação de terceiros não qualificados como parte, testemunha ou consultor técnico em processo pendente [35].

Capítulo Dois
2. *O AMICUS CURIAE* E O DIREITO COMPARADO

Levando-se em consideração, respectivamente, a origem, a evolução, a identidade histórica e o atual progresso do *amicus curiae* no direito brasileiro, serão analisadas as características apresentadas por esse instituto em países como a Inglaterra e Estados Unidos, bem como perante o Tribunal Constitucional Federal alemão, dois dos Tribunais da União Europeia e outros Tribunais Supranacionais.

2.1 Inglaterra

A Inglaterra, adepta do sistema *common law*, tem como principal fonte de Direito os precedentes judiciais. O desenvolvimento do *amicus curiae* surgiu como uma maneira de

---

35 ROCHA, Anna Emanuella Nelson dos Santos Cavalcanti da. *O instituto do amicus curiae no controle de constitucionalidade brasileiro:* uma abordagem à luz da efetividade do princípio do acesso à justiça, 2008, disponível em: < http://bdtd.bczm.ufrn.br/tedesimplificado/tde_arquivos/27/TDE-2009-05-25T062209Z-1960/Publico/AnnaENSCR.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2013.

combater o abuso no *adversarial system*, sistema que assegura aos litigantes ampla liberdade na condução dos processos, onde as partes conduzem a instrução probatória de acordo com a sua própria vontade e "estratégias" [36].

Atualmente, o instituto não sofreu significativas mudanças se comparado ao seu modelo original. Continua assistindo à Corte, como seu auxiliar ou consultor. É, na verdade, um instituto de aplicação não usual, utilizado quase que exclusivamente pelo *Attorney General* [37] cuja intervenção se dá, fundamentalmente, em duas hipóteses: na representação de interesse público e na tutela dos privilégios da coroa [38].

No modelo de matriz inglesa, sua função principal continua sendo a de fornecer à Corte informações ou opiniões qualificadas sobre uma questão específica, de fato ou de direito. A Corte poderá ordenar que profissionais capacitados – ouvidos na condição de *amici curiae* – lhe forneçam os elementos técnicos necessários ao julgamento da causa [39]. Pode-se afirmar, portanto, que na Inglaterra a neutralidade sempre foi uma característica do

---

36 BUENO, Cassio Scarpinella. Amicus Curiae no processo civil brasileiro: um terceiro enigmático. 3ª edição- São Paulo: Saraiva, 2012, p. 115.

37 No Brasil, assemelha-se ao Advogado-Geral da União

38 SILVESTRI, Elisabeta. "L'Amicus Curiae: Uno Strumento per la Tutela Degli Interessi non Rappresentati." *Revista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*. Milano: Giuffrè, anno LI, n. 3, settembre, 1997, p. 680-681.

39 SILVESTRI, Elisabeta. "L'Amicus Curiae: Uno Strumento per la Tutela Degli Interessi non Rappresentati." *Revista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*. Milano: Giuffrè, anno LI, n. 3, settembre, 1997, p. 680.

amicus curiae, que continua agindo como auxiliar da Corte, um *desinterested bystander* [40]- [41].

2.2 Estados Unidos

Da Inglaterra para os Estados Unidos, o *amicus curiae* sofreu uma significativa transformação. Essa evolução desenvolveu-se em um espaço de tempo relativamente breve: de um sujeito neutro, que agia sempre no interesse exclusivo da justiça, para um sujeito que participa ativamente em juízo, na representação de interesses de terceiros que não integram a relação jurídica processual; todavia, têm interesse no êxito de uma das partes.

Relembre-se que a primeira aparição formal do *amicus curiae* nos Estados Unidos, ocorreu em 1823 no caso *Green* v. *Biddle*. A lide consistiu no interesse de *Green* em remover Biddle de suas terras, sem a devida compensação pelas melhorias, prevista na legislação do estado de Kentucky. Quando a questão chegou à Suprema Corte, Biddle não apareceu para se defender. Porém, como o resultado do julgamento influenciaria na esfera de outros indivíduos que se encontravam em situação similar à de Biddle, o Senador Henry Clay atuou como *friend of the Court* na

---

[40] Tradução livre: terceiro neutro e desinteressado.

[41] SILVESTRI, Elisabeta. "L'Amicus Curiae: Uno Strumento per la Tutela Degli Interessi non Rappresentati." *Revista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*. Milano: Giuffrè, anno LI, n. 3, settembre, 1997, p. 681.

proteção dos interesses do estado de Kentucky . A Corte decidiu em favor de Green, declarando a inconstitucionalidade da lei [42].

No modelo estadunidense, o *amicus curiae* é equiparado à figura de um advogado que defende interesses de terceiros, aparentemente estranhos ao processo. Suas funções, entretanto, não são definidas com exatidão. Considera-se que ele é instrumento útil para se evitarem injustiças substanciais, eventualmente derivadas da rígida aplicação do rigoroso processo adstrito às partes *(process adversary)* [43].

A petição do *amicus curiae* é protocolada por pessoa, órgãos ou entidades que não sejam partes no processo e que não estejam envolvidos diretamente no litígio.[44] O *amicus* não deve ter relação com as partes em litígio.

No início, somente os representantes dos governos federal e estaduais - que institucionalmente eram portadores de interesses públicos, em sentido amplo -, poderiam intervir como *amicus curiae,* numa controvérsia instalada entre particulares. E isso somente se a discussão envolvesse a competência legislativa própria do federalismo, isto é, a decisão sobre qual lei deveria ser aplicada ao caso *sub judice:* a federal ou a estadual. Nesse

---

[42] SILVA, Cláudia Paiva da. O *Amicus Curiae* na Suprema Corte Americana e no Supremo Tribunal Brasileiro: um estudo de direito comparado. Rio de Janeiro, 2011. 117p- Dissertação (Mestrado em Direito). – Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011, p. 26.

[43] BIANCHI, Paolo. Un'Amicizia Interessata. L'Amicus Curiae da Vanti Alla Corte Suprema Degli Stati Uniti. *Giurisprudenza Costituzionale*. Milano: Giuffrè, anno XL, Fasc. 6, nov/dez., 1995, p. 4757.

[44] Tradução livre. Disponível em: <http://www.law.cornell.edu.lexicon>. Acesso em: 16 fev. 2003.

primeiro momento, o interesse do *amicus* se justificava pela preocupação dos governos federal e estaduais, de que a decisão proferida numa lide, instalada entre particulares, afetasse a distribuição da competência entre o Órgão central e os Estados-membros, fundamentada na Constituição. Desde o início, o interesse público sempre se mostrou merecedor de uma tutela privilegiada, razão pela qual a participação do *amicus* governamental, quando requerida, é sempre incondicional, perante as Cortes Federais.[45]

O marco decisivo da transformação sofrida pelo *amicus curiae* no modelo estadunidense ocorreu quando sua intervenção foi admitida em defesa de interesses não definidos como públicos, que, apesar de não ser adequadamente representados pelas partes, estão indiretamente envolvidos na controvérsia.

Com isso, os interesses representados pelo *amicus* poderiam ser de vários gêneros e pertencer a um indivíduo ou a certo grupo organizado. Esses interesses, contudo, não coincidem, necessariamente, com aqueles de uma ou de ambas as partes; mas nada impede sua intervenção no reforço da defesa de uma das partes. A finalidade é evitar que os efeitos de uma eventual improcedência de razões repercutam negativamente entre os membros do grupo representado pelo *amicus*.

---

45 SILVESTRI, Elisabeta. Amicus Curiae: Uno Strumento per la Tutela Degli Interessi non Rappresentati. *Revista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile.* Milano: Giuffrè, anno LI, n. 3, settembre, 1997, p. 681.

Com relação à figura do *amicus curiae* no direito estadunidense, Ekmekdjian[46] observa que esse instituto pode ser utilizado por qualquer pessoa, particular ou não, por conta própria ou a requerimento da Corte, seja informando a essa a existência de alguma questão jurídica relevante, porventura não apresentada, seja opinando sobre pontos essencialmente jurídicos. Sua intervenção permite uma ampla discussão a respeito da controvérsia jurídica da causa e sobre o que é valioso em tema de interesse institucional.

De acordo com esse instituto, é sensato permitir que em certas causas participe um cidadão e que esse emita sua opinião jurídica sobre o tema em debate, cuja solução, ainda que indiretamente, estenderá seus efeitos a ele. Nas causas em que há interesse institucional, é quase segura a intervenção de um ou mais *amici curiae.*

O *amicus curiae* tem contribuído muito para o reconhecimento da atuação da Suprema Corte norte-americana. Em contrapartida, essa atuação, junto à Suprema Corte, também não deixa de valorizar a figura do *amicus curiae,* considerando-se o grau de exigência e de formalidade de que se reveste o órgão, tanto em relação a seu funcionamento quanto dos respectivos magistrados.[47]

---

[46] EKMEKDJIAN, Miguel Angel. El Amicus Curiae En El Derecho Constitucional Argentino. *Revista dos Tribunais – Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política* -, ano 4, n. 16, jul/set., 1996, p. 80-1.

[47] SILVEIRA, Alípio. A Suprema Corte Americana e a Revolução Constitucional. *Revista Jurídica,* vol. 44, ano 8, março/abril, 1960, p. 31. De acordo com Alípio Silveira, o "controle de

Perante a Suprema Corte, o *amicus curiae* pode ingressar na causa desde a fase de admissibilidade do *certiorari* (recurso constitucional) - sobre a qual a Corte dispõe de amplos poderes discricionários - até a fase de mérito. Na prática, os *amici* são mais numerosos na fase de mérito, seja por questão de economia processual - que indica ser mais fácil concentrar-se nos casos já selecionados, seja por questão de ordem prática de reconhecida importância. Aqui é conveniente, para quem quer um juízo de mérito, propor *briefs* (petição ou memorial) nessa fase. Não se pode esquecer, ainda, que os *amici* escolhem as causas aparentemente melhores; as que melhor expressem suas próprias idéias e lhes ofereçam condições mais idôneas para alcançar o resultado que almejam.[48]

Historicamente, até 1937 a Suprema Corte não tinha regras escritas sobre o *amicus curiae*, cuja atuação dependia de um prévio consentimento seu. O primeiro tratamento normativo do *amicus curiae* deu-se em 1938, com a adoção das Regras da Suprema Corte Americana *(Federal Rules of Civil Procedure)* que previam duas hipóteses de intervenção: uma que reconhecia o

---

constitucionalidade exige um exercício contínuo de mestria política desinteressada. Os membros do judiciário norte-americano foram incitados a elevar seu padrão intelectual, político e ético. O juiz, nesse país, não é o instrumento de um Parlamento ou de um Ministro de Justiça. O controle judiciário da constitucionalidade das leis poderá excitar o amor próprio do magistrado, levando-o a se esforçar, a se familiarizar com as ciências sociais, a estudar o passado e o presente de um povo, a tornar mais flexível sua imaginação, a experimentar seus ideais, a expandir seu interesse pela comunidade, a elevar sua estatura moral."

48 BIANCHI, Paolo. Un'Amicizia Interessata. L'Amicus Curiae da Vanti Alla Corte Suprema Degli Stati Uniti. *Giurisprudenza Costituzionale*. Milano: Giuffrè, anno XL, Fasc. 6, nov/dez., 1995, p. 4776.

direito de participação do *amicus curiae;* outra, que condicionava seu ingresso a um exame totalmente discricionário pela Corte.

Institucionalmente, porém, a participação do *amicus*, em regra, foi condicionada à autorização dos litigantes. No entanto, mesmo quando a manifestação dos litigantes era contrária à sua participação, a Corte a admitia com extrema facilidade, mediante apresentação de seu *brief*. Dos 14 *briefs* propostos em 1948, sem o consentimento das partes, somente três não foram admitidos.[49]

Em 1949, aparentando uma maior abertura, foram introduzidos rigorosos limites à participação do *amicus curiae*. A Corte explicitamente propôs que o *brief* fosse submetido a sua avaliação *whithin a reasonable time,* visando desencorajar seu emprego com fim procrastinatório. O pedido passou a ser analisado em duas partes: a primeira, referente à admissão, e a segunda, relativa ao mérito da causa. De 1949 a 1954, a Corte negou 39 e admitiu, apenas, 12 casos de *amici curiae*. A partir de 1960, a percentagem de admissão pela Corte começou a subir.[50]

Esse crescimento, entretanto, provocou reações negativas imediatas, inclusive gerando polêmica entre juízes,[51]

---

49 Idem, p. 4760.

50 BIANCHI, Paolo. Un'Amicizia Interessata. L'Amicus Curiae da Vanti Alla Corte Suprema Degli Stati Uniti. *Giurisprudenza Costituzionale*. Milano: Giuffrè, anno XL, Fasc. 6, nov/dez., 1995, p. 4759.

51 Essa polêmica se instalou entre os juízes Frankfurter e Black. Enquanto o primeiro sustentava a limitação sugerida pelo *Solicitor General,* o segundo defendia que tal restrição não fornecia qualquer benefício à Corte ou às partes. Num primeiro momento, a tendência dominante espelhou-se na posição de Frankfurter. Atualmente, pode-se dizer que a posição de Black é dominante e que essa foi quem prevaleceu.

cuja posição dicotômica variava entre a necessidade de se limitar e regular o acesso à Corte - com base em requisitos precisos de legitimação - e a justificativa de uma maior elasticidade nos critérios de admissão. Por muito tempo, permaneceu a posição que considerava necessária a limitação, porém, hoje, prevalece a de flexibilidade de critério de admissão.[52]

Em 1954, a Suprema Corte passou a admitir a intervenção do *amicus curiae* em audiências públicas (Regra, nº 44), disciplinando a apresentação de memorais escritos e exigindo o máximo de cinco páginas para o pedido de admissão. Nessa época, as *Rules of the Supreme Court* introduziram inequívocas mudanças ao *amicus curiae*, ao dispor que o interesse do *amicus* não coincide com aquele de uma das partes em causa.[53] Sempre que o interesse de terceiros que buscam participar de um processo pendente depender do interesse de uma das partes, aquele deverá qualificar-se como interventor, esse, equiparado ao principal litigante: *direct interest in the res of the suit*.[54]

No Direito americano, a Regra nº 37 do atual Regimento Interno da Suprema Corte dos Estados Unidos[55] *(Rules of The Supreme Court)* regula, de forma pormenorizada, a

---

52 BIANCHI, Paolo. Un'Amicizia Interessata. L'Amicus Curiae da Vanti Alla Corte Suprema Degli Stati Uniti. *Giurisprudenza Costituzionale*. Milano: Giuffrè, anno XL, Fasc. 6, nov/dez., 1995, p. 4760.

53 *The amicus shall concisely state the nature of his interest*

54 BIANCHI, Paolo. Un'Amicizia Interessata. L'Amicus Curiae da Vanti Alla Corte Suprema Degli Stati Uniti. *Giurisprudenza Costituzionale*. Milano: Giuffrè, anno XL, Fasc. 6, nov/dez., 1995, p. 4.756

55 *Supreme Court of the United States*: <www.supremecourtus.gov>

participação do *amicus curiae* nos processos que tramitam ali. Adhemar Maciel,[56] comentando as principais disposições contidas nessa Regra, enumera-as da seguinte forma: 1) a Corte deverá reconhecer a relevância da matéria trazida pelo *amicus*, bem como que essa não chegou a ser agitada pelas partes. A análise prévia evitará que a Corte seja sobrecarregada inutilmente; 2) o pedido de ingresso do *amicus* deverá ser instruído com o consentimento, por escrito, das partes em litígio, se houver, independentemente de seu pedido se referir apenas à sustentação oral. Caso não haja o consentimento, caberá ao *amicus* juntar, com seu pedido, os motivos da negação para que a Corte possa apreciá-los; 3) o *Solicitor General* (assistente do procurador-geral) e a outros representantes de órgãos estatais, quando legalmente autorizados, não necessitam de consentimento das partes para intervir em nome da União; 5) a petição do *amicus* não deve ter mais de cinco páginas; 6) de acordo com o caso, o *amicus* deve apresentar autorização de seu representado; 7) caso o *amicus* não esteja incluído nas lista de isentos, ele deverá providenciar o pagamento das custas processuais; 8) os *amicis* privados informarão na primeira nota de rodapé da primeira página do memorial, se os advogados das partes ou outrem redigiram o memorial, e em qual proporção, bem como, se houve contribuição financeira de pessoa ou entidade que não seja do

---

56 MACIEL, Adhemar Ferreira. *Amicus curiae: um instituto democrático*. Apud: SOUZA, Carlos Fernando Mathias de. *O amicus curiae no ordenamento positivo brasileiro (II)*. Disponível em: <www.unb.br/acs/acsweb/clipping/amicus2.htm> . Acesso em: 16 fev. 2003.

próprio *amicus*, seus membros ou advogados na preparação do memorial.[57]

Se o *brief* é proposto pelo *Solicitor General,* o consenso das partes é desnecessário, pois aquele sustenta as posições do governo. Também não é exigido consenso, quando proposto pelo representante legal de um ente federativo, autorizado a agir em juízo por conta própria, e, ainda, quando é proposto por um *Attorney General* de um só Estado ou pelo representante legal de um ente territorial menor (Regra, 37.5).

No início dos anos 60, com a fórmula *any person may ofter to act as an amicus in any may advocate any decision which he thinks the court should render*, qualquer uma das partes teria que acatar um *amicus curiae* cujas idéias contrastassem com seus próprios interesses. Além disso, a Corte se mostrava pouco propensa a admitir *briefs* tidos como não suficientemente úteis. Fomalmente, o *brief* submete-se a precisos requisitos, entre os quais encontram-se os tipográficos (Regra nº 33). É preciso, contudo, colocar em evidência que há uma clara diferença entre o rígido conteúdo das Regras do Regimento Interno da Suprema Corte americana e o concreto comportamento dessa Corte. Segundo este, em realidade, o acesso do *amicus curiae* à Corte é praticamente permitido a todos.

---

57 BUENO, Cassio Scarpinella. ***Amicus Curiae* no processo civil brasileiro: um terceiro enigmático.** 3ª edição- São Paulo: Saraiva, 2012, p.122-123.

Nos últimos 45 anos, a Corte abandonou sua posição de fechamento, o que permitiu um crescente emprego do *amicus curiae* por parte de um número sempre maior de sujeitos. Esse aumento foi constante e progressivamente integrado às estratégias defensivas das partes, sempre mais ligada a uma atividade de *sponsorship* das associações a favor da parte em causa.[58]

Nota-se que, nos Estados Unidos, nas últimas décadas, é cada vez mais crescente o emprego do *amicus curiae*. Dados estatísticos demonstram que a participação do *amicus* perante a Suprema Corte passou de 1,6% (3 de 181), no período de 1928-1940, a 53,4% (449 de 841), no período de 1970-1980.[59]

No período de 1970-1980, a crescente intervenção do *amicus curiae* está associada à intensa atividade dos interesses de grupos, sobressaindo-se principalmente, nas seguintes causas: em 87,2% das causas de trabalho e sindicais; em 75% das relativas à discriminação sexual; em 67,7% das referentes às questões raciais; em 66,7% daquelas que cuidam de liberdade de imprensa; em 62,9% das causas relativas às relações entre Estado e Igreja; em 52,9% das referentes à defesa de interesses diversos e em 52,5% das causas inerentes a tratamento de indigentes.[60]

Perante a Suprema Corte americana, as partes poderão sustentar oralmente suas razões (*oral arguments*), no prazo de 30 minutos, podendo apenas um orador falar em nome de cada uma

---

58 Idem, p. 4761.
59 Idem, p. 4762.
60 Idem, p. 4763.

das partes. A Corte vê com desfavor a simples leitura de texto previamente escrito: *read from a prepared text*.

Em regra, o *amicus curiae* não tem direito à sustentação oral. Isso somente ocorrerá, basicamente, em dois casos particulares: se uma das partes renunciar à sua sustentação oral e delegá-la ao *amicus curiae*, que a fará no prazo de até 30 minutos (Regra, 28.4), ou se a Corte permitir que o *amicus curiae* realize sua sustentação oral, independente da sustentação oral das partes. Então, ele terá de demonstrar que sua sustentação oral tem por base razões novas e por isso não constaram em seu *brief* (Regra, 28.7, *in fine*). [61] Ao contrário do que tem sido feito na Suprema Corte brasileira,[62] nos Estados Unidos essa decisão é tomada em sessão plenária da Suprema Corte e não em decisão monocrática.

Visando evitar possíveis desvios do objeto em juízo e também a sua transformação em arena dialética pelos sujeitos estranhos à relação processual, a Corte proíbe que um *amicus* proponha réplica ao outro *amicus* (Rule 37.4). De maneira geral, a Corte Suprema dispõe de diversos instrumentos que facultam subtrair do *amicus curiae* sua melhor contribuição, ao mesmo tempo impedindo que sua atuação seja transformada em assembléia política.[63]

---

61 Idem, p. 4764.

62 Nos Estados Unidos, a sustentação oral é de 30 minutos; no Brasil, é de apenas 15 minutos.

63 Idem, Ibidem.

Não existe nenhum rol de requisitos condicionando a admissão e participação do *amicus curiae*. Na fase de sua admissibilidade, as Cortes, ao avaliarem a colaboração que essa participação poderia trazer à causa, trataram o assunto com ampla discricionariedade. Isso contribuiu para a difusão dessa figura e para que ela se transformasse num dos mais importantes instrumentos utilizados por grupos de pressão. Esses visam influenciar o desfecho dos processos com alto conteúdo social e político, *maxime* em temas de direitos civis e liberdades fundamentais.

Ainda de acordo com o modelo dos Estados Unidos, com relação à prática de atos processuais, poderá a Corte – também em sessão plenária -, de acordo com o caso concreto, conceder ao *amicus curiae* a possibilidade de participar dos atos instrutórios do processo, bem como praticar atos inerentes às partes, como, por exemplo, indicar provas, requerer diligências, contraditar testemunhas, etc.

O *amicus curiae* deverá, na realidade, demonstrar de que forma os interesses dos terceiros por ele representados serão atingidos com a definição da controvérsia que, aparentemente, não os atinge. Isso porque sua intervenção se dará em processo pendente, cuja instauração se deve às partes.

Nos Estados Unidos, o *amicus*, apesar de não adquirir a qualificação de parte, pode exercer quase todos os poderes exercitáveis pelas partes. A referida transformação teve por

fundamento a inclusão institucional do *amicus curiae* no ordenamento jurídico do país. A grande flexibilidade desse instituto contribuiu sobremaneira para que as Cortes se utilizem de seus poderes discricionários, a fim de adaptar as funções dos *amici curiae* às necessidades do caso concreto. Sua intervenção, portanto, justifica-se nas hipóteses em que terceiros, que têm interesses autônomos e distintos daqueles das partes, possam razoavelmente tirar proveito do processo pendente.

Não se pode esquecer que a intervenção do *amicus curiae* é sempre realizada também no interesse da justiça. Os elementos, as informações, a argumentação jurídica, os dados, enfim, a contribuição fornecida pelo *amicus curiae* dá à Corte a possibilidade de examinar a controvérsia de um ângulo mais amplo, diverso daquele delimitado pelas partes; ainda permite fazer uma avaliação antecipada dos efeitos produzidos pela decisão, em relação a terceiros.

No caso *Daubert* v. *Merrel Dow Pharmaceuticals,* por exemplo, julgado pela Suprema Corte americana, a participação de 25 *amici curiae* foi decisiva. Tratava-se de uma ação reparatória de danos, na qual avaliaram-se os critérios que deveriam ser aferidos pelas Cortes federais para a admissão de provas científicas. Isso porque imputava-se a um medicamento, comumente prescrito à mulheres grávidas, o efeito colateral de causar uma má formação do feto, o que era negado pela prova técnico-científica. Juridicamente, o problema foi discutido

mediante avaliação de provas científicas produzidas pelas partes. E os *amici,* em face do forte impacto que a decisão poderia trazer à comunidade, buscaram persuadir a Suprema Corte a rejeitar as orientações doutrinária e jurisprudencial até então vigentes, elaborando novos critérios de avaliação da prova científica *(scientific evidence).* A atuação dos *amici* foi decisiva, no sentido de convencer a Suprema Corte à crítica de um método de trabalho que valorizava excessivamente a prova técnico-científica, sobrepondo-a a qualquer forma de verificação judicial.[64]

No ano de 2003, o instituto do *amicus curiae* ganhou destaque com o julgamento dos casos envolvendo a Universidade de Michigan (*Grutter* v. *Bollinger e Gratz v. Bollinger*). Na espécie, o sistema de cotas instituído para alunos de minorias raciais foi questionado e a universidade foi apoiada por mais de 150 (cento e cinquenta) *amici curiae,* constituídos por ONGs, empresas públicas, empresas privadas (General Motors, Coca-Cola, Intel, Microsoft, Nike, IBM e outras), universidades (como Harvard, Princeton, Yale, Cornell, Brown, Penn e outras) e ainda organizações de direitos civis (NAACP e outras) e organizações de veteranos das Forças Armadas. A Suprema Corte, em apertada decisão, de 5 votos a 4, concluiu que a universidade poderia levar em consideração a raça dos candidatos de minorias étnicas no

---

64 A tradução italiana dessa decisão, pode ser encontrada na revista *Trimestrale Di Diritto e Procedura Civile*, 1996, p. 277 ss. Il O caso Daubert è amplamente comentado por TARUFFO, em sua obra *Le prove scientifiche nella recente esperienza statunitense, ivi, 1996, p. 217 ss.*, e por DONDI, em sua obra *Paradigi processuali ed "experte witness testimony" nel diritto statunitense, ivi, 1996, p. 261 ss. Apud,* SILVESTRI, Elisabetta (1997): p. 689.

processo de admissão ao curso de pós-graduação da sua Escola de Direito.[65]

Nos Estados Unidos, em que pese o processo civil ser acusatório, o papel do juiz na condução do processo é cada vez mais ativo, afastando-se daquele essencialmente passivo. Todavia, o juiz não pode ter iniciativas nem pode fazer uso do *judicial notice*. Poderá, porém, provocar a intervenção de um *amicus curiae,* para que esse tome a iniciativa de buscar os elementos e as valorações relevantes a uma correta definição da controvérsia.[66]

Nos atos constitutivos das associações, normalmente estatutos ou regulamentos, já são previamente estabelecidas as condições que tornam *obrigatória* sua atuação perante as Cortes estaduais e federais, na qualidade de *amicus curiae.* De maneira geral, essas condições buscam atingir os casos em que a decisão pode constituir um precedente favorável à causa da mesma associação. Por outro lado, o ingresso de uma associação em dado processo como *amicus curiae* pode ocorrer quando sua participação caracterizar uma manifestação de ativismo, cujo consenso venha influenciar favoravelmente a opinião pública,

---

65 SILVA, Luiz Fernando Martins da. Amicus Curiae, Direito, Política e Ação Afirmativa. Revista Jurídica. Brasília, vol. 07, n. 76, dez.2005/jan. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/rev_76/artigos/LuizFernando_rev76.htm. Acesso em: 3 jan. 2013.

66SILVESTRI, Elisabeta. Amicus Curiae: Uno Strumento per la Tutela Degli Interessi non Rappresentati. *Revista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile.* Milano: Giuffrè, anno LI, n. 3, settembre, 1997, p. 690.

sem que a associação tenha que arcar com o ônus necessário para promover autonomamente uma causa.[67]

A *Rule* 37.1 exige expressamente que o *amicus* submeta à Corte matéria não só relevante para a controvérsia, mas sobretudo ainda não apresentada pelas partes. Da mesma forma, não poderá o *amicus curiae* sobrecarregar os envolvidos no processo nem favorecer seu arquivamento.

Um dos aspectos que justificam o sucesso do *amicus curiae* nos Estados Unidos é o fato de ele não ter abandonado sua condição de agente neutro que marcou sua origem, apesar de ocupar a clara condição de defensor de interesses não representados.

Nos Estados Unidos, duas são as formas de intervenção de terceiros: a *intervention of right* e a *permissive intervention*. A primeira assemelha-se ao *amicus curiae,* com a seguinte diferença: o fato de o interesse que justifica a participação do terceiro no processo assumir conotações mais precisas, referindo-se ao próprio objeto da controvérsia. Nessa, o ingresso do terceiro dependerá do cumprimento das seguintes condições: existência de um terceiro juridicamente interessado na *property or transaction* objeto da controvérsia e submissão desse terceiro aos efeitos da *res judicata*. Já na outra forma, o ingresso do terceiro independe totalmente de seu interesse na causa; a intervenção será autorizada pelo juiz, se a controvérsia proposta

---

67 Idem, p. 691.

pelo referido terceiro for idêntica à proposta pela partes originárias e se razões de economia processual considerarem oportuna uma decisão unitária.

O principal elemento que legitima a intervenção do terceiro é representado pelo seu interesse na causa. O fato de os interesses do terceiro não estarem satisfatoriamente representados pelas partes e os riscos de permanecerem desprovidos de qualquer proteção tornam legítima a intervenção, com vistas a evitar consequências para os interessados.

O reconhecimento, a vitalidade e uma definição cada vez maior do *amicus curiae* pela jurisprudência dos Estados Unidos confirmam que as duas formas conhecidas de intervenção de terceiros são insuficientes à tutela de outros terceiros – detentores de interesses juridicamente relevantes - que possam ser atingidos pela solução dada a uma demanda. Por tal razão, o *amicus curiae* assegura àqueles o ingresso em processo já pendente entre outros sujeitos. Acredita-se que essa é, aliás, a sólida razão de ser do *amicus curiae*.

Observa-se, contudo, que mesmo com o passar dos anos, não se chegou a uma delineação precisa sobre o que representa esse interesse e em que dimensão dele aceita-se a intervenção do *amicus*. A impressão que se tem é dc que seu espaço, fluido e indefinido, é preenchido por conteúdos os mais diversos. De acordo com Silvestri, "esse interesse deve ser atual e direto, não sendo suficiente o interesse meramente ideal ou

hipotético".[68] A autora reconhece, entretanto, que a Suprema Corte americana não define nem indica – precisamente - esse interesse, limitando-se à seguinte fórmula genérica: *significantly protectable interest* do terceiro. Reconhece, ainda, que não existe um catálogo universal de interesses que legitime o terceiro a intervir em processo alheio. Caberá ao terceiro, então, indicar esse interesse, e às Cortes – Suprema ou inferiores –, avaliar a legitimidade que dele decorre.

A inexistência de uma fórmula que indique com precisão o interesse do terceiro, todavia, não representa óbice à intervenção do *amicus* em processo pendente.

É possível identificar três funções do *amicus curiae* no direito estadunidense: função informativa, função estratégica e função lobista. A função informativa, segundo Cláudia Paiva, ao citar Silvestri, "associa esta à função originária do *amicus curiae* como um terceiro que presta assistência no exclusivo interesse da Corte e da Justiça". A função estratégica seria a forma como os *amici* introduzem variações de argumentos básicos, emotivos e sutis que seriam muito arriscados para serem utilizados pelos litigantes principais. Já para função lobista, o *brief* é um verdadeiro *lobby* judicial, utilizado com o objetivo de influenciar a Suprema Corte nas causas de grande repercussão.[69]

---

[68] Idem, p. 686. Tradução livre.

[69] SILVA, Cláudia Paiva da. *O Amicus Curiae na Suprema Corte Americana e no Supremo Tribunal Brasileiro: um estudo de direito comparado*. Rio de Janeiro, 2011. 117p- Dissertação (Mestrado em Direito). – Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011, p. 42-44.

A doutrina americana já se preocupa com uma redefinição capaz de eliminar a distinção entre a *intervention of right* e a *permissive intervention*. Em substituição a essas duas formas tradicionais de intervenção, seriam criadas várias outras, que possibilitassem a participação de terceiros em processo pendente. [70]

De acordo com os propósitos dessa redefinição, os terceiros passariam a adquirir a condição de parte, cabendo aos juízes, de acordo com o caso concreto, lhes deferir uma intervenção limitada e estabelecer seus poderes. Em suma, essa nova redefinição da intervenção de terceiros no modelo americano, segundo Kennedy,[71] busca

> (...) delinear um modelo de processo que ofereça as mais amplas possibilidades de participação a todos os sujeitos que possam ser de qualquer modo interessado a evitar que o juiz se conclua com uma decisão que possa prejudicá-lo, mesmo indiretamente em uma linha de mero fato.

Apesar da falta de consenso em relação ao papel efetivamente prestado pelo *amicus curiae*, sua atuação vem sendo reconhecida gradativamente, pois é uma forma de garantir o equilibrio nas decisões tomadas pela Suprema Corte,

---

70 La proposta è formulata da J. Kennedy, *Lets All Join In: Intervention under Federal Rule* 24, 27 Kentucky L. J., 1969, p. 329 ss. *Apud,* SILVESTRI, Elisabeta. L'Amicus Curiae: Uno Strumento per la Tutela Degli Interessi non Rappresentati. *Revista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*. Milano: Giuffrè, anno LI, n. 3, settembre, 1997, p: 687. Tradução livre.

71 La proposta è formulata da J. Kennedy, *Lets All Join In: Intervention under Federal Rule* 24, 27 Kentucky L. J., 1969, p. 329 ss. *Apud,* SILVESTRI, Elisabeta. L'Amicus Curiae: Uno Strumento per la Tutela Degli Interessi non Rappresentati. *Revista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*. Milano: Giuffrè, anno LI, n. 3, settembre, 1997, p: 687. Tradução livre.

principalmente nas causas que envolvem interesses transindividuais.

2.3 Alemanha

Perante o Tribunal Constitucional Federal alemão, o *amicus curiae* apresenta certa particularidade: quanto à legitimidade ativa, não é tão limitado quanto o é no direito inglês; mas, por outro lado, não é amplo bastante para assemelhar-se ao modelo estadunidense. Em regra, apenas os órgãos constitucionais podem intervir como *amicus curiae*.

Quando admitida, sua atuação é vasta: pode examinar os autos do processo, receber intimações para as audiências, formular requerimentos, arguir a suspeição ou impedimento dos juízes, assistir à colheita de provas, formular perguntas às testemunhas e peritos e apresentar sustentação oral.

No processo que vise a dirimir dúvidas sobre se uma regra de Direito Internacional Público é parte integrante do direito federal e se ela cria direitos e deveres imediatos ao particular (LFA, art. 100°, 2), poderão intervir, na qualidade de *amicus curiae*, o Parlamento, o Conselho Federal e o Governo Federal, dentro de um prazo a ser determinado. Nessa hipótese, eles podem intervir em qualquer fase do procedimento [72].

---

[72] LOJTCFA, § 83, 1 e 2.

Por outro lado, caso um tribunal constitucional de um Estado queira, na interpretação da Lei Fundamental, divergir de uma decisão do Tribunal Constitucional Federal ou do tribunal constitucional de um outro Estado (LFA, art. 100º, 3), deverá encaminhar os autos do processo ao Tribunal Constitucional Federal, perante o qual poderão intervir o Conselho Federal e o Governo Federal. Se, porventura, o Tribunal Constitucional pretender divergir de um tribunal constitucional estadual, a esse tribunal, dentro de um prazo a ser determinado, também terá que ser dada a oportunidade para a manifestação [73].

No recurso constitucional proposto por qualquer pessoa que esteja sofrendo violação, pelo Poder Público, de seus direitos fundamentais ou de algum direito contido no artigo 20, alínea 4, e nos artigos 33, 38, 101, 201 e 104, todos da Lei Fundamental alemã, poderão intervir: o órgão da Federação ou do estado-membro - cuja ação ou omissão é objetada no recurso constitucional; o Ministro competente - caso a ação ou omissão tenha sido praticada por um ministro ou por uma autoridade da Federação ou do estado-membro; o Parlamento, o Conselho Federal e o Governo Federal, caso o recurso constitucional dirija-se, direta ou indiretamente, contra uma lei [74].

De outro lado, quando o recurso constitucional for dirigido contra uma decisão judicial, o Tribunal Constitucional

---

[73] LOJTCFA, § 85, 2.

[74] LOJTCFA, § 94, 1, 2 e 4.

Federal oferece ao favorecido, por meio dessa decisão, a oportunidade para a sua manifestação [75].

No controle abstrato de normas, apenas os órgãos federais e estaduais afetados podem manifestar-se, dentro de um prazo a ser determinado. Assim, ao Parlamento, ao Conselho Federal e ao Governo Federal, em casos de divergência de opinião sobre a validade de direito federal, e, finalmente, à Assembléia Estadual e ao Governo Estadual, em situação de divergência de opiniões sobre a validade de uma norma estadual, são facultados o ingresso como *amicus curiae* [76].

No controle concreto de normas, porém, há um alargamento do rol de *amici curiae*. Analogicamente ao que ocorre no controle abstrato de normas, no controle concreto todos os órgãos federais e estaduais afetados – Parlamento, Conselho, Governo Federal, governo estadual e assembléia estadual – podem intervir em qualquer fase do processo. Os órgãos constitucionais mencionados podem intervir em qualquer situação do procedimento [77].

Dar-se-á, ainda, às partes que figurem na relação jurídica originária, a oportunidade de manifestação no processo que tramita no Tribunal Constitucional estadual, devendo aquelas serem intimadas para a fase oral [78]. Todavia, perante o Tribunal

---

[75] LOJTCFA, § 94, 3.
[76] LOJTCFA, § 77
[77] LOJTCFA, § 82, 1 e 2.
[78] LOJTCFA, § 82, 3.

Constitucional Federal alemão, elas não atuarão como partes, mas como *amicus curiae*. Isso, porque no controle concreto de normas inexistem partes. Acredita-se ser essa uma exceção - à regra antes referida -, na qual o *amicus curiae* não é um órgão constitucional, podendo ser uma pessoa física ou jurídica.

Nesse sentido, Mendes[79] define:

> Partes, nos processos do *Bundesverfassungsgericht,* são o autor (*Antragsteller*), no controle abstrato de normas, e o impetrante (*Beschwerdeführer*), no recurso constitucional. Esses processos não conhecem partes contrárias. No controle concreto de normas inexistem partes, uma vez que nem o Tribunal inferior, que submeteu a questão ao *Bundesverfassungsgericht,* nem as partes da relação processual originária, prevê a possibilidade de que o Parlamento Federal, o Conselho Federal, o Governo Federal e, eventualmente, uma Assembléia Legislativa ou Governos Estaduais venham a intervir no processo de controle concreto de normas (§ 82, n. 2).

Ocorre, porém, que na Alemanha não é incomum a demanda ser proposta por um grupo de pessoas ou contra um grupo de pessoas.[80] Dessa forma, caso seja necessário instaurar o controle concreto de normas, certamente esse grupo de pessoas poderá atuar como *amicus curiae* perante o Tribunal Constitucional Federal, a quem compete ordenar que o grupo deixe seus direitos serem assumidos por um ou mais mandatários, especialmente o direito à presença em audiência. Nota-se que,

---

79 MENDES, Gilmar Ferreira. *Jurisdição Constitucional: O Controle Abstrato de Normas no Brasil e na Alemanha.* São Paulo: Saraiva, 1996, p. 17.

80 LOJTCFA, § 21.

nessas circunstâncias, nada impede, perante o Tribunal Constitucional Federal alemão, a participação de pessoas físicas como *amici curiae*.

Havendo conflito entre órgãos estatais, apenas serão consideradas parte ativa e parte passiva: o Presidente da República, o Parlamento, o Conselho Federal, o Governo Federal e as partes desses órgãos que estão dotadas com direitos próprios por meio da Lei Fundamental ou por meio dos Regimentos do Parlamento e do Conselho Federal. Poderá, entretanto, um dos colegitimados referidos intervir em favor da parte ativa ou da parte passiva, de acordo com o caso.[81]

2.4 União Européia

Perante o Tribunal de Justiça da Comunidade Européia[82] e o Tribunal de Primeira Instância,[83] o *amicus curiae* é

---

81 LOJTCFA, § 65, 1.

82 Com sede em Luxemburgo, capital de Luxemburgo, o Tribunal de Justiça foi criado em 1952 e é composto por três jurisdições: o Tribunal de Justiça, o Tribunal Geral e o Tribunal da Função Pública. O Tribunal de Justiça é composto por vinte e sete juízes e oito advogados-gerais, nomeados por um período de seis anos, permitida a recondução. Os juízes e os advogados-gerais são indicados pelos Estados-Membros. O TJUE é competente para processar e julgar litígios nos quais figurem como parte interessada qualquer um dos Estados-membros, as demais instituições comunitárias, as empresas e os indivíduos em geral. Enfim, tem como função precípua decidir sobre questões ligadas ao direito comunitário ou de grande importância político-econômica, assegurando o equilíbrio necessário à atuação das instituições comunitárias, à União e aos Estados-membros. O Tribunal Geral é composto por, pelo menos, um Juiz de cada um dos 27 integrantes do bloco europeu. Os juízes são escolhidos de comum acordo pelos Estados-membros para um mandato de seis anos, permitida a recondução. Não existem advogados-gerais permanentes, as funções desses são exercidas pelos próprios juízes, em numero limitados de casos. Ao Tribunal Geral compete o processo e julgamento dos recursos de anulação, ações por omissão e de indenização propostas - individual ou coletivamente - por particulares contra a União. Compete-lhe, também, o julgamento das ações e recursos interpostos pelas empresas ou associações de empresas contra a Comissão Européia, nos termos do disposto no Tratado CECA, além dos litígios entre a União e seus funcionários e agentes e ainda a apreciação dos recursos em matéria de marcas comunitárias. O Tribunal da Função

admitido, não se confundindo com a figura da testemunha ou do perito. Nas hipóteses de sua admissão, sua atuação aproxima-se do modelo estadunidense, distante, portanto, do modelo inglês. Em que pese a Inglaterra, a França e a Itália pertencerem à União Européia, e do *amicus curiae* não ter obtido maior destaque no direito interno desses países, na União Européia o *amicus curiae* não tem enfrentado restrições, encontrando-se em crescente progresso. Aqui, o instituto recebe um tratamento mais arrojado, já que o Estatuto do Tribunal de Justiça (ETJ), assinado em Bruxelas em 17.04.57, dispõe que os Estados-Membros[84] e as Instituições da União Européia[85] sejam representados no Tribunal por um agente nomeado para cada causa; o agente pode ser assistido por um consultor ou por um advogado (art. 17°). Esse Estatuto aplica-se também ao Tribunal de Primeira Instância (art. 44°). Poderá o Tribunal de Justiça ouvir testemunhas, nas condições estabelecidas no regulamento processual e confiar uma peritagem a qualquer pessoa, corporação, serviço, Comissão ou órgão da sua escolha (ETJ, arts. 22° e 25°). Pelo pressuposto,

---

Pública da União Européia é formado por sete juízes, nomeados pelo Conselho Europeu para um mandato renovável de seis anos. A este tribunal, cabe conhecer as questões referentes ao domínio do contencioso da função pública da União Européia.

84 Atualmente, são vinte e sete os Estados-Membros: Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, República Checa, Dinamarca, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letônia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polônia, Portugal, Romênia, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Suécia e Reino Unido. Croácia, Islândia, Macedônia, Montenegro e Turquia são países candidatos oficiais à adesão ao bloco europeu. Já Albânia, Bósnia Sérvia e Kosovo são vistos como potenciais candidatos.

85 A estrutura institucional da União Européia é composta por sete instituições principais: o Conselho Europeu, o Parlamento Europeu, a Comissão Européia, o Conselho da União Européia, o Tribunal de Justiça da União Européia, o Tribunal de Contas e o Banco Central Europeu.

observa-se que o *amicus curiae*, no direito comunitário, ocupa uma função diversa da testemunha ou do perito.

Dispõe ainda o Estatuto do Tribunal de Justiça que os Estados-Membros e as Instituições da União podem intervir nas causas submetidas ao Tribunal de Justiça. O mesmo direito é reconhecido a qualquer pessoa que demonstre interesse na resolução da causa submetida ao Tribunal, exceto se se tratar de causas entre Estados-Membros, entre Instituições da União ou entre Estados-Membros, de um lado, e Instituições da União , de outro (art. 37º).

Os Estados, partes no acordo sobre o Espaço Econômico Europeu e que não sejam Estados-Membros, bem como o òrgão de Fiscalização da Associação Européia de Comércio Livre (AECL) mencionado no referido acordo, também poderão intervir nos processos em trâmite no Tribunal de Justiça, desde que a controvérsia incida em uma das áreas de aplicação do acordo (ETJ, art. 37º).

Ainda que os Estados-Membros, as Instituições da União ou quaisquer outras pessoas singulares ou coletivas não tenham intervindo no respectivo processo na condição de *amicus curiae*, poderão, após a decisão respectiva, impugnar o acórdão que tiver prejudicado os seus direitos, mediante recurso de oposição de terceiros, ou requerer ao Tribunal que esclareça eventual dúvida sobre o sentido e o alcance de um acórdão (ETJ, arts. 39º e 40º). Nesse sentido, as decisões do Tribunal de

Primeira Instância - que resolvam parcialmente o mérito da causa ou que ponham termo a um incidente processual relativo a uma exceção de incompetência ou de inadmissibilidade - serão notificadas pelo escrivão a todas as partes, aos Estados-Membros e às Instituições comunitárias, para que possam recorrer, se for o caso, ainda que esses não tenham intervindo no processo (ETJ, art. 48º).

Das decisões do Tribunal de Primeira Instância, poderão interpor recurso as partes, os Estados-Membros, as Instituições comunitárias e quaisquer pessoas. Apenas essas últimas deverão demonstrar interesse jurídico, isto é, demonstrar que foram afetadas diretamente pela decisão (ETJ, art. 49, § 2º).

Caso o pedido de intervenção na condição de *amicus curiae* seja indeferido pelo Tribunal de Primeira Instância, poderá, o *amicus,* recorrer para o Tribunal de Justiça, no prazo de duas semanas, a contar da notificação da decisão de indeferimento (ETJ, art. 50º).

O direito comunitário não condiciona o ingresso do *amicus curiae* ao preenchimento de qualquer requisito formal. Também não limita a sustentação oral nem a produção de provas ou atos processuais. Com isso, fica a cargo dos Juízes o exame de cada caso. A experiência demonstra que, em regra, os dois Tribunais da União Européia jamais restringiram o ingresso e a atuação de qualquer pessoa como *amicus curiae*. Certamente, porque reconhecem a sua importância.

2.5 Tribunais Supranacionais

Nas Cortes Internacionais a figura do *amicus curiae* tem se destacado progressivamente. Os memoriais podem ser conhecidos mediante a simples solicitação de juntada às partes litigantes, sem que haja, necessariamente o consentimento de seu conteúdo. Essa forma de admissão do *amicus curiae* torna o processo mais célere e menos oneroso.[86]

O *amicus curiae* poderá defender pessoas que não integram a lide, mas que serão afetadas pela decisão, bem como apontar enventuais erros cometidos pela Corte. Porém, não serão detentores de direitos processuais subjetivos, nem titulares de nenhum ônus ou compensação.[87]

A Corte Internacional de Justiça, no exercício de sua função consultiva poderá solicitar a oitiva de terceiros a qualquer momento (art. 50 do Estatuto). Porém, a participação das ONGs como *amicus curiae* só será permitida na jurisdição consultiva, caso queiram intervir no procedimento contencioso, deverão solicitar o apensamento de sua manifestação às razões de uma das partes. No sistema contencioso, só será permitido o ingresso de organismos internacionais, inclusive intergovernamentais. Os *briefs* deverão ser entregues no prazo das defesas escritas,

---

86 RAZZAQUE, Jona apud MEDINA, Damares. ***Amicus curiae***: amigo da corte ou da parte?- São Paulo: Saraiva, 2010.- (Série IDP), p. 50.

87 MEDINA, Damares. ***Amicus curiae****: amigo da corte ou da parte?*- São Paulo: Saraiva, 2010.- (Série IDP), p. 51.

ficando a critério da corte o requerimento de informações suplementares, orais ou escritas.[88]

Apesar da Organização Mundial do Comércio (OMC) não possuir previsão expressa quanto à participação de terceiros, o art. 13 da DSU (Sistema de Solução de Controvérsias), autoriza que cada painel busque informação ou consultoria técnica relevante. Nesses casos, a manifestação do *amicus curiae* não deverá exceder o total de 20 (vinte páginas).[89]

A Corte Européia de Direitos Humanos admite a participação de terceiros interessados, inclusive de ONGs. Os *amici curiae* deverão apresentar memorais escritos e participarão das audiências somente em caráter excepcional.[90]

A Comissão e a Corte Interamericana de Direito Humanos (CIDH) aceitam amplamente a participação do *amicus curiae*, apesar de existir apenas uma previsão genérica referente a intervenção de terceiros. Perante a Comissão as ONGs de defesa dos direitos humanos atuam como consultores legais. Os *amici curiae* podem entregar memórias, inquirir testemunhas, sustentar oralmente e participar de audiências públicas. A participação do *amicus curiae* individual também é admitida, exceto nas audiências públicas. A CIDH não aceita defesa oral dos *amici curiae* no procedimento contencioso.[91]

---

88 Ibidem. et. seq.
89 Ibidem. et. seq.
90 Ibidem. et. seq.
91 Ibidem. et. seq.

Capítulo Três

3. O *AMICUS CURIAE* NO DIREITO BRASILEIRO

Para Souza,[92] não há dúvida de que o *amicus curiae* é um instrumento da democracia participativa, que visa facilitar o acesso do povo às decisões fundamentais da República. Ao mesmo tempo, permite uma ampla discussão da causa, com a intervenção de terceiros, particulares ou não, que podem ilustrar o tribunal, de ofício ou a requerimento da Corte. Para esse autor, o *amicus* tem a função de "chamar a atenção da Corte para alguma matéria que possa, de outro modo (ou sob outros aspectos ou de outra maneira), escapar-lhe à atenção". Enfim, sobre determinados pontos que não foram abordados pelas partes, possibilita que a Corte obtenha as "informações de que necessite para proferir decisão apropriada ou para impedir um resultado particular no interesse público ou um interesse privado de terceiros que seria afetado pela decisão."

Souza[93] consigna que

> *O amicus curiae*, instituto novo, sob a óptica do direito brasileiro, é uma intervenção especial de terceiros no processo, para além das clássicas conhecidas, como a oposição, a nomeação à autoria etc, além da assistência e, de certo modo, o litisconsórcio facultativo. A intervenção de que se cuida, vale dizer, a presença do *amicus curiae* no processo não diz tanto respeito à causa

---

92 SOUZA, Carlos Fernando Mathias de. *O amicus curiae no ordenamento positivo brasileiro (I)*. Disponível em: <www.unb.br/acs/acsweb/clipping/amicus.htm>. Acesso em: 16 fev. 2003.

93 SOUZA, Carlos Fernando Mathias de. *O amicus curiae no ordenamento positivo brasileiro (II)*. Disponível em: <www.unb.br/acs/acsweb/clipping/amicus2.htm> . Acesso em: 16 fev. 2003.

> ou ao interesse eventuais de partes em jogo em determinada lide, mas, sim, ao próprio exercício da cidadania e à preservação dos princípios e, muito particularmente, à ordem constitucional.

Em que pesem as considerações de Souza, na medida em que classifica o *amicus curiae* como forma especial de intervenção de terceiros, é válido esclarecer que, diferente do que ocorre na intervenção de terceiros, o objetivo do *amicus curiae* não é sustentar as razões de uma das partes, como interventor *ad adjuvandum.* Sua finalidade é fornecer, ao juiz, elementos e informações que possam demonstrar a existência de interesses não coincidentes com aqueles das partes. Cabe-lhe desenvolver uma função informativa geral e no interesse da justiça, oferecendo elementos que possam conduzir o juiz a uma avaliação econômica, social ou psicológica dos fatos controvertidos.[94]

A intervenção do *amicus curiae* pode ocorrer em circunstância comparável à que se dá a assistência simples do direito brasileiro, chamada de intervenção adesiva. Apesar disso, em nenhuma hipótese a legitimidade do *amicus* deriva de qualquer vínculo entre seu interesse e aquele que foi deduzido por uma das partes.

Por maior que seja a liberdade de atuação do *amicus curiae,* esse não representa uma superação da concepção rigidamente dispositiva e bipolar do *process adversary,* que está

---

94 SILVESTRI, Elisabeta. L'Amicus Curiae: Uno Strumento per la Tutela Degli Interessi non Rappresentati. *Revista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile.* Milano: Giuffrè, anno LI, n. 3, settembre, 1997, p. 695-6.

adstrito às partes: autor e réu. Posiciona-se à margem do processo, sem tomar partido. As partes conservam o monopólio de todas as atividades e iniciativas necessárias a um regular desenvolvimento do processo.

Maciel, em artigo citado por Souza,[95] afirma

> o *amicus curiae* é um instituto de matiz democrática, uma vez que permite, tirando um ou outro caso de nítido interesse particular, que terceiros penetrem no mundo fechado e subjetivo do processo para discutir objetivamente teses jurídicas que vão afetar toda a sociedade.

De acordo com lição do Min. Celso de Mello, no Direito brasileiro o *amicus curiae* surgiu com o art. 31 da Lei nº 6.385/76.[96] Esse artigo dispõe que

> Nos 10 (dez) dias subseqüentes ao término do período estipulado no artigo anterior, o Conselho de Administração da Bolsa de Valores decidirá sobre o pedido de admissão, cabendo à sociedade corretora, no caso de recusa, recorrer no prazo de 10 (dez) dias ao Banco Central, que deliberará, dentro de 60 (sessenta) dias, ouvida previamente a Bolsa de Valores interessada.

Esse entendimento é compartilhado por Carneiro,[97] para quem com o advento do art. 31 da Lei nº 6.385/67 a

---

95 MACIEL, Adhemar Ferreira. *Amicus curiae: um instituto democrático*. Apud: SOUZA, Carlos Fernando Mathias de. *O amicus curiae no ordenamento positivo brasileiro (II)*. Disponível em: <www.unb.br/acs/acsweb/clipping/amicus2.htm> . Acesso em: 16 fev. 2003.

96 STF: decisão monocrática proferida na ADI nº 2.130-SC, nos seguintes termos: "É certo que, embora inovadora em tema de controle abstrato de constitucionalidade (que faz instaurar processo de natureza marcadamente objetiva), a disciplina legal pertinente ao ingresso formal do *'amicus curiae'* já se achava contemplada, desde 1976, no art. 31 da Lei nº 6.385, de 07/12/76, que permite a intervenção da Comissão de Valores Imobiliários (CVM) em processo judiciais de caráter meramente subjetivo, nos quais se discutam questões de direitos societários, sujeitos, no plano administrativo, à competência dessa entidade autárquica federal."

intervenção da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) passou a ser permitida em processos judiciais de caráter individual na condição de *amicus curiae*.

De forma incipiente, no julgamento do agravo regimental interposto na ADI nº 748-4, relatada pelo Min. Celso de Mello, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, confirmou a decisão do relator que autorizava a juntada em linha de memorial apresentado por um colaborador informal. [98]

Não obstante essa iniciativa jurisprudencial, no Direito brasileiro a base normativa legitimadora da intervenção processual do *amicus curiae* é mais recente; foi uma das inovações apresentadas na Lei nº 9.868/99 [99], que disciplina o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade, perante o STF.

No que se refere ao *amicus curiae*, o projeto enviado ao Congresso pelo Poder Executivo, que deu origem à Lei nº 9.868/99, recebeu a seguinte justificativa:

> "Positiva-se, assim, a figura do *amicus curiae* no processo de controle de constitucionalidade, ensejando a possibilidade de o tribunal decidir as causas com pleno

---

97 CARNEIRO, Athos Gusmão. *Intervenção de Terceiros*. 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 163.

98 BUENO FILHO, Edgard Silveira. *Amicus Curiae – A Democratização do Debate nos Processos de Controle da Constitucionalidade*. Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br>. Acesso em: 16 fev. 2003.

99 O art. 7, § 2º da Lei nº 9.868/99 assim dispõe: "O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá, por despacho irrecorrível, admitir, observado o prazo fixado no parágrafo anterior, a manifestação de outros órgãos ou entidades."

> conhecimento de todas as suas implicações ou repercussões."[100]

O art. 14, § 7º da Lei nº 10.259/2001, ao dispor sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal, também admitiu o ingresso do *amicus curiae* perante o Superior Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso inominado interposto contra a decisão da Turma de Uniformização.

A Lei 11.418/2006 acrescentou o art. 543-A, § 6º ao Código de Processo Civil autorizando a participação dos *amici curiae* no procedimento de análise da repercussão geral no recurso extraordinário [101]:

> O Relator poderá admitir, na análise da repercussão geral, a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Mais recentemente, a Lei 11.672/2008 que trata do procedimento do julgamento de recursos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça acrescentou o art. 543-C ao CPC. A participação do *amicus curiae* é permitida nos termos do § 4º do referido artigo, que assim dispõe:

> "O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

---

[100] VELOSO, Zeno. *Controle Jurisdicional de Constitucionalidade*. 2ª ed. Revista, atualizada e ampliada. Belo Horizonte: Del Rey, 2000, p. 82.

[101] Art. 102, § 3º da Constituição Federal.

O modelo adotado pelo Direito brasileiro assemelha-se ao modelo estadunidense, podendo, com o tempo e de acordo com a orientação a ser tomada pela jurisprudência pátria, aproximar-se do modelo desenvolvido pelos dois tribunais da União Européia, de índole mais arrojada e liberal.

3.1 Processo objetivo e processo subjetivo: traços distintivos

Quanto à inexistência ou não de partes, o processo se subdivide em processo objetivo e subjetivo.

3.1.1 Processo objetivo

No processo objetivo não há partes propriamente ditas – ou partes contrapostas –, mas um ou mais requerentes que buscam zelar pela preservação da integridade do ordenamento jurídico-constitucional e promover a defesa da respectiva ordem jurídica, enfim, a defesa do Estado e da Constituição.

Trata-se de processo essencialmente unilateral, no qual não há requerido nem se observa as garantias individuais proporcionadas pelos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, podendo ser dispensada, até mesmo, a apresentação de informações por parte dos órgãos que editaram o ato normativo impugnado. Nesse tipo de processo também não se aplica a garantia constitucional do acesso ao Judiciário, prevista

no art. 5º, XXXV, da Carta Magna, eis que essa é inerente aos conflitos de interesses individuais.

A inaplicabilidade dos princípios da ampla defesa e do contraditório ao processo objetivo, deve-se ao fato de, nesse processo, não existir contraposição concreta de partes nem conflito de interesses a serem dirimidos com a prestação jurisdicional do Estado [102]. Nesse processo, também não é permitida a desistência da ação, qualquer forma de intervenção de terceiros ou a propositura de ação rescisória [103].

No processo objetivo,

> por ser processo de controle de normas em abstrato, não há prestação de jurisdição em conflitos de interesses que pressupõem necessariamente partes antagônicas; (...) há, sim, a prática, por fundamentos jurídicos, de ato político de fiscalização dos Poderes constituídos decorrente da aferição da observância, ou não, da Constituição pelos atos normativos deles emanados. [104]

Para Mendes[105] o processo objetivo é

> um processo sem sujeitos, destinado, pura e simplesmente, à defesa da Constituição *(Verfassungsrechtsbewahrungsverfahren).* Não se cogita, propriamente, da defesa de interesse do requerente *(Rechtsschutzbedürfnis),* que pressupõe a defesa de situações subjetivas. Nesse sentido, assentou o *Bundesverfassungsgericht* que, no controle abstrato de normas, cuida-se fundamentalmente, de um processo

---

102 Voto proferido pelo Min. Moreira Alves na ADC 1/DF, p. 20.

103 RÊGO, Bruno Noura de Moraes. *Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental.* Porto Alegre: Sergio Antônio Fabri, 2003, 53-56.

104 Voto proferido pelo Min. Moreira Alves na ADC 1/DF, p. 20.

105 MENDES, Gilmar. *Controle de Constitucionalidade – Aspectos Jurídicos e Políticos.* São Paulo: Saraiva, 1990, p. 250-1.

> unilateral, não contraditório, isto é, de um processo sem partes, no qual existe um requerente, mas inexiste requerido.

O processo objetivo pode ser empregado nas diversas formas de controle abstrato de normas, não estando a Suprema Corte vinculada à causa de pedir indicada pelo Requerente, uma vez que essa se refere a todas as normas existentes na Constituição, e não apenas aos fundamentos constitucionais invocados pelo Requerente.

Em síntese, no processo objetivo a atuação do requerente se volta para a preservação jurídico-constitucional e não para a defesa de um interesse próprio, motivo pelo qual não há o sujeito passivo. Na ADI o legitimado passivo não é imprescindível, embora quase sempre ele seja representado pelo Poder ou órgão que editou o ato normativo impugnado. Já na ADC não há legitimado passivo. Não obstante a expressão "citará previamente" inserida no art. 103, § 3°, da Carta Magna, no processo objetivo o Advogado-Geral da União não é réu, nem mesmo em sentido formal. Apesar de ser considerado curador da presunção de constitucionalidade do ato normativo questionado [106_107_108], o Advogado-Geral da União pode concordar com a inconstitucionalidade da norma questionada.

---

106 MARTINS, Ives Gandra da Silva, e MENDES, Gilmar Ferreira. Controle Concentrado de Constitucionalidade. São Paulo: Saraiva, 2001.

107 Nesse sentido, é o voto proferido pelo Min. Moreira Alves na ADC 1/DF, p. 21.

108 O processo objetivo foi debatido amplamente pelos Ministros da Suprema Corte nos julgamentos dos seguintes precedentes: ADC n° 8, rel. Min. Celso de Mello; ADC n° 1 - QO,

3.1.2 Processo subjetivo

O processo subjetivo, de outro lado, se desenvolve entre partes *(inter partes)* [109], que se submetem às regras processuais comuns, uma vez que são protagonistas de um conflito específico de interesses juridicamente protegidos, a ser dirimido com a prestação jurisdicional do Estado. Com isso, o processo subjetivo possui as seguintes características, entre outras: o réu deverá ser citado para responder, caso queira; deve ser permitida as diversas formas de intervenção de terceiros aplicáveis ao caso; a autoridade judicial está adstrita à causa de pedir, devendo ser asseguradas às partes todas as garantias individuais proporcionadas pelos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; o autor poderá desistir do pedido respeitadas as vedações legais; a sentença de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida nas hipóteses previstas em lei.

Não obstante a distinção mencionada, Canotilho[110] a considera meramente tendencial, pois, por um lado,

> No processo subjetivo, cuja finalidade principal é defender direitos, não está ausente o propósito de uma defesa objectiva do direito constitucional e, por outro lado, no processo objectivo, dirigido fundamentalmente

---

rel. Min. Moreira Alves; ADI nº 2130 AgR, rel. Min. Celso de Mello; ADI nº 1434 MC, rel. Min. Celso de Mello; Rcl nº 397 MC-QO, rel. Min. Celso de Mello; ADI nº 1254 MC-AgR, rel. Min. Celso de Mello, e ADI nº 460 ED, rel. Min. Sepúlveda Pertence.

109 "As partes, autor e réu, constituem o sujeito ativo e o sujeito passivo do processo. É quem pede e contra quem se pede o provimento jurisdicional". GRECO Filho, Vicente. *Direito Processual Civil Brasileiro*. São Paulo. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 1996, p. 89.

110 CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 2ª ed. Coimbra: Almedina, 1998, p. 861.

> à defesa da ordem constitucional, não está ausente a idéia de protecção de direitos e interesses juridicamente protegidos.

No que diz respeito ao *amicus curiae* no Direito brasileiro as diferenças encontradas nos processos objetivo e subjetivo perdem um pouco a relevância pelos seguintes motivos: primeiro, porque o *amicus curiae* não é parte em sentido formal ou material; segundo, porque sua atuação é admitida tanto no processo de índole objetiva como subjetiva.

3.2 O *amicus curiae* e o controle de constitucionalidade

O Direito brasileiro adota, em regra, o controle repressivo jurídico ou judicial que se desenvolve de forma mista, ou seja, por meio de dois critérios: reservado ou concentrado (via de ação direta) e difuso ou aberto (via de exceção ou defesa).

Excepcionalmente, na hipótese prevista no art. 49, V, da Carta Magna, o controle repressivo de constitucionalidade é realizado pelo Poder Legislativo, uma vez que o Congresso Nacional sustará os atos normativos do Poder Executivo exorbitantes do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

3.2.1 Controle concentrado de constitucionalidade

Essa forma de controle de constitucionalidade, também chamada de jurisdição constitucional concentrada, corresponde

àquela cujo exercício é realizado apenas pelo tribunal de cúpula do Poder Judiciário ou por uma corte especial,[111] e tem como objetivo o controle abstrato da norma.[112] Nesse sentido, a Constituição brasileira, após a Emenda Constitucional nº 3/93, passou a adotar cinco formas para seu exercício: ação direta de inconstitucionalidade genérica (art. 102, I, "a"); ação declaratória de constitucionalidade (art. 103); ação direta de inconstitucionalidade por omissão (art. 103, § 2º); ação direta de inconstitucionalidade interventiva (art. 36, III) e argüição de descumprimento de preceito fundamental (CF, art. 102, § 1º).[113]

Enquanto a Lei nº 9.868/99 dispõe, de forma criteriosa, sobre o processo e julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) e da Ação Declaratória de

---

111 BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional.* 10 ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 51.

112 "Cabe enfatizar, neste ponto, que as decisões consubstanciadoras de declaração de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade, inclusive aquelas que importem em interpretação conforme à Constituição e em declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto, quando proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de fiscalização normativa abstrata, revestem-se de eficácia contra todos ('erga omnes') e possuem efeito vinculante em relação a todos os magistrados e Tribunais, bem assim em face da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, impondo-se, em conseqüência, a necessária observância por tais órgãos estatais, que deverão adequar-se, por isso mesmo, em seus pronunciamentos, ao que a Surpema Corte, em manifestação subordinante, houver decidido, seja no âmbito da ação direta de inconstitucionalidade, seja no da ação declaração de constitucionalidade, a propósito de validade ou da invalidade jurídico-constitucional de determinada lei ou ato normativo. Torna-se forçoso reconhecer, pois, que o desrespeito à eficácia vinculante, derivada de decisão emanada do Plenário da Surpema Corte, autoriza, ante o seu inquestionável cabimento, o uso da reclamação" (Voto proferido pelo Min. Celso de Mello na Rcl 2.143-AgR/SP)

113 A Lei nº 9882, de 3 de dezembro de 1999, regulamentou o art. 102, § 1º, da Constituição Federal, e dispõe sobre o processo e julgamento da argüição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal.

Inconstitucionalidade (ADI),[114][115][116] a Lei nº 9.882/99, da mesma forma, dispõe sobre o processo e julgamento da Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF).

Nos autos da ADI nº 2.130-SC, o Min. Celso de Mello se referiu ao disposto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 9.868/99, da seguinte forma:

> (...) a regra inovadora constante do art. 7º, § 2º, da Lei nº 9.868/99 abrandou, em caráter excepcional, o sentido absoluto da vedação pertinente à intervenção de terceiros, passando, agora, a permitir o ingresso de entidades dotadas de representatividade adequada no processo de controle abstrato de constitucionalidade, sem conferir-lhes, no entanto, todos os poderes processuais inerentes aos sujeitos que ordinariamente possuem legitimação para atuar em sede jurisdicional concentrada.

Apesar de não admitir qualquer forma de intervenção de terceiros no controle concentrado de constitucionalidade, nem

---

114 A Lei nº 9.868/99, acrescentou, ainda, a alínea "*n*" e os §§ 3º, 4º e 5º ao artigo 8º da Lei nº 8.185/91 – *Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal* – a fim de conferir ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios competência para processar e julgar originariamene, a ADI de lei ou ato normativo do Distrito Federal em face de sua Lei Orgânica, definir o rol dos legitimados à sua propositura, e regras relativas a seu processo e julgamento.

115 Ao admitir a propositura de ADI de lei ou ato normativo distrital, perante os TJDFT, a Lei nº 9.868/99 acabou com antiga dúvida, de índole meramente acadêmica, segundo a qual perante os Tribunais de Justiça - em vez de ADI -, dever-se-ia ajuizar *representação de inconstitucionalidade* de leis ou atos normativos estaduais, distritais ou municipais em face da *Constituição Estadual ou a Lei Orgânica do Distrito Federal* (CF, art. 125, § 2º).

116 Com a alteração decorrente da Lei nº 9.868/99, o § 3º do artigo 8º da Lei nº 8.185/91, passou a ter a seguinte redação: § 3º São partes legítimas para propor a ação direta de inconstitucionalidade: I – o Governador do Distrito Federal; II – A Mesa da Câmara Legislativa; III – o Procurador-Geral de Justiça; IV – a Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal; V – as entidades sindicais ou de classe, de atuação no Distrito Federal, demonstrando que a pretensão por elas deduzidas guarda relação de pertinência direta com os seus objetivos institucionais; VI – os partidos políticos com representação na Câmara Legislativa.

mesmo dos colegitimados universais[117] constantes do art. 103 da Constituição Federal,[118] nos processos referentes à ADI, a Lei referida admitiu, expressamente, o ingresso do *amicus curiae*. De acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 7º da Lei nº 9.868/99, poderá o relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, por despacho irrecorrível, admitir, no prazo de 30 dias, a manifestação de outros órgãos ou entidades. Essa representatividade, contudo, não precisa ser de âmbito nacional, seja porque a Lei não estabelece essa condição, seja porque não é só o caráter nacional que confere representatividade a uma entidade. O prazo referido inicia a partir do recebimento do pedido de informações, encaminhado pelo relator aos órgãos ou às autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado.[119] Apesar de não ter norma expressa definindo o prazo de atuação do *amicus curiae,* para Bueno

---

117 De acordo com o voto proferido pelo Min. Celso de Mello na ADI 2.547-3/SE, os colegitimados universais "possuem legitimação ativa universal, gozando, em consequência, da prerrogativa de impugnar qualquer ato normativo do poder público (federal ou estadual), independentemente de seu conteúdo material, consoante reconhece a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (RTJ 158/441-442, Rel. Min. CELSO DE MELLO".

118 Apesar da vedação prevista no art. 7º, *caput,* da Lei nº 9.868/99, e da decisão do STF na ADI nº 1.105-DF, acredita-se, com a existência de **entendimento contrário** da Suprema Corte, que a restrição referente à impossibilidade de intervenção de terceiros na ADI e na ADC não pode ser aplicada aos colegimados universais que integram o rol do art. 103, I, II, III, VI, VII e VIII e § 4º, da Constituição Federal, na ADI ou na ADC ajuizada por outro colegitimado. Nos autos da ADI nº 1.105-DF, relatada pelo Min. Maurício Corrêa, por exemplo, foi indeferida a intervenção do Conselho Federal da OAB como terceiro prejudicado.

119 Lei nº 9.868/99, art. 7º, § 2º

Filho[120] ele terá o mesmo prazo das partes, inclusive para sua sustentação oral quando for autorizada.

O art. 7°, § 2°, da Lei n° 9.868/99 não admite que o *amicus curiae* seja uma pessoa física - intervenção individual; exige que seja um órgão ou entidade. Nesse rol, entretanto, justifica-se que todos os colegitimados do art. 103, incisos de I a IX, e § 4°, da Constituição Federal, respectivamente, intervenham como *amicus curiae* nos processos referentes a ADI e ADC.

Embora o ordenamento positivo não admita a intervenção espontânea de pessoa física como *amicus curiae,* o Supremo Tribunal Federal pode designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão ou fixar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e autoridade na matéria, em harmonia com o disposto nos arts. 9, § 1°, e 20, § 1°, da Lei n° 9.868/99.

Uma interpretação literal do disposto no parágrafo 2° do art. 7° da Lei n° 9.868/99 poderia levar à conclusão de que o ingresso do *amicus curiae* limita-se a uma simples manifestação. Contudo, essa não é a única interpretação a ser dada a esse dispositivo. O *amicus curiae,* no Direito brasileiro, assemelha-se ao modelo estadunidense e ao dos tribunais da União Européia, quanto ao ingresso e à atuação de terceiros em processos

---

120 BUENO FILHO, Edgard Silveira. *Amicus Curiae – A Democratização do Debate nos Processos de Controle da Constitucionalidade.* Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br>. Acesso em: 16 fev. 2003.

pendentes. Dessa forma, sua importância autoriza que a jurisprudência lhe confie uma atuação mais ampla.

Apesar de o art. 19 da Lei nº 9.868/99 não contemplar o *amicus curiae,* quando se refere especificamente à ADC, não há nada que justifique, nesse ponto, um tratamento desigual entre ADI, ADC, ADO e ADPF, uma vez que o instituto referido se baseia na necessidade de ampliação do debate em torno do aspecto constitucional controvertido. Com isso, o *amicus curiae* também deve ser admitido na ADC. [121]

Na decisão monocrática proferida na medida cautelar na ADI nº 2.130-SC, o Ministro Celso de Mello entendeu que a atuação do *amicus curiae* não deve limitar-se à mera apresentação de memoriais ou à prestação eventual de informações que lhe venham a ser solicitadas:

> Cumpre permitir-lhe, em extensão maior, o exercício de determinados poderes processuais, como aquele consistente no direito de proceder à sustentação oral das razões que justificam a sua admissão formal na causa.

Para esse Ministro, em assim agindo, a Suprema Corte brasileira

> não só garantirá maior efetividade e atribuirá maior legitimidade às suas decisões, mas, sobretudo, valorizará, sob uma perspectiva eminentemente pluralística, o sentido essencialmente democrático dessa participação processual, enriquecida pelos elementos de informação e pelo acerto de experiência que o *amicus curiae* poderá transmitir à Corte Constitucional, notadamente em um processo – como o de controle

121 Idem. Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br>. Acesso em: 16 fev. 2003.

> abstrato de constitucionalidade – cujas implicações políticas, sociais, econômicas, jurídicas e culturais são de irrecusável importância e de inquestionável significação.[122]

A Suprema Corte brasileira ainda não pacificou seu entendimento sobre a admissão e atuação do *amicus curiae*.

Os requisitos para a intervenção do *amicus curie* estão previstos no art. 7°, § 2° da Lei 9.868/99 e consistem na relevância da matéria e na representatividade dos postulantes. A relevância da matéria está ligada à sua complexidade e à extensão dos efeitos da decisão sobre a sociedade. A representatividade diz respeito à possibilidade dos membros da entidade serem afetados pela decisão que vier a ser proferida pela Suprema Corte e à sua finalidade institucional. Para Mirella de Carvalho Aguiar, o termo representatividade deve ser ampliado, de forma a incluir a noção de respeitabilidade, autoridade, experiência, reconhecimento cientifico e perícia, mesmo que a entidade não sofra os efeitos da decisão, como é o caso da Ordem dos Advogados e das associações de magistrados.[123]

Nos autos da ADI nº 2.321-DF,[124] o Min. Carlos Velloso indeferiu o pedido de sustentação oral feito pelo *amicus curiae,* alegando que sua manifestação havia de ser feita por

---

122 STF, decisão monocrática proferida na ADI n° 2.130-SC (medida cautelar).

123 AGUIAR, Mirella de Carvalho. ***Amicus Curiae***. Salvador: JusPodivm, 2005, p. 30-31.

124 Nessa ADI, o relator, Min. Celso de Mello admitiu a intervenção processual da Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Pública da União (FENAJUFE), na causa como *amicus curiae*, tendo, ainda, determinado a inclusão dos nomes de seus patronos na autuação.

escrito (Lei nº 9.868, arts. 7º e 10, § 2º). Esse entendimento foi mantido no julgamento da medida cautelar na ADI nº 2.223-DF,[125] cujo relator foi o Min. Marco Aurélio. Em sentido diverso, nos autos da ADI nº 2.130-SC, o Min. Celso de Mello deferiu o pedido de sustentação oral.

Ao contrário do que ocorreria nos Estados Unidos, em nenhuma dessas decisões, a relevância da matéria, as novidades introduzidas no processo e a importância das razões do *amicus* foram consideradas fatores decisivos ao indeferimento ou à concessão do pedido de sustentação oral.

Observa-se que era inegável, na Suprema Corte brasileira, a controvérsia em torno da possibilidade de sustentação oral pelo *amicus curiae*. Essa Corte de Justiça, porém, reconsiderou seu posicionamento anterior [126], dando ensejo à Emenda Regimental nº 15/2004, que acrescentou o § 3º ao art. 131 do RI-STF:

> Art. 131.
> (...)
> § 3º Admitida a intervenção de terceiros no processo de controle concentrado de constitucionalidade, fica-lhes facultado produzir sustentação oral, aplicando-se, quando for o caso, a regra do § 2º do art. 132 deste Regimento.

---

125 Nesse julgamento, foram vencidos os Ministros Marco Aurélio, Nelson Jobim e Celso de Mello, que assentavam o direito à sustentação oral.

126 DIDIER JR., Fredie. Curso de Direito Processual Civil: Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento. 11ª ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2009, v. 1, p. 395.

Considerando que não se admite intervenção de terceiros no controle concentrado de constitucionalidade (Lei nº 9.868/99, art. 7º), no art. 131, § 3º, do RI-STF onde se lê "intervenção de terceiros", deve ser lido "*amicus curiae*".

No ano de 2008, em decorrrência no novo entendimento da Suprema Corte, a advogada Jôenia Batista de Carvalho pode defender a demarcação da Reserva Indígena Raposa Serra do Sol, tornando-se a primeira índia brasileira a fazer sustentação oral no STF.[127] Recentemente, o Ministro Celso de Mello ressaltou a importância da sustentação oral do *amicus curiae* ao proferir voto na ADPF 187-DF, no caso conhecido como a "Marcha da Maconha"

> Daí, *segundo entendo*, a necessidade de assegurar, ao "*amicus curiae*", mais do que o simples ingresso formal no processo de fiscalização abstrata de constitucionalidade, a possibilidade de exercer o direito de fazer sustentações orais perante esta Suprema Corte, além de dispor da faculdade de submeter, ao Relator da causa, propostas de requisição de informações adicionais, de designação de perito ou comissão de peritos, para que emita parecer sobre questões decorrentes do litígio, de convocação de audiências públicas e, *até mesmo*, a prerrogativa de recorrer da decisão que tenha denegado o seu pedido de admissão no processo de controle normativo abstrato, como esta Corte tem *reiteradamente* reconhecido.[128]

---

127 A sustentação oral foi feita na Pet 3388.

128 Voto do Min. Celso de Mello proferido da ADPF-187-DF, julgada no dia 15/06/2011. Disponível em //www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF187amicus.pdf. Acesso em 10/01/2013.

Diferentemente da orientação jurisprudencial da Suprema Corte, no dia 17/08/2011 a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao apreciar questão de ordem no REsp 1.205.946-SP, por 8 votos a 7, entendeu que o *amicus curiae* não tem direito à sustentação oral.[129] Esse entendimento, entretanto, não se harmoniza com as lições jurídicas que engrandecem e fortalecem o instituto do *amicus curiae,* no Brasil e no exterior.

Com relação ao momento limite para a admissão do *amicus curiae,* o Supremo Tribunal, no julgamento da ADI nº 2.238, por maioria,[130] decidiu que ela pode se dar até o início do julgamento, uma vez que sua manifestação tem efeitos de instrução, não sendo, por isso, admitida quando em curso o julgamento.

Excepcionalmente, a Suprema Corte tem admitido a intervenção mesmo após o início do julgamento. A propósito, é a decisão monocrática proferida pelo Ministro Gilmar Mendes, que deferiu a admissão do Governador do Rio Grande do Sul na ADI nº 3.5388/RS:

> Assim, em princípio, a manifestação dos *amici curiae* haveria de se fazer no prazo das informações. No entanto, especialmente diante da relevância do caso ou, ainda, em face da notória contribuição que a

---

129 Neste sentido votaram os Ministros Cesar Asfor Rocha, Felix Fischer, Gilson Dipp, Francisco Falcão, Nancy Andrighi, Laurita Vaz, Teori Albino Zavascki e Castro Meira, restaram vencidos os Ministros João Otávio de Noronha, Arnaldo Esteves Lima, Massami Uyeda, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves e Ari Pargendler.

130 Foram vencidos os Min. Ilmar Galvão, Carlos Velloso e Sepúlveda Pertence. Nessa ADI, a Associação Paulista dos Magistrados (Lei nº 9.868/99, art. 7º, § 2º), pretendia ingressar como *amicus curiae.*

> manifestação possa trazer para o julgamento da causa, **é possível cogitar de hipóteses de admissão de *amicus curiae*, ainda que fora desse prazo.** Necessário é ressaltar, contudo, que essa possibilidade **não é unânime na jurisprudência do STF.** A esse respeito, vale mencionar a ADI no 2.238/DF, Relator Ilmar Galvão. Nesse caso, o relator considerou ser impossível a admissão de *amicus curiae* quando o julgamento do feito já estiver em andamento, por considerar tal manifestaçã destinada, unicamente, a instruir a ADI.
>
> Na ADI no 2.690/RN, de minha relatoria, considerando a conversão da ação para o rito do art. 12 da Lei no 9.868/1999, admiti a participação do Distrito Federal, dos Estados de Goiás, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, da Associação Brasileira de Loterias Estaduais (ABLE) e, ainda, determinei uma nova audiência da Procuradoria-Geral daRepública.
> Essa construção jurisprudencial sugere a adoção de um modelo procedimental que ofereça alternativas e condições para permitir, de modo cada vez mais intenso, a interferência de uma pluralidade de sujeitos, argumentos e visões no processo constitucional. Essa nova realidade pressupõe, além de amplo acesso e participação de sujeitos interessados no sistema de controle de constitucionalidade de normas, a possibilidade efetiva de o Tribunal Constitucional contemplar as diversas perspectivas na apreciação da legitimidade de um determinado ato questionado.[131]

No que se refere à possibilidade de interpor recurso nos autos da ADI nº 2581, apesar de reconhecer que o objetivo do *amicus curiae* é "pluralizar o debate constitucional, permitindo que o STF venha a dispor de todos os elementos informativos

131 ADI nº 3.538/RS, decisão monocrática, Rel. Min. Gilmar Mendes, publicado no Djc 01/02/2007, p.84.

possíveis e necessários à resolução da controvérsia", seu relator, Min. Maurício Corrêa, indeferiu agravo regimental interposto pelo *amicus curiae*, sob o argumento de que esse é mero colaborador informal e que, por isso, sua atuação não configura, tecnicamente, hipótese de intervenção *ad coadjuvandum*. Ao não conhecer os embargos de declaração opostos por *amicus curiae* na ADI nº 3615, Suprema a Corte ressaltou que

> 1. A jurisprudência deste Supremo Tribunal é assente quanto ao não-cabimento de recursos interpostos por terceiros estranhos à relação processual nos processos objetivos de controle de constitucionalidade. 2. Exceção apenas para impugnar decisão de não-admissibilidade de sua intervenção nos autos.[132]

Diferente do que tem decidido o Supremo Tribunal Federal, quanto à irrecorribilidade da decisão citada no art. 7º, § 2º, da Lei nº 9.868/99 -, é de observar-se que essa apenas se refere à decisão do relator que admite o ingresso do *amicus curiae;* a decisão que o indefere é recorrível. Nessa hipótese, deverá o interessado demonstrar, ao relator, seu interesse jurídico e pleitear seu ingresso no processo. Demonstrado esse interesse, o *amicus curiae* terá direito líquido e certo ao ingresso. Se porventura seu pedido for rejeitado, poderá interpor o cabível agravo regimental, no prazo de cinco dias.

Nesse sentido, Cássio Scarpinella Bueno entende que o *amicus curiae* possui legitimidade para recorrer das decisões proferidas em desfavor de sua intervenção ou em desfavor dos

132 ADI nº 3.615/RS, Rel. Min. Cármen Lúcia, publicado no Dje 25/04/2008, p. 93-102.

interesses que justificam sua intervenção.[133] Já os doutrinadores Nelson Nery Jr, Rosa Maria de Andrade Nery e Fredie Didier Jr negam a legitimidade recursal ao *amicus curiae* em quaisquer casos.[134]

No julgamento do agravo regimental interposto na ADI nº 748-4, o relator, Min. Celso de Mello, reconheceu que Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, por meio de seu Presidente à época, havia atuado na condição de *amicus curiae.* Contudo, ao definir a atuação desse órgão da Assembléia gaúcha, o relator limitou-a ao seguinte:

> (...) o órgão da Assembléia gaúcha claramente atuou, na espécie, como verdadeiro *amicus curiae*, vale dizer, produziu informalmente, sem ingresso regular na relação processual instaurada, e sem assumir a condição jurídica de sujeito do processo de controle normativo abstrato, peças documentais que, desvestidas de qualquer conteúdo jurídico, veiculam simples informações ou meros subsídios destinados a esclarecer as repercussões que, no plano social, no domínio pedagógico e na esfera do convívio familiar, tem representado, no Estado do Rio Grande do Sul, a experiência de implantação do Calendário Rotativo Escolar.

No julgamento do HC 82.424, no qual se discutiu a melhor interpretação a ser dada à palavra *racismo* empregada no

---

133 BUENO, Cassio Scarpinella. Amicus Curiae no processo civil brasileiro: um terceiro enigmático. 3ª edição- São Paulo: Saraiva, 2012, p.185.

134 ROSA, Michele Franco. A Atuação do *Amicus Curiae* no Controle Concentrado de Constitucionalidade. Revista da AGU, Brasília nº 23, p. 268-270, jan./mar. 2010.

art. 5º, XLII, da Constituição Federal, o ex-Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Celso Lafer, atuando como *amicus curiae*, teve participação decisiva no desfecho da causa, que, inclusive, foi registrada nos votos proferidos por alguns Ministros. Nesse precedente, a Suprema Corte, após acolher, por maioria, as razões do memorial apresentado pelo *amicus curiae,* decidiu que a palavra *racismo* referida não deve ser interpretada apenas no seu sentido antropológico ou científico, devendo abranger também qualquer forma de discriminação e preconceito. Com isso, concluiu-se que a discriminação contra os judeus caracteriza a prática de racismo.

A presença dos *amici curiae* tem marcado julgamentos importantes no âmbito do Supremo Tribunal Federal. No julgamento da ADPF 186 [135], doze *amici* foram ouvidos antes da Suprema Corte, por unamidade, julgar improcedente a arguição, declarando assim a constitucionalidade do sistema de cotas adotado pela Universidade de Brasília (UnB). Os *amici curiae* também estiveram presentes no deslinde da questão das células-tronco (ADI 3510)[136], do reconhecimento da união homoafetiva (ADI 4277 e ADPF 132)[137] e da interrupção da gravidez de feto anencefálicos (ADPF 54)[138].

---

135 A ADPF 186 foi proposta pelo DEM- Democratas e julgada no dia 26/04/2012 sob a relatoria do Min. Ricardo Lewandowski.

136 A ADI 3510 foi proposta pelo ex-procurador geral da República Cláudio Fonteles e julgada no dia 29/05/2008 sob a relatoria do Min. Ayres Britto. O STF entendeu que as pesquisas com células-tronco embrionárias não violam o direito à vida, nem a dignidade da pessoa humana.

137 As ações ADI 4277 e ADPF 132 foram ajuizadas pela Procuradoria-Geral da República, pelo governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral e relatadas pelo Min. Ayres Britto. Os

3.2.2 Os *amici curiae* e o controle difuso de constitucionalidade nos tribunais

A Lei nº 9.868/99 apresentou significativa alteração aos artigos 480[139], 481[140] e 482[141] do Código de Processo Civil (CPC), que disciplinam a cláusula de reserva de plenário (CF, art. 97). Com os três parágrafos do art. 482 do CPC, admitiu-se, perante os tribunais, no controle difuso, a possibilidade de ingresso do *amicus curiae,* para participar do incidente de inconstitucionalidade perante o pleno ou órgão especial do tribunal.

---

ministros do STF reconheceram por unanimidade a procedência das ações, a fim de excluir do art. 1.723 do Código Civil qualquer significado que impeça o reconhecimento da união entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar.

138 A ADPF 54 foi ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS) e relatada pelo Min. Marco Aurélio. A arguição foi julgada procedente, por maioria, no sentido de declarar a inconstitucionalidade de interpretação

139 CPC: Art. 480. Argüida a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do poder público, o relator, ouvido o Ministério Público, submeterá a questão à turma ou câmara, a que tocar o conhecimento do processo.

140 CPC: Art. 481. Se a alegação for rejeitada, prosseguirá o julgamento; se for acolhida, será lavrado o acórdão, a fim de ser submetida a questão ao tribunal pleno.

Parágrafo único. Os órgãos fracionários dos tribunais não submeterão ao plenário, ou ao órgão especial, a argüição de inconstitucionalidade, quando já houver pronunciamento destes ou do plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a questão

141 CPC: Art. 482. Remetida a cópia a todos os juízes, o presidente do tribunal designará a sessão de julgamento.

§ 1º O Ministério Público e as pessoas jurídicas de direito público responsáveis pela edição do ato questionado, se assim o requerente, poderão manifestar-se no incidente de inconstitucionalidade, observados os prazos e condições fixados no Regimento Interno do Tribunal;

§ 2º Os titulares do direito de propositura referidos no art. 103 da Constituição poderão manifestar-se, por escrito, sobre a questão constitucional objeto de apreciação pelo órgão especial ou pelo Pleno do Tribunal, no prazo fixado em Regimento, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar memoriais ou de pedir a juntada de documentos.

§ 3º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá admitir, por despacho irrecorrível, a manifestação de outros órgãos ou entidades.

O deslocamento do respectivo órgão fracionário para o pleno ou órgão especial do Tribunal, previsto no art. 481 do CPC, **não** transforma o processo subjetivo originário em processo objetivo. Com esse deslocamento ocorrerá uma típica intervenção do *amicus curiae* em processo subjetivo (*inter partes*).[142] Contudo, esse não é o entendimento sustentado por Amaral Júnior, citado por Rego,[143] para quem a hipótese referida é de nítida transformação de um processo subjetivo em processo objetivo.

Com isso, o Ministério Público[144] e as pessoas jurídicas de direito público, responsáveis pela edição do ato questionado, poderão, mediante requerimento, manifestar-se nos autos do incidente. Poderão, também, manifestar-se por escrito, os colegitimados à propositura da ADI, da ADC, da ADO e da ADPF, elencados nos nove incisos do art. 103 da Constituição Federal,[145] sendo-lhes assegurada a possibilidade de apresentar memoriais e requerer a juntada de documentos (CPC, art. 482, § 2º). Em que pese as discussões sobre o tema, sustenta-se que a

---

[142] RÊGO, Bruno Noura de Moraes. *Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental.* Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2003, p. 42.

[143] AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do. *Incidente de argüição de inconstitucionalidade: comentários ao art. 97 da Constituição e os arts. 480 a 482 do Código de Processo Civil.* São Paulo: RT, 2002. Aput: RÊGO, Bruno Noura de Moraes. *Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental.* Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2003, p. 42.

[144] A referência ao Ministério Pública é plenamente dispensável, considerando que, obrigatoriamente, ele deve ser ouvido sobre o incidente de inconstitucionalidade.

[145] Art. 103. Podem propor a ação de inconstitucionalidade: I – o Presidente da República; II – a Mesa do Senado Federal; III – a Mesa da Câmara dos Deputados; IV – a Mesa de Assembléia Legislativa ou a Mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal; V – o Governador de Estado ou o Governador do Distrito Federal; VI – o Procurador-Geral da República; VII – o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; VIII – partido político com representação no Congresso Nacional; IX – confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

hipótese é de típico ingresso dos colegitimados como *amicus curiae*.

Por fim, o relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá admitir, por decisão irrecorrível, a manifestação de outros órgãos ou entidades como *amici curiae*.

Paralelamente, em harmonia com as normas infraconstitucionais e buscando complementá-las, os regimentos internos também disciplinam o trâmite do incidente de inconstitucionalidade perante os Tribunais. Isso ocorre, por exemplo, nos artigos 237-240 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), nos artigos 355-360 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1ª Região), e nos artigos 140-141 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5ª Região).

Ressalte-se que esse incidente encontra-se disciplinado, também de forma modelar, nos arts. 176 a 178 do Regimento Interno do STF [146]. Verifica-se que não compete a qualquer órgão fracionário do tribunal decidir sobre a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do Poder

---

146 Art. 176. Argüida a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, em qualquer outro processo submetido ao Plenário, será ela julgada em conformidade com o disposto nos arts 172 a 174, depois de ouvido o Procurador-Geral. § 1°. Feita a argüição em processo de competência da Turma, e considerada relevante, será ela submetida ao Plenário, independente de acórdão, depois de ouvido o Procurador-Geral. § 2°. De igual modo procederão o Presidente do Tribunal e os das Turmas, se a inconstitucionalidade for alegada em processo de sua competência. Art. 177. O Plenário julgará a prejudicial de inconstitucionalidade e as demais questões da causa.

Público. É pacífica a orientação da Suprema Corte brasileira, no sentido de que o desrespeito ao disposto no art. 97 do referido Diploma Maior acarretará a nulidade absoluta de decisão colegiada que tenha declarado a inconstitucionalidade de ato estatal,[147] através de órgão fracionário.

Caberá, sim, ao respectivo órgão fracionário do tribunal, pela voz da maioria relativa de seus membros e no caso de se concluir sobre a existência de dúvida razoável a respeito da constitucionalidade da lei ou ato normativo indicado,[148] suspender o julgamento e submeter a argüição de inconstitucionalidade a seu plenário ou órgão especial, para que ali, através do controle difuso, essa seja decidida. Nessa hipótese, dar-se-á o *per saltum* do órgão fracionário para o plenário (ou órgão especial): "Salta-se: há a decisão, e volta-se. Continua o julgamento," conforme Pontes de Miranda.[149]

Nesse ponto, cotejando-se o Regimento Interno do STF com os demais regimentos internos citados, observa-se que, antes de os autos serem enviados do órgão fracionário para o Órgão Especial ou Pleno do Tribunal, é incontroverso que se deve, sempre, ouvir o Ministério Público.

---

147 STF: Nesse sentido: RTJ, 135/297; 96/1.188; RT, 508/217; RF, 193/131.

148 Nada impede que a iniciativa, junto ao órgão fracionário, no sentido de que este submeta a argüição de inconstitucionalidade ao plenário ou ao órgão especial, seja tomada pelo relator, por qualquer outro de seus integrantes ou em conjunto; o que não se admite, é que o órgão fracionário decida a argüição de inconstitucionalide.

149 VELOSO, Zeno. *Controle Jurisdicional de Constitucionalidade*. 2ª ed. Revista, atualizada e ampliada. Belo Horizonte: Del Rey, 2000, p. 47.

A discussão surge na parte relativa ao momento de remessa dos autos ao Órgão Especial ou ao Pleno. No Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, exige-se que o acórdão seja lavrado[150] (TJDFT), enquanto no Tribunal Reigonal Federal da 1ª Região (TRF-1ª Região), além da publicação, é exigido o término do prazo recursal [151].

Já no Tribunal Reigonal Federal da 5ª Região (TRF-5ª Região), é dispensada a lavratura e publicação do acórdão, bastando que se proceda a juntada das notas taquigráficas aos autos.[152] Assim como ocorre no TRF-5ª Região, perante o STF, a questão é submetida ao Plenário, independente de lavratura ou publicação do acórdão.[153]

Inegavelmente, essa última iniciativa busca conferir celeridade ao julgamento do incidente de inconstitucionalidade pelo Plenário ou pelo Órgão Especial, e por isso deveria ser predominante.

Outra questão encontrada nesse cotejo é o fato de que, perante o STF, após o julgamento da prejudicial de inconstitucionalidade, caberá ao Plenário realizar o julgamento das demais questões da causa.

Nos demais Tribunais, porém, os autos, após o julgamento dessa prejudicial, retornarão ao respectivo órgão

150 RI-TJDFT, art. 236, parágrafo único.
151 RI-TRF-1ª Região, art. 352, §§ 1º e 2º.
152 RI-TRF-5ª Região, art. 158, § 1º.
153 RI-STF, art. 176, § 1º.

fracionário, para que ali se encerre ou se prossiga no julgamento. Com isso, perante os demais tribunais brasileiros e à exceção da Suprema Corte, após julgamento do incidente de inconstitucionalidade pelo plenário ou órgão especial e lavratura do acórdão respectivo, os autos do processo retornarão ao respectivo órgão fracionário (turma, câmara, seção, etc.), para que ali se encerre o julgamento; de outro lado, se a alegação for rejeitada, prosseguirá o julgamento perante o órgão fracionário.

Excluindo-se eventuais embargos declaratórios, esse acórdão do plenário ou do órgão especial é irrecorrível. E independente do resultado desse julgamento, não se admitirá, por exemplo, a interposição de recurso extraordinário diretamente. Somente após o retorno dos autos ao órgão fracionário respectivo e juntada do respectivo acórdão do pleno ou órgão especial - quando este puser fim ao processo, com ou sem julgamento de mérito - será facultada à parte o acesso à via recursal própria.

Caso a questão constitucional decidida pelo órgão fracionário seja alvo de recurso extraordinário, e na hipótese desse ser inadmitido, caberá à parte recorrente juntar ao agravo de instrumento os dois acórdãos, proferidos pelo órgão ou pleno do Tribunal e pelo respectivo órgão fracionário.

Não há dúvida quando ao efeito vinculante da decisão proferida pelo pleno ou órgão especial do Tribunal, em face do disposto nos arts. 480-482 do CPC, em relação aos juízes e órgãos fracionários vinculados ao mesmo Tribunal. Dessa forma, não

poderá um juiz de primeira instância ou qualquer órgão fracionário do Tribunal decidir em sentido contrário à conclusão a que chegou o seu pleno ou órgão especial, ao decidir a questão constitucional.

Inegavelmente, o ingresso do *amicus curiae* no controle difuso que se desenvolve no âmbito dos Tribunais – decorrente da reserva de plenário –, possibilita um maior debate da tese constitucional perante o seu pleno ou órgão especial, fazendo com que a sua conclusão seja a melhor a ser dada à causa.

Nessa hipótese, evitará que uma causa mal conduzida por determinado advogado – por incapacidade técnica ou desleixo, por exemplo –, e que tenha chegado primeiro ao pleno ou ao órgão especial do Tribunal para o julgamento da questão constitucional, seja julgada sem a participação de um ou mais *amici curiae* extremamente qualificado e preparado para discuti-la sob diversos ângulos e aspectos.

3.2.3 Os *amici curiae* e o controle difuso de constitucionalidade nos Juizados Especiais

A aplicabilidade do instituto do *amicus curiae* aos Juizados Especiais Federais requer um estudo de sua organização e estrutura de funcionamento.[154] De acordo com a Lei nº

---

154 De acordo com as disposições da Lei nº 9.099/95, os Juizados Especiais Cíveis e Criminais são órgãos da Justiça Ordinária, integrados por juízes leigos e togados, competentes para a conciliação, julgamento e execução de seus julgados. Das sentenças proferidas pelos juízes togados, excetuada a homologatória de conciliação ou laudo arbitral, caberá recurso para o

10.259/2001, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal, os colegiados recursais são chamados de Turmas Recursais. O art. 21 da Lei referida dispõe que o Tribunal Regional Federal decidirá sobre a instituição, composição e área de competência das Turmas Recursais. Com relação à instituição e à competência, é inquestionável que o Tribunal Regional Federal respectivo gozará de certa liberdade. Já no tocante à composição, deverá esse Tribunal observar a composição prevista no art. 41 da Lei nº 9.099/95, de aplicação subsidiária,[155] ou seja, cada Turma Recursal do Juizado Especial Federal será composta de três juízes togados, em exercício no primeiro grau de jurisdição. Por outro lado, a escolha dos juízes que irão compor as Turmas Recursais nos Juizados Especiais Federais deverá ser orientada pelos critérios de antigüidade e merecimento.[156]

O fato de a segunda instância dos Juizados Especiais ser composta de juízes togados de primeiro grau de jurisdição impede, a rigor, sua equiparação aos órgãos fracionários dos tribunais. O colegiado continua sendo de **primeiro grau**, não se tratando de órgão fracionário do Tribunal respectivo. Caberá, de acordo com esse raciocínio, à própria Turma Recursal decidir o incidente de inconstitucionalidade, sendo inaplicáveis, no

próprio Juizado. O duplo grau de jurisdição ou segunda instância é constituído de um colegiado recursal, no qual cada turma será composta de três juízes togados em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado (Lei nº 9.099/95, art. 41).

155 Lei nº 10.259/2001, art. 27

156 Lei nº 10.259/2001, art. 21, § 2º

primeiro grau de jurisdição, as normas relativas à reserva de plenário do art. 97 da Carta Magna [157-158]. Idêntico entendimento deve ser aplicado às Turmas de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

3.3 O *amicus curiae* nos processos de uniformização de jurisprudênica nos Juizados Especiais Federais

De acordo com o parágrafo 4º do art. 14 da Lei nº 10.259/2001, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal, no processo de uniformização de interpretação de lei federal, sempre que a orientação acolhida pela Turma de Uniformização - em questão de direito material - contrariar súmula ou jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça, a parte interessada poderá provocar a manifestação desse, para dirimir a divergência.

Distribuído o recurso inominado perante o Superior Tribunal de Justiça, poderá o Ministro relator permitir a manifestação de terceiros interessados, ainda que não sejam partes no processo; esses estariam, assim, na condição de *amicus curiae*, e se apresentariam no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do pedido de informações, encaminhado pelo relator ao

---

157 No julgamento do recurso extraordinário nº 376.852, relatado pelo Ministro Gilmar Mendes, o Plenário do STF admitiu a declaração de inconstitucionalidade oriunda da Turma Recursal catarinense, uma vez que a concessão da medida liminar se baseou em outro fundamento.

158 Disponível em: <http://www.stf.gov.br/noticias/imprensa/ultimas/ler.asp?CODIGO=43330&tip=UN>. Acesso em: 9 Abr. 2003.

Presidente da Turma Recursal ou Coordenador da Turma de Uniformização (art. 14, § 7º).[159]

O art. 14, § 7º, da Lei nº 10.259/2001, quando fixa o prazo de 30 dias para o ingresso do *amicus curiae* perante o Superior Tribunal de Justiça, não se alinha à decisão da Suprema Corte, proferida na ADI nº 2.238, que admitia esse ingresso até o início do julgamento respectivo.

Capítulo Quarto

4. INTERVENÇÃO DE TERCEIROS NO DIREITO BRASILEIRO

Intervenção de terceiros é o ingresso de terceiros em processo alheio, em face de expressa previsão legal.

4.1 Noções Gerais

De maneira geral, a sentença somente produz efeitos entre as partes; excepcionalmente, porém, considerando o entrelaçamento e o encadeamento das relações jurídicas, os efeitos da sentença podem alcançar terceiros, direta ou indiretamente. O terceiro será atingido diretamente pela sentença, quando seus efeitos se referirem à existência de afirmações de direito simultâneas e mutuamente excludentes, a respeito do mesmo objeto. Será, por outro lado, atingido indiretamente

[159] Lei nº 10.259/01, art. 14, § 7º, *c.c.* art. 7º, § 2º, da Lei nº 9.868/99.

quando tiver que suportar algum tipo de efeito, ainda que por via oblíqua, em face de sentença proferida em processo alheio.[160]

De acordo com norma expressa, não se admite que terceiros, ainda que qualificados pela natureza de órgãos públicos,[161] atuaem *ad coadjuvandum* em sede de ADI ou ADC (Lei nº 9.868/99, arts. 7º e 18; RI-STF, art. 169, § 2º).[162]

No Direito brasileiro, a intervenção de terceiros é tratada nos artigos 56 a 80 do CPC, referindo-se, tradicionalmente, aos seguintes institutos: oposição (arts. 56-61); nomeação a autoria (arts. 62-69); denunciação da lide (arts. 70-76) e chamamento ao processo (arts. 77-80).

Ao lado desses institutos, na condição de verdadeira modalidade de intervenção de terceiros, encontram-se, nos artigos 50-53 e 54-55, a assistência simples e a assistência litisconsorcial (mais adequadamente dita qualificada), respectivamente. Há autores que incluem, nesse rol, os embargos de terceiros (CPC, art. 1046-54) e o recurso do terceiro prejudicado (CPC, 499, § 1º).[163] Com relação ao primeiro, acredita-se não ser correta a sua inclusão, pois o embargante não ingressa numa relação jurídica processual preexistente, nem tampouco precisa demonstrar

---

160 WAMBIER, Luiz Rodrigues, ALMEIDA, Flávio Renato Correia de e TALAMINI, Eduardo. *Curso Avançado de Processo Civil.* São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 1998, p. 252.

161 STF: ADI nº 575-PI (AgRg), Rel. Min. Celso de Mello.

162 Essa restrição, acredita-se, não pode ser aplicada aos co-legitimados universais que integram o rol do art. 103, I, II, III, VI, VII e VIII e § 4º da Constituição Federal.

163 SILVA, Ovídio A. Baptista da. *Curso de Processo Civil – Processo de Conhecimento* -. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 2000, p. 272.

interesse jurídico; com relação ao terceiro prejudicado, considera-se correta a sua inclusão no rol dessas modalidades de intervenção, pois esse terceiro é, na verdade, aquele que tem interesse jurídico na demanda; interesse esse, inclusive, que legitimaria seu ingresso na condição de assistente da parte. É, assim, aquele que poderia assistir a parte e não assistiu. Caso tivesse sido assistente da parte, poderia auxiliá-la a exercer seus poderes, inclusive, o de recorrer. Se, apesar de poder intervir como assistente, não o fez por qualquer motivo, poderá, mesmo assim, recorrer da decisão judicial na condição de terceiro, desde, obviamente, que demonstre seu prejuízo jurídico. O prazo conferido ao terceiro prejudicado é o mesmo concedido à parte. O terceiro prejudicado, ao ingressar no processo como recorrente, assumirá a condição de assistente da parte, passando a ser regido pelas normas que disciplinam a assistência, inclusive aquelas que se referem à coisa julgada e à justiça da decisão (CPC, art. 55).

A assistência – simples e litisconsorcial - e a oposição são as únicas formas espontâneas de intervenção de terceiros em processo alheio.[164] A oposição, no entanto, apesar de ser espontânea, a toda evidência não tem qualquer semelhança com o *amicus curiae,* pois além de o opoente ser parte (autor), pretende a coisa ou o direito sobre o qual controvertem autor e réu,[165] no todo ou em parte.

---

164 Os demais institutos dessa intervenção, traduzem-se em formas *não-espontâneas.*

165 Note-se que o autor da ação de oposição é o opoente e os réus são os opostos (litisconsorte passivo necessário).

Observa-se que, entre os diversos institutos da intervenção de terceiros, a assistência simples é o que mais se aproxima do *amicus curiae*. A proximidade processual entre os institutos da assistência e do *amicus curiae* fez com que Bueno Filho[166] afirmasse que esse "é uma forma qualificada de assistência". Isso, porque o *amicus* deverá indicar seu interesse no julgamento da lide a favor ou contra uma das partes, devendo sua participação ser autorizada pela Corte, após a verificação de sua representatividade.

4.2 Assistência simples

De todos os institutos relativos à intervenção de terceiros, a assistência simples é a mais autêntica das formas de intervenção, uma vez que somente nela o terceiro permanece na condição de terceiro. Nos demais, o terceiro acaba se transformando em parte.

Apesar de no Direito brasileiro vir tratada no capítulo destinado ao litisconsórcio,[167] a assistência simples - também chamada de *adesiva* ou *ad coadjuvandum* - consubstancia verdadeira modalidade *espontânea* de intervenção de terceiros,

---

166 BUENO FILHO, Edgard Silveira. *Amicus Curiae – A Democratização do Debate nos Processos de Controle da Constitucionalidade.* Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br>. Acesso em: 16 fev. 2003.

167 CPC: Capítulo VI, do Título I, do Livro I (CPC, arts. 50 a 53).

em processo pendente. [168] "A posição do assistente, portanto, é coadjuvar uma das partes para que ela obtenha vitória no processo."[169]

Em conformidade com o art. 109, I, da Carta Magna, o *caput* do art. 5° da Lei n° 9.469/97 manteve a possibilidade (não a obrigatóriedade) de a União intervir como assistente, em causas nas quais autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas federais figurem como autoras ou rés. Já o parágrafo único do dispositivo citado dispõe que

> as pessoas jurídicas de direito público poderão, nas causas cuja decisão possa ter reflexos, ainda que indiretos, de natureza econômica, intervir independentemente da demonstração de interesse jurídico, para esclarecer questões de fato e de direito, podendo juntar documentos e memoriais reputados úteis ao exame da matéria, e, se for o caso, recorrer, hipótese em que, para fins de deslocamento de competência, serão consideradas partes.

Diferente do disposto no *caput* do art. 5° da Lei n° 9.469/97, o seu parágrafo único confere à pessoa jurídica de direito público a possibilidade de intervir nas causas cuja decisão possa ter reflexos, ainda que indiretos, de natureza econômica,

---

168 SILVA, Ovidio A. Baptista da. *Curso de Processo Civil – Processo de Conhecimento* -. 5ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 2000, p. 273. Comentando a iniciativa do legislador, ao regular a assistência junto ao litisconsorte, Ovídio A Baptista da Silva, diz que a "opção tem origem doutrinária na concepção de CARNELUTTI, que define o assistente como sujeito da ação, e, pois, com parte adesiva ou acessória, embora não seja sujeito da lei (Sistema ..., v. 1, p. 393). O art. 52 do CPC, ao afirmar que o assistente atuará como auxiliar da "parte principal", deixa bem visível esta tomada de posição doutrinária, no sentido de considerar o assistente "parte acessória". Não nos parece convincente a distinção entre intervir e assistir feita por PONTES DE MIRANDA (Comentários ..., v. 2, p. 55) para justificar a solução legislativa."

169 BUENO FILHO, Edgard Silveira. *Amicus Curiae – A Democratização do Debate nos Processos de Controle da Constitucionalidade*. Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br>. Acesso em: 16 fev. 2003.

independentemente da demonstração de interesse jurídico. Sabe-se que a ausência de interesse jurídico afasta eventual intervenção como assistente.

Com isso, não há dúvida que o dispositivo citado possibilitou a atuação da pessoa jurídica de direito público como *amicus curiae*, facultando-lhe o direito à via recursal própria, na medida em que não condiciona a respectiva intervenção à demonstração de interesse jurídico,

De acordo com a norma citada, com a interposição do recurso será deslocada a competência para o foro privativo, devendo a pessoa jurídica ser considerada parte apenas para esse fim. A propósito, é a lição de Carneiro:[170]

> Também como intervenção atípica, a título de *amicus curiae*, deverá enquadrar-se aquela das pessoas jurídicas de direito público prevista no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 9.469, de 10-7-1997, e a cujo respeito é dada notícia no verbete 71-A.

Admitida a intervenção da União em participar como assistente ou como *amicus curiae,* ela não poderá desistir do seu pleito. Isso, contudo, não transforma uma intervenção voluntária em obrigatória; visa a dar seriedade à manifestação do interesse da União na causa, impedindo-a de retratar-se ao sabor do que

---

170 CARNEIRO, Athos Gusmão. *Intervenção de Terceiros.* 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 165.

pensam seus procuradores que, eventualmente, se sucedem na sua representação.[171]

Deve-se observar, entretanto, que não se admite a assistência simples na ADI, na ADC [172], na ADO e na ADPF que tramitam perante o Excelso Pretório (RI-STF, art. 169, § 2º).[173] O mesmo ocorre perante os Tribunais de Justiça, na representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual (CF, art. 125, § 2º). Não é possível, também, a assistência perante os Juizados Especiais.[174] Situação idêntica encontra-se em algumas leis especiais, como é o caso do Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e na Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), em razão das particularidades que envolvem os processos coletivos.[175]

Nessa perspectiva, Wambier, Almeida e Talamini definem a assistência como uma intervenção em que o terceiro ingressa no processo alheio, com o fim de prestar colaboração a uma das partes.[176]

---

171 STJ: REsp. 164.635, rel. Min. Ari Pargendler. Aput: CARNEIRO, Athos Gusmão. *Intervenção de Terceiros.* 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 163

172 STF, ADI nº 1.191, rel. Min. Ilmar Galvão, em 2.3.95.

173 CF, art. 102, I, *a*, e § 1º, e art. 103, §§ 2º e 4º.

174 Lei nº 9.099/95, art. 10

175 ALVIM, Eduardo Arruda. *Curso de Direito Processual Civil.* São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 1998, p. 252.

176 WAMBIER, Luiz Rodrigues, ALMEIDA, Flávio Renato Correia de e TALAMINI, Eduardo. *Curso Avançado de Processo Civil.* São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 1998, p. 252-3. Dizem esses autores: "É a intervenção em que o terceiro, a que se denomina, num primeiro momento, genericamente, de assistente, ingressa em processo alheio com o fim de prestar colaboração a uma das partes, isto é, àquela a quem assiste, tendo em vista o alcance de resultado satisfatório, no processo, para o assistido. O interesse do assistente consiste na vitória

Dessa forma, sempre que a sentença produzir efeitos indiretos, ainda que reflexos, sobre alguma relação jurídica existente entre a parte assistida e o assistente simples, esse poderá intervir no processo, a fim de auxiliar a parte em cuja vitória tenha interesse, visando, com isso, evitar que as conseqüências alcancem também os seus direitos, de alguma forma ligados ao direito do assistido.[177]

Nesse sentido, a propósito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça (STJ),[178] em acórdão assim ementado:

> Na assistência simples há conexão de direito do assistente com o debatido no processo. Não se confunde com o litisconsórcio passivo. O assistente tem interesse no desfecho da ação porque a sentença, indiretamente, repercutirá em direito seu.

O assistente deverá demonstrar seu interesse jurídico na demanda, em função de sua ligação ou proximidade para com o objeto litigioso. Nessa condição, pode ocupar uma das seguintes posições: terceiro indiferente (não interessados); terceiro interessado de fato – interesse meramente econômico, moral ou espiritual, mas não jurídico; por fim, terceiro juridicamente interessado.

Marcato[179] consigna que há

---

da parte a quem assiste e na conseqüente e correlata sucumbência da parte contrária. Por aí já se vê que o assistente não formula pretensão e tampouco defesa, e a sua presença no processo não faz nascer uma outra lide para que o juiz decida juntamente com a lide originária (como ocorre, por exemplo, na denunciação da lide ou na oposição)."

177 SILVA, Ovídio A. Baptista da. *Curso de Processo Civil – Processo de Conhecimento* -. 5ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 2000, p. 271 e 273.

178 STJ, REsp. nº 159.131-GO, 22.9.98, v.u., DJU 26.10.98, p. 170.

> terceiros indiferentes (não interessados), para os quais nenhuma repercussão tem o julgamento da demanda quer sob o ponto de vista jurídico, quer moral ou econômico, não podendo, por óbvio, intervir legitimamente no processo. E o mesmo se diga em relação aos terceiros praticamente interessados, que são aqueles que poderão vir a sofrer, apenas moral ou economicamente, as conseqüências do julgamento.
> Há finalmente, os terceiros juridicamente interessados, que são, em primeiro lugar, aqueles que têm interesse igual ou contraposto ao das partes e, em segundo lugar, os que têm interesse jurídico dependente da relação jurídica daquela objeto da demanda.

Somente um interesse jurídico no caso justifica a intervenção de terceiros, como assistente simples. Quanto à distinção havida entre a anterior reação jurídica e aquela objeto da assistência simples, Marcato[180] corrobora: "a assistência é sempre intervenção espontânea, em processo pendente, do terceiro juridicamente interessado, como tal entendido aquele que figura em relação jurídica dependente de outra (a controvertida) submetida em juízo."

Ainda para esse autor, a intervenção do assistente legitima-se em face de seu interesse jurídico "em relação à causa entre outras partes, vale dizer, a potencialidade de a sentença proferida entre aqueles vir a afetar a esfera jurídica de interesses

---

179 MARCATO, Antônio Carlos. *Apontamentos de Direito Processual Civil.* São Paulo: CPC, 1999, p. 58-9.

180 MARCATO, Antonio Carlos. *Apontamentos de Direito Processual Civil.* São Paulo: CPC, 1999, p. 59.

do primeiro, modificando, extinguindo ou criando direitos ou obrigações."[181]

Obedecidos os critérios de admissibilidade aferíveis pelo juiz e desde que não haja impugnação dentro de cinco dias, o pedido de ingresso do assistente deve ser concedido também em cinco dias (CPC, art.51). A parte assistida, contudo, poderá insurgir-se contra esse ingresso, hipótese em que caberá ao juiz adotar as providências dos incisos I e II do art. 51 do CPC, se for o caso, para, em seguida, decidir o incidente em cinco dias. Essa decisão é agravável apenas de instrumento pelo assistente e pelas partes principais, de acordo com o interesse recursal (CPC, art. 524).[182] Nesse caso, o ingresso do assistente não será decidido pelo juiz discricionariamente; trata-se de decisão vinculada aos critérios de admissibilidade. Por exemplo, caberá ao juiz, nessa fase, examinar o interesse jurídico do assistente e o cabimento da assistência no respectivo procedimento.

O assistente simples atuará como auxiliar da parte principal, exercerá os mesmos poderes do assistido e sujeitar-se-á aos respectivos ônus processuais, podendo, com isso, requerer a produção de prova, praticar atos processuais em benefício do assistido e outros (CPC, art. 52). Por outro lado, se o assistido for revel, o assistente será considerado seu gestor de negócio. A assistência simples não obsta, ainda, que a parte assistida

181 Idem, ibidem.

182 ALVIM, Eduardo Arruda. *Curso de Direito Processual Civil.* São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 1998, p. 253.

reconheça a procedência do pedido, desista da ação ou transija de direitos controvertidos. Nesses casos, terminando o processo, cessa a intervenção do assistente. Esse, como tem atividade subordinada à do assistido, somente poderá recorrer da sentença se for autorizado ou, pelo menos, se não existir manifestação impeditiva do assistido.[183]

De modo geral, transitada em julgado a sentença da causa em que interveio o assistente, esse não poderá, em processo posterior, discutir a justiça da decisão, ou seja, os fundamentos de fato e de direito que orientaram a sentença, conforme dispõe o art 55 do CPC. Porém, poderá, excepcionalmente, impedir a aplicação desse dispositivo, valendo-se de duas hipóteses de exceção de processo mal conduzido *(exceptio male gesti processus):* se pelo estado em que recebera o processo ou pelas declarações e atos do assistido, fora impedido de produzir provas suscetíveis de influir na sentença, ou, ainda, se desconhecia a existência de alegações ou de provas, das quais o assistido, por dolo ou culpa, não se valeu.

Nos termos do art. 472 do CPC, a sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não beneficiando nem prejudicando terceiros. Denomina-se, de outro lado, coisa julgada material, à eficácia que torna imutável e indiscutível a sentença não mais sujeita a recurso ordinário ou extraordinário. Passada em julgado a sentença de mérito, reputar-se-ão, deduzidas e repelidas,

183 NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria Andrade. *Código de Processo Civil Comentado*. 4 ed. revista e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, p. 975.

as alegações e defesas que a parte poderia opor, assim, ao acolhimento ou à rejeição do pedido (CPC, art. 474).

Combinando-se o disposto no *caput* do art. 55 com o inserido no art. 472, ambos do CPC, conclui-se que a coisa julgada, consistente na parte dispositiva da sentença, não atinge o assistente simples. Ele acaba, todavia, sendo atingido pela eficácia – reflexa - da sentença proferida entre as partes, isto é, pelos fundamentos de fato e de direito que orientaram a sentença. Isso, porque no processo em que interveio, a lide não lhe dizia respeito. A relação jurídica entre o assistente e o assistido é diversa da que há entre o assistido e a respectiva parte *ex adversa*.[184]

Eduardo Alvim entende que, de certa forma, a norma do art. 55 do CPC é mais ampla do que a coisa julgada, uma vez que essa não reveste os fundamentos de fato e de direito, mas apenas a sua parte dispositiva (CPC, art. 469, I e II).[185]

Lapidar é o exemplo de Arruda Alvim Neto, citado por Eduardo Alvim:[186]

> Figure-se uma ação anulatória de escritura por dolo do tabelião. Fora de dúvida, o interesse jurídico do tabelião em intervir, porque poderá ser ulteriormente responsabilizado por este dolo pela parte que perder a demanda. Intervindo o tabelião como assistente simples, e sendo julgada procedente a ação com fundamento em

184 ALVIM, Eduardo Arruda. *Curso de Direito Processual Civil.* São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 1998, p. 254.

185 Idem, ibidem.

186 ALVIM NETTO, José Manoel de Arruda. Manual de Direito Processual Civil. 6ª ed. São Paulo: RT, 1997, vo. II, p. 130. *Apud,* ALVIM, Eduardo Arruda. *Curso de Direito Processual Civil.* São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 1998, p. 255.

> seu dolo, não poderá depois, a não ser que possa apresentar algumas das excludentes, consubstanciadas no art. 55, em outro processo, rediscutir esse dolo. Não é, pois, a coisa julgada que o atinge (a lide "anulação de escritura" não lhe diz respeito). Já os fundamentos de fato e de direito que terão levado à anulação da escritura (isto é, seu dolo) não poderão ser, todavia, discutidos.

Capítulo Cinco
5. ASSISTÊNCIA SIMPLES E *AMICUS CURIAE:* ASPECTOS RELEVANTES

Em nenhuma hipótese o *amicus curiae* se equipara ou se transforma em parte em sentido formal ou material, sendo uma forma de intervenção espontânea de terceiros em processo alheio, autorizada por lei, na qual o terceiro permanece na condição de terceiro, não se transformando em parte. Apenas nesse ponto assemelha-se à assistência simples. Enquanto a assistência tem lugar em qualquer dos tipos de procedimentos e em todos os graus de jurisdição (CPC, art. 50), no Brasil – ao contrário do que ocorre perante a Justiça Estadual americana -, o *amicus curiae* não se aplica no 1º grau de jurisdição. Ele é aplicável, por exemplo, nos processos do controle concentrado, da reserva de plenário[187] e do recurso inominado em trâmite no STJ.[188]

Em regra, na assistência simples, a intervenção é individual, isto é, pode ser requerida por pessoa física. No *amicus curiae*, em regra, a intervenção é feita por órgãos ou entidades.[189] Implicitamente, o art. 14, § 7º, da Lei nº 10.259/2001 permitiu

[187] CF, art. 97 *c.c.* CPC, art. 482, § 3º.
[188] Lei nº 10.259, art. 14, § 7º.
[189] CPC, art. 482, § 3º, e Lei nº 9.868/99, art. 7º, § 2º.

que pessoa física ingresse como *amicus curiae,* autorizando uma intervenção individual.

Em nenhuma hipótese a sentença proferida no processo principal atinge, ainda que reflexamente, o *amicus curiae*. Na assistência simples, em que pese o assistente não ser atingido pelos efeitos da *res judicata* – parte dispositiva da sentença -, será, em regra, atingido pela eficácia – reflexa – da sentença proferida entre as partes, isto é, pelos fundamentos de fato e direito que orientaram a sentença.[190]

Como auxiliar de uma das partes, o assistente exercerá os mesmos poderes dessa e sujeitar-se-á aos mesmos ônus processuais que o assistido, podendo, com isso, requerer a produção de prova, praticar atos processuais em benefício do assistido.[191] Diferente do assistente, o *amicus curiae* não pode, em regra, interpor recurso, já que, de maneira geral, não tem poderes instrutórios, sua atuação limitar-se-á ao oferecimento de memorial escrito, que será juntado aos autos.

A decisão que admite o *amicus curiae* é irrecorrível. Já a que admite o assistente é recorrível.[192] Ao contrário do assistente, o *amicus curiae* não tem interesse em que a sentença seja favorável a uma das partes, nem com essas tem qualquer relação jurídica. O interesse jurídico a demonstrar no momento de sua admissão é distinto do que deve ser demonstrado

---

190 CPC, art. 55 *c.c.* arts. 472 e 474.

191 CPC, art. 52.

192 CPC, art. 51.

pelo assistente, que tem, nesse interesse, o motivo de sua intervenção.

Assim, deverá o assistente demonstrar a relação jurídica com a parte assistida e, além disso, que essa, apesar de ser diversa, é dependente daquela objeto da demanda. A intervenção do *amicus curiae,* de outro lado, justifica-se tanto pela hipótese na qual o terceiro é juridicamente interessado e, por isso, encontra-se na dependência da relação jurídica objeto da demanda - apesar de não ter qualquer relação jurídica com as partes -, como nas hipóteses de interesse de fato – econômico e moral.

A natureza jurídica do instituto do *amicus curiae* é um tema bastante polêmico. Nem mesmo o Supremo Tribunal Federal se posicionou especificamente sobre o assunto. A doutrina majoritária entende que o *amicus curiae* seria uma espécie de intervenção de terceiros específica, uma modalidade interventiva *sui generis*.[193]

Dirley da Cunha entende que se trata de "terceiro especial, que pode intervir no feito para auxiliar a Corte, desde que demonstre um interesse objetivo relativamente à questão jurídico-constitucional em discussão".[194] Fredie Didier vê o *amicus* como um verdadeiro auxiliar do juízo, tratando-se de uma intervenção provocada pelo magistrado ou solicitada pela parte

193 ABRAÃO, Paulianc do Socorro Lisboa. Algumas Considerações Críticas sobre a Natureza Jurídica do *Amicus Curiae* no Direito Brasileiro. Revista Dialética de Direito Processual, nº 105, São Paulo: Dialética, dez 2011, p. 80.

194 CUNHA JR., Dirlcy apud op.cit., p. 80.

interessada.[195] Carlos Gustavo Del Prá divide os *amicus curiae* em duas modalidades: os requisitados pelo juízo e os que ingressaram espontaneamente. Aqueles que foram requisitados, atuariam como auxiliar do juízo. Os que ingressaram de forma voluntária tratar-se ia de intervenção de terceiro diversa daquelas previstas nominalmente no Código de Processo Civil.[196]

Alguns ministros do Supremo Tribunal Federal, isoladamente em seus votos, emitiram suas opiniões sobre o assunto. Para o Ministro Ricardo Lewandowski o *amicus curiae* é uma espécie de colaborador da corte (ADPF nº 134 e ADI nº 748/RS). Este posicionamento é o mesmo da Ministra Cármen Lúcia (ADPF nº 101) e do Ministro Gilmar Mendes, por "tratar-se de uma formúla procedimental que constitui um excelente instrumento de informação para a Corte Suprema" (ADI nº 2.548/PR). Já os Ministros Celso de Mello (Medida Cautelar na ADI nº 2.130/SC), Marco Aurélio (ADC nº 19) e Joaquim Barbosa (ADI nº 1.504) classificam o *amicus curiae* como uma modalidade qualificada na intervenção de terceiros, tal entendimento foi demonstrado nas decisões.[197]

Capítulo Seis

6. A PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL COMO *AMICUS CURIAE* PERANTE A SUPREMA CORTE BRASILEIRA

195 DIDIER JR., Fredie apud op.cit., p. 81.

196 PRÁ. Carlos Gustavo Rodrigues Del, apud op.cit., p. 81.

197 Op.cit., p. 82.

No julgamento da ADI nº 2004002008459-7, relatada pelo Desembargador Smaniotto, em 22 de novembro 2005 o Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) admitiu a participação de Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal como *amicus curiae*, em acórdão assim ementado:

> 1. A intervenção de terceiros no processo de ação direta de inconstitucionalidade é excepcionalmente admitida, consoante a regra inovadora constante do § 2º do art. 7º da Lei n 9.868/99, que expressamente estabelece a necessidade do preenchimento de dois requisitos: relevância jur ídica da matéria e representatividade adequada do postulante.
> 2. Há que se admitir a intervenção, como ***amicus curiae***, do parlamentar autor do projeto do Decreto Legislativo que objetiva consolidar o normativo atinente ao regime dos servidores públicos do Distrito Federal. A relevância jurídica da matéria resta evidenciada no inegável interesse público geral sobre o tema, o qual abrange a grande massa de prestadores de serviços à Administração Pública, não se podendo negar que as informações apresentadas pelo parlamentar, que é profundo conhecedor da matéria, são valorosas e úteis para se buscar uma adequada solução para a controvérsia constitucional. A representatividade do postulante decorre da sua condição de parlamentar, certo de que foi designado por via eleitoral para desempenhar função política na democracia representativa sobre o qual se funda o regime democrático instituído no país (CF, 1º), e nesta condição, desenvolve e materializa a cidadania e o direito de representatividade da sociedade, que, na hipótese, tem incontestável interesse na matéria.

Em 1º de junho de 2007, porém, em sentido diametralmente oposto, o Conselho Especial do TJDFT, por unanimidade, indeferiu a participação de Membro da Câmara Legislativa do Distrito Federal como *amicus curiae*, ainda que aquele fosse autor do projeto da norma impugnada. A ementa parcial do acórdão é a seguinte:[198]

> 1. A admissão de terceiro na ação direta de inconstitucionalidade, como *amicus curiae*, é admissível apenas a órgãos ou entidades (L. 9.868/99, art. 7º, § 2º), a tanto não se equiparando o parlamentar autor do projeto da lei impugnada.

No voto condutor do acórdão citado, o Des. Estevam Maia se reportou ao precedente relatado pelo Des. Smaniotto, da seguinte forma:

> O agravante indica uma decisão tomada pelo em. Des. Edson Alfredo Smaniotto na ADI 2004.00.2.008459-7, admitindo a intervenção como *amicus curiae* do parlamentar que apresentara o projeto da lei impugnada, por coincidência o ora agravante.
>
> Todavia, com o devido respeito que tenho pelo Des. Smaniotto, ouso divergir de seu entendimento. A intervenção perseguida pelo agravante visa, na verdade, repita-se, defender o projeto, porque foi o seu autor, tal como ocorrera no mencionado precedente. Suas considerações não são de natureza técnica, objetivando subsidiar o Tribunal com elementos relevantes para a tomada de decisão, de modo que o seu pleito não se enquadra na exceção prevista no § 2º do art. 7º da Lei 9.868/99, nem tem por objeto assegurar a

198 AGR/ADI – Agravo Regimental na Ação Direta de Inconstitucionalidade – nº 2007 00 2 000155-8, relatado pelo Des. Estevam Maia

> democratização do processo de controle de constitucionalidade.
>
> O Parlamentar não é órgão nem entidade, mas sim, integrante da Casa Legislativa, onde exercita a delegação outorgada pela parcela do povo que o elegeu.

Em decisão monocrática, proferida na ADI nº 4178, o Ministro César Peluso, da Suprema Corte, indeferiu o ingresso do *amicus curiae* individual:

> 4. Não assiste razão ao pleito de Humberto Monteiro da Costa, Isabella Spinola Alves Corrêa, Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa e Emmanuel Lopes Tobias, que requerem admissão na condição de ***amici curiae***. É que os requerentes são pessoas físicas, terceiros concretamente interessados no feito, carecendo do requisito de representatividade inerente à intervenção prevista pelo art. 7º, § 2º, da Lei nº 9.868, de 10.11.1999, o qual, aliás, é explícito ao admitir somente a manifestação de outros **"órgãos ou entidades"** como medida excepcional aos processos objetivos de controle de constitucionalidade. (ADI nº 4178/GO, rel. Min. Cezar Peluso. No mesmo sentido: ADI nº 4403/DF e ADPF 155 AgR-MC/PB, Ricardo Lewandowski)

Idêntico entendimento foi adotado pelo Ministro Ricardo Lewandowski, ao indeferir o ingresso de *amicus curiae* individual em recurso extraordinário, ou seja, no controle difuso de constitucionalidade:

> Observo, desse modo, que a admissão de terceiros, na condição de terceiro interessado ou de amicus **curiae,** configura circunstância de fundamental importância, porém de caráter excepcional e que pressupõe, para tornar-se efetiva, a demonstração do atendimento de requisitos, dentre eles, a adequada representatividade daquele que a pleiteia.

> No entanto, essa não é a situação das solicitantes, o que impede o deferimento da inclusão pleiteada.
>
> O deferimento do pedido ora formulado importaria em abrir espaço para a discussão de situações de caráter individual, condição que não se enquadra no desiderato da figura do terceiro interessado em sede de repercussão geral.
>
> Isso posto, indefiro o pedido. (RE nº 603580/RJ, rel. Min. Ricardo Lewandowski. **No mesmo sentido**: RE 593849 e RE 601314/SP, rel. Min. Ricardo Lewandowski)

Tais decisões, entretanto, não foram confirmadas pelo Pleno da Suprema Corte, que considera não ser cabíveis os recursos interpostos por terceiros estranhos à relação processual nos processos objetivos de controle de constitucionalidade, incluídos os *amici curiae*:

> "A jurisprudência deste Supremo Tribunal é assente no sentido de que não são cabíveis os recursos interpostos por terceiros estranhos à relação processual nos processos objetivos de controle de constitucionalidade, nesses incluídos aqueles que ingressam nos autos na qualidade de amicus **curiae,** ou seja, colaboradores que trazem aos autos informações relevantes ou dados técnicos, se assim entender necessário o Relator".

O artigo 7º, § 2º, da Lei nº 9.868/99, e o artigo 323, § 2º, do RI-STF, consideram ser irrecorríveis, tão somente, as decisões que **admitem** o ingresso do *amicus curiae*. Como os dispositivos mencionados não se referem às decisões que **inadmitem** o ingresso do *amicus curiae*, a melhor interpretação é a que confere recorribilidade a tais decisões. Mas esse, relembre-se, **não é o entendimento** do Supremo Tribunal Federal.

Note-se que a orientação jurisprudencial, ao interpretar as normas que regulamentam o tema, lamentavelmente, não deixa clara a possibilidade de ingresso espontâneo do parlamentar como *amicus curiae*.

Já a orientação doutrinária, na voz de Pedro Lenza, concorda com a atuação do parlamentar como *amicus curiae*, desde que aquele atue como representante ideológico de uma coletividade:

> (...) perfeitamente possível desde que se demonstre que o parlamentar atua como 'representante ideológico' de uma coletividade, e não em busca de interesse individual egoístico, e a matéria seja relevante[199].

Embora Pedro Lenza condicione o ingresso do *amicus curiae* à representatividade adequada do parlamentar [200], deve-se reconhecer a dificuldade em se identificar as hipóteses em que um parlamentar atua nesse ou em outro sentido.

Ao decidir a Medida Cautelar na ADI 2321/DF, a Suprema Corte esclareceu que o objetivo essencial do *amicus curiae* é pluralizar o debate constitucional. A respeito, leia-se o voto-condutor do acórdão, proferido pelo Min. Celso de Mello:

> O ordenamento positivo brasileiro processualizou, na regra inscrita no art. 7º, § 2º, da Lei nº 9.868/99, a figura do "amicus curiae", permitindo, em conseqüência, que terceiros, desde que investidos de representatividade adequada, sejam admitidos na

199 LENZA, Pedro. *Direito Constitucional Esquematizado*. 16 ed. rev., atual. eampl. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 335-337.

200 LENZA, Pedro. *Direito Constitucional Esquematizado*. 16 ed. rev., atual. eampl. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 335.

> relação processual, para efeito de manifestação sobre a questão de direito subjacente à própria controvérsia constitucional. A intervenção do "amicus curiae", para legitimar-se, deve apoiar-se em razões que tornem desejável e útil a sua atuação processual na causa, em ordem a proporcionar meios que viabilizem uma adequada resolução do litígio constitucional. - A idéia nuclear que anima os propósitos teleológicos que motivaram a formulação da norma legal em causa, viabilizadora da intervenção do "amicus curiae" no processo de fiscalização normativa abstrata, tem por objetivo essencial pluralizar o debate constitucional, permitindo, desse modo, que o Supremo Tribunal Federal venha a dispor de todos os elementos informativos possíveis e necessários à resolução da controvérsia, visando-se, ainda, com tal abertura procedimental, superar a grave questão pertinente à legitimidade democrática das decisões emanadas desta Suprema Corte, quando no desempenho de seu extraordinário poder de efetuar, em abstrato, o controle concentrado de constitucionalidade.

Relembre-se que o art. 543-C, § 4°, do CPC, que trata do procedimento do julgamento de recursos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, admite a atuação do *amicus curiae* individual ao optar, expressamente, pela expressão "manifestação de pessoas, órgãos ou entidades".

Por outro lado, apesar de o art. 7°, § 2°, da Lei n° 9.868/99,[201] se referir a "órgãos ou entidades", acredita-se que os propósitos teleológicos que sustentam o dispositivo referido, autorizam o ingresso do parlamentar como *amicus curiae*

---

201 A Lei n° 9.868/99, dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade (ADI) e da ação declaratória de constitucionalidade (ADC) perante o Supremo Tribunal Federal.

individual. Nesse ponto, o acórdão relatado pelo Des. Smaniotto é o mais coerente.

Diante da dúvida apresentada, conclui-se que aconselhável é a edição de lei autorizando a atuação dos Membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas Estaduais, da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou das Câmaras Municipais,[202] de acordo com o caso, na condição de *amicus curiae* individual, tanto no controle concentrado quanto no controle difuso de constitucionalidade.

Capítulo Sétimo

7. A ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CONGRESSO COMO *AMICUS CURIAE*, NA SUPREMA CORTE AMERICANA

Nos Estados Unidos, os Membros do Congresso podem ingressar espontaneamente, na condição de *amicus curiae* individual, nos processos que tramitam na Suprema Corte americana. Nesse caso, o ingresso como *amicus curiae* é uma tentativa realizada pelos integrantes do Poder Legislativo de demonstrar a legitimidade das leis americanas. Trata-se, na

---

202 Apenas na ADPF admite-se o controle concentrado de lei ou ato normativo **municipal**, incluídos os anteriores à Constituição de 1988. Isso porque, o inciso I do parágrafo único do art. 1° da Lei n° 9.882/99, autoriza a propositura da ADPF quando for relevante o fundamento da controvérsia constitucional sobre lei ou ato normativo federal, estadual **ou municipal**, incluídos os **anteriores** à Constituição **(direito pretérito)**.

verdade, de mais um instrumento usado pelos Membros do Congresso para reafirmar o seu papel constitucional [203].

Estudos apontam que os Membros do Congresso americano ajuízam petições de *amicus curiae* em situações diversas, desde casos envolvendo normas federais, como a lei do orçamento, os atos sobre a energia atômica, tratados internacionais, como a Convenção Internacional de Regulação da Atividade Baleeira, até problemas relacionados à discriminação racial e ao ensino público [204].

Judithanne McLauchman realizou pesquisa em torno dos principais casos em que os Membros do Congresso participam com maior frequência [205]. Observe-se o seguinte quadro:

Tipos de casos mais comuns nos quais os Membros do congresso ingressam com petições de *amicus curiae*:	**Frequência (porcentagem)**
Desafio e questionamento do Executivo:	21%
Assuntos de grande relevância:	17%
Problemas e questões internas:	14%
Questões de motivação eleitoral:	13%
Desafio e questionamento da	12%

203 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 79.

204 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 79.

205 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 79, 80.

Corte Federal:	
Questões em torno da separação de poderes:	10%
Questões em torno do funcionamento do Congresso:	4%
Federalismo:	5%
Liberdade e tolerância religiosas:	4%

No que se refere ao questionamento do Executivo, os Membros do Congresso americano ingressam com petição de *amicus* na busca de questionar a interpretação dada pelo Poder Executivo às leis federais e à Constituição [206].

Caso certa agência executiva não esteja aplicando, de forma adequada, determinada lei federal, os Membros do Congresso americano, com certa frequência, ajuízam petições de *amicus* a fim de questionar o modo pelo qual está sendo interpretada e aplicada a respectiva lei federal, ou ainda, os argumentos utilizados pelo Advogado-Geral ao representar os Estados Unidos perante a Suprema Corte [207-208].

Ao ingressarem com petições de *amicus* questionando os atos do Poder Executivo, os Membros do Congresso americano reafirmam sua influência perante a Corte, além de recuperar parcela do poder que foi perdido quando o Advogado-Geral

206 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 81.

207 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 92.

208 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 88.

assumiu a defesa dos Estados Unidos da América na Suprema Corte Americana [209].

Os casos de grande relevância, repercussão e debate dentro do contexto social, comumente chamados de "*hot button*" pelos americanos, são acompanhados de perto pelos eleitores, em razão da larga publicidade e divulgação [210].

Os Membros do Congresso americano, participam - como *amicus curiae* - perante a Suprema Corte, em inúmeros casos de grande relevância nacional. Liderando o *ranking* de maior importância, foram encontradas as discussões em torno do aborto, da eutanásia, das reformas de assistência social, da política de desarmamento, dos crimes de discriminação racial, de gênero, de opção sexual, bem como às formas de combate à pornografia infantil e aos casos de assédio sexual [211].

As petições de *amicus* são movidas pelos Membros do Congresso, para defenderem questões internas que estão sendo discutidas perante a Suprema Corte, como, por exemplo, a legislação relativa ao plebiscito e ao referendo. Os membros também apresentam-se como amigos da corte em casos envolvendo questões eleitorais, que afetam o processo eleitoral,

---

209 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 93.

210 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 93.

211 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 94.

tais como reformas de campanhas de financiamento eleitoral, acesso ao rádio para propagandas políticas, e o direito de voto das minorias [212].

Quando os Membros do Congresso peticionam como *amicus curiae* com o objetivo de questionar a interpretação dada pelas Cortes Federais, busca-se estabelecer um diálogo com o Judiciário a respeito da adequada interpretação da legislação federal e da Constituição. Com essa iniciativa, os Membros do Congresso buscam também, apresentar suas opiniões sobre o mérito dos variados precedentes assentados pela Suprema Corte e pelas Cortes Federais [213].

Os casos que envolvem o tema referente à separação de poderes, vão além de uma mera falta de acordo sobre a interpretação das leis ou disputas políticas. Discute-se o papel de cada um dos Poderes. Segundo o princípio da separação de poderes, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário são poderes co-iguais [214].

Com o sistema de freios e contrapesos (*check and balances*), surgiu a necessidade de controle de um Poder pelo

---

212 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 137.

213 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 137.

214 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 137.

outro [215]. A independência dos três poderes,[216] não exclui a harmonia que deve existir entre eles, seja no exercício das função típica seja no exercício da função atípica de cada um.

Um claro exemplo da ação do sistema de freios e contrapesos, é a possibilidade de veto pelo Executivo, a sua derrubada pelo Legislativo, e a declaração de inconstitucionalidade da lei pelo Judiciário [217].

Vê-se que, em regra, os membros do congresso participam como *amicus curiae* para defender o poder do próprio Congresso e as prerrogativas de seus Membros [218]. Quando se trata de normas que regulamentam o funcionamento do Congresso, da Câmara e do Senado americanos, bem como de casos que venham a afetar a capacidade dos Membros do Congresso na realização de suas atividades e responsabilidades legislativas, justifica-se também a intervenção dos parlamentares como amigos da corte [219].

Na Constituição americana, a imunidade material dos Membros do Congresso encontra-se no art. 1, *Section* n. 6: "*for*

---

215 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 137.

216 Constituição Federal de 1988, art. 2º: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

217 MADDEX, Robert L. *The Illustrated Dictionary of Constitutional Concepts*. Washington, D.C.: Congressional Quarterly Press, 1996, p. 41.

218 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 127.

219 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 127-128.

any Spreech or Debate in either House, shall not be questioned in any other Place" [220-221].

Vale mencionar mais uma hipótese em que os Membros do Congresso, certamente, intervirão como *amicus curiae*. Dessa vez, sua participação se dará com o fim de promover o poder federal em relação aos Estados-membros da federação, ou seja, trata-se da intervenção nos chamados "*federalism cases*", que englobam discussões em torno do balanceamento do poder entre os governos federais e estaduais [222]. Nesse cenário, por se tratarem do equilíbrio entre os poderes federal-estadual, os *amici* mantêm o entendimento de que o "poder federal" deve ter precedência sobre os direitos dos Estados-membros, quando o interesse nacional assim o clamar [223].

Nos casos que envolvem a liberdade e a tolerância religiosas, é comum a participação dos Membros do Congresso como *amicus curiae*. Foi assim, por exemplo, os casos *Bender* v. *Williamsport Area School District* (grupos de oração de estudantes do ensino médio, 1986); *Edwards* v. *Aguillard* (a

---

220 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 128.

221 Tradução: "por nenhum discurso ou debate em qualquer Casa, não deverá ser questionada em qualquer outro lugar".

222 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 132.

223 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 135.

inclusão da disciplina denominada *creation science* no ensino de escolas públicas norte-americanas) [224].

Em um caso envolvendo a possibilidade de apoio financeiro do poder público às escolas paroquiais, o Senador Robert F. Bennett ingressou com uma petição de *amicus*, oportunidade em que apontou o seguinte:

> O cerne da questão do caso *Lemon v. Kurtzman* originou-se com o propósito de proteger o voluntarismo religioso, e não de proibir a igreja de receber ajuda do governo ou para forçar a separação entre a igreja e o estado como um valor independente. Tal análise "emaranhada" desafia o voluntarismo religioso e outros valores constitucionais, sem oferecer compensação alguma em troca. O *amicus curiae*, membro do Senado americano, tem um especial interesse na evolução da doutrina legal que afeta os direitos dos indivíduos religiosos e das instituições religiosas na sociedade americana [225].

A análise de alguns dos casos em que os parlamentares ingressam com petições de *amicus* perante a Suprema Corte americana, Judithanne McLauchman conclui pela evidência de que quando assim o fazem, acabam por promover o poder do Congresso. Além disso, os parlamentares demonstram o seu

---

224 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 135.

225 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 136.

patriotismo institucional quando ingressam com petições de *amicus curiae* na defesa do poder do Congresso [226].

7.1 Os objetivos que orientam a participação dos Membros do Congresso americano como *amicus curiae*

Os Membros do Congresso americano participam como amigos da corte para atingirem um ou mais dos seguintes objetivos: **a)** para tomar determimado posicionamento político sobre temas importantes do dia (*position-taking*); **b)** para ganhar influência dentro do Congresso; **c)** para promover políticas públicas favoráveis; **d)** para defender as prerrogativas do Congresso Nacional e do próprio Poder Legislativo, comumente chamado, nos Estados Unidos, de patriotismo institucional; **e)** para atender aos interesses do eleitorado do estado representado [227].

Tais objetivos não são excludentes entre si, tendo em vista que - dada a complexidade do comportamento humano -, geralmente a motivação que leva o Parlamentar a ingressar em determinado processo como amigo da corte, se baseia em um ou mais dos objetivos citados.

Para Judithanne Scourfield, a participação como *amicus curiae* se resume a dois fatores determinantes e essenciais:

---

226 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 138.

227 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 141

para assegurar a reeleição, e para promover o poder do Congresso [228-229].

O motivo determinante para a participação como *amicus,* pelo Parlamentar, acredita-se, é o interesse de defender o Congresso e o seu poder, principalmente quando este é ameaçado pelo Poder Executivo.

Os Parlamentares que representam distritos marginais ou eleitores indecisos, têm a tendência de ingressarem como amigos da cortes com o objetivo de favorecer seu próprio eleitorado, enquanto que, Membros do Congresso de partidos mais fortes e com o seu eleitorado garantido, acreditam ser politicamente vantajoso tomar frente em assuntos de grande repercussão geral e de comoção pública [230].

Em ordem de frequência, os motivos que levam os Membros do Congresso a peticionarem como *amicus curiae* são: **1º)** para tomar determinado posicionamento político, para que os eleitores tomem ciência da visão política do Parlamentar; **2º)** para defender o patriotismo institucional; **3º)** para a prática de políticas

---

[228] MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 160

[229] MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 141

[230] MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 141

públicas favoráveis; **4º)** para atender aos interesses dos eleitores, e **5º)** para ganhar influência dentro do Congresso [231].

Na parte relativa ao patriotismo institucional [232], são enfrentadas importantes discussões sobre: i) a separação dos poderes; ii) o federalismo; iii) os assuntos ligados ao processo legislativo; iv) os desafios envolvendo o Poder Executivo; v) as interpretações da Constituição e das leis federais pelos Tribunais Superiores [233].

A decisão dos Parlamentares, que define o seu ingresso como amigo da corte não é fácil, principalmente em função da seriedade em tomar posições políticas comprometedoras, bem como a responsabilidade em tentar influenciar os demais poderes do governo, que detém, como é sabido, a mesma força política do legislativo [234].

Após entrevistar alguns Parlamentares, Judithanne McLauchlan registrou que, para eles, o ideal é a preservação da independência do Judiciário. Com isso, o Parlamentar, para ingressar em determinado processo como amigo da corte, deve

---

231 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 142

232 O patriotismo institucional também se evidencia quando o Senado e a liderança da Câmara dos Deputados americana participa como *amicus*.

233 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 142

234 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 143

considerar a urgência, a relevância e a necessidade de sua iniciativa [235].

A representação do Membro do Congresso, como *amicus curiae*, tem menos visibilidade do que a sua atuação na respectiva casa, tendo em vista que, nesse caso, o foco do Parlamentar é o próprio trabalho legislativo [236].

Inegavelmente, para o Parlamentar é mais difícil obter apoio político para garantir a aprovação de determinado projeto de lei ou emenda à Constituição, do que obter apoio para o ingresso como amigo da corte em determinado processo. Diferente do que ocorre no processo legislativo, no peticionamento como *amicus curiae* não há muita formalidade a ser cumprida. [237]

Necessária é a análise, de forma pormenorizada, dos objetivos específicos que levam os Membros do Congresso a peticionarem como *amicus curiae*.

7.1.1 Para tomar determinado posicionamento político sobre temas importantes do dia (*position-taking*)

---

235 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 143

236 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 144

237 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 146

Os Parlamentares ingressam como amigos da corte para demonstrar postura política, principalmente em casos de alta relevância e de grande repercussão pública. O que se traduz, também, em demonstrar, ao eleitorado, o apoio e posicionamento político em determinados assuntos polêmicos [238].

Ao ingressar como amigo da corte, o Senador ou o Deputado, busca fortalecer a sua imagem política e demonstrar aos eleitores a sua visão sobre determinado assunto [239].

Geralmente, a participação de Parlamentares, como amigo da corte, se dá em função de assuntos específicos e de grande repercussão e relevância públicas, cuja participação proporciona a oportunidade de realizar declarações públicas de impacto perante a Suprema Corte [240].

Um exemplo clássico são os processos que discutem a legalidade do aborto. Na visão de alguns Senadores, assuntos de grande escala atingem os eleitores e a participação como *amicus curiae* passa a ser crucial [241].

A participação como amigo da corte também é uma maneira de proporcionar apoio político a determinado grupo, de

238 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 146

239 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 145

240 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 148

241 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 148

inegável importância para o Parlamentar. Na verdade, o ingresso como amigo da corte é, na maioria das vezes, influenciado por esses grupos externos de interesses [242].

Em suma, esses grupos influenciam e pressionam a atuação dos Membros do Congresso como amigos da corte, principalmente quando se trata de matéria com grande repercussão pública [243].

No que tange à repercussão entre Parlamentares, aquela não se demonstra expressiva entre os Membros do Congresso. O que importa, na realidade, é a reação de agradecimento por parte dos grupos de interesses, no momento em que um Parlamentar participa como amigo da corte em determinado processo [244].

Na opinião de assessores parlamentares americanos, para que um Membro do Congresso participe como amigo da corte, é necessário que esteja comprometido, pessoalmente, com o caso, seja para aprovar determinado projeto de lei, seja para atrair

---

242 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 149

243 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 148

244 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 149

a atenção da mídia, inclusive por meio de entrevistas coletivas, *releases*, etc. [245].

A sustentação oral feita por Parlamentares, durante as audiências, é outra maneira de externar determinado posicionamento político, especialmente em período próximo às eleições, a fim de garantir o voto individual do eleitor e de grupos-chave de interesses; proporciona ainda, a oportunidade de ganhar visibilidade pública [246].

O posicionamento político, como motivo determinante para o ingresso como *amicus curiae*, também tem feito parte da estratégia de reeleição dos Membros do Congresso [247].

7.1.2. Para ganhar influência dentro do Congresso

Além dos objetivos apresentados, os Parlamentares têm, igualmente, interesse em ganhar influência dentro do Congresso, por meio de duas formas.[248]

---

245 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 150

246 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 150

247 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 151

248 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 154

A primeira, é o fato da participação como amigo da corte proporcionar a oportunidade de prestar apoio a outro Membro do Congresso. No entanto, os Parlamentares afirmam que em nenhuma hipótese há troca de votos ou de favores. Mas tendo em vista que o risco é baixo, a participação como amigo da corte, representa uma boa oportunidade para apoiar outro Membro do Congresso [249].

A segunda, é o fato de a união decorrente do ingresso como amigo da corte proporcionar uma oportunidade para unir forças de vários Parlamentares, tendo por objetivo acelerar alguma agenda política ou legislativa em particular.[250]

Assim, o ingresso como amigo da corte, por Parlamentares, além de ser uma maneira de ganhar influência dentro do próprio Congresso, também auxilia os Membros do Congresso a alcançarem interesses políticos comuns [251].

7.1.3. Para a promoção de políticas públicas favoráveis

No que tange à promoção de políticas públicas favoráveis, percebe-se que esta é uma forma de participação,

---

249 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 157

250 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 157

251 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 157

como amigo da corte, em que o Parlamentar não ganha, necessariamente, muita notoriedade, mas o seu ingresso se dá porque o assunto está diretamente ligado ao seu trabalho legislativo e à sua agenda política, bem como à das Comissões a que pertence [252].

O ingresso como amigo da corte, para a promoção de políticas públicas favoráveis, está mais relacionado ao fato de dar continuidade ao trabalho legislativo desenvolvido pelo Parlamentar no âmbito legislativo [253].

Exemplo disso, é o ingresso como *amicus curiae*, quando está sendo questionada determinada lei de autoria ou que recebeu apoio do próprio Parlamentar, sendo essa uma "extensão lógica" do seu trabalho [254].

Na opinião de Membros do Congresso americano, quando determinada legislação está sendo examinada pela Suprema Corte, a participação de Parlamentares é crucial, máxime para auxiliar no processo decisório da Corte, fornecendo-

---

252 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 153

253 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 153

254 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 154

lhe a intenção do legislador ao elaborar determinada legislação [255].

Alguns Membros do Congresso ingressam como *amicus curiae,* mesmo quando determinado posicionamento político não seja popular para o eleitorado de seu estado ou distrito. Nesse caso, o envolvimento como *amicus* é uma maneira de se manter a coerência com o trabalho legislativo do Parlamentar, apesar de existir um elevado nível de risco no que diz respeito à opinião pública do eleitor [256].

Por outro lado, relembre-se que a participação como *amici* perante a Suprema Corte americana, não é sempre motivada pela promoção de políticas públicas favoráveis, pois, caso assim o fosse, o ingresso, por parte dos Membros do Congresso seria mais frequente. Assim, o interesse em promover políticas públicas favoráveis é tido como necessário, mas não é motivo fundamental para o envolvimento de Parlamentares como *amici* [257].

7.1.4. Para defender o patriotismo institucional

---

255 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 154

256 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 154

257 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 154

Os Parlamentares também peticionam como *amicus curiae* para defender a atuação do Congresso Nacional, principalmente no que diz respeito ao equilíbrio de forças entre o Chefe do Executivo e o Congresso Nacional [258].

Nesses casos, os Membros do Congresso peticionam como amigos da corte, de maneira especial para informar que o Executivo não está cumprindo determinada lei, ou para fazer oposição ao Advogado-Geral, quando este contesta a constitucionalidade de determinada lei estadual perante a Suprema Corte [259].

Quando os Membros do Congresso peticionam para contestar ou questionar a interpretação dada à determinada lei, pela Justiça Federal, buscam assegurar o poder do Congresso, como forma de igualar a força política no que tange à interpretação da Constituição e dos direitos e garantias individuais (*Bill of Rights*), assim como para esclarecer a história legislativa da lei federal que está sendo contestada [260].

Além disso, quando Parlamentares ingressam como *amici*, em casos envolvendo a separação dos poderes, em que se discute a função de cada um, eles oferecem uma perspectiva

---

258 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 151

259 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 151

260 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 152

direta do próprio Congresso, a fim de esclarecer os possíveis conflitos entre os três poderes [261].

No que tange ao funcionamento do Congresso, os Parlamentares participam como amigos da corte para reforçar as prerrogativas do Congresso, especialmente para determinar como devem ser desempenhadas as obrigações legislativas dos Parlamentares, previstas na Constituição (exemplo disso é o processo de exoneração de juízes federais) [262].

Os Parlamentares ainda promovem o poder institucional do Congresso, quando ingressam como amigos da corte em processos em que se discute o federalismo americano, mais especificamente quando há embate entre o poder do governo federal e o poder de cada estado americano [263].

Note-se que a promoção do poder institucional do Congresso, é essencial para o envolvimento de Parlamentares como amigos da corte [264].

Em certos casos, porém, ao tratar de patriotismo institucional, alguns Parlamentares optam por não atuar como amigos da corte, de maneira especial aqueles que integram

---

261 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 152

262 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 152

263 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 152

264 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 152

partidos minoritários e de oposição ao governo, preferindo trabalhar apenas dentro do processo legislativo tradicional do Congresso Nacional [265].

Por último, o patriotismo institucional, assim considerada a iniciativa visando defender o poder do Congresso, é um motivador dominante para a participação de Membros do Congresso como amigos da corte perante a Suprema Corte americana, sobretudo quando afeta ou impede o Parlamentar de legislar, a exemplo de vetos parciais à lei questionada [266].

7.1.5. Para defender os interesses dos eleitores

O ingresso como amigo da corte proporciona aos Membros do Congresso uma oportunidade adicional para defender os interesses dos eleitores, especialmente quando tais interesses estão sob ameaça perante a Suprema Corte [267].

Dessa forma, os Parlamentares se interessam não apenas pelos problemas relacionados à burocracia federal, o

---

265 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 152

266 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 153

267 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 154

casework [268], mas também pelos casos envolvendo o seu eleitorado, e que tramitam na Justiça Federal [269].

É claro que os Membros do Congresso não possuem tanta influência sobre a Justiça Federal, como o é no caso de agências da administração pública. No entanto, em ambos os casos, existe o interesse, por parte de Parlamentares, de participarem ativamente em tais casos, principalmente a fim de ganharem visibilidade pública ao saírem vitoriosos em disputas que envolvam o seu eleitorado [270].

Esclarece, por oportuno, que estar a serviço do eleitorado não significa que os Membros do Congresso participam em processos judiciais que tenha determinado eleitor como parte. Em geral, os Parlamentares se mantêm fora das disputas judiciais, uma vez que, tal envolvimento, se demonstra, geralmente, politicamente arriscado. Assim, a definição de defesa dos interesses do eleitorado ou de seu estado, por parte do Parlamentar, deve ser entendida dentro de um contexto mais amplo [271].

---

268 Leia-se: Ajuda dada a determinado eleitor para solucionar problemas burocráticos junto à administração pública.

269 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 154

270 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 155

271 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 155

De fato, os assuntos de grande relevância e repercussão geral são os que interessam aos Parlamentares, principalmente aqueles que estão sob ameaça no âmbito da Suprema Corte americana [272].

7.2. A eficácia da participação do *amicus curiae* por Membros do Congresso

É preciso avaliar ainda, se os argumentos e circunstâncias apresentados pelos Membros do Congresso, na condição de *amicus curiae,* são levados em consideração pelos Juízes da Suprema Corte americana.

Cuidou-se também, de determinar com qual frequência ocorre a vitória da parte apoiada pelos Membros do Congresso, atuando como *amici*, principalmente para precisar se essa atuação possui força política perante a Corte [273].

Dos fatores estudados, destacam-se os que se seguem.

7.2.1 Com qual frequência os Juízes da Suprema Corte americana fazem referência às petições dos Membros do Congresso como *amicus curiae*?

O estudo realizado por Judithanne Scourfield, concluiu que os Juízes da Suprema Corte fizeram menção

---

272 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 156 . . . .

273 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 164

expressa aos argumentos apresentados pelos Parlamentares, como *amici curiae*, em um de cada dez processos, em torno de 10%, portanto [274].

Em outro estudo, conduzido por O´Connor e Epstein, verificou-se que, entre 1969 e 1981, houve menção expressa às petições dos *amicus curiae* em 18% dos processos julgados, que contavam com a participação de Parlamentares como *amici* [275].

No terceiro estudo examinado, efetuado por Kearney e Merril, concluiu-se que, entre 1967 e 1985, houve menção expressa em 27,57% dos processos que contavam com a participação de Membros do Congresso como amigos da corte, sendo que esse percentual aumentou para 36,97% entre os anos de 1986 e 1995 [276].

Nos casos que envolvem a separação de poderes, a atuação do Congresso, os questionamentos sobre a atuação do Poder Executivo, questões eleitorais e o federalismo americano, entre outros temas de grande repercussão pública, os amigos Parlamentares são citados com mais frequência [277].

---

274 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 167

275 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 167

276 O´CONNOR, Karen; EPSTEIN, Lee. Court Rules and Workload: A case Study of Rules Governing *amicus curiae* participation. Justice System Journal, 1983, 8 ed., p. 42

277 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 168

A participação dos Parlamentares como *amici curiae* não significa, necessariamente, que a parte apoiada pelo Parlamentar terá vitória. E não poderia ser diferente, até porque nem sempre a vitória na demanda é o principal objetivo dos Membros do Congresso que atuam como *amici curiae*.

No próximo item, será analisada com qual frequência os Parlamentares obtêm êxito nas causas em que participam como amigos da corte.

7.2.2 A proporção entre ganho e perda quando há a participação de Membros do Congresso como *amicus curiae*

Para determinar a efetividade da participação do *amicus curiae* por parte dos Membros do Congresso, no que diz respeito à proporção entre perda e ganho, Judithanne Scourfield chegou à conclusão que, dos 80 processos analisados e que tiveram a participação de Parlamentares apoiando somente uma das partes litigantes, houve êxito em 43 casos (54%) e derrota em 32 casos (40%). Nos demais processos estudados não houve parte vencedora. Assim, verifica-se que, proporcionalmente, os Membros do Congresso atuaram em feitos que tiveram um número maior de vitórias [278].

Nos casos em que o Advogado-Geral participou como *amicus curiae*, Judithanne Scourfield verificou que o percentual de ganho foi de 87%, ou seja, muito mais expressivo

---

278 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 171

do que o percentual de ganho por parte de Membros do Congresso (54%) [279].

7.2.5. Fatores que contribuem para o êxito dos Membros do Congresso que ingressam como amigos da corte, perante a Suprema Corte americana

Em sua pesquisa, Judithanne Scourfield analisou a média em que Membros do Congresso obtêm êxito nas causas em que participam como amigos da corte perante a Suprema Corte, no que diz respeito à influência de fatores externos, como o tipo de processo, o envolvimento do Advogado-Geral, a composição dos Parlamentares participantes como *amici* e a participação de grupos externos de interesse [280].

Inicialmente, o estudo apontou que os Membros do Congresso tendem a obter êxito em casos envolvendo assuntos de grande escala e repercussão geral, enquanto que são geralmente vencidos em casos em que se desafia o Poder Executivo [281].

No que tange à participação do Advogado-Geral, como *amicus* ou parte, o estudo assinalou que Membros do Congresso têm o dobro de chances de vitória quando adotam

---

279 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 172

280 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 176

281 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 176

entendimento semelhante ao daquele. A porcentagem de êxito quando ambos, o Advogado-Geral e os Membros do Congresso, participam como *amici*, em apoio à mesma parte, é de 68% para o Advogado-Geral e 54% para os Parlamentares [282].

Por outro lado, são raros os casos em que os Membros do Congresso são vitoriosos e o Advogado-Geral vencido, ou seja, geralmente há êxito, por parte dos Parlamentares, quando tomam o mesmo posicionamento que o Advogado-Geral [283].

Em sua pesquisa, Judithanne Scourfield destaca que "infelizmente, para os Membros do Congresso que ingressam como *amici curiae*, a Corte geralmente acata o posicionamento do Advogado-Geral, principalmente quando o Poder Executivo e Legislativo estão em conflito" [284].

No que se refere à probabilidade de êxito de Membros do Congresso como *amici,* quando em conjunto a grupos-chave de interesses, o estudo aponta que o percentual de ganho é de 69%, sendo que os Republicanos, que contam com o

---

282 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 177

283 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 180

284 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 177

apoio de grupos de interesse têm um percentual de ganho de 80% [285].

Resta evidente que há um envolvimento maior, por parte dos grupos de interesses, em processos que tramitam perante a Suprema Corte, nos casos que os Membros do Congresso também estão envolvidos como *amicus curiae* [286].

7.3. Entrevistas de ex-assistentes de Juízes da Suprema Corte

De acordo com os ex-assistentes dos juízes da Suprema Corte americana, ouvidos por Judithanne Scourfield, o peticionamento por parte dos Membros do Congresso é tido como uma ferramenta que auxilia e esclarece a história legislativa de determinada lei, bem como que fornece informações que fogem ao sentido estritamente legal [287].

Uma das características que leva os juízes da Suprema Corte a se interessarem pela participação de Membros

---

285 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 183

286 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 182

287 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 188

do Congresso, como *amici curiae*, é a forma em que o peticionamento é levado a cabo [288].

O ingresso como *amici*, de Parlamentares em conjunto com grupos de interesses, não tem tanto peso quanto o peticionamento pelo departamento jurídico do Senado ou da Câmara dos Deputados, de maneira mais institucionalizada [289].

Já nos casos em que se discute a interpretação de leis federais, o envolvimento de Membros do Congresso como *amici* da corte é de mais valia, principalmente daqueles Membros que lideraram as Comissões, participaram das audiências públicas, votaram a favor do estatuto e, em especial, daqueles que foram autores do projeto de lei, e que possuem capacidade de oferecer a história e a intenção do legislador em relação ao estatuto em debate [290].

Na opinião dos ex-assessores referidos neste tópico, o ingresso de Parlamentares como amigos da corte é, também, uma forma de corrigir o entendimento de determinada lei, bem como de reafirmar o papel do Congresso na interpretação legal. Da mesma forma, a Suprema Corte tem admitido a importância

---

288 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 190

289 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 190

290 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 191

em considerar a história legislativa no momento de interpretar determinada lei federal [291].

7.4. A participação de Parlamentares como *amicus curiae* e o futuro da relação entre a Suprema Corte americana e o Congresso

A participação dos Membros do Congresso, como amigos da corte, tem crescido exponencialmente nas últimas décadas [292].

A participação como *amici* leva várias formas, dentre elas está o ingresso individual ou em grupo de Parlamentares, de blocos partidários, de comissões parlamentares, de Delegações dos Estado-membros, pelo Senado americano, pelas lideranças da Câmara dos Deputados, todos em conjunto com grupos de interesse [293].

Os Parlamentares ingressam individualmente, como amigos da corte, precipuamente para defender os interesses de seu Estado-membro [294].

---

291 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 193

292 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 205

293 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 207

294 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 208

O ingresso, por meio de grupos de Parlamentares, busca também evitar erro na interpretação da lei federal e da Constituição, além de reafirmar o papel do Congresso na interpretação legal.

Os blocos partidários tendem a ingressar como amigos da corte, em casos envolvendo assuntos de grande escala e repercussão geral, especialmente aqueles que tratam de liberdades e direitos civis.[295]

Em relação à participação dos partidos políticos, como *amicus curiae*, verificou-se que aquela se dá com mais frequência quando os Membros do Congresso também estão envolvidos na causa como *amici* [296].

Apesar da importância para o Congresso, a participação de Comissões parlamentares, como *amicus curiae*, é a mais incomum dentre as estudadas [297].

As delegações estaduais participam, geralmente, em casos envolvendo assuntos internos do Estado-membro, principalmente aqueles em que há conflitos interestaduais [298].

---

295 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 208

296 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 208

297 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 208

298 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 208

O Senado americano e a liderança da Câmara dos Deputados ingressam como instituições em casos que tramitam perante a Suprema Corte, especialmente quando o poder do Congresso está sendo desafiado pelo Poder Executivo [299].

Os grupos de interesses são essenciais para assegurar a participação de Membros do Congresso e vice-versa. Em um terço de todos os casos em que Parlamentares ingressaram como amigos da corte, grupos de interesses se uniram à causa, principalmente quando seus interesses e iniciativas estão sob alguma forma de ameaça [300].

No que diz respeito à participação dos Membros do Congresso como amigos da corte e a independência do Judiciário, é válido consignar que, assim como o Poder Executivo é representado pelo Advogado-Geral, perante a Suprema Corte, a participação de Parlamentares, como *amici curiae*, é uma forma de balizar forças entre o Executivo e o Legislativo perante o Judiciário [301].

Tanto o Senado quanto a Câmara dos Deputados atuam como instituições no que se refere ao ingresso em processos, como amigos da corte, principalmente em casos que

---

299 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 208

300 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 210

301 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 214

atingem a separação de poderes, tanto para contestar o Poder Executivo como para defender a respectiva instituição. A atuação como amigo da corte se dá, principalmente, quando se constata a exorbitância do Poder Executivo frente ao Poder Legislativo. Dessa forma, a participação do Senado e da Câmara dos Deputados, como amigos da corte, é mais frequente durante períodos de governos divididos [302].

Com relação à interpretação das leis federais e da própria Constituição, tem-se que é preciso construir um diálogo entre a Suprema Corte, o Congresso e o Poder Executivo, sendo que a participação dos Parlamentares, como *amicus curiae*, é uma excelente maneira de facilitar a comunicação entre os três poderes [303].

Capítulo Oito
8. O *AMICUS CURIAE* NO PROCESSO LEGISLATIVO QUE TRAMITA NO SENADO FEDERAL

Dada a sua relevância, no processo legislativo deve ser assegurada a participação de órgãos, entidades e Parlamentares, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes. Apesar disso, o ordenamento jurídico brasileiro, ainda não registra a possibilidade de atuação

302 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 152

303 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. Congressional participation as *amicus curiae* before the U.S. Supreme Court. United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 222

do *amicus legislatoris* (amigo do legislador) no processo legislativo.

Esse vazio normativo, acaba impedindo a ampliação do debate sobre temas constitucionais complexos e importantíssimos ao desenvolvimento e ao progresso do país, ao fortalecimento democrático e à consolidação dos direitos decorrentes do pleno exercício da cidadania, bem como uma melhor análise da repercussão social, econômica, política e jurídica de tais matérias.

Desse modo, dita omissão tem impedido que as Casas Legislativas brasileiras venham a dispor de todos os elementos informativos possíveis e necessários ao exercício de sua função típica, isto é, legislar bem e para o bem.

Vê-se que, no processo legislativo, o *amicus legislatoris* deve se transformar em instrumento útil para se evitarem injustiças substanciais e inconstitucionalidades formais e materiais, além de contribuir para o regular cumprimento da distribuição da competência constitucional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O *amicus legislatoris* deve ser visto como um instrumento da democracia participativa, que visa facilitar o acesso e a contribuição do povo ao processo de elaboração das normas. Isso porque, pretende-se dar ao instituto a maior amplitude e alcance possíveis, com o fim de democratizá-lo cada vez mais.

É preciso garantir aos cidadãos brasileiros uma forma de participação pública e democrática no processo legislativo. E ainda, que terceiros penetrem no mundo fechado e subjetivo do processo legislativo para discutir objetivamente matérias que vão afetar toda a sociedade brasileira.

Sabe-se que o interesse público sempre se mostrou merecedor de uma tutela diferenciada. O *amicus legislatoris* garantirá, indiscutivelmente, maior equilíbrio na atuação dos legisladores, principalmente nas matérias que envolvam interesses transindividuais.

A presença do *amicus legislatoris,* no processo legislativo que tramita no Senado Federal, muito auxiliará os Senadores da República, a exemplo do que tem sido feito no Poder Judiciário. Idêntico raciocínio deve ser aplicado às demais Casas Legislativas brasileiras.

Caberá também aos *amici* informar aos Senadores e Senadoras a existência de alguma questão econômico-social relevante, porventura não apresentada, bem como opinar sobre pontos essenciais do projeto de lei ou resolução.

No Poder Judiciário, os *amici curiae* não buscam substituir os juízes, mas, diferentemente, colaborar com uma melhor prestação jurisdicional. Da mesma forma, a finalidade do *amicus legislatoris* não será substituir o legislador, mas, diferente disso, ajudá-lo a desempenhar e a exercer o seu mandato de forma cada vez melhor e efetiva, além de imprimir prestígio ao Senado Federal, segurança e rapidez ao processo legislativo.

O *amicus legislatoris* não deixará de reduzir as inúmeras e, às vezes, intermináveis audiências públicas que são

realizadas nas diversas comissões temáticas, além de documentar, por escrito, a colaboração dada pelos *amici*. Diminuirá também, os inúmeros pedidos de audiências individuais com Senadores da República em seus gabinetes, para tratar de projetos de leis específicos em andamento. Nesse caso, as audiências poderão ser substituídas pelo ingresso do *amicus legislatoris*, hipótese que o Senador ou Senadora receberá antes, por escrito, a respectiva manifestação do *amicus*, caso haja o deferimento do pedido de audiência em seu gabinete.

Por outro lado, algumas das sessões nas comissões temáticas são realizadas com a ausência dos Senadores ou Senadoras que, incialmente, assinaram a lista de presença. Isso porque, após a assinatura da lista de presença, não é incomum o Senador ou Senadora se ausentar da sessão por motivos diversos, entre eles o fato de integrar outra comissão e ter que participar de sessões diferentes ao mesmo tempo, o que, por questões óbvias, impede a presença em ambas as comissões e, consequentemente, a participação pessoal em todas as sessões e audiências públicas. Nesse caso, eventual ausência do Parlamentar à audiência pública, será suprida com a leitura da manifestação escrita apresentada pelo *amicus,* que será apensada ao autos do processo legislativo.

No dia 2 de abril de 2013, o Senador João Costa ingressou com o Projeto de Resolução nº 23, de 2013, que altera a redação do art. 252 do Regimento Interno do Senado Federal, para admitir a atuação de órgãos, entidades e Parlamentares no processo legislativo, na condição de *amicus legislatoris* (amigo do legislador).

9. CONCLUSÃO

No processo que se desenvolve apenas com a intervenção das partes, é inevitável que elas submetam à atenção do Juiz apenas os dados conhecidos e considerados úteis à avaliação das razões apresentadas por cada uma delas, de acordo com seus interesses.

Diante dessa constatação, é possível que o Juiz ou Tribunal não seja informado sobre as questões de fato e de direito que, apesar de serem estranhas aos interesses das partes, são relevantes ao exame da controvérsia e à correção de sua decisão. Não se pode negar que a aplicação rígida de um processo civil bipolar – adstrito à atuação das partes – fará com que a decisão nele proferida, apesar de preencher as exigências necessárias à tutela das partes, seja desprovida de caracteres mais gerais envolvidos na controvérsia, possibilitando que terceiros sejam atingidos com maior ou menor intensidade.

É por tudo isso que a Corte Constitucional da África do Sul tem solicitado a intervenção de estrangeiros, acadêmicos e graduados, com o objetivo de aumentar a perspectiva nos casos e nas conseqüências que qualquer decisão pode ter.[304]

Para a admissão do *amicus curiae,* é preciso que suas razões sejam relevantes para o desfecho da causa e que consistam

---

304 WILLIAMS, George. *The amicus Curiae and Intervener in The High Court Of Australia: A Comparative Analysis.* Tradução livre. Disponível em: <http://www.ntu.edu.au/faculties/lba/schools/law/apl/journalarticles/library>. Acesso em: 16 fev. 2003.

em informações ou argumentos que, apesar de não terem sido levantados pelas partes, sejam úteis à Corte. O *amicus* normalmente apresenta sua petição escrita, mas pode também ser-lhe permitido, pela Corte, apresentar oralmente seus argumentos.

Inegavelmente, o *amicus curiae* é um instituto próspero e de fácil aplicação, que pode ser utilizado, com facilidade, pelos estudiosos, especialmente se considerado que nada impede a participação de vários *amici* num mesmo processo, como auxiliar das partes ou de apenas uma delas.

A doutrina brasileira consultada neste estudo reconhece que não existe qualquer obstáculo à admissão do *amicus curiae* no ordenamento pátrio e dá sinais de que a sua atuação, quando admitida, deve caminhar na direção dos modelos mais arrojados, como os adotados nos Estados Unidos, no Tribunal Federal Constitucional alemão e nos Tribunais da União Européia, afastando-se do modelo inglês, de índole mais conservadora.

No Direito brasileiro, a admissão e atuação do *amicus curiae* consiste no grande desafio a ser enfrentado pela doutrina e jurisprudência, especialmente em face das transformações introduzidas nesse instituto pelo direito dos Estados Unidos. Isso, sem dúvida, dependerá de um esforço criativo por parte dos Juízes, que deverão aceitar o *amicus curiae* como instrumento de tutela dos interesses não representados no processo, mas que se encontram em posição de vulnerabilidade, podendo, por isso, ser

atingidos pelos efeitos da decisão. Restará, então, à doutrina e à jurisprudência brasileiras, pressionar e buscar um fortalecimento do instituto.

Inegavelmente, pode-se concluir, entre outras coisas, que o *amicus curiae* é, sem dúvida, uma forma de participação pública e democrática no sistema judicial, ou seja, uma maneira a mais de os cidadãos participarem do sistema judicial. Com isso, o *amicus curiae* possibilita resultados cada vez mais seguros e justos, além de conferir credibilidade às decisões do Poder Judiciário e de qualificá-las como fator de legitimação social. Busca-se, com esse instituto, pluralizar o debate jurídico.

Nessa participação pública, entretanto, o postulante deve demonstrar à Corte a relevância da matéria apresentada por ele e a representatividade de sua participação.

O reconhecimento, a vitalidade e uma definição cada vez maior do *amicus curiae* pela jurisprudência dos Estados Unidos e dos dois Tribunais da União Européia confirmam que as formas conhecidas de intervenção de terceiros são insuficientes à tutela de outros terceiros que possam ser atingidos pela solução dada a uma demanda. Essa é a razão que assegura ao *amicus curiae* o ingresso em processo já pendente entre outros sujeitos. Acredita-se que essa é, aliás, a razão de sua própria existência.

O *amicus curiae* deverá, na realidade, demonstrar de que forma os interesses dos terceiros por ele representados serão atingidos por uma sentença que aparentemente não os atinge. Isso

porque sua intervenção se dará em *processo judicial* pendente, cuja instauração se deve às partes.

Um dos aspectos que justificaram o sucesso do *amicus curiae* nos Estados Unidos é o fato de ele, apesar de ocupar a clara condição de defensor de interesses não representados, não ter abandonado a condição de *agente neutro* que marcou sua origem.

Apesar dos aspectos formais exigidos nas normas do regimento interno da Suprema Corte americana para o *amicus curiae*, sua participação constitui uma regra. Dessa forma, as lições jurisprudenciais que disciplinam o interesse do *amicus*, como requisito de sua admissibilidade ao processo pendente, são normalmente – e de certa forma, proposital - genéricas, limitando-se a exigir que ele justifique seu ingresso em juízo, sem se referir à natureza e ao conteúdo desse interesse.

As Cortes americanas querem saber, na verdade, quais são as informações a serem prestadas pelo *amicus* e em que essas poderão contribuir para que a lide tenha uma solução cada vez mais acertada. Na prática, há uma tendência dos juízes americanos em aceitar as razões fornecidas pelo candidato a *amicus* visando justificar seu ingresso, bastando que seja indicada a finalidade perseguida pelo grupo representado pelo *amicus* e qual a relação dela com o objeto da causa.

Embora o *amicus* não seja parte no processo - motivo pelo qual não é atingido pelos efeitos da *res judicata* -, a Corte

respectiva poderá autorizá-lo a exercer poderes que, em tese, são privativos das partes. Isso ocorre quando ele é admitido como auxiliar de uma das partes, nas hipóteses em que o litígio versa sobre, por exemplo, direitos fundamentais, direitos de presos ou de pessoas internadas em manicômio. Nesses casos, é conferido a ele poderes semelhantes aos das partes, como os de produzir provas e requerer diligências.

Essa forma diferenciada de atuação do *amicus curiae*, em determinados casos, é marcada pelo fato de que - do ponto de vista formal - ele não se transforma em parte. No entanto, é autorizado a agir como se parte fosse, produzindo provas, enfim, contribuindo para que a controvérsia seja corretamente decidida.

Ao aceitar a participação de um *amicus curiae,* o juiz estará ampliando as fontes de seu convencimento. É certo que essa participação é acompanhada de certa parcialidade, expressada em seus interesses. Isso, entretanto, não retira sua objetividade; pelo contrário, permite à Corte valer-se de qualificadas visões antes de pronunciar-se com plena cognição da causa.

Nos Estados Unidos, atualmente, há uma tendência jurisprudencial em confiar ao *amicus* poderes processuais cada vez mais amplos. Busca-se, com isso, colocar, à disposição das Cortes, uma ampla fonte de pesquisa, através da qual se possam conseguir os elementos de convencimento necessários a uma

correta decisão da controvérsia, sobre os quais as partes não estão em condições de fornecer ou preferem calar-se.

A experiência americana demonstra que a presença do *amicus curiae* funciona como indicativo de tensão social, havendo uma correta equação entre o número de *amici* e a probabilidade de concessão do recurso pela Suprema Corte.

A amplitude referente à atuação do *amicus curiae* no processo é cada vez maior, *maxime* quando a controvérsia recai sobre questões complexas. Inegável é a influência causada no convencimento do juiz, pelas informações e dados contidos no *brief* apresentado pelo *amicus*. É inegável também a utilidade das informações, da base fática e da interpretação do direito, proveniente de sujeitos, na condição de *amici curiae,* majoritariamente representativos no contexto social, porquanto não sejam partes na causa.

Com os elementos e informações apresentados pelas partes e pelo *amicus,* o juiz adquirirá um conhecimento mais profundo do contexto jurídico, social, cultural e econômico da questão em torno do que deverá a controvérsia ser dirimida. Terá, ainda, uma exata noção do impacto que sua decisão poderá causar às partes e aos terceiros que serão, direta ou indiretamente, atingidos por esta, o que possibilita uma ampla visão acerca das possíveis alternativas de sua decisão.

Sob esse aspecto, o *amicus curiae* se constitui num válido instrumento para dar voz aos interesses metaindividuais:

coletivos *stricto sensu*, difusos e individuais homogênios. Por exemplo, nas ações de reparação de danos contra o produtor e nas ações reparatórias por danos ambientais, as associações de tutela dos consumidores e ambientalistas, respectivamente, poderão ingressar no processo em defesa dos interesses não representados.

Um dos aspectos mais interessantes no processo evolutivo do *amicus curiae* nos Estados Unidos refere-se ao fato de esse instituto ser utilizado por organizações com diferentes finalidades institucionais, como por exemplo, associações de defesa dos direitos civis e políticos, do ambiente ou do consumidor; grupos de interesses mais ou menos institucionalizados, como sociedade científica, associações profissionais e de categoria.

No Direito brasileiro, há muito o que ser definido, acredita-se pela jurisprudência e pelos regimentos das Cortes, como por exemplo, se o ingresso do *amicus curiae* vai depender de autorização das partes; se tem direito à sucumbência; se sua atuação sofrerá limitação processual; se ele poderá intervir quando sua tese já tiver sido versada nos autos, seja pelas partes seja por outro *amicus;* se o ingresso poderá ser feito a qualquer momento ou se terá momento processual próprio; se pessoas físicas poderão intervir como *amicus curiae,* ou, apenas órgãos e entidades; se o *amicus* poderá atuar no primeiro grau de jurisdição e interpor recurso; se sua petição ou memorial terá limitação de número de páginas; se as normas existentes poderão

ser aplicadas analogicamente à situações não disciplinadas, ou se essas deverão aguardar nova manifestação legislativa.

As Cortes brasileiras devem estar atentas e, se for o caso, proibir a réplica ou tréplica entre os *amici,* visando evitar possíveis desvios do objeto em juízo, ou ainda que esse seja transformado em arena dialética pelos sujeitos estranhos à relação processual. Suas normas regimentais deverão dispor de diversos instrumentos, que lhes facultem subtrair do *amicus curiae* sua melhor contribuição e a impedir que esses transformem sua atuação em assembléia política.[305]

Note-se que, no Direito brasileiro, assim como ocorre nos modelos estadunidense e da União Européia, o *amicus curiae* procura preencher o vazio decorrente da aplicação rígida de um processo civil dispositivo, cuja decisão, porquanto preencha as exigências necessárias à tutela das partes, é desprovida de caracteres mais gerais envolvidos na controvérsia e, como tais, aptos a atingir terceiros, com maior ou menor intensidade.

Acredita-se que os modelos estadunidense e da União Européia sejam exemplos ideais a serem seguidos pela jurisprudência e doutrina brasileiras. Nesse sentido, o primeiro passo já foi dado pelo legislador.

De outro lado, observa-se que a relação do *amicus curiae* não é de amizade com uma das partes do processo; ele é um porta voz de interesses não representados em processo

---

305 Idem, p. 4764.

pendente, não perdendo, porém, sua condição de agente neutro que atua em benefício da Justiça.

A participação de Parlamentares, como amigos da corte, em vez de ameaçar o princípio da separação de poderes, é, na verdade, uma forma de auxiliar a Suprema Corte em suas decisões, sem comprometer, contudo, a independência do Poder Judiciário.[306]

Como amigos da corte, os Membros do Congresso levam a sua expertise em políticas públicas aos membros da Corte. Dessa forma, os Juízes têm, ao seu alcance, o benefício da evidência e expertise dos próprios criadores das políticas públicas criadas dentro do Congresso, fazendo com que o processo decisório não seja em vão".[307]

Assim, além da participação, como *amicus curiae*, dos Parlamentares, proporcionar o conhecimento da história e do sentido de determinada legislação, oferece, também, uma perspectiva da política pública elaborada por Parlamentares que efetivamente exercem um cargo eletivo.[308]

A presença do *amicus legislatoris,* no processo legislativo, muito auxiliará os legisladores brasileiros, máxime

---

306 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. *Congressional participation as amicus curiae before the U.S. Supreme Court.* United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 214

307 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. *Congressional participation as amicus curiae before the U.S. Supreme Court.* United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 215

308 MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. *Congressional participation as amicus curiae before the U.S. Supreme Court.* United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968, p. 215

porque essa participação promoverá o sistema democrático e a participação popular, sem, contudo, invadir a independência do Poder Legislativo.

Diante do exposto, entende-se que o *amicus curiae,* no Direito brasileiro, pode desfrutar de uma atuação arrojada e de vanguarda. Nesse contexto, podem os Poderes Legislativo e Judiciário, observar as seguintes sugestões:

1) A atuação do *amicus curiae* deve ser sempre permitida em processos cíveis ou criminais, podendo ser realizada por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, órgãos e entidades, perante todos os Juízes de 1º grau e Tribunais, nas hipóteses em que sua participação expressar uma opinião fundada na defesa de um interesse público ou de uma questão institucional relevante, que não tenha sido apresentada pelas partes ou que porventura não tenha sido adequadamente desenvolvido por elas, nem observada pela Corte;

2) Além da hipótese anterior, caso haja anuência de todas as partes, o *amicus curiae* deve ser admitido. Na hipótese de discordância nesse aspecto, caberá à Corte examinar a admissibilidade de seu ingresso. Da decisão do relator, indeferitória ou não do pedido de admissão referido, caberá recurso ao órgão fracionário superior;

3) Caberá ao Poder Judiciário, com exclusividade, admitir ou não o ingresso do *amicus curiae,* sempre que o regular andamento do processo necessitar de informações suplementares,

sejam essas destinadas a esclarecer questões de fato ou de direito. Nessa hipótese, o Juiz ou Tribunal disporá de ampla liberdade para tomar todas as providências necessárias à convocação pretendida. Com isso, os juízes poderão adquirir, diretamente, o conhecimento das circunstâncias relativas aos fatos controversos e determinar as necessárias constatações, reconstruções e verificações por qualquer pessoa, cuja oitiva seja útil à descoberta da verdade;

4) O requerimento de admissão do *amicus curiae* poderá ser examinado e, se for o caso, deferido até o início do julgamento do processo;

5) Assim como as partes do processo, o *amicus curiae* deve pagar as custas processuais; porém, não terá direito à sucumbência;

6) Caso a intervenção do *amicus curiae* tenha por objetivo tumultuar a marcha processual, poderá a Corte indeferir seu ingresso, determinar o desentranhamento de suas peças, caso já tenha sido admitido e, ainda, aplicar-lhe as sanções decorrentes da litigância de má-fé;

7) Os colegitimados que integram o rol dos vários incisos do art. 103 e do § 4º da Constituição Federal poderão ingressar, como *amicus curiae,* nos processos que tramitarem no STF referentes à ADI, à ADC, à ADO e à ADPF, independente de autorização das partes e da Corte;

8) A participação do *amicus curiae* deve ser vista sem particulares formalidades, exigindo-se, apenas, a observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e à cláusula do devido processo legal;

9) Mesmo considerando o princípio da inércia, que impede o Juiz de agir sem provocação da parte interessada, é preciso conferir a esse legitimidade para que possa provocar a intervenção de um *amicus curiae,* que ficará encarregado de tomar a iniciativa de buscar os elementos e as valorações relevantes a uma correta definição da controvérsia;

10) Também deve ser autorizado o ingresso do *amicus curiae* nos processos referentes à ADC e à ADPF, em face do disposto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 9.868/99, de aplicação analógica;

11) A legislação brasileira deverá exigir que, nos atos constitutivos das associações ou entidades de classe, normalmente estatutos ou regulamentos, já sejam previamente estabelecidas as condições que tornam obrigatória sua atuação perante as Cortes estaduais e federais, na qualidade de *amicus curiae;*

12) A atuação do *amicus curiae* no STJ, quando o processo for originário dos Juizados Especiais Federais, deve receber tratamento processual semelhante ao que é adotado no STF;

13) O objetivo do *amicus curiae* será não só a correção e a justiça da decisão, mas também que essa traduza uma reflexão

em torno dos valores próprios do ambiente sócio-cultural, no qual está inserido o juiz;

14) Apesar de não se revestir da qualidade de parte, deve ser concedido, ao *amicus curiae,* alguns dos direitos das partes, entre eles o de recorrer, o de apresentar sustentação oral, o de examinar os autos do processo, receber intimações para as audiências, formular requerimentos, argüir a suspeição ou impedimento dos Juízes, assistir à colheita de provas e formular perguntas às testemunhas e peritos;

15) De maneira específica, é preciso admitir a participação de Parlamentares como *amicus curiae*;

16) Inquestionável é que a atuação do *amicus legislatoris*, nas diversas Casas Legislativas brasileiras, possibilitará uma maior participação democrática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livros

AGUIAR, Mirella de Carvalho. ***Amicus Curiae***. Salvador: JusPodivm, 2005.

ALVIM, Eduardo Arruda. *Curso de Direito Processual Civil.* São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 1998.

BIANCHI, Paolo. Un'Amicizia Interessata. L'Amicus Curiae da Vanti Alla Corte Suprema Degli Stati Uniti. *Giurisprudenza Costituzionale*. Milano: Giuffrè, anno XL, Fasc. 6, nov/dez., 1995.

BISCH, Isabel da Cunha. *O amicus curiae, as tradições jurídicas e o controle de constitucionalidade*: um estudo comparado à luz das experiências americana, europeia e brasileira. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional.* 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

BORCHARDT, Klaus-Dieter. *O ABC do Direito Comunitário.* Luxemburgo: Serviço das publicações oficiais das Comunidades Européias, 2000.

BUENO, Cassio Scarpinella. Amicus Curiae no processo civil brasileiro: um terceiro enigmático. 3ª edição- São Paulo: Saraiva, 2012.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição.* 2ª ed. Coimbra: Almedina, 1998.

CARNEIRO, Athos Gusmão. *Intervenção de Terceiros.* 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

COSTA, Luiz Antônio Severo da. Técnicas de Julgamento na Suprema Corte Norte-Americana e na Corte de Cassação Francesa. *Revista Forense,* v. 307, jul/agos/set., 1989.

DIDIER JR., Fredie. Curso de Direito Processual Civil: Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento. 11ª ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2009, v. 1.

DOEHRING, Karl. A Função do Tribunal Federal Constitucional Alemão na qualidade de principal guardião da Constituição, nos termos da lei e da democracia (Trad.). O Federalismo na Alemanha. *Centro de Estudos e Representação da Fundação Konrad Adenauer-Stiftung no Brasil,* n. 7, 1995.

EKMEKDJIAN, Miguel Angel. El Amicus Curiae En El Derecho Constitucional Argentino. *Revista dos Tribunais – Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política* -, ano 4, n. 16, jul/set., 1996.

GRECO FILHO, Vicente. *Direito Processual Civil Brasileiro.* São Paulo. 12 ed. São Paulo: Saraiva, v.1, 1996.

MARCATO, Antonio Carlos. *Apontamentos de Direito Processual Civil.* São Paulo: CPC, 1999.

MATTOS, Ana Letícia Queiroga de. *Amicus curiae: hermenéutica e jurisdição constitucional.* Belo Horizonte: Arraes Editores, 2011.

MCLAUCHLAN, Judithanne Scourfield. *Congressional participation as amicus curiae before the U.S. Supreme Court.* United States of America: LFB Scholarly Publishing LLC, 1968

MEDINA, Damares. ***Amicus curiae*: amigo da corte ou da parte?**- São Paulo: Saraiva, 2010.- (Série IDP).

MENDES, Gilmar Ferreira. *Jurisdição Constitucional: O Controle Abstrato de Normas no Brasil e na Alemanha.* São Paulo: Saraiva, 1996.

MOREIRA Alves, José Carlos. *Direito romano.* v.1., 10.ed., rev. e acresc. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria Andrade. *Código de Processo Civil Comentado.* 4ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

PEREIRA, António Pinto. *O Tribunal de Justiça da Comunidade Européia.* Lisboa: Rei dos Livros, 2000.

SAVAGE, David G. *Supreme Court Overturns Ban on Importing Uranium Ore*. In: "Los Angeles Times", 16 June 1988, Part 4.

SILVA, Ovídio A. Baptista da. *Curso de Processo Civil – Processo de Conhecimento* -. 5ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 2000.

SILVEIRA, Alípio. A Suprema Corte Americana e a Revolução Constitucional. *Revista Jurídica,* vol. 44, ano 8, março/abril, 1960.

SILVESTRI, Elisabeta. L'Amicus Curiae: Uno Strumento per la Tutela Degli Interessi non Rappresentati. *Revista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile.* Milano: Giuffrè, anno LI, n. 3, settembre, 1997.

RÊGO, Bruno Noura de Moraes. *Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental.* Porto Alegre: Sergio Antônio Fabri, 2003.

VELOSO, Zeno. *Controle Jurisdicional de Constitucionalidade.* 2ª ed. Revista, atualizada e ampliada. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

WAMBIER, Luiz Rodrigues; ALMEIDA, Flávio Renato Correia de; TALAMINI, Eduardo. *Curso Avançado de Processo Civil.* São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 1998.

WILLIAMS, Richard L. A Suprema Corte Norte-Americana (trad. Ricardo Arnaldo Malheiros Fiuza). *Revista do Curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia,* v. 10, n. 1/2, 1982.

Periódicos

ABRAÃO, Pauliane do Socorro Lisboa. Algumas Considerações Críticas sobre a Natureza Jurídica do *Amicus Curiae* no Direito Brasileiro. Revista Dialética de Direito Processual, nº 105, São Paulo: Dialética, dez 2011.

BUENO FILHO, Edgard Silveira. *Amicus Curiae – A Democratização do Debate nos Processos de Controle da Constitucionalidade.* Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br>. Acesso em: 16 fev. 2003.

REHNQUIST, William H. Tradução literal. Disponível em: <http://www.techlawjournal.com>. Acesso em: 16 fev. 2003.

ROCHA, Anna Emanuella Nelson dos Santos Cavalcanti da. *O instituto do amicus curiae no controle de constitucionalidade brasileiro*: uma abordagem à luz da efetividade do princípio do acesso à justiça, 2008, disponível em: < http://bdtd.bczm.ufrn.br/tedesimplificado/tde_arquivos/27/TDE-2009-05-25T062209Z-1960/Publico/AnnaENSCR.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2013.

ROSA, Michele Franco. A Atuação do *Amicus Curiae* no Controle Concentrado de Constitucionalidade. Revista da AGU, Brasília nº 23, jan./mar. 2010.

SILVA, Luiz Fernando Martins da. Anotações sobre o "amicus curiae" e a democratização da jurisdição constitucional. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 598, 26 fev. 2005 . Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/6358>. Acesso em: 3 jan. 2013.

SOUZA, Carlos Fernando Mathias de. *O amicus curiae no ordenamento positivo brasileiro (I)*. Disponível em: <www.unb.br/acs/acsweb/clipping/amicus.htm>. Acesso em: 16 fev. 2003

SOUZA, Carlos Fernando Mathias de. *O amicus curiae no ordenamento positivo brasileiro (II)*. Disponível em: <www.unb.br/acs/acsweb/clipping/amicus2.htm> . Acesso em: 16 fev. 2003.

WILLIAMS, George. *The amicus Curiae and Intervener in The High Court Of Australia: A Comparative Analysis*. Tradução livre. Disponível em: <http://www.ntu.edu.au/faculties/lba/schools/law/apl/journalarticles/library_cards/william>. Acesso em: 16 fev. 2003.

Dissertações

SILVA, Cláudia Paiva da. **O Amicus Curiae na Suprema Corte Americana e no Supremo Tribunal Brasileiro: um estudo de direito comparado**. Rio de Janeiro, 2011. 117p- Dissertação (Mestrado em Direito). – Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

Legislação

ALEMANHA. Lei Fundamental da República Federal da Alemanha (de 1949). Trad. José Luiz Tuffani de Carvalho. Rio de Janeiro: Espaço Jurídico, 2000.

ALEMANHA. Lei Fundamental da República Federal da Alemanha (de 08.05.49). Trad. de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra Editora, 1996.

ALEMANHA. Lei de Organização Judiciária do Tribunal Constitucional Federal Alemão. Trad. Luís Afonso Heck. *In:* Revista de Informação Legislativa, v. 32, n. 127, p. 241-258, jul./set. 1995.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). São Paulo: Saraiva, 2002.

BRASIL. Código de Processo Civil. 4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

BRASIL. Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. Dispõe sobre o mercado de valores imobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. DOU de 09.12.76 e retificada no DOU de 15.12.76.Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6385original.htm>. Acesso em: 25 Mar. 2003.

BRASIL. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

DOU de 27.09.95. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9099.htm>. Acesso em: 25 Mar. 2003.

BRASIL. Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal. DOU de 16.11.99. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9868.htm>. Acesso em: 24 Mar. 2003.

BRASIL. Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da argüição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal. DOU de 06.12.99. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9882.htm>. Acessos em: 25 Mar. 2003.

BRASIL. Lei nº 11.418, de 19 de dezembro de 2006. Acrescenta à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, dispositivos que regulamentam o § 3º do art. 102 da Constituição Federal. DOU de 20.12.2006. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2006/lei/l11418.htm>. Acessos em: 10 Jan. 2013.

BRASIL. Lei nº 11.672, de 08 de maio de 2008. Acresce o art. 543-C à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, estabelecendo o procedimento para o julgamento de recursos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. DOU de 09.05.2008. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2008/Lei/L11672.htm>. Acessos em: 10 Jan. 2013.

USA. Constituição Americana (1787). Trad. José Luiz Tuffani de Carvalho. Rio de Janeiro: Espaço Jurídico, 2000.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Receba meus cumprimentos, Senador João Costa, pelo pronunciamento feito pela Liderança do Partido Pátria Livre.

Tem a palavra o Senador Cássio Cunha Lima, que fala como orador inscrito.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, telespectadores e ouvintes da TV e da Rádio Senado respectivamente, nos pronunciamentos que me antecederam – o Senador Armando Monteiro falando por Pernambuco, e o Senador Benedito de Lira trazendo a palavra de Alagoas –, abordaram, mais uma vez, um tema que não pode ser esquecido neste instante gravíssimo da trajetória econômica e social do Nordeste brasileiro. Como já foi dito várias vezes, nesta quadra, o Semiárido convive com a pior seca dos últimos 50 anos.

A seca é inevitável, é uma realidade do nosso clima. Porém, ela se transforma em calamidade, como acontece agora, no instante em que o Governo Federal demonstra desconhecimento da nossa realidade.

Eu já disse em outras oportunidades e volto a repetir para que eu não seja mal interpretado: a Bolsa Família é importante, o Seguro Safra é uma conquista relevante; contudo, o Nordeste brasileiro não vive apenas do Bolsa Família. Nós não estamos mais vendo a cena do flagelo humano da seca, porque as pessoas conquistaram, ainda no início do governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, ampliado e consolidado pelo Presidente Lula e, agora, também na gestão da Presidenta Dilma, todo esse amplo programa e espectro de rede de proteção social.

Ocorre que existe uma economia no meio rural que está sendo desestruturada, sobretudo na pecuária. O nosso rebanho está desaparecendo. No meu Estado, a minha querida Paraíba, nós já perdemos mais de 60% desse rebanho. E, junto com o rebanho que desaparece, ceifa-se uma genética de convivência com o Semiárido que foi construída ao longo dos últimos 200 anos. Porque falta, em primeiro lugar, crédito. O Governo Federal não compreendeu ainda que o produtor, essa classe média rural nordestina precisa, mais do que qualquer outra coisa, de crédito. E ela está endividada perante o Banco do Nordeste, em decorrência desta e de outras estiagens; não consegue honrar os seus compromissos; e a inadimplência não é por outra razão senão por incapacidade de pagamento, pela fragilidade econômica da região. E, simplesmente, esta população rural mediana, que possui 10 reses, 20, 50, 100, 200, 400 cabeças de gado, está sendo simplesmente sacrificada de forma cruel, desumana e dolorosa.

Ontem, mais uma vez, na cidade de Guarabira – e Guarabira encontra-se no que nós chamamos de brejo paraibano, que é uma região mais úmida –, houve mais um protesto de produtores que acumularam, empilharam carcaças de animais mortos naturalmente, em frente ao Banco do Nordeste. E essa é uma cena que se tem repetido no Nordeste inteiro com os produtores juntando as carcaças de seus animais, colocando nas beiras de estrada, ou vendo esse gado morrer no campo.

A agricultura, quando vem a seca, se perde naturalmente. O que é preciso é compreender exatamente a dificuldade que está sendo vivida por falta de uma política que contemple esse segmento econômico.

Hoje à tarde, na Ordem do Dia, aprovamos uma medida provisória que garante mais recursos para assistência às populações atingidas pelo Nordeste. Sobretudo no que diz respeito ao Seguro Safra. E vai se incrementar R$400 para os agricultores familiares no Nordeste, em média. Esse dinheiro é bem-vindo. Mas qualquer pessoa com o mínimo de bom senso, com o mínimo de compreensão de uma atividade econômica estruturada haverá de concluir que R$400 não vão resolver esse drama.

Ontem eu estive na Agência Nacional de Águas. Fui recebido por Dr. Vicente e por sua diretoria, sempre de forma solícita, de forma cortês, e recebi da mão do Dr. Vicente dados que são extremamente preocupantes.

Fui até a Agência, ontem, para levar pessoalmente ao conhecimento do Dr. Vicente e de toda a diretoria da Agência Nacional de Águas o debate que foi realizado pela Assembleia Estadual da Paraíba, em Campina Grande, a minha cidade natal, a minha querida e amada Campina Grande, há coisa de 15 dias. Numa sessão especial, a Assembleia somou técnicos, professores da universidade, e o Professor Janiro Rêgo fez uma exposição extremamente preocupante em relação ao Açude Epitácio Pessoa, conhecido mais popularmente como Açude Boqueirão, que abastece não apenas Campina Grande, mas 16 outros Municípios do Semiárido paraibano.

Pois bem, o Açude Boqueirão, por ser um açude federal – foi construído no Governo Juscelino Kubitschek pelo DNOCS –, tem como gestor a Ana. A Agência Nacional é que gerencia os açudes federais. Boqueirão chegou a praticamente 54% de sua capacidade.

No último Plano Estadual de Recursos Hídricos, elaborado em 2006, a época em que tive a honra de ser governador da Paraíba, já no meu segundo mandato, constatou-se que a vazão regularizada de Boqueirão é de 1,3 metros cúbicos por segundo. Para traduzir

numa linguagem mais simples, a vazão regularizada é aquilo que você pode retirar do açude sem comprometer a sua estabilidade hídrica.

Pois bem, só para a Cagepa, que é a nossa Companhia de Águas e Esgotos, a Ana concedeu uma outorga de 1,5 metros cúbicos por segundo. Portanto, só na outorga para a Cagepa, já se extrapolou o limite da vazão regularizada do açude.

Quando se soma com a irrigação que é feita de forma descontrolada, sem nenhuma medição, nós estamos falando de aproximadamente 0,9 a 1 metro cúbico por segundo. Portanto, numa matemática simples, percebe-se que o que está sendo retirado do Açude Boqueirão já representa quase que o dobro daquilo que ele é capacitado para fornecer através da sua vazão regularizada. O que prenuncia um racionamento que Campina Grande já viveu no passado com muito drama, com muito sacrifício econômico para nossa população e para a região inteira do Compartimento da Borborema.

O apelo que eu faço é para que a Presidenta Dilma ouça o órgão técnico que gerencia as águas do Brasil de forma generalizada, que é exatamente a ANA, e possa adotar providências não apenas em relação à Paraíba, mas também em relação ao Nordeste.

Tenho em mão o relatório que aponta a evolução dos reservatórios equivalentes. O reservatório equivalente é a soma de todos os açudes com mais de dez milhões de metros cúbicos. Então, a ANA, junto com as agências estaduais – no caso da Paraíba, a Aesa –, faz o monitoramento das barragens e chega à conclusão desse reservatório equivalente, que é essa soma de toda a água acumulada.

Pois bem. Sr. Presidente, nobre Senador, extraordinário brasileiro, Paulo Paim, que vem dos pampas, que também conhece essa realidade da seca, porque o Rio Grande do Sul também convive com essa realidade, a Bahia tem, hoje, apenas 31% de sua capacidade de acumulação, Pernambuco, numa situação mais grave, tem apenas 29% e a Paraíba, para citar apenas esses três exemplos, tem 36%. Cidades inteiras estão em colapso. Populações urbanas estão sendo abastecidas por caminhões-pipa. Hoje, eu falei com o Presidente da Cagepa, Deusdete Queiroga, e ele me informou, dados atualizados, que mais de vinte cidades paraibanas estão em colapso completo e outras regiões, duramente ameaçadas.

Numa entrevista que concedi hoje ao *Correio Debate*, o prestigiado jornalista paraibano Fabiano Gomes informava que o açude em Engenheiros Ávidos, em Cajazeiras, também conhecido, por coincidência, como Boqueirão, está com apenas 13% de sua capacidade de armazenamento. Portanto, a situação é gravíssima. Nós temos que unir a nossa fé para rogar a Deus que chova. Se o Nordeste enfrentar mais uma quadra seca, não há o que se esperar do futuro da nossa região. Se, de acordo com o cronograma original, estivesse pronta a obra da transposição do São Francisco, que é, de fato, estruturante, nada disso estaria acontecendo, ou, pelo menos, parte significativa dos problemas já estaria sanada.

Durante séculos, o Nordeste clamou, pediu, implorou, exigiu, lutou, até conquistar a transposição do São Francisco, que teve seus estudos iniciais no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, com a participação decisiva do atual Conselheiro do Tribunal de Contas Fernando Catão, então Ministro da Integração, que deu a ordem para licitação dos primeiros projetos, mas o fato é que a transposição está com trechos inteiros de obras paralisadas e com um cronograma absolutamente atrasado.

O que surpreende, o que chama a atenção é que, para a construção de estádios para a Copa do Mundo ou para investimentos para as Olimpíadas – dois eventos importantíssimos, que contam com o nosso apoio, com o nosso estímulo e com o nosso melhor desejo de pleno sucesso –, para a construção de estádios de futebol, o Governo Federal estabeleceu um regime diferenciado de contratação, aprovado por este Senado, para que exatamente essas obras ficassem fora dos rigores burocráticos da Lei de Licitações, a conhecida Lei nº 8.666, para dar agilidade para a construção de campos de futebol, de estádios de futebol para atender ao calendário estabelecido pela Fifa, como se o calendário humano do Nordeste não fosse ainda mais importante do que o calendário imposto pela Fifa. Por qual razão? Eu confesso, e vou dizer de forma muito sincera, que juro que não entendo por que o Governo Federal não usa, para a transposição do São Francisco, a mesma prioridade, a mesma agilidade, a mesma disposição de fazer que tem utilizado para concluir os estádios da Copa.

Recebi agora a notícia de que, para cumprir os prazos, só no estádio do Maracanã, no Rio de Janeiro, foram contratados mais de três mil trabalhadores recentemente para que a obra seja entregue dentro do prazo, enquanto que a transposição dos São Francisco continua paralisada.

O apelo que dirigimos neste instante ao Governo Federal, ao ilustre Ministro da Integração, Fernando Bezerra, pessoa pela qual tenho total respeito e, inclusive, amizade pessoal, é para que se possa adotar, na obra da transposição, os mesmos critérios utilizados para as obras da Copa e que a transposição se transforme em uma realidade efetiva.

Temos, no Senado, uma comissão especial de acompanhamento da obra. Recentemente, S. Exª o Ministro Fernando Bezerra lá esteve prestando depoimento e trazendo esclarecimentos à Comissão, que é presidida pelo meu companheiro Vital do Rêgo Filho e que tem como membro o Senador Cícero Lucena, além da relatoria do Senador pernambucano Humberto Costa. O Ministro foi taxativo e, ao justificar o atraso da obra, apresentou como uma das razões principais a ausência, a esta altura – pasmem! – de projeto executivo. A esta altura, a transposição do São Francisco não tem a integralidade dos projetos executivos para a sua construção, além dos problemas ambientais, de outros problemas de caráter burocrático, de licitação.

É chegada a hora de o Governo adotar na transposição – repito e insisto – os mesmos critérios que estão sendo utilizados para o cumprimento dos cronogramas para as obras da Copa do Mundo e também das Olimpíadas.

Senador Walter Pinheiro, ilustre representante da Bahia, Estado que não está fora dessa realidade, digo a V. Exª, que conhece profundamente o semiárido baiano, que conhece a realidade do Nordeste como um todo, que é hora de realizarmos um movimento suprapatidário. Não estou aqui politizando nem diminuindo esse debate. Falo em nome da Oposição brasileira, dirigindo-me a uma das mais respeitáveis e destacadas Lideranças do Governo, que até o ano passado era Líder do PT no Senado Federal, para que possamos, talvez em conjunto, chegar à Presidenta Dilma e mostrar a ela que tudo que foi feito até aqui merece reconhecimento e elogio, mas é insuficiente, absolutamente ineficaz diante da gravidade do problema, porque chegará um tempo em que, por mais que se criem mecanismos de ampliação para os caminhões-pipas, por exemplo, não teremos onde buscar água.

E o Nordeste enfrenta outro drama ainda mais grave, Presidente Ferraço, que é o seu processo aceleradíssimo de desertificação. O que é uma região, hoje, semiárida caminha para se transformar numa região árida. Parcelas importantes do território nordestino já estão desertificadas. É preciso tecnologia para conviver com a seca – e essas tecnologias existem, estão disponíveis –, é preciso crédito e financiamento para esse produtor médio, que está alijado, está esquecido dos programas governamentais, é preciso incorporar oportunidades de trabalho e de educação para os nossos jovens, mas, sobretudo, é preciso fazer a gestão da água que nos resta.

Vou concluir minha fala chamando a atenção exatamente para a necessidade de a ANA, de o Governo Federal, em parceria, é claro, com os governos estaduais, promover a gestão dos recursos hídricos que estão disponíveis.

Remeto-me novamente ao açude de Boqueirão. Não há controle da água que está sendo dali retirada. Não se sabe sequer exatamente o quanto está sendo retirado, sem falar nos aspectos da evaporação, do assoreamento natural desses mananciais.

Portanto, é chegada a hora de agir, é chegada a hora de tomar providências, antes que seja tarde, antes que estejamos diante de uma calamidade de proporção ainda maior do que a que nós estamos vivendo.

Fica, novamente, o meu apelo, a minha palavra, o meu grito, o meu brado, de forma firme, de forma contundente, para que um dia nós possamos ter o Nordeste brasileiro respeitado, como sua população e sua gente merecem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Cássio Cunha Lima, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ricardo Ferraço.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Cumprimento S. Exª o Senador Cássio Cunha Lima pela forma enfática com que tem, com um conjunto muito expressivo de Senadores da região Nordeste de nosso País, chamado a atenção não apenas para que este tema possa constar da agenda do Governo Federal, mas para que possa também ser uma prioridade, na dimensão e na constatação de que a região Nordeste não é um problema, mas uma solução para o nosso País, pelos potenciais e pela vocação que encontramos no conjunto dos Estados federados.

Portanto, a minha solidariedade e a minha congratulação por mais essa manifestação que V. Exª faz em nome dos seus irmãos da Paraíba e dos nossos irmãos nordestinos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Walter Pinheiro, nosso querido e estimado Relator de um dos mais importantes projetos sobre os quais estamos deliberando. Quero crer que, na próxima semana, chegaremos a um entendimento e a uma convergência, que é a definição dos novos critérios para distribuição do Fundo de Participação dos Estados.

A palavra é de V. Exª.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Ricardo Ferraço, Presidente desta sessão, Srªs e Srs. Senadores, é um prazer muito grande falar nesta sessão sob a presidência do Senador Ricardo Ferraço, .com quem, ao longo desses quase dois anos e meio – já estamos caminhando para isso –, eu tenho tido a oportunidade da convivência no trabalho conjunto na Comissão de Infraestrutura.

V. Exª, Senador Ricardo Ferraço, muito preocupado com os temas centrais dessa nossa infraestrutura, também adentra, de forma competente, nessa seara da tão propalada reforma tributária, do pacto federativo, portanto assumindo uma posição não de defesa do seu Estado, o que é legítimo, mas de defesa dos interesses desta Nação.

Claro que é fundamental que cada um faça a associação com a terra não só onde vive, mas com a terra que, inclusive, o projetou para o Senado. Sempre faço uma brincadeira com isso, Senador Ricardo Ferraço, recordando uma história que se conta acerca do ex-Presidente Getúlio Vargas. Numa reunião de crise de seu Governo, quando o Governo Federal ainda estava na cidade do Rio de Janeiro, o então Presidente Getúlio Vargas se afasta dessa reunião de crise para atender a uma pessoa. Todos ficam perplexos para saber por que o Presidente Getúlio teria saído daquela reunião. Ele vai até uma pessoa e conversa com ela por mais de hora. Quando ele volta para a reunião de crise para ver as soluções, um de seus Ministros pergunta: "Presidente, quem era essa figura tão importante por quem o senhor abandou a reunião?" Ele respondeu o seguinte: "Eu amo o Brasil como ninguém. O Rio Grande do Sul, meu Estado, eu amo e tenho a obrigação de defender, mas o meu São Borja primeiro". Aquela pessoa era exatamente um vereador da cidade de São Borja que teria ido conversar com o Presidente da República. É a nossa origem, a nossa raiz, de onde viemos.

É exatamente nessa linha que faço, como hoje já fizeram os Senadores Armando Monteiro, Benedito de Lira e, há pouco, o Senador Cássio Cunha Lima, um pronunciamento sobre essa dolorosa situação, que nós enfrentamos no Nordeste brasileiro, do prolongamento ou da não existência de um intervalo com chuva, meu caro Paim, entre um período de seca e outro período de seca.

É óbvio que essa é uma discussão que já se estabeleceu. Acho que todo mundo já firmou um pleno conhecimento sobre isso. Ninguém está propondo aqui alterar o clima nem as estações, porque nós teríamos que mexer na origem. Mas, como disse V. Exª na hora em que o Senador Cássio encerrava o seu pronunciamento, Senador Ricardo Ferraço, nós estamos falando de áreas que são ricas em produção.

Eu costumo chamar, inclusive, o nosso Semiárido, na Bahia, de Sertão produtivo, meu caro Senador Cristovam, que é pernambucano. Permita-me, da tribuna, chamá-lo de Cristovinho. Até na nossa forma de relacionamento interno, fazemos isto todos os dias. V. Exª, que vem desse Sertão produtivo, olhe a proeza do sertanejo de Pernambuco, da Bahia, do Ceará, enfim, de todo o Nordeste: enfrentar essa seca, resistir ali, saber exatamente como fazer e conviver com aquilo.

O que esse Sertão produtivo almeja, o que o sertanejo espera é exatamente a chegada de novas ações, o uso de tecnologia, medidas, assistência, acompanhamento e, principalmente, condições, já reunindo tudo, para que ele permaneça na sua terra, meu caro Senador Ricardo Ferraço. Ele não quer deixar a sua raiz. Quantos migraram buscando solução para as suas vidas, mas com uma dor no peito e, principalmente, com um desafio na alma: o caminho de volta, retornar às suas origens, voltar para a sua terra.

Fiquei muito feliz no dia dois, inclusive, eu, os Senadores Eunício, José Pimentel, Lídice, Wellington, o Presidente da Casa, Senador Renan, o Senador Inácio Arruda saímos daqui até em caravana e fomos à cidade de Fortaleza acompanhar a Presidente Dilma, os Governadores, na reunião da Sudene e no anúncio das ações para esse momento difícil. É importante salientar que a pauta principal daquela reunião do Condel, Conselho Deliberativo da Sudene, não poderia ser outra senão a seca, principalmente com a apresentação de diversas medidas, de frentes, de soluções.

Gostaria de destacar essa importância por conta da necessidade de isso acontecer na ponta onde esse sertanejo está vivendo e, até pelas proezas desse novo tempo, está a nos assistir agora, Senador Ricardo Ferraço.

Ora, se a gente pode chegar com essa imagem na frente desse sertanejo ou na sala da sua casa neste momento, é sinal de que mais do que o sinal de tevê, nós podemos aproveitar a tecnologia ou as tecnologias desse novo tempo para a gente fazer chega mais do que a nossa fala: chegar a nossa ação; chegar, efetivamente, com as medidas; chegar com a desburocratização, chegar com o crédito, chegar com as máquinas, chegar com o alimento.

Nesta semana, também foi motivo de muita cobrança de todos nós, como uma verdadeira mobilização – e a expressão que eu usei foi mobilização de guerra –, fazer chegar ali a ração animal, para que o Nordeste não continue assistindo a uma verdadeira eliminação do seu rebanho. É importante isso. Nós já temos hoje ações de diversas frentes.

Fiquei contente, naquele dia, quando o Ministro da Agricultura nos informava ali, em Fortaleza, da mobilização através de navios, da utilização da estrutura rodoviária, de seus caminhões, da aquisição do milho já ensacado, para facilitar a sua distribuição. Nós estamos falando em milhares de Municípios. Na Bahia, nesse território de quase 70% cravados no Semiárido, temos quase 270 Municípios; quase 270 Municípios!

É um número expressivo. São 270 de 417, que são os Municípios baianos.

Então, na realidade, o Governo Federal até já investiu R$7,6 bilhões para reduzir esses efeitos com subsídio seguro, o Garantia-Safra, com o Bolsa Estiagem. Aprovamos aqui a Medida Provisória nº 565, alterando as regras com o crédito, a questão da própria renegociação das dívidas, até a liberação para que Municípios que devem à Previdência pudessem renegociar sua dívida, principalmente nesse período.

É impossível um Município arcar com seus compromissos. Não tem receita. Os Municípios vivem prioritariamente da agricultura, de uma agricultura que não rendeu, de uma agricultura que não tem como... nem com a chuva voltando, Senador Ricardo Ferraço, nós poderíamos falar em nova produção. A semente na terra, a essa altura, está queimada. Nós precisamos replantar. Então, é preciso novo investimento, são precisos mais recursos.

Essa realidade foi muito bem reconhecida pela Presidenta Dilma. Eu diria até, assim, absorvida por ela como compromisso para enfrentar mais do que um discurso – como disse a Presidenta durante a reunião – para o combate aos efeitos, e não o combate à seca. Seca não se combate, combatem-se os efeitos. E a Presidenta usou essa expressão por diversas vezes: o uso de tecnologia.

Então, nós teremos mais R$1,4 bilhão, com recursos para essa questão de convivência, essa questão de combate aos efeitos. Nós vamos ter R$9 bilhões no total destinados para, eu diria, mitigar os efeitos da estiagem no Nordeste. Aí, você tem ainda o aumento da oferta de água, com carros-pipa, mas aí é uma preocupação que todos os Senadores levantaram aqui no dia de hoje. Ainda que o carro-pipa chegue, é necessário, inclusive, ter um ponto para buscar essa água. Então, é fundamental que nós trabalhemos com todas essas frentes.

Na realidade, hoje, nós temos 4.746 veículos que foram distribuídos, mas passaremos agora para 5.170. Na questão desse plano de convivência é importante levar em consideração a construção de novas cisternas, mas aí entra a velha discussão: se o período marcado é um período já anunciado de que não teremos chuvas, as novas cisternas podem, inclusive, não captar nada. Então, portanto, podem não captar essa água porque não vai chover. Então, precisamos voltar as baterias para algo que o Governo também anunciou: para perfurar poços com profundidade um pouquinho mais elevada, porque aumenta a vazão.

Na Bahia, por exemplo, nós temos um aquífero com uma vazão expressiva. Já havíamos feito... através do Governo do Estado, o Governador Jaques Wagner fez uma grande obra ali, perfurando os poços na cidade de Banzaê e promovendo o atendimento até a região de Cícero Dantas, com R$90 milhões de investimento. Os poços são perfurados, Senador Ferraço, a 400m de profundidade. Essa é uma obra fantástica! Então, tem água nesse subsolo.

A questão da construção das adutoras. O que nós devemos mesclar agora são as ações emergenciais com ações de perenização, com a possibilidade de inclusive ser alterada a infraestrutura para conviver com essa realidade e preparar o passo seguinte. Portanto, o receio nosso, agora...

Hoje, eu ouvia nosso ex-Governador, João Durval, que teve uma experiência na Bahia e, com isso, foi Governador do Estado em um período muito mais difícil. João Durval, inclusive, se caracterizou como Governador que mais obras de sistema de abastecimento de água fez na Bahia, perfurando o maior número de poços. E o Governo Jaques Wagner vai se notabilizando como o Governo que mais investiu em recursos para esse sistema de abastecimento de água.

Vamos completar quase R$7 bilhões de investimentos em sistemas simplificados, adutoras, ampliação com as ofertas por intermédio de poços artesianos, perfuração de poços, sistemas, como citei aqui, do Projeto Tucano que envolve... Na realidade, o total do Projeto, Senador Ferraço, está na ordem de R$600 milhões, com a primeira etapa no valor de R$90 milhões, a segunda etapa no valor de R$150 milhões. No final, deve-se atender a um milhão e duzentos mil habitantes dessa região inteira com sistema de abastecimento de água. É importante, então, a gente se lembrar dessas medidas fundamentais.

A Presidenta Dilma também anunciou o aumento dos recursos para o Bolsa Estiagem, o aumento dos recursos para o Garantia Safra, sua ampliação...

Para que V. Exª tenha uma ideia, Senador Ricardo Ferraço, eu fui Secretário de Planejamento do Estado da Bahia. Quando cheguei àquela Secretaria, nossa Secretaria de Agricultura, à época, me provocou. E seu Secretário era o ex-Deputado – e meu 1º Suplente nesta Casa –, Roberto Muniz. Então, ele era o Secretário de Agricultura do Estado, junto com o atual Secretário hoje que, nesse período, trabalhava com Roberto Muniz, Secretário Eduardo Salles. Fui provocado para que a gente pudesse alterar essa realidade. Na Bahia, havia só quatro mil agricultores cadastrados e recebendo o Garantia Safra.

Nós tomamos a atitude de resolver o problema do pagamento por parte desse agricultor, reduzindo-o à metade com o Estado bancando a outra metade. Os Municípios também tiveram o valor reduzido à metade com o Estado bancando a outra metade. A aquisição

de equipamentos teve seus juros zerados, do facão ao trator, para permitir que esses agricultores pudessem ter acesso a equipamentos e máquinas. E hoje... Nessa terça-feira, à noite, o Secretário Eduardo Salles me disse: "Pinheiro, nós vamos caminhar agora para a casa dos 220 mil com Garantia Safra na Bahia". De quatro mil para 220 mil... Portanto, isso é fundamental!

Por que o Garantia Safra cumpre um papel importante? Nós falamos aqui da quebra da economia com essa questão da longa estiagem, mas, se a gente não promover a aquisição desse Garantia Safra, a chegada desses recursos ao município, Senador Ricardo Ferraço, a gente termina não conseguindo cumprir esse papel. Se o agricultor tem de se deslocar da cidade dele para a cidade grande para ir ao Banco do Nordeste sacar o Garantia Safra, aonde ele saca ele compra. Quando ele volta para o município, já volta com a compra feita naquele município onde ele sacou o recurso. Consequentemente, o município deixou de ter esse recurso para tocar a economia.

Nós temos municípios na Bahia que têm 3 mil agricultores que vão receber o Garantia Safra. Se colocarmos um pelo outro, a R$ 700,00, nós estamos falando de R$ 2,1 milhões. Ora, se isso é gasto em outra cidade, esses R$ 2,1 milhões não interferiram na economia local. Portanto, é fundamental utilizar isso como uma injeção de recursos para superar os problemas, além de atender ao agricultor. É fundamental isso!

Esta semana, foram liberadas 13 mil toneladas de milho para a Bahia, mas nós precisamos de mais. A expectativa nossa é de que esse navio, que está levando as toneladas de milho para a Bahia, Pernambuco, Sergipe, Alagoas, até o nosso Maranhão, efetivamente chegue para dar um suporte. É necessário que essas máquinas possam ser utilizadas, principalmente nos locais onde temos a garantia da busca de água para fazer esse remanejamento. É fundamental que a gente conclua essas obras.

Na Bahia, por exemplo, nós estamos quase finalizando as obras da adutora do São Francisco, na região de Irecê, captando água no rio São Francisco e levando para Irecê, para resolver um problema, inclusive, em Mirorós, uma das grandes áreas de produção que continua baixando. Há o processo de construção de áreas para reservar água.

Eu vi agora há pouco o Senador Cássio dar um dado da ANA. Hoje, a capacidade da Bahia é de 31%. Insuficiente! Prolongado isso, imagine! Trinta por cento é a nossa capacidade de atender a essa demanda que vem pela frente. As grandes cidades da Bahia já começam a conviver com um processo de dificuldade de acesso à água.

O Governo do Estado, o Governador Jaques Wagner já havia tomado, inclusive, medidas para um racionamento, assim como tomou medidas para fazer chegar ali o suprimento.

Então, é importante que a gente receba essas medidas. Agora à tarde, aqui, nós aprovamos mais uma medida provisória ampliando o crédito. O Governo lançou mais outra medida provisória hoje.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Na vinda de Fortaleza para cá, meu caro Senador Ricardo Ferraço, nós sugerimos à Ministra Miriam Belchior algo sobre parte do que estava na medida provisória. Por exemplo, a renegociação das dívidas nós reconhecemos que foi muito importante, mas, neste período, tenho a impressão de que o correto não seria mais abrir um prazo para a renegociação de algo que o agricultor não teve a oportunidade de colher. É o perdão! Não há jeito! O agricultor vai tomar novo recurso para plantar e vai pegar esse novo recurso para pagar a dívida contraída nesse período em que ele não conseguiu plantar?

E mais: é preciso ampliar ainda o limite. Estava com R$35 mil, e, na Medida Provisória nº 565, nós trabalhamos com R$100 mil. Portanto, já é um valor com que o pequeno agricultor consegue operar nessas regiões.

Há a questão das técnicas e do envolvimento de uma das áreas que venho batendo aqui em todo momento. Eu falo muito dos portos secos. Os nossos portos secos no Brasil não armazenam grãos. Imaginem um porto seco no Centro-Oeste brasileiro que não armazena grão!

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Aí, o grão sai de caminhão desse nosso grande celeiro de produção, que é o oeste, e termina sendo armazenado no porto. Ou o caminhão já faz parte do próprio processo de armazenamento, porque a viagem é muito longa.

Então, é fundamental que essas coisas todas sejam empreendidas, para que todos nós possamos atacar esse problema neste momento.

Louvo aqui – quero fazer este registro – o esforço, o empenho e a participação pessoal da Presidenta Dilma, que está permanentemente cobrando dos Ministros e chamando-os. Ela fez uma pressão lá em Fortaleza. Tem que desburocratizar as etapas de licitação, as etapas de avaliação de documentos por parte do Banco do Nordeste e do Banco do Brasil.

Essas coisas precisam ser agilizadas, para que a gente tenha a condição de atender a demanda do agricultor na sua pior fase, na sua relação com esse período de longa estiagem. Na Bahia, alguns chegam a falar, Senador Ferraço, que, nos últimos cem anos,

essa é a fase mais crítica que se tem enfrentado. Não conto mais com a presença do meu avô, que morreu há muito tempo, aos 105 anos, e, portanto, não sei se eu poderia contar com esse testemunho, mas o testemunho é dado por aqueles que trabalham com pesquisa e com análise e que estudam a realidade. Espero que a gente tenha a condição de, usando essas tecnologias, amenizar essa situação.

Olha que contrassenso: avançamos tanto tecnologicamente e, agora, estamos afirmando que, nos últimos cem anos, os impactos foram muito mais fortes. Podem dizer que não houve saque, que não houve isso nem aquilo, que o Governo está tomando medidas, mas é preciso que a gente utilize cada vez mais tecnologia, para fazê-la chegar à ponta.

Insisto, Senador Ferraço: a gente pode chegar lá com o celular, que está na mão de todo mundo – duvido que você vá a uma área dessas e não encontre uma pessoa com um celular na mão –, e, se essa tecnologia chegou à mão do agricultor, por que as outras não podem chegar? Podem chegar, sim!

Então, é importante esse esforço. Agora, é um esforço que não tem coloração partidária nem tem posição deste ou daquele. Temos de fazer um esforço, para trabalharmos na direção de dizer: "Precisamos retomar o caminho, criar as condições, aproveitar esse Sertão produtivo e cuidar desse nosso sertanejo onde quer que ele esteja, em qualquer lugar do nosso Nordeste". O Nordeste tem de continuar servindo e alimentado a mesa do povo brasileiro e, principalmente, resolvendo o problema em cada canto.

Par finalizar, lembro o que diria o velho Getúlio Vargas: "O meu São Borja". Aqui, é o meu Sertão, a minha raiz, o meu local, a minha origem, o meu povo!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Meu caro Senador Walter Pinheiro, meus cumprimentos a V. Exª. De igual forma, eu agi com diversos Senadores da Região Nordeste que, não apenas hoje, mas também ao longo dos últimos dias, têm ocupado a tribuna do Senado da República para sensibilizar as pessoas. Muito mais do que sensibilizar, buscam produzir um ambiente de ações objetivas que, de fato, possam solucionar essa que não é uma crise conjuntural, é uma crise estrutural.

Lá do meu Espírito Santo, nós acompanhamos isso com um sentimento de solidariedade. O nosso desejo é o de que as ações, de fato, possam traduzir-se em resultados efetivos e consequentes para os Estados da Região Nordeste.

Repito o que disse há pouco para o Senador Cássio Cunha Lima: o Nordeste não é um problema, é uma solução, a partir da vocação dos diversos segmentos da atividade produtiva que estão ali instalados. É como se o Nordeste estivesse necessitando de uma oportunidade – essa é a palavra – para se revelar e para contribuir ainda mais com o desenvolvimento econômico e social do nosso País.

O meu desejo é o de que nós possamos encontrar alternativas, para que estas possam minorar o sofrimento dos nossos irmãos nordestinos, que vivem a pior seca dos últimos 50 anos – V. Exª fala, agora, em cem anos.

Minhas congratulações a V. Exª!

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Concedo a palavra ao eminente e querido Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Ricardo Ferraço, eu quero fazer três registros. O primeiro deles o Senador Walter Pinheiro não precisa ouvir, porque ele já o conhece: trata-se do FPE, da posição do Rio Grande. Eu sei que ele está buscando uma alternativa que atenda também ao interesse do povo gaúcho, mas, é claro, numa visão nacional.

Sr. Presidente, a bancada gaúcha, como o povo gaúcho, está em estado de alerta, em estado de vigilância total, numa ampla mobilização, acompanhando aqui o debate do famoso FPE – Fundo de Participação dos Estados.

Como eu disse antes, meu amigo João Paulo, de Monlevade, que foi Deputado Federal Constituinte e que nos visita, reunimo-nos, diversas vezes, com o Líder e Relator da matéria, meu amigo Walter Pinheiro. Digo que ele nos tem recebido com muita diplomacia e com muito respeito, ouvindo a opinião do povo gaúcho.

O próprio Governador Tarso Genro, do nosso Rio Grande, e o Secretário da Fazenda do Rio Grande, Odir Tonollier, estiveram aqui. Eu vim para cá, num voo fretado, com o Governador e com os técnicos, para dialogar com o nosso Relator. Ali, foi demonstrada a situação do Rio Grande.

O Rio Grande não quer nada. O Rio Grande só não quer ter prejuízo. O Rio Grande tem uma dívida acumulada impagável, que se vem repetindo há décadas. E nós teríamos um prejuízo, em matéria de arrecadação, que pode chegar a R$600 milhões se for decidido o FPE pela forma original.

Nós apresentamos como sugestão ao Relator que uma forma equilibrada seria estabelecer o limite populacional em, no mínimo, 1% – com isso, a gente beneficia não o Rio Grande, mas todos os pequenos Estados, principalmente os do Norte – e, no máximo, 7%, como critério para a distribuição dos recursos. A

nossa proposta garante aos Estados o mínimo efetivo de 1,21% e um índice máximo de 8,44% em relação ao FPE. Além disso, nós pedimos a inclusão de um redutor: em vez de 70%, que fosse para 75%. Nem seriam 80%, como muitos querem, mas seria um número intermediário de 75% em relação à renda domiciliar *per capita*.

Solicitamos também a inclusão do art. 2º, que já estava na proposta dos notáveis, que trata da inaplicabilidade da fórmula para os demais repasses. Se isso não for feito, nós teremos outro prejuízo muito grande no momento em que se chegar a uma conclusão na questão dos **royalties** do petróleo.

Estamos na expectativa de que o debate que aqui faremos na terça-feira caminhe para uma posição que vá atender, dentro do possível, a maioria dos Estados. E o que faço aqui é o mesmo que os outros Senadores estão fazendo em relação aos seus Estados.

Os três Senadores do Rio Grande, o Governador, a bancada federal do nosso Estado, representada pelo Deputado Roberto Nogueira, têm acompanhado, passo a passo, essa movimentação que aqui estamos fazendo. Já fizemos meia dúzia de reuniões com o Relator. Também para tratar do ICMS, fizemos uma reunião com o Senador Delcídio do Amaral no mesmo sentido.

Sr. Presidente, além disso, quero também registrar que, na semana que vem, teremos uma audiência pública solicitada por este Relator, que vai ser realizada às 9 horas na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), sob a Presidência do Senador Waldemir Moka, que está fazendo um belíssimo trabalho, como o fez também o Senador Jayme Campos, naquela Comissão. Essa audiência pública vai tratar da Convenção nº 151 da OIT – Organização Internacional do Trabalho. Essa Convenção estabelece o princípio da negociação coletiva entre os trabalhadores públicos e o Governo nas esferas municipal, estadual e federal.

Destacamos que foi importante para os servidores o fato de que, recentemente, a Presidente da República, Dilma Rousseff, promulgou o Decreto nº 7.944, que praticamente ratifica a Convenção nº 151, uma antiga reivindicação de todas as centrais, de todo o movimento sindical e, principalmente, é claro, da área pública. A iniciativa é um importante passo na implantação da negociação coletiva em nosso País, consolidando, assim, direitos sindicais plenos para os servidores públicos, entre outros avanços.

A Convenção nº 151, da OIT, assegura a liberdade de expressão e o direito de o servidor representar e ser representado e de participar e organizar atos que busquem a ampliação de direitos e melhorias nas condições de trabalho. Acima de tudo, faz com que os gestores públicos passem efetivamente a respeitar as entidades representativas desse importante setor da sociedade brasileira. Essas entidades sindicais são os legítimos representantes, de fato e de direito, dos trabalhadores.

A Convenção nº 151, é claro, precisa ainda do aval do Congresso Nacional. E, com essa audiência pública, nós estamos avançando nesse sentido.

Todas as entidades, centrais, confederações e federações já confirmaram a presença. Quando encaminhei requerimento para essa audiência, consultei todos e entendo que, no dia 9, às 9 horas, na Comissão de Assuntos Sociais, faremos um grande debate sobre o tema.

Por fim, Sr. Presidente, volto ao tema e digo que foi com alegria que vimos, na Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo Senador Waldemir Moka, a aprovação do substitutivo que apresentei do Estatuto da Juventude.

Quero aqui falar do meu relatório ou mesmo do relatório do Senador Randolfe Rodrigues, que a CCJ também aprovou por ampla maioria. Falo também do relatório da Deputada Manuela D'Ávila na Câmara. Quero destacar o exemplo dado pelo Senador Cyro Miranda, Presidente da Comissão de Educação; pelo Senador Blairo Maggi, Presidente da Comissão de Meio Ambiente; e pela Senadora Ana Rita, Presidente da Comissão de Direitos Humanos. Esses nobres colegas, os Senadores e a Senadora, abriram mão da discussão do texto na sua Comissão a pedido da juventude brasileira, porque entenderam que o Estatuto está em debate nas duas Casas há mais de dez anos. É chegada a hora da aprovação.

Quero dizer que, ainda no dia de ontem, por volta das 11h30, fomos à presença do Presidente Renan, acompanhados por Senadores e por Senadoras; por representantes de movimentos da juventude, da UNE, da Ubes e da Conjuve; por representantes de movimentos sociais do campo e da cidade; por juventudes partidárias e religiosas; por representantes do movimento LGBT; por entidades sindicais; por coletivos de cultura e da periferia.

E, na reunião com o Presidente Renan, ficou acertado que o Presidente, então, faria gestão junto aos Líderes para que conseguíssemos aprovar o requerimento de urgência que foi por nós solicitado – digo nós, Senadores – já na Comissão de Assuntos Sociais, abraçado pelo Presidente Waldemir Moka, que o colocou em votação, aprovamos, mas dependia ainda da assinatura dos Líderes.

Quero dizer, com alegria, ao Brasil todo que nos assiste e que nos ouve neste momento, que a urgência foi aprovada hoje à tarde, por unanimidade, com o apoio dos Líderes de todos os partidos. Aqui não houve

aquela questão de situação, de oposição ou de quem quer marcar posição.

Assim, além de o requerimento ter sido aprovado por unanimidade, hoje à tarde, ficou também ajustado com o Presidente da Casa e com os Líderes de todos os partidos – todos –, por unanimidade, que a votação do Estatuto da Juventude vai se dar na próxima quarta-feira, no plenário do Senado. E, claro, ele retorna para a Câmara dos Deputados.

O Estatuto da Juventude trata dos direitos da nossa moçada em várias dimensões: cidadania, participação social e política, representação juvenil, educação, profissionalização, a questão da meia passagem, da meia-entrada, trabalho e renda, saúde integral, cultura, desporto, lazer, igualdade, liberdade de expressão e meio ambiente, liberdade de orientação sexual e meio ambiente ecologicamente equilibrado e politicamente correto.

O Estatuto beneficia a nossa juventude de 15 a 29 anos. Construímos um grande entendimento para que ele não se chocasse com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, ficando, assim, firmado que valerá sempre a legislação que mais atender à juventude, seja no ECA ou mesmo no Estatuto que ora estamos aprovando.

Parabéns, quero repetir, à Relatora na Câmara dos Deputados, Deputada Manuela; parabéns ao autor do projeto, Deputado Benjamin Maranhão; parabéns ao Relator aqui, na CCJ, Randolfe Rodrigues, já que eu relatei na Comissão de Assuntos Sociais.

Repito o que venho falando há dias: o Senado da República, com a aprovação do Estatuto da Juventude, estará dando um grande passo em direção aos jovens brasileiros, aos anseios da nossa querida juventude.

Sabemos que já fizemos muito, mas, como digo sempre, temos muito, muito por fazer. Temos consciência de que estamos apenas no início de uma longa caminhada de valorização da juventude brasileira.

A transformação do nosso País teve início – por que não lembrar –, nesse viés avançado, a partir de 2003, sem deixar de lembrar as conquistas do passado. A transformação mostrou para uma verdadeira Nação que respeita toda a sua gente, todo o seu povo, os seus Estados federados; que valoriza os idosos, os negros, os índios, os aposentados, os brancos, as mulheres, as pessoas com deficiência, gente de meia idade, suas crianças e, é claro, seus jovens e sua juventude.

Peço a atenção de vocês. Olhem com carinho. Muitas famílias, muitos pais, muitas mães, tios, avós perderam seus jovens, seus filhos. Muitos irmãos perderam seus irmãos, muitos amigos perderam seus amigos, por coisas da vida, por fatalidades como, por exemplo, a violência, mas também por omissão de governos, por descaso, muitas vezes, do Estado brasileiro.

Essa é uma realidade que não podemos esquecer. Não podemos mais fechar os olhos. Claro que dói. Dói no peito cada lembrança de um jovem que perdeu a vida. Dói o peito de todos vocês, como também o nosso, que estamos aqui.

Assim escreveu – aqui lembro – Martim César:

> *O que fazer com tanto amor? Com tantos cadernos que restaram pelos quartos, com tantos sorrisos tão alegres nos retratos, com tantos abraços que estarão sempre à espera [de alguém que foi e não voltará]?*
> *A juventude tem o brilho de um sol ao meio-dia, uma canção não tem o dom de um sentimento. É uma gota de memória num oceano em desatino,*
> *Pra que não se esqueçam nunca mais desses meninos!... O que fazer com essa dor, Santa Maria?*

Minha Santa Maria, nossa Santa Maria, Santa Maria dos jovens do Brasil.

Sr. Presidente, meus amigos e minhas amigas, a primavera sem o florido das rosas, das margaridas, das tulipas, das dálias, dos cravos não faz sentido. É página em branco de algum diário. Não conversa com o universo, muito menos deixa que a lágrima caia quando o coração aperta.

O Estatuto da Juventude é um pouco disso tudo. É bonito, mexe com os sentimentos, mas aponta para um futuro melhor para toda a nossa gente, no campo da educação, da saúde, da habitação, do ensino técnico, enfim, da cidadania.

O Estatuto da Juventude, após sua aprovação pelo Senado, volta para a Câmara dos Deputados com esses objetivos e muito mais, como, é claro, o de combater a violência contra a nossa juventude.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que esperamos muito que, na Jornada Mundial da Juventude, que acontecerá no Rio de Janeiro, em julho, oxalá o Brasil possa anunciar ao mundo que o Estatuto da Juventude não é mais um sonho. Tornou-se realidade. É lei. Será um marco da história do nosso País. Será um marco que jamais esqueceremos.

Mas lembro, para terminar, uma última frase: de nada valerá, se não for cumprido; se não for cumprido, será como a primavera sem o florido das flores que eu tanto falei aqui.

Senador Ricardo Ferraço, V. Exª tem sido um militante, eu diria, um lutador de todas as causas que eu aqui falei. Por isso, para mim, é um orgulho falar com V. Exª presidindo esta sessão do Senado. Sei que

estaremos juntos aqui, na quarta-feira. É claro que, se tivermos de fazer uns ajustes, faremos, mas haveremos de aprovar o estatuto.

Sei que há um debate, aproveito para falar com V. Exª, com o setor da cultura, com os artistas, em relação ao limite da meia passagem, se deve ter um corte ou não. É claro que eles entendem que deve ter um corte, não deve ser integral. Mas temos que debater inclusive isso com calma e tranquilidade.

Pretendemos chegar aqui, no plenário, na quarta-feira, com emenda de algum Senador ou de plenário, em um amplo entendimento, para que o Estatuto da Juventude, termino dizendo, mais uma vez, Ricardo Ferraço, deixe de ser um sonho e se torne lei.

Obrigado, Presidente.

Considere na íntegra o meu pronunciamento.

Nem que V. Exª não me convidasse, estou me oferecendo para presidir a sessão, porque quero ouvir V. Exª.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a bancada gaúcha está em estado de vigilância e mobilização com relação ao Fundo de Participação dos Estados (FPE).

Já nos reunimos várias vezes com o relator, senador Walter Pinheiro. Aliás, em todas vezes, fomos muito bem recebidos pelo colega.

O próprio governador do nosso Rio Grande do Sul, Tarso Genro, bem como o secretário da Fazenda, Odir Tonollier, estiveram aqui em Brasília.

Eles trouxeram dados e demonstraram toda a situação de prejuízo para o nosso estado.

Apresentamos uma proposta. Tenho certeza que está sendo olhada com total carinho pelo senador Walter Pinheiro.

Entre as sugestões está a de considerar um limite populacional mínimo de 1% e máximo de 7% como critério para a distribuição dos recursos.

A nossa proposta garante aos estados um mínimo efetivo de 1,21% e um índice máximo de 8,44% da distribuição do FPE.

Além disso, pede inclusão de redutor de 75% em relação à renda domiciliar per capita, inclusão do artigo 2º que trata da inaplicabilidade da fórmula para os demais repasses, excluindo a repartição dos royalties do petróleo.

Estamos otimistas com a possibilidade de sermos contemplados.

Eu, o Senador Simon, Ana Amélia, o deputado federal e coordenador da nossa bancada, Ronaldo Nogueira, estamos vigilantes.

A votação do FPE está programada para a próxima semana.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na próxima terça, dia 9, a partir das 9 horas, a Comissão de Assuntos Sociais (CAS), tendo na presidência o senador Waldemir Moka, realizará, por requerimento de nossa autoria uma audiência pública para tratar da Convenção 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Essa convenção estabelece o princípio da negociação coletiva entre trabalhadores públicos e os governos das três esferas: municipal, estadual e federal.

Recentemente, a presidenta da República, Dilma Rousseff promulgou o Decreto 7.944, que ratifica a Convenção 151, uma antiga reivindicação da classe trabalhadora.

A iniciativa é um importante passo na implantação da negociação coletiva em nosso País e na consolidação de direitos sindicais plenos para o funcionalismo público, entre outros avanços.

A Convenção 151 da OIT assegura a liberdade de expressão, o direito de o servidor representar e ser representado, de participar e organizar atos que busquem a ampliação dos direitos e melhorias nas condições de trabalho e, acima de tudo, faz com que os gestores públicos passem a respeitar as entidades como órgãos representativos legítimos de fato e de direito dos trabalhadores.

A Convenção 151 ainda precisa ser regulamentada pelo Congresso Nacional e adotada nos estados e municípios para ter garantida a sua plena implementação.

A audiência da próxima terça, na CAS, contará com a participação de represente do movimento sindical e de especialistas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Comissão de Assuntos Sociais desta casa, presidida pelo nobre senador Waldemir Moka, aprovou ontem, pela manhã, o Estatuto da Juventude (PLC 98/2011), com relatoria deste senador que fala.

Destaco o exemplo do senador Cyro Miranda, presidente da Comissão de Educação; do senador Blairo Maggi, presidente da Comissão de Meio Ambiente; e da senadora Ana Rita, presidenta da Comissão de Direitos Humanos. Esses nobres colegas abriram mão da discussão do texto nas suas comissões, por entender

que o Estatuto da Juventude é uma causa justa e que merece rapidez na sua aprovação.

Por volta das 11h e 30 minutos, ainda ontem, nós, mais os senadores Randolfe Rodrigues, relator na CCJ aqui no Senado, Wellington Dias, Vanessa Grazziotin, Paulo Dawin, Ana Rita, representantes dos movimentos da juventude, da UNE, UBES, CONJUVE, movimentos sociais, do campo e da cidade, juventudes partidárias, religiosas, LGBT, sindicais, coletivos de cultura e da periferia fomos ao encontro do presidente do Senado Federal, senador Renan Calheiros, que nos recebeu na Presidência do Senado.

Pedimos a votação em regime de urgência. O senador Renan, presidente desta Casa, nos disse que pediria aos líderes para que aprovassem o Estatuto da Juventude em regime de urgência por nós solicitado.

Senhoras e senhores que estão me assistindo neste momento, na TV Senado,

A urgência solicitada por nós foi aprovada no dia de hoje com o apoio unânime de todos os líderes partidários do Senado.

Sr. Presidente, que bom! Nenhum partido questionou o Estatuto da Juventude e todos se comprometeram a aprová-lo na próxima 4ª feira.

O Estatuto da Juventude trata dos direitos da Juventude em várias dimensões, como cidadania, participação social e política e representação juvenil; educação, profissionalização, trabalho e renda; saúde integral, cultura, desporto, lazer; igualdade, cultura, liberdade de expressão; e meio ambiente ecologicamente equilibrado. O Estatuto beneficia pessoas de 15 aos 29 anos.

Parabéns a relatora do Estatuto da Juventude na Câmara, deputada Manuela

Dávila; parabéns ao autor, deputado Benjamim Maranhão.

Repito o que venho falando há alguns dias:

O Senado da República, com a aprovação do Estatuto da Juventude, estará dando um grande passo em direção aos jovens brasileiros, aos anseios da nossa juventude.

Sabemos que já fizemos muito, mas temos consciência de que estamos apenas no início de uma longa caminhada de valorização da nossa juventude.

A transformação do nosso país teve início em 2003, a transformação para uma verdadeira nação que respeite toda a sua gente, o seu povo, os seus estados federados. Que valorize os seus idosos, os seus aposentados, os negros, brancos, índios, mulheres, pessoas com deficiência, gente de meia idade, suas crianças, e, é claro, seus jovens, sua juventude.

Peço a atenção de vocês, olhem aqui, muitas famílias, muitos pais, mães, tios, avós perderam seus jovens, seus filhos, muitos irmãos perderam seus irmãos, muitos amigos perderam seus amigos, por coisas da vida, por fatalidades. Mas também por omissão de governos, por descaso do Estado brasileiro. Essa é uma realidade. Não podemos mais fechar os olhos, me dói o peito; dói o peito de todos vocês também.

Assim escreveu Martim César:

"*O que fazer com tanto amor? Com tantos cadernos que restaram pelos quartos, com tantos sorrisos tão alegres nos retratos, com tantos abraços que estarão sempre à espera?*

A juventude tem o brilho de um sol ao meio dia, uma canção não tem o dom de um sentimento. É uma gota de memória num oceano em desatino.

Pra que não se esqueçam nunca mais desses meninos!... O que fazer com essa dor, Santa Maria?"

Minha Santa Maria, nossa Santa Maria, Santa Maria dos jovens do Brasil.

Sr. Presidente, meus amigos e minhas amigas. A primavera sem o florido das rosas, das margaridas, das tulipas, das dálias, não faz sentido, é página em branco de algum diário, não conversa com o universo, muito menos deixa que a lágrima caia quando o coração aperta.

O Estatuto da Juventude após a sua aprovação pelo Senado, voltará para a Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, na Jornada Mundial da Juventude, que acontecerá no Rio de janeiro em julho, oxalá o Brasil possa anunciar ao mundo que o Estatuto da Juventude não é mais um sonho, que ele tornou-se realidade.

Será um marco da história do nosso país.

Mas de nada valerá, se não for cumprido, será como a primavera sem o florido das rosas...

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – V. Exª, seguramente, será atendido na forma regimental.

Assim como V. Exª, estamos ansiosos pela votação do nosso Estatuto da Juventude. A minha certeza, a minha convicção é a de que a política com "p" maiúsculo, a política como ferramenta de mediação, como ferramenta civilizatória, via nos levar à convergência e, seguramente, se Deus quiser, na próxima semana, estaremos sacramentando, finalmente, nosso Estatuto da Juventude. Será um momento, será, seguramente, um ambiente de muita convergência.

Congratulo-me com V. Exª.

Convido-o para assumir a Presidência, para que eu possa fazer uso da palavra.

Antes, porém...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – A Presidência, nos termos do **Ofício**

nº 294, **de 2013,** da Liderança do PT da Câmara dos Deputados, retira o nome do Deputado Francisco Praciano como suplente da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 294/GAB-Lid/PT

Brasília, 3 de abril de 2013

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para retirar como membro suplente o Deputado Francisco Praciano (PT – AM), da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas CMMC.

Atenciosamente, Deputado **José Guimarães** – PT/CE, Líder da Bancada na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco/PMDB – ES) – Passo a presidência ao eminente Senador Paulo Paim.

O Sr. Ricardo Ferraço deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Neste momento, passamos a palavra ao Senador Ricardo Ferraço, grande Líder do PMDB e, naturalmente, do seu Estado, o Espírito Santo. Senador que é uma referência para todos nós, povo brasileiro.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, meu caro Senador Paulo Paim, Presidente desta sessão.

Fiquei muito tocado pela generosidade das suas palavras. Tenho tido a oportunidade de compartilhar com V. Exª muitas e muitas lutas relevantes e importantes para o povo trabalhador do nosso País.

Sr. Presidente, tenho ocupado esta tribuna muitas vezes, entendendo que deve ser este o nosso primeiro compromisso, a nossa primeira obrigação: trabalhar pelos nossos Estados, para defender os nossos Municípios. Isso faz parte de um compromisso fundamental de todos nós que chegamos aqui. Tenho feito aqui, no Senado, permanentemente, a defesa do meu Estado, o Estado do Espírito Santo, na certeza de que existe o todo, mas que o todo é composto pelas partes, e as partes justificam a nossa presença aqui.

Mas a minha presença hoje na tribuna, Sr. Presidente, não é para defender o meu querido e glorioso Espírito Santo, a minha terra e a minha gente, os capixabas. A minha presença hoje na tribuna do Senado da República se justifica não apenas pelo fato de ser Senador, mas também pelo fato de ser um cidadão que preside a Comissão de Relações Exteriores desta Casa: é para saudar uma luta civilizatória, uma luta na direção e no caminho da promoção da cultura da paz.

Refiro-me, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, à decisão da Assembleia Geral das Nações Unidas, decisão tomada na última terça-feira, uma decisão histórica, aplaudida por organizações de direitos humanos e de controle de armas no mundo inteiro. Sr. Presidente, a ONU aprovou, por maioria esmagadora de votos, o primeiro tratado – pasmem, mas é o primeiro tratado – para regular o comércio internacional de armas convencionais. Isso inclui, evidentemente, desde armas leves, de pequeno porte, até mísseis, tanques, navios, e assim por diante. O objetivo é dar mais transparência ao mercado poderoso. Poderoso, Sr. Presidente, e perigoso, estimado em mais de US$70 bilhões por ano. Um mercado que não obedece hoje a qualquer tipo de regulação internacional.

Para que possamos ter uma ideia do que isso significa, vale repetir aqui a expressão usada recentemente pelo Coordenador do Instituto Sou da Paz, Daniel Mack: "É mais fácil exportar mísseis do que vender mandioca no mercado internacional".

O documento aprovado, Sr. Presidente, na ONU, por 154 votos a favor, 3 contrários e 23 abstenções, coloca o dedo direto na ferida, ao proibir a venda de armas a países que possam usá-las em genocídios, crimes contra a humanidade, alvos civis, crime organizado e outras violações à Convenção de Genebra, a convenção que regula as leis de guerra desde 1949.

Sr. Presidente, a aprovação do Tratado de Comércio de Armas põe fim a sete longos anos de negociação no âmbito das Nações Unidas. Também responde às pressões crescentes de entidades não governamentais e de parcela expressiva da opinião pública mundial, que, desde a primeira Guerra do Golfo, em 1991, vem cobrando, de forma insistente, dos governos a adoção de regime regulatório para o comércio de armas e munições.

O Brasil, que desempenhou papel de reconhecido protagonismo durante as negociações, juntou-se à maioria que aprovou o tratado. Os Estados Unidos, maiores exportadores mundiais de armas, comemoraram a aprovação. Outros grandes exportadores, entretanto, como China, Índia e Rússia, abstiveram-se nessa votação.

Os votos contrários – poucos, é verdade – vieram, por motivos óbvios, da Coreia do Norte, do Irã e da Síria, três países envolvidos em sérios conflitos internacionais. Os três haviam impedido a aprovação da medida por aclamação, na semana anterior. Foi por isso que a matéria acabou submetida a voto nessa terça-feira. E a diplomacia brasileira teve um papel importante, relevante, foi decisiva e protagonista na consolidação desse importante tratado, um tratado que tem a ver com a vida.

Chega a ser assustador o fato de o comércio de armas letais convencionais não estar submetido a algum tipo de regulação internacional. Afinal, há muito tempo, a comunidade internacional vem procurando avançar na construção de uma ordem mundial pautada por regras e limites que nos afastem da barbárie, ampliando o processo civilizatório da humanidade, promovendo a paz e a segurança, os direitos humanos e o desenvolvimento.

Apesar de ainda convivermos, em tantas regiões, com a força bruta das guerras, dos conflitos e do terrorismo, a realidade é que temos progredido nessa desafiadora obra de ordenamento jurídico-político internacional, passando pelo direito humanitário, pelo direito da guerra, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pela própria constituição de organismos internacionais como a ONU, até chegar aos regimes de não-proliferação de armas de destruição em massa – as armas nucleares, químicas e biológicas.

O certo é que os armamentos convencionais são responsáveis por centenas de milhares de mortes todos os anos – em guerras civis e conflitos de todo gênero, em ações terroristas e na criminalidade comum que destrói vidas e propriedades em nosso País e mundo afora, armas que no dia a dia têm sido a razão de tanta tristeza, de uma criminalidade e uma violência nas nossas cidades brasileiras. No núcleo, no centro da escalada da violência em nosso País está exatamente o tráfico de drogas, o tráfico de armas, criando um barril de pólvora nas relações dos seres humanos.

Mesmo assim, foi necessária, imaginem, uma longa negociação para que o tratado de comércio de armas fosse assim aprovado na ONU. E o texto final, Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, embora considerado histórico, já é alvo de críticas, particularmente por não prever punições aos países que não cumprirem o esse acordo que foi firmado.

Cabe ressaltar que é responsabilidade de cada país exportador identificar os riscos da utilização dos armamentos vendidos.

É também generalizada a preocupação com as dificuldades que os EUA deverão enfrentar no processo de autorização do Congresso para ratificar o tratado que ajudaram a aprovar. Afinal, é notória a influência, é conhecida a influência do *lobby* da arma naquele país, cuja Constituição assegura o direito ao porte de arma a seus cidadãos, o que é objeto de grandes debates que dividem a sociedade norte-americana e que tem sido alvo de preocupações, de manifestações e ações do Presidente, grande Presidente, Barack Obama. Será uma difícil batalha política a aprovação legislativa do Tratado de Comércio de Armas, portanto, no Congresso americano.

Vale observar, Sr. Presidente, que o tratado precisa ser ratificado por pelo menos 50 membros da ONU. Uma vez em vigor, constituirá norma universal de Direito Internacional Público, a ser respeitada por todos os países.

Embora se imponha o reconhecimento de que o Direito Internacional Público, por se aplicar a Estados soberanos, não raro enfrente dificuldades para se efetivar, a verdade, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, brasileiros que nos acompanham pela TV Senado, pela Voz do Brasil, é que, já a partir de sua aprovação na terça-feira, por margem tão expressiva, os padrões que o novo tratado introduz já servirão para que a sociedade e a opinião pública internacional passem a se engajar na militância, na cobrança de uma nova postura por parte dos governos nacionais.

Na prática, alguns dos elementos mais significativos do novo tratado, particularmente a exigência de transparência e de responsabilização pelas implicações das vendas de armas e munições, poderão começar a ser cobrados imediatamente, antes mesmo da entrada em vigor formal do novo instrumento multilateral, a partir do controle social, cidadão, que nos Estados nacionais precisam cada vez mais ser intensificados e implementados.

Entre os mecanismos inovadores, Sr. Presidente, que o tratado estabelece destaca-se a necessidade de que as exportações de armamentos e munições sejam objeto de relatórios circunstanciados que serão regularmente submetidos a instâncias próprias da ONU, que, por sua vez, divulgará o resultado de suas análises, a veracidade dos relatos, tornando públicas as listagens com os eventuais violadores, de modo que a opinião pública nacional e internacional possa não apenas acompanhar, mas cobrar, cobrar intensamente. Governos e empresas serão responsáveis pelas informações prestadas, que terão caráter público e que ensejarão responsabilização direta, caso se descumpra o mandamento de que produtores, vendedores possam determinar o destino exato e o uso final a ser dado aos produtos vendidos, assim, limitando a possibilidade de que armas e munições caiam em poder de criminosos, terroristas e, de uma forma geral, bandidos.

Para o Brasil, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que é assolado por crescente onda de violência, que choca a sociedade, causando perdas, angústia, sofrimento em tantas famílias em nosso País, prejuízos e devastações, além de muito macular a nossa imagem mundo afora, o tratado aprovado pela ONU, esta semana, acho eu que deve ser saudado como um passo significativo. Evidentemente, um passo ainda que não tem a dimensão daquele de que nós necessitamos, um passo importante. Mas outros tantos passos terão

que ser dados. Apesar de reconhecer isso como um fato importante, é verdade que também é uma decisão insuficiente.

O tratado, enfim, Sr. Presidente, sobre o comércio de armas, que abrange desde mísseis, tanques, aviões de combate, até armamento leve, tudo isso é um instrumento de elevado conteúdo civilizatório. É isso que nós precisamos considerar e precisamos reverberar. Trata-se de uma oportunidade sem precedentes para afirmarmos nossa índole pacífica, nossas melhores tradições de País que prestigia o direito na construção de um mundo melhor.

Sr. Presidente, é nessa dimensão, é com essa convicção que, tendo a ONU aprovado esse tratado, tendo a missão diplomática e nosso País sido protagonistas dessa consolidação, o Congresso Nacional, o Senado e a Câmara, o Governo Federal, o Poder Executivo, o Brasil precisa ser um dos primeiros países a consolidar, a ratificar esse tratado. Por isso, o meu apelo; por isso faço aqui minha manifestação ao Poder Executivo, a Sua Excelência, Presidente Dilma, para que possa rapidamente enviar esse tratado ao Congresso brasileiro, e o Congresso brasileiro, a partir de suas Casas, da Câmara e do Senado, possa ratificar esse tratado e, com essa ratificação, firmar mais um decisivo e definitivo comprometimento na linha, na direção e no caminho da cultura da paz.

É a manifestação, Sr. Presidente, que faço, saudando, de maneira efusiva, esse que considero um avanço importante, que foi consolidado essa semana pela Organização das Nações Unidas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Ricardo Ferraço, pelo seu pronunciamento, com o brilhantismo de sempre, defendendo uma questão internacional, que é a cultura da paz no mundo, mediante essa manifestação da ONU. Meus cumprimentos a V. Exª. Por isso é que eu digo que V. Exª é um militante de inúmeras causas e, claro, dos direitos humanos. Parabéns a V. Exª!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Ofício nº 2/2013 – CTS

Brasília, 4 de abril de 2013

Assunto: Eleição de Vice-Presidente

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, na presente data, durante a 2ª Reunião da Comissão Temporária criada por meio do Requerimento nº 145, de 2012, destinada a "Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, ao financiamento do sistema de saúde do Brasil", foi eleito como Vice-Presidente deste Colegiado, o Senador Paulo Davim.

Atenciosamente, – Senador **Vital do Rêgo,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio de expediente, Relatório de Viagem do Senador José Agripino, referente ao **Requerimento nº 953, de 2012**, de missão, no qual relata as atividades da missão parlamentar à República Popular da China do Grupo Parlamentar Brasil-China, no período de 18 a 24 de novembro de 2012.

O expediente vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Relatório:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

MISSÃO PARLAMENTAR À REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-CHINA

18 A 24 DE NOVEMBRO DE 2012

O Grupo Parlamentar Brasil-China representou o Senado Federal, através de uma comitiva formada por oito Senadores, durante uma viagem em missão de fortalecimento da diplomacia parlamentar entre o Parlamento Brasileiro e a Assembleia Popular Nacional da República Popular da China e o Governo Chinês.

A comitiva contou com a presença dos Senadores Flexa Ribeiro (PSDB-PA), Cícero Lucena (PSDB-PB), Casildo Maldaner (PMDB-SC), Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), José Agripino (DEM-RN), Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP), Lobão Filho (PMDB-MA) e Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE).

Durante sete dias em solo chinês (entre 18 e 24 de novembro), a comitiva do Grupo Parlamentar Brasil-China realizou um total de doze reuniões de trabalho com autoridades do Governo da República Popular da China e da Assembleia Popular Nacional da China. Entre os deslocamentos, o grupo esteve nas Províncias de Shanghai, Beijing e Shaanxi, além de realizar visitas em obras de infraestrutura, como o trem-bala ligando as cidades de Beijing e Shanghai; o Porto de Água-Profunda de Yangshan e a Ponte do Mar Leste, em Shanghai.

Esta foi a primeira viagem do Grupo àquele País, justamente com o intuito de estreitar as relações bilaterais sino-brasileiras. Em todas as reuniões e audiências com autoridades chinesas, informamos sobre a realização, ocorrida no último dia 10 de dezembro, da Sessão Especial do Senado Federal em homenagem aos 200 anos da Imigração Chinesa no Brasil. A informação ressaltou os fortes laços que ligam as relações entre os nossos países e o deferimento do Senado Federal em relação aos nossos irmãos chineses. Da mesma forma, reiteramos o convite e o interesse do Senado Federal em receber

uma comitiva de representantes do Governo da República Popular da China e da Assembléia Popular Nacional da China em nosso Parlamento e, evidentemente, ao nosso País.

Aproveitamos este relatório para agradecer ao Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, à Mesa Diretora do Senado, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e aos demais pares do Senado Federal, pela oportunidade para fortalecer a diplomacia parlamentar entre Brasil e China.

Entre as audiências, reuniões e visitas, destacam-se:

Encontros com autoridades:

EMBAIXADA DO BRASIL NA CHINA

- Ministra-Conselheira Tatiana Rosito - Encarregada de Negócios;
- Ministro-Conselheiro Cláudio Garon;
- Secretário Jean Karydakis.

CONSULADO GERAL DO BRASIL EM SHANGHAI

- André Saboya Martins - Cônsul para o Comércio e Investimento.

GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:

- Wang Wei - Chefe do Departamento de Relações com América Latina e Caribe;
- Han Songyu - Adido.

COMITÊ NACIONAL DA CONFERÊNCIA CONSULTIVA POLÍTICA DO POVO CHINÊS:

- Lu Chang Hua - Vice-Secretário-Geral.

Encontros com parlamentares, recepções, reuniões e visitas:

BEIJING

ASSEMBLEIA POPULAR NACIONAL DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA - Grande Palácio do Povo

Audiência com Grupo Parlamentar China-Brasil (CHINA-BRAZIL FRIENDSHIP GROUP DA ASSEMBLEIA POPULAR NACIONAL DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA)

- Encontro de Trabalho com os Srs. MA WENPU e JIANG YIMAN - respectivamente Presidente e Vice-Presidente do Grupo e Membros do Grupo Parlamentar China-Brasil

Audiência no Comitê Nacional da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês.

STATE GRID CORPORATION OF CHINA - SGCC (Companhia Estatal de Energia Elétrica da China)

- Encontro com o Sr. ZHENG WANTONG - Vice-Presidente do Comitê.

Recepcionados pelos Senhores:

- Sr. Shu Yinbiao - Vice-Presidente Executivo, SGCC
- Sr. Sun Jinping - Deputy Chief Economist, SGCC
- Sra. Cheng Mengrong - Co-Chair & Deputy Director General - Departamento de Cooperação Internacional, SGCC
- Sr. Li Haixiang - Deputy Director General - Departamento de Cooperação Internacional, SGCC
- Sr. Jiang Xiaojun - Vice-Presidente Senior, State Grid International Development Limited
- Sr. Li Ming - Deputy Division Director - Departamento de Cooperação Internacional, SGCC
- Sr. Ma Haiyang - Departamento de Cooperação Internacional, SGCC
- Sra. Chen Yanrong - Interprete, State Grid International Development Limited

A SGCC constrói e opera as redes de energia elétrica. Opera em 26 Provincias da China, cobrindo 88% de seu território. Tem 655.000 km de linhas de transmissão. Atende mais de 1 bilhão de pessoas. Possui US$ 351 bilhões em patrimônio. Realizou, em 2011, vendas no montante de US$ 266 bilhões. Em 2015 terão estações de recarga para atender 15 milhões de veículos elétricos.

Audiência na Associação do Povo Chinês para a Amizade com os Países Estrangeiros (THE CHINESE PEOPLE'S ASSOCIATION FOR FRIENDSHIP WITH FOREIGN COUNTRIES – CPAFFC).

É uma das três principais organizações de assuntos externos da China. Tem como objetivo promover a amizade e a compreensão mútua entre o povo chinês e das nações estrangeiras. Foi fundada em maio de 1954.

SHANGHAI

VISITA AO SHANGHAI URBAN PLANNING EXHIBITION CENTER
(Centro de Exibição do Planejamento Urbano de Shanghai)

COMITÊ PERMANENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SHANGHAI
- Encontro com S.E. o Sr. WANG PEISHENG - Vice-Presidente

VISITA À HUAWEI COMMUNICATION

XIAN

COMITÊ PERMANENTE DA ASSEMBLEIA POPULAR NACIONAL DA PROVINCIA DE SHAANXI
Encontro e Banquete com S.E. os Senhores:
- BAI AYING - Vice-Presidente do Comitê Permanente;
- JI XIANGZHONG - Vice-Presidente do Comitê de Assuntos Étnicos e de Relações Exteriores;
- ZHANG WEI - Vice-Diretor-Geral do Escritório de Assuntos Étnicos e de Relações Exteriores.

VISITA FÁBRICA DE AUTOMOVEIS BYD

VISITA A XIAN LIMING ELECTRONIC TECHNOLOGY COMPANY LTD.

Relatório da visita do Grupo Parlamentar Brasil-China
Missão China – 18 a 24 de Novembro de 2012

Senador Flexa Ribeiro
Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-China

Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

Casildo Maldaner (PMDB-SC)

Cícero Lucena (PSDB-PB)

Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

José Agripino (DEM-RN)

Lobão Filho (PMDB-MA)

Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Of. GLPMDB nº 139/2013

Brasília, 4 de abril de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, nos termos regimentais, comunico a indicação do Senador Lobão Filho – PMDB/MA, como membro suplente da Subcomissão Temporária de Aviação Civil da Comissão de Infraestrutura.

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 112, DE 2013

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências, com o objetivo de instituir incentivos e programas para implantação de sistemas de coleta, armazenamento e utilização de águas pluviais em condomínios residenciais e comerciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

IX – desperdício quantitativo de água: volume de água potável desperdiçado em usos abusivos ou em vazamentos na rede de abastecimento.

..... " (NR)

"Art. 36. .....

.....

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput sofrerá redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) no caso de condomínios residenciais ou comerciais e equipamentos hospitalares ou educacionais que adotarem sistemas de captação e uso de águas pluviais." (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 45-A. Serão implementados programas de uso racional e de aproveitamento de águas pluviais, que conterão:

I – ações de educação ambiental voltadas a disseminar métodos de conservação e de economia de água, com foco em medidas para diminuir o desperdício;

II – medidas para monitorar e eliminar o desperdício de água tratada decorrente de vazamentos na rede de abastecimento;

III - obrigatoriedade de implantação de sistemas de coleta, armazenagem e uso de águas pluviais em novas edificações de condomínios residenciais e comerciais bem como de equipamentos hospitalares e educacionais;

IV – utilização, nas edificações listadas no inciso III, de aparelhos e dispositivos economizadores de água, tais como bacias sanitárias de volume reduzido de descarga e lavatórios de volumes fixos de descarga.

Parágrafo único. A água acumulada pelos sistemas descritos no inciso III destina-se a usos que não requeiram abastecimento a partir da rede pública de água tratada, tais como rega de áreas verdes e lavagem de calçadas, pisos e veículos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição tem por objeto estabelecer diretrizes para incentivar o uso racional de água e a implantação de sistemas de coleta, armazenamento e utilização de águas pluviais em novas edificações de condomínios residenciais e comerciais assim como em prédios destinados a hospitais e escolas.

A Organização das Nações Unidas (ONU) prevê que, até 2025, nada menos que 3 bilhões de pessoas estarão sujeitas a *stress* hídrico, caso sejam mantidas as condições atuais de disponibilidade e gestão desse indispensável recurso natural. A seca que mais uma vez acomete o Nordeste semi-árido é uma parcela importante e grave desse problema global.

Essa porção do Nordeste é acometida não apenas por uma frequente escassez, mas também por uma oferta de água extremamente desigual. No Brasil, a maior disponibilidade hídrica encontra-se na região Norte, enquanto nos grandes centros urbanos do Sudeste, do Nordeste e do Sul – onde reside a maioria da população – já se observam problemas de abastecimento de água decorrentes de fatores tais como consumo intensivo, desperdício, baixa disponibilidade hídrica e degradação de mananciais.

Previsões da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) apontam para um agravamento desse quadro, estimando uma elevação média de 80% na demanda hídrica para os BRICs (sigla para Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), até 2050.

Além do crescimento previsto na demanda, convivemos com índices preocupantes de desperdício. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), seis em cada dez municípios com população acima de 100 mil habitantes apresentam perdas estimadas entre 20% e 50% do volume de água captada.

De outra parte, o uso inadequado de água potável para limpeza de calçadas, irrigação de áreas verdes urbanas e descargas sanitárias, entre outras formas impróprias de utilização, indica que há muito a avançar no campo das políticas públicas, que incorporem medidas de racionalização do uso da água e de conscientização da população para a importância desse recurso. Para tais usos, reservar águas pluviais seria solução mais racional, inclusive para atenuar o fluxo da drenagem em situações de chuvas intensas.

Ao estabelecer diretrizes para o uso racional dos recursos hídricos nas edificações, o que inclui a adoção de sistemas de coleta e aproveitamento de águas pluviais, o presente projeto pretende contribuir com a implementação dessas políticas públicas no âmbito local. Vários municípios têm adotado normas legais que obrigam a adoção desses dispositivos em novas construções, a exemplo do Rio de Janeiro, de Curitiba e de São Paulo, além de diversos municípios de menor porte. Tais iniciativas indicam a necessidade de que se harmonize a matéria no âmbito da competência da União para estabelecer normas gerais de defesa dos recursos naturais e de proteção do meio ambiente.

A presente iniciativa tem, assim, o sentido de garantir o abastecimento hídrico de nossas cidades e de promover práticas de uso racional desse precioso recurso. Em face de sua relevância, contamos com o apoio dos nossos Pares para o seu aperfeiçoamento e a sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **João Durval.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

.....

.....

VIII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º (VETADO).

.....

Art. 36. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

.....

Art. 45. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 46. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

.....

.....

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 113, DE 2013

Altera o art. 7º da Lei nº 9.868, 10 de novembro de 1999, e o art. 482 do Código de Processo Civil, para admitir a participação de parlamentar como *amicus curiae***.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 7º da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 2º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá admitir, observado o prazo fixado no parágrafo único do art. 6º, a manifestação de outros órgãos e entidades, por meio de despacho irrecorrível, bem como a manifestação de parlamentar pertencente ao ente legislativo competente para a edição da norma jurídica em questão, por meio de despacho recorrível." (NR)

Art. 2º O § 3º do art. 482 da Lei nº 5.898, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 482. .....

§ 3º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá admitir, por despacho irrecorrível, a manifestação de outros órgãos ou entidades, bem como, por despacho recorrível, a manifestação de parlamentar pertencente ao ente legislativo competente para a edição da norma jurídica em questão." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação do Senado Federal tem como objetivo alterar a disciplina do instituto do *amicus curiae* no processo civil e nas ações diretas de controle de constitucionalidade, para admitir a participação no debate do tema jurídico em questão de parlamentar que integre a Casa legislativa competente para a edição da lei porventura objeto de tal debate.

Não se trata, por óbvio, no caso do processo civil, de permitir que o parlamentar participe do debate sobre a lide concreta, sobre os interesses individuais ou coletivos que são objeto da ação. Trata-se de admitir sua participação quando, no Tribunal, acha-se em debate a questão jurídica pertinente e, assim, a interpretação da norma jurídica elaborada pela Casa Legislativa a que pertence o parlamentar.

Sabe-se da legitimidade das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, assim como de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para propor ações de inconstitucionalidade ou ações declaratórias de constitucionalidade, nos termos das leis que ora se pretende alterar.

Entretanto, as mesas das casas legislativas são chamadas apenas, nessas questões, para informar e defender a norma sob apreciação, e não para opinar com mais ampla liberdade a esse respeito.

Sobretudo, e principalmente, essa competência exclui o parlamentar individualmente considerado, e este pode, certamente, dar uma contribuição de relevo ao debate jurídico, contribuindo, de forma relevante, para o deslinde de matéria objeto da ação judicial.

Não se institui, na norma ora proposta, uma inovação absoluta: o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos autos da ADI nº 2004002008459/7, mediante decisão do relator, Desembargador Edson A. Smaniotto, em 22 de dezembro de 2005, decidiu que o parlamentar integrante da Câmara Legislativa do DF tem legitimidade para participar

como terceiro interveniente – *amicus curiae* – nas ações que discutam a constitucionalidade de lei distrital.

Essas são as razões por que solicitamos aos eminentes pares a devida atenção para a proposição que ora apresentamos, assim como as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento e aprovação pelo Senado Federal.

Sala das Sessões, – Senador **João Costa.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.868, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

.....

CAPÍTULO II
Da Ação Direta de Inconstitucionalidade

Seção I
Da Admissibilidade e do Procedimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade

.....

Art. 7º Não se admitirá intervenção de terceiros no processo de ação direta de inconstitucionalidade.

§ 2º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá, por despacho irrecorrível, admitir, observado o prazo

fixado no parágrafo anterior, a manifestação de outros órgãos ou entidades.

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....

Art. 482. Remetida a cópia do acórdão a todos os juízes, o presidente do tribunal designará a sessão de julgamento.

.....

§ 3º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá admitir, por despacho irrecorrível, a manifestação de outros órgãos ou entidades.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 2013

Altera a Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999 que dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal e a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, para admitir o controle de constitucionalidade da norma jurídica contratual de caráter geral, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

I – o dispositivo da lei, do ato normativo ou da norma jurídica contratual de caráter geral impugnados e os fundamentos jurídicos do pedido em relação a cada uma das impugnações.

..... " (NR)

Art. 2º O caput do art. 480 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 480. Arguida a inconstitucionalidade de lei, de ato normativo do poder público ou da norma jurídica contratual de caráter geral, o relator, ouvido o Ministério Público, submeterá a questão à turma ou câmara, a que tocar o conhecimento do processo.

..... " (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Conforme o ordenamento jurídico em vigor, o controle de constitucionalidade de norma jurídica alcança a lei e os atos normativos do poder público. Ocorre, entretanto, que o contrato, muitas vezes, pode se revestir de uma natureza ampla, geral, e afetar a muitos, além dos próprios envolvidos em sua celebração.

Ademais, são correntes, no mundo real, os chamados contratos de adesão, de cuja elaboração um dos signatários não participa, pois a ele apenas adere, na condição de consumidor de um bem ou de um serviço. Essas razões apontam no sentido da razoabilidade de se alterar a legislação para permitir o controle de constitucionalidade de contratos, quando este assuma a natureza geral.

Sabe-se que a obrigação pode resultar da vontade do Estado, que se expressa por meio de lei ou ato normativo do poder público ou da vontade do contratante. Tanto a vontade do Estado como a vontade do contratante, na condição de fontes de obrigação, produzem norma jurídica: a norma jurídica estatal e a norma jurídica contratual, respectivamente. Assim como fez em relação à norma jurídica estatal, Kelsen também atribuiu vigência à norma jurídica contratual, ou seja, limite temporal de validade e obrigatoriedade.

A mais significativa diferença entre a **norma jurídica estatal** e a **norma jurídica contratual** é o fato de nessa, em regra, os sujeitos vinculados terem participado da sua criação. Já na norma estatal, também em regra, o sujeito alvo de seu comando não tem qualquer espécie de participação direta em sua criação, exceto se se tratar de parlamentar, chefe do Poder Executivo, dentre outras, que, nessa condição, tenham participado do respectivo processo legislativo ou de sua elaboração.

Enquanto a lei ou ato normativo é fonte imediata da obrigação e produz efeito *erga omnes*, a norma jurídica contratual é fonte mediata e normalmente produz efeito inter partes. Atualmente, porém, não é incomum que a norma jurídica contratual imponha direitos e deveres aos contratantes e a terceiros estranhos à relação contratual, podendo, nas hipóteses de **contrato de massa** que envolvem interesses difusos, impor, inclusive, efeitos *erga omnes*.

Com isso, enquanto a sanção, ou atos de coerção decorrentes da violação da norma jurídica estatal, é dirigida, em tese, contra todos ou contra um grupo, na norma jurídica contratual, essa mesma sanção é, quase sempre, dirigida contra o contratante – que pode ser um grupo – que, após ter celebrado um contrato, a ele se opõe ou deixa de arcar com o prejuízo causado por essa conduta. Se a norma jurídica contratual produz

efeitos sobre terceiros, há a possibilidade de ela sofrer oponibilidade externa, maxime se o contrato envolver interesses **transindividuais**: individuais homogênios (socialmente relevantes), coletivos (de interesse de grupo, classe ou categoria) e difusos (difundidos por toda a sociedade ou comunidade).

Segundo essa hipótese, a norma jurídica contratual pode ter caráter individual ou geral. Ao contrário do primeiro, o segundo obriga um ou ambos os contratantes a um número indeterminado de prestações ou de prestações e contraprestações. É o caso, por exemplo, do plano de saúde, no qual a seguradora se compromete a pagar todas – ou quase todas – as despesas que o segurado faça com tratamentos de sua saúde.

Os contratantes detêm uma função criadora de norma jurídica contratual. Em caso de discrepância com relação à sua interpretação, ao intérprete caberá, apenas, a opção entre a vontade real e a exteriorizada, de acordo com a opção feita pelo ordenamento jurídico respectivo.

No Direito brasileiro, diante da dúvida, deve-se buscar a verdade real, uma vez que nas declarações de vontade, se aterá mais à sua intenção que ao sentido literal da linguagem. Esse **voluntarismo** pretende suprir o eventual vazio da norma jurídica. A vontade real ou exteriorizada, entretanto, somente será aferida pelo intérprete caso esteja em um espaço livre a preencher-se, com maior ou menor apreciação ou avaliação autônoma. Nesse aspecto, a norma jurídica contratual assemelha-se à norma jurídica estatal, distinguindo-se, no entanto, pelo fato de, na interpretação da norma jurídica estatal, o intérprete buscar a *mens legis* (no passado, preferia a *mens legislatoris*), e na norma jurídica contratual buscar a vontade real.

No que se refere à interpretação da Constituição – enquanto parâmetro jurídico – Kelsen, ao alinhavar seus estudos sobre a construção escalonada das normas, já sustentava que entre a Constituição e as normas inferiores é estabelecida uma relação dispositiva, estipulativa ou de vinculação, segundo a qual a norma mais alta vincula o conteúdo e o procedimento de produção inferior. Tal determinação, todavia, não é absoluta, porquanto, segundo Kelsen, a norma mais alta nem sempre vincula o ato mediante o qual ela se aplica, havendo um espaço livre a preencher-se de apreciação ou avaliação autônoma.

Diferente do direito público – que se desenvolve entre um sujeito supra-ordenado e um sujeito subordinado ou entre o Estado e o súdito –, a relação de direito privado sempre representou uma relação entre sujeitos em **posição de igualdade**. Nessa condição, a norma jurídica contratual dispensava seu controle de constitucionalidade pelos órgãos do Poder Judiciário.

Ocorre, porém, que, nas últimas décadas, com a **massificação de contratos** quase sempre de adesão, observou-se um súbito rompimento dessa posição de igualdade que se transformou, a exemplo do que já ocorria no Direito Público, numa relação de poder ou de domínio. Nessa relação, uma das partes contratantes, na condição de mais forte, age de **forma desumana** e com total desrespeito aos direitos constitucionais e, de forma especial, à dignidade da parte mais fraca.

Assim como os órgãos do Estado, a norma jurídica contratual de caráter geral também está vinculada a uma ordem de valores que tem na proteção à liberdade e à **dignidade humana** o objetivo maior de todo Direito. Se Direito e Estado são a mesma coisa – entendimento comum é que o sejam – o Estado jamais atingirá seus objetivos, caso a norma jurídica contratual não esteja vinculada à referida ordem de valores. Portanto, nada justifica sua exclusão, a ponto de conduzir-se à possibilidade de ela escapar ao controle judicial de constitucionalidade.

Na atualidade, acredita-se que alguns **contratos de massa**, por exemplo, como os de seguros privados, bancários, consórcio, cartões de crédito, financiamento habitacional, empréstimo consignado, energia e telecomunicações, cujas cláusulas, quase sempre de adesão, atingem **mais de cem milhões de brasileiros**. Por outro lado, sabe-se que há leis, em sentido formal, que não atingem um milésimo por cento desse número, ou seja, mil pessoas. Com isso, nada justifica a submissão das leis ou atos normativos do poder público à jurisdição constitucional e a exclusão da norma jurídica contratual a essa mesma jurisdição.

Atualmente, com a **mundialização de mercados** e a conseqüente ampliação dos horizontes contratuais, com a **desigualdade** nas relações contratuais e com a **massificação dos contratos** – diante de uma submissão dos mais fracos ao poder dos mais fortes, cada vez mais intensa –, é preciso redefinir as razões que justificaram a criação da jurisdição constitucional no âmbito dos órgãos do Estado, a fim de estendê-la à norma jurídica contratual.

São essas razões para apresentação deste projeto, esperando contar com a aprovação dos nossos Pares

Sala das Sessões, – Senador **João Costa,** (PPL/TO).

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.868, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO II

Da Ação Direta de Inconstitucionalidade

Seção I

Da Admissibilidade e do Procedimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade

.....

Art. 3º A petição indicará:

I - o dispositivo da lei ou do ato normativo impugnado e os fundamentos jurídicos do pedido em relação a cada uma das impugnações;

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....

CAPÍTULO II

Da Declaração de Inconstitucionalidade

Art. 480. Argüida a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do poder público, o relator, ouvido o Ministério Público, submeterá a questão à turma ou câmara, a que tocar o conhecimento do processo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 260, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 24 de maio de 2013, destinada a comemorar os 25 anos do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde foi criado em 01 de julho de 1988 com o objetivo de reunir os Secretários Municipais de Saúde para debater questões relativas à construção de um sistema de saúde com amplo acesso aos cidadãos, conforme pressupostos Constitucionais, e que fosse gerido democraticamente pelos entes governamentais, em todas as esferas.

O CONASEMS teve importante participação nas discussões relacionadas às políticas de saúde, tais como a consolidação do processo de descentralização; integralidade dos sistemas; financiamento adequado do SUS; implantação de políticas regionais de saúde, respeitando a peculiaridade de cada município, dentre outros.

Com seu trabalho legitimado no país, o Conselho buscou parceria com organismos internacionais, como Unicef, Unesco e Organização Panamericana de Saúde (OPAS), reforçando a importância dessa entidade nas discussões que envolvem a implementação de políticas de saúde.

Sendo essa uma das maneira de o Parlamento reconhecer o CONASEMS como uma entidade relevante para a sociedade brasileira, solicitamos a realização da Sessão Especial para comemorarmos os 25 anos de sua criação.

Sala das Sessões, em de abril de 2013

Senador **HUMBERTO COSTA**

Senador	Assinatura
EDUARDO LOPES	

REQUERIMENTO Nº 261, DE 2013

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no Plenário do Senado Federal, no dia 13 de junho de 2013, em comemoração aos 250 anos de nascimento de José Bonifácio de Andrade e Silva - Patriarca da Independência do Brasil.

Justificativa

José Bonifácio era um grande e avançado intelectual, que atuava na área das então chamadas ciências da Natureza, mas que também pensava o Brasil e seu desenvolvimento, a formação do nosso povo, seu avanço cultural e social e sua integração harmônica. Por isso, é considerado como o brasileiro que lançou as bases da nação e articulou a luta pela independência do novo país. É um símbolo do ideal de emancipação política, econômica e social do Brasil.

O Patriarca da Independência pensava nos "grandes destinos" reservados ao Brasil, considerava os escravocratas "ignorantes, vadios, vis, intrigantes, devassos". Considerava que a situação do índio e do negro impedia a formação de "uma Nação homogênea e igualmente feliz". Defendia que o Estado instruísse e emancipasse e integrasse os índios como "ente econômico" – fosse como "caçador", "pastor" ou "lavrador".

Na sua opinião, a escravidão representava uma ameaça à própria preservação da porção americana do Império e a escravatura o seu "inimigo político e moral mais cruel". Temia que no Brasil ocorresse uma revolta de

escravos, como aconteceu no Haiti em 1804. Propôs leis que abrandavam o tratamento dos negros, aprimorando seus usos e costumes e promovendo sua assimilação ao corpo social.

Para ele, "a maior corrupção se acha onde a maior pobreza está ao lado da maior riqueza." José Bonifácio foi precursor de um projeto para o Brasil, que defendeu a emancipação nacional, a abolição da escravatura, a reforma agrária, a integração dos índios, a educação básica e a fundação de uma cidade central no interior do Brasil. Abordando questões ambientais, em 1823, previu a falta de chuvas que poderia ocorrer se os montes e as encostas fossem sendo escalvados diariamente.

Faleceu em Niterói, em 6 de abril de 1838, inconformado com os rumos que o Brasil adotava. Como escreveu a doutora em História Ana Rosa Cloclet da Silva, "em contraposição ao ideal de civilização única para um povo homogêneo, o que a realidade lhe apresentava era o conflito de interesses entre classes, cores e etnias, em um corpo político instável e sem direção definida. Realidade à qual aludia em seu leito de morte, quando, fixando a colcha de retalhos que cobria seu corpo, lamentava ainda uma última vez: 'O que afeia estes bordados é apenas a irregularidade do desenho...'".

Sala das Sessões,

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Senador Inácio Arruda
Líder do PCdoB

Senador Eduardo Braga
Líder do Governo

Senador Wellington Dias
Líder do PT

Senador Eunício Oliveira
Líder do PMDB

Senador Aloysio Nunes Ferreira
Líder do PSDB

Senador Gim Argelo
Líder do PTB

Senador Randolfe Rodrigues
Líder do PSOL

Senador José Agripino
Líder do DEM

Senadora Sérgio Petecão
Líder do PSD

Senador Francisco Dornelles
Líder do PP

Senador Alfredo Nascimento
Líder do PR

Senador Acir Gurgacz
Líder do PDT

Senador Rodrigo Rollemberg
Líder do PSB

Senador Eduardo Lopes
Líder do PRB

Senador Eduardo Amorim
Líder do PSC

Senador Paulo Davim
Líder do PV

Senador João Costa
Líder do PPL

REQUERIMENTO
Nº 262, DE 2013

Requeiro, com fundamento nos termos regimentais, em aditamento ao Requerimento nº 702, de 2012, de criação da Comissão de Juristas com a finalidade de elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, instituída pelo Ato do Presidente nº 36, de 2012, que o referido colegiado passe a ser composto por 22 (vinte e dois membros).

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Rodrigues.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 516, de 2013** (nº 8.936/2013, na origem), do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, informando que estão disponibilizados, no sítio eletrônico daquele Órgão, os relatórios de fiscalização da 37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO Nº 516, DE 2013

Ofício nº 8.936/2013/GM/CGU-PR

Brasília, 22 de março de 2013

Assunto: Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos – 37ª Etapa

Senhor Senador,

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que estão disponibilizados no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União http://www.cgu.gov.br/sorteios/index 1.asp) os Relatórios de Fiscalização contendo os resultados das ações de controle correspondentes à 37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

2. Devo esclarecer que os Relatórios de Fiscalização, estão segmentados em três

partes, sendo:

a) Sumário Executivo com as informações essenciais sobre as fiscalizações realizadas;

b) Capítulo Um, onde estão evidenciadas constatações de campo que apresentam situações as quais demandam a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos gestores federais, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial. Tais medidas serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União;

c) Capítulo Dois, composto por situações evidenciadas nas fiscalizações para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais que não exigem providências corretivas isoladas por parte desses gestores, e que portanto, não serão monitoradas pontualmente por esta Controladoria.

3. Observo que os relatórios da espécie, decorrentes do exercício das funções constitucionais do controle interno, destinam-se, originalmente, aos órgãos da Administração Pública Federal, gestores dos programas fiscalizados, para ciência e adoção das providências necessárias nas situações constantes do capítulo um do documento, e encerram, por vezes, apenas indícios de falhas ou irregularidades.

4. Ressalto que os resultados estão sendo enviados também aos Prefeitos Municipais, para conhecimento e adoção das providências cabíveis no âmbito das competências desses Municípios, no que respeite às providências determinadas pelos gestores de programas federais e às constatações contidas no capítulo dois.

Atenciosamente, – **Jorge Hage Sobrinho** Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O expediente vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu, do Secretário de Governo da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, o **Ofício n° 2-0140/2013-SG-A**, de 18 de março de 2013, que encaminha cópia de documentação do respectivo Fundo Municipal de Saúde.

O ofício será publicado no Diário do Senado Federal de 5 de abril do corrente.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 2-0140/2013-SG-A

São Bernardo do Campo, 18 de março de 2013

Assunto: Encaminha documentação do Fundo Municipal de Saúde

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que determina o artigo 12 da Lei nº 12.438, de 6 de julho de 2011, encaminhamos para conhecimento desse Senado, cópia da documentação de apresentação das Plenárias de Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao 2º quadrimestre de 2012, a qual foi realizada em 25 de setembro de 2012 às 15h, no 19º andar do Paço Municipal São Bernardo do Campo e ao 3º quadrimestre de 2012 ocorrida em 26 de fevereiro de 2013 às 15h, no Campus Vergueiro da Faculdade Metodista.

Atenciosamente, **José Albino de Melo**, Secretário de Governo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 3186/2013

Brasília, 18 de março de 2013.

Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4357

REQTE.(S)	: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB
ADV.(A/S)	: FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA BRANDO E OUTRO(A/S)
REQTE.(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB
ADV.(A/S)	: AIRTON MOZART VALADES VIEIRA PIRES
REQTE.(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S)	: ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA
REQTE.(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO - ANSJ
ADV.(A/S)	: JULIO BONAFONTE
REQTE.(S)	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CNSP
ADV.(A/S)	: JÚLIO BONAFONTE
REQTE.(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO - ANPT
INTDO.(A/S)	: MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
INTDO.(A/S)	: MESA DO SENADO FEDERAL
AM. CURIAE.	: SINDICATO DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ADV.(A/S)	: HORACIO LUIZ AUGUSTO DA FONSECA E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS
ADV.(A/S)	: IGOR TAMASAUSKAS E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - APROFEM
ADV.(A/S)	: ANA CRISTINA DE MOURA
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DOS CREDORES DE PRECATÓRIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA -ACREPESC
ADV.(A/S)	: LOURENÇO MACIEL DE BEM

AM. CURIAE.	: ABRASF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS
ADV.(A/S)	: RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA
AM. CURIAE.	: FÓRUM DE PROFESSORES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - PROIFES
ADV.(A/S)	: TÚLIO AUGUSTO TAYANO AFONSO
AM. CURIAE.	: SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES
AM. CURIAE.	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CNTE
ADV.(A/S)	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO
ADV.(A/S)	: AFRANIO AFFONSO FERREIRA NETO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: ESTADO DO PARÁ
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
AM. CURIAE.	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Presidente,

Comunico que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, em Sessão, proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado, cuja parte dispositiva acha-se transcrita a seguir *in verbis*:

"julgo **parcialmente procedente** a ação para o fim de: a) declarar a inconstitucionalidade da expressão "*na data de expedição do precatório*", contida no § 2º do art. 100 da Constituição Federal; b) declarar inconstitucionais os §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição da República; c) assentar a inconstitucionalidade da expressão "*índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança*", constante do § 12 do art. 100 da Constituição Federal, do inciso II do § 1º e do § 16, ambos do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; d) declarar inconstitucional o fraseado "*independentemente de sua natureza*", contido no § 12 do art. 100 da Constituição, para que aos precatórios de natureza tributária se apliquem os mesmos juros de mora incidentes sobre o crédito tributário; e) declarar a inconstitucionalidade, por arrastamento (itens "c" e "d" acima), do art. 5º da Lei nº 11.960/2009; f) assentar a inconstitucionalidade do § 15 do art. 100 da Constituição Federal e de todo o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (especificamente o *caput* e os §§ 1º, 2º, 4º, 6º, 8º, 9º, 14 e 15, sendo os demais por arrastamento ou reverberação normativa)."

Data Sessão de Julgamento: 14.3.2013

Resultado do Julgamento: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Ministro Ayres Britto (Relator), julgou parcialmente procedente a ação direta, vencidos os Ministros Gilmar Mendes, Teori Zavascki e Dias Toffoli, que a julgavam totalmente improcedente, e os Ministros Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski, que a julgavam procedente em menor extensão. Votou o Presidente, Ministro Joaquim Barbosa. O Ministro Marco Aurélio requereu a retificação da ata da sessão anterior para fazer constar que não declarava a inconstitucionalidade da expressão "independentemente de sua natureza", contida no § 12 do art. 10 da CF. Redigirá o acórdão o Ministro Luiz Fux. Plenário, 14.03.2013.

Atenciosamente,

Ministro JOAQUIM BARBOSA
Presidente
Documento assinado digitalmente

Ofício nº 3246/2013

Brasília, 19 de março de 2013.

Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4425

REQTE.(S)	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI
ADV.(A/S)	: CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
AM. CURIAE.	: ESTADO DO PARÁ
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Comunico que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, em Sessão, proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado, cuja parte dispositiva acha-se transcrita a seguir *in verbis*:

"Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para o fim de: a) declarar inconstitucionais os §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição da República; b) assentar a inconstitucionalidade da expressão "índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança", constante do § 12 do art. 100 da Constituição Federal, do inciso II do § 1º e do § 16, ambos do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; c) declarar inconstitucional o fraseado "independentemente de sua natureza", contido no § 12 do art. 100 da Constituição, para que aos precatórios de natureza tributária se apliquem os mesmos juros de mora incidentes sobre o crédito tributário; d) declarar a inconstitucionalidade, por arrastamento (itens "b" e "c" acima), do art. 5º da Lei nº 11.960/2009 e dos arts. 3º, 4º e 6º da EC 62/2009; e) assentar a inconstitucionalidade do § 15 do art. 100 da Constituição Federal e de todo o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (especificamente o caput e os §§ 1º, 2º, 4º, 6º, 8º, 9º, 14 e 15, sendo os demais por arrastamento ou reverberação normativa)."

Data Sessão de Julgamento: 14 de março de 2013

Resultado do Julgamento: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Ministro Ayres Britto (Relator), julgou parcialmente procedente a ação direta, vencidos os Ministros Gilmar Mendes, Teori Zavascki e Dias Toffoli, que a julgavam totalmente improcedente, e os Ministros Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski, que a julgavam procedente em menor extensão. Votou o Presidente, Ministro Joaquim Barbosa. O Ministro Marco Aurélio requereu a retificação da ata da sessão anterior para fazer constar que não declarava a inconstitucionalidade da expressão "independentemente de sua natureza", contida no § 12 do art. 100 da CF. Redigirá o acórdão o Ministro Luiz Fux.

Atenciosamente,

Ministro JOAQUIM BARBOSA
Presidente
Documento assinado digitalmente

PLENÁRIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.425
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. AYRES BRITTO
REDATOR DO ACÓRDÃO : MIN. LUIZ FUX
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI
ADV.(A/S) : CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
AM. CURIAE. : ESTADO DO PARÁ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Decisão: Chamadas para julgamento em conjunto as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 4.357, 4.372, 4.400 e 4.425, e após o voto do Senhor Ministro Ayres Britto (Relator), rejeitando as preliminares e conhecendo, em parte, da ADI 4.372, foi o julgamento dos feitos suspenso. Ausentes o Senhor Ministro Celso de Mello, justificadamente; o Senhor Ministro Gilmar Mendes, representando o Tribunal na Comissão de Veneza, Itália, e o Senhor Ministro Joaquim Barbosa, licenciado. Falaram, pelos requerentes Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (ADIs 4.357 e 4.372); Associação Nacional dos Servidores do Poder Judiciário (ADI 4.357) e Confederação Nacional dos Servidores Públicos (ADI 4.357); Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ADI 4.400), e Confederação Nacional da Indústria (ADI 4.425), respectivamente, o Dr. Ophir Cavalcante Júnior; o Dr. Júlio Bonafonte; o Dr. Alberto Pavie Ribeiro e o Dr. Sérgio Campinho; pela Advocacia-Geral da União, o Ministro Luís Inácio Lucena Adams; e, pelos *amici curiae* Município de São Paulo (ADIs 4.357 e 4.372); Estado do Pará (ADIs 4.357, 4.372, 4.400 e 4.425), Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ADI 4.357) e Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (ADI 4.357) e Associação dos Advogados de São Paulo (ADI 4.357), respectivamente, a Dra. Simone Andrea Barcelos Coutinho, Procuradora do Município; o Dr. José Aluysio Cavalcante Campos, Procurador do Estado; o Dr. Cláudio Pereira de Souza Netto e o Dr. Roberto Timoner. Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Plenário, 16.06.2011.

Decisão: Após o voto do Senhor Ministro Ayres Britto (Relator), que julgava parcialmente procedente a ação direta, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Luiz Fux. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Gilmar Mendes e Joaquim Barbosa. Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Plenário, 06.10.2011.

Decisão: Prosseguindo no julgamento, o Tribunal rejeitou a alegação de inconstitucionalidade formal da Emenda Constitucional nº 62, por inobservância de interstício dos turnos de votação, vencidos os Ministros Ayres Britto (Relator), Marco Aurélio, Celso de Mello e Joaquim Barbosa (Presidente). O Ministro Gilmar Mendes adiantou o voto no sentido da improcedência da ação. Em seguida, o julgamento foi suspenso. Plenário, 06.03.2013.

Decisão: Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Ministro Luiz Fux rejeitando a alegação de inconstitucionalidade do § 2º do artigo 100 da Constituição Federal; declarando inconstitucionais os §§ 9º e 10 do artigo 100; declarando inconstitucional a expressão "*índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança,*" constante do § 12 do artigo 100, bem como dando interpretação conforme ao referido dispositivo para que os mesmos critérios de fixação de juros moratórios prevaleçam para devedores públicos e privados nos limites da natureza de cada relação jurídica analisada; declarando a inconstitucionalidade, em parte, por arrastamento, do art. 1º-F da Lei nº 9.494, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 11.960, de 29 de junho de 2009; e acolhendo as impugnações para declarar a inconstitucionalidade do § 15 do artigo 100 e do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias introduzidos pela EC 62/2009, o julgamento foi suspenso. Ausente o Senhor Ministro Gilmar Mendes, em viagem oficial para participar da 94ª Sessão Plenária da Comissão Européia para a Democracia pelo Direito, em Veneza, Itália. Presidência do Ministro Joaquim Barbosa. Plenário, 07.03.2013.

Decisão: Prosseguindo no julgamento, o Ministro Luiz Fux concluiu seu voto declarando a inconstitucionalidade do § 15 do art. 100 e do art. 97 do ADCT. O Ministro Teori Zavascki votou no sentido da improcedência da ação. O Tribunal resolveu questão de ordem suscitada pelo Ministro Marco Aurélio no sentido de serem apreciadas em primeiro lugar as impugnações ao art. 100 da Constituição Federal, vencidos os Ministros Teori Zavascki, Gilmar Mendes, Celso de Mello e Presidente. Em seguida, o Tribunal julgou procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade da expressão "na data de expedição do precatório", contida no § 2º; os §§ 9º e 10; e das expressões "índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança" e "independentemente de sua natureza", constantes do § 12, todos dispositivos do art. 100 da CF, com a redação dada pela EC nº 62/2009, vencidos os Ministros Gilmar Mendes, Teori Zavascki e Dias Toffoli. Votou o Presidente, Ministro Joaquim Barbosa. Em seguida, o julgamento foi suspenso. Plenário, 13.03.2013.

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Ministro Ayres Britto (Relator), julgou parcialmente procedente a ação direta, vencidos os Ministros Gilmar Mendes, Teori Zavascki e Dias Toffoli, que a julgavam totalmente improcedente, e os Ministros Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski, que a julgavam procedente em menor extensão. Votou o Presidente, Ministro Joaquim Barbosa. O Ministro Marco Aurélio requereu a retificação da ata da sessão anterior para fazer constar que não declarava a inconstitucionalidade da expressão "independentemente de sua natureza", contida no § 12 do art. 100 da CF. Redigirá o acórdão o Ministro Luiz Fux. Plenário, 14.03.2013.

Presidência do Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber e Teori Zavascki.

Vice-Procuradora-Geral da República, Dra. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira.

p/ Luiz Tomimatsu
Assessor-Chefe do Plenário

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação e serão remetidos a Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os Srs. Senadores Eduardo Amorim, Ciro Nogueira e a Srª. Senadora Angela Portela enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, espectadores da TV Senado, todos que nos acompanham pelas redes sociais,

Hoje, em Audiência Pública na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, Marco Antônio Raupp, nos trouxe a agenda de prioridades e ações da sua pasta para o biênio 2013/2014, além de dados e da execução da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e Programas de Desenvolvimento da Indústria Brasileira.

Na oportunidade, o Ministro destacou a participação de empresas, inclusive estrangeiras, e do BNDS no financiamento de programas apoiados pelo Ministério e citou, ainda, a transversalidade das iniciativas, ou seja, a participação de vários ministérios e secretarias, a exemplo do Inova Empresa, lançado pelo Governo Federal no último dia 14 e que prevê investimentos de quase 33 bilhões de reais, para impulsionar a produtividade e a competitividade da economia por meio da inovação tecnológica.

E por falar em inovação tecnológica, ponderei sobre uma idéia, mais que uma idéia, um sonho. O sonho de tornar os Agentes Comunitários de Saúde, verdadeiros Agentes de Cidadania. E, para que esse sonho se torne realidade, sugeri ao Ministro Raupp, que, através da sua pasta, fosse criada a possibilidade do desenvolvimento de um software para ser utilizado em palmtops, onde os -hoje - Agentes Comunitários de Saúde passariam a coletar, também, dados referentes à educação, programas sociais do governo nos quais essas famílias estejam cadastradas, dentre outras informações de interesse da União, dos Estados e dos Municípios, no sentido de um melhor monitoramento de suas ações.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, atualmente, existem mais de 253 mil agentes comunitários de saúde em todo Brasil, agora imaginem todo esse contingente de profissionais que, além de atuarem com ações de promoção de saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e manutenção da saúde das comunidades, tenha como armazenar e enviar dados referentes a outras áreas, diretamente para os órgãos competentes?

Imaginem, a transmissão desses dados online, chegando diretamente às secretarias competentes no âmbito da administração municipal e estadual e das secretarias dos ministérios envolvidos nos programas onde o mapeamento fosse realizado.

Poderíamos saber se os programas na esfera da saúde, educação e sociais estariam sedo efetivos para a população ou não; onde estavam funcionando de maneira satisfatória e onde, exatamente, estavam falhando. Dessa maneira teríamos um monitoramento em tempo real das ações governamentais nessas áreas, tão específicas e tão cheias de especificidades e, sobretudo, de importância extrema para a população.

Dessa maneira, Srªs e Srs. Senadores, teríamos a tecnologia de ponta atuando diretamente em favor do povo brasileiro, trazendo dados e apontando necessidades e acertos, para que as ações governamentais - seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal - possam ser otimizadas e os resultados esperados alcançados de maneira mais ágil e transparente.

O Ministro Raupp gostou a acolheu a nossa idéia, o nosso sonho e, daqui, torço para que possamos vê-lo, em campo, num breve período de tempo.

Muito obrigado.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, estamos aqui, mais uma vez, comemorando esta data tão importante que é o Dia Mundial da Saúde. A cada ano, no dia 7 de abril é comemorado o aniversário da criação da Organização Mundial da Saúde, em 1948. Aproveitando a data, a OMS escolhe um tema que deve merecer a atenção das autoridades de saúde e da população de todo o mundo.

O tema deste ano é o combate à hipertensão, mais popularmente conhecida como pressão alta, que aumenta consideravelmente o risco de ataques cardíacos, derrames e insuficiência renal. Sem controle, a hipertensão também pode causar cegueira, arritmias e insuficiência cardíaca.

A hipertensão não foi eleita por acaso como o tema deste ano para o Dia Mundial da Saúde: as proporções desse sério problema de saúde são alarmantes mundo afora. Pelo menos um em cada três adultos no mundo sofre de hipertensão. A idade faz aumentar essa proporção: metade das pessoas entre 50 e 60 anos são hipertensas, o que provoca metade das mortes por derrames ou doenças cardíacas. De acordo com as estatísticas disponíveis, esse problema foi a causa direta de 7,5 milhões de mortes em 2004, algo como 13% da mortalidade global.

Embora tenha como finalidade principal reduzir o número de ataques cardíacos e derrames, o Dia Mundial da Saúde tem objetivos bastante específicos: conscientizar sobre causas e consequências da hipertensão; estimular as pessoas a abandonar comportamentos que

causam a hipertensão e a controlar sua pressão arterial regularmente; aumentar o número de postos de controle de pressão arterial; e estimular as autoridades a criar ambientes favoráveis a comportamentos saudáveis.

Trata-se, como se pode notar, de um tema mais que relevante. No Brasil, levantamento do Ministério da Saúde, realizado em 2012, revelou que a hipertensão arterial atinge 22,7% da população adulta brasileira. O diagnóstico em mulheres é mais comum do que entre os homens: a proporção entre elas é de 25,4%, contra 19,5% entre os homens.

A frequência da doença avança com o passar dos anos. Se entre 18 e 24 anos, apenas 5,4% da população brasileira relatou ter sido diagnosticada hipertensa, aos 55 anos a proporção é dez vezes maior, atingindo 50,5% da população estudada. A partir dos 65 anos, a pressão alta é encontrada em 59,7% dos brasileiros. A maior frequência de diagnóstico em mulheres ocorre em todas as faixas etárias.

Felizmente, o Governo Federal tem dedicado atenção ao problema e instituído vários programas de prevenção e tratamento da hipertensão. No que diz respeito à prevenção, destacam-se os acordos feitos com a indústria alimentícia para a redução dos níveis de sódio nos alimentos prontos. Graças a esse tipo de ação, estima-se a redução do consumo de 3 mil 957 toneladas de sódio até 2014 apenas no caso do pão francês.

Outra ação importante de prevenção é o Programa Academias da Saúde, que prevê a criação de espaços equipados para a realização de atividades físicas, com acompanhamento profissional e em sintonia com as unidades básicas de saúde.

Somente no primeiro ano desse Programa, mais de sete mil propostas foram inscritas em todas as unidades da Federação. Pesquisas do Ministério indicam que a disponibilidade de espaços públicos para a prática de exercícios eleva em até 30% a frequência de atividades físicas nas comunidades em que estão esses espaços.

No que diz respeito ao tratamento da hipertensão, a distribuição gratuita de remédios à população tem números expressivos. Em apenas um ano do Programa Saúde Não Tem Preço, 6,9 milhões de hipertensos tiveram acesso a medicamentos gratuitos nas mais de 20 mil farmácias e drogarias privadas credenciadas pelo Programa.

Quero assinalar, ainda, a preocupação desta Casa com o volume de gastos dos pacientes que necessitam comprar remédios controlados e de uso contínuo, como, aliás, é o caso dos hipertensos, que não podem prescindir de medicação. Para amenizar a alta despesa que têm essas pessoas, há um projeto de minha iniciativa – o PLS 12/2011 – que altera a legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física para permitir a dedução de despesas com medicamentos controlados.

Essa proposta está na CCJ, tramitando em conjunto com diversos outros projetos que tratam de abatimento no imposto de renda, aguardando designação de relator. A aprovação dessa matéria será, certamente, uma grande conquista do cidadão brasileiro.

Temos ainda temos muitos problemas sérios de saúde a resolver em nosso País e há muito trabalho a ser feito pelas autoridades.

Existem problemas crônicos, que há muito assolam a população, como a doença de Chagas, a malária, a febre amarela, a dengue e, por incrível que pareça, ainda a tuberculose.

Os números disponíveis sobre a dengue no Brasil mostram que, neste início de ano, o número de casos quase triplicou em relação ao mesmo período de 2012. Até 16 de fevereiro, haviam sido registrados 204 mil 650 casos, contra 70 mil 489 notificados em 2012, um aumento de 190%! Felizmente, as mortes e os casos graves diminuíram: 33 pessoas morreram este ano, contra 41 no ano passado. Os casos graves da doença somaram 324, número bem menor que os 577 do ano passado.

Em nosso Estado, o Piauí, também há, felizmente, redução do número de casos da doença neste início de 2013. São 977 notificações neste ano, o que significa uma redução de 70,8% em relação a 2012, de acordo com dados da Secretaria de Saúde do Estado. Contudo, deve permanecer o alerta, já que, apenas na última semana medida, houve um aumento de 201 casos da doença.

Atenção especial também é requerida, em nosso Estado, pela tuberculose. De acordo com dados do Ministério da Saúde, 848 novos casos de tuberculose foram registrados em 2011 no Piauí, que ficou, assim, em último lugar na região Nordeste e na vigésima primeira posição entre os Estados brasileiros. Com isso, o Piauí fica em situação semelhante à do Brasil em relação aos 22 países com o maior número de casos da doença: somos o décimo sétimo colocado desse triste ranking.

Como se não bastasse a existência dessas endemias, a população do Piauí vive agora as agruras da seca, uma catástrofe em si, que traz consigo outros problemas graves para a população do nosso Estado, como a desnutrição e as doenças causadas pelo consumo de água contaminada ou pela falta dela.

Já acumulando dois períodos, a seca castiga, hoje, mais de um milhão de pessoas em 203 dos 224 municípios do Piauí. Ali, além de todos os danos, a população também enfrenta problemas respiratórios, notadamente as crianças. Doenças como sinusite, rinite alérgica e asma estão entre as mais frequentes e exigem atenção das autoridades, o que nem sempre ocorre. As medidas anunciadas nem sempre chegam a tempo, se é que chegam, de fato.

Como se vê, Senhor Presidente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, há muito que fazer em matéria de melhorar as condições de saúde da população piauiense, em particular, e da brasileira em geral. Há doenças que sequer deveriam existir hoje em dia, mas seguem castigando nossa população, como se ainda vivêssemos no século retrasado.

Aproveito, assim, a passagem do Dia Mundial da Saúde para conclamar nossas autoridades a agir com firmeza e determinação na erradicação desses males que ainda hoje adoecem e matam brasileiros, principalmente os mais pobres, quando são perfeitamente evitáveis, como ocorre no chamado mundo desenvolvido.

De nossa parte, estaremos sempre prontos a colaborar, nos limites da nossa atuação parlamentar, para o combate a essa miséria com a qual não devemos mais conviver, se desejamos, de fato, um Brasil mais forte, mais justo e mais feliz.

Muito obrigado.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, irá, finalmente, à votação, na próxima quarta-feira (10/04/2013), em segundo turno, no plenário da Câmara dos Deputados, a Proposta de Emenda À Constituição (PEC) nº 111, de 2011, de autoria da deputada Dalva Figueiredo (PT-AP), que permite aos servidores públicos dos ex-territórios federais do Amapá e de Roraima, integrar o quadro em extinção da administração federal.

A decisão sobre a colocação deste tema em votação, senhores senadores, se deu hoje (04/04/2013), depois de uma audiência que nós, membros das bancadas de Roraima e do Amapá, tivemos com a ministra-chefe da Secretaria de Relações Institucionais, Ideli Salvatti. Na oportunidade, explicamos tecnicamente, para a ministra e para técnicos do governo federal, que a aprovação da PEC 111/2011, da forma como está, não onera os cofres públicos, conforme foi suscitado por setores contrários à proposta.

Para os senhores tomarem conhecimento, a PEC 111/2011 propõe a alteração no artigo 31 da Emenda Constitucional nº 19/98, visando incluir no quadro em extinção do Governo Federal os servidores que trabalhavam nos estados do Amapá e de Roraima, no período de outubro de 1988 a outubro de 1993, quando houve de fato a instalação desses estados.

O governo temia que esta inclusão trouxesse mais custos à folha de pagamento dos servidores públicos federais. Porém, munidos de cálculos federais, os técnicos do governo estudaram os dados que apresentamos, e, após fazerem as contas, chegaram à conclusão de que o pleito que formulamos, pode, sim, ser atendido.

Foi assim que entramos em entendimento e ficou definido que a PEC 111/2011 irá mesmo à votação no plenário da Câmara dos Deputados, na próxima quarta-feira, em segundo turno. Isto porque, esta proposta de emenda à Constituição já foi votada, em primeiro turno, em março último na Câmara dos Deputados, quando obteve 388 votos favoráveis, apenas três votos contrários e uma única abstenção.

Se aprovada na sua integralidade, esta PEC irá regularizar, de forma definitiva, uma pendência que o governo federal tem com os servidores estaduais e municipais dos dois estados, admitidos, à época, com autorização oficial. Aliás, não estamos pleiteando nada impossível. Servidores de Rondônia, já conquistaram este direito, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 60/2009, que já se encontra em processo de regulamentação. Acredito, nobres pares, que, a aprovação da PEC 111/2011 representará o reconhecimento deste Congresso Nacional, aos servidores do Amapá e Roraima, pelos relevantes serviços que prestaram aos dois ex-territórios, no período de transição destes para Estado.

A inclusão da PEC 111/2011 na pauta do Congresso Nacional tem sido possível, graças à articulação vimos fazendo, desde o ano passado, junto os presidentes das duas Casas Legislativas – Câmara dos Deputados e do Senado Federal –, aos líderes do governo no Parlamento e aos ministros de Estado. Se for aprovada na próxima quarta-feira, em segundo turno, a PEC 111/2011 virá para este Senado Federal, e, aqui, teremos a responsabilidade de reconhecer este direito pelo qual há muito tempo lutam os servidores do Amapá e de Roraima.

De 2011 até agora, tem sido intensa a articulação das bancadas de Roraima e Amapá em prol da tramitação desta PEC, aqui no Congresso Nacional. Em 2012, por exemplo, ao lado da deputada federal Dalva Figueiredo, e em conjunto com a bancada de Roraima, levamos ao conhecimento do Deputado Arlindo Chinaglia (PT/SP), à época, líder do Governo Federal na Câmara dos Deputados, pedimos prioridade máxima para a votação desta PEC. A mesma articulação política fizemos junto ao senador José Sarney (PMDB/AP), então presidente do Senado.

Também em 2012, houve um diálogo entre a bancada do Amapá e Roraima e o Deputado Henrique Eduardo Alves, atual presidente da Câmara dos Deputados. A pauta, como não poderia deixar de ser, foi a apresentação do pedido de prioridade para a inclusão desta PEC na pauta do plenário da Câmara.

Portanto, o acordo firmado em fevereiro e na audiência de hoje, para que a PEC 111 seja votada, impreterivelmente, este ano, teve como embrião as reuniões realizadas ainda em 2012; todas elas, com o empenho dos parlamentares de Roraima e Amapá.

A PEC 111/2011, da companheira Dalva Figueiredo, foi muito bem recebida pelos beneficiários, exatamente porque vem ampliar o alcance da reivindicação, conferindo o direito ao enquadramento federal até o ano de 1993, dos servidores do Amapá e de Roraima. Ampla e bem fundamentada, a PEC 111/2011, não enfrentou resistência nem entre os servidores, nem na Câmara e nem tampouco aqui no Senado. Ademais, esta PEC se respalda em um pleito formulado em um encontro do Fórum Sindical, realizado no Amapá, em 2011. Presente a este Fórum, a deputada teve a sensibilidade de perceber o clamor dos servidores que seriam prejudicados, caso vigorassem as propostas que tratam de enquadrar servidores contratados até 1991.

Portanto, Srs. Senadores, Tenho orgulho de fazer parte deste processo de luta dos servidores dos extintos territórios do Amapá e Roraima, que há muito tempo lutam para conquistar este direito.

Era o que tinha a falar hoje. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Vamos encerrar a sessão. Eu só quero agradecer a visita que recebi hoje aqui, presidindo os trabalhos, representando a Câmara Legislativa do DF, aqui da Capital Federal, do Deputado Chico Leite, que veio nos convidar para participar, no próximo dia 18 de abril, de um debate na assembleia sobre democracia representativa, transparência e votos secretos. Eu acabei confirmando com o Deputado Chico Leite; estarei no debate e agradeço aos Deputados Distritais que nos convidaram. E, nesse mesmo dia, farei um debate semelhante com vereadores, Senador Ricardo Ferraço, aqui no plenarinho do Sindilegis, também sobre democracia, direitos humanos e a situação dos vereadores no Brasil. À noite, então, viajo para o Rio Grande, onde terei um debate, na Fiergs, sobre a questão da segurança no trabalho, promovido pelos técnicos dessa área.

Com essa pequena informação, encerramos a sessão no dia de hoje.

Que Deus abençoe a todos.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 11 minutos.)

PARECER Nº 9, DE 2013-CN

DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 594, DE 2012, QUE *Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.*

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: DEPUTADO LEONARDO QUINTÃO

I – RELATÓRIO

A Presidenta da República, com base no art. 62 da Constituição Federal, submete ao exame do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 594, de 6 de dezembro de 2012, para, entre outras medidas, ampliar em R$ 85 bilhões o limite para a concessão de subvenção econômica pela União aos financiamentos a que se refere a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, sob responsabilidade do BNDES.

Neste novo contexto, a MP inclui o arrendamento mercantil de bens de capital e o capital de giro associado às atividades de produção e aquisição de bens de capital entre os itens contemplados nas linhas de crédito do BNDES, beneficiadas com a subvenção econômica do Tesouro Nacional, na modalidade já consagrada de equalização da taxa de juros.

A normativa estende a mesma subvenção econômica da União às operações de financiamentos que componham as carteiras adquiridas pelo BNDES de outras instituições financeiras, desde que tenham objetivo e características semelhantes às previstas no *caput* do art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009.

A MP acrescenta parágrafos nos artigos 1º da Lei nº 12.096, de 2009, 2º da Lei nº 11.529, 22 de outubro de 2007, e 4º da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, todos beneficiados com a equalização das taxas de juros, para não só facultar ao BNDES a definição das respectivas garantias, como para permitir a inclusão nestes financiamentos dos custos incorridos pelas empresas no acesso aos fundos garantidores instituídos pelo art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

Por último, a MP altera o art. 12 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, para uniformizar a metodologia de cálculo da equalização da taxa de juros prevista na citada norma com a adotada nas leis que concedem a subvenção econômica da União sob a mencionada modalidade de equalização da taxa de juros.

No prazo regimental, foram apresentadas 24 (vinte e quatro) emendas à MP nº 594, de 2012, nesta Comissão Mista, descritas em seu inteiro teor com os respectivos objetivos no anexo ao presente relatório.

ANEXO AO RELATÓRIO SOBRE A MP Nº 594, DE 2012
(Emendas oferecidas à MP)

Nº	Autor	Emenda	Objetivo
1	Dep. Júlio Cesar	Inclua-se o seguinte art. 1º- A na MP 594/12: Art. 1º- A Inclua-se no art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, o seguinte § 12: "Art. 1º ..... § 12. Serão destinados a empresas sediadas na Região Nordeste Brasileira, ou a seus Estados e Municípios, ao menos 28% (vinte e oito por cento) dos recursos concedidos nas operações de subvenção econômica a que se refere o *caput* deste artigo."	Destina aos Estados e Municípios do Nordeste pelo menos 28% dos financiamentos do BNDES para bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, bem como para capital de giro nas atividades de produção e aquisição de bens de capital.
2	Sen. Inácio Arruda	Acrescentem-se os seguintes artigos à MP 594, de 2012, onde couber: Art. _Fica criado o Fundo de Atendimento às Situações de Emergência e aos Estados de Calamidades Públicas - FASEC com o objetivo de assegurar recursos para atender à população atingida por desastres naturais, recuperar a infraestrutura danificada, restaurar a prestação de serviços públicos e auxiliar na superação das consequências e privações de natureza social e econômica derivadas das situações de emergência e dos estados de calamidade pública. Art. _O fundo a que se refere o art. anterior será gerido, com apoio técnico e administrativo do órgão responsável pela execução da política nacional de defesa civil, pelo Conselho Deliberativo do FASEC, os quais serão definidos no regulamento do fundo. Parágrafo único. A atividade dos membros do Conselho Deliberativo do FASEC será considerada serviço público de natureza relevante, será exercida sem prejuízo das funções que as pessoas designadas exerçam nos órgãos de origem e não implicará a percepção de remuneração a qualquer título. Art. _Os projetos a serem custeados pelo fundo serão apresentados ao órgão responsável pela execução da política nacional de defesa civil, que os submeterá ao Conselho Deliberativo do FASEC para aprovação, em conformidade com os objetivos, as prioridades e os critérios estabelecidos. Art. _O FASEC constitui fundo especial de natureza contábil com prazo indeterminado e será formado por: I - repasses relativos a dotações que lhe forem	Cria o Fundo de Atendimento às Situações de Emergência e aos Estados de Calamidades Públicas - FASEC para assegurar recursos para atender à população atingida por desastres naturais, recuperar a infraestrutura danificada, restaurar a prestação de serviços públicos e auxiliar na superação das consequências e privações de natureza social e econômica derivadas das situações de calamidade pública.

consignadas no orçamento fiscal e da seguridade social;
II - doações;
III - legados;
IV - ajuda financeira de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
V - amortização e encargos relativos a empréstimo concedido com recursos do FASEC;
VI - resultado de aplicações em títulos públicos federais;
VII - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do FASEC do exercício anterior;
VIII - outros recursos previstos em lei.
§ 1º Os orçamentos fiscal e da seguridade social consignarão ao FASEC, no primeiro ano de sua vigência, dotações no valor de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) e, a partir do segundo ano de vigência, dotações que totalizem o referido valor atualizado pela variação acumulada da receita corrente líquida da União.
§ 2º A integralidade dos recursos financeiros relativos às dotações consignados ao FASEC, em conformidade com o disposto no § 1º deste artigo, ser-lhes-ão transferidos, na forma de duodécimos mensais, até o dia vinte de cada mês.
Art. _Ressalvado o caso de o montante dos projetos aprovados, para os quais já tenham sido celebrados os respectivos instrumentos contratuais ou convenciais, situar-se em patamar abaixo das dotações autorizadas, as despesas fixadas para o FASEC serão obrigatoriamente executadas no exercício financeiro, admitindo-se a inscrição em restos a pagar.
§ 1º O caráter obrigatório a que se refere o caput deste artigo alcança a execução dos restos a pagar.
§ 2º Os recursos que ingressarem no FASEC e não forem utilizados no exercício financeiro correspondente permanecerão no fundo e, na condição de superávit financeiro, poderão ser utilizados na lei orçamentária anual e na abertura de créditos adicionais, em acréscimo ao valor previsto no art. 4º, § 1º.
§ 3º Os recursos a que se refere o § 2º deste artigo poderá ser destinado à execução de obras de prevenção de danos resultantes de desastres naturais, ou ser mantido como reserva para atendimento a futuras situações de emergência e estados de calamidade pública.
§ 4º Terão prioridades na distribuição dos recursos a que se refere o § 3º deste artigo a execução de obras:
I - que contribuam para a prevenção de enchentes; ou

II - que fortaleçam a economia do semiárido nordestino de modo a minimizar as dificuldades impostas pelas secas periódicas.

Art. _Os recursos do FASEC:

I - serão aplicados exclusivamente no atendimento à situação de emergência e ao estado de calamidade pública que tenham sido reconhecidos pela União, devendo as despesas serem executadas no âmbito dos projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo;

II - não poderão ser utilizados em despesas de manutenção do órgão gestor ou qualquer outro órgão ou entidade da administração pública, permitida a aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao tempestivo atendimento às situações de emergência e aos ó estados de calamidade pública;

III - serão distribuídos, na forma de ajuda financeira ou empréstimo, segundo a natureza e dimensão dos danos, as privações a que for submetida a população atingida e a necessidade de obras de prevenção de acidentes futuros;

IV - serão transferidos preferencialmente em favor de fundos especiais criados por lei estadual para atendimento às situações de emergência e aos estados de calamidades públicas.

§ 1º A ajuda financeira a que se refere o inciso III deste artigo abrange subvenção social, contribuição corrente, auxílio e contribuição de capital.

§ 2º O empréstimo a que se refere o inciso III deste artigo observará critérios de remuneração que, no mínimo, preserve o valor real concedido.

§ 3º O regulamento do FASEC definirá o instrumento convenial que melhor atenda à necessidade de agilidade na liberação e aplicação dos recursos do fundo.

Art. _O órgão responsável pela política nacional de defesa civil acompanhará e avaliará a execução do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FASEC.

§ 1º Ao término da execução de cada projeto, o órgão responsável pela política nacional de defesa civil efetuará avaliação final, com o objetivo de verificar a correta aplicação dos recursos, observadas as disposições desta Lei, do regulamento do FASEC e da legislação aplicável.

§ 2º A instituição pública ou privada executora de projeto cuja avaliação final não seja aprovada pelo órgão responsável pela política nacional de defesa civil ficará inabilitada para o recebimento de novos recursos, pelo prazo de cinco anos ou enquanto o mencionado órgão não

proceder à reavaliação de sua decisão.

§ 3º A existência de pendências ou irregularidades na execução de projetos com recursos do FASEC suspenderá a análise de outros pleitos do mesmo proponente, até a efetiva regularização.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os órgãos e as entidades de um mesmo ente da Federação são considerados um só proponente.

Art. _A omissão no dever de prestar contas ou a aplicação dos recursos do FASEC em desacordo com o disposto nesta Lei e em seu regulamento sujeita o proponente e o responsável pela execução do projeto à devolução dos recursos com os acréscimos legais devidos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. _O regulamento do FASEC disporá sobre:

I - os objetivos, as prioridades e os critérios que devem condicionar a transferência e a aplicação dos recursos;

II - o Conselho Deliberativo do FASEC, inclusive quanto à participação:

a) como membros, de representantes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e dos órgãos e entidades responsáveis pela defesa civil da União, de Estados e Municípios;

b) de representantes especiais de Estados e Municípios em reunião que trate de interesses dos respectivos entes da Federação;

III - definição do órgão responsável pela execução da política nacional de defesa civil;

IV - a gestão do fundo, destacando-se:

a) o apoio técnico e administrativo que o órgão responsável pela política nacional de defesa civil prestará ao Conselho Deliberativo do FASEC;

b) condições para a aplicação dos recursos por meio de ajuda financeira e de empréstimo;

c) distribuição dos recursos segundo a natureza e dimensão dos danos, as privações a que for submetida a população atingida e a necessidade de obras de prevenção de acidentes futuros;

d) procedimentos que assegurem a transferência dos recursos aos governos estaduais e municipais de modo imediato, com vistas ao atendimento tempestivo das situações de emergência;

e) transferência preferencial dos recursos a fundos estaduais criados para atender às situações de emergência

		e aos estados de calamidade pública; f) instrumentos contratuais ou conveniais necessários à transferência de recursos; V - caracterização da situação de emergência ou estado de calamidade pública que justifique a dispensa de licitação, na forma prevista no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; VI - atualização do valor a ser consignado ao FASEC nos orçamentos fiscal e da seguridade social; VII - reconhecimento, pela União, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública em que se encontram Estados, Distrito Federal ou Municípios. Art. _ O Conselho Deliberativo do FASEC aprovará seu regimento interno, que disporá inclusive sobre acompanhamento, avaliação e controle da execução dos projetos executados com recursos do fundo. Art. O aumento de despesa decorrente da criação do FASEC será compensado pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, explicitada na lei de diretrizes orçamentárias, devendo o valor correspondente ser consignado no projeto de lei orçamentária. Art. _ O FASEC entrará em funcionamento a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro subsequente àquele em que for implementado o disposto no artigo anterior.	
3	Dep. Vaz de Lima	Suprima-se § 11 do art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, com a redação dada pelo art. 1º da MP 594, de 2012.	Impede a União de subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, as operações de carteiras adquiridas pelo BNDES de outras instituições financeiras.
4	Dep. Vaz de Lima	Inclua-se onde couber um artigo com a seguinte redação: "Art. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada semestre, relatório pormenorizado sobre os benefícios creditícios relativos às operações realizadas com os recursos dos empréstimos concedidos pela União ao BNDES, no âmbito da Lei nº 12.096, de 2009. Parágrafo único: os benefícios serão calculados levando em conta a diferença entre o custo de colocação dos títulos da Dívida Pública Mobiliária emitidos para a concessão dos empréstimos a que se refere o *caput* e a respectiva remuneração devida ao Tesouro Nacional pelo BNDES,"	O Poder Executivo terá que encaminhar ao Congresso um relatório semestral sobre os benefícios creditícios por conta dos empréstimos subsidiados pelo Tesouro Nacional vis-à-vis com o custo de colocação dos Títulos da Dívida Pública Mobiliária.

5	Dep. Eli Correa Filho	Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória 594/2012 o seguinte artigo e seus respectivos parágrafos: Art.. _ As opções para o pagamento à vista, ou pelos parcelamentos de débitos das pessoas jurídicas junto à Receita Federal de que tratam os artigos 1º a 13 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; e § 18 do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, poderão ser efetuados até o último dia útil do 1º (primeiro) mês subsequente ao da publicação desta Lei. § 2º A existência de modalidade de parcelamento em curso, nos termos das Leis nº 11.941, de 27 de maio de 2009 e nº 12.249, de 11 de junho de 2010, não impede o pagamento ou parcelamento de outros débitos, obedecidos o prazo mencionado no *caput* e as regras e condições fixadas nas referidas Leis, hipótese em que os procedimentos de consolidação e cobrança serão formalizados em processo administrativo autônomo. § 3º Para os fins do disposto no caput deste artigo, poderão ser pagas ou parceladas as dívidas vencidas até o último dia útil do mês da publicação desta Lei, que se refiram a débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151, II, IV e V da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, cujos processos estejam submetidos ao regime de processamento de que trata o art. 543-B da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973. § 4º O requerimento do parcelamento abrange os débitos de que trata esse artigo, incluídos a critérios do optante, e terá efeito imediato, para aqueles contribuintes que formalmente renunciarem aos direitos garantidos por decisão provisória de inexigibilidade dos referidos débitos fiscais. §5º O recolhimento da primeira parcela ocorrerá no mês seguinte ao requerimento do parcelamento, correspondendo ao resultado da divisão do valor total da nova dívida pelo número de parcelas objeto da opção do contribuinte, nos termos dos § 3º do art. 1º da Lei na 11.941, de 27 de maio de 2009, com prazo de 30 dias para regularizar e complementar os valores das parcelas mensais da nova dívida em caso de impugnação da Receita Federal do Brasil sobre os cálculos. § 6º A extensão de prazos de que trata o caput não se aplica às pessoas físicas e jurídicas que tenham sido	Regulamenta os pagamentos dos encargos dos parcelamentos de tributos federais das pessoas jurídicas.

		excluídas do parcelamento, após a data da publicação da Medida Provisória na 578, de 31 de agosto de 2012, nos termos respectivamente do: I- § 9º do art. 1º da Lei na 11.941, de 27 de maio de 2009; II - § 9º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010".	
6	Dep. Onyx Lorenzoni	Acrescente-se, onde couber, o seguinte art. à Medida Provisória nº 594, de 2012: "Art.. O Banco Nacional de *Desenvolvimento* Econômico e Social - BNDES não poderá conceder financiamentos a taxas subsidiadas com o intuito de viabilizar projetos que contemplem atos de concentração econômica. § 1º Para os efeitos deste artigo, taxa subsidiada é aquela que, à época da contratação, seja inferior à taxa de captação do Tesouro Nacional para prazo equivalente. § 2º A BNDES Participações *S/A* - BNDESPAR não poderá prover apoio financeiro, mediante participação societária, a projetos como os mencionados no caput deste artigo."	Impede o BNDES de conceder financiamentos a taxas subsidiadas com o intuito de viabilizar projetos que contemplem atos de concentração econômica. Estabelece que a taxa subsidiada é aquela que, à época da contratação, seja inferior à taxa de captação do Tesouro Nacional para prazo equivalente. Impede a BNDESPAR de participar como sócia em empresas beneficiadas pela concentração econômica.
7	Dep. Onyx Lorenzoni	Acrescente-se o seguinte § 12 ao art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009, alterado pelo art. 1º da MP nº 594, de 2012: "§ 12. Na concessão de subvenção econômica de que trata o caput deste artigo, *deverá* o Conselho Monetário Nacional - CMN definir as condições necessárias para que o BNDES priorize, no tocante a montantes concedidos e taxas pactuadas, as micro e pequenas empresas."	Acrescenta § 12 ao art. 1º da Lei nº 12.096/09 para priorizar a aplicação de recursos nas micro e pequenas empresas com taxas mais baixas.
8	Dep. Onyx Lorenzoni	Acrescente-se o seguinte § 12 ao art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 594, de 2012: "§ 12. Na concessão de subvenção econômica de que trata o caput deste artigo, deverá o Conselho Monetário Nacional - CMN definir as condições necessárias para que o BNDES garanta prioridade, no tocante a montantes concedidos, taxas pactuadas e demais condições financeiras, aos tomadores de recursos situados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e na metade sul do Rio Grande do Sul."	Acrescenta § 12 ao art. 1º da Lei nº 12.096/09 para priorizar a aplicação de recursos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e na metade sul do Rio Grande do Sul com taxas mais baixas e melhores condições na comparação com as demais regiões do País.
9	Dep. Raimundo Gomes de Matos	Inclua-se onde couber um artigo com a seguinte redação: "Art. _Com o objetivo de garantir a competição frente à produção em outras regiões do País, fica a União	Concede às empresas produtoras de etanol nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM a equalização dos custos de

		autorizada a conceder às unidades industriais produtoras do etanol que desenvolvem suas atividades nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM a equalização dos custos de produção referente às safras 2010/2011 e 2011/2012. §1º A equalização será de R$ 0,40 (quarenta centavos) por litro de etanol, referente às safras de 2010/2011 e 2011/2012, concedida diretamente aos produtores, ou por meio de suas cooperativas, considerando a quantidade de etanol efetivamente produzida e comercializada por usinas e destilarias localizadas nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM. § 2º O Ministério da Fazenda e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP estabelecerão as condições operacionais para o pagamento, controle e fiscalização da concessão da equalização prevista neste artigo."	produção referente às safras 2010/2011 e 2011/2012.
10	Dep. Guilherme Campos	Dê-se ao § 10 do art. 1º da Lei na 12.096, de 24 de novembro de 2009, incluído pelo art. 1º da MPV 594/12, a seguinte redação: "§ 10. A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o inciso I do caput seguirá critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010." (NR) Dê-se ao § 6º do art. 2º da Lei na 11.529, de 22 de outubro de 2007, incluído pelo art. 2º da MPV 594/12, a seguinte redação: "§ 6º A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos concedidos com recursos do BNDES seguirá critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei na 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010." (NR) Dê-se ao § 8º do art. 4º da Lei na 12.409, de 25 de maio de 2011, incluído pelo art. 3º da MPV 594/12, a seguinte redação:	Retira do BNDES e transfere para o CMN a definição das regras para a escolha das garantias de que tratam o § 10 do art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009, o § 6º do art. 2º da Lei nº 11.529, de 2007, e o § 8º do art. 4º da Lei nº 12.409, de 2011, todos eles incluídos pela MP.

		"§ 8º A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o caput seguirá critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei na 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010." (NR)	
11	Sen. Paulo Bauer	Dê-se ao inciso I do art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 594, de 2012, a seguinte redação: "Art. 1º ..... I - ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, destinadas a aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, bem como o capital de giro associado, a produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos, a projetos de engenharia, à inovação tecnológica, a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia e as empresas que trabalhem com coleta e reciclagem de resíduos sólidos. ....." (NR)	Inclui as empresas que trabalham com coleta e reciclagem de resíduos sólidos entre os beneficiários dos financiamentos subsidiados a cargo do BNDES.
12	Sen. José Agripino	Acrescente-se o seguinte § 12 ao art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 594, de 2012: "Art. 1º ..... § 12 O Presidente do BNDES comparecerá ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada trimestre, para prestar contas da atuação do BNDES relativa aos financiamentos concedidos com subvenção econômica da União, detalhando, dentre outras informações, os valores das operações contratadas e desembolsos já realizados, setores produtivos e regiões beneficiadas, bem como estimativa dos impactos econômicos dos investimentos, inclusive em termos de geração de emprego e renda." (NR)	Obriga o Presidente do BNDES a prestar a cada trimestre contas ao Congresso relativas aos financiamentos concedidos com subvenção econômica,, detalhando, os valores das operações, desembolsos realizados, setores e regiões beneficiadas, estimativa dos impactos econômicos dos investimentos, inclusive na geração de emprego e renda.
13	Sen. José Agripino	Suprima-se o § 11 do art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, acrescentado pelo art. 1º da MPV nº 594, de 2012. OBS: Emenda com o mesmo teor da Emenda 3	Impede a União de subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações referentes a carteiras adquiridas pelo BNDES de outras instituições financeiras. (ON)

14	Sen. José Agripino	Inclua-se o seguinte artigo na MP nº 594, de 2012, onde couber: "Art. São benefícios ou subsídios creditícios os gastos decorrentes de programas oficiais de crédito, operacionalizados por meio de fundos ou programas, a taxa de juros inferiores ao custo de captação do Governo Federal. § 1º Os subsídios previstos no *caput* constituem despesas primárias e serão previstos na Lei Orçamentária Anual. § 2º O Conselho Monetário Nacional regulamentará a fórmula de cálculo do subsídio previsto no *caput*."	Inclui os subsídios previstos nas operações de crédito por meio das instituições financeiras oficiais ou fundos entre as despesas primárias, se inferiores ao custo de captação da União.
15	Dep. Eduardo Sciarra	Altera o Parágrafo único do Artigo 73 da Lei nº 11.977, de 2009. Art. 73. Serão assegurados no PMCMV: I - condições de acessibilidade a todas as áreas públicas o de uso comum; II - disponibilidade de unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, de acordo com a demanda; III- condições de sustentabilidade das construções; IV - uso de novas tecnologias construtivas. Parágrafo único. Nas operações realizadas com os recursos previstos nos incisos II e III do art. 2º, na ausência do percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual, será assegurada a reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais, em cada empreendimento, para atendimento a pessoas com deficiência ou cuja família façam parte pessoas com deficiência.	Muda o art. 73 da Lei nº 11.977/09 para que na execução dos projetos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV sejam criadas condições de acessibilidade em todas as áreas para as pessoas com deficiência.
16	Dep. Diego Andrade	Acrescente parágrafo ao art. 2º da Lei nº 8.001, de 1990, renumerando-se os demais: § Nos bens previstos no inciso II, a compensação financeira pela exploração de recursos minerais metálicos será do 4% (quatro por cento) sobre o valor do faturamento bruto, ressalvado o disposto no inciso IV deste artigo;	Estabelece que a compensação financeira pela exploração de recursos minerais metálicos será de 4% sobre o valor do faturamento bruto.
17	Dep. Carmen Zanotto	Inclua-se os seguintes § 12 e § 13 ao Art. 1º da Medida Provisória nº 594, de 6 de dezembro de 2012: "§ 12 Os subsídios fiscais decorrentes desta lei ficarão a cargo do orçamento geral da União. § 13 O Ministro de Estado da fazenda divulgará, em até quarenta e cinco dias da publicação desta lei, os valores dos subsídios fiscais."	Estabelece que os subsídios às operações de financiamento de que trata a MP serão relacionadas no OGU.

18	Dep. Carmen Zanotto	Inclua-se, onde couber, na presente Medida Provisória nº 594, de 6 de dezembro de 2012, o seguinte art.: "Art. O montante adicional de recursos subvencionados a serem concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, de que trata o Art. 1º da Lei 12.096, de 24 de novembro de 2009, desde que haja demanda, deverão ser alocados em atividades econômicas situadas nas regiões Norte e Nordeste, respeitando, no mínimo, a proporcionalidade populacional, em conformidade com o censo de 2010."	Estabelece que os recursos adicionais subvencionados nos financiamentos do BNDES, de que trata o Art. 1º da Lei 12.096, de 2009, desde que haja demanda, serão alocados em atividades econômicas situadas nas regiões Norte e Nordeste, respeitada a proporcionalidade populacional.
19	Dep. Carmen Zanotto	Inclua-se, onde couber, na presente Medida Provisória nº 594, de 6 de dezembro de 2012 o seguinte art.: "Art. A subvenção econômica a que se refere o art. 1º da lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009 será concedida prioritariamente ao financiamento de projetos que contemplem a inclusão de pessoas portadoras de deficiência."	Privilegia nos financiamentos, com subvenção econômica, os projetos do interesse das pessoas portadoras de deficiência.
20	Dep. Carmen Zanotto	Inclua-se onde couber, o seguinte artigo na presente Medida Provisória nº 594, de 6 de dezembro de 2012: "Art. Do montante adicional de recursos subvencionados a serem concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, resultante da aplicação do art. 1º desta Medida Provisória, no mínimo 40% (quarenta por cento) deverá ser repassado às micro, pequenas e médias empresas.	Manda aplicar no mínimo 40% do montante dos financiamentos às micro, pequenas e médias empresas.
21	Dep. Oziel Oliveira	Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo: "Art. Fica suspensa, excepcionalmente no mês de dezembro de 2012, as parcelas vincendas dos débitos dos Municípios junto à Secretaria da Fazenda Nacional". (NR)	Suspende, no mês de dezembro de 2012, as parcelas vincendas dos débitos dos Municípios junto à Fazenda Nacional
22	Dep. Oziel Oliveira	Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo: "Art. A União entregará aos Municípios o montante de R$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais). Parágrafo único: o critério de distribuição será o mesmo do Fundo de Participação dos Municípios". (NR)	A União fica autorizada a compensar os Municípios em R$ 1,6 bilhão, observados os critérios do FPM, pelas reduções nos repasses daquele Fundo provocadas pela desoneração de tributos.
23	Sen. Vanessa Grazziotin	Inclua-se no Art. 1º da Lei 12.096, de 24 de novembro de 2009, constante da Medida Provisória 594 de 6 de dezembro de 2012, novo inciso, com a seguinte redação: "... ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;"	Concede subvenção econômica nos financiamentos contratados até 31 de dezembro de 2013 para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
24	Sen. Vanessa Grazziotin	Inclua-se ao Art. 1º da Lei 12.096, de 24 de novembro de 2009, constante da MPa 594 de 6 de dezembro de 2012, o	Concede subvenção econômica nos financiamentos, contratados

		Inciso III, com a seguinte redação: "III - à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA destinadas exclusivamente para a modalidade de inovação tecnológica dos projetos do Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA;"	até 31 de dezembro de 2013, para a SUFRAMA, destinados a inovação tecnológica nos projetos do Centro de Biotecnologia da Amazônia – CBA.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, cumpre-nos, de plano, apreciar a constitucionalidade da MP 594, de 2012, inclusive quanto aos pressupostos de relevância e urgência, o atendimento da exigência do § 1º do art. 2º daquela Resolução, segundo o qual o Presidente da República deve encaminhar o texto ao Congresso Nacional, no dia da publicação da MP no DOU, acompanhado das respectivas Mensagem e Exposição de Motivos, além da adequação orçamentária, para o posterior exame de mérito da matéria e das emendas que lhe foram apresentadas.

Como vimos, a norma modifica as Leis nºs 12.096/09, 11.529/07, 12.409/11 e 12.712/12, no que tange às regras de financiamentos concedidos pelas instituições financeiras oficiais de fomento, controladas pela União, entre as quais o BNDES, a FINEP, o Banco da Amazônia (BASA) e o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), todos beneficiados com subvenção econômica do Tesouro Nacional.

A matéria de que trata a MP é da competência legislativa da União, não contém dispositivos cujo teor esteja interditado entre os mencionados no § 1º do art. 62 da Constituição Federal. Além do mais a principal medida nela contida – a concessão de subvenção econômica pelo Tesouro Nacional nas situações ali mencionadas – insere-se entre as prerrogativas do Poder Executivo, desde que condicionada à autorização legal, como no presente caso.

A edição da MP observa os pressupostos constitucionais de relevância e urgência, levando-se em conta a necessidade de se prosseguir nas medidas estruturantes com o objetivo de ampliar a capacidade de competição das empresas brasileiras aqui e no exterior por meio do incremento inadiável dos investimentos públicos e privados em inovação e tecnologia, com

reflexos na renda e no emprego, como também pela necessidade de imprimir agilidade e efetividade na aplicação dos recursos dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Nordeste (FDNE).

Não foram observados vícios de constitucionalidade nas proposições acessórias. Por oportuno, cabe-nos alertar que algumas emendas contêm matéria fora da abrangência temática da medida provisória[1], sujeitas, no entanto, ao indeferimento do Presidente desta Comissão Mista, nos termos do § 4º do art. 4º da Res. nº 01, de 2002/CN.

As providências de natureza creditícia contidas na MP, segundo destaca a Nota Técnica nº 29, de 11 de dezembro de 2012, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização, da Câmara dos Deputados, trazem de fato impacto financeiro para a União, porque aumentam o valor dos financiamentos ali referidos e consequentemente a subvenção econômica associada à equalização das taxas de juros nas respectivas operações de crédito. As despesas de equalização, decorrentes do diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração das instituições financeiras oficiais e dos agentes operadores por elas credenciados, são de natureza continuada.

Nada obstante, seu impacto no orçamento da União deve ser atenuado com a queda recente de 5,5% para 5% da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). A TJLP é referência para as operações diretas e indiretas do BNDES, e sua queda recente implica menores custos financeiros para o mutuário, o que, em última análise, acaba beneficiando o Tesouro Nacional, já que reduz também as despesas com a subvenção econômica referente à equalização da taxa de juros nos financiamentos concedidos pelo BNDES.

Em atenção ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Ministério da Fazenda estima que as alterações previstas no art. 1º da MP – principalmente a que altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.096/09 – terão custo adicional com a subvenção econômica de R$ 30,5 bilhões, diluídos ao longo de todo o período dos financiamentos, sendo que não haverá impacto adicional no exercício de adoção da medida e nos dois subsequentes, devido à metodologia de pagamento de equalização adotada.

[1] Emendas nºs 2, 5, 16, 21 e 22.

Já os custos das demais alterações na legislação referida nos outros dispositivos da MP são bem mais modestos, segundo as estimativas do Ministério da Fazenda. As despesas adicionais de equalização naqueles casos não devem ultrapassar R$ 104,6 milhões, ao longo de todo o período dos financiamentos, dos quais até R$ 4,2 milhões no exercício financeiro de 2012, até R$ 3,6 milhões em 2013, e R$ 23,5 milhões em 2014. Estas despesas adicionais são cobertas com razoável folga pelas disponibilidades do Tesouro Nacional, não colocando em risco o cumprimento das metas fiscais no período.

A MP modifica as Leis nºs 12.096/09, 11.529/07, 12.409/11 e 12.712/12 no que se refere, respectivamente: I) aos financiamentos, contratados ao amparo do Programa de Sustentação do Investimento – PSI, para inovação tecnológica, aquisição e produção de bens de capital, bens para exportação e outros itens, concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e, em escala bem menor, pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP; II) aos financiamentos do BNDES, no âmbito do Programa Revitaliza, que beneficiam vinte e seis setores da economia; III) aos financiamentos do BNDES a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e IV) aos financiamentos de investimentos produtivos com recursos dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Nordeste (FDNE).

Há hoje um consenso de que precisamos de fato criar entre nós uma cultura permanente, ainda que um pouco tarde, na comparação com os Estados Unidos, com os principais países da Europa e, mais recentemente, com os países do leste asiático, de incentivo à aptidão tecnológica na academia e nas empresas, com incentivos inclusive a uma associação de interesses mais estreitos entre ambas.

Neste novo cenário, é inadiável investir em tecnologia e inovação para nos adaptarmos mais rapidamente aos desafios dos tempos modernos, não só na condição passiva de ávidos consumidores, como, especialmente, na condição de agentes ativos na produção de novas tecnologias, cujo mercado extrapola as fronteiras geográficas de todos os países, *pari passu* com os investimentos em infraestrutura, para alavancar os

padrões de competitividade de nossos produtos e afastar de vez o fantasma sempre ameaçador da desindustrialização.[2]

Preocupações com o câmbio, com a carga tributária e a taxa de juros são legítimas e têm forte apelo entre nós neste Parlamento, mas não são suficientes para explicar nossas desvantagens comparativas em relação aos nossos competidores ao redor do mundo. Além do mais, os programas de investimentos contemplados na MP continuam sendo importantes para a recuperação mais rápida e sustentável de nossa economia, num ambiente internacional ainda cheio de incertezas e turbulências, principalmente na Europa e, em menor grau, nos Estados Unidos.

O art. 1º da MP modifica o **inciso I do art. 1º da Lei nº 12.096/09** para inserir entre as possibilidades de financiamento nas operações contratadas até 31 de dezembro de 2013, no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento – PSI, o **arrendamento mercantil *(operações de leasing)*** para a aquisição de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, bem como o **capital de giro** nas atividades de produção e aquisição de bens de capital entre os itens beneficiados pelas linhas de crédito do BNDES subsidiadas por meio da equalização da taxa de juros pelo Tesouro Nacional.[3]

Mais recentemente, a **MP nº 606, de 18 de fevereiro de 2013**, acabou alterando o **inciso I do art. 1º da Lei nº 12.096/09**, subdividindo-o agora em duas alíneas, ampliando positivamente, a nosso ver, o alcance da subvenção econômica nas operações de financiamento a cargo do BNDES nos moldes abaixo:

I) a nova alínea "a" do inciso I do art. 1º da retrocitada norma legal reproduz *in verbis* o texto do inciso I do art. 1º da Lei nº 12.096/09, na forma descrita na MP nº 594, de 2012, conforme assinalamos;

---

[2] Os economistas Edmar Bacha e Monica Bolle, organizadores do livro "*O futuro da indústria no Brasil - desindustrialização em debate*" debatem os riscos da desindustrialização no País. Segundo eles, a indústria respondia por 25% do PIB em 1995. Aos poucos, a indústria foi perdendo substância e hoje responde por menos do que 15% do PIB. O tema da 'desindustrialização - da perda de fôlego da indústria e da falta de investimento que a aflige – é sempre fonte de debate acalorado. Carga tributária elevada, custo da mão de obra em elevação, câmbio valorizado e infraestrutura deficiente são fatores frequentemente citados nas explicações para o declínio da indústria.

[3] A equalização da taxa de juros corresponde ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES ou da FINEP, dos agentes financeiros por eles credenciados. (Art. 1º, § 2º da Lei nº 12.096, de 2009).

ii) a nova alínea "b" do inciso I do mesmo art. 1º da citada Lei nº 12.096/09, em boa hora, estende a subvenção econômica na forma da equalização da taxa de juros aos financiamentos do BNDES para projetos de infraestrutura logística direcionados às obras das rodovias e ferrovias que serão objeto de concessão pelo Governo federal nos próximos dias.

A última mudança do inciso I do art. 1º da Lei nº 12.096/09, promovida pela MP nº 606, de 2013, leva-nos a defender que ela seja já incorporada em nosso projeto de lei de conversão da MP nº 594, de 2012, inclusive com a revogação expressa do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 1º da Lei nº 12.096/09, incluído pela citada MP 606, de 18 de fevereiro de 2013. É uma medida oportuna, porque a antecipação da eficácia do dispositivo oferece maior segurança jurídica para os investidores locais e estrangeiros interessados na próxima licitação do conjunto de concessões de rodovias e ferrovias.

Além disto, resolvemos acolher em nosso projeto de lei de conversão a sugestão apresentada na **Emenda 11**, de incluir entre os setores beneficiados pelos financiamentos do BNDES a que se refere a alínea "a" do inciso I do art. 1º Lei nº 12.096/09 as empresas que atuam no ramo da reciclagem de resíduos de qualquer natureza (sólidos e líquidos), desde que respeitadas as normas de adequação ambiental nos termos da legislação que rege a matéria.

O **art. 1º da MP** altera ainda **o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009**, para promover significativa injeção de recursos no Programa de Sustentação do Investimento – PSI, a cargo do **BNDES e da FINEP**, da ordem de **R$ 85 bilhões**. O novo aporte financeiro do Tesouro Nacional amplia o limite dos financiamentos à conta do PSI para investimentos privados em bens de capital, exportação pré-embarque, projetos transformadores e inovação tecnológica, de **R$ 227 bilhões** para **R$ 312 bilhões**, dos quais **R$ 6 bilhões** serão aplicados pela **FINEP**.

Esta é uma medida aguardada pelas empresas para estimular o investimento, especialmente em bens de capital, tendo em vista as taxas praticadas pelo PSI, definidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem abaixo do mercado com o subsídio do Tesouro nacional.

Dados do BNDES indicam que o Programa de Sustentação do Investimento tem sido bem requisitado pela indústria de

transformação (36,5%), para o financiamento da compra de ônibus e caminhões (30,8%) e pela agropecuária (15,8%), havendo ainda uma demanda expressiva a ser atendida.

O **art. 1º da MP** acrescenta um § 10 no **art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009**, para delegar ao BNDES a definição das garantias prestadas nos financiamentos a que se refere o inciso I do caput do referido artigo, estabelecendo que os encargos dos fundos garantidores de tais empréstimos mencionados no art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, podem ser incluídos no valor desses financiamentos, nos contratos celebrados a partir de 1º de janeiro de 2010.[4]

A contratação da garantia oferecida pelos referidos fundos, se por um lado facilita o acesso aos financiamentos, por outro lado, gera mais um ônus a ser suportado pelas empresas contratantes. Este ônus com essas garantias precisa ser financiado, pois nem toda empresa interessada possui recursos de caixa suficientes para quitá-lo antecipadamente.

A garantia outorgada pelos referidos fundos facilita o acesso ao crédito para micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e transportadores rodoviários de carga, particularmente porque os mutuários passam a incluir os encargos desta garantia como custo acessório das operações, incorporando-os, então, ao valor dos financiamentos contratados junto às instituições financeiras.

Já o **novo § 11 do art. 1º da Lei nº 12.096/09**, acrescentado pelo **art. 1º da MP**, estende a subvenção econômica da União aos financiamentos de carteiras adquiridas pelo BNDES de outras instituições financeiras, em operações com características semelhantes (destinação e

---

[4] Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, administrado pelo BNDES, e o Fundo de Garantia de Operações – FGO, administrado pelo Banco do Brasil.
A União participa, com até R$ 4 bilhões, nos referidos fundos garantidores com a finalidade:
I - garantir diretamente o risco em operações de crédito para:
a) microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
b) empresas de médio porte, nos limites definidos no estatuto do fundo; e
c) autônomos, na aquisição de bens de capital, nos termos definidos no estatuto do fundo; e
II - garantir indiretamente o risco das operações de que trata o inciso I, inclusive mediante:
a) garantia de operações cobertas por fundos ou sociedades de garantia de crédito; e
b) aquisição de cotas de outros fundos garantidores ou de fundos de investimento em direitos creditórios, desde que direcionados às entidades nominadas no inciso I;
III - garantir diretamente o risco em operações de crédito educativo.

beneficiários) às previstas no art. 1º da Lei nº 12.096/09, em conformidade com as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central.[5]

Estima-se que a medida acima adicionará mais R$ 15 bilhões para o financiamento dos setores contemplados pelo PSI. Trata-se de uma possibilidade criada pelas autoridades monetárias que deve interessar as instituições financeiras, já que podem empregar até 20% dos recursos dos depósitos compulsórios na finalidade a que se refere a MP, na forma regulada pelo Banco Central, os quais nessa condição não seriam remunerados.

A MP, em seu art. 2º, introduz um **§ 6º no art. 2º da Lei nº 11.529, de 2007,** delegando ao BNDES a definição das garantias exigidas nos financiamentos, com subvenção econômica do Tesouro Nacional, para empresas beneficiadas pelo Programa Revitaliza. Este programa, como sabemos, apoia setores produtivos em todo o País, com destaque para os mais afetados pela crise econômica internacional[6], priorizando a agregação de valor ao produto nacional, a adoção de métodos de produção mais eficientes, o fortalecimento das respectivas marcas e a ampliação da inserção dos produtos brasileiros no mercado internacional. O mesmo parágrafo manda incluir os encargos dos citados fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087/09, no valor do financiamento nas operações contratadas no âmbito Programa Revitaliza, a partir de 1º de janeiro de 2010.

A MP, em seu art. 3º, introduz um **§ 8º no art. 4º da Lei nº 12.409, de 2011,** com o mesmo objetivo já comentado no art. 2º da MP, qual

---

[5] A Resolução (CMN) nº 4.170, de 20 de dezembro de 2012 e a Circular BACEN nº 3.622, de 27 de dezembro de 2012, estabelecem as condições que devem ser observadas nos financiamentos, inclusive as taxas de juros selecionadas para cada segmento empresarial beneficiado.

[6] O Programa Revitaliza contempla os seguintes setores:

I - a) frutas in natura e processadas; b) pedras ornamentais; c) fabricação de produtos têxteis; d) confecção de artigos do vestuário e acessórios; e) preparação de couros e fabricação de artefatos de couro e artigos para viagem de couro; f) fabricação de calçados; g) fabricação de produtos de madeira; h) fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado; i) fertilizantes e defensivos agrícolas; j) fabricação de produtos cerâmicos; k) fabricação de bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviárias e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias; l) fabricação de material eletrônico e de comunicações; m) fabricação de equipamentos de informática e periféricos; n) fabricação de peças e acessórios para veículos automotores; o) ajudas técnicas e tecnologias assistivas às pessoas com deficiência; p) fabricação de móveis; q) fabricação de brinquedos e jogos recreativos; r) fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos; s) atividades dos serviços de tecnologia da informação, inclusive software; t) transformados plásticos; u) processamento de proteína animal; v) pesca e aquicultura; w) óleo de palma; x) torrefação e moagem de café e fabricação de solúvel; y) castanha de caju; e z) ceras de origem vegetal.

II - as micro, pequenas e médias empresas e às empresas de aquicultura e pesca dos Municípios de Santa Catarina que afetados por adversidade climática, nos termos das legislações editadas nos últimos anos.

seja, o BNDES tem delegação para definir as garantias prestadas nas operações, com subvenção econômica do Tesouro Nacional, no âmbito do Programa Emergencial de Reconstrução – PER, como fica permitido que os custos relacionados aos encargos com os fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 2009, possam ser incluídos no valor dos financiamentos contratados a partir de 1º de janeiro de 2010.

O Programa Emergencial de Reconstrução – PER, para financiamentos contratados até 31 de dezembro de 2012, é destinado ao capital de giro e investimento de sociedades empresariais, cooperativas, empresários individuais e pessoas físicas ou jurídicas caracterizadas como produtores rurais, localizados em Municípios atingidos por desastres naturais, nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Por último, o **art. 4º da MP**, modifica o **§ 2º** do **art. 13 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012**, que trata da subvenção econômica do Tesouro Nacional (equalização da taxa de juros) às instituições financeiras federais nos financiamentos de investimentos em infraestrutura e em empreendimentos produtivos com capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas nas áreas de atuação dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia - **FDA** e do Nordeste – **FDNE.**

A nova redação dada ao § 2º do art. 13 da Lei nº 12.712/12 estende aos financiamentos com recursos dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia - **FDA** e do Nordeste – **FDNE,** nas condições acima referidas, a mesma metodologia empregada no cálculo da equalização da taxa de juros praticada nos demais financiamentos em situações análogas, a exemplo do que já foi feito no art. 4º da Lei nº 8.427, de 1992, que concede subvenção econômica nas operações de crédito rural e no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009, que concede subvenção econômica nos financiamentos do BNDES e da FINEP, referidos nesta MP.

Atendemos ao apelo feito por parlamentares de diferentes partidos com representação nas duas Casas Legislativas de incluir no nosso projeto de lei de conversão um dispositivo (**art. 5º**), com teor muito próximo ao da **Emenda nº 5,** e que concede novos prazos para a adesão dos contribuintes aos programas de parcelamento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que tratam as Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, e 11.941, de 27 de maio de 2009.

A medida é ainda oportuna, especialmente porque as empresas brasileiras convivem com as dificuldades impostas por uma conjuntura econômica internacional pouco favorável, que acabou afetando a atividade econômica nos últimos anos. São benefícios fiscais de natureza transitória que certamente não mais serão necessários mais a frente, se confirmadas, como todos esperamos, as expectativas de crescimento mais robusto da economia nos próximos anos.

Do mesmo modo, acolhemos parcialmente a sugestão contida na **Emenda nº 9**, nos termos do **art. 6º** de nosso projeto de lei de conversão. A referida emenda, na redação que demos em nosso PLV, obriga a União a equalizar o custo de produção e comercialização, referente à safra 2011/2012, diretamente aos produtores de etanol, ou por meio de suas cooperativas de comercialização ou sindicatos representativos da classe legalmente constituídos e devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego, desde que desenvolvam suas atividades nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

A citada equalização aumenta a competitividade desses produtores de etanol em relação aos demais localizados em outras regiões do País. As referidas unidades produtoras atravessam grave crise financeira, muito em função da seca que, no caso do Nordeste, tem se mostrado intensa. A medida contribui também para normalizar as relações entre usinas e o segmento dos fornecedores de cana, constituído em boa parte por pequenos produtores.

Estamos incluindo um dispositivo no **art. 7º** do PLV, que atende especialmente a comunidade escolar nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios. Estamos ampliando o alcance do atual § 1º do art. 4º da Lei nº 12.487, de 15 de setembro de 2011, que regulamenta a assistência financeira do MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para a recuperação física das escolas públicas, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, afetadas por desastres.

A mudança proposta permite que o Ente Público beneficiário seja não só ressarcido pelo MEC dos recursos próprios que já houver despedido na recuperação da rede física sob sua responsabilidade, como também possa utilizá-los em outras situações análogas, mantido o

objetivo original do plano, nos termos definidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE. A medida é plenamente justificável, pois quase sempre os recursos da União chegam com muita defasagem, o que obriga o Ente Público local a utilizar seus próprios recursos para sanar a situação emergencial.

Por oportuno, alteramos o *caput* do art. 13 e o inciso I do art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, por meio do **art. 8º** de nosso PLV, para ampliar os limites ali mencionados da receita bruta anual para as pessoas jurídicas optarem pelo regime de tributação com base no lucro presumido, nos casos do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

No **art. 9º** de nosso PLV, resolvemos alterar o *caput* do art. 1º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, para ampliar o leque de investimentos com recursos do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, observadas, naturalmente, as diretrizes, critérios e condições do Conselho Curador do FGTS. Estamos incluindo como destinatários dos investimentos do FI-FGTS nos setores de aeroportos, armazéns e logísticas, hotelaria, energia, rodovia, ferrovia, hidrovia, porto e saneamento.

Em síntese, apoiamos as providências adotadas na MP, que dão sequência às oportunas medidas de incentivo de natureza creditícia ao investimento em bens de capital e à inovação tecnológica, iniciadas com a edição da Lei nº 12.096, de 2009. Além disto, como já destacamos, nosso PLV acrescenta dispositivo retirado da MP nº 606, de 2013, que beneficia particularmente os investimentos em infraestrutura, voltados para as áreas de transportes (ferroviário e rodoviário).

O Ministro Guido Mantega tem destacado que as medidas de estímulo de natureza creditícia tiveram papel relevante, sobretudo nos momentos mais agudos de contração da atividade econômica, decorrente da crise dos mercados financeiros, instalada a partir do segundo semestre de 2008. Para ele, são providências ainda indispensáveis para a retomada da economia em patamares mais consistentes, além de oportunas, diante da recuperação tímida da economia americana, das dificuldades de recuperação da economia europeia, além da desaceleração da economia chinesa.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade, bem como pelos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação orçamentária e financeira da MP nº 594, de 2012, e das emendas que lhe foram apresentadas. **No mérito, votamos pela aprovação da MP nº 594, de 2012, e pela aprovação das Emendas nºs 5, 9**

e 11, nos termos do Projeto de Lei de Conversão. Votamos pela rejeição das demais emendas oferecidas à MP nº 594, de 2012, que foram apresentadas no anexo do relatório que integra o nosso Parecer.

Sala da Comissão, em 03 de abril de 2013.

Deputado LEONARDO QUINTÃO
Relator

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 594, DE 2012

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2013

Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica e em projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

I - ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, destinadas:

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica; a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia e, ainda, a projetos e equipamentos de reciclagem e tratamento ambientalmente adequados de resíduos; e

b) a projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal.

.....

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R$ 312.000.000.000,00 (trezentos e doze bilhões de reais).

.....

§ 10. A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o inciso I do *caput* ficará a critério do BNDES, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010.

§ 11. Fica a União autorizada a subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações de financiamento que componham carteiras adquiridas pelo BNDES de outras instituições financeiras, desde que tais operações:

a) tenham a mesma destinação prevista no inciso I,"a", do *caput*;

b) tenham os mesmos beneficiários e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as linhas de crédito do BNDES passíveis de subvenção." (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

.....

§ 6º A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos concedidos com recursos do BNDES ficará a seu critério, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010." (NR)

Art. 3º A Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....

.....

§ 8º A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o *caput* ficará a critério do BNDES, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010." (NR)

Art. 4º A Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

.....

§ 2º A subvenção econômica corresponderá ao diferencial entre custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração a que farão jus as instituições financeiras oficiais federais, e os encargos cobrados do tomador final do crédito.

....." (NR)

Art. 5º Ficam prorrogados até 31de dezembro de 2013: os prazos previstos no § 18 do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de

2010; e os prazos previstos no § 12 do art. 1º e do art. 7º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

§ 1º A existência de parcelamentos em curso nos termos das Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010 e 11.941, de 27 de maio de 2009, não impede o pagamento ou parcelamento de outros débitos, obedecidos o prazo mencionado no *caput* e as regras e condições fixadas nas referidas leis, hipótese em que os procedimentos de consolidação e cobrança serão formalizados em processo administrativo autônomo.

§ 2º A extensão do prazo de que trata o *caput* não se aplica às pessoas físicas e jurídicas que tenham tido o parcelamento rescindido, após 1º de janeiro de 2013, nos termos, respectivamente:

I – do § 9º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;

II – do § 9º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

Art. 6º Fica a União autorizada a equalizar parte do custo de produção referente à safra 2011/2012 das unidades industriais produtoras de etanol que desenvolvam suas atividades nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

§ 1º A equalização de que trata o *caput* será de R$ 0,40 (quarenta centavos de real) por litro de etanol, produzido e comercializado na referida safra 2011/2012, concedida diretamente aos produtores de etanol, ou por meio de suas cooperativas de comercialização ou sindicatos representativos da classe legalmente constituídos e devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2º O Ministério da Fazenda e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP estabelecerão em conjunto as condições operacionais para o pagamento, o controle e a fiscalização da concessão da equalização de que trata este artigo.

§ 3º A aplicação irregular ou o desvio dos recursos provenientes da equalização de que trata este artigo sujeitará o infrator à devolução, em dobro, do valor recebido, atualizado monetariamente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Art. 7º O § 1º do art. 4º da Lei nº 12.487, de 15 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º .....

§ 1º Os eventuais saldos de recursos financeiros remanescentes na data da prestação de contas poderão ser utilizados para ressarcir o ente beneficiário que já houver feito gastos com recursos próprios ou poderão ser reprogramados para utilização em período subsequente, inclusive para objeto diverso do inicialmente estipulado, mantendo o objetivo original do plano de que trata esta Lei, nos termos definidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE." (NR)

....."

Art. 8º O *caput* do art. 13 e o inciso I do art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), ou a R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido." (NR)

"Art. 14.....

I – cuja receita total, no ano-calendário anterior, seja superior ao limite de R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;

....."(NR)"

Art. 9º O *caput* do art. 1º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica criado o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, caracterizado pela aplicação de recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de aeroportos, armazéns e logísticas, hotelaria, energia, rodovias

ferrovia, hidrovia, porto e saneamento, de acordo com as diretrizes, critérios e condições que dispuser o Conselho Curador do FGTS.

....." (NR)

Art. 10. Fica revogado o art. 1º da Medida Provisória nº 606, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuado o disposto no art. 8º.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do art. 13 e no inciso I do art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, na redação dada pelo art. 8º desta Lei, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Sala da Comissão, em 03 de abril de 2013.

Deputado LEONARDO QUINTÃO
Relator

Ofício nº 003/MPV-594/2012

Brasília, 3 de abril de 2013.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião realizada nesta data, Relatório do Deputado Leonardo Quintão, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade, bem como pelos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 594, de 2012, e das emendas que lhe foram apresentadas; e, no mérito, pela aprovação da MP nº 594, de 2012, e pela aprovação das Emendas nºs 5, 9 e 11, nos termos do Projeto de Lei de Conversão apresentado; bem como pela rejeição das demais emendas.

Presentes à Reunião, conforme cópia da lista de presença, os senhores Senadores Francisco Dornelles, Sérgio Souza, Jorge Viana, José Pimentel, Armando Monteiro, Eduardo Amorim, Randolfe Rodrigues, Vital do Rêgo, Ana Rita e

Humberto Costa; e os Deputados Cláudio Puty, Leonardo Quintão, Guilherme Campos, Raimundo Gomes de Matos, Beto Faro, Fernando Jordão, Valtenir Pereira e João Dado.

Respeitosamente,

Senador FRANCISCO DORNELLES
Presidente da Comissão Mista

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2013

Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica e em projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

I - ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, destinadas:

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e

o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica; a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia e, ainda, a projetos e equipamentos de reciclagem e tratamento ambientalmente adequados de resíduos; e

b) a projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal.

.....

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R$ 312.000.000.000,00 (trezentos e doze bilhões de reais).

.....

§ 10. A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o inciso I do *caput* ficará a critério do BNDES, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010.

§ 11. Fica a União autorizada a subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações de financiamento que componham carteiras adquiridas pelo BNDES de outras instituições financeiras, desde que tais operações:

a) tenham a mesma destinação prevista no inciso I,"a", do *caput*;

b) tenham os mesmos beneficiários e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as linhas de crédito do BNDES passíveis de subvenção." (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

.....

§ 6º A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos concedidos com recursos do BNDES ficará a seu critério, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010." (NR)

Art. 3º A Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....

.....

§ 8º A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o *caput* ficará a critério do BNDES, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010." (NR)

Art. 4º A Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

.....

§ 2º A subvenção econômica corresponderá ao diferencial entre custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração a que farão jus as instituições financeiras oficiais federais, e os encargos cobrados do tomador final do crédito.

....." (NR)

Art. 5º Ficam prorrogados até 31de dezembro de 2013: os prazos previstos no § 18 do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e os prazos previstos no § 12 do art. 1º e do art. 7º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

§ 1º A existência de parcelamentos em curso nos termos das Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010 e 11.941, de 27 de maio de 2009, não impede o pagamento ou parcelamento de outros débitos, obedecidos o

prazo mencionado no *caput* e as regras e condições fixadas nas referidas leis, hipótese em que os procedimentos de consolidação e cobrança serão formalizados em processo administrativo autônomo.

§ 2º A extensão do prazo de que trata o *caput* não se aplica às pessoas físicas e jurídicas que tenham tido o parcelamento rescindido, após 1º de janeiro de 2013, nos termos, respectivamente:

I – do § 9º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;

II – do § 9º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

Art. 6º Fica a União autorizada a equalizar parte do custo de produção referente à safra 2011/2012 das unidades industriais produtoras de etanol que desenvolvam suas atividades nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

§ 1º A equalização de que trata o *caput* será de R$ 0,40 (quarenta centavos de real) por litro de etanol, produzido e comercializado na referida safra 2011/2012, concedida diretamente aos produtores de etanol, ou por meio de suas cooperativas de comercialização ou sindicatos representativos da classe legalmente constituídos e devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2º O Ministério da Fazenda e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP estabelecerão em conjunto as condições operacionais para o pagamento, o controle e a fiscalização da concessão da equalização de que trata este artigo.

§ 3º A aplicação irregular ou o desvio dos recursos provenientes da equalização de que trata este artigo sujeitará o infrator à devolução, em dobro, do valor recebido, atualizado monetariamente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Art. 7º O § 1º do art. 4º da Lei nº 12.487, de 15 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º .....

§ 1º Os eventuais saldos de recursos financeiros remanescentes na data da prestação de contas poderão ser utilizados para ressarcir o ente beneficiário que já houver feito gastos com recursos próprios ou poderão ser reprogramados para utilização em período subsequente, inclusive para objeto diverso do inicialmente estipulado, mantendo o objetivo original do plano de que trata esta Lei, nos termos definidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE." (NR)

....."

Art. 8º O *caput* do art. 13 e o inciso I do art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), ou a R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido." (NR)

"Art. 14.....

I – cuja receita total, no ano-calendário anterior, seja superior ao limite de R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;

....."(NR)"

Art. 9º O *caput* do art. 1º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica criado o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, caracterizado pela aplicação de recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de aeroportos, armazéns e logísticas, hotelaria, energia, rodovia, ferrovia, hidrovia, porto e saneamento, de acordo com as diretrizes, critérios e condições que dispuser o Conselho Curador do FGTS.

....." (NR)

Art. 10. Fica revogado o art. 1º da Medida Provisória nº 606, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuado o disposto no art. 8º.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do art. 13 e no inciso I do art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, na redação

dada pelo art. 8º desta Lei, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Sala da Comissão, em 3 de abril de 2013.

Senador FRANCISCO DORNELLES

Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção VIII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

.....

Subseção III

Das Leis

.....

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

I – relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

III – reservada a lei complementar; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro

seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

.....

LEI Nº 8.427, DE 27 DE MAIO DE 1992.

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

.....

Art. 4º A subvenção de equalização de taxas de juros ficará limitada ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras oficiais e os bancos cooperativos, nas suas operações ativas, e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural. (Redação dada pela Lei nº 9.848, de 1999).

§ 1º No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, as instituições financeiras oficiais federais e os bancos cooperativos deverão recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo índice que remunera a captação dos recursos. (Incluído pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 2º A subvenção econômica a que se refere o caput deste artigo estende-se aos empréstimos concedidos, a partir de 1º de julho de 1991, pelas instituições financeiras oficiais federais aos produtores rurais. (Incluído pela Lei nº 11.775, de 2008)

.....

.....

LEI Nº 9.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Altera a Legislação Tributária Federal.

.....

Art. 1º Esta Lei aplica-se no âmbito da legislação tributária federal, relativamente às contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, de que tratam o art. 239 da Constituição e a Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, ao Imposto sobre a Renda e ao Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativos a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

.....

Art. 13. A pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.(Redação dada pela Lei nº 10.637, de 2002).

.....

Art. 14. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas:

I - cuja receita total, no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses; (Redação dada pela Lei nº 10.637, de 2002)

.....

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

.....

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

.....

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

.....

CAPÍTULO VI

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

.....

.....

LEI Nº 11.491, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Institui o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Fica criado o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, caracterizado pela aplicação de recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de energia, rodovia, ferrovia, hidrovia, porto e saneamento, de acordo com as diretrizes, critérios e condições que dispuser o Conselho Curador do FGTS.

.....

.....

LEI Nº 11.529, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e de produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências.

.....

Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus de adimplência sobre os juros, nas operações de financiamento destinadas especificamente: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

I - às empresas dos setores de: (Redação dada pela Lei nº 12.712, de 2012)

a) frutas in natura e processadas; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

b) pedras ornamentais; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

c) fabricação de produtos têxteis; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

d) confecção de artigos do vestuário e acessórios; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

e) preparação de couros e fabricação de artefatos de couro e artigos para viagem de couro; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

f) fabricação de calçados; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

g) fabricação de produtos de madeira; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

h) fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

i) fertilizantes e defensivos agrícolas; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

j) fabricação de produtos cerâmicos; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

k) fabricação de bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

l) fabricação de material eletrônico e de comunicações; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

m) fabricação de equipamentos de informática e periféricos; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

n) fabricação de peças e acessórios para veículos automotores; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

o) ajudas técnicas e tecnologias assistivas às pessoas com deficiência; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

p) fabricação de móveis; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

q) fabricação de brinquedos e jogos recreativos; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

r) fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

s) atividades dos serviços de tecnologia da informação, inclusive software; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

t) transformados plásticos; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

u) processamento de proteína animal; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

v) pesca e aquicultura; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

w) óleo de palma; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

x) torrefação e moagem de café e fabricação de solúvel; (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

y) castanha de caju; e (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

z) ceras de origem vegetal. (Incluído pela Lei nº 12.712, de 2012)

II - às micro, pequenas e médias empresas e às empresas de aquicultura e pesca dos Municípios do Estado de Santa Catarina que decretaram estado de calamidade ou estado de emergência, conforme os Decretos Estaduais nos 1.910, de 26 de novembro de 2008, e 1.897, de 22 de novembro de 2008, e posteriores alterações. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 1º O valor total dos empréstimos e financiamentos a serem subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), observada a seguinte distribuição: (Redação dada pela Lei nº 11.786, de 2008)

I - até R$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais), com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; (Redação dada pela Lei nº 11.786, de 2008)

II - até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, na linha de crédito especial FAT – Giro Setorial, de que trata a Resolução nº 493, de 15 de maio de 2006, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat, para aplicação exclusiva por instituição financeira oficial federal.

§ 2º O pagamento da subvenção de que trata o caput deste artigo será efetuado mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias específicas, a serem alocadas no Orçamento Geral da União.

§ 3º A equalização de juros de que trata o caput deste artigo corresponderá:

I - ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte, acrescido da remuneração do BNDES e do spread do agente financeiro, para o caso dos recursos de que trata o inciso I do § 1º deste artigo; e

II - ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte, acrescido do spread da instituição financeira oficial federal, para o caso dos recursos de que trata o inciso II do § 1º deste artigo.

§ 4º O pagamento da equalização e do bônus de adimplência de que trata o caput deste artigo fica condicionado à comprovação da aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES e pela instituição financeira oficial federal, conforme o caso, para fins de liquidação da despesa.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará as demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata esta Lei, ficando a cargo do Conselho Monetário Nacional - CMN e do Codefat, no âmbito de suas respectivas competências legais, estabelecer aquelas necessárias à contratação dos empréstimos e financiamentos, dentre elas as taxas de juros e o limite máximo do bônus de adimplência.

.....

.....

LEI Nº 11.941, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei no 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nos 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da Lei no 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nos 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei no 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nos 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho

Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nos 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO I

DOS PARCELAMENTOS

Seção I

Do Parcelamento ou Pagamento de Dívidas

Art. 1º Poderão ser pagos ou parcelados, em até 180 (cento e oitenta) meses, nas condições desta Lei, os débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e os débitos para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000, no Parcelamento Especial – PAES, de que trata a Lei no 10.684, de 30 de maio de 2003, no Parcelamento Excepcional – PAEX, de que trata a Medida Provisória no 303, de 29 de junho de 2006, no parcelamento previsto no art. 38 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e no parcelamento previsto no art. 10 da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002, mesmo que tenham sido excluídos dos respectivos programas e parcelamentos, bem como os débitos decorrentes do aproveitamento indevido de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota 0 (zero) ou como não-tributados.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos créditos constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, inclusive os que foram indevidamente aproveitados na apuração do IPI referidos no caput deste artigo.

.....

.....

LEI Nº 12.087, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas e para produtores rurais e suas cooperativas; e altera as Leis nºs 11.491, de 20 de junho de 2007, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.001, de 13 de março de 1990.

.....

Art. 7º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), de fundos que, atendidos os requisitos fixados nesta Lei, tenham por finalidade, alternativa ou cumulativamente:

I - garantir diretamente o risco em operações de crédito para:

a) microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

b) empresas de médio porte, nos limites definidos no estatuto do fundo; e

c) autônomos, na aquisição de bens de capital, nos termos definidos no estatuto do fundo; e

II - garantir indiretamente, nos termos do estatuto do fundo, o risco das operações de que trata o inciso I, inclusive mediante:

a) garantia de operações cobertas por fundos ou sociedades de garantia de crédito; e

b) aquisição de cotas de outros fundos garantidores ou de fundos de investimento em direitos creditórios, desde que direcionados às entidades de que trata o inciso I deste artigo.

III - garantir diretamente o risco em operações de crédito educativo, no âmbito de programas ou instituições oficiais, na forma prevista nos estatutos dos respectivos fundos. (Incluído pela Lei nº 12.385, de 2011)

§ 1º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada a critério do Ministro de Estado da Fazenda:

I - em moeda corrente;

II - em títulos públicos;

III - por meio de ações de sociedades em que tenha participação minoritária; ou

IV - por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

§ 2º A representação da União na assembleia de cotistas dar-se-á na forma do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 3º Os fundos não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do poder público e responderão por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

§ 4º Os estatutos dos fundos deverão prever tratamento diferenciado, por ocasião da definição da comissão pecuniária de que trata o inciso I do § 3º do art. 9º, aos agentes financeiros que requererem garantia para operações de crédito firmadas com pessoas com deficiência que sejam microempreendedoras individuais.

§ 5º Os fundos garantidores já constituídos terão o prazo de 1 (um) ano para adaptarem seus estatutos ao disposto nesta Lei.

.....

.....

LEI Nº 12.096, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.948, de 16 de junho de 2009, e

9.818, de 23 de agosto de 1999; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, e do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e dá outras providências.

.....

Art. 1º É a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2013: (Redação dada pela Lei nº 12.712, de 2012).

I - ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES destinadas à aquisição e produção de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados à produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos, a projetos de engenharia, à inovação tecnológica e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; (Redação dada pela Lei nº 12.712, de 2012).

II - à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP destinadas exclusivamente para a modalidade de inovação tecnológica. (Incluído pela Lei nº 12.453, de 2011)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R$ 227.000.000.000,00 (duzentos e vinte e sete bilhões de reais). (Redação dada pela Lei nº 12.712, de 2012).

§ 2º A equalização de juros de que trata o caput corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração do BNDES, dos agentes financeiros por ele credenciados ou da Finep. (Redação dada pela Lei nº 12.453, de 2011)

§ 3º O pagamento da equalização de que trata o caput fica condicionado à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES ou pela Finep, para fins de liquidação da despesa. (Redação dada pela Lei nº 12.453, de 2011)

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo à produção ou à aquisição de aeronaves novas por sociedades nacionais e estrangeiras, com sede e administração no Brasil, em conformidade com a respectiva outorga de concessão e autorização para operar pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, nos casos de exploração de serviços públicos de transporte aéreo regular.

§ 5º (REVOGADO)

§ 6º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá a distribuição entre o BNDES e a FINEP do limite de financiamentos subvencionados de que trata o § 1º e definirá os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas, a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros. (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011)

§ 7º Do valor total dos financiamentos subvencionados a que se refere o § 1º, até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) poderão ser destinados, além das finalidades previstas no caput, para obras de construção civil e capital de giro de empresas localizadas em Municípios dos Estados de Alagoas e Pernambuco atingidos por desastres naturais e que

tiverem o estado de emergência ou calamidade pública decretados. (Incluído pela Medida Provisória nº 492, de 2010)

§ 8º O BNDES deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada trimestre, relatório pormenorizado sobre as operações realizadas, indicando, entre outras informações, a quantidade e o valor das operações de financiamento realizadas, detalhadas por modalidade do investimento, setor produtivo beneficiado, localização dos empreendimentos e estimativa dos impactos econômicos dos projetos, inclusive em termos de geração de emprego e renda, resguardado o sigilo bancário. (Incluído pela Lei nº 12.453, de 2011)

§ 9º Ato do Poder Executivo disporá sobre composição e competências de conselho interministerial responsável pela aprovação da elegibilidade dos projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia de que trata o inciso I do caput, para fins de concessão da subvenção econômica de que trata o caput. (Redação dada pela Lei nº 12.712, de 2012).

.....

.....

LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.948, de 16 de junho de 2009, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.326, de 24 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 5.615, de 13 de outubro de 1970, 9.126, de 10 de novembro de 1995, 11.110, de 25 de abril de 2005, 7.940, de 20 de dezembro de 1989, 9.469, de 10 de julho de 1997, 12.029, de 15 de setembro de 2009, 12.189, de 12 de janeiro de 2010, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, os Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946, 1.040, de 21 de outubro de 1969, e a Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga as Leis nos 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 10.829, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto-Lei no 423, de 21 de janeiro de 1969; revoga dispositivos das Leis nos 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 5.025, de 10 de junho de 1966, 6.704, de 26 de outubro de 1979, 9.503, de 23 de setembro de 1997; e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO I

DO REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DA INDÚSTRIA PETROLÍFERA

NAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE - REPENEC

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC, nos termos e condições estabelecidos nos arts. 2º a 5º desta Lei.

.....

Art. 65. Poderão ser pagos ou parcelados, em até 180 (cento e oitenta) meses, nas condições desta Lei, os débitos administrados pelas autarquias e fundações públicas federais e os débitos de qualquer natureza, tributários ou não tributários, com a Procuradoria-Geral Federal.

.....

.....

LEI Nº 12.409, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH; oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH; autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT a utilizar recursos federais em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados; altera o Anexo do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e as Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.887, de 24 de dezembro de 2008, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e 11.314, de 3 de julho de 2006; revoga a Medida Provisória nº 523, de 20 de janeiro de 2011; e dá outras providências.

.....

Art. 4º É a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2012 destinadas a capital de giro e investimento de sociedades empresariais, cooperativas, empresários individuais e pessoas físicas ou jurídicas caracterizadas como produtores rurais, localizados em Municípios atingidos por desastres naturais que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal, nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e relacionados em ato editado na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 12.693, de 2012)

§ 1º O valor do total dos financiamentos a que se refere o caput é limitado ao montante de até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais). (Redação dada pela Lei nº 12.693, de 2012)

§ 2º A equalização de juros de que trata o caput corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES e dos agentes financeiros por ele credenciados.

§ 3º O pagamento da equalização de que trata o caput fica condicionado à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES, para fins de liquidação da despesa.

§ 4º (REVOGADO).

§ 5º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros.

§ 6º A equalização de juros de que trata o caput deverá priorizar as operações de financiamento contratadas por agricultores familiares e pequenos produtores rurais e será paga se os reconhecimentos federais forem realizados com base em decretos municipais e estaduais editados a partir de 1º de janeiro de 2010. (Redação dada pela Lei nº 12.693, de 2012)

§ 7º Ficam suspensas as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, na alínea "c" do inciso IV do caput do art. 1º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, na alínea "b" do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, no art. 1º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição, nas contratações de operações de crédito a que se refere o caput. (Incluído pela Mediada Provisória nº 561, de 2012)

§ 7º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.693, de 2012)

.....

.....

LEI Nº 12.465, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E SUAS ALTERAÇÕES

.....

Seção V

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

.....

Art. 46. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dependem de autorização expressa em lei específica.

.....

.....

LEI Nº 12.487, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o plano especial de recuperação da rede física escolar pública,

com a finalidade de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres.

.....

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Educação, o plano especial de recuperação da rede física escolar pública, com a finalidade de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres, incluindo as bibliotecas escolares, na forma desta Lei.

.....

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos à conta do plano especial de recuperação da rede física escolar pública deverá ser apresentada pelos seus beneficiários na forma e nos prazos definidos pelo FNDE.

§ 1º Os eventuais saldos de recursos financeiros remanescentes na data da prestação de contas poderão ser reprogramados para utilização em período subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos a serem definidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

.....

.....

LEI Nº 12.712, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Altera as Leis nos 12.096, de 24 de novembro de 2009, 12.453, de 21 de julho de 2011, para conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, 9.529, de 10 de dezembro de 1997, 11.529, de 22 de outubro de 2007, para incluir no Programa Revitaliza do BNDES os setores que especifica, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 7.972, de 22 de dezembro de 1989, 12.666, de 14 de junho de 2012, 10.260, de 12 de julho de 2001, 12.087, de 11 de novembro de 2009, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 10.849, de 23 de março de 2004, e 6.704, de 26 de outubro de 1979, as Medidas Provisórias nos 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; dispõe sobre financiamento às exportações indiretas; autoriza a União a aumentar o capital social do Banco do Nordeste do Brasil S.A. e do Banco da Amazônia S.A.; autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF; autoriza a União a conceder subvenção econômica nas operações de crédito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE; autoriza a União a participar de fundos dedicados a garantir operações de comércio exterior ou projetos de infraestrutura de grande vulto; revoga dispositivos das Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 12.545, de 14 de dezembro de 2011; e dá outras providências

.....

Art. 13. Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros, nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

§ 1º Nos casos em que os agentes operadores do FDA e do FDNE assumam integralmente os riscos das operações de crédito, a subvenção econômica será concedida a instituições financeiras oficiais federais definidas como agentes operadores.

§ 2º A subvenção econômica corresponderá ao diferencial entre a remuneração a que farão jus as instituições financeiras oficiais federais e os encargos cobrados do tomador final do crédito.

§ 3º O pagamento da subvenção econômica será efetuado mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias específicas, a serem alocadas no orçamento geral da União.

§ 4º O pagamento da subvenção, com vistas no atendimento do disposto no inciso II do § 1º do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica condicionado à apresentação pela instituição financeira beneficiária de declaração de responsabilidade pela exatidão das informações relativas às operações realizadas.

§ 5º A aplicação irregular dos recursos provenientes das subvenções de que trata este artigo sujeitará o infrator à devolução, em dobro, da subvenção recebida, atualizada monetariamente, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

.....

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 606, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera as Leis nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, para autorizar a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal, nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Seguro de Crédito à Exportação, e no 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, para autorizar a oferta de cursos técnicos de nível médio por instituições privadas de ensino superior; e dá outras providências.

.....

Art. 1º A Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES destinadas:

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica; a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; e

b) a projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal.

....." (NR)

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

ATA DA 1ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 589, DE 2012, ADOTADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA NACIONAL RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS", DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14h HORAS, NO PLENÁRIO Nº 02, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às quinze horas e sete minutos do dia vinte de fevereiro de dois mil e treze, na Sala número 2 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência eventual do Senhor Senador José Pimentel, reúne-se a Comissão Mista da MPV 589, de 2012, com a presença dos Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Paulo Davim, Walter Pinheiro, Wellington Dias, Delcídio do Amaral, Inácio Arruda, Blairo Maggi, Gim e Kátia Abreu; e dos Deputados Amauri Teixeira, Márcio Macêdo, Zé Geraldo, Júnior Coimbra, Celso Maldaner, Manoel Junior, João Magalhães, Ademir Camilo, Jerônimo Goergen, João Maia, Glauber Braga, Félix Mendonça Júnior, Sarney Filho e Carmen Zanotto. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas. O Senador José Pimentel passa a Presidência para o Deputado Eduardo Cunha, que anuncia a indicação dos nomes do Deputado Márcio Macedo e Senador José Pimentel para assumir, respectivamente, a Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Submetidos os nomes indicados ao Plenário, são aprovados por aclamação. Assume a direção dos trabalhos o Senador José Pimentel, Vice-Presidente eleito da Comissão, que, ato contínuo, designa o Senador Romero Jucá como Relator e o Deputado João Magalhães como Relator Revisor. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e treze minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente eventual, Senador José Pimentel, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Senador JOSÉ PIMENTEL
Presidente eventual

(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Boa tarde aos nossos Congressistas!

Sei que hoje temos um conjunto de medidas provisórias a serem instaladas, portanto é natural o movimento mais intenso nesse momento.

Fizemos uma série de diálogos com as Lideranças de cada partido ou bloco político, fizemos acordos de procedimento na instalação dessas comissões mistas.

No caso da medida provisória, o primeiro registro que eu quero fazer é relembrar a Resolução nº 01 do Congresso Nacional, que determina que quando uma medida provisória é relatada pela Câmara, a outra medida provisória é relatada pelo Senado. A última medida provisória que nos instalamos foi a de nº 587, cuja relatoria coube à Câmara; portanto, a próxima relatoria cabe ao Senado; a outra, à Câmara, e assim sucessivamente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela minha anotação aqui, a última foi a 588, cujo Relator foi o Deputado Zeca Dirceu.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Aquelas que tratam de crédito vão para a Comissão Mista de Orçamento; não vêm para cá. É por isso.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Mas é para fazer o rodízio.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Claro, claro, mas não entram no rodízio.

Na verdade, para esclarecer o nosso Senador Romero Jucá, a 587, no critério da Comissão Mista, foi a última que instalamos e coube à Câmara. Portanto, a 589 cabe ao Senado. Ao aplicarmos o princípio da proporcionalidade, nesse critério, a relatoria cabe ao PMDB. Este é o entendimento feito.

Hoje, pela manhã, fizemos uma série de reuniões de trabalho aqui no Senado, para definir esses critérios. Vamos, aqui no Senado, trabalhar o princípio da proporcionalidade.

Portanto, o PMDB está indicando o Senador Romero Jucá para ser o Relator.

Por acordo político, a presidência cabe ao PT da Câmara. E o Partido dos Trabalhadores, na Câmara, está indicando Márcio Macêdo para ser o Presidente. A Vice-Presidência cabe ao Senado. E o Partido dos Trabalhadores está indicando José Pimentel para ser o Vice-Presidente nessa matéria. A indicação do relator revisor cabe ao PMDB da Câmara. E o PMDB está indicando o nosso Deputado João Magalhães para ser o Relator revisor nesse acordo.

Então, havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião da Comissão Mista, destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 589, de 2012.

Informo que, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º da Resolução nº 01, de 2002, que estabelece o rodízio na direção das comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados, e a relatoria, sob a responsabilidade do Senado Federal.

Comunico que há acordo de Lideranças para eleição da Mesa.

Como eu vou ser eleito Vice-Presidente, vou transferir a Presidência para o nosso Senador Eduardo Cunha, para que ele conduza a parte da eleição. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha. PMDB – RJ) – Obrigado pela promoção. *(Risos.)*

Informo que foi indicado, pelas Lideranças, Márcio Macêdo para Presidente, e José Pimentel para Vice-Presidente.

Os Srs. Parlamentares que concordam com as indicações permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados.

Declaro eleitos, por aclamação, os Srs. Márcio Macêdo e José Pimentel.

Devolvo a Presidência ao Senador José Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Obrigado.

Uma vez eleitos Presidente e Vice, informo que o nosso Presidente esteve aqui, mas viajou – está indo a São Paulo por conta do encontro –, por isso estou assumindo a Presidência.

De imediato, convido e convoco o nosso Senador Romero Jucá para vir à Mesa para ser o nosso Relator, e também o Deputado João Magalhães para ser o Relator Revisor.

Portanto, declaro empossados o nosso Relator Romero Jucá e o nosso Relator revisor João Magalhães.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião da MP nº 589.

(Iniciada às 15 horas e 07 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 13 minutos.)

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 589, DE 2012, ADOTADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA NACIONAL RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS", DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 2 DE ABRIL DE 2013, ÀS 14h30, NO PLENÁRIO Nº 06, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às quinze horas e cinco minutos do dia dois de abril de dois mil e treze, na Sala número seis da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Deputado Márcio Macêdo, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 589, de 2012, com a presença dos Senadores Eduardo Braga, Romero Jucá, Flexa Ribeiro, Eduardo Amorim, Valdir Raupp, Paulo Davim, Angela Portela, Acir Gurgacz, Gim e Sérgio Petecão; e dos Deputados Amauri Teixeira, Manoel Junior, João Magalhães, Ademir Camilo, Esperidião Amin, Severino Ninho, Oziel Oliveira, Carmem Zanotto, Zé Geraldo e Glauber Braga. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião, destinada à apreciação do Relatório. O Presidente passa a palavra ao Relator, Senador Romero Jucá, que procede à leitura do seu Relatório. Aberta a discussão, usam da palavra para discutir os Deputados Manoel Junior, João Magalhães, Severino Ninho e Ademir Camilo. O Relator acata sugestões de alteração no Relatório feitas pelos Deputados João Magalhães e Ademir Camilo, propondo ainda outra modificação no art. 8º do Projeto de Lei de Conversão apresentado. Encerrada a discussão, é colocado em votação o Relatório do Senador Romero Jucá com as alterações propostas, que é aprovado, passando a constituir Parecer da Comissão, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa da Medida Provisória, e pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; e no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 589, de 2012, pela aprovação integral ou parcial das emendas nºs 1, 2, 10, 22, 26, 28, 29, 31, 34, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 62, 63, 65, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 94, na forma do Projeto de Lei de Conversão, e pela rejeição das emendas nºs 3 a 9, 11 a 21, 23 a 25, 27, 30, 32, 33, 35 a 37, 44, 45, 49, 50 a 59, 60, 61, 64, 66 a 80, 83, 88, 90, 92, 93, 95 a 98. O Presidente propõe a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, bem como da ata da presente reunião. Colocadas em votação, as atas são aprovadas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e quarenta e seis minutos, lavrando eu, Thiago Nascimento Castro Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Márcio Macêdo, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Deputado MÁRCIO MACÊDO
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – SE) – Boa tarde a todas as senhoras e a todos os senhores Deputados, Deputadas, Senadores e Senadoras.

Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 589, de 2012.

Eu queria, antes de passar a palavra ao Senador Jucá, falar da importância dessa matéria para o Brasil e para a repactuação desse modelo de pacto federativo, porque é fundamental que sejam honradas as obrigações dos Municípios e dos Estados para com a Previdência, mas que também ocorra de forma a não estrangular os Municípios e que possa haver uma harmonia entre os entes federativos – Estados, União e Municípios.

Então, eu quero dizer que a presente reunião destina-se à discussão e votação do relatório.

Passo a palavra ao Senador Romero Jucá para proceder à leitura do relatório.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Deputado, Presidente Márcio Macêdo, Srªs e Srs. Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas, amigos da TV Senado, da imprensa, que nos acompanham, senhoras e senhores, Sr. Presidente, essa Medida Provisória é de extrema importância para os entes federados brasileiros e eu fico muito feliz por ser relator dessa Medida Provisória, porque apresentei, há alguns meses, um projeto idêntico de reparcelamento a essa Medida Provisória. Esse projeto tramita no Senado Federal, mas a Presidenta Dilma entendeu a importância do projeto e a necessidade de criar uma solução para os Municípios e Estados quanto à dívida da Previdência, entendeu essa urgência e transformou o projeto em uma Medida Provisória.

Peguei, para relatar, essa Medida Provisória, porque entendia que nós tínhamos de buscar um caminho para viabilizar a situação, principalmente dos Municípios brasileiros quanto aos débitos junto ao INSS.

Muitos Municípios brasileiros estavam, e estão ainda hoje, inviabilizados por conta de parcelamentos diversos: dívidas que se acumularam, descontos na fonte em parcelamentos de 60 meses. Portanto, ao ficarem inadimplentes, esses Municípios deixaram de receber recursos de transferências governamentais e, mais do que isso, ao ficarem inadimplentes, muitos Municípios, sem pagarem a dívida passada, deixaram, também, de pagar a dívida vincenda do mês, o que impacta negativamente a arrecadação da Previdência Social no Brasil.

Então, a solução dessa questão é algo vital para, de um lado, equilibrar o fluxo financeiro da Previdência e, de outro lado, manter adimplentes Estados e Municípios, em condições de efetuarem o pagamento desse passivo e efetuarem, também, o pagamento dos vencimentos da Previdência em nível de mês a mês.

Então, sendo Relator dessa Medida Provisória, busquei negociar, junto ao Governo Federal, a ampliação de melhorias na Medida Provisória.

Não vou ler o relatório, mas vou ressaltar, aqui, quais são os pontos que são relevantes, para que todos os Parlamentares e a imprensa possam ter conhecimento.

Primeiro, nós estamos ampliando o prazo de 31 de outubro, da Medida Provisória, para 28 de fevereiro do corrente ano, ou seja, dívidas até 28 de fevereiro serão parceladas ou repactuadas de acordo com o que está aqui no projeto de lei de conversão.

Outra questão importante é que nós reduzimos a proposta inicial de 2% da receita líquida para 1% da receita líquida ou 240 meses, o que for menor.

Portanto, isso impacta menos ainda os Municípios, dando condição de pagamento aos Municípios.

Outra questão que nós mexemos, no § 2º, foi a redução de 60% para 100% das multas e de 25% para 50% dos juros de mora. Estamos também reduzindo, mantendo os 100% de encargos legais de redução, mas esclarecendo que os honorários advocatícios estão inseridos nesses encargos legais exatamente para que não haja dúvida, porque de Estado para Estado há questionamento quanto aos honorários advocatícios. Então, esses honorários advocatícios estão também cortados em 100%.

Estou colocando um art. 3º no projeto de lei de conversão que diz o seguinte: aquelas prefeituras ou Estados que já optaram pelas condições da medida provisória, que era 2%, podem "reoptar" para as condições do projeto de conversão que nós estamos aprovando agora. Por que estou colocando isto? Para evitar que haja qualquer dúvida sobre aquele Município que optou, no início do vencimento da medida provisória, por 2%, para que ele possa agora ser privilegiado no 1% ou 240 meses.

Nós estamos também criando uma sistemática registrando o seguinte. Ao entrar com um pedido de reparcelamento na Receita Federal, o Município ou o Estado, automaticamente, recebe uma certidão negativa com efeitos positivos, para que ele possa sair da inadimplência, porque, em muitos casos, a Receita Federal vai demorar a consolidar essas dívidas. E isso levaria a um prejuízo enorme para os Municípios.

Mas eu não estou deixando, também, a Receita Federal a pão e água. O que estamos colocando no § 3º do art. 8º? Enquanto a Receita Federal não consolidar a dívida do Município, para que ele pague 1% da receita líquida, o Município vai pagar 0,5% da receita líquida como abatimento da dívida, exatamente para que se mantenha um fluxo de recursos na Previdência Social enquanto se levantam essas questões.

Outro dado importante que nós estamos colocando é que se surgirem dívidas no futuro referentes ao período até 28 de fevereiro de 2013 essas dívidas serão incorporadas ao parcelamento, não aumentarão a parcela e serão colocadas no final do parcelamento. Ou seja, isso é para evitar surpresas indesejáveis a Municípios e aos Estados de dívidas que podem surgir ao longo do período. Isto tem ocorrido, historicamente, então nós temos que estar preparados. E esta questão está registrada aqui no meu projeto de lei de conversão.

Outro registro que fiz no projeto de lei de conversão é que a adesão a este parcelamento – e, portanto, trazer os parcelamentos anteriores para essa consolidação – não retira ou não diminui os abatimentos que já ocorreram nos parcelamentos anteriores. Porque poderia alguém entender que ao trazer para novo reparcelamento se levaria novamente para a dívida original. Não, os abatimentos que já foram dados em parcelamentos anteriores são mantidos e é

trazido o valor principal da dívida com os abatimentos para este novo reparcelamento.

Outro: o art. 12 registra que a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional deverão disponibilizar, por meio de sistema informatizado, permanentemente, as informações sobre o montante da dívida. Porque hoje há uma dificuldade enorme também de Estados e Municípios saberem que dívidas têm na Previdência Social. É algo secreto. É algo extremamente complexo de se ter. E nós estamos definindo, porque já vai se consolidar. Portanto, vai se ter essa informação e o abatimento, e é importante que se tenha efetivamente o valor dessa dívida.

No art. 13, nós estamos inserindo, no parcelamento, também, os valores do Pasep. O Pasep não estava fazendo parte desse parcelamento de prefeituras, Estados, autarquias e fundações no INSS. Então, estamos colocando o parcelamento do Pasep em 240 meses exatamente para dar condição de prefeituras e Estados ficarem adimplentes também.

No art. 14, nós estamos retirando a cobrança do Pasep dos convênios que têm objeto definido. Ou seja, a prefeitura faz um convênio com o Ministério da Saúde para construir um posto de saúde. Esses recursos são transferidos para a prefeitura e, estranhamente, a prefeitura tinha de pagar 1% de Pasep sobre essa obra, sobre esse convênio, algo que não é receita da prefeitura, porque é um convênio com objeto preestabelecido. Então, nós estamos acabando com a cobrança do Pasep nessa questão.

Estamos também trazendo para a Lei nº 10.522 a normatização da portaria interministerial que trata da retirada de inadimplências dos convênios dos Municípios e Estados no Ciaf.

O que acontece? O Governo fez uma portaria interministerial que determina como deve ser feita a prestação de conta: se faltar a prestação de conta, como deve ser feita a tomada de conta especial; se houver responsabilização na tomada de conta especial, como deve ser feita a cobrança para ressarcimento aos cofres públicos. Acontece que, por ser isso uma portaria interministerial, em alguns ministérios a área jurídica não estava aceitando retirar a inadimplência, seguindo essa portaria, sem uma decisão judicial de liminar da Justiça, o que gerava um prejuízo enorme às prefeituras.

No caso da saúde e da educação, nós estamos consertando um erro de interpretação que alguns ministérios estavam dando também, porque diz aqui: "Fica suspensa a restrição ou a transferência de recursos federais para Municípios destinados à execução de ações sociais – e o texto dizia – e ações em faixa de fronteira". Então, alguns ministérios entendiam o seguinte que apenas ações sociais em faixa de fronteira é que retirava a inadimplência. O que não é. É ação social em qualquer Município, porque essa era a prioridade. Então, nós estamos corrigindo esse texto. Estamos colocando na lei a normatização de tomada de conta especial e da retirada da inadimplência exatamente para que, sendo lei, não haja questionamento por parte de qualquer ministério, para que seja cumprida.

Eu quero registrar que todas essas mudanças que eu estou fazendo foram acordadas com o Governo Federal, com o SRI, com o Ministério da Fazenda e com o Ministério do Planejamento. Todos esses pontos aqui que eu estou relatando são acordados com o Governo e, portanto, passíveis de aprovação pelos Parlamentares, se for o caso, e de sanção pelo Executivo.

Outra questão que nós estamos colocando é que os recursos que foram bloqueados, no passado, do FPM e do FPE para bloqueio da Previdência possam abater a dívida da Previdência, porque, estranhamente, a autorização legal determinava o bloqueio do FPM, mas não se abatia a dívida da prefeitura,

que continuava inadimplente. Então, nesses casos em que houve bloqueio por solicitação do ente federado poderá haver o pagamento da dívida, o encontro de contas para resolver a questão.

No art. 20, nós estamos trazendo aqui uma bondade, um dispositivo que melhora a situação do turismo no Brasil.

Por solicitação dos Ministérios do Turismo e o da Fazenda, eu estou retirando o limite de R$10 mil que as agências de turismo tinham para mandar recursos para o exterior, pagando serviços para a isenção do Imposto de Renda. Então, agora, não haverá mais limite; haverá isenção do imposto de Renda, desde que haja transferência por entidade financeira. Então, é algo que vai facilitar – o art. 20 – o trabalho das agências de turismo de todo o Brasil, atendendo ao pleito do Ministro Gastão Vieira, do Ministério do Turismo.

No art. 21, nós estamos melhorando as condições do programa de microcrédito. Nós estamos dando condições de os bancos fazerem operações consorciadas com entidades que trabalham na geração de créditos do microcrédito. Então, é uma facilitação para ampliação dos microcréditos. Esse foi um dispositivo solicitado pelos bancos oficiais e pelo Ministério da Fazenda.

No art. 23, nós estamos criando um depósito centralizado de ativos financeiros para registrar títulos, porque a pessoa que tem um título hoje pode dar de garantia esse título a várias operações diferenciadas e, portanto, esse título, de repente, pode perder a validade, pode não estar garantindo nada por superposição. Então o Banco Central vai criar, no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários, um registro, e todos os títulos terão de ser registrados. E, para ser dado em garantia, vai poder ser checado se esse título já foi dado em outra operação ou não. Se não, é registrado nesse cadastro e fica valendo para essa garantia. Portanto, facilita e dá garantia, dá credibilidade ao mercado de títulos no Brasil.

Nós estamos, também, criando a portabilidade da dívida imobiliária, dando melhores condições da portabilidade da dívida imobiliária. Ou seja, quem tem um financiamento do imóvel em um banco pode transferir esse financiamento imobiliário, se houver melhores condições, para outro banco. Isso vai ser regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e, também, pelo Conselho Monetário Nacional. E vai se definir uma taxa para que esse banco que fez o financiamento, ao ceder o financiamento para outro banco, possa ser remunerado no seu trabalho de levantamento de crédito, de cadastro, de tudo mais. Isso facilita e melhora as condições para o consumidor. Na verdade, vai ampliar a concorrência ainda mais, no que diz respeito ao financiamento imobiliário, e vai haver condição de dar a portabilidade a esse financiamento imobiliário.

Bom, Sr. Presidente, basicamente esses são os itens principais que nós estamos registrando no nosso relatório. Volto a dizer: foi ajustado todo esse texto. Inclusive as facilidades e as melhorias que nós fizemos para os Municípios foram negociadas e acordadas junto ao Ministério da Fazenda, junto ao Ministério do Planejamento e à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República. Portanto, tudo que está aqui colocado, efetivamente está passível de sanção e é um benefício muito grande aos Municípios e Estados brasileiros que vão ter a condição efetiva de pagar o seu passivo. Para se ter uma ideia, esse passivo hoje é de R$60 bilhões. É algo extremamente grande e que inviabilizava a vida dos Municípios. Com essa nova sistemática e com o pagamento em condições módicas desse passivo, nós teremos a condição de as prefeituras ficarem adimplentes. Os prefeitos que receberam novos mandatos, que estão em uma situação extremamente complicada... As dívidas de até 28 de fevereiro desse ano serão todas renegociadas, todas repactuadas, e nós teremos uma situação de muito mais conforto e condição de trabalho desses Municípios, atendendo a população desses Municípios. Esse é o relatório. E eu peço aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macedo. PT – SE) – Sr. Relator, Senador Romero Jucá, eu quero parabenizá-lo pelo relatório. V. Exª me deu a honra de participar do processo de negociação com o Governo, da construção desse relatório.

Eu considero esse um dos temas mais relevantes em discussão na Casa do povo do Brasil, aqui, no Congresso Nacional. Essa é uma situação limite, que tem de ser resolvida, sobretudo as dívidas do INSS. E, sobretudo, também, pela situação pela qual os Municípios brasileiros passam. Dos entes federados, o Município é o ente mais fragilizado nessa pactuação federativa. E a medida provisória, que é uma boa medida provisória, que vem para resolver essa situação, precisava de alguns ajustes. V. Exª teve a sensibilidade, com a autoridade de ex-Ministro da Previdência, num processo de diálogo com o Governo, de arredondar e de fazer as alterações que eram necessárias serem feitas à MP.

V. Exª me deu a honra de participar ativamente desse processo de negociação e eu também me sinto muito orgulhoso de poder presidir esta comissão e ajudar a resolver esse problema fundamental para o País.

Após a leitura do relatório pelo nobre Senador Romero Jucá, em discussão a matéria. Estão inscritos alguns Deputados e Senadores.

Passo a palavra ao Deputado Manoel Júnior.

O SR. MANOEL JÚNIOR (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Deputado Márcio Macedo; Sr. Relator, Senador Romero Jucá, demais companheiros desta comissão mista, eu quero me acostar, ir na mesma direção de V. Exª, Sr. Presidente, dizer que não apenas o relator, mas V. Exª, o relator revisor e o Vice-Presidente, todos os membros desta comissão, principalmente a municipalidade brasileira quer agradecer esse trabalho primoroso feito pelo Senador experiente Romero Jucá, que conhece muito bem, até porque é de um Estado pequeno, de um Estado pobre, conhece bem a realidade dos Municípios brasileiros.

Recorda-me muito, Senador Jucá, eu, na condição de prefeito, nos idos de 1997, no meu segundo mandato de prefeito, procurei esta Casa justamente na busca não apenas para o meu Município, Pedras de Fogo, um Município pequeno da área metropolitana de João Pessoa, mas para Municípios praticamente em insolvência absoluta do interior da Paraíba, que comprometiam cerca de 25% de seu FPM com o pagamento dos encargos da dívida do INSS. E foi aqui que encontrei um jurista, uma figura extraordinária, um paraibano, nosso amigo Clerot, José Luiz Clerot, que era o Relator, assim como V. Exª, de uma medida provisória que veio socorrer os Municípios naquele instante. Na verdade, foi Clerot que fez, justamente, uma pactuação nos termos não daquilo que nós desejávamos como municipalistas e como movimento municipalista.

Quero aqui lhe agradecer pessoalmente. As emendas que apresentei praticamente foram quase todas acatadas por V. Exª. Eu quero aqui dizer que seu relatório foi conciso, abrangente e, principalmente, objetivo nesse instante em que os Municípios, especialmente os de pequeno e médio porte, os quais sobrevivem à custa do FPM, que não têm receita própria, que têm suas receitas comprometidas, muitas vezes, com a folha de pagamento, vão, com certeza, com essa sua ajuda, com a ajuda que está propiciando o Governo Federal, através dessa medida provisória, com o seu trabalho esmerado de melhorar a redação, inclusive atender as emendas que foram feitas pelo movimento municipalista; quero dizer a V. Exª que V. Exª estará tirando da condição de insolvência muitos Municípios brasileiros. Talvez V. Exª não saiba

quantos Municípios estarão gratos na hora que isso aqui for publicado, devidamente, no Diário Oficial da União. Por isso, e também pelo acatamento das minhas emendas, agradeço a V. Exª, ao Presidente e aos demais membros desta Comissão. Parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – SE) – Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Só para registrar que nós também mudamos a data de opção, deixando 90 dias após a sanção; exatamente porque colocar a data fixa poderia demorar mais um pouco, ou menos. Então, o prazo é 90 dias após a sanção.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – SE) – Agradecendo as palavras do Deputado Manoel Júnior, eu queria passar a palavra para o Relator Revisor desta MP, Deputado João Magalhães.

O SR. JOÃO MAGALHÃES (PMDB – MG) – Obrigado, Sr. Presidente; nobre Relator, Senador Romero Jucá. Esse art.16, que fala da questão do Cadin do Siaf, a gente vem acompanhando há vários anos e existe quase uma injustiça com os prefeitos, porque quando se inscreve no Cadin um convênio, tomada de conta especial, você coloca o gestor do convênio e o Município. Aí o Município tem que recorrer ao Judiciário, gasta R$30 mil, R$40 mil, R$50 mil com advogado para tirar o Município do Siaf, e o juiz diz que não dá. Eu acho que nós devemos alterar esse artigo, determinando que só pode inscrever o gestor, não o Município. Digo isso porque olhei, agora pela manhã, na minha base eleitoral, de mais de 40 Municípios, onde está o prefeito, quase todos estão no Cadin, por conta de convênios do ex-gestor. E V. Exª está colocando...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – No art. 17, estou transcrevendo a portaria interministerial, e nós estamos colocando aqui o seguinte: quando for ex-gestor, o prefeito atual pede uma tomada de conta especial, e, ao pedir a tomada de conta especial, sai automaticamente o Município do Cadin. Exatamente para resolver isso, para resolver a vida efetivamente dos prefeitos que assumiram e que não têm...

Muitos prefeitos não encontraram papelada, não encontraram documentos, não têm como prestar conta. Se isso não for resolvido desse jeito é a condenação do Município a quatro anos de inadimplência.

Isso eu tinha negociado, isso já constava da portaria, mas alguns ministérios não estavam aceitando a portaria, eu estou colocando aqui na lei.

O SR. JOÃO MAGALHÃES (PMDB – MG) – Então parabenizo V. Exª e peço desculpas, porque recebemos o relatório em cima da hora. Parabéns. Isso era uma grande demanda dos prefeitos.

E outra grande demanda pela qual quero parabenizar o nosso governo é essa decisão de aceitar o parcelamento do INSS, das dívidas previdenciárias dos Municípios. Tem Município aí, Sr. Presidente, recebendo FPM zero. Em janeiro, teve Município que recebeu dia 10 FPM zero. Todo o FPM foi retido para amortizar dívida com o INSS. E é uma dívida impagável. Eu não sei se ela é mais ou menos impagável do que a dívida dos Estados e Municípios, do que aqueles empréstimos que foram feitos há 15 anos e começaram a ser amortizados agora.

Parabéns, Sr. Relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – SE) – Quero agradecer as palavras do Deputado João Magalhães.

Com a palavra o Deputado Severino Ninho, do PSB de Pernambuco.

O SR. SEVERINO NINHO (PSB – PE) – Sr. Presidente, Deputado Márcio Macedo, Sr. Relator, Senador Romero Jucá, Sr. Revisor, quero também congratular-me com o Senador Relator Romero Jucá pelo relatório, que buscou melhorar a redação original da medida provisória acrescentando alguns artigos, parágrafos, incisos que vêm facilitar a vida das nossas cidades, dos nossos Municípios.

Eu acho que nós temos que enfrentar o problema de frente, tentando resolvê-lo. Mas também, Sr. Relator, Srs. Deputados, Sr. Presidente, nós temos que cobrar mais responsabilidade dos gestores municipais.

Eu sou Deputado pela primeira vez, mas já fui vereador, prefeito, vice-prefeito, e essa questão se repete continuamente, nunca se resolve, porque muitos mandatários assumem o comando dos Municípios e não cumprem com suas responsabilidades. A verdade é essa.

Com essa história de que não dá para pagar a Previdência eu não concordo, porque a Lei de Responsabilidade Fiscal fixa em no máximo 54% a despesa com pessoal; em 54% está incluída a Previdência Social. Então, se ele só pode gastar 54% do que arrecada, incluindo a Previdência Social, ele deveria se enquadrar e cumprir a sua obrigação. Descontar do servidor o que a lei manda e recolher a parte patronal.

Muitos não o fazem, porque vivemos no País da impunidade. A Lei de Responsabilidade Fiscal é de 2001. E a Lei dos Crimes Fiscais deve ser de 2002. Logo depois. Então há mais de dez anos que é crime não recolher a Previdência Social e os encargos.

De modo, Sr. Presidente, que ao mesmo tempo que nós estamos aqui facilitando, ajudando a resolver os problemas dos Municípios, que temos que resolver sim, porque os prefeitos que agora assumiram, os que foram eleitos agora, pela primeira vez, não têm nada a ver com essa confusão, com essa questão, deviamos também premiar os bons administradores, premiar aqueles que cumprem sua obrigação de pagar, de recolher as contribuições da Previdência.

É uma questão cultural brasileira, do jeitinho, da solução, e se premia os maus administradores, em detrimento daqueles que cumpriram com sua obrigação, recolhendo regiamente suas contribuições.

Mas eu queria, Sr. Relator, rapidamente, pedir a V. Exª que, pelo menos para mim, explicasse esse art. 22. V. Exª fez referência a alguns artigos em que, atendendo ao Banco Central, atendendo a alguns órgãos do Governo, por exemplo, ao Ministério do Turismo... Esse art. 22, que trata dos empréstimos, que interessa a muita gente, a muitos brasileiros, acho que a milhões de brasileiros ou milhares de brasileiros que venham a litigar em juízo contra uma financeira, contra um banco, teria que, na petição inicial, dizer o que é controverso e o que é incontroverso. Eu queria saber por que isso, qual a finalidade, a quem interessa isso. O valor incontroverso, no caso, o devedor tem que continuar pagando-o. Ora, se ele vai para... Se ele busca o Poder Judiciário para discutir esse assunto, se ele está inconformado com o contrato, com os juros, com alguma coisa, eu acho que ele não deveria, até o julgamento da demanda, pagar nada.

Eu gostaria que V. Exª justificasse como esse artigo veio parar aqui, qual a finalidade, qual é o interesse público nesse art. 22.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Na verdade, esse artigo é uma solicitação do Governo para diminuir o custo do dinheiro. Na verdade, quando se faz empréstimos ou arrendamento mercantil ou qualquer tipo de transação financeira, você tem um custo do *spread*, um custo do risco. E nós temos feito um esforço, no Brasil, no sentido de diminuir o risco do dinheiro brasileiro, porque o risco é muito caro.

O que é que diz esse artigo? Esse artigo diz o seguinte: alguém foi ao banco, tomou um dinheiro emprestado. Essa divida, em determinado momento, o cidadão questiona um juro ou uma multa ou alguma questão com a qual ele não está concordando. O que é que nós estamos dizendo aqui? Para questionar essa dívida, ele deve dizer com o que ele concorda da dívida e com o que ele não concorda da dívida. Ele vai dizer isso para o juiz. Então, há o valor incontroverso e há o valor controverso. O que é que a gente está dizendo? O valor incontroverso, com o qual ele concorda que deve, deve continuar sendo pago, enquanto o valor incontroverso está sendo discutido. Por que isso? Exatamente porque se há um valor com o qual o cidadão concorda, não há por que a causa ser barrada em todo o pagamento. Isso aumenta o custo dos bancos, o custo do setor financeiro, isso aumenta o valor do *spread,* isso tem um risco. E na hora em que principal não tiver risco, você diminui o valor do *spread*. Essa é uma solicitação do Banco Central, do sistema financeiro para baratear o valor do custo do dinheiro que é emprestado, do arrendamento mercantil.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT - SE) – Com a palavra o Deputado Ademir Camilo

O SR. ADEMIR CAMILO (PSD – MG) – Sr. Presidente, caro Relator, pegando já nesse artigo, com relação à pena de extinção da ação, eu sugeriria que a gente pudesse retirá-la do parágrafo único, porque o credor tem as medidas, dentro da ação, para poder pleitear o pagamento. Agora, extinguir a ação porque ele não pagou, eu acho que é temerário. Continuar pagando... E o credor tem os meios judiciais para cobrar, até através de remédios jurídicos mais céleres para poder efetivamente... Eu acho que extinguir a ação talvez seja um problema. E também ...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu concordo com a colocação de V. Exª e retiro do texto do parágrafo único a expressão "sob pena de extinção da ação".

O SR. ADEMIR CAMILO (PSD – MG) – E também, Senador, V. Exª e todos nós que estamos aqui sabemos o que é o martírio em cada final de ano. Em final de ano, os entes federados com problema de inadimplência e da forma que era anteriormente, conseguia-se uma liminar ao trazer aqui alguns Ministérios, aceitava-se a cópia, outros só mediante a própria Justiça encaminhar.

O que eu quero sugerir a V. Exª? No § 9º do art. 17, que, adotada a providência prevista no § 8º, o registro do órgão ou entidade será suspenso de imediato.

De imediato pode ser agora, pode ser daqui a pouco, pode ser amanhã, pode ser depois de amanhã. Sim, esse imediato ou imediatamente não fixa. E qual é a nossa sugestão? Que, em até 48 horas, V. Exª quando registra sabiamente – e aí me permito antes de completar o raciocínio, Senador Romero Jucá – V. Exª, com um relatório brilhante, já dê publicidade dele a todo o Brasil e que tantos os Vereadores, os Prefeitos, os Governadores tenham em mãos este relatório, muito bem feito. Mas que a gente possa estabelecer que, em até 48 horas, seria suspenso, porque o senhor sabe: final de ano é um terror.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu faço, então, a seguinte mudança: "Adotada a providência prevista no § 8º, o registro de inadimplência do órgão ou entidade será suspenso" – tiro de imediato –, "pelo concedente, no prazo máximo de 48 horas".

O SR. ADEMIR CAMILO (PSD – MG) – Perfeito. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macedo. PT – SE) – o Deputado Severino Ninho está pedindo a palavra.

O SR. SEVERINO NINHO (PSB – SE) – Sr. Relator, eu queria voltar ao art. 22...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pois não.

O SR. SEVERINO NINHO (PSB – SE) – ...com a permissão de V. Exª e dos nobres colegas. Eu tenho impressão, Sr. Relator, de que este artigo dificulta o direito de ação da parte. Penso que nós devemos facilitar o direito de ação que todas as leis possuem de entrar em juízo. Obrigar que o autor quantifique o valor incontroverso e que diga aquilo que ele não concorda... Um advogado que redige uma petição inicial já diz automaticamente, na redação da ação, que uma ação é uma história que tem um pedido no final. Ele narra a demanda do seu cliente e vai dizer a cláusula contratual, ele vai dizer do que discorda. É natural. Então, eu não entendo que seja preciso estar previsto numa norma jurídica que o autor tenha que dizer o que ele está controvertendo, ele não concorda. E dizer enquanto ficar o que é incontroverso.

Eu pergunto a V. Exª se isso não dificulta o direito do cidadão de buscar o Poder Judiciário.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não. Eu creio que pelo contrário. Desde 2004, o financiamento imobiliário já é assim.

O SR. SEVERINO NINHO (PSB – SE) – Não tem criado dificuldade.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não tem criado dificuldade. E assim nós vamos estender para os outros setores exatamente para diminuir o custo Brasil. Se nós queremos diminuir o risco efetivamente, a sociedade toda não deve pagar por conta de alguém que está litigando de má-fé, sem tentar pagar o principal. O principal é incontestável. O cara tirou 100 mil. Estão cobrando 180. Ele pode discutir os 80. Agora, os 100 mil que ele tirou ele não pode discutir, ele vai ter pagar. Então, na verdade, isso, em nome da sociedade, são instrumentos que efetivamente, junto com o cadastro positivo, facilitam a avaliação e a diminuição do risco de crédito.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – SE) – Com a palavra, o Deputado Manoel Júnior.

O SR. MANOEL JÚNIOR (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Sr. Relator, apenas para fazer um registro: dentre as nossas emendas, algumas delas foram também de autoria intelectual da CNM, que nos ajuda no nosso mandato. Eu queria fazer esse registro, agradecendo aos técnicos da Confederação Nacional dos Municípios aqui presentes.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – SE) – Senador Romero Jucá...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu queria aqui fazer um...

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – SE) – Mais algum Deputado ou Senador deseja usar a palavra? (*Pausa.*)

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Dentro do mesmo espírito do que foi colocado pelos Deputados, no art. 8º, § 2º, eu coloquei:

> "*Ao ser protocolado pelo ente federativo o pedido de parcelamento, fica suspensa a exigibilidade dos débitos incluídos no parcelamento junto à Fazenda Nacional, que emitirá a certidão positiva do ente, com efeito de negativa, em relação aos referidos débitos.*"

Eu vou colocar: "que emitirá, no prazo de 48 horas" – portanto, seguindo a mesma posição –, "a certidão positiva"; para evitar que efetivamente haja uma demora maior nessa questão. Deveria ser de imediato, mas como a boa

vontade não é igual em todos os cantos do País, nós vamos colocar também 48 horas.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – RS) – Sem mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o relatório apresentado pelo Senador Romero Jucá com as alterações propostas pelos Srs. Deputados e acatadas pelo Relator.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o relatório, por unanimidade, que passa a constituir o parecer da Comissão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para registrar que é o relatório com esses adendos que eu fiz aqui de plenário, no que diz respeito aos prazos e às questões que foram colocadas.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Macêdo. PT – RS) – Aprovado o relatório que passa a constituir o parecer da Comissão.

Pergunto aos Srs. Parlamentares se há alguém que queira registrar voto diferente do que foi aprovado pela Comissão. (*Pausa.*)

Não havendo nenhuma posição em contrário, antes de encerrarmos os trabalhos proponho a dispensa da leitura e a aprovação da Ata desta reunião e a da primeira reunião, porque nós estamos na segunda.

Os Srs. Parlamentares que concordam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

A Ata está aprovada e será publicada juntamente com o acompanhamento taquigráfico.

Parabéns aos Srs. Deputados, às Srªs e Srs. Senadores; ao Relator, e parabéns ao Congresso Nacional e ao Brasil pela aprovação desta matéria relevante para o País.

Está encerrada a reunião.

(*Iniciada às 15 horas e 06 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 48 minutos.*)

ATA DA 1ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 591, DE 2012, ADOTADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE "ALTERA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE AS CONCESSÕES DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SOBRE A REDUÇÃO DOS ENCARGOS SETORIAIS, E SOBRE A MODICIDADE TARIFÁRIA", DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14h20 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 02, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às quinze horas e vinte minutos do dia vinte de fevereiro de dois mil e treze, na Sala número 2 da Ala Senador Nilo Coelho sob a Presidência eventual do Senhor Senador José Pimentel, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 591, de 2012, com a presença dos Senadores Romero Jucá, Francisco Dornelles, Delcidio do Amaral, Walter Pinheiro, Antônio Carlos Rodrigues, Kátia Abreu, Casildo Maldaner, Jorge Viana, Aníbal Diniz, Vanessa Grazziotin e Gim; e dos Deputados Fernando Ferro, Osvaldo Reis, Ângelo Agnolin, Ronaldo Nogueira, José Humberto, Padre João, Antônio Andrade, Geraldo Thadeu, Arolde de Oliveira, Jerônimo Goergen e Sarney Filho. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas pelo qual são indicados os nomes do Deputado Marcelo Castro e Senador Francisco Dornelles, para assumir, respectivamente, a Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Submetidos os nomes indicados ao Plenário, são aprovados por aclamação. Assume a direção dos trabalhos o Senador Francisco Dornelles, Vice-Presidente eleito da Comissão, que, ato contínuo, designa o Senador Acir Gurgacz como Relator e o Deputado Fernando Ferro como Relator Revisor. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e vinte e cinco minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente eventual, Senador José Pimentel, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Senador JOSÉ PIMENTEL
Presidente eventual

(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Medida Provisória nº 591. Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 591, de 2012.

Informo que, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º da Resolução nº 1, de 2002, que estabelece o rodízio na direção das comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados e a relatoria sob a responsabilidade do Senado Federal.

Comunico que há acordo de Lideranças para a eleição da Mesa.

A Presidência cabe à Câmara dos Deputados, e o Partido dos Trabalhadores está indicando o Deputado Fernando Ferro para ser o Presidente; e a Vice-Presidência cabe ao Senado Federal, e o Bloco da Maioria está indicando o Senador Francisco Dornelles para ser o Vice-Presidente desta Comissão.

A Presidência cabe à Câmara. Eu estava me confundindo aqui, invertendo para o Senado. Portanto, a Presidência cabe à Câmara dos Deputados e é do PMDB. É o Deputado Marcelo Castro que está sendo indicado.

E a Vice-Presidência é que cabe ao Senado. O Bloco da Maioria indica o Senador Francisco Dornelles para ser o Vice-Presidente.

A Relatoria cabe ao Senado, e o Bloco de Apoio ao Governo está indicando o Senador Acir Gurgacz, do PDT, para ser o Relator. E o revisor cabe à Câmara e é o Deputado Fernando Ferro. Foi aqui onde houve a nossa pequena troca de posição.

Portanto, o Presidente da Comissão é o Deputado Marcelo Castro, por indicação, e o Vice-Presidente é o indicado Senador Francisco Dornelles.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado por unanimidade.

Eu transfiro a Presidência dos trabalhos para o Senador Francisco Dornelles...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Não, mas aqui é regimental, porque o Deputado Marcelo Castro está conduzindo a votação da Medida Provisória nº 582, na Câmara.

Portanto, nosso Presidente, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles. PP – RJ) – Na condição de Vice-Presidente, substituindo, no caso, o Deputado Marcelo Castro, designo como Relator o Senador Acir Gurgacz e como Relator revisor o Deputado Fernando Ferro.

Nada mais havendo a declarar, encerro a presente reunião.

(Iniciada às 15 horas e 20 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 25 minutos.)

ATA DA 2ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 591, DE 2012, ADOTADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE "ALTERA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE AS CONCESSÕES DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SOBRE A REDUÇÃO DOS ENCARGOS SETORIAIS, E SOBRE A MODICIDADE TARIFÁRIA", DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2013, ÀS 15 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 7, DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, DO SENADO FEDERAL.

Às dezesseis horas e doze minutos do vinte de março de dois mil e treze, na Sala número sete da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Deputado Marcelo Castro reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 591, de 2012, com a presença dos Senadores Francisco Dornelles, José Pimentel, Walter Pinheiro, Acir Gurgacz, Alfredo Nascimento, Antônio Carlos Rodrigues, Eduardo Braga, Anibal Diniz e Gim, e as Senadoras Ana Amélia e Vanessa Grazziotin; e dos Deputados Taumaturgo Lima, Osvaldo Reis, Ângelo Agnolin, Arnaldo Jardim, Ronaldo Nogueira, Assis Carvalho, Sérgio Zveiter, Eliene Lima, Paulo Foletto e Sarney Filho. Registram a presença como não membros o Senador Wellington Dias e o Deputado Cláudio Puty. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente reunião passando a palavra para o Relator, Senador Acir Gurgacz, para a leitura do Relatório. Lido o Relatório, faz uso da palavra o deputado Cláudio Puty. Às dezesseis horas e vinte e dois minutos a Presidência suspende a Reunião. Às dezesseis horas e trinta e um minutos é reaberta a reunião. Na discussão da matéria, faz uso da palavra o Senador José Pimentel. Encerrada a discussão e colocado em votação, é aprovado o Relatório do Senador Acir Gurgacz, que conclui pela prejudicialidade da Medida Provisória nº 591, de 2012, bem como das emendas a ela apresentadas, e pelo envio da matéria à Câmara dos Deputados, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal. O Presidente propõe a dispensa da leitura e aprovação das atas da 1ª e 2ª Reuniões, que são aprovadas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezesseis horas e trinta e quatro minutos, lavrando eu, Thiago Nascimento Castro Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Dornelles, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Senador FRANCISCO DORNELLES
Vice-Presidente

(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. PMDB – PI) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 591, de 2012.

A presente reunião destina-se à discussão e votação do relatório.

Passo a palavra ao Senador Acir Gurgacz para proceder à leitura do relatório. Não sei se a pronúncia está correta.

Com a palavra, Senador.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Muito obrigado, Deputado Marcelo Castro, Presidente desta Medida Provisória nº 591, Srªs. e Srs. Deputados, Srªs. e Srs. Senadores, eis o relatório.

Vem ao exame desta Comissão Mista a Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012, que altera a Medida Provisória 579, de 11 de setembro de 2012, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária.

A MP nº 591/2012 é composta de dois artigos. O primeiro e principal artigo modifica a MPV nº 579, de 2012, no seu art. nº 15, § 2º e inclui novo §3º com a renumeração dos §§3º a 7º para §§4º a 8º.

Na redação original do §2º do art. 15º da MPV nº 579, os ativos das concessionárias de transmissão existentes em 31 de maio de 2000 e não depreciados eram considerados totalmente amortizados e depreciados. Não cabia, pois, qualquer indenização desses artigos no ato da prorrogação da concessão. Com a nova redação do § 2º, dada pela Medida Provisória nº 591, o poder concedente fica autorizado a pagar, para as concessionárias de transmissão que optassem pela prorrogação das respectivas concessões, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados, existentes em 31 de maio de 2000. O § 3º, também incluído pela Medida Provisória nº 591, determina o prazo de 30 anos para pagamento do valor autorizado de indenização, corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

O art. 2º da Medida Provisória nº 591 estabelece cláusula de vigência a partir de sua publicação ocorrida em 29 de novembro de 2012. Durante o prazo regimental foram apresentadas 89 emendas à MP 591.

Vamos à análise:

Compete a esta Comissão Mista, nos termos do art. 62, § 9º, da Constituição Federal, emitir parecer prévio sobre a Medida Provisória nº 591, instruindo sua apreciação em sessões separadas pelo Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 5º, da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 08 de maio de 2002, a Comissão Mista deve se pronunciar sobre:

(i) – a constitucionalidade da medida provisória, inclusive quanto ao atendimento aos pressupostos da relevância e urgência;

(ii) – à adequação financeira e orçamentária da medida;

(iii) – o atendimento da exigência do § 1º do art. 2º daquela Resolução, segundo o qual o Presidente da República deve encaminhar, ao Congresso Nacional, no dia da publicação da medida provisória no Diário Oficial da União, seu texto, acompanhada da respectiva mensagem e exposição de motivos.

(iv) – O Mérito da Medida Provisória:

Trata-se de situação pouco usual do processo legislativo na qual uma medida provisória que altera outra ainda em tramitação. A única finalidade da Medida Provisória nº 591 foi a de alterar os termos originais da Medida Provisória nº 579 para tornar mais atrativa a opção pela prorrogação das concessões propostas pelo poder concedente.

Deve-se lembrar que a Medida Provisória nº 579, reiterando o disposto da Lei de Concessões, determinava que as concessões vincendas sob a égide dos arts. 17, § 5º, 19 e 22 da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, deveriam ser licitadas ao término do prazo contratual.

A Medida Provisória nº 579 oferecia aos concessionários a opção pela prorrogação das concessões vincendas por até 30 anos, dispensada a licitação, condicionada à aceitação dos termos previstos na citada medida provisória. A antecipação da prorrogação viabilizou a redução das tarifas de energia elétrica.

De fato, no dia 4 de dezembro, data limite prevista na Medida Provisória nº 579 para a assinatura dos contratos de prorrogação, todas as concessionárias de transmissão legalmente habilitadas a aderir à prorrogação condicionada da concessão aceitaram os termos previstos na redação do art. 15 da Medida Provisória nº 579, dada pela Medida Provisória nº 591. Os contratos de prorrogação, inclusive, fazem referência a essa nova redação. A Medida Provisória nº 591, portanto, exauriu os seus possíveis efeitos no mundo fático.

Ademais, a tramitação da Medida Provisória nº 579 resultou em projeto de lei convertido na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, cujo art. 15 tem redação praticamente idêntica àquela da Medida Provisória nº 591. Assim, também no mundo jurídico, a Medida Provisória nº 591 perdeu a sua eficácia, senão pela equivalência do conteúdo entre a norma permanente e a norma transitória, pelo menos pelo critério cronológico de solução de conflito de normas. Ressalte-se, ainda, que o art. 26 da Lei 12.783, de 2013, convalida todos os atos praticados na vigência da Medida Provisória nº 579.

Deve-se destacar que a Medida Provisória nº 591 já cumpriu o seu importantíssimo papel de viabilizar a prorrogação dos contratos de concessão, de transmissão, alcançados pelo art. 17, §5º, da Lei 9.074, de 1995. Uma vez aprovada a Medida Provisória nº 579, com redação dada pela Medida Provisória

nº 591, a aprovação desta tornou-se despicienda. Devem-se evitar decisões contraditórias, prezar pela economia processual e eficiência. Uma vez que a análise da Medida Provisória nº 591, quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa; da adequação financeira e orçamentária; e do mérito da Medida Provisória já foi feita diretamente no relatório da Medida Provisória nº 579, entendemos que a continuidade da tramitação da Medida Provisória nº 591 ficou prejudicada.

O nosso voto, Sr. Presidente.

Ante o exposto, voto pela prejudicialidade da Medida Provisória nº 591, de 2012, bem como das emendas a ela apresentadas, e pelo envio da matéria à Câmara dos Deputados, nos termos do §8º do art. 62 da Constituição Federal.

Esse é o meu voto, Sr. Presidente.

O SR. CLAUDIO PUTY (PT – PA) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. PMDB – PI) – Para discutir a matéria, V. Exª tem a palavra.

O SR. CLAUDIO PUTY (PT – PA) – Queria sugerir que suspendêssemos a sessão por 5 minutos para que pudéssemos garantir o quórum para esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. PMDB – PI) – Para deliberação. Estamos de acordo? Precisamos de quórum para deliberar. Portanto, vamos suspender a sessão por 5 minutos, quando, após esse prazo, retornaremos.

Está suspensa a reunião.

(Iniciada às 16 horas e 11 minutos, suspensa às 16 horas e 22 minutos, a reunião é reaberta às 16 horas e 23 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. PMDB – PI) – Vou reabrir os trabalhos.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. PMDB – PI) – Pois não, Senador Pimentel. V. Exª está com a palavra.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. PMDB – PI) – Pois não, Senador Pimentel.

V. Exª está com a palavra para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ PIMENTEL PT – CE) – Sr. Presidente, quero parabenizar o Senador Acir Gurgacz pelo trabalho, numa matéria de início de retomada de decisão sobre a prejudicialidade de medidas provisórias.

Essa é a primeira matéria após a decisão do Supremo Tribunal Federal, que determinou esse rito e resolveu criar esse mecanismo.

Nós já tínhamos tido as decisões anteriores em outras matérias. Portanto, parabenizo o Sr. Relator pelo seu parecer e digo que o seu parecer servirá de jurisprudência para outras decisões de outras comissões.

Portanto, parabéns ao Presidente pela condução, e, ao Relator, pela forma do seu parecer.

O SR. CLÁUDIO PUTY (PT – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente. Temos quórum.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. PMDB – PI) – Ah, nós temos quórum para deliberação.

Agora que temos quórum para deliberação, continua a palavra franqueada para quem queira discutir a matéria. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queira discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

Em votação o relatório apresentado pelo Senador Acir Gurgacz.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão.

Pergunto aos Srs. Parlamentares se há alguém que queira registrar voto diferente do que foi aprovado pela Comissão.

Não havendo quem queira registrar voto diferente, declaro encerrada...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. PMDB – PI) – Antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação da ata desta reunião e da reunião anterior.

Os Srs. Parlamentares que concordam queiram permanecer como se encontram. *(Pausa.)*

A ata está aprovada e será publicada juntamente com o acompanhamento taquigráfico.

Chegando, então, ao final deste trabalho, quero aproveitar para parabenizar todos que participaram dele, especialmente o Senador Acir Gurgacz, que fez esse relatório, como disse o nosso Senador Pimentel. É um caso que ocorre nesta Comissão pela primeira vez: uma medida provisória ser inteiramente absorvida por outra medida provisória.

Então, aqui aprovamos a prejudicialidade, e essa matéria vai à Câmara.

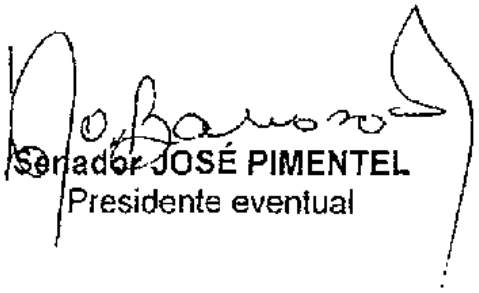
Não havendo, portanto, mais nada a tratar, declaro encerrados os trabalhos.

(Iniciada às 16 horas e 11 minutos, suspensa às 16 horas e 22 minutos, reaberta às 16 horas e 23 minutos, a reunião é encerrada às 16 horas e 34 minutos.)

ATA DA 1ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 594, DE 2012, ADOTADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE "ALTERA A LEI Nº 12.096, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009, QUANTO À AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DESTINADAS A AQUISIÇÃO E PRODUÇÃO DE BENS DE CAPITAL E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA; ALTERA A LEI Nº 11.529, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007, QUANTO À CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM OPERAÇÕES DESTINADAS A FINANCIAMENTOS A DIFERENTES SETORES DA ECONOMIA; ALTERA A LEI Nº 12.409, DE 25 DE MAIO DE 2011, QUANTO À CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM FINANCIAMENTOS DESTINADOS A BENEFICIÁRIOS LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS; E ALTERA A LEI Nº 12.712, DE 30 DE AGOSTO DE 2012, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS FEDERAIS NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE", DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14h50 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 02, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às quinze horas e quarenta e um minutos do dia vinte de fevereiro de dois mil e treze, na Sala número 2 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência eventual do Senhor Senador José Pimentel, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 594, de 2012, com a presença dos Senadores Sérgio Souza, Walter Pinheiro, Jorge Viana, José Pimentel, Blairo Maggi, Casildo Maldaner, Ana Rita, Humberto Costa, Vanessa Grazziotin e Gim; e dos Deputados Janete Rocha Pietá, Leonardo Quintão, Carlos Bezerra, Carmen Zanotto, Nilton Capixaba, Fernando Jordão, Geraldo Thadeu, Arolde de Oliveira, Jerônimo Goergen, Glauber Braga e Sarney Filho. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas pelo qual são indicados os nomes do Senador Francisco Dornelles e do Deputado Valmir Assunção para assumir, respectivamente, a Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Submetidos os nomes indicados ao Plenário, são aprovados por aclamação. Assume a direção dos trabalhos o Senador Francisco Dornelles, Presidente eleito da Comissão, que, ato contínuo, designa o Deputado Leonardo Quintão como Relator e o Senador Romero Jucá como Relator Revisor. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e quarenta e três minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor

Presidente eventual, Senador José Pimentel, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.



(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – A Medida Provisória nº 594 tem quórum e vamos instalá-la.

Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 594, de 2012.

Informo que, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º da Resolução nº 1, de 2002, que estabelece o rodízio na direção das comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade do Senado Federal e a relatoria sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados.

Existe acordo de Liderança para ser Presidente desta Comissão o Senador Francisco Dornelles; e, para Vice-Presidente, que cabe à Câmara, o Deputado Valmir Assunção, da Bahia.

Portanto, os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado para a Presidência o Senador Francisco Dornelles e para a Vice-Presidência o Deputado Valmir Assunção.

Convido o nosso Senador Francisco Dornelles para dar posse ao Relator e ao revisor.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles. PP – RJ) – Designo o Relator e o Relator revisor da Medida Provisória. Como Relator, o Deputado Leonardo Quintão e, como Relator revisor, o Senador Romero Jucá.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 15 horas e 41 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 43 minutos.)

ATA DA 2ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 594, DE 2012, ADOTADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE "ALTERA A LEI Nº 12.096, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009, QUANTO À AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DESTINADAS A AQUISIÇÃO E PRODUÇÃO DE BENS DE CAPITAL E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA; ALTERA A LEI Nº 11.529, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007, QUANTO À CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM OPERAÇÕES DESTINADAS A FINANCIAMENTOS A DIFERENTES SETORES DA ECONOMIA; ALTERA A LEI Nº 12.409, DE 25 DE MAIO DE 2011, QUANTO À CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM FINANCIAMENTOS DESTINADOS A BENEFICIÁRIOS LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS; E ALTERA A LEI Nº 12.712, DE 30 DE AGOSTO DE 2012, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS FEDERAIS NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE", DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 3 DE ABRIL DE 2013, ÀS 15 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 07, DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, DO SENADO FEDERAL.

Às quinze horas e seis minutos do dia três de abril de dois mil e treze, na Sala número sete da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Francisco Dornelles, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 594, de 2012, com a presença dos Senadores Sérgio Souza, Jorge Viana, José Pimentel, Armando Monteiro, Eduardo Amorim, Randolfe Rodrigues, Vital do Rêgo, Ana Rita e Humberto Costa; e os Deputados Cláudio Puty, Leonardo Quintão, Guilherme Campos, Raimundo Gomes de Matos, Beto Faro, Fernando Jordão, Vallenir Pereira e João Dado. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião, destinada à apreciação do Relatório. O Presidente submete ao Plenário a dispensa de leitura e a aprovação da ata da Reunião anterior. A ata é aprovada. Em seguida, passa-se à apreciação do Relatório. A Presidência passa a palavra ao Relator Deputado Leonardo Quintão. Encerrada a discussão, submetido à votação, é aprovado o Relatório que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade, bem como pelos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação orçamentária e

financeira da Medida Provisória nº 594, de 2012, e das emendas que lhe foram apresentadas; e, no mérito, pela aprovação da MP nº594, de 2012, e pela aprovação de Emendas nºs 5, 9 e 11, nos termos do Projeto de Lei de Conversão apresentado; bem como pela rejeição das demais emendas. Faz o uso o da palavra, ainda, o Deputado Raimundo Gomes de Matos. O Presidente submete ao Plenário a aprovação da presente ata, a qual é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e nove minutos, lavrando eu, Thiago Nascimento Castro Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata que será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Francisco Dornelles, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Senador FRANCISCO DORNELLES
Presidente da Comissão

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles. PP – RJ) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 594.

Antes de iniciarmos nossos trabalhos, proponho a dispensa de leitura e a aprovação da ata da reunião anterior.

Os que estiverem de acordo permaneçam como estão. (*Pausa.*)

A Presidência comunica que designou o Senador Ivo Cassol Relator revisor da medida provisória, uma vez que o Senador Romero Jucá deixou de integrar a Comissão.

A presente reunião destina-se à discussão e votação do relatório.

Passo a palavra ao Senador Leonardo Quintão. Eu queria dizer aos Deputados e Senadores aqui presentes que este relatório do Deputado Leonardo Quintão já foi distribuído, já foi examinado. De modo que proponho que aqueles que estiverem de acordo com o relatório, como já foi distribuído, permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado o relatório do Deputado Quintão.

Passo a S. Exª a palavra, para agradecer a confiança que lhe foi depositada pela Comissão.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (PMDB – MG) – Senador Dornelles, eu quero parabenizar V. Exª pela brilhante condução da nossa Comissão.

Quero agradecer aos meus pares a oportunidade de relatar esta medida provisória de extrema importância para o nosso País e parabenizar a Comissão, pois o relatório foi distribuído, e tivemos a oportunidade de debater

praticamente com todos os autores das emendas e explicar-lhes quando não tive a oportunidade de acatar a emenda. Então, isso nos trouxe aqui a unanimidade de aprovação do nosso relatório.

Eu fico feliz de participar com V. Exªs. Agradeço a aprovação por unanimidade.

Eu quero agradecer aqui o Senador Francisco Dornelles por ter mencionado o meu nome como Senador. Quem sabe, nas próximas eleições, Senador, eu terei a alegria de ser seu colega aqui.

Muito obrigado, senhoras e senhores.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles. PP – RJ) – *(Falha na gravação.)* ... o relatório. A matéria estava em discussão. Os Senadores e Deputados participaram da discussão. A votação do relatório foi apresentada pelo Deputado Quintão. Foi aprovado. Encerramos os trabalhos.

Antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a dispensa de leitura e aprovação da ata desta reunião.

O SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB – CE) – Sr. Presidente, como autor de uma das emendas, nós queremos agradecer a sensibilidade...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles. PP – RJ) – Apenas para encerrar e, em seguida, darei a palavra a V. Exª.

O SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB – CE) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles. PP – RJ) – A ata está aprovada e será publicada juntamente com o acompanhamento taquigráfico.

Antes do encerramento da reunião, gostaria de ouvir a palavra dos Deputados e Senadores aqui presentes.

O SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB – CE) – Nós queremos agradecer a sensibilidade do nobre e jovem Deputado – e futuro Senador, pelas palavras do Senador e Ministro Dornelles – e dizer que é de suma importância, até porque, em matérias anteriores, com a articulação do nosso Líder, o Senador Pimentel, na Medida nº 587, nós fizemos o benefício para o pequeno proprietário da produção de cana. E aqui isso se vai somar aos esforços para poder equalizar as indústrias de cana a terem também esse benefício. É claro que foi importante compatibilizar o mesmo período, 2011/2012, que foi aquele estendido aos produtores de cana.

Meus parabéns! Com certeza, no plenário, esta matéria será amplamente debatida e aprovada, pela sapiência de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles. PP – RJ) – Parabéns, Deputado Quintão, pelo seu brilhante relatório, aprovado aqui por consenso, distribuído e examinado profundamente.

A ata está aprovada e será publicada juntamente com o acompanhamento taquigráfico.

Está encerrada a reunião.

(Iniciada às 15 horas e 06 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 10 minutos.)

ATA DA 1ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 600, DE 2012, ADOTADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE "ALTERA A LEI Nº 12.409, DE 25 DE MAIO DE 2011; A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 581, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - FDCO; CONSTITUI FONTE ADICIONAL DE RECURSOS PARA AMPLIAÇÃO DE LIMITES OPERACIONAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; ALTERA AS LEIS NO 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011, E Nº 8.399, DE 7 DE JANEIRO DE 1992; ALTERA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12.096, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009; ALTERA A LEI Nº 12.663, DE 5 DE JUNHO DE 2012; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 15H30, NO PLENÁRIO Nº 2, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às dezesseis horas e quarenta minutos do dia vinte de fevereiro de dois mil e treze, na Sala número 2 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência eventual do Senhor Senador José Pimentel, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 600, de 2012, com a presença dos Senadores Eduardo Braga, Casildo Maldaner, José Pimentel, Walter Pinheiro, Wellington Dias, Antonio Carlos Valadares, Aloysio Nunes Ferreira, Gim, Ana Amélia, Delcidio do Amaral, Inácio Arruda, Eduardo Amorim e Blairo Maggi; e dos Deputados Marina Santanna, Lucio Vieira Lima, Eduardo Sciarra, Arhtur Lira, Valtenir Pereira, Flávia Morais, Arnaldo Jardim, Policarpo, Danilo Forte, Fernando Jordão, Glauber Braga e Sarney Filho. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e a suspende às dezesseis horas e quarenta e um minutos. Às dez horas e sete minutos do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e treze, a Reunião é reaberta e o sr. Presidente eventual comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas pelo qual são indicados os nomes do Senador Delcídio do Amaral e Deputada Marina Santanna para assumir, respectivamente, a Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Submetidos os nomes indicados ao Plenário, são aprovados por aclamação. Assume a direção dos trabalhos o Senador Delcídio do Amaral, Presidente eleito da Comissão, que, ato contínuo, designa o Deputado Lúcio Vieira Lima como Relator e o Senador Ivo Cassol como Relator Revisor. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dez horas e onze minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente eventual, Senador José Pimentel, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Senador JOSÉ PIMENTEL
Presidente eventual

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Medida Provisória nº 600.

Há número regimental.

Declaro instalados os trabalhos e suspendo a reunião.

A eleição do Presidente e do Vice e a designação dos Relatores será amanhã.

(Iniciada às 16 horas e 40 minutos, suspensa às 16 horas e 41 minutos do dia 20 de fevereiro de 2013, a reunião é reaberta às 10 horas e 07 minutos do dia 21 de fevereiro de 2013.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Bom dia aos nossos Congressistas, aos nossos Pares, aos nossos servidores e aos presentes. Quero registrar que, ontem, declaramos instaladas as Comissões Mistas das Medidas Provisórias nºs 597, 599, 600, 601, 602, 603 e 605. Foram suspensos os trabalhos ontem para que fossem retomados hoje, no sentido de eleger a Presidência e a Vice-Presidência e nomear o Relator e o Revisor.

Portanto, todas elas foram instaladas ontem. Hoje, vamos fazer a eleição dos Presidentes, dos Vice-Presidentes, dos Relatores e dos Relatores revisores.

Vamos começar com a MP nº 600, em homenagem ao ex-Ministro a quem sempre chamamos de Geddelzinho, Geddel Vieira Lima, que é irmão do Dr. Lúcio Vieira Lima, Deputado da nossa Bahia, e também ao Centro-Oeste, cujo nosso Relator aqui, desta matéria primeira na Casa, foi o nosso Senador Delcídio Amaral, que, além de complementar a questão da criação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste, também trata de recursos para a Caixa Econômica Federal e uma série de agentes do sistema financeiro para fins de infraestrutura.

Por isso, havendo número regimental, declaro reaberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 600, de 2012.

Informo que, de acordo com o disposto com o §1º do art. 3º da Resolução nº 01, de 2002, que estabelece o rodízio na direção das comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade do Senado Federal e a Relatoria, sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados.

Comunico que há acordo de Lideranças para a eleição da Mesa.

A Presidência dos trabalhos, como já havia registrado, cabe ao Senado. Está sendo indicado o Senador Delcídio do Amaral para presidir; a Vice-Presidência cabe à Câmara, e está sendo indicada a Deputada Marina Sant'Anna,

que foi a Relatora revisora no processo anterior, para ser a Vice-Presidente. Está sendo indicado o Deputado Lúcio Vieira Lima, nós o chamamos Geddelzinho, carinhosamente, para ser o Relator, e Senador Ivo Cassol, do PP, para ser o Relator revisor.

Portanto, os Srs. Parlamentares que concordam com as indicações dos nomes do Senador Delcídio do Amaral, como Presidente, e da Deputada Marina Sant'Anna, como Vice-Presidente, permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovados, por unanimidade.

Convido o Senador Delcídio do Amaral para dar posse ao Relator e ao Relator revisor.

O SR. PRESIDENTE (Delcídio do Amaral. PT – MS) – Senadora Ana Amélia, esta poltrona em que estou sentado lembra-me o Chaplin em O Grande Ditador. Ela está mais alta para o camarada ficar mais alto do que os outros.

Eu, aqui, uma vez empossado como Presidente eleito, designo como Relator e Relator revisor da Medida Provisória o Deputado Lúcio Vieira Filho – nosso querido amigo – e o Senador Ivo Cassol, respectivamente.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 16 horas e 40 minutos, suspensa às 16 horas e 41 minutos do dia 20 de fevereiro de 2013, reaberta às 10 horas e 07 minutos, a reunião é encerrada às 10 horas e 11 minutos do dia 21 de fevereiro de 2013.)

Agenda Cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

04/04/2013
quinta-feira

10h	**Instalação da Comissão Especial de Juristas, com a finalidade de realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execução Penal – LEP (Lei nº 7.210, de 1984)** Salão Nobre do Senado Federal
11h	**Encontro com o Ministro José Eduardo Cardozo, da Justiça** Gabinete do Ministro, Ed. Sede, 4º andar
11h45	**Encontro com o Bispo Paulo Sérgio e Apóstolo Cesar Augusto** Sala de Audiências
12h	**Robson Braga de Andrade, Presidente da Confederação Nacional da Indústria – CNI** Sala de Audiências

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
(Ato nº 846/2000 do Diretor-Geral)

Termo de Eliminação de Documentos
Nº 2/2013

Aos dois dias do mês de abril do ano de 2013, a Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal, de acordo com os Editais de Ciência de Eliminação de Documentos nºs 3/2013, 4/2013, 5/2013, 7/2013, 8/2013 e 9/2013 e Listagens de Eliminação de Documentos **nº 3/2013 da Secretaria de Arquivo (194 caixas), nº 2/2013 da Secretaria de Polícia do Senado Federal (31 caixas), nº 1/2013 da Subsecretaria de Edições Técnicas (9 caixas), nº 4/2013 do Serviço de Tradução e Interpretação (15 caixas), nº 12/2013 do Serviço de Controle de Permissões de Utilização de Espaços (1 caixa) e nº 5/2013 da Secretaria Especial de Comunicação Social (7 caixas)** aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal, baseadas na Tabela de Temporalidade de Documentos do Senado Federal e Congresso Nacional, publicadas nos Diários do Senado Federal, de 16 e 26 de fevereiro de 2013 e 1 de março de 2013, procedeu à eliminação de 257 caixas de arquivo, o equivalente a 46,26 metros lineares de documentos relativos às listagens acima citadas, referentes ao período compreendido entre 1957 a 2010.

Brasília-DF, 3 de abril de 2013.

MARIA DO SOCORRO DE S. B. PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo do Senado Federal

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PPL - João Costa** (S)

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Sodré Santoro* (S)
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28
PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PSD/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Sérgio Souza. . . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 25
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2
PRB-1 / PSOL-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Lopes. . . . . PRB/RJ
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PC DO B/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PC DO B/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16
PSDB-12 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB/TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 12
PTB-6 / PR-4 / PSC-1 / PPL-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Costa. . . . . PPL/TO
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Sodré Santoro. . . . . PTB/RR

Bloco Parlamentar da Maioria.	28
Bloco de Apoio ao Governo.	25
Bloco Parlamentar Minoria.	16
Bloco Parlamentar União e Força.	12
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Costa** (Bloco-PPL-TO)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Sodré Santoro* (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (66,69)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (66,69)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (106)
Romero Jucá (40,105)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,89)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (85,88)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,61,86)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (76)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12

Líder
Gim - Bloco (56,59,60)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,67)
Eduardo Amorim (17,47,48,73)
João Costa (82,83)
Blairo Maggi (19,51)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,59,60)

Líder do PR - 4

Alfredo Nascimento (41,67)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (93)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,73)

Líder do PPL - 1

João Costa (82,83)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25

Líder
Wellington Dias - Bloco (25,71,92)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,70,94)
Rodrigo Rollemberg (68,100)
Inácio Arruda (90,101)
Eduardo Lopes (37,44,65,102)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (25,71,92)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,26,96)
Anibal Diniz (27,97)
Paulo Paim (98)
Eduardo Suplicy (99)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,70,94)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (87)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (68,100)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (30,39,84)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (90,101)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,44,65,102)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,77)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (38)

Vice-Líderes
Gim (56,59,60)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (30,39,84)
Jorge Viana
Vital do Rêgo

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (32,62)

Vice-Líderes
Wilder Morais (103)
Ataídes Oliveira (104)
Cyro Miranda (33,95)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,63)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (75)
Alvaro Dias (79)
Paulo Bauer (5,31,80,81)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,45,46,78)

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
45. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. O senador Mozarildo Cavalcanti está afastado do exercício pelo motivo "Licença Particular" no período de 12/12/2012 a 12/04/2013.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
61. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
62. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
66. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
67. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
68. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
69. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
70. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
71. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
72. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
73. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
76. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
77. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.

78. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
82. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
84. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
85. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
87. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
88. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
89. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
90. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
93. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
94. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
105. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE VIOLAÇÃO AO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)	1. Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (2)
Sérgio Souza (PMDB-PR) (2)	2.
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (2)	3.
Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Humberto Costa (PT-PE) (5)	1. Pedro Taques (PDT-MT) (5)
Paulo Paim (PT-RS) (5)	2. Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)
Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (5)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. João Costa (PPL-TO) (4)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. n° 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

4) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO (12)
	4. VAGO (8,3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. Senador João Costa (PPL) (6,10,11)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Suspensão de Prazo : 28/11/2012 a (Art. 118, § 4º, do RISF)

Notas:
*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).
***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).
*****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.
******. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.
*******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.
1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).
10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

5) CT- COMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) (2,4)
Senador Paulo Davim (PV) (2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (5)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.
4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).
5. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Ofs. nºs 107/13-GLPSDB e 22/13-GLDEM).

6) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 05/02/2013
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 05/04/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 06/05/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
VAGO (9)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. VAGO (2)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.
***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.
******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).
*******. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1° a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).
********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).
*********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).
**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).
***********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.
1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).

7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti

Designação: 22/11/2012

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette

Secretário(a): REINILSON PRADO
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012
Instalação: 03/04/2013

MEMBROS

Luis Felipe Salomão
Marco Maciel
José Antônio Fichtner
Caio Cesar Rocha
José Rogério Cruz e Tucci
Marcelo Rossi Nobre
Francisco Antunes Maciel Müssnich
Tatiana Lacerda Prazeres
Adriana Braghetta
Carlos Alberto Carmona
Eleonora Coelho
Pedro Paulo Guerra de Medeiros
Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski
Francisco Maia Neto
Ellen Gracie Northfleet
André Chateubriand Pereira Diniz Martins
José Roberto de Castro Neves
Marcelo Henrique Ribeiro de Oliveira
Walton Alencar Rodrigues
Roberta Maria Rangel

Notas:
*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.
**. Em 27.03.2013, aprovado o Requerimento nº 216, de 2013, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão.

Secretário(a): GUILHERME BRANDÃO
Telefone(s): 33033508
Fax: 33031176
E-mail: gbrandao@senado.gov.br

9) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (1)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (1)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
	1. Senador Magno Malta (PR) (2)

Notas:

2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

10) CT - LEVANTAMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS NO BRASIL

Finalidade: Realizar levantamento da legislação pertinente à prevenção e combate de incêndios no Brasil, e elaborar proposta concreta, eficaz e de alcance nacional das normas técnicas necessárias, tendo como referência rigorosos padrões internacionais.

(Requerimento nº 18, de 2013, da Senadora Ana Amélia)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
RELATOR: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Pedro Simon (PMDB) (2)	1. Senador Romero Jucá (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (2)	2. Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Paulo Paim (PT) (4)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (4)
Senador Jorge Viana (PT) (4)	2. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (3)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Gim (PTB) (1)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (1)

Notas:
2. Em 06.03.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 77/2013, designando o Senador Pedro Simon e a Senadora Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá e Sérgio Souza, como membros suplentes, para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
1. Em 06.03.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 40/2013, designando o Senador Gim, como membro titular, e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 15.03.2013 é designado o Senador Cyro Miranda como membro titular para compor o Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of.94/2013-GLPSDB).
4. Em 19.03.2013, são designados como membros titulares os Senadores Paulo Paim e Jorge Viana, e como membro suplentes os Senadores Inácio Arruda e Eduardo Suplicy para comporem o Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 49/2013).
5. Em 26.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Ana Amélia, como Presidente, e o Senador Cyro Miranda, como Vice-Presidente, deste colegiado, e designou como relator o Senador Paulo Paim (Of. nº 1/2013 - CTLEGINC).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (13,68)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (57)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
Sérgio Souza (PMDB) (60)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Jader Barbalho (PMDB) (36,37,49,50,60)	3. VAGO (60)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PSD) (23,25,43,44,55,59,60)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Jayme Campos (DEM) (30)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (29,45)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. João Vicente Claudino (PTB) (67)
Gim (PTB) (67)	2. Eduardo Amorim (PSC) (48,67)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)	3. João Costa (PPL) (38,39,51,52,67)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. Alfredo Nascimento (PR) (21,67)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (1)	
VAGO (5,6)	1. VAGO (3,4)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. n° 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. n° 014/2013 -CAE.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) (6,17,23,30,35)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. Pedro Simon (PMDB) (23,30,35)
Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
José Agripino (DEM) (7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (22,27)	
Sodré Santoro (PTB) (31,38,41)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
João Costa (PPL) (28,29,32,39,41)	3. VAGO (19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.
**. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (78)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (23,83)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (9)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (76,7,9)
Anibal Diniz (PT) (75,6)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (79,8)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (77,39,50)	1. Romero Jucá (PMDB) (77,2,4,16,20,27,39,50)
Vital do Rêgo (PMDB) (77,1,15,39,50)	2. Roberto Requião (PMDB) (77,3,16,36,39,46,50)
Pedro Simon (PMDB) (77,39,50)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (77,13,16,39,50,52,53,63,64)
Sérgio Souza (PMDB) (77,39,50)	4. Clésio Andrade (PMDB) (77,14,16,39,50)
Luiz Henrique (PMDB) (77,20,39,50)	5. Valdir Raupp (PMDB) (77,39)
Eunício Oliveira (PMDB) (77,26,39)	6. Benedito de Lira (PP) (77,39)
Francisco Dornelles (PP) (77,39)	7. Waldemir Moka (PMDB) (77,39)
Sérgio Petecão (PSD) (70,73,74,77,40,41,43)	8. Kátia Abreu (PSD) (73,74,77,29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (71,22)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Ataídes Oliveira (PSDB) (71,72)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (71,11)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (38,59)	
Armando Monteiro (PTB) (82)	1. Gim (PTB) (81,82,5,45,65)
Sodré Santoro (PTB) (82,62)	2. Eduardo Amorim (PSC) (80,82,10,45)
Magno Malta (PR) (82)	3. Blairo Maggi (PR) (82,19,21,34,35,66,67)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (82)	4. Alfredo Nascimento (PR) (82,47,48)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
********. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
*********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).

51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
74. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
75. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
76. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
77. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
78. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).
79. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
80. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
81. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
82. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
83. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (15,68)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) (30)
	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) (2,19,41,44,60)
Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) (41,44,60)
Pedro Simon (PMDB) (17,41,60)	5. VAGO (41,44)
Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PSD) (41,44,60)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (14,22,59)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,59)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. Ataídes Oliveira (PSDB) (8,42,43,59,61,62)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (39,48)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
Sodré Santoro (PTB) (66)	2. João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
VAGO (11,24,66)	3. VAGO (34,35,57,66)
VAGO (24,58,66)	4. VAGO (49,50,56,65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. n° 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. n° 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. n° 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND n° 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. n° 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício n° 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. n° 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. n°s 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. n° 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (11,64)	
Anibal Diniz (PT)	1. VAGO (63)
Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Delcídio do Amaral (PT) (3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB) (60)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) (37,38,47,48,55)
Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) (17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. VAGO (14,55,61)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PSD) (9,10,19,21,55)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (50,52)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. VAGO (23,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (33,40)	
Blairo Maggi (PR) (1,22,46,59,65)	1. Gim (PTB) (2,56,59,65)
Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65)	2. João Costa (PPL) (39,59,65)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. (65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. n° 046/2011 - GLPTB / OF. n° 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. n° 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. n° 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. n° 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. n° 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF n° 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS n°s 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. n° 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of n° 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. n° 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of n° 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF n° 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. n°. 13/2013-BLUFOR).
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício n° 16/13-GLPSDB).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício n° 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício n° 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. n° 27/2013-BLUFOR).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR n° 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF n° 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (5,14)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. n° 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. n° 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. n° 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 52/2013/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício n° 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. VAGO (8)
Eduardo Braga (PMDB)	3. VAGO (16)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (1,3,4,7)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (1)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
VAGO (2,3,4)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).
4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (14,66)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (10,37,38)	6. Lídice da Mata (PSB) (21,59)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
VAGO (67,58)	1. Roberto Requião (PMDB) (6,8,25,32,58)
Pedro Simon (PMDB) (2,11,27,28,29,40,58)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
VAGO (62,16,30,58)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (61,3,7,15,34,44)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (41,49)	
Magno Malta (PR) (65,1,54)	1. VAGO (65,45,53)
Gim (PTB) (64,65,69,9,42)	2. VAGO (63,65)
VAGO (65)	3. VAGO (65,48,51,55)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).

64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE À PEDOFILIA, DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (7,48)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (5,8,9,44)	4. Eduardo Lopes (PRB) (17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Sérgio Souza (PMDB) (40)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (10,30,45)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (22,29)	
Sodré Santoro (PTB) (47)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,47)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. VAGO (19,20,37,47)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 081/2012/BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB n° 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n° 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS n° 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG n° 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG n° 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR n° 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 54/2013-GLDBAG).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. N° 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. N° 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. N° 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. N° 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (59,8)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (19,20)
Acir Gurgacz (PDT) (30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (25,32,33,46,47,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,3,10,25,54)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (9,25,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,54,58)	5. Waldemir Moka (PMDB) (11,21,22,25,54)
Eunício Oliveira (PMDB) (25,54)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (15,16,17,23,25,54)
Sérgio Petecão (PSD) (26,29,38,39,49,50,53,54)	8. Kátia Abreu (PSD) (5,6,12,14,26,27,29,50,53,54)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (51,55)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,51)	3. Cyro Miranda (PSDB) (4,7,51)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. Jayme Campos (DEM) (28,37)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (40,24)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Blairo Maggi (PR) (35,45,57,60)	2. Armando Monteiro (PTB) (60)
João Costa (PPL) (34,60)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,56,60)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 09/02/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. José Pimentel (PT)
João Costa (PPL) (1,5,6,7,9,10)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ivo Cassol (PP)
Eduardo Braga (PMDB)	2. VAGO (3,4,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (OF. nº 002/2012-GLDBAG).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
4. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
5. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
6. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
7. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 066/2012-PRES/CI).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
10. Em 20.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 15/2013-CI/PRES).
*. Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nºs 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (10,49)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PC DO B) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (47,2)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (42,14)
Ricardo Ferraço (PMDB) (42,20,21,22,28,31)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (42,3,37)
Ciro Nogueira (PP) (42,15,34)	4. Ivo Cassol (PP) (42,26)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PSD) (42)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (29,36)	
Armando Monteiro (PTB) (48,50,40)	1. VAGO (50)
Sodré Santoro (PTB) (50,30)	2. VAGO (50)
João Costa (PPL) (50)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).

6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).

12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).

14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).

17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)

20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).

25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).

27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.

28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.

30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).

31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).

32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)	

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. N° 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB n° 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. N° 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. VAGO (10,11)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,5,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1°.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício n° 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (15,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (7,10,22,23,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (4,67)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,62)
Sérgio Souza (PMDB) (62)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Ivo Cassol (PP) (12,13,19,21,62)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Sérgio Petecão (PSD) (17,62)
Kátia Abreu (PSD) (31,59,61,62)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (32,43,44,58,59,61,63)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2,60)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
Jayme Campos (DEM)	3. VAGO (5,18,48)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (37,45)	
Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
VAGO (24,33,34,46,66)	2. Blairo Maggi (PR) (24,41,42,55,56)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões**

Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão do cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. N° 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR n° 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB n° 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. N° 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n° 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento n° 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. n° 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. n° 68/2013-BLUFOR).
67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. n° 56/2013-GLDBAG).

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (7,38)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,19,20)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. Sérgio Souza (PMDB) (5,6,13,15,35)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. VAGO (30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (21,24)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular, e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.n° 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento n° 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:
1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).
*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO

PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (TO)

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)
VAGO

Atualização: 03/04/2013

Notas:
*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) (1)	PR

Atualização: 11/03/2013

Notas:
1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

PROCURADORA: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)

Atualização: 06/03/2013

Notas:
1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDORA-GERAL: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

1ª Designação: 26/04/2011
2ª Designação: 15/03/2013

Atualização: 15/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB

Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/04/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2014

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
Sodré Santoro (RR)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2013

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 19 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
Representante da sociedade civil organizada
Pesquisador com produção científica relevante
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente

Atualização: 14/03/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258 **Fax:** 3303.5260
E-mail: scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO
(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados

COMPOSIÇÃO [2]

Presidente:
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:

Relator do PLDO / 2014:
Relator do PLOA / 2014:
Relator da Receita:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Lobão Filho (PMDB/MA)	
Eunício Oliveira (PMDB/CE)	
Ivo Cassol (PP/RO)	
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB)[3]
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.
3- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Giroto (PMDB/MS)
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Pirante (PMDB/PA)[4]
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO)[4]
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) [2]
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) [3]
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3.
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1.
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PSD/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Homero Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Dr. Ubiali (PSB/SP)	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. João Dado (PDT/SP)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB [1]	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.
3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.
4- Designados os Deputados José Pirante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014:
Relator do PLOA / 2014:
Relator da Receita:

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	
II – Saúde	
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	
VII – Justiça e Defesa	
VIII – Poderes do Estado e Representação	
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3, 14 e 29]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3 e 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. Jayme Campos (DEM/MT) [6, 10 e 28]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício n° 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).

27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.

28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.

29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. Francisco Praciano (PT/AM) [2]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Antonio Imbassahy (PSDB/BA) [2 e 11]	1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2]
PP	
José Otávio Germano (PP/RS) [2]	1. Rebecca Garcia (PP/AM) [2]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) [2 e 18]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1.Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.

17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD)	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Jayme Campos (DEM/MT) [3]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
	1.
	2.
PSOL [2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente:

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA Eunício Oliveira (PMDB/CE)[1]
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB/MT)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Mário Couto (PSDB/PA)[2]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Ricardo Ferraço (PMDB/ES)[3]

(Atualizada em 13.03.2013)

Notas:
1-Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
2-Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
3-Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores [18] e 13 (treze) Deputados [18] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011
Designação: 14-12-2011
Instalação: 8-2-2012
Prazo Final: 19-8-2012
Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013 [17]
Prazo Final Prorrogado: 9-8-2013 [21]

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) [20]	2. Lídice da Mata (PSB/BA) [10 e 11]
[11]	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. [6]
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
[16]	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [14 e 15]
Ana Amélia (PP/RS) [3, 4, 9 e 13]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) [2, 8, 12 e 16]
	3.
	4.
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) [7]
PSOL [1]	
[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.

11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.

12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.

13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.

14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotini, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.

17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16-7-2012 (Sessão do Senado Federal).

18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

20- Em 13-9-2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.

21- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 4, de 2013, lido em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Nilda Gondim [14 e 16]	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) [9 e 12]
Jô Moraes (PCdoB/MG) [1]	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) [10 e 11]	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) [8]
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) [5]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. [2, 4 e 13]
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) [7]	1 Sandra Rosado (PSB/RN) [7]
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) [6]
PTB [1]	
Magda Mofatto (PTB/GO) [15]	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) [3]

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

15- Designada a Deputada Magda Mofatto, como membro titular, em substituição à ex-Deputada Célia Rocha, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 125, de 2013, da Liderança do PTB.

16- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro titular, em 26-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 284, de 2013, da Liderança do PMDB.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/cn
E-mail: sclcn@senado.gov.br
Informações: (61) 3303-4050

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela [1]	1. Gealdo Resende [1]
Luiz Pitiman [1]	2. Sandro Mabel [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto [1]	1. Toninho Pinheiro [1]
DEM	
Augusto Coutinho [1]	1. João Bittar [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:
1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.Distrito Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Romero Jucá (PMDB/RR)
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Carlos Sampaio (PSDB/SP)	Jorge Viana (PT/AC)
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Pedro Taques (PDT/MT)
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)

Notas:
1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	PRESIDENTE Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	1ª VICE-PRESIDENTE Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	2º VICE-PRESIDENTE Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	1º SECRETÁRIO Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	2º SECRETÁRIO Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	3º SECRETÁRIO Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	4º SECRETÁRIO João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente:
Vice-Presidente:
Vice-Presidente:

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	

(Atualizada em 11.03.2013)

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

.

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**	**COD. – 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053** Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF

CNPJ: 00.530.279/0005-49

Edição de hoje: 604 páginas

(OS: 11379/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL